JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Alto Paraguai 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de São José do Povo 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 7
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 43
Prefeitura Municipal de Araguaiana 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 97
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 98
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 99
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 100
Prefeitura Municipal de Cáceres 109
Prefeitura Municipal de Campinápolis 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 113
Prefeitura Municipal de Campo Verde 147
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 150
Prefeitura Municipal de Canarana 151
Prefeitura Municipal de Carlinda 170
Prefeitura Municipal de Castanheira 172
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 176
Prefeitura Municipal de Cláudia 176
Prefeitura Municipal de Cocalinho 177
Prefeitura Municipal de Colíder 178
Prefeitura Municipal de Colniza 193
Prefeitura Municipal de Comodoro 195
Prefeitura Municipal de Confresa 195
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 201
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 202
Prefeitura Municipal de Cuiabá 220
Prefeitura Municipal de Curvelândia 222
Prefeitura Municipal de Diamantino 258
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 260
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 260
Prefeitura Municipal de General Carneiro 261
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 261
Prefeitura Municipal de Guiratinga 262
Prefeitura Municipal de Indiavaí 263
Prefeitura Municipal de Jaciara 264

Prefeitura Municipal de Jangada 264
Prefeitura Municipal de Jauru 264
Prefeitura Municipal de Juara 267
Prefeitura Municipal de Juína 283
Prefeitura Municipal de Juscimeira 295
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Marcelândia 302
Prefeitura Municipal de Matupá 323
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Nobres 328
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 329
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 337
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 338
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 339
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 341
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 343
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 343
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 358
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 359
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 360
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 363
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 363
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 378
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 380
Prefeitura Municipal de Paranatinga 380
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 400
Prefeitura Municipal de Poconé 405
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 407
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 407
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 408
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 409
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 410
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 413
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 425
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 425
Prefeitura Municipal de Rio Branco 426
Prefeitura Municipal de Rondolândia 427
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 429
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 430
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 430
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 432
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 434
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 452
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 456
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 457
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 468
Prefeitura Municipal de São José do Povo 470
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 470
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 473
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 476
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 476
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 477
Prefeitura Municipal de Sorriso 478
Prefeitura Municipal de Tabaporã 478
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 482
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 575
Prefeitura Municipal de Tesouro 576
Prefeitura Municipal de União do Sul 626
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 627
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 649
Prefeitura Municipal de Vila Rica 650

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N.º 029-2022

PORTARIA Nº 029/2022A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; altera a data da Sessão Ordinária do dia 31/10/2022, para o dia 07/11/2022.CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;CONSIDERANDO, a Portaria n.º 009/2022, que "Divulga os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal, para o ano de 2022", e que prevê como feriado municipal o dia 31/10/2022, assim,**RESOLVE:Art. 1º -** Alterar a data da Sessão Ordinária prevista para o dia 31/10/2022, para o **dia 07/11/2022, a partir das 17:00 horas**, em razão do feriado municipal, previsto na Lei n.º 670/2006, e na Portaria n.º 009/2022.**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 27 de outubro de 2022.**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**Presidente Vice-Presidente**WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA**1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 24

PORTARIA N° 24/2022

Dispõe sobre nomeação demembros para Comissão parlamentar de Inquérito do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI da Saúde do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, que será composta pelos seguintes vereadores:

Presidente: Juarez Vaz de Almeida

Relator: Júlio Cesar Espirito Santo

Membro: Rozinei Rodrigues da Silva

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável com o objetivo de investigar irregularidades junto administração da Secretaria de Saúde do Município de Alto Paraguai como também denúncia protocolada junto a Câmara Municipal por servidores da saúde.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento da Comissão e desde que o prazo não ultrapasse a Legislatura.

Art. 4º - Os membros integrantes desta Comissão, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo tal serviço considerado como relevantes ao serviço público.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 26 de outubro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

PORTARIA 23

PORTARIA N° 23/2022

SUMULA: dispõe sobre permissão e cadastro de servidores do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT para publicação de atos administrativos junto ao Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1.º nomear as seguintes servidoras para realizar junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Município para realizar a publicação de todos os atos administrativos da Câmara Municipal de Alto Paraguai.

Administrador : Geisivani Maria da Silva

Função: Auxiliar de contabilidade

RG: 0745346-9 SSP/MT

CPF: 522.516.911-20

Usuraio : Sheila Gomes de Carvalho

Função Assessora Jurídica

RG 1728664-6

CPF: 906.645.661-20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 27 de outubro de 2022.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

REQUERIMENTO CPI SAÚDE

REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº018/2022

EMENTA: "Requer a criação da Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de investigar irregularidades junto administração da Secretaria de Saúde como também denúncia protocolada junto a Câmara Municipal, pelo período de 90 dias, prorrogáveis uma vez por igual período".

AUTORES: Rozinei Rodrigues da Silva, Juarez Vaz de Almeida e Júlio Cesar Espirito Santo.

Rozinei Rodrigues da Silva, Juarez Vaz de Almeida e Júlio Cesar Espirito Santo, Vereadores Municipais, no uso de suas atribuições legais requerem a instalação de Comissão Especial de Inquérito com o objetivo de investigar irregularidades junto administração da Secretaria de Saúde como também denúncia protocolada junto a Câmara Municipal por servidores. Para tanto requer a instalação da Comissão Especial de Inquérito pelo prazo inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento da Comissão e desde que o prazo não ultrapasse a Legislatura.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que esta Casa de Leis , como seus pares, vem recebendo diversas denúncias com relação a Administração realizada pela atual Secretaria de Saúde e sua responsável, como também denuncia protocolada sob nº 065/2022 por servidores, faz-se absolutamente necessária especial fiscalização sobre administração realizada junto a Secretaria de saúde.

Rozinei Rodrigues da Silva Júlio Cesar Espirito Santo

Vereador – SD Vereador - UB

Juarez Vaz de Almeida

Vereador –UB

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 137/2022

"Altera a Portaria nº 016/2022 e determina Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 016, de 09 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Cáceres, do ano de 2022.";

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.504, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, que "Altera o Decreto nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021.", do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 902, de 27 de outubro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o inciso XV do art. 1º, da PORTARIA Nº 016, de 09 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

(…)

XV - 14 de novembro (segunda-feira) - Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;"

Art. 2º Mantém-se inalterada as demais disposições da portaria supracitada no art. 1º, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas

atribuições legais,

Art. 1º - Considerando o Decreto 104/2022 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, resolve:

Art.2º- Fica transferido o ponto relativo ao Dia do Servidor Público (28/10/2022)para do dia 31/10/2022 (segunda-feira), fica também decretado, Ponto facultativo no dia 01/11/2022 (terça-feira), véspera do feriado Nacional do dia de finados (02/11/2022), em toda a Administração Pública do Município.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 25 de outubro de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL Nº. 11/2022 Confresa/MT, 24 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de SETEMBRO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de quaisquer interessados, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 077/2022

Portaria nº. 077/2022

Dispõe sobre as férias da servidora Lucimara Costa Barros e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Lucimara Costa Barros em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 07/04/2021 à 06/04/2022, ficando o restante dos dias a serem gozados em data futura a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de outubro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008/2022

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo MM. Juiz André Luciano Costa Gahyva, no bojo dos autos nº. 100 1097 – 54.2022.8.11.0005, oficiada a esta Casa de Leis por meio de mandado de intimação oriundo da 1ª Vara Cível de Diamantino;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeito o Termo de Posse do Vereador Titular Senhor Edes Franciscato Béia, em razão da reintegração ao cargo de vereador do Senhor Edson da Silva, na Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino-MT, 05 de agosto de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 8/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 8/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, ***no dia 18 de novembro de 2022, sexta-feira, com início às 15h00min***, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal; sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 – Jardim Eldorado – Diamantino; para apresentação e discussão dos ***Projetos de Lei:***

32/2022 *- Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2023, e dá outras providências; e* ***34/2022*** *- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantino para o exercício financeiro de 2023.*

Na ocasião, os cidadãos terão a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2022

Ver. Adriano Soares Correa - PSB

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - ANTÔNIO MENDES LARA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

"VEREADOR SUPLENTE"

ANTÔNIO MENDES LARA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 364114 SSP/MT, CPF Nº. 206.845.921-34 e Título de Eleitor nº. 007774671821, ao dia dez de outubro de dois mil e vinte e dois, tomei posse como Vereador no município de Diamantino/MT, eleito no pleito de 15 de novembro de 2020, pelo “PARTIDO PODEMOS", com 96 (noventa e seis) votos.

Na oportunidade fiz o seguinte juramento que neste ato ratifico: "PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO EM GERAL, E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO".

"ASSIM O PROMETO".

Diamantino, 10 de outubro de 2022

ANTÔNIO MENDES LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 076/2022

Portaria nº. 076/2022

Dispõe sobre as férias da servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Nayara Bonfim Freitas em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 13/10/2021 à 12/10/2022, ficando o restante dos dias a serem gozados em data futura a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de outubro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº011/2022 DE: 26 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº011/2022

DE: 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre transferência do feriado do dia 28 de outubro e suspensão do expediente, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO ser feriado nacional dia 28 de outubro de 2022, dia do Servidor Público,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053/2022, de 25 de outubro de 2.022, o qual transfere o feriado do dia 28 de outubro para o dia 31 de outubro, e decreta ponto facultativo dia 01 de novembro dia que antecede o feriado de finados dia 02 de novembro, dentro do Município de Santo Antônio do Leste.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Suspensão do expediente neste órgão, dia 31 de outubro (segunda-feira), por transferência do feriado do dia 28 de outubro, dia do servidor público, seguindo expediente normal dia 28 de outubro (sexta feira), em virtude da transferência.

Art. 2º - suspensão do expediente dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira), por ser ponto facultativo.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 26 de outubro de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11/2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas dependências do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a proximidade do feriado do dia 02 de Novembro de 2022 (Dia de Finados).

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para dia 31 de outubro (segunda-feira) o ponto facultativo relativo ao dia do servidor público, dia 28 de outubro, nas dependências da Câmara Municipal de São José do Povo. Haverá expediente normal no dia 28 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo no dia 01 de novembro (terça-feira).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 131 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, LIVIA MARESSA SILVA DE SOUZA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **26/10//2022,** a senhora **LIVIA MARESSA SILVA DE SOUZA**, nomeada por meio da Portaria Nº 112 de 02 de Agosto de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 130 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **ANITA LOIOLA**, matrícula 001180, cargo Procuradora Jurídica, referente ao período aquisitivo de **08/09/2019 à 07/09/2020**, compreendendo o período de gozo entre os dias **31/10/2022 à 09/11/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entrará em vigor a partir de 31/10/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RATIFICAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ratifico o procedimento Processo Licitatório Nº 036/2022, Adesão de ARP Nº 002/2022, referente ao Processo Originário: nº 104/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2022, Ata de Registro de Preços originário nº 033/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT. CNPJ: 15.023.922/0001-91, destinados atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, CNPJ: 02.427.361/0001-44, objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavandeira hospitalar externa, envolvendo os processamentos de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 104/2022. A vigência da ata é até 23/08/2022.

EMPRESA CONTRATADA: Lavar ADM Serviços de Lavandeira Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.332.902/0001-40, sediada no município de Água Boa - MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Srª. Joelma Moraes Lima.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavandeira hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, com o fornecimento de produtos	Kg	36000	12,00	342.000,00

Água Boa, 27 de outubro de 2022

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

Ordenador de Despesas

Portaria nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do Processo Licitatório nº 37/2022 Dispensa de Licitação nº 17/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para depósito de equipamentos e materiais para manutenção, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Edgar Werlang	116.538.170-00	R$ 33.600,00
Valor Total da Licitação		R$ 33.600,00

Determino a contratação do vencedor nos termos do referido certame. Publique-se, Água Boa – MT, 27 de outubro de 2022.

Rafael Salamoni

Secretário Executivo

Ordenador de Despesas

Portaria nº 07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 011/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ZELIA FERREIRA DOS SANTOS".

PORTARIA PREV. Nº 011/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Zelia Ferreira dos Santos".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora **Sra. Zelia Ferreira dos Santos**, portadora do RG. n.º 3061846 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 404.599.341-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 014442911848, Zona "032", Seção "0250", servidora efetiva no cargo de Zeladora, Nível "02", Classe "C", contando com um total de 5.242 dias trabalhados, ou seja, 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com matricula n. º 1249, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2022.08.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 04 de outubro de 2022.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV. Nº 010/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA PAULINA SIMILLI DA SILVA"

PORTARIA PREV. Nº 010/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Paulina Similli da Silva".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II", "III" da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 99, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra**. **Maria Paulina Similli da Silva**, portadora do RG n. º 3148465-4 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 788.940.371-91**,** servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível "10", Classe "A", contando com um total de 11.023 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º **235,** com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2022.09.00000004**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 04 de outubro de 2022

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3930/2022 CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3930/2022
De, 5 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1726/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.345.000,00 (Um milhao e trezentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS NO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	**1400**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.345.000,00
	SUBTOTAL	**1.345.000,00**
	TOTAL	**1.345.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 209/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2022

Objeto	Contratação de empresa para a aquisição de refeição para o Assentamento Gleba Martins no interior do Município para atender as secretarias demandantes do Munícipio de Água Boa MT, em razão dos itens que restaram desertos no Pregão Presencial n° 026/2022 realizado anteriormente.
Favorecido	SANTILIA CANDIDO DA SILVA **CNPJ**: 20.519.956/0001-01

Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R$ 77.478,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
Fundamento Legal	Art. 24, V, da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 067/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa de Licitação nº. 067/2022, nos termos do Art. 24, V, da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 27 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 183/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo novo GovFácil, com intuito de facilitar o controle da gestão pública da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966291	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – APLICATIVO DE SISTEMA DE APOIO AS DECISÕES – DO TIPO LICENÇA DE USO APLICATIVO GOVFÁCIL.	UND	1,00	7.000,00	7.000,00

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DATA: 27 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO T. R. Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 AO TERMO DE RATEIO Nº 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Contrato de Rateio Nº 001/2022, celebrado entre as partes em 25/01/2022.

OBJETO: Complementação do Acréscimo na transferência do repasse mensal, estando as mesmas condicionadas a transferência FEDERAL mensal desta diferença, de **R$.164.250,00** (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) ao valor do contrato de Rateio Originário, desde que sejam cumpridas as metas estabelecidas através da Portaria **GM/MS Nº 220 de 27 de Janeiro de 2022**, conforme descrição no **item 4.1** abaixo, sendo a continuidade das parcelas, a partir do mês de **AGOSTO/2022** e vigorando por mais 6(seis) meses

ALTERAÇÕES: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, **ficando acrescido** mais o valor de **R$ 985.500,00** (Novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), No Item **16** – Transferência de Recursos do SUS União, Média e Alta Complexidade **MAC/Ambulatorial/ Hospitalar,** conforme recebimento do recurso financeiro da União pelo Município.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, vinculado repasse das parcelas.

DATA:

Água Boa/MT, 19 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3926/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3926/2022

De, 1 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5.767.569,30 (Cinco milhoes e setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.10010	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Cód. Reduzido	**29**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	480.000,00
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**41**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.600,00
Cód. Reduzido	**54**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.716,00
	SUBTOTAL	**500.316,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**74**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	14.195,00
	SUBTOTAL	**14.195,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"	
Cód. Reduzido	**141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.012,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**164**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.300,00
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**177**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	190.106,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**228**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
003.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**289**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.307,00
003.12.361.0113.20043	MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**293**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39.426,00
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.749,00
003.12.362.0142.10142	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS NO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	**1401**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.368,00
	SUBTOTAL	**387.768,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**459**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.845,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**528**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	319.540,00
	SUBTOTAL	**350.385,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**685**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
002.08.244.0119.20073	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**751**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.025,00
002.08.244.0119.20078	FEAS PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL	
Cód. Reduzido	**812**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**22.825,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
002.22.334.0122.10108	CONSTRUÇÃO DA INCUBADORA NO MUNICÍPIO	
Cód. Reduzido	**892**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.613,00
	SUBTOTAL	**4.613,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**937**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**949**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	936.313,00
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
Cód. Reduzido	**1347**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.296,00
Cód. Reduzido	**953**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.670,00
Cód. Reduzido	**952**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.979,00
Cód. Reduzido	**954**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.002.000,00
002.15.451.0124.20099	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**992**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.007.000,00
002.15.451.0131.10081	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	
Cód. Reduzido	**1423**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	289.500,00
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS "SERVIÇOS URBANOS"	
Cód. Reduzido	**1025**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
002.15.452.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1027**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.403,00
003.17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPITAÇÃO, T	
Cód. Reduzido	**1074**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.350,00
004.18.542.0132.20088	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	**1108**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.375,00
	SUBTOTAL	**3.687.886,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
Cód. Reduzido	**1116**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1119**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.070,00
002.13.392.0134.10135	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CULTURA"	
Cód. Reduzido	**1426**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	314.491,30
Cód. Reduzido	**1192**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	473.020,00
	SUBTOTAL	**799.581,30**
	TOTAL	**5.767.569,30**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.10011	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPA	
Cód. Reduzido	**31**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Cód. Reduzido	**32**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
	SUBTOTAL	**180.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**292**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
003.12.365.0113.20172	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ	
Cód. Reduzido	**305**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
	SUBTOTAL	**182.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
Cód. Reduzido	**499**	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.845,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**553**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**25.845,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.601.0121.10099	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
Cód. Reduzido	**822**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**834**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.309.000,00
002.20.608.0121.10051	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	
Cód. Reduzido	**859**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
002.22.122.0122.20180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
Cód. Reduzido	**888**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	**915**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
002.27.813.0123.10036	CONSTRUÇÃO ORLA LACUSTRE, LAGOA DOS BURITIS E LAGOA VILA	
Cód. Reduzido	**917**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**3.499.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
Cód. Reduzido	**922**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	**936**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
001.26.782.0126.10104	REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA JULIO CAMPOS	
Cód. Reduzido	**964**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
001.26.782.0126.10118	PAVIMENTAÇÃO DA MT 414	
Cód. Reduzido	**983**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
001.26.782.0126.20091	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CIDE	
Cód. Reduzido	**966**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
Cód. Reduzido	**987**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.213,00
Cód. Reduzido	**986**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
002.15.451.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODO	
Cód. Reduzido	**993**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**1024**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**993.213,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.812.0133.10109	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	
Cód. Reduzido	**1113**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido	**1147**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	478.322,30
Cód. Reduzido	**1421**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.179,00
002.13.392.0134.10100	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DAS OFICINAS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**1152**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10,00
002.13.392.0134.20137	DIA DO EVANGELHO	
Cód. Reduzido	**1187**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
	SUBTOTAL	**887.511,30**
	TOTAL	**5.767.569,30**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 068/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 068/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

COD	NOME	QTD	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
08	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, NAS PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PAÇO MUNICIPAL, ETC), INCLUINDO O FORNECIMENTO DAS PLACAS 40X60CM, O PREPARO DO TERRENO E A ADUBAÇÃO COM ADUBO QUÍMICO APROPRIADO	6.850	15,50	7,00	22,50	R$ 47.950,00

VALOR TOTAL: R$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 25 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 184/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OFICINA DA MÚSICA LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico do Cantor SAMUEL MARIANO para apresentação no dia 01 de novembro de 2022, durante a realização do Evento do dia do Evangélico.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964835	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL – DO TIPO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.	UND	1	61.000,00	61.000,00

VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

DATA: 27 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 064/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para, **a realização dos JOGOS ESCOLARES– 2º ETAPA MUNICIPAL 2022–CATEGORIAS C e D,** o evento será realizado no Ginásio de esportes Domingos Zandona, entre os dias 25 a 31 de outubro de 2022, sendo este valor utilizado na aquisição de Medalhas, arbitragem, decoração da abertura destas competições esportivas, além do custeio dos serviços necessários para a execução do mesmo.

RECURSOS O valor total do presente convênio é de **R$.13.434,80** (Treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.1, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 24 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3931/2022 CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3931/2022
De, 5 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1731/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.357.353,00 (Um milhao e trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e tres reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.16.482.0124.10144	INFRAESTRUTURA DA ÁREA MARMET	
Cód. Reduzido	**1427**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.357.353,00
	SUBTOTAL	**1.357.353,00**
	TOTAL	**1.357.353,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.
Agua boa-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3932/2022 CREDITO ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3932/2022

De, 5 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1737/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 2.314.218,49 (Dois milhoes e trezentos e quatorze mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
Cód. Reduzido	**1412**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.314.218,49
	SUBTOTAL	**2.314.218,49**
	TOTAL	**2.314.218,49**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3933/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3933/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1735/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 5.213.457,66 (CINCO MILHOES E DUZENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**33**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**34**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.800,00
Cód. Reduzido	**45**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	48.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
	SUBTOTAL	**85.900,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**194**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	195.000,00
Cód. Reduzido	**195**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423.000,00
Cód. Reduzido	**196**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES D	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.000,00
Cód. Reduzido	**288**	
003.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15990000000	FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.000,00
	SUBTOTAL	**940.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**308**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
Cód. Reduzido	**333**	
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200,00
Cód. Reduzido	**338**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	400,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00
Cód. Reduzido	**1199**	
001.10.301.0115.20052	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUT	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**378**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Cód. Reduzido	**396**	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.900,00
Cód. Reduzido	**455**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	245.000,00
Cód. Reduzido	**459**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.157,66
Cód. Reduzido	**481**	
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**546**	
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	SUBTOTAL	**860.457,66**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**633**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
Cód. Reduzido	**639**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	300,00
Cód. Reduzido	**647**	
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**73.300,00**
08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
Cód. Reduzido	**834**	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.309.000,00
Cód. Reduzido	**836**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
Cód. Reduzido	**839**	
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Cód. Reduzido	**865**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
Cód. Reduzido	**877**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**878**	
002.22.122.0122.20085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURIS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**892**	
002.22.334.0122.10108	CONSTRUÇÃO DA INCUBADORA NO MUNICÍPIO	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
Cód. Reduzido	**896**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
Cód. Reduzido	**898**	
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**3.077.300,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1120**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00
Cód. Reduzido	**1122**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
Cód. Reduzido	**1128**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Cód. Reduzido	**1131**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.400,00
Cód. Reduzido	**1134**	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1145**	
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
Cód. Reduzido	**1167**	
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**176.500,00**
	TOTAL	**5.213.457,66**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 751, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social"

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO as prerrogativas apresentadas no Art. 15, da Resolução CNAS nº 237/2006;

CONSIDERANDO o Oficio nº 0160/2022 – SEMAS, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Valquíria Soares Dantas Ferreira, em 24/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **CELIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA**, inscrita na Matricula nº 6873.4, para o cargo de**Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social**, no período de 23 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3938/2022 CREDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3938/2022

De, 14 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.103.000,00 (Dois milhoes e cento e tres mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
Cód. Reduzido	**1270**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
Cód. Reduzido	**92**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
Cód. Reduzido	**149**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	770.000,00
Cód. Reduzido	**150**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	568.000,00
Cód. Reduzido	**151**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
Cód. Reduzido	**153**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188.000,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
Cód. Reduzido	**215**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.811.000,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**504**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00
Cód. Reduzido	**503**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Cód. Reduzido	**510**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Cód. Reduzido	**509**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
	SUBTOTAL	**285.000,00**
07	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	**677**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**2.103.000,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E**	
001.20.601.0121.10099	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE	
Cód. Reduzido	**822**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido	**915**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	854.467,00
002.27.813.0123.10036	CONSTRUÇÃO ORLA LACUSTRE, LAGOA DOS BURITIS E LAGOA VILA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**917**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**1.054.467,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.451.0125.10094	LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
Cód. Reduzido	**923**	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	129.630,00
001.15.451.0127.10035	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS	
Cód. Reduzido	**947**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
001.26.782.0126.10034	PAVIMENTAÇÃO DA MT 240	
Cód. Reduzido	**960**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
001.26.782.0128.10009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
Cód. Reduzido	**972**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
002.25.752.0129.10042	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**1040**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	338.903,00
	SUBTOTAL	**948.533,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
001.27.813.0123.10112	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido	**1148**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**2.103.000,00**

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Agua boa-MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 392639/2022 ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3939/2022
DE QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1657/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 2.834.000,00 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**1284**	
001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**215**	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
Cód. Reduzido	**217**	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**396**	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1428**	
001.16.482.0124.10144	INFRAESTRUTURA DA ÁREA MARMET	
17040000901	TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**1414**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
27110000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Cód. Reduzido	**1432**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
27550000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1430**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
27550000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100.000,00
Cód. Reduzido	**952**	
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Cód. Reduzido	**1358**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.652.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1429**	
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**2.834.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÁO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**43**	
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**1283**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0104.20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	120.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**216**	
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
06	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**397**	
001.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1427**	
001.16.482.0124.10144	INFRAESTRUTURA DA ÁREA MARMET	
17040000901	TRANSF. UNIÃO CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Cód. Reduzido	**1412**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
27550000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.150.000,00
Cód. Reduzido	**1413**	
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO	
27110000804	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Cód. Reduzido	**955**	
001.26.781.0128.20095	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**1359**	
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
25000000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.652.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
Cód. Reduzido	**1184**	
002.13.392.0134.20127	AUXILIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
15000000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**2.834.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3944/2022 ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3944/2022

De, 15 de Setembro de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1657/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 162.010,00 (Cento e sessenta e dois mil e dez reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	162.000,00
	SUBTOTAL	**162.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.10135	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CULTURA"	
Cód. Reduzido	**1426**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
	TOTAL	**162.010,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
003.12.361.0113.20042	MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido	**292**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	162.000,00
	SUBTOTAL	**162.000,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
002.13.392.0134.10135	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS "CULTURA"	
Cód. Reduzido	**1192**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
	SUBTOTAL	**10,00**
	TOTAL	**162.010,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022

ADESÃO Nº. 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 065/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1896	APITO EM PLASTICO - PROFISSIONAL - FOX 40 CLASSIC	UND	10	26,40	264,00
20398	BAMBOLÊ COLORIDO	UND	50	5,90	295,00
27131	BANDEIRAARBITRO AUXILIAR - FLUORECENTE (JOGO OU PAR)	PAR	6	75,50	453,00
3966204	BOLA DE BASQUETE 7.8 - CROSSOVER 7.8 - PESO: 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM. GOMOS: 8	UND	8	395,00	3.160,00
24245	BOLA DE BASQUETE MIRIM - SHOOT - BORRACHA - MATIZADA	UND	20	8,50	170,00
31060	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 3 - 61 A 64 CM - 350-380GR - PVC	UND	100	102,00	10.200,00
31058	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM PU - 68 A 70 CM - 410-450GR	UND	50	195,00	9.750,00
1660	BOLA SOCIETY	UND	30	178,00	5.340,00
27161	BOLA DE FUTSAL 200 - 55 A 59 CM	UND	30	198,00	5.940,00
35142	BOLA DE FUTSAL 500 - 62 A 63 CM	UND	30	238,50	7.155,00
27153	BOLA DE HANDEBOL H2L - PU - 54 A 56 CM - 325-400 GR	UND	20	295,00	5.900,00
27155	BOLA DE VOLEI PRO 6.0 - MICROFIBRA - 65 A 67 CM - 260-280 GR	UND	20	108,00	2.160,00
31059	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - 68 A 70 CM - 410-450GR	UND	20	132,00	2.640,00
3966223	BOLA MEDICINE BALLDE BORRACHA 4KG	UND	10	140,00	1.400,00
24244	BOLA DE VÓLEI - MATERIAL: POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/ AMARELA, TAMANHO: 5, LA-MINADA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM,PESO:260-280G.	UND	20	545,00	10.900,00
3966220	BOLA DE TÊNIS - 40MM - EM ACETATO - MINIMO DE 1 ESTRELA	UND	20	2,99	59,80
1827	BOMBA PARA ENCHER BOLA - DUPLA AÇÃO	UND	10	44,00	440,00
3965018	SQUEEZE MODELO ESPORTIVA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO BICO DE ROSCA5 00 ML NA COR AZUL, PERSONALIZADA COM SLOGAN DA SEMED E PREFEITURA.	UND	14	140,00	1.960,00
3966222	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL COM 4 ELÁSTICOS	UND	10	280,00	2.800,00
3966221	COLCHONETE DE TREINAMENTO 0,90X60X0,03CM	UND	30	72,00	2.160,00
19371	CONE DE SINALIZAÇÃO, 50CM	UND	30	20,00	600,00
1723	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA	UND	30	58,00	1.740,00
3966219	ELÁSTICO EXTENSOR PARA TREINOS DOS BRAÇOS/TENSÃO MEDIA	UND	20	59,90	1.198,00
3966224	ESTACAS DE AGILIDADE COM BASE DE 1,70M	UND	20	85,58	1.711,60
3966212	KIT SUPER BAND EXTENSOR ELÁSTICO 3 INTENSIDADES	UND	20	68,00	1.360,00
36750	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND PARA EXERCÍCIOS (ELÁSTICO FRACO)	UND	20	39,00	780,00
3966213	PESO EM PVC PARA ARREMESSO - 400G	UND	6	87,00	522,00
3966216	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM QUATRO DÍGITOS DUPLA-FACE	UND	4	465,00	1.860,00
3966214	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO COM CANETAKIEF	UND	2	152,00	304,00
3966215	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETEBOL COM CANETA KIEF	UND	2	140,00	280,00
18564	REDE DE VOLEI - FIO 2MM - OFICIAL - 4 FAIXAS (UNITÁRIO)	UND	10	260,00	2.600,00
27128	REDEDEFUTEBOLDECAMPO - FIO 4MM - OFICIAL (UNITÁRIO)	UND	10	570,00	5.700,00
3966217	SUPER MINI BANDS ELASTICIDADE FORTE	UND	5	39,00	195,00
3966218	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND PARA EXERCÍCIOS MÉDIO	UND	5	39,00	195,00
13734	TRENA DE FIBRA AMARELA 30M C- FITA DE ACO	UND	2	77,00	154,00
21071	TRENA LONGA 50M	UND	2	154,00	308,00
27164	MIOLO DE SILICONE (VÁLVULA PARA BOLAS)	UND	50	2,43	121,50
TOTAL					R$ 92. 775,90

VALOR TOTAL: R$ 92.775,90 (Noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA: 27 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1, 2 e 3 – J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 32.955.379/0001-80, com o valor total de R$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 27 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 18 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIEMNTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 31/10/2022 às 18:00h do dia 17/11/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 18/11/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 18/11/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 013/2022.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 013/2022.

Aos (27) vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 013/2022 que tem por objeto: "CONSTRUÇÃO DE 02(DOIS) CAMPOS SOCIETY, SENDO UM NO BAIRRO SÃO PEDRO, PERÍMETRO URBANO E UM NO ASSENTAMENTO TIRA SENTIDO, ZONA RURAL, AMBOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, objeto do CONÊNIO Nº 0247-2022/SINFRA/MT", para analisar os documentos de habilitação da "CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79, que registrou o menor lance na sessão pública realizada no dia 20 de Outubro de 2022. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica, fiscal e capacidade técnica de acordo com o edital, apresentando a planilha realinhada, o cronograma físico financeiro e a composição de preço unitário, sendo o valor da proposta de R$ 463.502,54 (Quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Desta forma, tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação a comissão torna a empresa habilitada e vencedora do certame. A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam à disposição dos interessados no departamento de licitação.

Alto Paraguai - MT, 27 de outubro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Zuleide Leite Rocha

Secretário

Maria Aparecida de Almeida Oliveira

Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 "REGISTRO DE PREÇO 029/2022".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

"REGISTRO DE PREÇO 029/2022"

"Menor Preço Por Lote"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP."**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**".**

Abertura da Sessão: Dia 16/11/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 27 de outubro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR PERIODO DE 12 MESES. ComAbertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **18/11/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 27 de outubro de 2022.**Thais Regina Bender de Souza**Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **CAMILA COUTO CABRAL**, **CNPJ: 13.318.354/0001-20**, com valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**. Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA SOLTURA NO LAGO MUNICIPAL.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 27 de Outubro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2022

PORTARIA N.º 040/2022.

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Art. 1º - Fica instituído **ponto facultativo no dia 31 de outubro (segunda feira),** no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás/MT, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - No dia 28/10/2022 (sexta feira), haverá expediente normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 27 de outubro de 2022.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, na data de 02/12/2022 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO:OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONVENIO 1322-2022/SINFRA. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022, na data de 02/12/2022 as 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO:OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONVENIO 1324-2022/SINFRA. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2022

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2022

O Município de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº 04/2022. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.*** A Abertura será no dia **16/11/2022,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, pelo email pmaraguaianalicita@hotmail.com, e no site www.araguaiana.mt.gov.br. Maria Alves Fernandes Presidente da CPL – Araguaiana – MT, 27 de outubro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A Abertura será** no dia **11/11/2022**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 579/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **Ademir Batista de Souza,** matrícula nº 2728, ocupante do cargo temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Especial de Julgamento, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 19/10/2022 para a Convocação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP - visando a Celebração de Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, resultou vencedora a ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, inscrita sob o CNPJ n°. 20.949.690/0001-37, que apresentou a proposta no valor global R$ 1.156. 260,60 (um milhão e cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 27 de outubro de 2022.

Daiany Souza Lima

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 26/10/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Caminhão Caçamba Novo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do Convênio SUDECO nº 929828/2022 e de contrapartida com recursos próprios, resultou vencedora a empresa:

TORINO MS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27. 213.640/0001-36, totalizando o valor de R$ 695.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de outubro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.626 ATE 1.628/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA E LDO DO EXERCÍCIO DE 2023. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1.606/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1101 – Investimentos e Unidades Escolares – Salário Educação	86. 681,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 1102 – Investimentos e Unidades Escolares – Salário Educação	30. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 003- FUNDEB- Fundo Desenv Ensino Básico e Valoriz Profissionais	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil	
PROJETO ATIVIDADE: 1105 – Investimentos Ensino Inf.Pré-Escola – Rec.FUNDEB	60. 000,00

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROJETO ATIVIDADE: 1103 –Construção de Campo Society, Quadras de Areia	560. 000,00

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROJETO ATIVIDADE: 1104 –Iluminação Campo Moça Bonita	400. 000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vintee sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA E LDO DO EXERCÍCIO DE 2023. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Exclusão de ações no Anexo II, do Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 1527/2021 e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Lei Municipal nº 1606/2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv.Publicos	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15– Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2069 – Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva	5. 100,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv.Publicos	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15– Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2078 – Instalação de Lixeiras e Containers nas Calçadas	20.400,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 003- FUNDEB- Fundo Desenv Ensino Básico e Valoriz Profissionais	
FUNÇÃO: 12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROJETO ATIVIDADE: 1015 – Investimentos Ens.Inf.Pré Escola- Rec.FUNDEB 30%	8.160,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 004- Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural	
PROJETO ATIVIDADE: 2098 – Manutenção de Arena Cultural	5.100,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
UNIDADE: 004- Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural	
PROJETO ATIVIDADE: 2107 – Manutenção do Carnaval de Rua de Arenápolis	1.530,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Mun. Transporte, Obras Serv.Publicos	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26– Transporte	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROJETO ATIVIDADE: 2091 – Manutenção de Estradas Vicinais	255.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Mun. De Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária	
PROJETO ATIVIDADE: 2101 – COVID- Ações Sociais Enfrentamento Coronavírus	5.100,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2099 – COVID- Ações Média e Alta Complexidade - Coronavírus	5.100,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 001- FMS – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10– Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2100 – COVID- Ações Atenção Básica - Coronavírus	5.100,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vintee sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.628/2022

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 679.716,04 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, correspondendo ao montante de**R$ 679.716,04**(seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 1001 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente p/Câmara	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manut.das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	85.571,04

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 001- Departamento de Gestão de Educação	
PROJETO ATIVIDADE: 2029– Manut. Departamento de Gestão Educacional	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação – Pessoa Jurídica	21.480,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 002- Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
PROJETO ATIVIDADE: 2032– Manut.de Unidades Escolares de Ens. Pré Escola - 5%	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profis .Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	250.000,00 59.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2083 – Remuneração Profis .Ens.Creche – Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	30.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Saude	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação – Pessoa Jurídica	5.000,00 2.000,00 27.050,00 2.500,00 1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades Básicas de Saude	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	85.525,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2060 – Manut. Atendimento dos Agentes Comunit. Em Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	70.000,00 10.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2063 – Manut. das Unidades do Centro de Reabilitação	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	8. 590,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	10. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, -através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, no valor de **R$ 679.716,04** (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos),conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 1002 – Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	20. 000,00

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 1003 – Ampliação, reforma e adequação – Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5. 990,85

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manut.das Atividades Legislativas	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	15. 000,00 5. 000,00 3. 000,00 16. 000,00 4. 000,00 1. 400,00

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 2002 – Manutenção de veículos da Câmara Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	2. 420,19 1. 360,00

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 2003 – Atualização e Capacitação do RH do Legislativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	6. 500,00 2. 900,00

ORGÃO: 001 – Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis	VALOR
unidade: 001- Câmara Municipal de Vereadores	
PROJETO ATIVIDADE: 2004 – Manutenção e Custeio com Divulgações- Legislativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	4. 000,00

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 002- Manut.Ações da Controladoria Municipal	
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – Manut. Ações do Gabinete do Prefeito	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diárias civil	13. 000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	23. 000,00 10. 000,00 3. 000,00

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 003- Procuradoria Geral do Município	
PROJETO ATIVIDADE: 2006 – Manut.Ações da Procuradoria Geral	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo	1. 000,00

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 001- Departamento de Administração	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 – Manut. Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1. 000,00

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 002- Departamento Compras e Licitações	
PROJETO ATIVIDADE: 2009 – Manut. Departamento de Compras e Licitações	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	1. 000,00 2. 000,00

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 003- Departamento de Recursos Humanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2010 – Manut. Departamento de Recursos Humanos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	4. 000,00 1. 000,00 1. 000,00

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 003- Departamento de Recursos Humanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2014 – Capacitação e Valorização dos Servidores	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	5. 000,00 1. 640,00

ORGÃO: 004 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
PROJETO ATIVIDADE: 1038 – Aquis.de Equip.emat.permanente -Departamento Financeiro	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	3. 390,00

ORGÃO: 004 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
PROJETO ATIVIDADE: 1070 – Aquis.de Veículo p/Sec.Fazenda	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1. 000,00

ORGÃO: 004 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manut. Departamento Financeiro	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.14.00.00 – Contratação por tempo determinado 33.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1. 990,00 1. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 004- Departamento de Cultura	
PROJETO ATIVIDADE: 2046 – Manutenção do Departamento de Cultura	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	3. 764,00 828,00 800,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
PROJETO ATIVIDADE: 2081 – Manutenção de Ensino Infantil	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – Manut. Unidades Escolares Ens. Fundamental 5%	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	30.000,00 24.780,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
PROJETO ATIVIDADE: 1013 – Invest.Unid.Escolares de Ens.Infantil – Pré Escola	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico	
PROJETO ATIVIDADE: 1093 – Aquis.de Ônibus Escolar- ens. Infantil	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 005- Departamento Escola Superior	
PROJETO ATIVIDADE: 2051 – Manut.da Universidade Aberta do Brasil -UAB	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	6.000,00 1.000,00 8.000,00 2.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2034 – Remuneração Profis .Ensino Fundamental – Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	59.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2033 – Manutenção Ensino Fundamental- Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	28.670,00 9.600,00 1.000,00 3.289,00 8.096,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2030 – Manutenção Ensino Infantil-Pré Escola- Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	10.000,00 16.400,00 1.654,00 2.407,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2031 –Remuneração Prof.Ensino -Pré Escola- Fundeb 70%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00 40.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2038 –Manut.Ensino Jovens e Adultos - Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.000,00 5.000,00 1.000,00 500,00 1.000,00 500,00 1.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 1019 –Reforma e Construção Escola Duilio- Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	4.092,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 003- Fundeb-Fundo Desenv.ensino Básico e Valorização Profissionais	
PROJETO ATIVIDADE: 2084 –Manutenção Ensino Inf. Creche – Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	2.316,00 6.107,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1029 – Aquisição de Veículo p/Gestão SUS	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1082 – Construção, Reforma Sec.Mun. de Súde	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	500,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades Básicas de Saude	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	25.000,00 10.050,00 20.000,00 1.799,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2060 – Manut. Atendimento dos Agentes Comunit. Em Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diárias Civil	2.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2059 – Manutenção do Raio-X	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	500,00 2.000,00 13.380,00 500,00 20.500,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2063 – Manut. das Unidades do Centro de Reabilitação	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	5.500,00 500,00 8.590,00 1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	

PROJETO ATIVIDADE: 2057 – Manutenção da Farmácia Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	1.000,00 10.000,00 500,00 1.874,00 5.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1032 – Aquis. Equip. Mat. Permanente p/ Vigilância em Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1056 – Aquis. de Moto para vigilância em Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.100,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2108 – Atualização e Capacitação de Servidores da Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diárias Civil	809,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1052 – Constr. Reforma, Ampl.de Unid. Especializ.Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 – Equipamentos para Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2062 – Manutenção do Centro de Referência - PA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	500,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.14.00.00 – Diárias Cívil	1.000,00 5.700,00 2.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2072 – Manutenção do Laboratório	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.000,00 3.000,00 1.000,00 2.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2099 – COVID- Ações Médisa e Alta Complex.; Coronavirus	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500,00 500,00 500,00 500,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 1085 – Aquisição Equip.Material Permanente Farmácia Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2068 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	500,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 500,00 800,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO ATIVIDADE: 2121 – Manutenção do Conselho Mun. Assist.Social -CMAS	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 - Diárias Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00 2.000,00 1.000,00 2.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO ATIVIDADE: 2073 – Manut. CRAS- Atividades de Proteção Social Básica	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	2.700,00 200,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO ATIVIDADE:2101 – COVID -Ações Sociais enfrentamento Coronavírus	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	500,00 500,00 500,00 500,00 500,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 002- FMDCA – Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes	
PROJETO ATIVIDADE: 1098 – Aquisição Equip. Material Permanente p/FMDCA	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO ATIVIDADE: 2077 – Manutenção do Conselho Tutelar	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 002- FMDCA – Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes	
PROJETO ATIVIDADE: 2111 – Manutenção do Conselho FMDCA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diária Civil 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00 1.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 002- FMDCA – Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes	
PROJETO ATIVIDADE: 2112 – Manutenção da Casa Lar	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 004- FUMAPI – Fundo Mun. Apoio Pol.Idoso	
PROJETO ATIVIDADE: 2114 – Manutenção do Conselho do Idoso- CMI	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 – Diária Civil	970,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2078 – Instalação de Lixeiras e Containers nas Calçadas	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	50,00 50,00
ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2069 – Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	50,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2092 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	9. 400,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção Depto de Serv.Publicos – rec. próprios	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	1. 000,00 600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vintee sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.629/2022

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 587.490,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado, correspondendo ao montante de**R$** ***587.490,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais***, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 002- Manut.Ações da Controladoria Municipal	
PROJETO ATIVIDADE: 2005 – Manut. Ações do Gabinete do Prefeito	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.91- Sentenças Judiciais	9. 090,00

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 001- Gabinete do Prefeito	

PROJETO ATIVIDADE: 2007 – Manut. Ações Assessoria Comunicação e Publicidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2. 200,00

ORGÃO: 002 – Gabinete do Prefeito	VALOR
unidade: 002- Controladoria Geral do Município	
PROJETO ATIVIDADE: 2008 – Manut. Ações da Controladoria Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	18. 600,00
ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 002- Departamento Compras e Licitações	
PROJETO ATIVIDADE: 2009 – Manut. Departamento de Compras e Licitações	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	24. 000,00

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 003- Departamento de Recursos Humanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2010 – Manut. Departamento de Recursos Humanos	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	6. 000,00

ORGÃO: 003 – Secretaria Municipal de Administração	VALOR
unidade: 001- Departamento de Administração	
PROJETO ATIVIDADE: 2011 – Manut. Departamento Administrativo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3.9.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação – Pessoa Jurídica	30. 000,00 15. 000,00

ORGÃO: 004 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
PROJETO ATIVIDADE: 2012 – Manut. Departamento Financeiro	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	26. 000,00 3.500,00

ORGÃO: 004 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 001- Departamento Financeiro	
PROJETO ATIVIDADE: 2015 – Contribuição do Pasep	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00

ORGÃO: 004 – Secretaria Municipal de Fazenda	VALOR
unidade: 002- Departamento de Planejamento/Programas	
PROJETO ATIVIDADE: 2013 – Manut. Depto de Planejamento/ Acomp.de Programas	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	20. 000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	VALOR
unidade: 005- Departamento Escola Superior	
PROJETO ATIVIDADE: 2051 – Manut.da Universidade Aberta do Brasil -UAB	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	15. 000,00 4. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção das Unidades Básicas de Saude	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00 133. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2059 – Manutenção do Raio-X	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	500,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2063 – Manut. das Unidades do Centro de Reabilitação	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	15. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
unidade: 001- FMS- Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO ATIVIDADE: 2072 – Manutenção do Laboratório	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	14.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 001- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO ATIVIDADE: 2077 – Manutenção do Conselho Tutelar	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.14.00.00 Diárias Civil	3.000,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 002- FMDCA – Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes	
PROJETO ATIVIDADE: 2112 – Manutenção da Casa Lar	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	38.000,00 8.600,00

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	VALOR
unidade: 002- FMDCA – Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes	
PROJETO ATIVIDADE: 2113 – Manutenção e Encargos do FMDCA	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.70.41.00.00 – Contribuições	12.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 001- Departamento de Transportes, Estradas e Riodagens	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 – Manutenção Depto de Transporte, Estradas e Rodagens- Outros Recursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	80.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Munic.Transporte, Obras e Serv.Públicos	VALOR
unidade: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção Depto de Serv.Publicos – rec. próprios	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	20.000,00

ORGÃO: 09 – Secretaria Munic.Agricultura e Meio Ambiente	VALOR
unidade: 001- Departamento de Extensão Urbana	
PROJETO ATIVIDADE: 2020 – Manutenção Depto de Extensão Urbana	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	10.000,00 2.000,00

ORGÃO: 11– Secretaria Munic. Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
unidade: 001- Departamento Desporto e Lazer	
PROJETO ATIVIDADE: 2050 – Manutenção do Depto de Deporto e Lazer	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	10.000,00 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....
.R$ 587.490,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.500.0000.000 (recursos não vinculados de impostos) no orçamento corrente, no valor de **R$587.490,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vintee sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.106.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 106/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, correspondendo ao montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e também em atendimento aos incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 637	05.001.12.122.0002.1104.4.4.90.52.1.500.1001000		40.400,00
		Sub-Total:	**40.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**40.400,00**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 119	05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000		25.400,00
Cód. red.: 146	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.759.0000701		3.000,00
Cód. red.: 179	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.36.1.500.1001000		2.000,00
		Sub-Total:	**40.400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**40.400,00**

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 21 de outubro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

Data: 27/10/2022 11:33:36 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 63/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 63/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/10/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ Nº 26.148.070/0001-85** vencedora de 71 itens totalizando valor R$ 343.304,10, a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, **CNPJ N° 13.333.523/0001-00** vencedora de 50 itens totalizando R$ 130.280,18, a empresa **R. M. DOS REIS - COMERCIAL, CNPJ Nº 33.947.168/0001-68**, vencedora de 37 itens totalizando R$ 120.249,05, a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ N° 26.877.656/0001-80,** vencedora de 56 itens totalizando R$ 112.595,87, a empresa **JV SERVICO E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 13.498.158/0001-85**, vencedora de 84 itens totalizando R$ 320.370,41. Valor total de **R$ 1.026.799,61**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de outubro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.998/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 2194/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **VANESSA RODRIGUES DE BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 122883-4 SSP/RO e do CPF nº. 542.284.502-10, do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 14/10/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 11.646/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 180/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 63/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JV SERVICO E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **13.498.158/0001-85** com sede na Rua Vinte e Um, nº 01, Bairro: Jardim Umuarama II, CEP: 78.058-600, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3649-7971, E-mail: jvcomercio2011@gmail.com , neste ato representada pelo proprietário senhor **Paulo Victor Preza Rego**, portador do RG. nº **13823841** SSP/MT e CPF n.º **002.250.931-38**, doravante denominada. "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 63/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***

. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 63/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	28872	ARQUIVO MORTO - CAIXA BOX EM PLASTICO P/ ARQUIVAMENTO, C/ QUADRO DE IDENTIFICACAO, CONTENDO: REFERENCIA, MES E LOCAL.	POLIBRAS	un	3450,0000	R$4,9000	R$ 16.905,00
2	46762	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA E CAPA LISA. - 46762	SAO DOMINGOS	un	1454,0000	R$8,1000	R$ 11.777,40
3	702596	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA E CAPA LISA.	SAO DOMINGOS	un	1260,0000	R$8,1000	R$ 10.206,00
4	11913	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE DE OITO DIGITOS, COM AS QUATRO OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	EVOLUT	un	363,0000	R$11,2900	R$ 4.098,27
5	702600	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	un	800,0000	R$0,5300	R$ 424,00

6	702601	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	un	800,0000	R$0,5300	R$ 424,00
7	17834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE. - 17834	COMPACTOR	un	2395,0000	R$0,5300	R$ 1.269,35
8	702602	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	COMPACTOR	un	800,0000	R$0,5300	R$ 424,00
9	18946	CD ROM VIRGEM GRAVAVEL- CAPACIDADE DE ARMAZ. 700MB, 80MIN	ELGIN	un	465,0000	R$1,5500	R$ 720,75
10	21931	CLIPS ACO NIQUELADO N.3 FABRABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN. - 21931	TOP	un	711,0000	R$2,0900	R$ 1.485,99
11	702610	CLIPS ACO NIQUELADO N.3 FABRABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN.	TOP	un	310,0000	R$2,0900	R$ 647,90
12	13456	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 25 UN (NIQUELADO) - 13456	TOP	un	726,0000	R$2,1200	R$ 1.539,12
13	702614	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 25 UN (NIQUELADO)	TOP	un	300,0000	R$2,1200	R$ 636,00
14	36786	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 500 GRAMAS. - 36786	SMS	un	165,0000	R$6,4800	R$ 1.069,20
15	702616	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	SMS	un	481,0000	R$6,4800	R$ 3.116,88
16	25611	COLA GLITER COLORIDA COM NO MINIMO 40 GRAMAS - 25611	PIRATININGA	un	365,0000	R$2,6500	R$ 967,25
17	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 31673	SMS	un	568,0000	R$1,9900	R$ 1.130,32
18	702621	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS.	SMS	un	555,0000	R$1,9900	R$ 1.104,45
19	28830	COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, DE NO MINIMO 500 GRAMAS. - 28830	SMS	un	340,0000	R$7,1000	R$ 2.414,00
20	702619	COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, DE NO MINIMO 500 GRAMAS.	SMS	un	120,0000	R$7,1000	R$ 852,00
21	666520	COLA PARA E.V.A FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 666520	TEK BOND	un	112,0000	R$4,9000	R$ 548,80
22	702623	COLA PARA E.V.A FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS.	TEK BOND	un	590,0000	R$4,9000	R$ 2.891,00
23	28860	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 28860	SMS	un	275,0000	R$4,9000	R$ 1.347,50
24	65835	COLCHETE LATONADO N° 10, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	TOP	un	122,0000	R$7,1500	R$ 872,30
25	65834	COLCHETE LATONADO N° 15, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	TOP	un	162,0000	R$13,3000	R$ 2.154,60
26	14244	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA FRASCO COM NO MINIMO 18 ML. - 14244	MAXI	un	507,0000	R$1,7400	R$ 882,18
27	28819	DVD-RW GRAVAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 4.7GB	ELGIN	un	440,0000	R$5,0000	R$ 2.200,00
28	36229	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 310X410MM - 36229	SCRITY	un	250,0000	R$0,7000	R$ 175,00
29	47729	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. - 47729	LASSAME	PC 100 UN	159,0000	R$13,0000	R$ 2.067,00
30	702636	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSAME	un	358,0000	R$13,0000	R$ 4.654,00
31	21178	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX. - 21178	MAXPRINT	un	417,0000	R$1,7000	R$ 708,90
32	702643	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX.	GATTE	un	205,0000	R$1,7000	R$ 348,50
33	36694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M. - 36694	ADELBRAS	un	1364,0000	R$3,9000	R$ 5.319,60
34	702645	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M.	ADELBRAS	un	600,0000	R$3,9000	R$ 2.340,00
35	666519	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM - 666519	DUBFLEX	un	1310,0000	R$4,1000	R$ 5.371,00
36	702650	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	DUBFLEX	un	1550,0000	R$4,1000	R$ 6.355,00
37	666518	FOLHA DE E.V.A GLITER CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM - 666518	DUBFLEX	un	810,0000	R$4,3000	R$ 3.483,00
38	702652	FOLHA DE E.V.A GLITER CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	DUBFLEX	un	1550,0000	R$4,3000	R$ 6.665,00
39	23532	FOLHA DE ISOPOR 2 CM. - 23532	ISOESTE	un	335,0000	R$11,5000	R$ 3.852,50
40	11853	FOLHA DE PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES - 11853	VMP	un	680,0000	R$0,9300	R$ 632,40
41	702654	FOLHA DE PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES	VMP	un	295,0000	R$0,9300	R$ 274,35
42	36725	FOLHA DE PAPEL COLLOR-SET 48X66 - DIVERSAS CORES - 36725	VMP	un	760,0000	R$0,9500	R$ 722,00
43	702657	FOLHA DE PAPEL COLLOR-SET 48X66 - DIVERSAS CORES	VMP	un	255,0000	R$0,9500	R$ 242,25
44	17828	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN. COR PRATA. - 17828	BRW	un	693,0000	R$5,3000	R$ 3.672,90

45	702667	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN. COR PRATA.	BRW	un	360,0000	R$5,3000	R$ 1.908,00
46	28890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 28890	BRW	un	297,0000	R$24,4000	R$ 7.246,80
47	702669	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	un	220,0000	R$24,4000	R$ 5.368,00
48	36230	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CAIXA COM 5.000 UN - 36230	BRW	un	40,0000	R$16,5000	R$ 660,00
49	702670	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CAIXA COM 5.000 UN	BRW	un	115,0000	R$16,5000	R$ 1.897,50
50	37895	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE METAL - 37895	BRW	un	190,0000	R$9,4000	R$ 1.786,00
51	13967	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE PLASTICO - 13967	CHAPARRAU	un	212,0000	R$9,9000	R$ 2.098,80
52	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM. - 36751	GATTE	un	50,0000	R$3,2000	R$ 160,00
53	702675	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM.	GATTE	un	160,0000	R$3,2000	R$ 512,00
54	22969	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - 22969	LEO LEO	un	202,0000	R$3,3500	R$ 676,70
55	702677	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO LEO	un	1452,0000	R$3,3500	R$ 4.864,20
56	26980	LINHA DE COSTURA 250G CORES DIVERSAS.	CIRCULO	un	310,0000	R$21,0000	R$ 6.510,00
57	26933	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM NO MINIMO 100 FOLHAS INUMERADAS, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO.	SAO DOMINGO	un	286,0000	R$9,9900	R$ 2.857,14
58	28820	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	BRW	un	259,0000	R$1,6900	R$ 437,71
59	28863	PAPEL CARBONO MANUAL, FORMATO A4, DIMENSOES MINIMAS 210 X 297 M - 28863	CIS	un	812,0000	R$1,2500	R$ 1.015,00
60	26694	PASTA AZ, EM PAPELAO PRENSADO TAMANHO OFICIO, FECHO METALICO. - 26694	FRAMA	un	1155,0000	R$10,5000	R$ 12.127,50
61	702733	PASTA AZ, EM PAPELAO PRENSADO TAMANHO OFICIO, FECHO METALICO.	FRAMA	un	115,0000	R$10,5000	R$ 1.207,50
62	28875	PASTA CATALOGO COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES PLASTICOS, CAPA DE PAPELAO REVESTIDO COM PLASTICO, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACP	un	150,0000	R$19,0000	R$ 2.850,00
63	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM - 28866	POLIBRAS	un	440,0000	R$4,5000	R$ 1.980,00
64	702739	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM	POLIBRAS	un	330,0000	R$4,5000	R$ 1.485,00
65	11919	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, PARA NO MINIMO 50 FOLHAS, BASE DE PLASTICO. - 11919	CAVIA	un	93,0000	R$100,0000	R$ 9.300,00
66	47745	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS - 47745	CAVIA	un	52,0000	R$210,0000	R$ 10.920,00
67	702743	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS	CAVIA	un	94,0000	R$210,0000	R$ 19.740,00
68	23322	PILHA RECARREGAVEL AA 1.2V	ELGIN	un	150,0000	R$18,9000	R$ 2.835,00
69	666512	PINCEL CHATO Nº10 - 666512	TIGRE	un	25,0000	R$1,8000	R$ 45,00
70	702753	PINCEL CHATO Nº10	TIGRE	un	115,0000	R$1,8000	R$ 207,00
71	36457	PISTOLA COLA QUENTE MEDIA. - 36457	VMP	un	55,0000	R$18,5000	R$ 1.017,50
72	666521	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - 666521	VMP	un	55,0000	R$13,6000	R$ 748,00
73	28877	PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONFECCAO DE TOALHA DE MESA, NAS DIMENSOES APROXIMADAS 1,40CM DE LARGURA X 0,20MM DE ESPESSURA. - 28877	BOLTY	m	970,0000	R$16,7500	R$ 16.247,50
74	26911	PORTA PAPEL EM ACRILICO COR AZUL OU FUME DE 02 ANDARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 24 X 04 CM.	DELLO	un	162,0000	R$36,0000	R$ 5.832,00
75	36532	REGUA PLASTICA 50 CM - 36532	WALEU	un	280,0000	R$3,0000	R$ 840,00
76	666532	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM - 666532	BRW	un	75,0000	R$49,0000	R$ 3.675,00
77	702774	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM	BRW	un	110,0000	R$49,0000	R$ 5.390,00
78	712217	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO: 20CM X 10CM X 10CM	DELLO	un	361,0000	R$28,0000	R$ 10.108,00
79	712557	APOIO PARA PES APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30 CM.	WALEU	un	300,0000	R$60,0000	R$ 18.000,00
80	712562	CLIPS N° 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS.	TOP	un	50,0000	R$2,4500	R$ 122,50
81	712565	QUADRO BRANCO DE MOLDURA EM ALUMINIO, EM FORMICA, MEDINDO (1,00 X 0,80)M, REVESTIMENTO EM LAMINADO BRANCO.	GUEDES	un	76,0000	R$100,0000	R$ 7.600,00
82	712574	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 29MM, , CAPACIDADE DE 200 FOLHAS.	LASSAME	PC 100 UN	64,0000	R$57,1000	R$ 3.654,40
83	712575	QUADRO DE AVISO FELTRO, MEDINDO 100 X 80 CM, ALUMINIO, VERDE.	GUEDES	un	113,0000	R$98,0000	R$ 11.074,00
84	712576	QUADRO DE AVISO REVESTIDO COM FELTRO, MEDINDO 1,20M X 0,90M, VERDE.	GUEDES	un	131,0000	R$125,0000	R$ 16.375,00
Valor Total: R$ 320.370,41							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém o fornecimento dos objetos licitados deverá ser em até 15 (quinze) dias após a Contratada receber a Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa);

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Fornecer os materiais com qualidade similar ou superior a marca Yamaha, já que os equipamentos carecem dessa qualidade padrão ou superior pois já é conhecida no mercado com Amparo na Súmula/TCU nº 270.

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022** e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de outubro de 2022.

Seluir Peixe Reghin

Prefeita Municipal

JV SERVICO E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF Nº. 13.498.158/0001-85

Paulo Victor Preza Rego

CPF N°. 002.250.931-38

Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 179/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 63/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº **26.877.656/0001-80**, com sede na Avenida Alzira Santana, Quadra 17 Lote 02, s/n, Bairro Ikaray, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.130-634 - Telefone: (065) 9306-4988, (065) 9608-5764, e-mail: hedilsonrafael@hotmail.com, representada por seu procurador **Edilson Rafael da Silva**, portador do RG Nº **1357024-2** SSP/MT e CPF Nº. **005.422.341-57**, doravante denominada. "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 63/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***

. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 63/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	6737	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 6737	MASTERPRINT	un	772,0000	R$0,8600	R$ 663,92
2	702590	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS.	MASTERPRINT	un	655,0000	R$0,8600	R$ 563,30
3	28885	APONTADOR P/ LAPIS, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 28885	MASTERPRINT	un	545,0000	R$0,3500	R$ 190,75
4	14243	BOBINA P/ MAQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M.	MAXPRINT	un	75,0000	R$2,9000	R$ 217,50
5	28882	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40 - 28882	RED BOR	un	1283,0000	R$0,3400	R$ 436,22
6	702595	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40	RED BOR	un	1840,0000	R$0,3400	R$ 625,60
7	28333	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA - DIVERSAS CORES.	LYKE	un	182,0000	R$1,5000	R$ 273,00
8	22952	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA APLICAVEL EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA EM TUBO DE NO MINIMO DE 8 GRAMAS - 22952	LYKE	un	366,0000	R$1,1200	R$ 409,92
9	702617	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA APLICAVEL EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA EM TUBO DE NO MINIMO DE 8 GRAMAS	LYKE	un	75,0000	R$1,1200	R$ 84,00
10	28892	ELASTICO BORRACHA N.18 TIPO LATEX SACO COM NO MINIMO 100 GRAMAS. - 28892	RED BOR	un	255,0000	R$3,4500	R$ 879,75
11	29607	ENVELOPE - PARDO 175 X 250 - 29607	FORONI	un	11005,0000	R$0,1800	R$ 1. 980,90
12	21245	ENVELOPE - PARDO 370X470 - 21245	FORONI	un	2300,0000	R$0,7000	R$ 1. 610,00
13	29895	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO NO MINIMO 18MM DE LARGURA. - 29895	MASTERPRINT	un	386,0000	R$1,6500	R$ 636,90
14	702639	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO NO MINIMO 18MM DE LARGURA.	MASTERPRINT	un	340,0000	R$1,6500	R$ 561,00
15	36723	ESTILETE ESTREITO DE NO MINIMO 14 CM COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA EM ACO BICROMATIZADO LARG. NA LAMINA 02CM. - 36723	MASTERPRINT	un	50,0000	R$1,2000	R$ 60,00
16	702653	FOLHA DE E.V.A. - DIVERSAS CORES.	VMP	un	1400,0000	R$1,7000	R$ 2. 380,00

17	36726	FOLHA DE E.V.A. - DIVERSAS CORES. TAMANHO UNICO	VMP	un	1540,0000	R$1,7000	R$ 2.618,00
18	36727	FOLHA DE PAPEL CARTAO SIMPLES, DIMENSOES APROXIMADAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA 240G, DIVERSAS CORES. - 36727	VMP	un	895,0000	R$1,2000	R$ 1.074,00
19	702655	FOLHA DE PAPEL CARTAO SIMPLES, DIMENSOES APROXIMADAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA 240G, DIVERSAS CORES.	VMP	un	130,0000	R$1,2000	R$ 156,00
20	20176	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES - 20176	VMP	un	720,0000	R$0,5000	R$ 360,00
21	702658	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES	VMP	un	100,0000	R$0,5000	R$ 50,00
22	7203	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM COM 12 UN	GOLLER	un	140,0000	R$0,7000	R$ 98,00
23	12001	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM COM 12 UN - 12001	GOLLER	un	185,0000	R$0,7000	R$ 129,50
24	36717	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/4, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 36717	ACC	un	50,0000	R$14,0000	R$ 700,00
25	702668	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/4, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES	ACC	un	115,0000	R$14,0000	R$ 1.610,00
26	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - 43948	USA	un	1099,0000	R$0,9900	R$ 1.088,01
27	702673	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4	USA	un	460,0000	R$0,9900	R$ 455,40
28	666510	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2 - 666510	USA	un	487,0000	R$0,9900	R$ 482,13
29	702674	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2	USA	un	460,0000	R$0,9900	R$ 455,40
30	666516	MASSA DE MODELAR COM NO MINIMO 06 CORES - 666516	KOALA	un	350,0000	R$2,5000	R$ 875,00
31	702682	MASSA DE MODELAR COM NO MINIMO 06 CORES	KOALA	un	300,0000	R$2,5000	R$ 750,00
32	17936	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES - 17936	THEOTO	un	180,0000	R$3,0000	R$ 540,00
33	702683	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES	THEOTO	un	325,0000	R$3,0000	R$ 975,00
34	708792	PAPEL - COLOR SET, FORMATO A4,COLORIDO 50 FOLHAS.	VMP	un	350,0000	R$10,0000	R$ 3.500,00
35	708793	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO COM 20 UNIDADES	MASTERPRINT	un	425,0000	R$12,9900	R$ 5.520,75
36	24264	PAPEL SEDA CORES VARIADAS - 24264	VMP	un	1400,0000	R$0,3000	R$ 420,00
37	702732	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	VMP	un	245,0000	R$0,3000	R$ 73,50
38	22949	PASTA COM, ABAS E ELASTICO, POLIONDA COM DIM.35MM - 22949	POLYCART	un	419,0000	R$2,9900	R$ 1.252,81
39	702734	PASTA COM, ABAS E ELASTICO, POLIONDA COM DIM.35MM	POLYCART	un	585,0000	R$2,9900	R$ 1.749,15
40	13207	PASTA EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO, C/ PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, CORES DIVERSAS. - 13207	POLYCART	un	1450,0000	R$1,7000	R$ 2.465,00
41	702738	PASTA EM PAPEL CARTAO PLASTIFICADO, C/ PRENDEDOR METALICO MACHO E FEMEA, CORES DIVERSAS.	POLYCART	un	635,0000	R$1,7000	R$ 1.079,50
42	6376	PASTA SUSPENSA COM PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO VISOR METALICO COM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	FRAMA	un	4465,0000	R$2,0000	R$ 8.930,00
43	38234	PINCEL ATOMICO AZUL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38234	LYKE	un	645,0000	R$2,5000	R$ 1.612,50
44	702744	PINCEL ATOMICO AZUL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	un	1500,0000	R$2,5000	R$ 3.750,00
45	28897	PINCEL ATOMICO PRETO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 28897	LYKE	un	485,0000	R$2,5000	R$ 1.212,50
46	702745	PINCEL ATOMICO PRETO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	un	1450,0000	R$2,5000	R$ 3.625,00
47	38235	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38235	LYKE	un	431,0000	R$2,5000	R$ 1.077,50
48	702750	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO.	LYKE	un	710,0000	R$2,5000	R$ 1.775,00
49	666511	PINCEL CHATO Nº0 - 666511	CONDOR	un	335,0000	R$1,0000	R$ 335,00
50	674568	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL.	LYKE	un	127,0000	R$2,5000	R$ 317,50
51	11844	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 15ML, CAIXA COM NO MINIMO 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS. - 11844	PIRATININGA	un	266,0000	R$3,3000	R$ 877,80
52	702784	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 15ML, CAIXA COM NO MINIMO 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS.	PIRATININGA	un	695,0000	R$3,3000	R$ 2.293,50
53	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS. - 28815	PIRATININGA	un	322,0000	R$3,7800	R$ 1.217,16
54	702785	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS.	PIRATININGA	un	425,0000	R$3,7800	R$ 1.606,50
55	712567	SUPORTE PARA MONITOR MODELO SM-100 PRETO (REDONDO), PESO 0.8500 KG, LARGURA: 26,5 CM, ALTURA: 12,7 CM, PROFUNDIDADE: 26,5 CM. MATERIAL: PLASTICO DURO, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 20 KG.	MASTICMOL	un	327,0000	R$58,0000	R$ 18.966,00
56	713674	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (3,00 X 1,20)M, QUADRO BRANCO	GUEDES	un	50,0000	R$499,0000	R$ 24.950,00
Valor Total: R$ 112.595,87							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém o fornecimento dos objetos licitados deverá ser em até 15 (quinze) dias após a Contratada receber a Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa);

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Fornecer os materiais com qualidade similar ou superior a marca Yamaha, já que os equipamentos carecem dessa qualidade padrão ou superior pois já é conhecida no mercado com Amparo na Súmula/TCU nº 270.

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022** e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de outubro de 2022.

Seluir Peixe Reghin

Prefeita Municipal

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 26.877.656/0001-80

Edilson Rafael da Silva

CPF N°. 005.422.341-57

Procurador

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 178/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 63/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **R. M. DOS REIS - COMERCIAL,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **33.947.168/0001-68,** com sede na Avenida Brasil, nº. 17, Sala 02 Quadra 46 Lote 19, Bairro: Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.055-508, telefone: (65) 2129-5302, E-mail: vendas1@comerciogreen.com.br , neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor **Ricardo Marques do Reis**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **22970215** SSP/MT e CPF/MF n.º **022.119.531-90**, doravante denominada. "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 63/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n. º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***

. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 63/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	22796	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, MED. 43MM X 22MM X 12MM. - 22796	LEO E LEO	un	1099,0000	R$0,5400	R$ 593,46
2	21772	CADERNETA ESPIRAL COM NO MINIMO 64 FOLHAS, COMP 146MM, LARG. 100MM. CAPA DURA	TAMOIO	un	875,0000	R$4,7000	R$ 4. 112,50
3	28881	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA DE NO MIN. 56G/M², CAPA LISA. - 28881	JANDAIA	un	865,0000	R$5,9900	R$ 5. 181,35
4	702597	CADERNO CAPA DURA, PEQUENO, C/ NO MIN. 100 FOLHAS, ESPIRAL, C/ GRAMATURA DE NO MIN. 56G/M², CAPA LISA.	JANDAIA	un	1055,0000	R$5,9900	R$ 6. 319,45
5	28834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, AZUL CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQ. PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO.	BIC	un	3574,0000	R$0,7400	R$ 2. 644,76
6	17837	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE - 17837	BIC	un	1545,0000	R$0,7300	R$ 1. 127,85
7	702603	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	BIC	un	700,0000	R$0,7300	R$ 511,00
8	7197	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM.	BIC	un	3685,0000	R$0,7900	R$ 2. 911,15
9	702605	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM. - 702605	BIC	un	1100,0000	R$0,7900	R$ 869,00
10	22982	CANETA ESFEROGRAFICA TRACO FINO, ESCRITA SUAVE, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO SEXTAVADO TRANSPARENTE 0,8MM. - 22982	BIC	un	200,0000	R$0,7900	R$ 158,00
11	16793	CARTOLINA CORES VARIADAS, DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M2 - 16793	ALOFORM	un	1505,0000	R$0,9200	R$ 1. 384,60
12	702609	CARTOLINA CORES VARIADAS, DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M2	ALOFORM	un	800,0000	R$0,9200	R$ 736,00
13	18893	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.6 FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM CAIXA C/ 100 UND	CHAPARRAU	un	50,0000	R$4,5000	R$ 225,00
14	702615	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.6 FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM CX C/ 100 UND	CHAPARRAU	un	210,0000	R$4,5000	R$ 945,00
15	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 01 KG. - 17931	PIRATININGA	un	410,0000	R$10,6100	R$ 4. 350,10
16	702620	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 01 KG.	PIRATININGA	un	355,0000	R$10,6100	R$ 3. 766,55

17	29871	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 200x280mm. - 29871	SCRITY	un	2971,0000	R$0,3400	R$ 1.010,14
18	36228	ENVELOPE OURO P/ CORRESPONDENCIA 260X360CM - 36228	SCRITY	un	8111,0000	R$0,4400	R$ 3.568,84
19	702638	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, EM PVC, DIAMETRO 45MM, CAPACIDADE PARA ENCADERNACAO: 400 FOLHAS. PACOTE COM 16 UNIDADES.	LASSANE	un	365,0000	R$27,3000	R$ 9.964,50
20	676942	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 70 X 31,0MM, EM FOLHAS, CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 27 ETIQUETAS POR FOLHA. - 676942	PIMACO	un	368,0000	R$43,8000	R$ 16.118,40
21	28874	FITA ADESIVA ESTREITA, TIPO CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINI-MAS 19MM X 50M. - 28874	ADELBRAS	un	850,0000	R$4,7400	R$ 4.029,00
22	666524	FITA DE CETIM 7MM DIVERSAS CORES- METROS - 666524	CIRCULO	un	660,0000	R$2,5000	R$ 1.650,00
23	702646	FITA DE CETIM 7MM DIVERSAS CORES- METROS	CIRCULO	m	425,0000	R$2,5000	R$ 1.062,50
24	26511	FOLHA DE PAPEL CELOFANE. - 26511	VMP	un	1500,0000	R$1,1500	R$ 1.725,00
25	6364	FOLHA DE PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES - 6364	VMP	un	360,0000	R$0,9000	R$ 324,00
26	22984	GRAMPEADOR MEDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS, 26/6. - 22984	MASTERPRINT	un	183,0000	R$14,9700	R$ 2.739,51
27	702663	GRAMPEADOR MEDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS, 26/6.	MASTERPRINT	un	165,0000	R$14,9700	R$ 2.470,05
28	666528	PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100MT ESTAMPA DIVERSAS - (ROLO) - 666528	VMP	un	12,0000	R$115,0000	R$ 1.380,00
29	28869	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO. - 28869	DAC	un	605,0000	R$2,1400	R$ 1.294,70
30	702736	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO.	DAC	un	735,0000	R$2,1400	R$ 1.572,90
31	28868	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE SEM ABAS SEM ELASTICO, TAMA-NHO OFICIO. - 28868	DAC	un	615,0000	R$2,0000	R$ 1.230,00
32	65838	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 51MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	un	893,0000	R$16,8500	R$ 15.047,05
33	36729	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - 36729	RENDICOLLA	un	420,0000	R$1,3000	R$ 546,00
34	702767	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	un	1075,0000	R$1,3000	R$ 1.397,50
35	17935	ROLO DE BARBANTE N. 08 DE ALGODAO 700G.	FIAL	un	436,0000	R$20,9900	R$ 9.151,64
36	712559	FITA ADESIVA - VERDE, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MM,COM 2,00M DE COMPRIMENTO	ADELBRAS	un	271,0000	R$16,4500	R$ 4.457,95
37	712573	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 33MM, , CAPACIDADE DE 250 FOLHAS.	LASSANE	PC 100 UN	64,0000	R$57,4000	R$ 3.673,60
Valor Total: R$ 120.249,05							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém o fornecimento dos objetos licitados deverá ser em até 15 (quinze) dias após a Contratada receber a Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa);

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Fornecer os materiais com qualidade similar ou superior a marca Yamaha, já que os equipamentos carecem dessa qualidade padrão ou superior pois já é conhecida no mercado com Amparo na Súmula/TCU nº 270.

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022** e a proposta da empresa **R. M. DOS REIS - COMERCIAL** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de outubro de 2022.

Seluir Peixe Reghin

Prefeita Municipal

R. M. DOS REIS - COMERCIAL

CNPJ/MF Nº. 33.947.168/0001-68

Ricardo Marques do Reis

CPF N°. 022.119.531-90

Proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 177/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 63/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privadoinscrita no CNPJ/MF sob o número **13.333.523/0001-00,** com sede na Avenida Tenente-Coronel Duarte nº. 215, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Cep: 78.005-500, telefone: (65) 3649-1646, E-mail: analuciaanacleto@hotmail.com , neste ato representada pela proprietária Senhora **Ana Lucia Anacleto**, brasileira, portador da C.I. RG. Nº **10284192** SSP/MT e CPF/MF n.º **796.579.741-00**, doravante denominada. "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas

legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 63/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8. 250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***

. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 63/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	17884	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVEN-TE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL TAMANHO MEDIO. - 17884	JAPAN	un	308,0000	R$4,0000	R$ 1. 232,00
2	17906	ALMOFADA P/ CARIMBO EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVEN-TE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR PRETA TAMANHO MEDIO. - 17906	JAPAN	un	286,0000	R$4,0000	R$ 1. 144,00
3	675459	BLOCO COLE ANOTE MEDINDO 10x7,5 COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	un	1316,0000	R$3,7000	R$ 4. 869,20
4	28824	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTI-CA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO. - 28824	PILOT	un	1755,0000	R$2,2000	R$ 3. 861,00
5	702599	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTI-CA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	PILOT	un	850,0000	R$2,2000	R$ 1. 870,00
6	28811	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE. - 28811	PAPER MATE	un	3850,0000	R$0,5300	R$ 2. 040,50
7	28810	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, TINTA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL, CARGA: TUBO PLASTICO, ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA DE LATAO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE. - 28810	PAPER MATE	un	1389,0000	R$0,5300	R$ 736,17
8	36782	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO. - 36782	PILOT	un	1210,0000	R$2,2000	R$ 2. 662,00
9	702604	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM PONTA TUNGSTENIO 1.0 BARRA PLASTICA TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, GRIP EMBORRACHADO.	PILOT	un	1250,0000	R$2,2000	R$ 2. 750,00
10	28896	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HI-DROCOR, ESPESSURA MEDIA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM. - 28896	LEO E LEO	un	479,0000	R$4,9000	R$ 2. 347,10
11	702608	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HI-DROCOR, ESPESSURA MEDIA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	LEO E LEO	un	850,0000	R$4,9000	R$ 4. 165,00
12	38227	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AMARELA.	MASTERPRINT	un	1578,0000	R$1,2000	R$ 1. 893,60
13	28827	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR LARANJA.	MASTERPRINT	un	980,0000	R$1,2000	R$ 1. 176,00
14	38226	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR ROSA.	MASTERPRINT	un	1393,0000	R$1,2000	R$ 1. 671,60
15	22935	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR VERDE	MASTERPRINT	un	997,0000	R$1,2000	R$ 1. 196,40
16	21123	CLIPS ACO NIQUELADO N.4 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALA-DO EM CAIXA COM 100 UN. - 21123	BACCHI	un	643,0000	R$3,6000	R$ 2. 314,80
17	702611	CLIPS ACO NIQUELADO N.4 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALA-DO EM CAIXA COM 100 UN.	BACCHI	un	310,0000	R$3,6000	R$ 1. 116,00
18	25727	ENVELOPE - PAPEL KRAFT 229X324MM - 25727	SCRITY	un	9220,0000	R$0,2900	R$ 2. 673,80
19	17984	ENVELOPE - PARDO 200X280 - 17984	SCRTIY	un	4640,0000	R$0,2500	R$ 1. 160,00
20	17983	ENVELOPE 340 X 240MM. - 17983	SCRITY	un	3620,0000	R$0,3500	R$ 1. 267,00
21	8411	ENVELOPE GRANDE COR PARDO 26 X 36	SCRITY	un	1885,0000	R$0,3500	R$ 659,75
22	702631	ENVELOPE GRANDE COR PARDO 260 X 360	SCRITY	un	2500,0000	R$0,3500	R$ 875,00
23	676943	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 210 X 297MM, EM FOLHAS FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. - 676943	COLACRIL	un	300,0000	R$43,6000	R$ 13. 080,00
24	16231	FICHA PAUTADA C/100	TAMOIO	un	287,0000	R$9,9000	R$ 2. 841,30
25	14246	LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRO, CORPO REVEST. EM MADEIRA - 14246	FABER	un	1184,0000	R$3,9900	R$ 4. 724,16
26	17716	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA. - 17716	LEO E LEO	un	1764,0000	R$0,3000	R$ 529,20
27	702678	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA.	LEO E LEO	un	2380,0000	R$0,3000	R$ 714,00
28	11855	PAPEL ALMACO COM PAUTA COM NO MINIMO 400 FOLHAS - 11855	FORONI	un	30,0000	R$59,0000	R$ 1. 770,00
29	20326	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS. - 20326	COLACRIL	un	20,0000	R$31,0000	R$ 620,00
30	702729	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS.	COLACRIL	un	165,0000	R$31,0000	R$ 5. 115,00
31	19002	PASTA DE ELASTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTI-CO 3 CM, CORES DIVERSAS. - 19002	ACP	un	931,0000	R$4,0000	R$ 3. 724,00
32	702735	PASTA DE ELASTICO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTI-CO 3 CM, CORES DIVERSAS.	ACP	un	625,0000	R$4,0000	R$ 2. 500,00

33	28879	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO. - 28879	JOCAR	un	175,0000	R$2,1500	R$ 376,25
34	702749	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO.	JOCAR	un	225,0000	R$2,1500	R$ 483,75
35	28899	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR AZUL. - 28899	JOCAR	un	369,0000	R$2,1500	R$ 793,35
36	702746	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR AZUL.	JOCAR	un	455,0000	R$2,1500	R$ 978,25
37	28898	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR PRETA. - 28898	JOCAR	un	499,0000	R$2,1500	R$ 1.072,85
38	702747	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR PRETA.	JOCAR	un	455,0000	R$2,1500	R$ 978,25
39	28878	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR VERDE. - 28878	JOCAR	un	333,0000	R$2,1500	R$ 715,95
40	702748	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR VERDE.	JOCAR	un	405,0000	R$2,1500	R$ 870,75
41	666514	PINCEL CHATO Nº16 - 666514	LEO E LEO	un	325,0000	R$1,5900	R$ 516,75
42	702755	PINCEL CHATO Nº16	LEO E LEO	un	260,0000	R$1,5900	R$ 413,40
43	28812	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS 216 X 330 MM.	WALEU	un	236,0000	R$11,8500	R$ 2.796,60
44	22968	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40 ML NA COR AZUL. - 22968	JAPAN	un	95,0000	R$3,1000	R$ 294,50
45	13125	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40ML NA COR PRETA. - 13125	JAPAN	un	178,0000	R$3,1000	R$ 551,80
46	65840	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPEIS, ETC. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 12 GRAMAS.	CARBRINK	un	645,0000	R$1,9500	R$ 1.257,75
47	712564	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, GRAMPOS DE 26/6, SENDO METALICO E DE MESA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 20 X 7 CM; 0.63 G.	JOCAR	un	205,0000	R$59,0000	R$ 12.095,00
48	712566	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO,COM 4 NIVES DE ALTURA,MOVEL,ACABAMENTO: NA COR PRETA, PES DESMONTAVEIS,ATURA MININA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM,GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	WALLEU	un	327,0000	R$39,4000	R$ 12.883,80
49	713679	MOCHILA DE COSTA, UNISSEX, PRETA COM ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APARELHO DE NOTEBOOK DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS.	YENS	un	30,0000	R$79,9000	R$ 2.397,00
50	713929	MOCHILA DE COSTA, UNISSEX, PRETA COM ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APARELHO DE NOTEBOOK DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS. ATENDIMENTO AS ESCOLAS.	YENS	un	144,0000	R$79,9000	R$ 11.505,60
Valor Total: R$ 130.280,18							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém o fornecimento dos objetos licitados deverá ser em até 15 (quinze) dias após a Contratada receber a Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa);

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Fornecer os materiais com qualidade similar ou superior a marca Yamaha, já que os equipamentos carecem dessa qualidade padrão ou superior pois já é conhecida no mercado com Amparo na Súmula/TCU nº 270.

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022** e a proposta da empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de outubro de 2022.

Seluir Peixe Reghin

Prefeita Municipal

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº. 13.333.523/0001-00

Ana Lucia Anacleto

CPF N°. 796.579.741-00

Proprietária

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 176/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 63/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e

CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº **26.148.070/0001-85**, com sede na Rua Comandante Costa, nº. 14, QD G, Bairro Centro Sul, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.125-499 - Telefone: (65) 3023-4606, (65) 9290-7878, E-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com, representada por seu proprietário **Sr. Davi Antônio Neto**, portador do RG Nº **5375680** SPTC-GO e CPF Nº **551.557.315-34**. "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 63/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, *e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 63/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	15875	ADESIVO ETIQUETA PEQUENA - ROLO	SCALA	un	386,0000	R$3,7000	R$ 1.428,20
2	28867	ALFINETE P/ MAPA C/ CABECA DE POLIESTIRENO DE NO MIN. 5MM DE DIAMETRO E CORPO DE ARAME DE ACO NIQUELADO, COMP. MINIMO 18MM, CORES DIVERSAS, CX C/ 50 UNIDADES. - 28867	JOCAR OFFICE	CX 50 UN	335,0000	R$3,3000	R$ 1.105,50
3	18901	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR - 18901	LEO LEO	un	556,0000	R$0,9500	R$ 528,20
4	702589	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	LEO LEO	un	260,0000	R$0,9500	R$ 247,00
5	28870	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES. - 28870	IDEATEX	un	1100,0000	R$4,4000	R$ 4.840,00
6	702592	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	IDEATEX	un	950,0000	R$4,4000	R$ 4.180,00
7	32769	BLOCO COLE ANOTE 4X1 MEDINDO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS. - 32769	LYKE	un	1505,0000	R$3,5000	R$ 5.267,50
8	702593	BLOCO COLE ANOTE 4X1 MEDINDO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS.	LYKE	un	825,0000	R$3,5000	R$ 2.887,50
9	9712	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, 1/4, COM NO MINIMO 48 FOLHAS	PANAMERICANO	un	850,0000	R$2,6000	R$ 2.210,00
10	702598	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, 1/4, COM NO MINIMO 48 FOLHAS - 702598	PANAMERICANO	un	707,0000	R$2,6000	R$ 1.838,20
11	65832	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL, CAPACIDADE DE 12 DIGITOS, COM AS QUATRO OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORRECAO PARCIAL E TOTAL, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	MB	un	417,0000	R$18,5000	R$ 7.714,50
12	6742	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM. - 6742	LEO LEO	un	500,0000	R$3,9500	R$ 1.975,00
13	702607	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM.	LEO LEO	un	800,0000	R$3,9500	R$ 3.160,00
14	13899	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL.	ELGIN	un	330,0000	R$5,0000	R$ 1.650,00
15	20931	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.01, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN. - 20931	TOP	un	50,0000	R$2,1000	R$ 105,00
16	702612	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.01, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN.	TOP	un	210,0000	R$2,1000	R$ 441,00
17	12836	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.2 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN. - 12836	TOP	un	906,0000	R$2,0000	R$ 1.812,00
18	702613	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.2 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN.	TOP	un	315,0000	R$2,0000	R$ 630,00
19	47726	COLCHETE LATONADO N°. 09 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.CAIXA.	TOP	un	85,0000	R$7,4000	R$ 629,00
20	702637	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	un	350,0000	R$17,0000	R$ 5.950,00
21	6610	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE MONOFACE, COM DIMENSOES MINIMAS 12MM X 33M	KORETECH	un	3790,0000	R$1,4000	R$ 5.306,00
22	16138	FITA METRICA - 16138	KIT	un	137,0000	R$1,9500	R$ 267,15
23	666526	FITILHO 05 50MT CORES VARIADAS - 666526	NIZURI	un	260,0000	R$2,6000	R$ 676,00
24	702648	FITILHO 05 50MT CORES VARIADAS	NIZURI	un	425,0000	R$2,6000	R$ 1.105,00
25	666517	FOLHA DE E.V.A FELPUDO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM - 666517	LEO LEO	un	750,0000	R$3,7500	R$ 2.812,50
26	702651	FOLHA DE E.V.A FELPUDO CORES DIVERSAS, MEDINDO 40 X 50 CM	LEO LEO	un	1550,0000	R$3,7500	R$ 5.812,50
27	26712	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS. - 26712	LANTECOR	un	300,0000	R$0,7000	R$ 210,00
28	702660	GLITER CORES SORTIDAS 3 GRAMAS.	LANTECOR	un	1200,0000	R$0,7000	R$ 840,00
29	666523	GRAMPEADOR TAPECEIRO - 666523	JOCAR OFFICE	un	31,0000	R$31,0000	R$ 961,00
30	702664	GRAMPEADOR TAPECEIRO	JOCAR OFFICE	un	49,0000	R$31,0000	R$ 1.519,00

31	65833	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65833	JOCAR OFFICE	un	225,0000	R$5,0000	R$ 1.125,00
32	702665	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA.	JOCAR OFFICE	un	170,0000	R$5,0000	R$ 850,00
33	65836	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65836	BRW	un	277,0000	R$6,9000	R$ 1.911,30
34	702666	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA.	BRW	un	170,0000	R$6,9000	R$ 1.173,00
35	16141	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.7MM - 16141	LEO LEO	un	199,0000	R$3,7000	R$ 736,30
36	17818	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.5MM - 17818	LEO LEO	un	175,0000	R$3,7000	R$ 647,50
37	6630	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA COM NO MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS. - 6630	SD	un	688,0000	R$9,4000	R$ 6.467,20
38	702681	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA COM NO MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS.	SD	un	49,0000	R$9,4000	R$ 460,60
39	28332	MANTA ACRILICA	PLAST.CO	m	52,0000	R$8,0000	R$ 416,00
40	667734	PAPEL A4 180 GRAMAS VERGE DIAMANTE FORMATO 210MM X 297MM PACOTE COM NO MINIMO 50 FOLHAS - 667734	USAPEL	un	50,0000	R$16,0000	R$ 800,00
41	702684	PAPEL A4 180 GRAMAS VERGE DIAMANTE FORMATO 210MM X 297MM PACOTE COM NO MINIMO 50 FOLHAS	USAPEL	un	1250,0000	R$16,0000	R$ 20.000,00
42	28883	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARGURADE 60CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10KG (BOBINA)	PSP	ROLO	49,0000	R$140,0000	R$ 6.860,00
43	702731	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARGURADE 60CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10KG (BOBINA).	PSP	ROLO	135,0000	R$140,0000	R$ 18.900,00
44	708790	PAPEL VERGE PARA CERTIFICADO PACOTE COM 50 FLS.	USAPEL	un	275,0000	R$16,2000	R$ 4.455,00
45	31173	PASTA SANFONADA - 31173	ACP	un	10,0000	R$16,0000	R$ 160,00
46	702740	PASTA SANFONADA	ACP	un	185,0000	R$16,0000	R$ 2.960,00
47	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	BAXMANN	un	189,0000	R$2,0000	R$ 378,00
48	666513	PINCEL CHATO Nº12 - 666513	LEO LEO	un	315,0000	R$1,5000	R$ 472,50
49	702754	PINCEL CHATO Nº12	LEO LEO	un	250,0000	R$1,5000	R$ 375,00
50	666515	PINCEL CHATO Nº18 - 666515	LEO LEO	un	25,0000	R$2,4000	R$ 60,00
51	702756	PINCEL CHATO Nº18	LEO LEO	un	255,0000	R$2,4000	R$ 612,00
52	61449	PINCEL CHATO Nº8 - 61449	LEO LEO	un	315,0000	R$1,3000	R$ 409,50
53	702757	PINCEL CHATO Nº8	LEO LEO	un	255,0000	R$1,3000	R$ 331,50
54	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR.	CARBRINK	un	364,0000	R$5,3000	R$ 1.929,20
55	65837	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA 32MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR OFFICE	un	500,0000	R$7,0000	R$ 3.500,00
56	65839	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 25MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR OFFICE	un	1103,0000	R$7,0000	R$ 7.721,00
57	31949	REFIL COLA QUENTE FINA - 31949	CLASSE	un	1040,0000	R$0,6800	R$ 707,20
58	702763	REFIL COLA QUENTE FINA	CLASSE	un	1075,0000	R$0,6800	R$ 731,00
59	18928	REGUA TRANSPARENTE 30CM - 18928	WALEU	un	1039,0000	R$1,2000	R$ 1.246,80
60	28901	TESOURA EM ACO NIQUELADO, CABO C/ FUROS REDONDOS RETOS E EM CONTINUIDADE C/ A LAMINA, C/ PONTOS SENDO AGUDA E UMA OVAL, DIMENSAO 21 CM. - 28901	MB	un	350,0000	R$5,4000	R$ 1.890,00
61	28864	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS. - 28864	MB	un	504,0000	R$5,4000	R$ 2.721,60
62	702782	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS.	MB	un	145,0000	R$5,4000	R$ 783,00
63	18891	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, C/ PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. - 18891	LEO LEO	un	557,0000	R$1,9500	R$ 1.086,15
64	14338	TNT CORES DIVERSAS. - 14338	NEW	m	1200,0000	R$1,7000	R$ 2.040,00
65	687318	TNT CORES DIVERSAS. - 687318	NEW	m	850,0000	R$1,7000	R$ 1.445,00
66	712571	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS.	PLASPIRAL	PC 100 UN	40,0000	R$17,0000	R$ 680,00
67	712572	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	PC 100 UN	40,0000	R$17,0000	R$ 680,00
68	712577	ALFINETE PARA MAPA CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM LATONADO.	JOCAR OFFICE	CX 50 UN	50,0000	R$3,0000	R$ 150,00
69	713673	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO (1,20 X 2,00 M)	GUEDES	un	30,0000	R$295,0000	R$ 8.850,00
70	713951	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO (1,20 X 2,00 M) PARA AS ESCOLAS E CRECHES.	GUEDES	un	149,0000	R$295,0000	R$ 43.955,00

71	713952	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (3,00 X 1,20)M, QUADRO BRANCO PARA ESCOLAS E CRECHES.	GUEDES	un	283,0000	R$440,0000	R$ 124. 520,00
Valor Total: R$ 343.304,10							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém o fornecimento dos objetos licitados deverá ser em até 15 (quinze) dias após a Contratada receber a Ordem de Fornecimento pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e no endereço indicado pela Secretaria requisitante na Ordem de Fornecimento;

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única com prazo não superior da 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD - nota de autorização de despesa);

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Fornecer os materiais com qualidade similar ou superior a marca Yamaha, já que os equipamentos carecem dessa qualidade padrão ou superior pois já é conhecida no mercado com Amparo na Súmula/TCU nº 270.

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2022** e a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de outubro de 2022.

Seluir Peixe Reghin

Prefeita Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO

E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/MF Nº. 26.148.070/0001-85

Davi Antônio Neto

CPF N°. 551.557.315-34

Proprietário

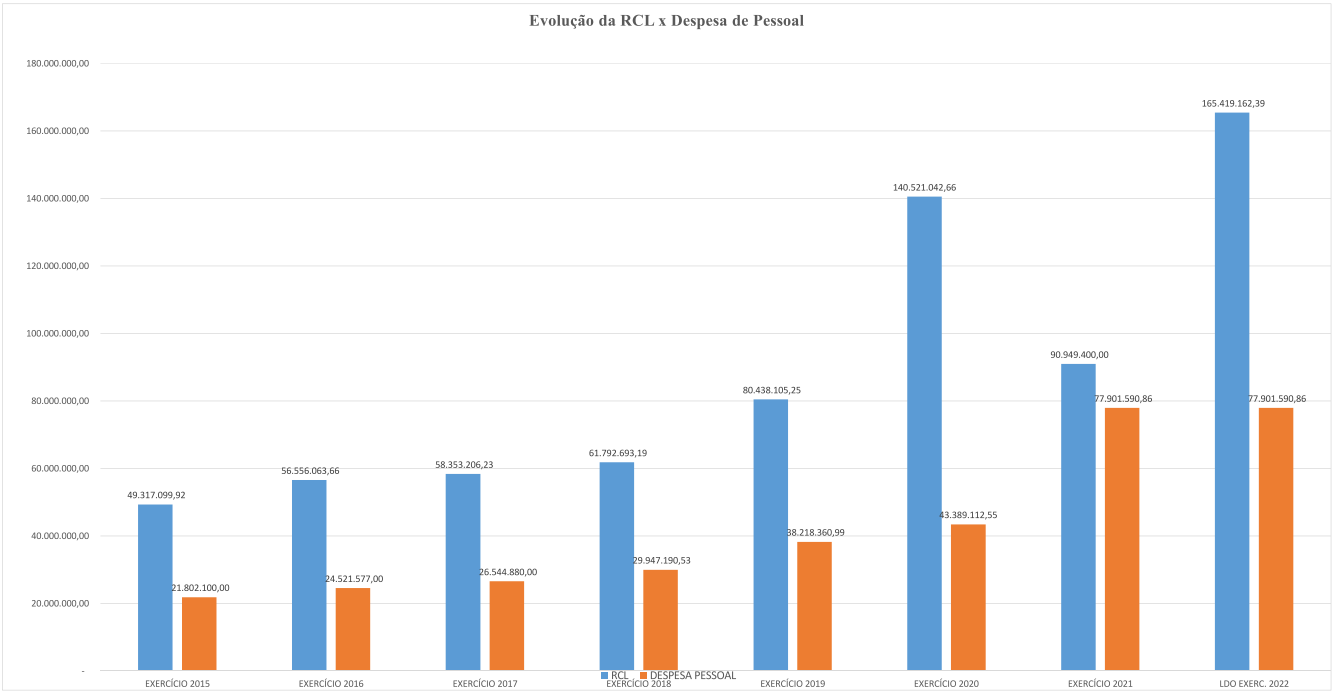
Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 124 MEM 333 SEMAD

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ, 07/10/2022

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total**
1 Receitas Correntes	**13.267.592,44**	**14.732.038,06**	**12.461.555,42**	**15.719.710,73**	**13.029.998,39**	**10.945.611,26**	**12.363.521,76**	**12.934.528,06**	**17.024.062,56**	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**166.485.607,37**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.762.830,73**	**4.231.357,29**	**3.756.316,59**	**4.085.528,07**	**4.776.969,10**	**2.370.010,37**	**2.736.807,07**	**3.384.575,68**	**4.017.865,19**	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**46.076.310,63**
IPTU	146.655,61	119.660,51	90.268,47	73.659,69	59.771,07	65.692,90	79.801,30	63.062,29	217.304,07	433.074,99	665.294,39	329.826,52	2.344.071,81
IRRF	316.268,43	163.634,40	28.840,37	450.862,91	51.594,21	167.478,64	82.937,69	671.419,02	718.088,73	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	4.411.517,04
ISSQN	4.119.043,63	3.645.048,11	3.517.885,99	3.447.108,16	4.613.712,46	1.976.827,67	2.177.467,51	2.416.911,83	2.723.185,33	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	36.652.817,51
ITBI	118.819,21	247.656,81	78.009,94	75.203,51	22.414,79	69.018,82	127.121,53	59.458,47	199.247,25	112.892,49	276.549,55	98.082,04	1.484.474,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.043,85	55.357,46	41.311,82	38.693,80	29.476,57	90.992,34	269.479,04	173.724,07	160.039,81	78.478,43	121.278,76	62.553,91	1.183.429,86
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**235.781,00**	**386.065,90**	**232.407,68**	**1.044.445,83**	**25.183,17**	**213.284,56**	**379.851,07**	**357.620,34**	**983.246,90**	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**5.575.065,53**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**342.959,76**	**433.124,59**	**572.076,18**	**755.271,88**	**969.631,26**	**773.543,56**	**988.422,66**	**868.255,60**	**1.236.379,80**	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**10.041.774,25**
Outras Receitas Patrimoniais	2.385,80	2.131,72	703,93	943,93	703,93	1.129,16	2.140,50	1.989,16	5.961,10	7.053,48	1.689,92	1.621,12	28.453,75
Rend. Aplic. Fin.	340.573,96	430.992,87	571.372,25	754.327,95	968.927,33	772.414,40	986.282,16	866.266,44	1.230.418,70	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	10.013.320,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**243.223,28**	**263.255,30**	**177.957,40**	**269.652,58**	**216.482,43**	**211.632,41**	**208.893,78**	**199.562,38**	**231.905,74**	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**2.927.473,94**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**7.666.611,99**	**9.402.435,72**	**7.592.979,21**	**9.537.113,91**	**7.018.141,56**	**7.350.356,07**	**8.031.761,33**	**8.046.962,51**	**10.407.356,76**	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**101.235.795,13**
FPM	955.519,31	1.064.767,37	1.382.841,77	1.435.352,92	1.430.173,28	1.996.401,28	1.210.299,49	1.434.633,44	1.595.886,55	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	16.740.040,78
FUNDEB	1.904.254,96	2.432.825,23	2.165.355,47	2.067.534,12	1.831.710,47	1.875.357,80	2.000.574,34	1.738.601,08	2.273.060,47	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	24.168.647,49
ICMS	2.489.475,34	3.107.950,97	2.733.782,82	2.535.433,49	2.343.775,22	2.164.517,49	2.696.499,82	2.075.829,27	2.883.133,08	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	30.677.406,51
IPI	18.541,29	19.279,13	18.050,08	18.014,67	18.554,80	13.011,37	4.676,16	25.340,59	9.833,70	11.277,85	12.350,47	8.609,68	177.539,79
IPVA	160.209,83	160.162,61	148.581,13	140.860,47	165.462,01	143.590,62	258.459,39	254.831,62	343.161,75	298.144,84	254.725,91	209.854,62	2.538.044,80
ITR	84.184,20	414.931,62	48.509,00	89.960,10	75.743,15	53.230,04	56.566,66	52.073,70	48.983,14	54.822,18	53.214,24	85.129,86	1.117.347,89
Outras Transferências Correntes	2.054.427,06	2.202.518,79	1.095.858,94	3.249.958,14	1.152.722,63	1.104.247,47	1.804.685,47	2.465.652,81	3.253.298,07	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	25.816.767,87
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**16.185,68**	**15.799,26**	**129.818,36**	**27.698,46**	**23.590,87**	**26.784,29**	**17.785,85**	**77.551,55**	**147.308,17**	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**629.187,89**
(-) DEDUÇÕES	**-239.888,82**	**-238.179,28**	**-236.515,50**	**-685.732,32**	**-16.085,09**	**-217.392,38**	**-384.376,19**	**-362.145,46**	**-590.453,43**	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-4.901.085,63**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-6.604,93**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-54.294,75**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-235.781,00**	**-234.071,46**	**-232.407,68**	**-679.127,39**	**-11.977,27**	**-213.284,56**	**-379.851,07**	**-357.620,34**	**-367.238,36**	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-3.828.100,93**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-	-	-	-	-	**-218.689,95**	-	-	-	**-218.689,95**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-800.000,00**	-	-	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.027.703,62**	**14.493.858,78**	**12.225.039,92**	**15.033.978,41**	**13.013.913,30**	**10.728.218,88**	**11.979.145,57**	**12.572.382,60**	**16.433.609,13**	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**161.584.521,74**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**Total (últimos 12 meses)**
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.993.851,28**	**3.838.170,89**	**3.619.274,01**	**7.931.272,12**	**3.745.156,03**	**6.560.852,07**	**6.072.722,98**	**6.368.675,46**	**6.298.035,65**	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.427.553,67**	**67.552.472,32**
1.1 Pessoal Ativo	**3.265.540,99**	**3.261.247,38**	**3.258.951,01**	**6.690.376,47**	**3.216.609,52**	**5.707.719,73**	**5.261.632,01**	**5.476.057,11**	**5.522.561,47**	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.676.674,94**	**58.403.478,68**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.903.766,92	2.894.667,65	2.893.587,51	6.031.878,48	2.949.702,66	4.859.747,58	4.753.025,39	4.827.881,65	4.872.002,50	4.833.279,48	4.918.164,11	4.970.535,27	51.708.239,20
1.1.2 Obrigações Patronais	361.774,07	366.579,73	365.363,50	658.497,99	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	654.264,85	660.399,61	706.139,67	6.695.239,48
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**217.885,50**	**218.329,32**	**222.325,99**	**435.444,20**	**278.946,51**	**315.028,71**	**298.813,41**	**303.028,56**	**307.107,28**	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**3.539.950,26**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	192.259,98	192.703,80	193.400,47	382.980,71	249.547,66	278.650,79	264.382,80	268.707,04	272.785,76	275.290,16	281.707,10	280.495,10	3.132.911,37
1.2.2 Pensões	25.625,52	25.625,52	28.925,52	52.463,49	29.398,85	36.377,92	34.430,61	34.321,52	34.321,52	34.321,52	37.312,07	33.914,83	407.038,89
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**279.700,12**	**154.600,20**	**33.126,72**	**492.880,00**	**212.400,00**	**244.900,00**	**279.612,60**	**372.972,60**	**244.912,60**	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**3.138.962,64**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**230.724,67**	**203.993,99**	**104.870,29**	**312.571,45**	**37.200,00**	**293.203,63**	**232.664,96**	**216.617,19**	**223.454,30**	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**2.470.080,74**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	230.724,67	203.993,99	104.870,29	312.571,45	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	2.470.080,74
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-217.885,50**	**-218.329,32**	**-222.325,99**	**-435.444,20**	**-278.946,51**	**-315.028,71**	**-298.813,41**	**-303.028,56**	**-307.107,28**	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-3.539.950,26**

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-15.242,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-15.242,71
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-217.885,50	-218.329,32	-222.325,99	-435.444,20	-263.703,80	-315.028,71	-298.813,41	-303.028,56	-307.107,28	-309.611,68	-319.019,17	-314.409,93	-3.524.707,55	
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.775.965,78	3.619.841,57	3.396.948,02	7.495.827,92	3.466.209,52	6.245.823,36	5.773.909,57	6.065.646,90	5.990.928,37	5.981.858,58	6.086.418,73	6.113.143,74	64.012.522,06	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.584.521,74		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	64.012.522,06	39,62%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.255.641,74	54,00%	25.713.200,42
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.892.859,65	51,30%	21.350.418,33
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.530.077,57	48,60%	16.987.636,25
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

ASSECRP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 138 Metodologia: 30	**21.261,15**

Metodologia: 31/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de Desenvolvimento Educacional	1	2.196,40	0%	2.196,40	17.571,20	3.689,95	21.261,15
						Impacto 139 Metodologia: 31	**21.261,15**

Metodologia: 32/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	2.890,25	0%	2.890,25	21.185,53	4.448,96	25.634,49
						Impacto 140 Metodologia: 32	**25.634,49**

Metodologia: 33/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técnico de enfermagem	2	2.890,25	R$ 242,40	3.132,65	45.924,65	9.644,18	55.568,83
						Impacto 141 Metodologia: 33	**55.568,83**

Metodologia: 34/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Endemias	1	2.080,40	R$ 242,40	2.322,80	17.026,12	2.383,66	19.409,78
						Impacto 141 Metodologia: 34	**19.409,78**

Metodologia: 35/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Adiconal	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Pedagogia	1	3.712,44	R$ -	3.712,44	23.499,75	3.289,96	26.789,71
						Impacto 142 Metodologia: 34	**26.789,71**

Metodologia: 36/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17	R$ 242,40	8.338,57	52.783,15	7.389,64	60.172,79
Nutricionista	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27
Psicológo	1	4.393,18	R$ 242,40	4.635,58	29.343,22	4.108,05	33.451,27

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Psicológo	1	2.330,98	R$ 242,40	2.573,38	16.289,50	2.280,53	18.570,02
						Impacto 143 Metodologia: 36	145.645,36

Metodologia: 37/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	13.903,21	1.946,45	15.849,66
						Impacto 144 Metodologia: 37	15.849,66

Metodologia: 38/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 071/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	14	4.046,00		4.046,00	358.556,52	75.296,87	433.853,39
Zelador de Pátio	3	2.330,77		2.330,77	44.261,32	9.294,88	53.556,20
Zelador	13	2.080,80		2.080,80	171.229,03	35.958,10	207.187,13
Merendeira	11	2.080,80		2.080,80	144.886,10	30.426,08	175.312,19
Professor Pegagogia	7	3.712,44		3.712,44	164.498,22	34.544,63	199.042,84
Professor Letras	1	3.712,44		3.712,44	23.499,75	4.934,95	28.434,69
Nutricionista	1	6.358,00		6.358,00	40.246,14	8.451,69	48.697,83
Engenheiro Civil	1	7.977,09		7.977,09	50.494,98	10.603,95	61.098,93
						Impacto 145 Metodologia: 38	1.207.183,19

Metodologia: 39/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	3	2.080,80		2.080,80	39.514,39	8.298,02	47.812,41
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 146 Metodologia: 39	104.681,80

Metodologia: 40/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	46.999,49	9.869,89	56.869,38
						Impacto 147 Metodologia: 40	74.721,45

Metodologia: 41/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	4	3.712,44		3.712,44	93.998,98	19.739,79	113.738,77
Zeladora	5	2.080,80		2.080,80	65.857,32	13.830,04	79.687,36
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	51.222,36	10.756,70	61.979,06
						Impacto 148 Metodologia: 41	271.342,65

Metodologia: 42/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.080,80		2.080,80	13.171,46	2.766,01	15.937,47
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	14.753,77	3.098,29	17.852,07
						Impacto 149 Metodologia: 42	33.789,54
Metodologia: 43/2022							
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Técinco em tecnologia da informação - TI	1	2.774,40		2.774,40	14.787,55	2.070,26	16.857,81
						Impacto 150 Metodologia: 43	16.857,81
Metodologia: 44/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 086 E 087/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
Técnico em desenvolviemnto educacional - TDE	1	2.196,40		2.196,40	11.706,81	2.458,43	14.165,24
						Impacto 151 Metodologia: 44	41.004,65
Metodologia: 45/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 089/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE LETRAS	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 152 Metodologia: 45	23.942,64
Metodologia: 46/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 e 001/2021 - ATOS CONVOCATÓRIOS 090 e 091/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente Comunitário de Saúde	5	2.424,13	R$ 242,40	2.666,53	71.063,02	14.923,24	85.986,26
						Impacto 153 Metodologia: 46	85.986,26
Metodologia: 47/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	2	3.712,44		3.712,44	39.574,61	8.310,67	47.885,28
Zeladora	3	2.080,80		2.080,80	33.271,99	6.987,12	40.259,11
Merendeira	2	2.080,80		2.080,80	22.181,33	4.658,08	26.839,41
						Impacto 154 Metodologia: 47	114.983,80
Metodologia: 48/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022							
CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,00		4.046,00	43.130,36	9.057,38	52.187,74
						Impacto 155 Metodologia: 48	52.187,74
Metodologia: 49/2022							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022							

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor Pegagogia	3	3.712,44		3.712,44	59.361,92	12.466,00	71.827,92
Zeladora	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
						Impacto 156 Metodologia: 49	**86.859,75**

Metodologia: 50/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente de Fiscalização Ambiental	1	2.500,00		2.500,00	13.325,00	2.798,25	16.123,25
						Impacto 157 Metodologia: 50	**16.123,25**

Metodologia: 51/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	12.423,00	2.608,83	15.031,83
Zelador	1	2.080,80		2.080,80	11.090,66	2.329,04	13.419,70
Professor de pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	19.787,31	4.155,33	23.942,64
						Impacto 158 Metodologia: 51	**52.394,18**

Metodologia: 52/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022 -REAVALIAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
						Impacto 159 Metodologia: 52	**21.803,87**

Metodologia: 53/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	2	2.774,64		2.774,64	24.028,38	3.363,97	27.392,36
						Impacto 159 Metodologia: 52	**27.392,36**

Metodologia: 54/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 108/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Merendeira	1	2.080,80		2.080,80	9.009,86	1.892,07	10.901,94
Zelador	2	2.080,80		2.080,80	18.019,73	3.784,14	21.803,87
Professor de Geografica	2	3.712,44		3.712,44	32.149,73	6.751,44	38.901,17
Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59
						Impacto 161 Metodologia: 54	**91.057,57**

Metodologia: 55/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 E 113/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista	2	4.046,35		4.046,35	35.041,39	7.358,69	42.400,08
Zelador de pátio	1	2.330,77		2.330,77	10.092,23	2.119,37	12.211,60
Professor de Pedagogia	1	3.712,44		3.712,44	16.074,87	3.375,72	19.450,59

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 162 Metodologia: 55	**74.062,27**

Metodologia: 56/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Agente administrativo	1	2.774,64		2.774,64	12.014,19	1.681,99	13.696,18
						Impacto 163 Metodologia: 56	**13.696,18**

Metodologia: 57/2022

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Assistente Social	1	8.096,17		8.096,17	35.056,42	4.907,90	39.964,31
						Impacto 164 Metodologia: 57	**39.964,31**

Metodologia: 58/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 124/2022

CARGOS	Nº	Remuneração	Insalubridade	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Auxiliar de saúde bucal	2	1.849,76	R$ 242,40	2.092,16	18.118,11	3.804,80	21.922,91
						Impacto 165 Metodologia: 58	**21.922,91**

Gastos de Pessoal últimos 12 meses	58.403.479
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.138.963
Outras Despesas de Pessoal - TCE	**2.470.080,74**
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses	**64.012.522,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2022	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	362.627,13
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 062/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 063/2022	**21.261,15**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 064/2022	**25.634,49**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 067/2022	**55.568,83**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 034/2022	**19.409,78**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 035/2022	**26.789,71**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 036/2022	**145.645,36**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019 - Metodologia 037/2022	**15.849,66**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 069, 070 E 0712022	**1.207.183,19**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022- ATOS CONVOCATÓRIOS 072 E 073/2022	**104.681,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022- ATO CONVOCATÓRIO 074/2022	**74.721,45**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 075 e 077/2022	**271.342,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 078 e 081/2022	**33.789,54**
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 43/2022	**16.857,81**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 086 e 087/2022	**41.004,65**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2022	**23.942,64**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 002/2020 e 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 090 e 091/2022	**85.986,26**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2022	**114.983,80**
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 095/2022	**52.187,74**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2022	86.859,75
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 098/2022	16.123,25
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 099 E 100/2022	52.394,18
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 103/2022	21.803,87
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público 001/2019 - Metodologia 53/2022	27.392,36
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 107 e 108/2022	91.057,57
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 111 e 113/2022	74.062,27
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	13.696,18
Impacto sobre Convocação de servidores Concurso Público n.º 001/2019	39.964,31
Impacto sobre Convocação de servidores do Processo Seletivo 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 124/2022	21.922,91
Sub Total de Alterações de 2022	3.116.809,20
Previsão Total de Gastos - Exercício 2022 (impacto mês)	1.644.116,85

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2022

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	165.419.162,39				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	77.901.590,86			47,09%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	89.326.348			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.860.030			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.393.713			48,60%	

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2022, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2021 mais as variações previstas para 2022.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

	REALIZADO								PROJETADO				
	Despesa Liquida			Projetada									
Descrição por elemento de despesa	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**Total**
Pessoal Contratado	433.099,63	969.120,30	1.038.429,18	1.003.774,74	1.130.562,03	1.037.749,26	1.080.559,28	1.184.401,20	1.100.903,25	1.059.154,27	1.059.154,27	2.118.308,54	13.215.215,95
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.505.725,74	3.879.543,12	3.703.230,70	3.742.049,59	3.719.601,72	3.784.421,25	3.826.495,86	3.775.025,10	3.795.314,07	3.805.458,56	3.805.458,56	8.372.008,82	48.714.333,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	266.906,86	847.972,15	508.606,62	648.175,46	650.558,97	645.270,03	660.399,61	706.139,67	670.603,10	652.834,82	652.834,82	1.436.236,60	8.346.538,72
Sentenças Judiciais	15.242,71		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit	10.729,78	10.936,65	11.218,00	231,70	21.691,26	10.961,48	10.961,48	14.538,07	12.153,68	12.153,68	12.153,68	26.738,09	154.467,55
Total Despesa Pessoal	**3.231.704,72**	**5.707.572,22**	**5.261.484,50**	**5.394.231,49**	**5.522.413,98**	**5.478.402,02**	**5.578.416,23**	**5.680.104,04**	**5.578.974,10**	**5.529.601,32**	**5.529.601,32**	**11.953.292,06**	**70.445.798,00**
Despesas com Tercerizações	212.400,00	244.900,00	279.612,60	372.972,60	244.912,60	269.712,60	274.332,60	279.812,60	274.619,27	282.789,27	282.789,27	282.789,27	3.301.642,67
Outras Despesas de Pessoal - TCE	37.200,00	293.203,63	232.664,96	216.617,19	223.454,30	224.601,65	233.522,41	156.656,20	204.926,75	229.062,08	229.062,08	229.062,08	2.510.033,33
Total Despesa Tercerizações	**249.600,00**	**538.103,63**	**512.277,56**	**589.589,79**	**468.366,90**	**494.314,25**	**507.855,01**	**436.468,80**	**479.546,02**	**511.851,35**	**511.851,35**	**511.851,35**	**5.811.676,00**
TOTAL GERAL	**3.481.304,72**	**6.245.675,85**	**5.773.762,06**	**5.983.821,28**	**5.990.780,88**	**5.972.716,27**	**6.086.271,24**	**6.116.572,84**	**6.058.520,12**	**6.041.452,67**	**6.041.452,67**	**12.465.143,40**	**76.257.474,00**

* As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado no respectivo período. Para os meses de setembro a dezembro foram projetadas a média dos ultimos 3 meses.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

	REALIZADO								PROJETADO				
RCL	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Prevista para o Exercicio 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.939.642,87	15.508.428,89	13.080.792,71	16.086.356,90	165.419.162,39
Variação RCL 2022 / 2021	3,1%	14,7%	2,6%	4,1%	19,4%	27,5%	9,6%	12,5%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	9,8%

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.000,00	2.052,00	2.052,00	2.144,34
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	2.900.000,00	3.172.000,00	3.172.000,00	3.314.740,00
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	400.000,00	428.000,00	428.000,00	447.260,00
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	9.491.293,00	8.774.071,51	8.949.552,94	9.352.282,82
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	38.200.816,25	40.672.523,39	42.170.848,66	44.068.536,85
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.909.312,00	3.840.093,84	3.916.895,72	4.093.156,03
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.182,80	2.281,03
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	162.000,00	173.340,00	176.806,80	184.763,11
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.055.896,42	6.387.764,17	6.515.519,45	6.808.717,83
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	35.000,00	35.390,00	35.790,14	37.400,70
3.1.91.93 Indeniz. e Restituicoes	5.500,00	5.665,00	5.798,38	6.059,31
TOTAL ORÇADO	**61.163.817,67**	**63.493.039,91**	**65.375.446,89**	**68.317.342,00**
O Orçamento previsto para 2022 e demais, necessitará de remanejamento para atender as despesas previstas com pessoal.				

Despesa Liquidada Até Agosto/2022	
Descrição por elemento de despesa	**Valor**
Pessoal Contratado	7.877.695,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.936.093,08
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.934.029,37
Sentenças Judiciais	15.242,71
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	91.268,42
Despesas com Tercerizações	2.178.655,60
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.617.920,34
TOTAL DESPESA	**45.650.905,14**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2022	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
Pessoal Contratado	13.215.215,95	14.140.281,06	15.130.100,74	15.886.605,77
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.714.333,08	52.124.336,40	55.773.039,94	58.561.691,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	8.346.538,72	8.930.796,43	9.555.952,18	10.033.749,79

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Sentenças Judiciais	15.242,71	16.309,70	17.451,38	18.323,95
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	154.467,55	165.280,28	176.849,90	185.692,39
Despesas com Tercerizações	3.301.642,67	2.743.800,00	2.743.800,00	2.743.800,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	2.510.033,33	1.621.451,63	1.621.451,63	1.621.451,63
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos	**1.644.116,85**	**1.726.322,70**	**1.812.638,83**	**1.903.270,77**
Total das despesas	**77.901.590,86**	**81.468.578,19**	**86.831.284,60**	**90.954.586,24**
Variação		4,58%	6,58%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2022, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2022 e projetado o gastos de setembro a dezembro, considerando 13º e Férias, acrescido as movimentações/alterações prevista para dezembro de 2022. Para os demais exercicios foram projetados um crescimento de 7% para as despesas de pessoal exceto tercerizados.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**Exerc. 2022**	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	165.419.162,39	176.998.503,76	189.388.399,02	202.645.586,95
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	0	7%	7%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**47,09%**	**46,03%**	**45,85%**	**44,88%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício dos ultimos 12 meses, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2022. A metodologia do valor apurado foi a seguinte: Soma dos valores arrecadado de janeiro a agosto e acrescido 7% sobre os valores arrecadados nos respectivos meses do exercicio de 2021

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2022, 2023 e 2024 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 07/10/2022.

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 124/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2022

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL						
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	2.092,16	2.531,51	21.922,91	25.297,42	26.562,29
TOTAL	**2**	**2.092,16**	**2.531,51**	**21.922,91**	**25.297,42**	**26.562,29**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

*salário base, acrescido a insalubridade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 53

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.774,64	3.163,09	13.696,18	15.804,38	16.594,60
TOTAL	**1**	**2.774,64**	**3.163,09**	**13.696,18**	**15.804,38**	**16.594,60**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 4,33 mais 14% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATOS 090 E 091/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020 E 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	2.666,53	3.226,50	85.986,26	96.738,58	101.575,50
TOTAL	**5**	**2.666,53**	**3.226,50**	**85.986,26**	**96.738,58**	**101.575,50**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
*salário base, acrescido a insalubridade						

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO*	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG.						
ASSISTENTE SOCIAL	1	8.338,57	9.505,97	60.172,79	66.508,52	69.833,94
NUTRICIONISTA	1	4.635,58	5.284,56	33.451,27	36.973,43	38.822,10
PSICÓLOGO	1	4.635,58	5.284,56	33.451,27	36.973,43	38.822,10
TOTAL	3	17.609,73	20.075,09	127.075,33	140.455,38	147.478,15
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAÚDE				-		
ZELADOR DE PÁTIO	1	2.330,98	2.657,32	16.820,82	18.591,92	19.521,52
TOTAL GERAL	**1**	**19.940,71**	**42.807,50**	**143.896,15**	**159.047,30**	**166.999,67**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 6,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
*salário base, acrescido a insalubridade						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 067/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	55.568,83	60.621,57	63.652,65
TOTAL	**2**	**3.132,65**	**3.790,51**	**55.568,83**	**60.621,57**	**63.652,65**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 07,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
*salário base, acrescido a insalubridade						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 223/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 34

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇAO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO*	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. EPIDEMIOLOGICA						
Agente de Endemias	1	2.322,80	2.647,99	19.409,78	21.174,67	22.233,40
TOTAL	**1**	**2.322,80**	**2.647,99**	**19.409,78**	**21.174,67**	**22.233,40**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 mais 14% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
*salário base, acrescido a insalubridade						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3.132,65	3.790,51	70.730,85	75.783,60	79.572,78
RECEPCIONISTA	1	2.207,77	2.671,40	24.924,18	26.704,67	28.039,90
TOTAL	**3**	**3.132,65**	**3.790,51**	**95.655,03**	**75.783,60**	**79.572,78**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 055/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	4.577,77	5.539,10	155.039,46	166.114,89	174.420,63
TOTAL	**3**	**4.577,77**	**5.539,10**	**155.039,46**	**166.114,89**	**174.420,63**

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 134/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - metodologia 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	1	17.123,83	19.521,17	182.132,48	195.143,34	204.900,50
TOTAL	**1**	**17.123,83**	**19.521,17**	**182.132,48**	**195.143,34**	**204.900,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 14% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 049/2022 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO *	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024

ASSEORP

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ATEND. HOSP./AMB. DE EMERG.						
ENFERMEIRO	4	9.148,18	11.069,30	413.106,19	442.616,94	464.747,79
TOTAL	**4**	**9.148,18**	**11.069,30**	**413.106,19**	**442.616,94**	**464.747,79**
* O VALOR É COMPOSTO PELO SALÁRIO BASE ACRESCIDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA POR LEI.						
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 09,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 030/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2	2.160,00	2.613,60	59.224,18	62.708,10	65.843,51
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**59.224,18**	**62.708,10**	**65.843,51**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 019/2022-SEMAD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
MÉDICO	2	15.055,40	18.217,03	449.232,06	473.515,36	497.191,13
TOTAL	**2**	**15.055,40**	**18.217,03**	**449.232,06**	**473.515,36**	**497.191,13**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 005/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
ENFERMEIRO	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TOTAL	**1**	**8.640,00**	**10.454,40**	**139.357,15**	**146.325,01**	**153.641,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS						
ZELADORA	1	2.042,00	2.470,82	32.936,03	34.582,83	36.311,97
TOTAL	**1**	**2.042,00**	**2.470,82**	**32.936,03**	**34.582,83**	**36.311,97**
TOTAL GERAL	**2**	**10.682,00**	**12.925,22**	**172.293,18**	**180.907,84**	**189.953,23**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 111/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC						
FISIOTERAPEUTA	1	8.640,00	10.454,40	139.357,15	146.325,01	153.641,26
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	4.250,00	5.142,50	137.099,05	143.954,00	151.151,70
TOTAL	**3**	**12.890,00**	**15.596,90**	**276.456,20**	**290.279,01**	**304.792,96**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB						
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1	4.250,00	5.142,50	68.549,53	71.977,00	75.575,85
TOTAL	**1**	**4.250,00**	**5.142,50**	**68.549,53**	**71.977,00**	**75.575,85**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde						

ASSEORP

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2	2.160,00	2.613,60	69.678,58	73.162,50	76.820,63
TOTAL	**2**	**2.160,00**	**2.613,60**	**69.678,58**	**73.162,50**	**76.820,63**
TOTAL GERAL	**6**	**19.300,00**	**23.353,00**	**414.684,30**	**435.418,52**	**457.189,44**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 110/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2022	2023	2024
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.400,00	2.904,00	38.710,32	40.645,84	42.678,13
TOTAL	**1**	**2.400,00**	**2.904,00**	**38.710,32**	**40.645,84**	**42.678,13**
Para o exercício 2022: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PREVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL 1º DO ART. 169 DA CF INCISO 1, §

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2178/2021

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2022 +SUPLEMENTAÇÕES	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - MAC	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	1.269.000,00	276.456,20	992.543,80
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - AB	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	330.000,00	207.906,68	122.093,32
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.0400/31901300	11	251.000,00	556.619,62	- 305.619,62
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	1.500.100.200	3190.0400/31901300	1	138.032,00	138.789,38	- 757,38
2057 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAÚDE	1.500.100.200	3190.1100/31911300	1	278.540,84	78.704,34	199.836,50
2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.500.100.200	3190.0400/31901300	2	32.242,76	48.366,22	- 16.123,46
2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS APS	1.500.100.200	3190.1100/31911300	3	1.296.976,00	1.313.412,38	- 16.436,38
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.0400/31901300	3	165.479,83	158.746,88	6.732,95
2072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIG.EPIDEMIOLÓGICA	1.500.100.200	3190.1100/31911300	2	652.000,00	119.007,21	532.992,79
2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.0400/31901300	7	642.134,96	1.311.651,52	- 669.516,56

ASSEORP

2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ATEND.HOSP./AMB. DE EMERG	1.500.100.200	3190.1100/31913000	3	1.393.185,82	565.175,28	828.010,54
					4.774.835,70	
*despesas do ato acrescidas as despesas vigentes!					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2022**
1.500.100.200	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ENSINO	23.817.455,70
1.600.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.872.520,00
1.602.000.800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	500.000,00
1.621.000.000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	696.495,30
		28.886.471,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONSIDERADO CONFORME MEMORANDO 333/2022/SEMAD ONDE A ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 2178/2021, ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO CONCURSO PRETENDIDO 002/2022, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 07 de outubro de 2022.

SONIA A. ORTEGA GUERINO
SAORP
Port. 13.807/2022

ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2021

CONTRATO: Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE BARÂO DE MELGAÇO-MT

ADESÃO Nº 006/2020 para atender todas as secretarias do município de Barão de Melgaço/MT

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 112/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 112/2022.

CONTRATO: Nº 112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STATUP GC LTDA EPP

CNPJ: 23.718.215/0001-48

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE BANCO DE IMAGEM DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA **Nº 052/2022 – Processo Licitatório nº 141/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender secretaria municipal de turismo

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 52-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 141/2022 | Dispensa de Licitação nº 52/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE BANCO DE IMAGEM DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **- AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA**

CNPJ: **23.718.215/0001-48**

VALOR: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 52/2022, no bojo do Processo nº 141/2022, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 27 de outubro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 056/2022 - DESCONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A DESCONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 056/2022, conforme apresentado abaixo:

1) **DESCONVOCAR** as classificadas abaixo relacionadas que foram convocadas no dia 17/10/2022.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	103º	Classificado
230	RENATA DOS SANTOS SILVA	104º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 27 de outubro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano a União, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, o lote de terreno urbano de nº 02, com área de 1.007,50 m2, localizado na Rua Celso Panhan Borguete, antiga Rua Vitória, Bairro Boa Esperança de propriedade do Município de Barra do Bugres, matriculado sob o nº 28143 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - A área doada nos termos desta lei destina-se a construção, pela donatária, da sede própria do Cartório da 13ª Zona Eleitoral, da circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, caso a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, ou deixar de funcionar.

Art.3º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta da donatária.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022 CARONA Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Adesão a Ata do Processo 027/2022 Pregão Presencial 015/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT para aquisição de uma ambulância de suporte avançado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres – MT para uso no atendimento aos pacientes deste município, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos veículos de que trata a Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

DA DOTAÇÃO/DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de Aquisição de Veículos, Ambulância, com Dotação Orçamentária nº. 09.002.0.0.10.302.6030.1.128-4.4.90.52.00.00-150010020 e 09.002.0.0.10.302.6030.1.128-4.4.90.52.00.00-170100000, constantes do Orçamento da Secretária Municipal de Saúde - Município de Barra do Bugres – MT.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Barra do Bugres – MT, 26 de outubro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

Sinomar Vaz de Oliveira Junior

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Barra do Garças/MT, 25 de outubro de 2022

À empresa

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Quadra 20 – Lotes 18, 20, 22 e 24 – Setor Industrial

Cidade: Ceilândia/DF

CEP: 72.265-200

E-mail: licitacao05@healthdistribuidora.com

Fone: (61) 3088-1303

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor ADILSON TAVARES LOPES - Secretário Municipal de Saúde, vem **INFORMAR** a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.472.743/0001-49**, que foi RECEBIDA o Recurso Administrativo em 20/10/2022 e assim passa a dispor:

Em sede de recurso a empresa alega que *"Esta empresa recebeu Nota de Empenho n° 7072/2022, requerendo o fornecimento dos fármacos ACICLOVIR 250MG, ATROPNA 0,25MG, HIDROCORTISONA 100MG, METRONIDAZOL 5 MG/ML e TIOPENTAL 1G, os que foram entregues parcialmente"*, ainda que *"que a empresa em epigrafe foi notificada para apresentar Recurso, tendo em vista da sansão de ADVERTÊNCIA, MULTA DE 10% (dez por cento) no valor de R$ 1.348,50 (um mil trezentos quarenta e oito reais cinquenta centavos) e IMPEDIMENTO DE LICITAR POR 2 ANOS, pelo atraso na entrega dos produtos"*.

Diante dos fatos descritos em sede de defesa passamos a expor. Pois bem, em 01/07/2022 foi emitida para empresa a Nota de Empenho sob n° 7072/2022 com seguinte pedido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
3	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 01ML	1500
8	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO	FRASCO-AMPOLA	2000
9	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO	BOLSA 100ML	1500

Ocorre que em 28/07/2022, a empresa encaminhou um "DEFESA PRÉVA" solicitando a prorrogação de prazo de entrega desses itens para mais 30 (trinta dias) sem qualquer justificativa plausível, e devido à extrema necessidade desses medicamentos para o Sistema de Saúde do Município a empresa foi informada que seria inviável acatar tal pedido, porém mesmo diante da resposta a mesma manteve-se inerte sem efetuar a entrega dos itens.

Diante dos transtornos ocorridos pela falha da empresa e pela falta de compromisso com contrato firmado, em 27/07/2022 foi enviado o OFÍCIO 0090/2022 encaminhado pela Secretária de Saúde assinado através Secretário de Saúde Sr. ADILSON TAVARES LOPES solicitando o cumprimento do contrato, não havendo retorno por parte da empresa.

Assim, em 04/08/2022 a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF encaminhou o Memorando 00952/SMS/CAF/2022 para Setor jurídico dessa Administração Pública para emissão de Parecer Jurídico diante das falhas da empresa para cumprimento do contrato, sendo emitido parecer favorável a apuração e aplicação de penalidades devidas decorrentes das falhas da empresa.

A partir de então iniciou-se o processo administrativo de apuração de penalidades decorrente do presente contrato, sendo encaminhado para empresa uma Notificação Extrajudicial em 12/08/2022, onde a empresa apresentou defesa e assim informou *"[...] logo quando os medicamentos chegam nas dependências desta empresa, são imediatamente faturadas e encaminhadas ao órgão, assim como HIDROCORTISONA e MERONIDAZOL, que estão com previsão de chegada até a segunda quinzena de agosto [...]"*.

Novamente a empresa age com inverdades com essa Administração pois, **a medicação não foi entregue na data aprazada, ressaltando que os itens do qual dispõe o contrato devidamente assinado entre as partes não se trata de itens qualquer mais de medicações estritamente necessárias para atendimento à pacientes das Unidades de Saúde do Município, portanto é certo que diversas pessoas foram prejudicadas em seu tratamento pela falta dessa medicação.**

Em suma, diante de diversas as tentativas dessa Administração Pública em receber os medicamentos de extrema necessidade para Unidades de Saúde com reiteradas notificações sem sucesso, diante do descaso da empresa em cumprir com compromisso assumido em clausulas contratuais a qual ainda assumi sua falha em relação aos atrasos, não restando outra alternativa senão a aplicação das Penalidades a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.472.743/0001-49, assim **REITERA-SE:**

- **ADVERTÊNCIA**, pela execução deficiente e descaso no cumprimento das clausulas contratuais firmadas com essa administração, com a devida inscrição no SICAF;

- **MULTA**, no percentual de 10% (dez por cento) legalmente observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade calculado no valor R$ 1. 348,50 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), ressaltando que o não pagamento da multa implicará na inscrição da empresa em dívida ativa.

Por fim, em relação ao pedido de cancelamento do *"item METRONIDAZOL 5MG/ML na ata de registro de preços n° 126/2022, bem como na Nota de empenho n° 7072/2022"*. O pedido está sendo encaminhado ao Setor responsável para analise e posterior parecer.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR **o** ITEM N° 77656 **da** Ata de Registro de Preço Nº 096/2022, advinda do Processo Administrativo nº 69/2022 do Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT. Firmada com a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, **inscrita no** CNPJ/MF nº. 06.065.614/0001-38.

Justificativa: O cancelamento do ITEM N° 77656 da Ata de Registro de Preço supra fundamenta-se no fato de que a comercialização deste produto fora restringida somente para hospitais e clínicas, sendo impossível a comercialização pela empresa, haja vista caracterizar-se como distribuidora.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Diante o exposto a partir de 27 de Outubro de 2022, fica cancelado o item n° 77656, Alteplase, concentração 50 MG, forma farmacêutica pó liofilo p/

injetável + diluente, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes a respeito do medicamento acima descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: **06.065.614/0001-38**

Proprietário

PUBLICAÇÃO DE DISTRATO OUTUBRO/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO OUTUBRO/2022

DISTRATO DO CONTRATO 158/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RENATO MIRANDA MATOS, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus serviços até 01.10.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 277/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 18.10.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 467/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LORENA DE OLIVEIRA CAMPOS, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus serviços até 21.10.2022 a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 569/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. HELLEN CRISTINA GOLIM DE LIMA, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 03.10.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.324/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.10.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.345/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. EMANUELA WALDA MEIRELES DE SOUZA, no cargo de Visitadora Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 04.10.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.392/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES BELEM, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Saúde executou seus trabalhos até 16.10.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.398/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. PETRONILIA PEDAIHO PARATSÉ, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 05.10.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.401/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LAYANA CORREIA DE MELO PEREIRA, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 14.10.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1411/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. AMANDA GABRIELA LEMES MOTA, , no cargo de Inspetor Sanitário(sim), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 11.10.2022, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 014/2021

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. FARIS RODRIGUES AZEVEDO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal(AISIPOA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 12.10.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1454/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. RICARDO SOUZA DE MORAES, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal(AISIPOA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 03.10.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1457/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CLAYTON DELIO NERY SANTANA, no cargo de motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus serviços até 03.10.2022.

DISTRATO DO CONTRATO 1465/2022

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. LEONARDO SOUZA FERNANDES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 03.10.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1489/2022 O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JAINOR DAS NEVES SOARES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Municipal de Transportes e Serviços Públicos, executou seus trabalhos até 17.10.2022, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022
PROCESSO 103/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/

n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.395.275/0001-41, MUNDO DOS ESPORTES LTDA, CNPJ: 39.347.309/0001-98 e GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS, CNPJ: 03.449.844/0001-02** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial 23/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. Em razão dos produtos serem perecíveis, sua entrega deverá ocorrer no **prazo de até 10 dias** contados **após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	1880 Código	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.395.275/0001-41 R CLOVIS HUGUENEY, 70 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-328 Telefone: (65) 3682-6812 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.001.535	BOMBA DE AR (CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA)	UN	3	29,67	89,01
5	014.001.537	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGULHAS: 2 - VISOR: ¼ DE POLEGADA EM LCD - PRECISÃO: +- 1% DA ESCALA - TEMPERATURA OPERACIONAL: -5° A 50°C - CONSUMO DE ENERGIA: 4MW - BATERIA: LÍTIO 3V)	UN	1	101,92	101,92
7	014.001.533	COLETE INFANTIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO ,VERDE LIMÃO, LARANJA).	UN	70	22,87	1.600,90
14	014.001.551	KIT CONE DEMARCATÓRIO TIPO CHAPEU CHINES C/50	KIT	3	109,00	327,00
15	014.001.544	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (BRONZE 45CM)	UN	40	5,02	200,80
16	014.001.542	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (OURO 45CM)	UN	40	5,02	200,80
17	014.001.543	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (PRATA 45CM)	UN	40	5,02	200,80

18	014.001.541	MEIÃO DE FUTEBOL (CANO LONGO, COR: VARIADAS)	PAR	250	8,45	2.112,50
		Total do Proponente				4.833,73
Item	9304 Código	MUNDO DOS ESPORTES LTDA CNPJ: 39.347.309/0001-98 AV CUIABA, 249 QUADRA02 - SETOR C, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 3529-1441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.530	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 100	UN	5	160,00	800,00
3	014.001.529	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 200	UN	10	170,00	1.700,00
6	014.001.538	CANELEIRA DE FUTBOL (MATERIAL: EVA POLIPROPILENO)	PAR	125	13,00	1.625,00
		Total do Proponente				4.125,00
Item	9587 Código	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPO CNPJ: 03.449.844/0001-02 R PERNAMBUCO, 456 ******** - CPA II, CUIABA - MT, CEP: 78055-428 Telefone: (65) 3052-8094 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.528	BOLA DE FUTSAL (EM CÁPSULA SIS 1160 BC-PT-VM LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO SELO) SIMILAR OU SUPERIOR A MAX 500 TERMOTEC	UN	15	198,00	2.970,00
8	014.001.532	COLETE JUVENIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA)	UN	150	18,00	2.700,00
9	014.001.531	COLETES ADULTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE TAMANHO GRANDE NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO E LARANJA.	UN	80	20,00	1.600,00
10	014.001.550	CONE DE AGILIDADE DE NO MÍNIMO 23 CM - KIT C/10	KIT	3	55,00	165,00
11	014.001.540	COTOVELEIRA PARA FUTEBOL (CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTODIENO)	PAR	25	40,00	1.000,00
12	014.001.536	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL (MULTIFUNCIONAL: CRONÔMETRO DIGITAL MOSTRA HORA, MINUTO, SEGUNDO, INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS E DIA DA SEMANA)	UN	3	27,00	81,00
13	014.001.539	JOELHEIRA DE FUTEBOL (INDICADA PARA ESPORTES COM MAIOR IMPACTO ISOLANTE TÉRMICO, LEVE E RESISTENTE, AUXILIA NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LESÕES, MODELAGEM ANATÔMICA)	PAR	25	40,00	1.000,00
19	014.001.534	TATAME TAPETE EVA 100X100X1CM	UN	24	44,00	1.056,00
20	014.001.545	TROFEU 1º LUGAR 79CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	136,50	1.638,00
21	014.001.546	TROFEU 2º LUGAR 68CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	146,00	1.752,00
22	014.001.547	TROFEU 3º LUGAR 55CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	150,00	1.800,00
23	014.001.549	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL FEMININO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	1	2.200,00	2.200,00
24	014.001.548	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL MASCULINO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATÓRIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	3	2.270,00	6.810,00
		Total do Proponente				24.772,00

Ficando negociado o valor total de R$ 33.730,73 (Trinta e três mil, setecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **545**

Unidade: **020802** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional: **27.812.0004.2038.0000** Realização de Eventos Desportivos

Catec. Econ.: **3.3.90.30.14** MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 23/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 23/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 27 de outubro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,

CNPJ: 21.395.275/0001-41

_____

MUNDO DOS ESPORTES LTDA,

CNPJ: 39.347.309/0001-98

_____

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS,

CNPJ: 03.449.844/0001-02

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 90/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 15 de setembro de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA e HIGIENE.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de setembro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
DECISAO DE REAJUSTE

DECISAO DE REAJUSTE

Ref. Pregão Eletrônico 07/2022

Ilustríssimo(a) Senhor(a) representante Legal da empresa

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Assunto: Resposta a pedido de reajuste de preços

Prezado(a),

I – DOS FATOS

A empresa supracitada encaminhou ao Departamento de Licitação solicitação de reajuste preços, o qual refere-se ao seguinte item:

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO ARP	VALOR UNITÁRIO REQUERIDO	PERCENTUAL DE AUMENTO APROXIMADO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	UN	0,75	1,28	70,66 %

Assim sendo, objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 25/04/2022 ocorreu sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 e Processo nº 34/2022, cujo objeto era PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

A sessão transcorreu normalmente.

Após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40** como vencedora de diversos itens do certame.

II – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões da requerente e levando em consideração o posicionamento do departamento jurídico, entende-se que o pedido de reajuste não merece prosperar.

Destaca-se que o percentual de reajuste solicitado, ultrapassa o permissivo legal, o que não encontra previsão na legislação atual. Vejamos:

Art. 65 §1º e §2º da Lei 8.666

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder** os limites estabelecidos no parágrafo anterior...

Assim sendo, decido por indeferir o pedido de reajuste solicitado. Ademais, determino que se proceda o cancelamento do registro de preços amigável do item, conforme pedido alternativo solicitado.

Ainda, a CPL informa que fora realizada diligência junto a Farmácia municipal, a fim de averiguar o estoque atual do questionado insumo. Na oportunidade, fomos informados que o estoque atual durará até o final do ano de 2022, o que nos concede um prazo para convocação e atualização da ARP.

III – CONCLUSÃO

Diante disso, determino o que segue:

1. INDEFIRO o pedido de reajuste formulado;

2. PROCEDA-SE com o cancelamento amigável do registro de preços do item;

3. PROCEDA-SE com o chamamento das próximas colocadas;

4. REALIZE as devidas alterações e publicações de práxis.

Notifica-se,

Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia, 25 de outubro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
Processo de Licitação: 103/2022 **Data do Processo: 13/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 103/2022

b) Licitação nº: 23/2022

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 27/10/2022

e) Data Adjudicação: 26/10/2022

f) Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

g) Fornecedores Vencedores:

Item	1880 Código	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 21.395.275/0001-41 R CLOVIS HUGUENEY, 70 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-328 Telefone: (65) 3682-6812 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.001.535	BOMBA DE AR (CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA)	UN	3	29,67	89,01
5	014.001.537	CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGULHAS: 2 - VISOR: ¼ DE POLEGADA EM LCD - PRECISÃO: +- 1% DA ESCALA - TEMPERATURA OPERACIONAL: -5° A 50°C - CONSUMO DE ENERGIA: 4MW - BATERIA: LÍTIO 3V)	UN	1	101,92	101,92

7	014.001.533	COLETE INFANTIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO ,VERDE LIMÃO, LARANJA).	UN	70	22,87	1.600,90
14	014.001.551	KIT CONE DEMARCATÓRIO TIPO CHAPEU CHINES C/50	KIT	3	109,00	327,00
15	014.001.544	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (BRONZE 45CM)	UN	40	5,02	200,80
16	014.001.542	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (OURO 45CM)	UN	40	5,02	200,80
17	014.001.543	MEDALHAS DE FERRO FUNDIDO COM ETIQUETA PERSONALIZADA DE HONRA AO MÉRITO E FITA AZUL (PRATA 45CM)	UN	40	5,02	200,80
18	014.001.541	MEIÃO DE FUTEBOL (CANO LONGO, COR: VARIADAS)	PAR	250	8,45	2.112,50
		Total do Proponente				4.833,73
Item	9304 Código	MUNDO DOS ESPORTES LTDA CNPJ: 39.347.309/0001-98 AV CUIABA, 249 QUADRA02 - SETOR C, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 3529-1441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.001.530	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 100	UN	5	160,00	800,00
3	014.001.529	BOLA DE FUTSAL (LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO) SIMILAR OU SUPERIOR A BOLA MAX 200	UN	10	170,00	1.700,00
6	014.001.538	CANELEIRA DE FUTBOL (MATERIAL: EVA POLIPROPILENO)	PAR	125	13,00	1.625,00
		Total do Proponente				4.125,00
Item	9587 Código	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPO CNPJ: 03.449.844/0001-02 R PERNAMBUCO, 456 ******** - CPA II, CUIABA - MT, CEP: 78055-428 Telefone: (65) 3052-8094 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.001.528	BOLA DE FUTSAL (EM CÁPSULA SIS 1160 BC-PT-VM LAMINADO CONSTRUÇÃO CÂMARA SISTEMA DE FORRO CAMADA INTERNA PROCESSO EXTRA MIOLO SELO) SIMILAR OU SUPERIOR A MAX 500 TERMOTEC	UN	15	198,00	2.970,00
8	014.001.532	COLETE JUVENIL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE, NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA)	UN	150	18,00	2.700,00
9	014.001.531	COLETES ADULTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO (COLETES DUPLA FACE TAMANHO GRANDE NAS CORES VERMELHA, AMARELO, VERDE LIMÃO E LARANJA.	UN	80	20,00	1.600,00
10	014.001.550	CONE DE AGILIDADE DE NO MÍNIMO 23 CM - KIT C/10	KIT	3	55,00	165,00
11	014.001.540	COTOVELEIRA PARA FUTEBOL (CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E ELASTODIENO)	PAR	25	40,00	1.000,00
12	014.001.536	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO PROFISSIONAL (MULTIFUNCIONAL: CRONÔMETRO DIGITAL MOSTRA HORA, MINUTO, SEGUNDO, INDICADOR AM/PM, MÊS, DADOS E DIA DA SEMANA)	UN	3	27,00	81,00
13	014.001.539	JOELHEIRA DE FUTEBOL (INDICADA PARA ESPORTES COM MAIOR IMPACTO ISOLANTE TÉRMICO, LEVE E RESISTENTE, AUXILIA NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LESÕES, MODELAGEM ANATÔMICA)	PAR	25	40,00	1.000,00
19	014.001.534	TATAME TAPETE EVA 100X100X1CM	UN	24	44,00	1.056,00
20	014.001.545	TROFEU 1º LUGAR 79CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	136,50	1.638,00
21	014.001.546	TROFEU 2º LUGAR 68CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	146,00	1.752,00
22	014.001.547	TROFEU 3º LUGAR 55CM COM ETIQUETA PERSONALIZADA	UN	12	150,00	1.800,00
23	014.001.549	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL FEMININO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATORIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATORIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	1	2.200,00	2.200,00
24	014.001.548	JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL MASCULINO, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATORIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇ - JOGO DE UNIFORMES FUTEBOL, 22 CAMISAS SENDO 2 DE GOLEIRO, TECIDO 100 % DRY FIT, TODO EM SUBLIMAÇÃO, COM MEIOES MODELO KANXA PROFISSIONAL OU SIMILAR. MODELO A TRATAR COM SOLICITANTE. OBRIGATORIO APRESENTAR MODELO DO MATERIAL PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	CONJ	3	2.270,00	6.810,00
		Total do Proponente				24.772,00

Ficando negociado o valor total de R$ 33.730,73 (Trinta e três mil, setecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de outubro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00145/2022
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00155/2022
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00157/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00158/2022
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00159/2022
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00161/2022
JONAS GOMES DA SILVA	442.020.321-87	9047/00167/2022
ATAIDE DE MELO FRANCO	673.304.798-53	9047/00170/2022
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00175/2022
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00183/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00185/2022
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00193/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA	361.909.001-78	9047/00205/2022
JOAO ALVES FILHO	015.475.859-00	9047/00207/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 746 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 812 de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 36.341, de 03 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear membros do Comitê Técnico Municipal, responsável pela coordenação e implementação das ações do Selo UNICEF 2021-2024, no âmbito de Cáceres - MT.

III - Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar, Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz, em substituição a senhora Tania Maria Sanábrio Tolotti, da Secretaria Municipal de Educação.

VI- Mobilizador/a da Educação - Marciléia Pereira do Carmo, em substituição a senhora Ludimilla Fernanda Couto da Costa Lousada Cruz, da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 808 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 “Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 39.485, de 26 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.14.00	1.500	5.000,00
3.3.90.91.00	1.500	9.000,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39.00	1.500	14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de ALmeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
111197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 05/2022

Dispõe sobre a Renovação da Câmara Técnica para tratar da Analise e Atualização do Regimento Interno do Comdema.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Renovar a Câmara para analisar e atualizar o Regimento Interno do Comdema.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

a) Glauber Figueiredo Romero

b) Renan Tomaz Salomão

c) Karen Mamoré de Matos Sebalhos

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 27 de outubro de 2022.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2021-2023

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 06/2022

Dispõe sobre a Renovação da Câmara Técnica para tratar da Análise de Projetos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais com foco em Estudo Técnico Ambiental.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Resolve:

Art. 1º Renovar a Câmara para analisar Projetos de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais com foco em Estudo Técnico Ambiental.

Art. 2º A Câmara Técnica terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório de atividades.

Art. 3º - A Câmara Técnica de que trata essa Resolução será composta pela/os seguintes integrantes:

a) Clautenes Maria de Almeida Ferreira

b) Glauber Figueiredo Romero

c) Gabriel Viana da Silva

d) Sandra Maria Netto

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 27 de outubro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal Patrimonial no município de Cáceres-MT* e alteração da denominação do cargo de guarda para guarda municipal patrimonial e *dá outras providências*."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal Patrimonial do Município de Cáceres-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município cuja competência e atribuições serão definidas na presente lei.

Art. 2º Fica alterada por esta lei a denominação do cargo Guarda, previsto na Tabela VIII, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, denominação anterior, para nova denominação, Guarda Municipal Patrimonial.

Parágrafo único: A Guarda Municipal Patrimonial deverá ser composta pelos servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda.

Art. 3º A Guarda Municipal Patrimonial atuará na vigilância de bens próprios municipais.

Art. 4º O Guarda Municipal Patrimonial terá uma carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, regulamentado por Decreto, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 146, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 5º A Guarda Municipal Patrimonial atuará nos turnos diurnos e noturnos, de acordo com a necessidade do Município, sendo o horário de trabalho determinado pelas Secretarias em que o servidor estiver lotado, consoante os interesses da administração.

Art. 6º A Guarda Municipal Patrimonial exercerá suas atividades em todo a extensão do território do Município.

Art. 7º São atribuições do Guarda Municipal Patrimonial:

I – vigia diurna e noturna os bens de uso comum, assim entendidas: as escolas, creches, unidades de saúde, prédios e instalações utilizadas pela administração municipal em todos os seus segmentos, praças, parques, jardins e cemitérios, bem como os locais abertos à utilização pública de modo geral;

II – vigiar permanentemente os bens de domínio e uso do Município;

III – promover a proteção interna e externa dos bens, serviços e instalações públicas do Município;

IV – prestar serviços de portaria nos prédios e instalações municipais;

V – proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Munícipio;

VI – prestar apoio nos eventos e solenidades promovidas pela Prefeitura ou que tenha interesse público;

VII – executar outras atividades correlatas.

Art. 8º Ficam alterados por esta lei:

I - Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2003;

II - Anexo V, Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017;

III - Anexo VI, da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021;

IV - Anexo II, da Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Os anexos citados no presente artigo passam a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 030 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca Suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar de Cáceres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas através de sua presidência *ad referendum* a Plenária da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2022 e registrada na Ata nº. 259;

CONSIDERANDO o Ofício 284/2022-CT e Memorando 38.901/2022 vias 1Doc, onde comunica a vacância bem como solicitando URGÊNCIA na convocação da suplência, diante à alta demanda do órgão;

CONSIDERANDO o Ofício 287/2022-CT assinado pela Conselheira Tutelar Vivianny Mawara Lino Campos, informando que "permaneceria no Conselho Tutelar até a data do dia 31/10/2022" (2º parágrafo);

CONSIDERANDO o posto na Lei Mun. 2473/2015, "Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga. [...] §2º O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação";

CONSIDERANDO as necessidades prementes do Conselho Tutelar de acordo com os ofícios acima citados, e que a ausência da convocação fe-

re, ameaça e compromete o bom andamento da política de atendimento municipal, este CMDCA por força maior,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Suplente, conforme Edital Complementar nº 010/2019, **Sra. Niuara Jessica Artiaga Silva**, para se apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, portando os documentos exigidos em Lei, para o exercício da função, a partir do dia 01/11/2022 até findar o atual mandato em 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cáceres-MT, 24 de outubro de 2022.

Renata da Silva Machado

PRESIDENTE CMDCA-CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 24 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00195/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00230/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00232/2022
LAURA GARCIA SALES	630.746.561-15	9047/00251/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/10/2022

Data de desafixação: 08/11/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 794 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.555, de 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **EDMARA ANTONI LOPES ANTUNES**, para responder pelo cargo de Gerência Acompanhamento e Controle de Receitas da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular **Lelis Vanini**, que se encontra de férias pelo período de 15 de outubro de 2022 a 13 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 805 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 39.415, de 26 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **EDITE MARIANO DA COSTA MELO**, do cargo de Gerência de Cidadania e Mobilização Social, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Decreto nº 200 de 01 de abril de 2022, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 793 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.397, de 26 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 784, de 24 de outubro de 2022, que compôs a Comissão Especial Certificadora, responsável pela realização do processo de certificação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE, para mais 60 (sessenta) dias, desde o dia 16 de outubro de 2022, para finalização dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 807 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 39.459, de 26 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.91.13.00	1.500	10.000,00
3.3.90.14.00	1.500	5.000,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.51.00	1.500	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 18 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ROSE ANNE SILVA MOURA	513.252.411-72	9047/00211/2022
ERNANI DA SILVA LARA	008.688.331-34	9047/00226/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00225/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00248/2022
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00255/2022
ELZA PEDROSA DA SILVA	303.730.771-49	9047/00262/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/10/2022

Data de desafixação: 02/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 16 **de Novembro de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RABILITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27 de Outubro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **CLECI GORETI FERNANDES**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 01/11/2022 e término em 01/12/2022, referente ao período aquisitivo 04/10/2009 a 03/10/2014.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSPENDE O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prazo será suspenso durante o período de 04 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 37/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Rotary Clube de Campo Novo do Parecis", para Aquisição de materiais de construção de um espaço físico localizado na policia militar, para atender as aulas de natação para a comunidade, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Apoio aos Conselhos e Entidades Assistenciais

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Recursos Não vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 22.000,00

Data: 25/10/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 38/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°0018/2022, CMDCA - CNP, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 19 de outubro de 2022 e ata Nº 08/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de **253.320,00**(duzentos e cinqüenta e três mil e trezentos e vinte reais), para o Projeto **"Programa Semente Mirim 2023"**. Peço que informe em D.O.

Att.

_____

Luciana Valiente Francisco

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°0017/2022, CMDCA - CNP, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente Francisco no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 19 de outubro de 2022 e ata Nº 08/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de **R$13.650,00**(treze mil e seiscentos e cinqüenta reais), para Projeto **"Brevês do Agente Mirim de Campo Novo do Parecis"**. Peço que informe em D.O.

Att.

_____

Luciana Valiente Francisco

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 988/2022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 271, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Orgânica do Municipal nº 13/2004; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal nº 035, de 11 de abril de 2011; o Memorando 574/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1ºO cargo de **Assistente de Borracharia**, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Finanças**;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo

I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente de Borracharia	**Assistente**
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor

Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2022 III FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS DE 20 A 22 DE OUTUBRO DE 2022

CAPÍTULO I Do Resultado Final

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo IVAN CARLOS TERRIBELE, no uso das atribuições, torna público o resultado FINAL do do Festival da Canção de Campo Novo do Parecis – **III CELEIRO DA CANÇÃO** edição 2022, para todo o território nacional.

Art. 1º - Encerrado o período de apresentações do **III Celeiro da Canção,** edição 2022 nos dias 20, 21 e 22 de outrubro de 2022, como rege o edital 001/2022, segue a relação dos vencedores nas trêz categorias:

CATEGORIA LIVRE

1. LUGAR – **FELIPE E FABRÍCIO**

2. LUGAR – **ATAÍDE E CLAUDIANO**

3. LUGAR – **PAULA FERNANDA**

4. LUGAR – **TRIO CANTO DA TERRA**

CATEGORIA GOSPEL

1. LUGAR – **KESIA**

2. LUGAR – **JANICE LIMA**

3. LUGAR – **DENIS E BAMBIL**

4. LUGAR – **DILEAN KENNY**

CATEGORIA INFANTO JUVENIL

1. LUGAR – **QUEREM HAPUQUE OLIVEIRA**

2. LUGAR – **KIMBERLI BORGES**

3. LUGAR – **LUDIMILA LOHAINE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

IVAN CARLOS TERRIBELE Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1098, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS.

RESOLVE:

1. NOMEAR membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Aulas, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Silvana Nunes Viana Paiva, CPF: 948.924.661-15;

b) Edna Tubiana, CPF: 038.355.879-43;

c) Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: 777.754.730-53;

d) Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00.

II - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

a) Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015-057.627-74.

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Alexandre Silveira Irber, CPF: 042.809.249-70.

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Valdean Moreira Gomes, CPF: 861.855.861-34.

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Jessica Hitinger da Silva, CPF: 029.561.491-99;

d) Escola Municipal 04 de Julho: Denize Luciana Olavo. CPF: 960.501.101-82;

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Silvia Aparecida Melara, CPF: 040.841.559-26.

f) Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa: Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68.

IV - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte: Deuzenir Faustina Lima Moreira da Cruz, CPF: 009.143.991-44 e Carminda Santos Campos, CPF: 050.205.481-62.

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio: Elizabete Ferreira Silva de Arruda, CPF: 799.936.131-34 e Javer Marina de Oliveira, CPF: 580.729.261-87.

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva: Ana Lucia Ognibene Minozzo, CPF: 046.174.591-70 e Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041-04.

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann: Maria de Fatima Pereira, CPF: 834.560.661-04 e Glória Giovana Camargo, CPF: 631.472.971-87.

e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado: Daniele Maria Peixoto, CPF: 096.095.724-30 e Mônica Pires Carvalho, CPF: 016.850.111-28.

2. Revogam-se a Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVOCAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n° 384 NE, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 24.734.238/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **SANDRO SILVIO CATTANEO**, residente e domiciliado neste município, vem pelo presente convocar a vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022, R.B CONSULTORIA LTDA,** para **COMPARECER** a sede do FUNSEM, no endereço acima mencionado para assinatura do contrato, no dia **10 de novembro de 2022, no horário das 07hs às 13hs.**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de outubro de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PRATTI, pessoa física inscrito no CPF sob nº 397.203.659-00 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 13 (Treze) da quadra 28 (Vinte e oito), localizado na Rua Santa Catarina, nº 342-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT. ERNI HUGO HACK, pessoa física inscrita no CPF sob nº 314.661.330-15 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 07 (Sete) da quadra 17 (Dezessete), localizado na Rua Bahia, nº 251-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT. ERNI HUGO HACK, pessoa física inscrita no CPF sob nº 314.661.330-15 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 08 (Oito) da quadra 17 (Dezessete), localizado na Rua Bahia, nº 171-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

ERNI HUGO HACK, pessoa física inscrita no CPF sob nº 314.661.330-15 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 09 (Nove) da quadra 17 (Dezessete), localizado na Avenida Brasil, nº 266-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT. ERNI HUGO HACK, pessoa física inscrita no CPF sob nº 314.661.330-15 requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 10 (Dez) da quadra 17 (Dezessete), localizado na Avenida Brasil, nº 252-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 27 de outubro 2022.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.733.870/0001-84

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor: R$ 286.538,98 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002 – Implantação de Infraestrutura Esportiva

Programática: 06.002.27.812.0019.10020.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos Ordinários Exercício Anterior

Data: 26/10/2022

Processo Licitatório: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Esportes e Lazer**

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022 PROCESSO Nº24/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PLAYGROUND IV - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR DUAS ESCALADAS CONTENDO 5 DEGRAUS CADA COM ORIFÍCIOS VAZADO, UM ESCORREGADOR TUBO, DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS COM RAMPA CONTÍNUA, PONTE DE PASSAGEM, BALANÇO METÁLICO DUPLO COM ACABAMENTO DA TRAVE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TRAVA DE SEGURANÇA, ARO DE BASQUETE E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MÓDULOS COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E TELHADO. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 663CM (LARGURA) X 212CM (ALTURA) X 520 (COMPRIMENTO). APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.	2	Brink Mobil/Extreme Pro – cód. 820	R$ 33.995,98	R$ 67.991,96
12	PARQUE II - FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTOMOLDADO, AÇO CARBONO E COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA. COM NO MÍNIMO TRÊS TORRES, EM ALTURAS DIFERENTES, COM COLUNAS EM COMPOSTO RÍGIDO	2	Brink Mobil/ cód.	R$ 65.547,91	R$ 131.095,82

	ORIUNDO DE RECICLAGEM NA MEDIDA DE 90MM X 90MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 1,1M² CADA, E DUAS COBERTURAS COM ÁREA MÍNIMA DE 1,7M² EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURAS ENTRE 0,8M E 1,2M EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM FIXADOS À ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE 2MM E TUBOS DE 15X15MM. COM PELO MENOS AS SEGUINTES ATIVIDADES / DISPOSITIVOS: 1 ESCORREGADOR GRANDE, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCORREGADOR PEQUENO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 1,5M DE COMPRIMENTO; 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCADA DE BOMBEIRO COM NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8 " E 1 1/4 ", FIXADA À TORRE E AO SOLO/PISO; 1 TOBOGÃ COM 4 CURVAS DE 45° COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,78M EM POLIETILENO ROTOMOLDADO E SAÍDA EM PAREDE DUPLA, FIXADOS A TORRE POR FLANGE EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 CONJUNTO PARA PASSAGEM EM CURVA PERFAZENDO 90º COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,78M, FIXADOS A TORRE POR DUAS FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 RAMPA DE TACOS COM 5 DEGRAUS, FABRICADA EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM, COM QUADRO INFERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO AÇO CARBONO 40X20MM E GUARDA CORPO EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 0,80M; 2 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS, FIXADOS ÀS COLUNAS, ALÉM DE GRADES LATERAIS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86M X 1,05M. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS, EXCETO ESTRUTURAS DA PLATAFORMA E DO TELHADO, OBRIGATORIAMENTE DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. O BRINQUEDO DEVE ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071 2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2400 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 185KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2012; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.		822 – 08 atividades		
13	PARQUE III - FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTOMOLDADO, AÇO CARBONO E COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA. COM NO MÍNIMO TRÊS TORRES, COM COLUNAS EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM, NA MEDIDA DE 90MM X 90MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 1,1M² CADA, TRÊS COBERTURAS COM ÁREA MÍNIMA DE 1,7M² EM POLIETILENO E ESTRUTURA METÁLICA INTERNA. PLATAFORMAS COM ALTURA DE 1,2M EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM FIXADOS À ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CHAPAS DE 2MM E TUBOS DE 15X15MM. COM PELO MENOS AS SEGUINTES ATIVIDADES / DISPOSITIVOS: 1 ESCADA COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM GUARDA CORPO COM TRAVESSAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", FIXADAS AS COLUNAS DA TORRE E ÀS LATERAIS DA ESCADA ATRAVÉS DE INSERTOS METÁLICOS; 1 ESCADA DE BOMBEIRO COM NO MÍNIMO 4 DEGRAUS, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8 " E 1 1/4 ", FIXADA À TORRE E AO SOLO/PISO; 1 ESCORREGADOR GRANDE DUPLO COM ARCO SUPERIOR, AMBOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM MÍNIMO DE 2,5M DE COMPRIMENTO; 1 TOBOGÃ ROTOMOLDADO COM DUAS CURVAS EM 45° UM TUBO RETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M E DIÂMETRO DE 0,78M COM SAÍDA EM PAREDE DUPLA FIXADO A TORRE POR FLANGE EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X 1,05M; 1 TUBO DE PASSAGEM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM APROXIMADAMENTE 2,00M DE COMPRIMENTO E 0,78M DE DIÂMETRO FIXADOS A TORRE POR DUAS FLANGES EM POLIETILENO ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,03M X1,05M; 1 RAMPA DE TACOS COM 5 DEGRAUS, FABRICADA EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM, COM QUADRO INFERIOR EM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO AÇO CARBONO 40X20MM E GUARDA CORPO EM TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4", MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M X 0,80M; 1 ESCALADA DE NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 1 ESCALADA DE CORDAS EM AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1 5/8", COM CORDAS DE 14MM CRUZADAS E FIXADAS COM BUCHAS PLÁSTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M X 0,86M, CORDAS EM NYLON 14 COM JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; 1 ESCORREGADOR ESPIRAL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, FIXADO EM PATAMAR EXCLUSIVO FABRICADO EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA , COM GRADES LATERAIS FABRICADAS PELO MESMO PROCESSO; 1 PONTE DE PASSAGEM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1850MM, PISO CURVADO EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TOM ITAÚBA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 1 1/4", BARRAS TREFILADAS DE 3/8" E TRAVESSAS INFERIORES EM PERFIL 2MM; 3 PORTAIS DE PASSAGEM COM ABERTURAS PARA APOIO DAS MÃOS,FIXADOS ÀS COLUNAS, ALÉM DE GRADES LATERAIS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,86M X 1,05M. TODOS OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL. O POLIETILENO UTILIZADO DEVE SER DE QUALIDADE, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÃO ANTIESTÁTICA E ANTI UV, COM COLORAÇÃO DE BOA SOLIDEZ E RESISTENTE AS INTEMPÉRIES. TODAS AS PARTES METÁLICAS, EXCETO ESTRUTURAS DA PLATAFORMA E DO TELHADO, OBRIGATORIAMENTE DEVEM POSSUIR TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. O BRINQUEDO DEVE ACOMPANHADO DOS DEVIDOS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E PERMITIR INSTALAÇÃO EM PISO DE CONCRETO OU SOLOS DIVERSOS. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071 2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2400 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; LAUDO DE PESO ESTÁTICO COM RESULTADO DA MASSA CALCULADA DE NO MÍNIMO 185KG, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16071-4:2012; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.	1	Brink Mobil/ cód. 823 – 10 atividades	R$ 87.451,20	R$ 87.451,20
TOTAL	**R$ 286.538,98**				

Totalizando o valor de **R$ 286.538,98** (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 07/2022, Processo Licitatório nº 24/2022, Pregão Presencial nº 06/2022, da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de Playground, para atender as necessidades das Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 07/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 28 de abril de 2022.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº123/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº30/2022 enviado para Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

Ofício Nº237/2022 resposta do Aceite da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, 31 de maio de 2022;

Ofício Nº029/2022 enviado para empresa Vale Comércio de Produtos Para Educação LTDA;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 31 de maio de 2022;

Portaria Nº 1/2022 nomeia o pregoeiro e a equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 06/2022;

Jornal Diário, 17 de maio de 2022, na página 06;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 07/2022;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 28 de abril de 2022;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2406/2022

Órgão: 06;

Unidade: 002 – Desporto Comunitário;

Dotação 06.002.27.812.0019.10020.4490520000.25000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2331;

Certificado de Licenciamento;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA AKIYAMA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS E SISTEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: CONTRATADA: AKIYAMA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS E SISTEMAS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20,estabelecida na Rua Lidio Oltramari nº 1628, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-381, neste ato representado pelo Sra **THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 8833480-9 SESP/PR, inscrito no CPF n° 053.680.429-06.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 47/2022, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Apoio a Outros Entes da Federação

Programática: 03.001.28.845.0003.00100.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

Reduzido: 2346

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 277, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO Nº 277 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 – DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, que abriu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissionais de saúde; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo nº 004/2022, nomeada pela Portaria nº 596/2022, **encaminhando o Resultado Final do** Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o memorando nº 1376/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, para contratação e formação de cadastro reserva de servidores da saúde, nos termos do edital, conforme relação de Resultado Final, no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Agente Operacional de Saúde - CIDADE | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc.	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9271	CARLOS EDUARDO DA SILVA	08/01/1985	5	17,50	8	20,00	9	36,00	22	73,50	73,50
2	10547	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	7	24,50	5	12,50	9	36,00	21	73,00	73,00
3	9372	ANDRÉ DA SILVA LINO	03/09/1987	6	21,00	6	15,00	9	36,00	21	72,00	72,00
4	9354	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	8	28,00	3	7,50	9	36,00	20	71,50	71,50
5	9982	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997	8	28,00	3	7,50	9	36,00	20	71,50	71,50
6	9232	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	28/04/1987	5	17,50	8	20,00	7	28,00	20	65,50	65,50
7	10073	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	21/05/1995	8	28,00	7	17,50	5	20,00	20	65,50	65,50
8	9876	JOELMA DE FTIMA LEPAUS	21/01/1978	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
9	9316	PAULO COSTA DA SILVA	28/01/1984	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
10	9670	ANDRE AUGUSTO FINOTO	31/08/1987	6	21,00	6	15,00	7	28,00	19	64,00	64,00
11	10030	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	6	21,00	4	10,00	8	32,00	18	63,00	63,00
12	11062	HÉBER MAQUI DA SILVA SANTOS	25/03/1995	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
13	9347	VALDEIR DA ROCHA	26/06/1975	5	17,50	6	15,00	7	28,00	18	60,50	60,50

Agente Operacional de Saúde - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10688	UCLEITON ALVES RODRIGUES	29/11/1979	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00

Assistente Social - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10176	MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES	23/05/1991	8	28,00	6	15,00	7	28,00	21	71,00	71,00
2	10016	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	7	24,50	3	7,50	6	24,00	16	56,00	56,00

Auxiliar de Saúde Bucal - Cidade | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO

Bioquímico - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	C. Gerais	C. Específicos	Nota teórica	Nota final

				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9900	YASMYN SANTOS GUTERRES	07/04/1999	5	17,50	5	12,50	6	24,00	16	54,00	54,00
2	9300	VANIA HACK	04/11/1979	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50

Cirurgião Dentista - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	11115	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	15/07/2000	5	17,50	6	15,00	6	24,00	17	56,50	56,50
2	11015	MELISSA SCHENKEL	17/12/1999	6	21,00	6	15,00	5	20,00	17	56,00	56,00
3	10368	VALÉRIA LOTEK	14/10/1999	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50

Cirurgião Dentista - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9240	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	5	17,50	4	10,00	7	28,00	16	55,50	55,50

Enfermeira - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9740	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	08/07/1999	7	24,50	7	17,50	8	32,00	22	74,00	74,00
2	9488	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	19/08/1986	6	21,00	5	12,50	7	28,00	18	61,50	61,50
3	9346	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	24/03/1991	5	17,50	6	15,00	7	28,00	18	60,50	60,50
4	9237	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	5	17,50	5	12,50	7	28,00	17	58,00	58,00
5	10959	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	4	14,00	6	15,00	7	28,00	17	57,00	57,00
6	9887	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50
7	10124	JAQUELINE BALBINOT	22/07/1988	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
8	9349	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	23/12/1999	6	21,00	4	10,00	5	20,00	15	51,00	51,00

Enfermeira - USB Marechal Rondon | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9341	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997	7	24,50	6	15,00	6	24,00	19	63,50	63,50

Enfermeira - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10195	IOMARA DE BRITO NUNES	02/11/1995	4	14,00	5	12,50	9	36,00	18	62,50	62,50
2	10138	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	09/12/1996	5	17,50	7	17,50	4	16,00	16	51,00	51,00

Farmacêutico - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9360	LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA	29/04/1987	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
2	10080	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	14/10/1991	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
3	11013	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	29/12/1987	5	17,50	5	12,50	7	28,00	17	58,00	58,00
4	10668	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	14/07/1985	4	14,00	5	12,50	7	28,00	16	54,50	54,50
5	9594	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	09/03/2000	7	24,50	5	12,50	4	16,00	16	53,00	53,00
6	9228	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	5	17,50	5	12,50	5	20,00	15	50,00	50,00

Fisioterapeuta - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9257	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983	7	24,50	6	15,00	5	20,00	18	59,50	59,50
2	9969	CAROLINE URBANO RIBEIRO	21/01/1997	6	21,00	6	15,00	5	20,00	17	56,00	56,00
3	10430	ANDREZA TANISE ANTUNES	05/12/1996	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
4	9916	MAYARA VALÉRIO DA HORA	10/12/1985	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50
5	10186	JULIANA COCCO	19/05/1992	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
6	10533	NAWANY COSTA BECKER	11/03/1995	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
7	9260	KAROLINE ANDRESSA LAZZAROTTO PEREIRA	03/04/2000	6	21,00	6	15,00	4	16,00	16	52,00	52,00

Médico Clínico Geral - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português	C. Gerais	C. Específicos	Nota teórica	Nota final

				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1	9239	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	6	21,00	4	10,00	7	28,00	17	59,00	59,00	
2	10493	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	27/01/1975	6	21,00	7	17,50	5	20,00	18	58,50	58,50	

Médico Clínico Geral - USB Marechal Rondon | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9375	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	20/10/1996	6	21,00	6	15,00	6	24,00	18	60,00	60,00

Médico Ginecologista/Obstetra - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9796	KAMILLA FERREIRA DE ANDRADE ROMBALDI	20/09/1992	5	17,50	8	20,00	6	24,00	19	61,50	61,50

Médico Pediatra - Cidade | NÍVEL SUPERIOR
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO

Médico USF - CIDADE | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10007	EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE	08/03/1998	9	31,50	7	17,50	6	24,00	22	73,00	73,00
2	9327	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	03/02/1981	7	24,50	7	17,50	7	28,00	21	70,00	70,00
3	9829	HENRIQUE JOSÉ PEGORINI	10/01/1997	6	21,00	6	15,00	8	32,00	20	68,00	68,00
4	10411	ERYCKSON ARAUJO NUNES	20/06/1996	7	24,50	6	15,00	6	24,00	19	63,50	63,50
5	10279	CAROLINA VIEIRA ORMONDE	01/08/1988	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
6	11139	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	07/03/1989	6	21,00	8	20,00	5	20,00	19	61,00	61,00
7	10092	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	11/11/1969	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00
8	10453	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00
9	10134	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	5	17,50	5	12,50	6	24,00	16	54,00	54,00
10	10717	DANIELA FLORES	08/06/1996	6	21,00	6	15,00	4	16,00	16	52,00	52,00
11	10265	SERGIO PERCINOTO	24/09/1988	5	17,50	4	10,00	6	24,00	15	51,50	51,50

Médico USF - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9368	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	29/12/1998	3	10,50	8	20,00	8	32,00	19	62,50	62,50
2	9325	DEBORA FALEIRO MARTINS	22/02/1995	7	24,50	5	12,50	6	24,00	18	61,00	61,00
3	10603	POLLYANNA DA SILVEIRA RODRIGUES	09/04/1997	6	21,00	7	17,50	5	20,00	18	58,50	58,50
4	10535	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	03/09/1977	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00

Nutricionista - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9358	LETICIA CAROLINE DE FREITAS	26/11/1998	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
2	9859	KARLA FARIAS DOS SANTOS	30/01/1992	4	14,00	5	12,50	7	28,00	16	54,50	54,50
3	11143	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	14/09/1967	4	14,00	6	15,00	6	24,00	16	53,00	53,00

Psicólogo - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10399	ANNA CAROLINA MORAIS GONÇALVES	14/06/1995	8	28,00	8	20,00	7	28,00	23	76,00	76,00
2	10727	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA	19/12/1994	5	17,50	7	17,50	8	32,00	20	67,00	67,00
3	9331	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	29/12/1999	6	21,00	4	10,00	5	20,00	15	51,00	51,00
4	10160	BIANCA DE OLIVEIRA CASTELLI	10/02/1997	5	17,50	5	12,50	5	20,00	15	50,00	50,00

Técnica em Enfermagem - Cidade | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9334	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00
2	9315	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	4	14,00	7	17,50	7	28,00	18	59,50	59,50
3	10699	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	26/08/1981	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00

Técnica em Enfermagem - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	

1	9248	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	4	14,00	5	12,50	6	24,00	15	50,50	50,50

Técnica em Enfermagem - USF Itanorte | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL												
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9366	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00

DECRETO EXECUTIVO Nº 277 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 – DE ESPECIALISTAS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, que abriu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissionais de saúde; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo nº 004/2022, nomeada pela Portaria nº 596/2022, **encaminhando o Resultado Final do** Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022; o memorando nº 1376/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, para contratação e formação de cadastro reserva de servidores da saúde, nos termos do edital, conforme relação de Resultado Final, no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Agente Operacional de Saúde - CIDADE | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL												
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc.	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9271	CARLOS EDUARDO DA SILVA	08/01/1985	5	17,50	8	20,00	9	36,00	22	73,50	73,50
2	10547	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	7	24,50	5	12,50	9	36,00	21	73,00	73,00
3	9372	ANDRÉ DA SILVA LINO	03/09/1987	6	21,00	6	15,00	9	36,00	21	72,00	72,00
4	9354	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	21/09/1994	8	28,00	3	7,50	9	36,00	20	71,50	71,50
5	9982	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997	8	28,00	3	7,50	9	36,00	20	71,50	71,50
6	9232	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	28/04/1987	5	17,50	8	20,00	7	28,00	20	65,50	65,50
7	10073	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	21/05/1995	8	28,00	7	17,50	5	20,00	20	65,50	65,50
8	9876	JOELMA DE FTIMA LEPAUS	21/01/1978	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
9	9316	PAULO COSTA DA SILVA	28/01/1984	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
10	9670	ANDRE AUGUSTO FINOTO	31/08/1987	6	21,00	6	15,00	7	28,00	19	64,00	64,00
11	10030	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	6	21,00	4	10,00	8	32,00	18	63,00	63,00
12	11062	HÉBER MAQUI DA SILVA SANTOS	25/03/1995	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
13	9347	VALDEIR DA ROCHA	26/06/1975	5	17,50	6	15,00	7	28,00	18	60,50	60,50

Agente Operacional de Saúde - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL												
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10688	UCLEITON ALVES RODRIGUES	29/11/1979	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00

Assistente Social - Cidade | NÍVEL SUPERIOR												
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10176	MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES	23/05/1991	8	28,00	6	15,00	7	28,00	21	71,00	71,00
2	10016	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	7	24,50	3	7,50	6	24,00	16	56,00	56,00

Auxiliar de Saúde Bucal - Cidade | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO

Bioquímico - Cidade | NÍVEL SUPERIOR												
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9900	YASMYN SANTOS GUTERRES	07/04/1999	5	17,50	5	12,50	6	24,00	16	54,00	54,00
2	9300	VANIA HACK	04/11/1979	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50

Cirurgião Dentista - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	11115	SAMARA BERNARDES DE FREITAS ALMEIDA	15/07/2000	5	17,50	6	15,00	6	24,00	17	56,50	56,50
2	11015	MELISSA SCHENKEL	17/12/1999	6	21,00	6	15,00	5	20,00	17	56,00	56,00
3	10368	VALÉRIA LOTEK	14/10/1999	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50

Cirurgião Dentista - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9240	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	5	17,50	4	10,00	7	28,00	16	55,50	55,50

Enfermeira - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9740	DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS	08/07/1999	7	24,50	7	17,50	8	32,00	22	74,00	74,00
2	9488	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	19/08/1986	6	21,00	5	12,50	7	28,00	18	61,50	61,50
3	9346	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	24/03/1991	5	17,50	6	15,00	7	28,00	18	60,50	60,50
4	9237	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	5	17,50	5	12,50	7	28,00	17	58,00	58,00
5	10959	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	09/12/1996	4	14,00	6	15,00	7	28,00	17	57,00	57,00
6	9887	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	08/01/1996	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50
7	10124	JAQUELINE BALBINOT	22/07/1988	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
8	9349	EMILLY CAMILA BISPO LIRA	23/12/1999	6	21,00	4	10,00	5	20,00	15	51,00	51,00

Enfermeira - USB Marechal Rondon | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9341	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997	7	24,50	6	15,00	6	24,00	19	63,50	63,50

Enfermeira - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10195	IOMARA DE BRITO NUNES	02/11/1995	4	14,00	5	12,50	9	36,00	18	62,50	62,50
2	10138	JULIANA RODRIGUES ARAÚJO	09/12/1996	5	17,50	7	17,50	4	16,00	16	51,00	51,00

Farmacêutico - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9360	LUCRECIA REGINA FERREIRA DE PAULA	29/04/1987	5	17,50	6	15,00	8	32,00	19	64,50	64,50
2	10080	ANA CLAUDIA APARECIDA MARIANO FERNANDEZ	14/10/1991	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
3	11013	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	29/12/1987	5	17,50	5	12,50	7	28,00	17	58,00	58,00
4	10668	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	14/07/1985	4	14,00	5	12,50	7	28,00	16	54,50	54,50
5	9594	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	09/03/2000	7	24,50	5	12,50	4	16,00	16	53,00	53,00
6	9228	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	5	17,50	5	12,50	5	20,00	15	50,00	50,00

Fisioterapeuta - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9257	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983	7	24,50	6	15,00	5	20,00	18	59,50	59,50
2	9969	CAROLINE URBANO RIBEIRO	21/01/1997	6	21,00	6	15,00	5	20,00	17	56,00	56,00
3	10430	ANDREZA TANISE ANTUNES	05/12/1996	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
4	9916	MAYARA VALÉRIO DA HORA	10/12/1985	3	10,50	6	15,00	7	28,00	16	53,50	53,50
5	10186	JULIANA COCCO	19/05/1992	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
6	10533	NAWANY COSTA BECKER	11/03/1995	6	21,00	5	12,50	5	20,00	16	53,50	53,50
7	9260	KAROLINE ANDRESSA LAZZAROTTO PEREIRA	03/04/2000	6	21,00	6	15,00	4	16,00	16	52,00	52,00

Médico Clínico Geral - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9239	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	6	21,00	4	10,00	7	28,00	17	59,00	59,00
2	10493	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	27/01/1975	6	21,00	7	17,50	5	20,00	18	58,50	58,50

Médico Clínico Geral - USB Marechal Rondon | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9375	AGATA MARIA HUNZICKER NADAF	20/10/1996	6	21,00	6	15,00	6	24,00	18	60,00	60,00

Médico Ginecologista/Obstetra - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9796	KAMILLA FERREIRA DE ANDRADE ROMBALDI	20/09/1992	5	17,50	8	20,00	6	24,00	19	61,50	61,50

Médico Pediatra - Cidade | NÍVEL SUPERIOR
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS PARA ESTE CARGO

Médico USF - CIDADE | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10007	EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE	08/03/1998	9	31,50	7	17,50	6	24,00	22	73,00	73,00
2	9327	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	03/02/1981	7	24,50	7	17,50	7	28,00	21	70,00	70,00
3	9829	HENRIQUE JOSÉ PEGORINI	10/01/1997	6	21,00	6	15,00	8	32,00	20	68,00	68,00
4	10411	ERYCKSON ARAUJO NUNES	20/06/1996	7	24,50	6	15,00	6	24,00	19	63,50	63,50
5	10279	CAROLINA VIEIRA ORMONDE	01/08/1988	7	24,50	4	10,00	7	28,00	18	62,50	62,50
6	11139	RAÍZA RÉGINA DOS ANJOS HOLANDA	07/03/1989	6	21,00	8	20,00	5	20,00	19	61,00	61,00
7	10092	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	11/11/1969	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00
8	10453	ANNA LUISA DA CRUZ KOZAN	10/07/1996	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00
9	10134	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	5	17,50	5	12,50	6	24,00	16	54,00	54,00
10	10717	DANIELA FLORES	08/06/1996	6	21,00	6	15,00	4	16,00	16	52,00	52,00
11	10265	SERGIO PERCINOTO	24/09/1988	5	17,50	4	10,00	6	24,00	15	51,50	51,50

Médico USF - USF Itanorte | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9368	JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO	29/12/1998	3	10,50	8	20,00	8	32,00	19	62,50	62,50
2	9325	DEBORA FALEIRO MARTINS	22/02/1995	7	24,50	5	12,50	6	24,00	18	61,00	61,00
3	10603	POLLYANNA DA SILVEIRA RODRIGUES	09/04/1997	6	21,00	7	17,50	5	20,00	18	58,50	58,50
4	10535	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	03/09/1977	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00

Nutricionista - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9358	LETICIA CAROLINE DE FREITAS	26/11/1998	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00
2	9859	KARLA FARIAS DOS SANTOS	30/01/1992	4	14,00	5	12,50	7	28,00	16	54,50	54,50
3	11143	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	14/09/1967	4	14,00	6	15,00	6	24,00	16	53,00	53,00

Psicólogo - Cidade | NÍVEL SUPERIOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10399	ANNA CAROLINA MORAIS GONÇALVES	14/06/1995	8	28,00	8	20,00	7	28,00	23	76,00	76,00
2	10727	LÍVIA MARIA LIMA MESQUITA	19/12/1994	5	17,50	7	17,50	8	32,00	20	67,00	67,00
3	9331	ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA	29/12/1999	6	21,00	4	10,00	5	20,00	15	51,00	51,00
4	10160	BIANCA DE OLIVEIRA CASTELLI	10/02/1997	5	17,50	5	12,50	5	20,00	15	50,00	50,00

Técnica em Enfermagem - Cidade | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9334	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	5	17,50	7	17,50	7	28,00	19	63,00	63,00
2	9315	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	4	14,00	7	17,50	7	28,00	18	59,50	59,50
3	10699	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	26/08/1981	5	17,50	7	17,50	5	20,00	17	55,00	55,00

Técnica em Enfermagem - USB Marechal Rondon | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9248	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	4	14,00	5	12,50	6	24,00	15	50,50	50,50

Técnica em Enfermagem - USF Itanorte | NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		C. Gerais		C. Específicos		Nota teórica		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	9366	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	3	10,50	7	17,50	7	28,00	17	56,00	56,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 05/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012 e na Lei Municipal N.º 2.329, de 1º de julho se 2022, com as devidas alterações, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo simplificado para selecionar candidatos para provimento temporário de vagas para os cargos Professor e Agente Educacional Infantil da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição de cargos/áreas/local de lotação/vagas constante do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.1.1. O processo seletivo de que trata este Edital compreenderá:

a) Para o cargo de Professor (todas as áreas constantes do Anexo II), Prova Objetiva, Prova de Redação (ambas de caráter classificatório e eliminatório) e Avaliação de Títulos (de caráter unicamente classificatório), sob a incumbência da Gerência de Exames e Concursos da UFMT;

b) Para o cargo de Agente Educacional Infantil, Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, sob a incumbência da Gerência de Exames e Concursos da UFMT.

1.1.2. As provas serão aplicadas unicamente na cidade de Campo Novo do Parecis.

1.2. Para fim deste processo seletivo, será considerado eliminado o candidato que:

1.2.1. Para o cargo de Professor (todas as áreas constantes do Anexo II), obtiver pontuação inferior a 20% da pontuação máxima da Prova Objetiva ou que obtiver pontuação inferior a 20% da pontuação máxima na Prova de Redação**.**

1.2.2. Para o cargo de Agente Educacional Infantil obtiver pontuação inferior a 20% da pontuação máxima da Prova Objetiva.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

1.5. O cronograma de realização do processo seletivo consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS/ÁREAS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos/áreas, os requisitos básicos, os locais de lotação, e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos constam do Anexo III deste Edital.

2.3. Os cargos/carga horária/vencimentos constam do Anexo IV deste Edital.

2.4. As informações referentes à Prova Objetiva constam do Anexo V deste Edital

2.5. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva constam do Anexo VI deste Edital.

2.6. A contratação ocorrerá pelo Regime Jurídico administrativo e Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS, observado o disposto na Lei Municipal N° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei Municipal N° 2.329, de 1° de julho de 2022, e suas alterações.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das informações específicas para o provimento dos cargos e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da contratação.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência.

3.2.1. As inscrições a que se refere o subitem 3.2 serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

3.2.2. Em cargo/local de lotação em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste edital.

3.3. A inscrição com isenção do pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 4 deste edital.

3.3.1. No ato da inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do requerimento de inscrição, cópia digitalizada da documentação referida no subitem 4.4 deste edital.

3.4. A inscrição com pagamento de taxa deverá ser efetuada nos termos do item 5 deste edital.

3.5. A inscrição para concorrer à vaga ou cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá ser realizada nos termos do item 6 deste edital

3.6. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.7. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um cargo e, ainda, se concorre à vaga da ampla concorrência (AC) ou à vaga de reserva destinada a Pessoas com Deficiência (PcD).

3.7.1. No ato da inscrição, antes do preenchimento do requerimento *online* de inscrição, os candidatos ao cargo de Professor (todas as áreas constantes do Anexo II) deverão preencher, obrigatoriamente, o questionário de coleta de dados acerca da formação profissional, das práticas pedagógicas e de seu perfil socioeconômico e cultural. Tais candidatos somente poderão realizar a inscrição após o preenchimento e envio do questionário.

3.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição isenta, nos termos do item 4 ou paga, nos termos do item 5, efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/GEC do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.11. A idoneidade dos dados e dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.12. Não será aceito envio condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.14. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal Nº. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário mínimo e meio ou ainda que for doador regular de sangue ou for voluntário da Justiça Eleitoral ou jurado que atue no Tribunal do Júri no âmbito do Estado de Mato Grosso, poderá usufruir o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual nº. 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº. 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual nº. 7.713, de 11 de setembro de 2002, ou na Lei Estadual nº. 11.238, de 28 de outubro de 2020.

4.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, enviar até a data limite definida no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**, o(s) arquivo(s) na forma digitalizada dos documentos relacionados no subitem 4.4pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

4.2.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição:

a) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF; **b)** para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco; **c)** para candidato que receba até um salário mínimo e meio, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de agosto de 2022 ou de setembro de 2022; **d)** para o candidato doador regular de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 3 (três) doações até a data da publicação deste edital. **e)** para candidato voluntário da Justiça Eleitoral ou jurado que atue no Tribunal do Júri, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição ou datas que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

4.4.1. O envio eletrônico dos documentos referidos no subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4.2. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos citados no subitem 4.4.

4.5. Terá o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **b)** Fraudar e/ou falsificar documentação; **c)** Não enviar ou enviar incompleta a documentação prevista no subitem 4.4; **d)** Não observar os prazos, as formas e os horários estabelecidos neste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br na data prevista no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**.

4.6.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital.

4.7. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.concursos.ufmr.br e efetuar o pagamento no valor da taxa de inscrição no período indicado no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**.

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.10. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.11. Após o envio do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.12. Os documentos descritos no subitem 4.4 terão validade somente para este processo seletivo.

4.13. Fica reservado à UFMT/GEC, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.14. Aquele que tiver seu pedido de isenção indeferido, bem como julgado improcedente eventual recurso contra o indeferimento da isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma, modo e no prazo estabelecidos no item 5 e demais subitens deste edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**.

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição).

5.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.5. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) **R$ 120,00 (cento e vinte reais), para o cargo de Professor**, todas as áreas**;**

b) **R$ 90,00 (noventa reais) para o cargo de Agente Educacional Infantil**;

5.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até a data limite prevista no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências, correspondentes bancários e *Internet Banking*).

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) pagamento de conta por envelope; b) transferência eletrônica; c) DOC ou DOC eletrônico; d) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente, e) pagamento com cheque; f) PIX; g) qualquer outro meio diverso do disposto neste edital.

5.8. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.9. A UFMT/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.10. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

6. DA RESERVA DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, serão reservadas será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso regulamentado por este edital aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual nº. 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado na seleção, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá seu nome publicado em lista de classificação específica.

6.5. Somente será utilizada a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.6. Para concorrer à reserva de vaga ou cadastro de reserva previstos no Anexo II deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga ou cadastro de reserva definidos no Anexo II deste edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. O candidato que se inscrever neste processo seletivo na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.

6.10. O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.11. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 6.10 e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.12. O envio da cópia do laudo médico, conforme subitem 6.10 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.13. A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.14. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar o referido documento.

6.15. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.16. A UFMT/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

6.17. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.18. O candidato PcD classificado neste processo seletivo, no ato da convocação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem como a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.19. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.20. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das atribuições do cargo.

6.21. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17.1 deste Edital.

6.22. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.23. As vagas reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no processo seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo observada a ordem de classificação.

6.24. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.25. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar documentação do subitem 6.10 incompleta, encaminhar fora do prazo estipulado no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**, ou ainda ou não encaminhar.

6.26. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.27. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) efetuada fora dos períodos fixados no Cronograma do processo seletivo –**ANEXO I** deste Edital, ou **b)** cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou **c)** efetuada sem documento exigido neste Edital, ou **d)** em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas (ampla concorrência e PcD), na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, de conformidade com o cronograma do processo seletivo – **ANEXO I** deste edital.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 13 deste edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas. **8.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante. **8.3.** A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior, deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. **8.4.** O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar as provas deverá, até 5 dias antes de sua aplicação da Prova Objetiva, requerê-lo à UFMT/GEC pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos@ufmt.br. **8.5.** O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8.6.** No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato. **8.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual Nº. 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **8.8.** A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período. **8.9.** A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da referida lei. **8.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 8.9, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas. **8.9.2.** A UFMT/GEC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente. **8.10.** No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille. **8.11.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado. **8.12.** O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê artigo art. 16 da Lei Estadual nº. 10.583, de 08 de agosto de 2017. **9. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1.** A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, cargo/área/local de lotação pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do processo seletivo - **ANEXO I**, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **9.2.** Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre o cargo/área/local de lotação difere da informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281 ou pelo e-mail concursos@ufmt.br no prazo de até 2 (dois) dias após a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos. **9.3.** Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro cometido pela UFMT/GEC, o mesmo será corrigido. **9.4.** Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia de realização das Provas, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro. **9.5.** O candidato tomará conhecimento do local (nome do estabelecimento, endereço e sala) e do horário de realização das Provas por meio de lista aberta, contendo nome, número do documento de identidade do candidato, nome do cargo/área/local de lotação pretendidos, disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, na data definida no cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**. **9.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos e ao local de realização das provas.

10. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

10.1. A Prova Objetiva e a de Redação serão aplicadas na cidade de Campo Novo do Parecis, em data estabelecida no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I** deste edital. **10.2.** Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) e os horários de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 9.5 deste edital. **10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva e a de Redação com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente**, e de **original de documento oficial de identidade**, contendo fotografia e assinatura. **10.4.** Para realização das Provas do processo seletivo de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. **10.5.** Para fim deste processo seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social. **10.6.** Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e, se candidato ao cargo de professor (todas as áreas constantes do Anexo ii) receberá, também, a Folha de Redação. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e na Folha de Redação, e deverá assiná-los em campos apropriados. **10.7.** A duração das Provas será de 4:00 h (quatro horas). **10.8.** No horário reservado às provas, já está incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de

Respostas da Prova Objetiva e, se candidato ao cargo Professor (todas as áreas constantes do Anexo II), também à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação. **10.9.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas. O candidato que não realizar qualquer das Provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer ao local e no horário fixados para realização das mesmas, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado no processo seletivo. **10.10. Da Prova Objetiva (para ambos os cargos)** 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. 10. **10.10.1.** A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste edital. **10.10.2.** A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste edital. **10.10.3.** O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro e/ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. **10.10.4.** Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). **10.10.5.** Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. **10.10.6.** A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do processo seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões dessa prova. **10.10.7.** A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **10.10.8.** Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão de Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.10.9.** O desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva estará disponível para consulta individual, de acordo com o Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I,** no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **10.10.10.** Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de acordo com o item 13 deste Edital. **10.11. Da Prova de Redação (apenas para o cargo de Professor) 10.11.1.** Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos ao cargo Professor (todas as áreas constantes do Anexo II deste Edital). **10.11.2.** Serão selecionados para correção da Prova de Redação somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 20% da pontuação máxima da Prova Objetiva. **10.11.3.** Os candidatos não selecionados de acordo com o subitem 10.11.2 serão considerados eliminados do processo seletivo. **10.11.4.** Será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br em data estabelecida no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I** a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação. **10.11.5.** A Prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. **10.11.6.** O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente. **10.11.7.** A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo. **10.11.8.** Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto**.

(b) Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos**.

(c) Habilidade III: Coesão e coerência – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos**.

(d) Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos**.

10.11.9. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória. **10.11.10.** Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema. **10.11.11. S**erá disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação em data constante do cronograma – **ANEXO I**. **10.11.12.** Caberá recurso contra o desempenho (pon-

tuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste edital. **10.11.13.** Será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/ o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos em data estabelecida no cronograma – **ANEXO I**.

11. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

11.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato portando arma de qualquer espécie, exceto no caso previsto no subitem 3.13 deste edital.

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador etc.) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, **desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)**, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal; **c)** imediatamente após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova; **d)** o lacre do envelope referido na alínea "b" só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova; **e)** será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do processo seletivo; **f)** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização; **g)** não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde; **h)** a UFMT/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos; **i)** somente após decorridas 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início das Provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e, se de candidato ao cargo de Professor, sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo, que será lavrado pelo coordenador do estabelecimento; **j)** ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova; **k)** após o término das Provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas e, se candidato ao cargo de Professor, sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea "j". **11.2. Será eliminado do processo seletivo de que trata este edital o candidato que: a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; **b)** durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; **c)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado; **d)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.13 deste edital; **e)** for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas, portando, de forma diferente da estabelecida neste edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; **f)** mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; **g)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; **h)** desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; **i)** não realizar qualquer das provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Redação; **j)** não devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Redação; **k)** Retardar a entrega do Cartão de Respostas e/ou da Folha de Redação após o término do tempo destinado às provas. **l)** não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; **m)** não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Provas; **n)** quando, mesmo após as Provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; **o)** obtiver pontuação inferior a 20% da pontuação máxima na Prova Objetiva ou pontuação inferior a 20% da pontuação máxima na Prova de Redação, apenas para os candidatos ao cargo Professor, todas as áreas; **p)** obtiver pontuação inferior a 20% da pontuação máxima na Prova Objetiva, se candidatos ao cargo Agente Educacional Infantil; **q)** postar em rede social, durante o horário de realização das provas, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Cartão de Respostas, etc);

r) não for selecionado para correção da Prova de Redação de conformidade com o que estabelece o subitem 10.11.2 deste Edital;

11.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos. **11.4.** A UFMT/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das Provas.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PARA O CARGO DE PROFESSOR)

12.1. A Avaliação de Títulos será realizada apenas para os candidatos ao cargo de Professor (todas as áreas constantes do Anexo II), e terá caráter unicamente classificatório. **12.2.** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente processo seletivo, somente cursos concluídos de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto Sensu),* todos na área de Educação, promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **12.3.** Os candidatos interessados deverão encaminhar, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo – **ANEXO I** arquivo(s), na forma digitalizada, contendo a documentação comprobatória dos títulos. **12.3.1.** O candidato que não encaminhar os documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o subitem anterior, receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos. **12.4.** A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação e nela não eliminados. **12.5.** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* somenteserão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condicionante para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso. **12.6.** Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável. **12.7.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida

a legislação nacional aplicável. **12.8.** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12.5 deste Edital. **12.9.** A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na área de Educação	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado na área de Educação	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

12.9.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível. **12.10.** Será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**. **12.11.** Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos. **12.12.** Em data estabelecida no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

f) desempenho (pontuação) na Prova de Redação;

g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, no prazo de 1 (um) dia útil subsequente à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;

g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas às 18 horas do dia determinado para impetração do recurso. **13.2.2.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo, na forma digitalizada, contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção. **13.2.3.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**. **13.2.4.** Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo, na forma digitalizada, com material bibliográfico, se assim o desejar. **13.2.5.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC. **13.2.6.** Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova de Redação e/ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/GEC. **13.2.7.** Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente. **13.2.8.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital. **13.2.9.** Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico. **13.2.10.** A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I** para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos. **13.2.11.** O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **13.2.12.** Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração. **13.2.13.** Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13.2.14. Da decisão final da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

14.1. Para o cargo de **Professor** (todas as áreas constantes do Anexo II), a Pontuação Final (PF) de cada candidato, não eliminado no processo seletivo, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO, PR e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos. **14.2.** Para o cargo de **Agente Educacional Infantil,** a Pontuação Final (PF) de cada candidato, não eliminado no processo seletivo, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva. **14.3.** Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

a) **Para o cargo Professor** (todas as áreas)

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Processos de Ensino e Aprendizagem da Prova Objetiva;

b) **Para o cargo Agente Educacional Infantil**

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

14.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O resultado final do processo seletivo de que trata este edital será divulgado em data estabelecida no Cronograma do processo seletivo – **ANEXO I**. **15.2.** O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/ em lista aberta, contendo a relação dos candidatos aprovados/classificados na seleção, organizada por cargo/perfil profissional/local de lotação, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação. **15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do processo seletivo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 16.1. O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **16.2.** A contratação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo. **16.3.** Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não comparecer para assumir o cargo no prazo legal. **16.4.** A classificação final no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **16.5.** A contratação fica condicionada à aprovação em exame médico e ao atendimento das condições constitucionais e legais. **17. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO 17.1.** Este processo seletivo estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto no exame médico realizado por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

17.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia. **17.3.** O não comparecimento do candidato em data estabelecida para a contração ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO "APRENDER E ENSINAR"

18.1. Todos os candidatos não eliminados do Processo Seletivo deverão, obrigatoriamente, realizar o curso de formação "Aprender e Ensinar", com duração de 40 horas, sendo 20 (vinte) horas presenciais e 20 (vinte) horas utilizando tecnologias educacionais. **18.2.** O curso referido no subitem anterior será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis. **18.3.** No curso referido no subitem anterior o candidato deverá ter, obrigatoriamente, 75% de frequência. O candidato com frequência inferior a esse percentual terá sua contratação cancelada.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo. **19.2.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br. **19.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/. **19.4.** Todas as informações relativas ao processo seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis. **19.5.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **19.6.** O candidato, se classificado no processo seletivo, deverá manter atualizado o seu endereço na Secretaria Municipal de Campo Novo do Parecis. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, situada à Av. Brasil, 930 – Centro – Campo Novo do Parecis/MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço. **19.7.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste processo seletivo. **19.8.** A inscrição do candidato implica aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. **19.9.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo. **19.10.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo; Anexo II: Cargos / áreas / requisitos básicos / Locais de lotação/Vagas; Anexo III: Atribuições dos cargos / áreas; Anexo IV: Carga horária semanal/Vencimentos; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL N.º 05/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
1) Publicação do Edital	28/10/2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.concursos.ufmt.br
2) Solicitação de inscrição com pagamento da taxa	De 07/11 a 21/11/2022	www.concursos.ufmt.br
3) Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/11/2022	www.concursos.ufmt.br
4) Data limite paraencaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	www.concursos.ufmt.br
5) Encaminhamento do Laudo Médico para candidatos inscritos na condição de PCD e de Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	www.concursos.ufmt.br
6) Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	14/11/2022	www.concursos.ufmt.br
7) Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 às 18 horas do dia 15/11/2022	www.concursos.ufmt.br
8) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	18/11/2022	www.concursos.ufmt.br
9) Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 15/11 a 22/11/2022	Agências bancárias
10) Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	22/11/2022	Agências bancárias
11) Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	24/11/2022	www.concursos.ufmt.br
12) Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	24/11/2022	www.concursos.ufmt.br
13) Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 às 18 horas do dia 25/11	www.concursos.ufmt.br

14) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	29/11/2022	www.concursos.ufmt.br
15) Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	29/11/2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.concursos.ufmt.br
16) Encaminhamento, via internet, de cópia digitalizada da documentação comprobatória de títulos para fim de Avaliação de Títulos.	Até 30/11/2022	www.concursos.ufmt.br
17) Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas.	30/11/2022	www.concursos.ufmt.br
18) Aplicação das Provas Objetivas e de Redação	**04/12/2022**	**Divulgado de acordo com o subitem 9.5 deste Edital**
19) Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	04/12/2022	www.concursos.ufmt.br
20) Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	Das 8 às 18 horas do dia 05/12/2022	www.concursos.ufmt.br
21) Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	08/12/2022	www.concursos.ufmt.br
22) Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08/12/2022	www.concursos.ufmt.br
23) Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	Das 8 às 18 horas do dia 09/12/2022	www.concursos.ufmt.br
24) Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	12/12/2022	www.ufmt.br/concursos
25) Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos; disponibilização da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida.	12/12/2022	www.ufmt.br/concursos
26) Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação.	14/12/2022	www.ufmt.br/concursos
27) Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação.	Das 8 às 18 horas do dia 15/12/2022	www.ufmt.br/concursos
28) Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos.	19/12/2022	www.ufmt.br/concursos
29) Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	19/12/2022	www.ufmt.br/concursos
30) Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 às 18 horas do dia 20/12/2022	www.ufmt.br/concursos
31) Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos.	22/12/2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.ufmt.br/concursos

32) Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo Seletivo.	22/12/2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.ufmt.br/concursos
33) Homologação do Processo Seletivo.	23/12/2022	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL N.º 05/2022

CARGOS-ÁREAS/ REQUISITOS BÁSICOS / LOCAIS DE LOTAÇÃO / VAGAS

Nível de Escolaridade: Superior completo (Professor)

Cargo	Áreas	Requisitos Básicos	Locais de Lotação	VAGAS			
				Ampla Concorrência		PcD	TOTAL
Professor	Pedagogia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	20+CR	2+CR	22+CR	
			Distrito Itamarati Norte – Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte	CR	CR	CR	
			Distrito Marechal Rondon – Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dolores Maria Backes Funk	CR	CR	CR	
	Matemática	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis - – Área Urbana	CR	CR	CR	
	Letras/Português	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras/Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	CR	CR	CR	
	Letras/Inglês	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras/Português/Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	CR	CR	CR	

Nível de Escolaridade: Superior completo (Professor) - continuação

Cargo	Áreas	Requisitos Básicos	VAGAS			
			Locais de Lotação	Ampla Concorrência	PcD	TOTAL

Professor	Geografia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	CR	CR	CR
	História	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	CR	CR	CR
	Ciências Biológicas	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	CR	CR	CR
	Arte	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Arte fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	CR	CR	CR
	Educação Física	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF17/MT	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	CR	CR	CR

PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: médio completo

Cargo	**Requisitos Básicos**	**Locais de Lotação**	**VAGAS**			
			Ampla Concorrência	**PcD**	**TOTAL**	
Agente Educacional Infantil	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente	Município de Campo Novo do Parecis – Área Urbana	10 + CR	1 + CR	11 + CR	
		Distrito Itamarati Norte – Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte	CR	CR	CR	
		Distrito Marechal Rondon – Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dolores Maria Backes Funk	CR	CR	CR	

PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº. 05/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Professor

ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROFESSOR, NÍVEL SUPERIOR, TODAS AS ÁREAS

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino: Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e adequações de novas diretrizes educacionais;

II - planejar e executar, em consonância com a proposta curricular de ensino, e promover nos diversos campos do sistema educacional, a cultura digital de forma significativa à prática pedagógica;

III - manter o plano de aula atualizado e avaliar sistematicamente os resultados do seu trabalho;

IV - acompanhar e utilizar os indicadores de aprendizagem dos sistemas de avaliações educacionais internas e/ou externas da unidade de ensino, para definir ações pedagógicas e garantir ensino igualitário e de qualidade;

V - zelar pela aprendizagem do educando buscando continuamente novas propostas que possam suscitar interesse e levá-lo ao desenvolvimento de seus potenciais; ser um mediador no processo global do desenvolvimento do educando, respeitando a individualidade e o tempo de aprendizagem do mesmo;

VI - realizar projetos especiais previstos no Plano Político Pedagógico da Escola;

VII - ministrar os dias letivos, horas-aula e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, aos estudos, a avaliação e ao conselho de classe;

VIII - colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;

IX - buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em cursos, palestras, congressos, seminários, formação continuada e ampliação de seu conhecimento;

X - participar do Conselho da Escola quando indicado na forma da legislação em vigor;

XI - desenvolver atividades utilizando adequadamente todos os espaços da unidade escolar;

XII - inteirar-se da realidade física, social e econômica da comunidade em que trabalha;

XIII - prestar assistência ao educando que sofrer acidente dentro da escola, encaminhando-o imediatamente à equipe responsável pela escola;

XIV - difundir e colaborar para o acesso aos programas institucionais de saúde;

XV - assegurar e promover a inclusão escolar para a adaptação, a adequação curricular e o material pedagógico que favoreçam a aprendizagem do educando com deficiência da Educação Especial;

XVI - promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e grupos sociais;

XVII - agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; participar do processo de avaliação de progressão no Plano de Carreira, conforme disposto nesta Lei e em Decreto Executivo regulamentador. executar e manter atualizados todos os registros escolares no prazo determinado e deles prestar contas quando solicitado; emitir relatórios e manter fichas de avaliações do educando conforme plano de trabalho da unidade escolar; participar efetivamente das atividades da vida institucional da unidade de ensino: reuniões pedagógicas, assembleias, atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, atividades de classe e extraclasse e atividades sugeridas pela equipe de coordenação e direção; manter, sempre que necessário, um bom diálogo com os pais e/ou responsáveis, nas reuniões bimestrais e outros, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno para o processo ensino-aprendizagem; XIV - zelar pelo cumprimento do horário de aulas, assiduidade e frequência dos alunos e comunicar, para os devidos fins, ao responsável pela unidade escolar, qualquer irregularidade que ocorra; orientar para que os alunos conservem as instalações escolares, bem como seus materiais;

Nível de Escolaridade: Médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL

I - prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal de educação infantil; II - realizar ação conjunta com o professor objetivando, de forma indissociável, o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; III - participar ativamente do processo de adaptação e acolhimento permanentes atendendo as necessidades da criança; IV - manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, participando da formação continuada; V - requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; VI - zelar pela organização do ambiente de sala de aula; VII - utilizar com racionalidade, economicidade e preservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; VIII - observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários para evitar riscos e prejuízos; IX - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; X - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; XI - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; XII - colaborar e auxiliar o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico - pedagógicas; XIII - receber e atender as orientações e as recomendações do educador no trato e atendimento à criança; XIV - auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança; XV - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; XVI - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XVII - auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; XVIII - observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; XIX - estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e se responsabilizar pela alimentação direta da criança; XX - cuidar da higiene e do asseio da criança sob sua responsabilidade; XXI - auxiliar o educando com deficiência nas atividades educativas e aplicar cuidados especiais de modo a promover a sua autonomia; XXII - acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; XXIII - agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; XXIV - executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; XXV - conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; XXVI - desempenhar outras atividades correlatas e afins. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº. 05/2022

CARGOS-ÁREAS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VENCIMENTOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Áreas	Carga horária semanal	Vencimentos (R$)
Professor	Todas as áreas constantes do Anexo II	30 horas	4.641,80

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Carga horária semanal	Vencimentos (R$)
Agente Educacional Infantil	40 horas	3.220,41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL N.º 05/2022

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	*Áreas*	*Prova Objetiva*			
		Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Professor	Todas as áreas constantes do Anexo II	20	- Língua Portuguesa: 10 - Processos de Ensino e Aprendizagem: 10	1	20

Nível de Escolaridade: Médio completo

Cargo	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Agente Educacional Infantil	30	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1	30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL N.º 05/2022

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo/Áreas: Professor de Artes - Professor de Ciências Biológicas – Professor de Educação Física – Professor de Geografia – Professor de História – Professor de Letras/Inglês – Professor de Letras/Português – Professor de Matemática – Professor com Pedagogia

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos/áreas acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos; 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos; 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem; Oralidade e escrita; 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos, tempos e vozes verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem; 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade; 6. Pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

DIONÍSIO, A. P. et alii. Gêneros textuais e Ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

FÁVERO, L. L. Coesão e coerência textuais. São Paulo: Ática, 2006.

FIORIN, J. L. e SAVIOLI, F. P. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 2007.

Processos de Ensino e Aprendizagem

1. Ensino por competências. 2. Base Nacional Comum Curricular; 2.1 Competências gerais da educação básica. 3. Documento de Referência Curricular do Estado de Mato Grosso – DRC/MT. 4. Estrutura, componentes e dinâmicas do processo de ensino; 5. A aula como forma de organização do ensino. 6. Planejamento Escolar: Plano de Ensino e Plano de Aula; 7. Avaliação da aprendizagem e avaliação institucional da escola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática.** 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

MATO GROSSO. Secretaria de Estado de Educação. **Documento de Referência Curricular para Mato Grosso:** concepções para a educação básica. Cuiabá, 2018.

Nível de Escolaridade: Médio completo

Cargo: Agente Educacional Infantil

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

ABAURRE, M. L. et alii. Português: Língua e Literatura (vol. único). São Paulo: Moderna, 2003.

CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

DIONÍSIO, A. P. et alii. Gêneros textuais e Ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

FÁVERO, L. L. Coesão e coerência textuais. São Paulo: Ática, 2006.

FIORIN, J. L. e SAVIOLI, F. P. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 2007.

Conhecimentos Específicos

1. Educação Infantil e Ensino Fundamental: características, especificidades e funcionamento. 2. Direitos da criança e do adolescente. 3. Função social da escola pública. 4. Concepções de educação, criança, infância e desenvolvimento e suas relações com a ação pedagógica. 5. Integração entre educar e cuidar na escola. 6. Educação inclusiva e valorização da diversidade nos espaços escolares. 7. Projeto Político Pedagógico e planejamento escolar. 8. Gestão democrática na escola. 9. Papel dos agentes educacionais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 10. Valorização dos agentes educacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.ht... - Acesso em 16/09/2022.

BRASIL. Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.ht... - Acesso em 16/09/2022.

MONLEVADE, J. A. C. Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores. Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso, Rede e-Tec Brasil, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docm... - Acesso em 16/09/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 6º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º PASSA A SER O PARÁGRAFO PRIMEIRO E FICA ACRESCENTADO O PARÁGRAFO SEGUNDO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Altera o *caput* do art. 6º da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º. Em conformidade com os dispositivos de que tratam os artigos anteriores, a Prefeitura ou proprietários e/ou possuidores de imóveis elaborará os projetos e orçamentos de custos, detalhando os custos dos materiais e mão de obra, que serão submetidos aos interessados, juntamente com o plano de rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados."

Art. 2º. **Altera o art. 7º da Lei Complementar nº 105, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

" Art. 7º. Para o cálculo do montante que cada proprietário e/ou possuidor da zona beneficiada deverá contribuir ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO RURAL, para a realização das obras, apurar-se-á o valor de mercado por metro quadrado (m²) de todos os materiais, mão de obra e demais despesas referente à terraplanagem, base, sub-base e reforço do subleito e obras complementares, computando o custo.

§ 1º. O quantum individual a ser pago por cada proprietário e/ou possuidor da zona beneficiada, será o rateio do valor apurado no caput deste artigo, entre aqueles que aderiram ao Programa.

§ 2º. A Prefeitura ficará responsável pelos materiais e mão de obra e demais despesas a serem utilizadas na obra referente a drenagem, pavimentação e obras complementares."

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 116, de 20 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.382, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA EMENDA PARLAMENTAR Nº 18 CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Emenda nº 18 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.276, de 16.12.2021, da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
18	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com o Rotary Club de Campo Novo do Parecis para apoio ao Projeto Clube dos Desbravadores Vigilantes do Parecis, desenvolvido no Bairro Jardim das Palmeiras pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.	Jorge Itamar Rodrigues	R$13.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.381, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

RATIFICA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 14.050 DO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DESTA COMARCA, OCORRIDO EM 24.10.2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a aquisição através de compra do seguintes imóvel: uma área de terras rurais medindo 9,2074 ha (nove hectares, vinte ares e setenta e quatro centiares), denominado “Fazenda Esperança - Parte 1”, situada neste município e Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as demais especificações descritas na matrícula do imóvel nº 14.050, efetivada em 21 de junho de 2018.

Parágrafo único. A matrícula 14.050 foi aberta em virtude do encerramento da matrícula nº 8.420 também do CRI desta Comarca, que, por sua vez, foi aberta em virtude do encerramento da matrícula nº 2.850, também do CRI desta Comarca, cujo número de matrícula consta no Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 50/2006.

Art. 2º. O valor da transação foi de R$ 51.244,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais) conforme consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2006 e Laudo de Avaliação nº 19/2006 emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis desta prefeitura, datado de 5 de outubro de 2006, e o valor foi pago em 4 (quatro) parcelas nos seguintes valores e datas, conforme faz prova o Extrato de Empenho nº 7549/2006 e Ordens de pagamento descritas:

I - 1º parcela no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos em 30 de novembro de 2006, Ordem de Pagamento nº 8454/2006;

II - 2º parcela no valor de R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), pagos em 3 de janeiro de 2007, Ordem de Pagamento nº 66/2007;

III - 3º parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em 2 de fevereiro de 2007, Ordem de Pagamento nº 832/2007;

IV - 4º parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em 6 de março de 2007, Ordens de Pagamento nº 831/2007 no valor de R$ 8.756,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais) e nº 1.526/2007 no valor de R$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único. As despesas para transmissão do imóvel correrão por conta da Administração Pública, conforme subitem “b” do item “I” da Cláusula Quarta - Das Obrigações das Partes do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 50/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA VIÁRIO

002.26.782.0010.1020 - Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Art. 4º. A área foi adquirida para a extração de cascalho para ser usado nas ruas do perímetro urbano do município e estradas vicinais e para outras necessidades que o município achar necessário, por ser uma área contínua a outra área de propriedade do município, e ser de fácil acesso e próxima do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 282, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.379 de 27/10/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.10043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	1.250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 284, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Orgânica do Municipal nº 13/2004; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal nº 035, de 11 de abril de 2011; a Lei Complementar n° 131, de 13 de outubro

de 2022; o Memorando 191/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1ºO cargo de **Diretor Executivo do Procon**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, passa a chamar-se **Coordenador Executivo do Procon**;

Art. 2ºO cargo de **Diretor de Conciliação do Procon**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, passa a chamar-se **Coordenador de Conciliação do Procon**;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	**Coordenador**
Coordenador Executivo do PROCON	**Coordenador**
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário

Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 281, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.378 de 26/10/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	210.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL PE 113/2022

Pregão Eletrônico 113/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 113/2022**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias, paredes de gesso drywall e persianas**, que teria sua abertura no dia **31 de outubro de 2022**.

Motiva-se a suspensão para análise dos questionamentos.

Campo Novo do Parecis**,** 27 de outubro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 283, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.380 de 26/10/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.377.480,00 (três milhões e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	384.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		

1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	63.460,00
.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	503.600,00
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	23.000,00
15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	250.000,00
26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	800.000,00
1.759.0000700	Recursos do fundo de transporte e habitação – Fethab - exercício	R$	265.000,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	384.420,00
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	425.000,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	39.000,00
	TOTAL	R$	3.377.480,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	1.617.060,00
4.4.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.055.420,00
004.26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	440.000,00
006.26.782.0005.10025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.759.0000700	Recursos do fundo de transporte e habitação – Fethab - exercício	R$	265.000,00
	TOTAL	R$	3.377.480,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA **JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exonerar, a pedido,a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder**, mat. 4813, do cargo em comissão de Diretora Departamento de Regulação, Controle e Avaliação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 280, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.377 de 26/10/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.943.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.10083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação- exercício anterior	R$	435.000,00

12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação- exercício anterior	R$	503.000,00
12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	305.000,00
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	500.000,00
	TOTAL	R$	1.943.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 938.000,00, por excesso de arrecadação no valor de R$ 805.000,00 e por anulação total ou parcial no valor de R$ 200.000,00, conforme discriminação abaixo, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSO ESCOLAR** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de novembro de 2022, a senhora **Consuelo Lima da Silva Duarte**, portadora do CPF sob nº 025.323.581-22, para o cargo em comissão Chefe de Divisão de Escrituração e Processo Escolar**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **EDER DA SILVA**.

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 07/11/2022 e término em 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 11/04/2014 a 10/04/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 262, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 442.452,22 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	74.146,22
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior (trinta e nove mil e trezentos e setenta reais)	R$	39.370,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		

1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	40.000,00
23.695.0018.20033	AÇÕES TURISTÍCAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
07.006	FETHAB		
26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	97.846,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	580,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10,00
	TOTAL	R$	442.452,22

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	13.370,00
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.993,22
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	7.000,00
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.153,00
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	19.000,00
06.183.0002.20009	SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	15.000,00
13.392.0020.20026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
23.695.0018.20033	AÇÕES TURISTÍCAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
006	FETHAB		

26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	97.846,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
004	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	580,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.10007	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	40.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.50.00.00.00	**Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10,00
	TOTAL	R$	442.452,22

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 090/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 090/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Endereço: Av. Segunda Radial, Cardoso continuação, Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 410/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2550/2021 – Pregão Eletrônico n°. 153/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
12067/2022	153/2022	Saúde/Cem	22/08/2022	265,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da even-

tual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 22 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 091/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 091/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 08.117.493/0001-56

Endereço: AV. Ribeirão Preto, B. CPA 1, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 177/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 1152/2022 – Pregão Presencial n.° 53/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do cronograma de entrega estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
14807/2022	053/2022	Assist. Social	14/10/2022	3.553,60
15153/2022	053/2022	Saúde	20/10/2022	302,94
15261/2022	053/2022	Assist. Social	20/10/2022	673,20
15263/2022	053/2022	Assist. Social	20/10/2022	673,20
15265/2022	053/2022	Assist. Social	20/10/2022	336,60

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que está notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 092/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 092/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

CNPJ: 10.264.502/0001-83

Endereço: Av. Ribeirão Preto, B. CPA1, Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 437/2022; 446/2022, oriunda do Processo Licitatório n.°2664/2022; 2697/2022 – Pregão Presencial n.°135/2022; 136/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do cronograma de entrega estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
15001/2022	136/2022	Esporte	20/10/2022	140,07
15152/2022	135/2022	Saúde	20/10/2022	5,58
15173/2022	135/2022	Saúde	20/10/2022	11,16
15289/2022	136/2022	Educação	20/10/2022	3.332,82
15307/2022	136/2022	Educação	20/10/2022	4.401,00
15331/2022	136/2022	Educação	20/10/2022	487,80
14526/2022	136/2022	Assist. Social	20/10/2022	93,38

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APROFUNDAMENTO DE UM POÇO TUBULAR, DE 350 PARA ATÉ 650 METROS, INCLUINDO A SUA ADEQUAÇÃO E LICENÇA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL**, objetivando atender as necessidades da Comunidade Assentamento 4 de Outubro, Zona Rural de Campo Verde/MT na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022**, a ser realizada **no dia 16/11/2022 às 8 H (OITO HORAS),** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 087/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS***

No dia 22 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.073 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Original Papelaria e Serviços** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez as entregas dos itens dentro do prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, fez as entregas dos itens notificados dentro prazo da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº.017/2022

Retificação da data onde se lê 13 de setembro leia-se 27/10/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** CNPJ n. 61. 198.164/0001-60 Modalidade: **DISPENSA Nº 017/2022** no valor **de R$ 3. 063,25** (três mil e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) Processo nº 3031/2022 para **O SEGURO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,27 de outubro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTE DE PROCESSO Nº 073/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS***

No dia 22 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.073 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Original Papelaria e Serviços** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, foi penalizada por não entregar os itens dentro do prazo concedido, tendo decorrido da notificação 10 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, foi penalizada por não entregar os itens dentro do prazo concedido. Tendo decorrido da notificação 10 dias.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens após aplicação da penalidade de multa.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 27 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 146/2021

OBJETO: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 45 dias, passando a vigorar de 15/10/2022 a 28/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

JOSEMAR GUERO, CNPJ: 20.150.117/0001-69**/CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 147/2021

OBJETO: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e instalação de ar condicionado.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 45 dias, passando a vigorar de 15/10/2022 a 28/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito CONTRATANTE e

EMERSON DE BALDI, CNPJ: 29.791.205/0001-14**/CONTRATADO**.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu paragrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei**.**

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I – REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Membro: Nilcely Rufino da Silva CPF: 010.338.881-84 RG: 16668090 SJ/MT

Membro: Paulo Candido de Oliveira

CPF: 547.363.821-04

RG: 2792465 SSP/MT

II – REPRESENTANDO OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ELEITO PELO SEU SEGMENTO. a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Membro: Dulcimar Lacerda da Silva CPF: 205.592.201-20

RG: 11185775 – SJ/MT

Membro: Misleia Almeida Malta CPF: 046.903.561-73

RG: 24036315 SEJUSP/MT

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS. Membro: Alceu Fernandes da Silva CPF: 824.558.051-15

RG: 1184253-9 - SSP/MT

Membro: Enizan Vieira da Silva CPF: 555.259.971-34

RG: 25274937 – SSP/MT

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Membro: Josa Fá de Souza Ramos CPF: 014.317.561-05

RG: 17805694 - SSP/MT

Membro: Arnaldo Gomes da Silva CPF: 545.885.021-15

RG: 12706329 - SSP/MT

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Membro: Alcione Lourdes dos Santos Aidar. CPF: 872.741.831-68

RG: 11393351 - SSP/MT

Membro: Mara Silvia de Jesus Portela CPF: 006.569.721.90

RG: 19682565 - SSP/MT

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA. Membro: Marines Pedrosa dos Santos CPF: 900.930.461-20

RG: 13910841 – SSP/MT

Membro: Adrielmo Pedrosa Gil CPF: 000.892.241-16 RG: 1890586-2 - SSP/MT

III – SERVIDOR DE CARREIRA INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Delcimar Vieira Lima CPF: 474.491.361-04 RG: 06608019 - SSP/MT **IV – SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.** Membro: Tatiana Silvestre Ferolla CPF: 038.669.886-48 RG: 10.471.067 SSP/SP

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para analise e providências e implementação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 190/2020, de 27 de maio de 2020 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETEDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2022OR ESCOLAR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2022

DIVULGA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Candidatos a Diretor Escolar, nomeada através da Portaria Nº 030/SEMEC/2022, de 10 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Divulgar gabarito das Provas Objetivas do referido Processo, realizadas no dia 27/10/2022.

Alternativas corretas:

Questão 01	Questão 02	Questão 03	Questão 04	Questão 05
A	**D**	**C**	**D**	**B**
Questão 06	Questão 07	Questão 08	Questão 09	Questão 10
C	**A**	**A**	**B**	**A**
Questão 11	Questão 12	Questão 13	Questão 14	Questão 15
D	**B**	**C**	**A**	**D**

Canarana-MT, 27 de outubro de 2022

Renato Teodoro da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de candidatos a Diretor Escolar Nº 001/2022

DECRETO Nº 3348/2022

Decreto Nº 3348/2022

De 27 de outubro de 2022

"Aprova as Instruções Normativas n.º: SCI Nº 01/2022; Nº 02/2022; Nº 03/2022 e Nº 04/2022, da PREVICAN e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta,

DECRETA: Art.1º Ficam aprovadas as Instruções Normativas, que seguem anexo, como parte integrante deste Decreto :

Instrução Normativa Nº 01/2022 *"Relativa às rotinas internas das unidades administrativas da estrutura organizacional do Fundo Municipal* de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana-PREVICAN";

Instrução Normativa Nº 02/2022 "Regulamenta a operacionalização das atividades da Unidade de Controle Interno (UCI) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana – PREVICAN, na realização de auditorias, inspeções, entre outras atribuições inerentes a UCI";

Instrução Normativa Nº 03/2022 "Estabelece normas e procedimentos para a concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios previdenciários de Aposentadoria e Pensão por morte no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana – PREVICAN";

Instrução Normativa Nº 04/2022 "Estabelece normas e procedimentos para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa e realização da Audiência Pública Anual no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana – PREVICAN".

Art.2º Caberá a PREVICAN o fiel cumprimento das Instruções Normativas, bem como suas alterações.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2022

Versão: 01

Aprovação em: 08/09/2021

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Assunto: Elaboração de Instruções Normativas ("Norma das Normas")

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANARANA - PREVICAN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. Lei nº 695/2005;

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana;

RESOLVE:

Regulamentar a elaboração de instruções normativas relativas às rotinas internas das unidades administrativas da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana-PREVICAN***, nos seguintes termos:***

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a elaboração de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades administrativas da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana-PREVICAN, objetivando a implementação de procedimentos de controle, as quais integrarão o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional, tanto as executoras de tarefas, quanto as fornecedoras e/ou receptoras de dados e informações em meio físico ou informatizado.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

I – **Instrução normativa**: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II – **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle**: Coletânea de Instruções Normativas;

III – **Fluxograma**: Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionadas a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras;

IV – **Sistema administrativo**: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado;

V – **Ponto de Controle**: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VI – **Procedimentos de Controle**: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público;

VII – **Sistema de Controle Interno**: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno;

VIII – **Auditoria Interna**: Verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e, independentemente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas das unidades administrativas;

IX – **Unidades Executoras**: Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

X – **Unidades Responsáveis**: Unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas;

XI – **Líder**: Servidor responsável pela unidade administrativa.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização das rotinas de trabalho e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais e regulamentares, as orientações da administração e as constatações da Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana-PREVICAN, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

§ 1º Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao respectivo sistema.

§ 2º As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa do órgão central passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades do líder da Unidade Responsável (órgão central do sistema administrativo):

I – Identificar a Unidade Executora que ficará responsável pela definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao respectivo sistema, sob a coordenação e apoio da Unidade de Controle Interno;

II –Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

III –Divulgar entre os servidores de sua Unidade, o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*;

IV –Orientar os servidores das Unidades Executoras e mantê-las atualizadas quanto à aplicação do *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*.

Art. 5º São responsabilidades do líder da Unidade Executora:

I – Alertar à Unidade Responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho;

II – Identificar os “pontos de controle” inerentes aos respectivos Sistemas Administrativos, assim como, identificar os respectivos procedimentos de controle;

III – Participar da elaboração do Fluxograma afeto a sua área de atuação;

IV – Elaborar as minutas das Instruções Normativas a que for designado, e submetê-las à análise do responsável pelo Sistema Administrativo, que encaminhará à Unidade de Controle Interno para posteriores providências;

V – Implementar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* e fiscalizar o seu cumprimento;

VI – Manter o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* acessível a todos os servidores da unidade;

VII – Revisar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* e, quando necessário, submeter nova Minuta de Instrução Normativa à análise do responsável pela Unidade de Controle Interno para atualização;

VIII – Informar formalmente o responsável pela Unidade de Controle Interno as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento;

IX – Prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pelo responsável pela Unidade de Controle Interno ou quando entender necessário se manifestar a respeito delas;

X – Comunicar ao responsável pela Unidade de Controle Interno eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

Art. 6º São responsabilidades do líder da Unidade de Controle Interno:

I – Coordenar e apoiar as Unidades Executoras na fase de elaboração das Instruções Normativas e nas eventuais atualizações;

II – Encaminhar as minutas das Instruções Normativas para apreciação da Procuradoria e, posteriormente, submetê-la a Direção Executiva para aprovação;

III – Avaliar, por meio de auditoria interna, a eficácia dos procedimentos de controle de cada Sistema Administrativo e propor alterações nas respectivas Instruções Normativas, quando necessárias;

IV – Organizar e manter atualizado o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*, em meio físico e/ou em base informatizada de dados, à disposição de todos os servidores;

V – Orientar os servidores da entidade quanto a aplicação da rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

TÍTULO V

DO FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 7º O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as demais Instruções Normativas, que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

I – Identificação da norma, compreendendo:

a) Título do ato normativo, contendo:

Identificação da sigla do Sistema Administrativo seguido do número e do ano de sua edição. A numeração deverá ser única e sequencial para cada Sistema Administrativo; Formato: Instrução Normativa SXX n° (número)/(ano);

b) Indicação da Versão: indica a última versão aprovada da Instrução Normativa;

c) Data de aprovação: fazer constar a data de aprovação da Instrução Normativa pela Direção Executiva, usando o formato dd/mm/aaaa (dia, mês e ano);

d) Unidade Responsável: o nome da unidade administrativa responsável pela elaboração da Instrução Normativa;

II – As Instruções Normativas deverão estabelecer:

a) Finalidade: especificar de forma sucinta os motivos que levaram à elaboração da Instrução Normativa, indicando, sempre que possível, onde a rotina de trabalho se inicia e onde termina;

b) Abrangência: especificar as unidades executoras submetidas à respectiva norma e explicitar em que situações seu conteúdo deve ser observado, mesmo que parcialmente, pelas unidades administrativas;

c) Conceitos: as expressões técnicas deverão ser previamente definidas na Instrução Normativa, principalmente quando a abrangência se estender a todas as unidades administrativas;

d) Base legal e/ou regulamentar: indicar as normas legais e/ou regulamentares que fundamentam e orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle abordados pela Instrução Normativa, podendo ser descritas no preâmbulo da IN;

e) Responsabilidades: especificar as responsabilidades da Unidade Responsável e das respectivas Unidades Executoras;

f) Procedimentos: descrever as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle;

g)Disposições finais: se necessárias, abordá-las com orientações ou esclarecimentos adicionais e eventuais exceções às regras da Instrução Normativa.

Parágrafo único: As abreviaturas e/ou siglas deverão ser identificadas por extenso somente na primeira vez em que forem mencionadas, com o seguinte formato: X... Y... Z... (XYZ).

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 8° Conforme a ordem de prioridades estabelecidas pela UCI para normatização das atividades relativas aos sistemas administrativos, o responsável pelo controle interno juntamente com órgão central do sistema a ser normatizado, realizará:

I - Análise preliminar das rotinas e procedimentos conforme o assunto a ser normatizado, através de informações coletadas em prévia auditoria ou conhecimento necessário;

II - Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos, deve identificar, as diversas unidades da estrutura organizacional que tem alguma participação no processo;

III – Identificar quais as atividades desenvolvidas, para cada uma;

IV – Desenvolver demonstrativos gráficos das atividades do sistema.

Art. 9° As demonstrações gráficas das atividades e dos documentos envolvidos no processo deverão ser apresentadas na forma de fluxograma desenvolvido pela UCI em conjunto com o Órgão Central do sistema envolvido.

§ 1º O fluxograma deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando os padrões e regras geralmente adotadas neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

I – Início ou final do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início ou final, dependendo do tipo de operação);

II – Emissão de documentos;

III – Ponto de decisão;

IV – Juntada de documentos;

V – Ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro e etc.).

§ 2° Se em uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas. Neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa.

§ 3º Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

§ 4° O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na minuta da Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

Art. 10 As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com linguagem didática e destituída de termos ou expressões técnicas, de forma a evitar dúvidas ou interpretações diversas, especificando-se a forma de operacionalização das atividades, a fixação dos respectivos prazos e a identificação dos responsáveis pelas etapas do processo.

Parágrafo único: Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de *check-list*, que passarão a integrar a Instrução Normativa como anexo, especificando qual a Unidade Responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

Art. 11 Concluída a versão final da Minuta da Instrução Normativa, esta será discutida com as Unidades Executoras que abrangem o sistema administrativo e com a Unidade de Controle Interno, que, após finalização, encaminhará para aprovação da Direção Executiva, posteriormente, providenciará a sua divulgação e implementação com auxílio do Órgão Central do sistema administrativo.

Art. 12 A Instrução Normativa aprovada pela Direção Executiva, passará a integrar o *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle*.

§ 1º Este Manual deverá ficar à disposição de todas as unidades administrativas para consultas.

§ 2° A Unidade de Controle Interno manterá o Manual atualizado em meio físico e/ou digital para as unidades administrativas do Instituto, bem como, no portal da transparência.

§ 3° O líder de cada unidade administrativa ficará responsável em manter os servidores informados dos procedimentos de controle constantes no Manual, deixando-o disponível para consulta no desenvolvimento das suas atividades.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 14 A UCI deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Instrução Normativa, no que se referem os procedimentos manuais e/ou eletrônicos que por ela forem disciplinados.

Art. 15 Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nas respectivas Instruções Normativas.

Art. 16 A ordem de prioridades para a normatização das rotinas internas, será definida pela UCI, após análise junto às Unidades Executoras.

Art. 17 O *Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle* fica instituído a partir da publicação desta Instrução Normativa, sendo de responsabilidade da UCI a integração ao Manual de cada normativa elaborada a partir desta, bem como, sua organização, divulgação e atualização.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Canarana-MT, 27 de outubro de 2022.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva

ADELINA ROSA RODRIGUES

Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2022

Versão: 01

Aprovação em: 08/09/2021

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Assunto: Normas Gerais para operacionalização das atividades da Unidade de Controle Interno

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANARANA - PREVICAN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73 da Lei nº695/2005; e

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana;

RESOLVE:

Regulamentar a operacionalização das atividades da Unidade de Controle Interno (UCI) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana – PREVICAN, na realização de auditorias, inspeções, entre outras atribuições inerentes a UCI, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas através desta Instrução Normativa as rotinas de trabalho a serem observadas pela Unidade de Controle Interno, no exercício de suas atividades de auditoria interna, inspeções, entre outras inerentes a UCI, com a finalidade de instituir padrões gerais de planejamento, execução, elaboração de relatório e acompanhamento das providências adotadas pelas demais Unidades Administrativas.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa abrange a Unidade de Controle Interno, como Unidade Executora das atividades de auditoria interna e inspeção, e as demais Unidades da estrutura organizacional, que ficam sujeitas às auditorias internas e inspeções.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa, considera-se:

I – Auditoria Interna: verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, ou seja, aferição, por meio de revisão e avaliação regular dos procedimentos de controle existentes nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas;

II – Inspeção: instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações;

III – Unidade Executora: Unidade da estrutura organizacional sujeita às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos em Instrução Normativa;

IV – Matriz de Planejamento: ferramenta cujo objetivo é “esquematizar” as informações relevantes de um trabalho de auditoria, que servirão de base para sua execução e para o detalhamento do escopo;

V – Erário: conjunto dos recursos financeiros públicos, os dinheiros e bens do Estado;

VI – Achado: qualquer fato significativo, digno de relato pelo auditor, constituído de quatro atributos: situação encontrada, critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório;

VII – Auditoria Operacional: atua nas áreas inter-relacionadas do órgão/entidade, avaliando a eficácia dos seus resultados em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como a economicidade e eficiência dos controles internos existentes para a gestão dos recursos públicos;

VIII – Auditoria Contábil: exame dos registros e documentos e coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio, com o objetivo de obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas;

IX – Auditoria em Tecnologia da Informação: objetiva assegurar a adequação e privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, abrangendo segurança do banco de dados, segurança de rede e segurança física, sendo observadas as diretrizes estabelecidas e a legislação específica;

X – Auditoria de Acompanhamento de Gestão: aquela realizada no decorrer dos processos de gestão, com o objetivo de atuar em tempo real

sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma determinada Unidade administrativa;

XI – Auditoria de Avaliação da Gestão: tem como objetivo a emissão do Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais prestadas pelo Diretor Executivo.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem como base legal os artigos 31 e 74 da Constituição Federal; a Lei nº 695/2005; Portaria n°. 08/2021; e a Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 26/2014.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – Cumprir as determinações desta Instrução Normativa quanto aos procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das atividades inerentes à auditoria interna e inspeção;

II – Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), que deve considerar os sistemas administrativos ou unidades a serem auditadas no ano subsequente, e dar ciência deste ao Diretor Executivo até o dia 15 de dezembro de cada ano;

III – documentar através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados;

IV – Elaborar Matriz de Planejamento para a realização de cada auditoria prevista no PAAI;

V – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, por meio de atividades de auditoria interna e inspeções;

VI – Executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos em Normas;

VII – elaborar Relatórios com o resultado das auditorias e inspeções realizadas, e encaminhá-los ao Diretor Executivo;

VIII – comunicar imediatamente à unidade auditada sempre que verificado erro/ilegalidade/irregularidade que possa ser de pronto corrigido;

IX – Acompanhar a aceitação e implementação das recomendações feitas em auditoria, por parte da unidade auditada;

X – Representar ao Tribunal de Contas do Estado em caso da não adoção de providências para sanar irregularidade que provoque prejuízo ao erário.

Art. 5º São responsabilidades do Líder da Unidade sujeita à auditoria e inspeção:

I – Atender às solicitações da Unidade de Controle Interno dando amplo acesso aos documentos e informações solicitados para a realização da auditoria;

II – Não sonegar, sob pretexto algum, processo, informação ou documento ao Controlador Interno, responsável pela auditoria e/ou inspeção.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção I

Do Planejamento

Art. 6º As auditorias internas serão planejadas consoante às Normas Brasileiras de Auditoria Interna e em conformidade com prazos, diretrizes e metas traçados pela Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. O planejamento referido no *caput* será formalizado por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), o qual deve indicar os Sistemas Administrativos ou Unidades a serem auditadas no exercício subsequente ao de sua elaboração, o período previsto para a sua execução.

Art. 7º O responsável pela UCI encaminhará o PAAI para ciência do Diretor Executivo até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Art. 8° Com base no PAAI a UCI poderá elaborar Programas de Trabalho e Matriz de Planejamento específicos para cada auditoria, observando sempre as técnicas de entrevistas, questionários, análises e verificações.

Art. 9º Caso haja necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área ou realizar auditoria específica, o controlador poderá questionar, solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho ou PAAI.

Seção II

Da execução das Auditorias

Art. 10 Em conformidade às disposições do PAAI, poderão ser executadas Auditoria Operacional, Contábil, Tecnologia da Informação, de Acompanhamento e de Avaliação da Gestão.

Art. 11 A UCI encaminhará memorando à Unidade Administrativa a ser auditada com 15 (quinze) dias de antecedência ao procedimento.

Parágrafo único. Em casos especiais a UCI poderá realizar auditoria *in loco* com o objetivo de verificar registros físicos sem o prévio encaminhamento do memorando ao setor auditado.

Art. 12 A Auditoria será realizada utilizando-se de procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna.

Art. 13 O controlador interno, no exercício de auditoria, deve documentar através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados.

Parágrafo único. Os papéis de trabalho são o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas compiladas pelo Controlador Interno que consubstanciam o trabalho executado, e devem:

I – Ter abrangência e grau de detalhes suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas;

II – Ser elaborados, organizados e arquivados de forma sistemática e racional.

Seção III

Da Conclusão dos Trabalhos

Art. 14 A conclusão dos trabalhos de auditoria será apresentada na forma de Relatório, o qual integrará processo administrativo da Unidade de Controle Interno, que conterá todos os papéis de trabalho e demais instrumentos utilizados.

§ 1° Será elaborado relatório quando houver achados de auditoria, tais como inconformidades, irregularidades e/ou ilegalidades, bem como quando se fizer necessário realizar recomendações ou orientações aos responsáveis pela Unidade Administrativa auditada e/ou Direção Executiva.

§ 2° Se porventura não for identificado nenhum achado de auditoria, recomendação ou orientação, o processo administrativo contendo os papéis de trabalho será arquivado, após ser dada ciência do resultado à Direção Executiva, dispensada, neste caso, a elaboração de relatório.

Art. 15 Finalizados os trabalhos com a elaboração do Relatório, o Controlador Interno o encaminhará no prazo de 10 (dez) dias à Direção Executiva.

Art. 16 O Diretor Executivo tomará ciência da auditoria interna realizada, analisará o Relatório e encaminhará sua manifestação à UCI no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1° O Diretor Executivo decidirá pelo cumprimento das recomendações realizadas pela Controladoria Interna ou pelo arquivamento do processo.

§ 2° Caso o Diretor Executivo decida pelo cumprimento das recomendações, encaminhará a determinação ao Líder da Unidade auditada contendo definição de prazo para apresentação de resultados.

§ 3° Se o Diretor Executivo decidir pelo arquivamento do processo, encaminhará seu posicionamento à Unidade de Controle Interno para conhecimento e providências pertinentes à Controladoria.

Art. 17 Nos casos em que as inconformidades causarem prejuízo ao erário público e o Diretor Executivo não apresentar justificativa ou esclarecimento subsistentes, bem como não se manifestar sobre as providências tomadas, no prazo previsto no *caput* do Art. 17, a UCI deverá imediatamente encaminhar Ofício ao TCE-MT e comunicar o fato, sobre pena de responsabilidade solidária.

Art. 18 Os Papéis de Trabalho e os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito aos membros da Unidade de Controle Interno.

Seção IV

Das Inspeções

Art. 19 As inspeções terão como objetivo, verificar:

I – legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

II – fatos relacionados a denúncias apresentadas à Unidade de Controle Interno;

III – a organização e a eficiência dos sistemas de controle interno, observando e relatando as omissões e lacunas de informações encontradas;

IV – elementos para subsidiar a emissão dos Relatórios de auditoria e emissão do parecer conclusivo sobre as contas anuais;

V – atender solicitações do Diretor Executivo;

VI – verificar o cumprimento de determinações do Diretor Executivo provenientes de recomendações da Unidade de Controle Interno.

Art. 20 O resultado das inspeções será apresentado em Relatório, com a indicação dos trabalhos realizados, irregularidades, falhas, omissões e/ou recomendações.

Seção V

Da Análise das Contas de Gestão

Art. 21 Quando se tratar de Auditoria para Análise das Contas de Gestão, a Unidade de Controle Interno deverá receber os Balancetes Mensais ou as Contas Anuais elaborados pela Contabilidade, nos seguintes prazos:

I – Balancetes mensais e demais documentos para avaliação quadrimestral das contas: até o dia 15 do mês subsequente ao que se refere o fechamento do quadrimestre;

II – Contas Anuais do exercício anterior: até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício.

Art. 22 De posse dos documentos e demonstrativos contábeis o Controlador Interno procederá a avaliação das contas de gestão e emitirá parecer conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 23 O parecer de que trata o Art. 22 será encaminhado para ciência do Diretor Executivo, sendo facultada sua manifestação, quando se tratar de avaliação do primeiro e segundo quadrimestre que não apresente indícios de inconformidades ou irregularidades, e obrigatória nos demais casos.

Parágrafo único. O prazo para pronunciamento do gestor sobre o parecer da Unidade de Controle Interno será de 5 (cinco) dias.

Art. 24 Caso o parecer de avaliação das contas de gestão contenha recomendações, o Diretor Executivo deverá apresentar informações sobre as providências tomadas no prazo 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O cumprimento ou não das recomendações da UCI será relatado no parecer do quadrimestre subsequente.

Art. 25 Aplica-se o disposto no Art. 18 quando os resultados da auditoria de Análise das Contas de Gestão evidenciarem indícios de danos ao erário.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE APOIO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Seção I

Orientação à Administração

Art. 26 A Unidade de Controle Interno atuará, quando demandada ou entender pertinente, nas atribuições de orientação à gestão da Autarquia, no que se refere a interpretação e aplicação de normas inerentes à execução de procedimentos administrativos.

Parágrafo único. Qualquer servidor das Unidades Administrativas poderá encaminhar memorando à UCI solicitando esclarecimento de dúvida sobre a correta execução de procedimento administrativo, o qual deve ser respondido pelo Controlador Interno em um prazo de 5 (cinco) dias.

Seção II

Relacionamento com o Controle Externo

Art. 27 A UCI deverá ser informada sobre todos os registros e acompanhar todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cada unidade que receber documentos deste Tribunal, deverá encaminhar imediatamente uma cópia à UCI.

Art. 28 A Unidade de Controle Interno deverá:

I – acompanhar a preparação e o encaminhamento das prestações de contas anuais e emitir parecer conclusivo;

II – acompanhar as auditorias *in loco*, efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado, e por outros órgãos de fiscalização;

III – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências, visando à apuração de responsabilidades e ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.

TÍTULO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Canarana-MT, 27 outubro de 2022.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

Adelina Rosa Rodrigues

Controlador Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SBP Nº 003/2022

Versão: 01

Aprovação em: 25/04/2021

Unidade Responsável: Direção Executiva

Assunto: Normas e Procedimentos para a Concessão, Revisão, Implantação e Manutenção dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANARANA - PREVICAN,

no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso III da Lei 695/2005; e

considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana;

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos para a concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios previdenciários de Aposentadoria e Pensão por morte no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana - PREVICAN, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas através desta Instrução Normativa, as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelas diversas unidades administrativas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana, para a concessão, revisão, implantação e manutenção dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por morte.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

I – Assessoria Previdenciária;

II – Direção Executiva;

III – Unidade de Controle Interno;

IV – Contabilidade.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa considera-se:

I – Aposentadoria voluntária: benefício previdenciário concedido ao segurado que cumprir os requisitos de idade e/ou tempo de contribuição definidos nas regras constitucionais permanentes ou transitórias;

II – Aposentadoria por invalidez: benefício previdenciário concedido ao segurado que for considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo cargo efetivo, bem como para a readaptação prevista na Lei Complementar nº 182/2020;

III – Aposentadoria compulsória: benefício previdenciário concedido ao segurado que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade e que não tenha requerido ou cumprido os requisitos da aposentadoria voluntária;

IV – Pensão por morte: benefício concedido aos dependentes do segurado falecido;

V – Proventos: retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade;

VI – Pedido *"ex officio"*: ato realizado por imperativo legal ou impositivo em razão do cargo ou função;

VII – Junta médica: Avaliação realizada por no mínimo 2 (dois) médicos peritos oficiais;

VIII – Readaptação: reaproveitamento do servidor em outras atribuições ou responsabilidades funcionais compatíveis com a sua condição de saúde;

IX – Erro substancial: vício apresentado no processo administrativo que invalida o ato jurídico;

X – APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas): é um sistema informatizado para que os jurisdicionados transmitam, via internet, a prestação de contas ao TCE/MT;

XI – Acórdão: Documento que contém a decisão proferida pelos membros colegiados de um tribunal (no caso, pelo Tribunal de Contas), após o julgamento de um processo;

XII – Revisão: Processo de reanálise de aposentadoria ou pensão já concedida, que implique em alteração do fundamento legal da concessão inicial ou da fixação de proventos.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º A concessão e revisão de benefícios previdenciários de caráter permanente possuem como fundamento legal:

§ 1º Regras Constitucionais:

I – Constituição Federal (Art. 40);

II – Emenda Constitucional nº 41/2003;

III – Emenda Constitucional nº 47/2005;

IV – Emenda Constitucional nº 20/1998;

V – Emenda Constitucional nº 70/2012.

VI – Emenda Constitucional 103/2019

§ 2º Leis Municipais:

I – Lei Complementar 182/2020;

II – Lei Complementar n°028/2002.

§ 3º Outras Normas e Regulamentos Aplicáveis:

I – Orientações Normativas da SPREV;

II – Lei Complementar nº 269/2007: Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

III – Resolução Normativa nº 003/2015 – TCE/MT: Manual de orientação para remessa de documentos ao TCE/MT.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

CAPÍTULO I

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 4º O processo administrativo para concessão do benefício de aposentadoria voluntária terá início com o protocolo do requerimento pelo servidor interessado junto à Direção Executiva do PREVICAN.

§ 1º No ato do protocolo o segurado deve apresentar junto com o seu requerimento:

I - Documentos pessoais (Documento de Identidade e CPF) originais e fotocópias;

II - Certidões de tempo de contribuição do INSS e de outros RPPS, originais, caso ainda não tenha sido averbado o seu tempo de contribuição junto ao PREVICAN.

§ 2º De posse do requerimento do segurado, cabe ao Diretor Executivo realizar a verificação prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, consultando no sistema de gestão previdenciária o seu tempo de contribuição e de serviço público, bem como, a sua idade.

§ 3º Se constatado que o servidor não possui os requisitos iniciais para concessão do benefício, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial da Direção Executiva ao segurado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Verificado o enquadramento do servidor em quaisquer das regras de aposentadoria vigentes, dar-se-á continuidade ao processo administrativo, informando-o quanto a opção pela regra mais pertinente, caso não conste no requerimento.

§ 5º Nos casos em que haja determinação judicial para a aposentadoria, o recebimento da decisão proferida pelo poder judiciário substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo a Direção Executiva solicitar ao servidor os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 5º Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial, cabe a Direção Executiva a abertura do processo administrativo de aposentadoria, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos da Gerência de Benefícios;

II – Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do segurado;

III – Nome do interessado: requerente do benefício;

IV – Assunto: identificação do tipo de benefício.

Art. 6º Após a abertura do processo administrativo, a Diretora Executiva solicitará ao departamento de recursos humanos (RH) da entidade ao qual o servidor esteja vinculado os seguintes documentos:

I – Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento do servidor;

II – Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;

III – Certidão de contagem de tempo de serviço e de contribuição, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;

IV – Cópia do contracheque e/ou ficha financeira referente a última remuneração, acompanhado(s) da legislação a que se refere a composição dos vencimentos do segurado;

V – Declaração assinada pelo órgão responsável e pelo segurado, de que o servidor não responde a processo disciplinar;

VI - Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor.

Art. 7º Com o recebimento dos documentos elencados no artigo anterior, estes serão anexados ao processo administrativo, sendo de responsabilidade da Direção Executiva a organização e análise dos autos, e posterior emissão de parecer técnico, contendo a descrição quanto ao cumprimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, bem como, a regra de aposentadoria a qual o segurado foi enquadrado e a composição de seus proventos.

Art. 8° Concluída a análise do processo, após a emissão do parecer técnico, a Direção Executiva deverá elaborar a planilha de proventos, contendo o cálculo detalhado do valor do provento a ser concedido.

Parágrafo único: Nos casos em que o valor do benefício apurado seja inferior à remuneração de contribuição do segurado, deverá ser anexada ao processo uma declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.

Art. 9° Com a juntada da planilha de cálculo dos proventos, o processo administrativo será remetido à Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 10 É de responsabilidade da Assessoria a análise do processo administrativo quanto à fundamentação legal e composição dos proventos, consubstanciando em Parecer Jurídico a posição do Procurador em relação à concessão do benefício.

§ 1º A Assessoria terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos autos, para a emissão do Parecer Jurídico.

§ 2º Caso o parecer jurídico seja desfavorável à concessão do benefício, a Direção Executiva deverá providenciar o saneamento das inconsistências apuradas, remetendo novamente à apreciação da Procuradoria.

Art. 11 Concluída a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a concessão do benefício, o processo será remetido novamente a Direção Executiva para a elaboração do ato administrativo e homologação.

Art. 12 O ato administrativo de concessão do benefício de aposentadoria (Portaria), deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a concessão do benefício ao servidor;

IV – Tipo de benefício, destacado em negrito;

V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP etc.;

VI – Número do processo administrativo do benefício;

VII – Data de início do benefício;

VIII – Local e data da assinatura da Portaria;

IX – Assinaturas do Diretor Executivo e do Gestor da entidade a qual o servidor é vinculado.

Art. 13 Após a homologação a Direção Executiva, providenciará a publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios, de forma imediata, sendo anexada a cópia do extrato de publicação no processo.

Art. 14 A análise e conclusão do processo administrativo de concessão do benefício, deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento pelo segurado ou pedido *"ex officio"*.

Parágrafo único: Na hipótese de falta de documentos ou certidões ou quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o PREVICAN informará por escrito ao interessado das providências até então tomadas, e suspenderá a tramitação do processo administrativo, até o implemento das medidas necessárias à concessão da aposentadoria.

Art. 15 Após a publicação da Portaria de concessão, a Direção Executiva realizará de forma imediata o cadastro/atualização do processo administrativo no sistema de gestão previdenciária e, posteriormente, o encaminhará para análise da Unidade de Controle Interno (UCI), devidamente organizado e paginado.

Parágrafo único: O prazo para encaminhar o processo administrativo à UCI será de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do ato concessório.

Art. 16 Caso a UCI identifique no processo administrativo qualquer falha ou vício de ordem técnica ou jurídica, será dada ciência à Direção Executiva, indicando a correção de erros sanáveis ou a necessidade de imediata suspensão/anulação do ato administrativo devido a verificação de erros substanciais.

Art. 17 A conclusão da UCI de que o processo administrativo cumpriu todos os requisitos técnicos e legais deverá ser expressa em parecer e anexado aos autos.

Art. 18 É de responsabilidade da Direção Executiva o encaminhamento do processo de concessão do benefício ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, via sistema Aplic, após a elaboração e apensamento do Ofício de encaminhamento e digitalização dos documentos.

Parágrafo único. O prazo para encaminhamento do processo ao TCE será até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do ato concessório.

Art. 19 Após o envio do processo de concessão de benefício ao TCE, a Direção Executiva providenciará o arquivamento e acompanhamento do trâmite processual na Corte de Contas.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 20 O benefício de aposentadoria por invalidez poderá ser requerido diretamente pelo segurado ou por indicação da perícia médica oficial, verificada a incapacidade laboral permanente do servidor.

Art. 21 O segurado que requerer o benefício de aposentadoria por invalidez deverá apresentar, além dos documentos constantes no Art. 4º, § 1º, o atestado médico que indique a sua incapacidade laborativa permanente.

Art. 22 De posse do requerimento do segurado ou do laudo médico pericial de auxílio doença que indique a incapacidade laboral permanente, a Direção Executiva fará a abertura do processo administrativo, nos mesmos termos do Art. 5º.

Art. 23 Com a abertura do procedimento administrativo, caberá a Direção Executiva a convocação de junta médica para avaliação pericial do segurado e emissão do laudo médico oficial conclusivo de concessão do benefício.

§ 1º A perícia médica poderá indicar a concessão de aposentadoria por invalidez, o retorno ao trabalho ou a necessidade de readaptação.

§ 2º Se a conclusão da junta médica for pelo retorno ao trabalho ou a necessidade de readaptação, o processo administrativo será arquivado, com encaminhamento de cópia ao setor de recursos humanos da entidade a que o servidor estiver vinculado, para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Art. 24 Se concluído pela junta médica oficial do PREVICAN que o segurado possui os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, a Direção Executiva juntará o laudo médico ao processo administrativo, e posteriormente, deverão ser executados os procedimentos estabelecidos nos Arts. 6º à 19 desta normativa.

CAPÍTULO III

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 25 O segurado será automaticamente aposentado ao completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, apurados em dias, até o dia imediatamente anterior ao implemento da idade-limite, nos termos da lei.

Art. 26 O processo administrativo para a concessão de aposentadoria compulsória será iniciado com a comunicação oficial do setor de recursos humanos de que o segurado cumpre os requisitos para a concessão deste benefício.

Art. 27 De posse do ofício encaminhado pela entidade a qual o servidor está vinculado, a Direção Executiva verificará o cumprimento dos requisitos pelo segurado e formalizará o processo administrativo.

Art. 28 Aplicam-se a aposentadoria compulsória, no que couber, os demais procedimentos previstos para a concessão de aposentadoria voluntária, competindo a Direção Executiva solicitar ao segurado e ao respectivo RH os documentos necessários para a formalização do processo.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Art. 29 O processo administrativo para concessão do benefício de pensão por morte terá início com o protocolo do requerimento pelo beneficiário (ou seu representante legal) junto à Direção Executiva do PREVICAN, no qual deve constar o nome do segurado falecido e a data de seu falecimento.

§ 1º No ato do protocolo o interessado deve apresentar junto com o seu requerimento:

I – Original e Cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF) e Comprovante de endereço do beneficiário e de seu representante legal (se for o caso);

II – Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito do segurado falecido;

III – Documento comprobatório da condição de dependente do segurado, sendo:

a) **Para Cônjuge ou Companheiro(a)**: Certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial;

b) **Para filho (ou equiparado) menor ou inválido**: Certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e decisão judicial, se for o caso;

c) **Para os pais, irmãos e companheiro(a) que não tenham união estável comprovada por meio de decisão judicial:** Comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelo Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos no artigo 22, §3º deste mesmo decreto);

IV - Laudo médico original, quando se tratar de beneficiário inválido;

V - Cópia do termo de tutela, de guarda ou de curatela, se for o caso.

§ 2º De posse do requerimento do interessado, cabe a Direção Executiva realizar a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a concessão do benefício, consultando no sistema de gestão previdenciária se já havia o registro prévio como dependente do segurado ou se a documentação apresentada atende as exigências para a inscrição do beneficiário e, nos casos de dependente inválido, providenciar a avalição da perícia médica oficial do PREVICAN.

§ 3º Se constatado que o requerente não cumpre os requisitos iniciais, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial da Direção Executiva ao interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Verificado o enquadramento do interessado como dependente para a concessão do benefício, dar-se-á continuidade ao processo administrativo.

§ 5º Nos casos em que haja determinação judicial para a concessão da pensão, o recebimento da decisão proferida pelo poder judiciário substitui o protocolo do requerimento, cabendo ao Diretor Executivo solicitar ao beneficiário os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 30 Com o deferimento do requerimento do beneficiário ou recebimento da decisão judicial, cabe à Direção Executiva a abertura do processo administrativo de pensão por morte, o qual seguirá as mesmas diretrizes estabelecidas no Art. 5º desta IN.

Art. 31 Após a abertura do processo administrativo, a Direção Executiva providenciará os seguintes documentos:

I – Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão, se houver;

II – Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração do segurado falecido;

III – Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;

IV – Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: juntar cópia do Acórdão/TCE, se estiver em tramitação, indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão com a sua respectiva publicação;

V – Declaração do(s) beneficiário(s) de não-acúmulo ilegal de pensões;

VI – Declaração de não emancipação do(s) dependente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos.

Art. 32 Com a juntada de todos os documentos elencados no artigo anterior, o Diretor Executivo emitirá Parecer Técnico, que deve contemplar a análise dos documentos quanto à comprovação da dependência do beneficiário e o enquadramento na regra de pensão estabelecida na Constituição Federal e Legislação Municipal.

Art. 33 Após o apensamento do parecer técnico, o processo administrativo será remetido à Assessoria Previdenciária para análise e emissão de parecer jurídico, aplicando-se ao trâmite posterior os mesmos critérios estabelecidos nos Arts. 10 e 11.

Art. 34 O ato administrativo de concessão do benefício de pensão (Portaria), deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a concessão do benefício;

IV – Tipo de benefício, destacado em negrito;

V – Dados do(s) beneficiário(s): Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, tipo de dependente, percentual do rateio da pensão (se for o caso);

VI – Dados do servidor falecido: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, número do acórdão (se for o caso) etc.;

VII – Número do processo administrativo do benefício;

VIII – Data de início do benefício;

IX – Local e data da assinatura da Portaria;

X –Assinaturas do Diretor Executivo e do Gestor da entidade a qual o servidor é vinculado.

Art. 35 Após a homologação do ato administrativo de concessão do benefício deverão ser executados os procedimentos estabelecidos nos Arts. 13 a 19 desta normativa, no que couber.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REVISÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE

Art. 36 Os benefícios previdenciários de Aposentadoria e Pensão serão passíveis de procedimento de revisão, nas seguintes hipóteses:

I – A pedido do beneficiário: observado o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos a contar da data de concessão do benefício;

II – De ofício: observado o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados os atos pela PREVICAN, salvo comprovada má-fé;

III – Por determinação judicial ou do Tribunal de Contas.

§ 1º Não é considerada como revisão os procedimentos de alteração no processo de concessão inicial do benefício quando este ainda não apresentar o Acórdão proferido pelo TCE/MT.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, se a aposentadoria ou pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, nos casos em que haja a necessidade de realizar qualquer correção no processo de concessão, o Instituto providenciará o aditamento ao benefício e informará ao Tribunal o devido apostilamento.

Art. 37 O processo administrativo de revisão de benefícios permanentes terá início com o protocolo do requerimento, pedido de ofício ou *ex-ofício* junto à Direção Executiva do PREVICAN.

§ 1º De posse do requerimento ou pedido de ofício, cabe ao Gerente de Benefícios realizar a verificação quanto ao cumprimento dos requisitos legais para a realização da revisão.

§ 2º Se constatado que o pedido de revisão não possui fundamento legal ou foi protocolado fora do prazo estabelecido no Art. 36, o requerimento será indeferido, sendo encaminhada resposta oficial ao segurado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º Nos casos em que haja determinação judicial ou do Tribunal de Contas, o recebimento da decisão proferida substitui o protocolo do requerimento pelo segurado, cabendo a Direção Executiva providenciar os documentos necessários para a abertura do processo administrativo.

Art. 38 Com o deferimento do requerimento do segurado ou recebimento da decisão judicial ou do TCE, compete a Direção Executiva a abertura do processo administrativo de revisão, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

I – Número e ano: atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos da Direção Executiva;

II – Data: atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento ou determinação;

III – Nome do interessado: beneficiário no processo de revisão;

IV – Assunto: termo “Revisão” seguido da identificação do tipo de benefício.

Parágrafo único: O processo administrativo de revisão de benefício deve ser apenso ao processo de concessão que o originou.

Art. 39 Após a abertura do processo administrativo, a Direção Executiva juntará os documentos a seguir elencados:

I – Cópia do acórdão proferido pelo TCE;

II – Cópia do processo de concessão do ato de aposentadoria ou pensão, contendo:

a) Certidão de Vida Funcional;

b) Certidão para fins de aposentadoria ou pensão;

c) Laudo médico (no caso de concessão por invalidez);

d) Holerite da última remuneração do servidor em atividade;

e) Planilha de Cálculo de Proventos;

f) Ato ou Portaria de concessão do benefício;

g) Publicação do Ato ou Portaria de concessão;

h) Termo de Posse ou Ato de Admissão;

i) Ficha Financeira demonstrando o valor implantado na revisão;

III – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

IV – Cópia do ato retificatório;

V – Cópia da publicação do ato retificatório;

VI – Planilha de proventos retificada;

VII – Outros documentos que fundamentem o procedimento.

Art. 40 Com a juntada dos documentos elencados no artigo anterior, a Direção Executiva procederá a análise dos autos, emitindo Parecer Técnico que contenha a descrição quanto ao cumprimento de todos os requisitos para a revisão do benefício, bem como, a composição dos proventos no caso de sua alteração.

Art. 41 Concluída a análise pela Direção Executiva, o processo administrativo será remetido à Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 42 Após a análise jurídica e com a emissão de parecer favorável a revisão, o processo será remetido novamente a Direção Executiva para a elaboração do ato administrativo.

Art. 43 O ato administrativo retificatório da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão, deve conter:

I – Título: contendo o número e ano da Portaria;

II – Preâmbulo: contendo o resumo da disposição do ato administrativo;

III – Base legal: devem ser descritas todas as regras constitucionais e outros dispositivos legais que respaldam a revisão do benefício;

IV – Tipo de benefício revisado, destacado em negrito;

V – Dados do beneficiário: Nome, nacionalidade, estado civil, número dos documentos pessoais, dados funcionais, órgão de lotação, PIS/PASEP etc.;

VI – Número do processo administrativo do benefício;

VII – Data-base da retificação;

VIII – Local e data da assinatura da Portaria;

IX – Assinaturas do Diretor Executivo e do Gestor da entidade a qual o servidor é vinculado.

Art. 44 Aplica-se a revisão de benefícios, no que couber, o mesmo trâmite dos processos de concessão inicial de aposentadoria ou pensão.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS NA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 45 É de responsabilidade da Direção Executiva a gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários, ou seja, sua implantação, manutenção e controle.

Art. 46 Compete à Direção Executiva o pagamento mensal dos benefícios após o fechamento da folha.

Art. 47 Para a inclusão na folha de pagamento os seguintes dados dos beneficiários, deverão ser inseridos no sistema informatizado de pessoal:

I – Nome Completo, conforme consta no ato concessório;

II – Números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);

III – Data e Cidade de Nascimento;

IV – Endereço;

V – Sexo e Estado Civil;

VI – Nome do Cônjuge (se for o caso);

VII – Nome da Mãe;

VIII – Nome do Pai (se houver);

IX – Grau de escolaridade;

X – Número do PIS/PASEP;

XI – Número do telefone celular;

XII – E-mail;

XIII – Valor do benefício concedido;

IX – Data de início do benefício;

X – Data de cessação do benefício (no caso de pensão concedida a menor);

XI – Dados bancários (banco, agência, tipo de conta, número da conta).

§ 1º Caso o servidor responsável pela folha de pagamento constate a necessidade de quaisquer outros dados dos beneficiários, estes deverão ser demandados para a Direção Executiva para providências.

§ 2º Em virtude do caráter personalíssimo dos benefícios previdenciários, o cadastro na folha de pagamento será sempre do titular do benefício, independentemente de representação por tutela, guarda, curatela ou pelos pais, no caso de beneficiário menor de idade.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo se aplica também ao pagamento do benefício, que só poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 48 A elaboração da folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão deve ser concluída até o último dia útil de cada mês e o seu pagamento até o quinto dia útil do mês.

TÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Art. 49 Compete a Direção Executiva os seguintes procedimentos de controle na concessão e manutenção dos benefícios:

I – Verificar durante o processo de concessão dos benefícios se há acúmulo ilegal de cargos públicos e aposentadoria ou de pensão;

II – Realizar o recadastramento anual (Prova de Vida) dos Aposentados e Pensionistas;

III – Providenciar a suspensão do pagamento dos beneficiários que não compareceram ao recadastramento anual para suspensão do pagamento;

IV – Realizar reavaliação periódica dos benefícios de aposentadoria por invalidez e para os beneficiários de pensão inválidos ou incapazes, nos termos da lei.

V – Verificar de forma periódica a data de cessação dos benefícios, nos casos de pensão concedida a menor;

VI – Consultar mensalmente no sistema de controle de óbitos (Sisobi) o nome de todos os beneficiários cadastrados na folha.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Após o envio dos processos de concessão e revisão de benefícios ao Tribunal de Contas, cabe à Direção Executiva o acompanhamento periódico para posterior formalização de pedido de Compensação Previdenciária, após a sua homologação pela Corte de Contas.

Art. 51 É de responsabilidade da Direção Executiva e da Controladoria o recepcionamento de correspondências eletrônicas do Tribunal de Contas acerca dos processos de concessão de benefícios em trâmite, devendo realizar o encaminhamento de notificações e determinações aos setores responsáveis pela elaboração de defesa e esclarecimentos.

Art. 52 Compete ao Diretor Executivo o arquivamento e controle dos processos de benefícios previdenciários concedidos, devendo zelar por sua guarda e conservação em local apropriado e de fácil acesso.

Art. 53 A Direção Executiva deverá encaminhar ao setor de Contabilidade, após o fechamento de cada mês, o "Demonstrativo Analítico dos Aposentados e Pensionistas" necessário para a elaboração dos balancetes mensais.

Art. 54 Fazem parte desta Instrução Normativa o seguinte Anexo:

I – Anexo I: *Check-list* de documentos que compõem os processos de concessão e revisão de benefícios permanentes;

Art. 55 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de outubro de 2022.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

Adelina Rosa Rodrigues

Controlador Interno

ANEXO I

***CHECK-LIST* DE DOCUMENTOS DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES APOSENTADORIA**

SEQUÊNCIA	ITEM	SIM	NÃO	N/A
	Requerimento do servidor ou pedido "*ex officio*";			
	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);			
	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;			

	Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;			
	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;			
	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;			
	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;			
	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;			
	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;			
	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração;			
	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3° e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1°da Lei 10.887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;			
	Declaração do servidor dando ciência quanto a redução dos proventos;			
	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;			
	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinada pelo servidor;			
	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;			
	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso;			
	Decisão judicial, quando for o caso;			
	Parecer da unidade de controle interno;			
	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;			
	Ofício de encaminhamento.			
PENSÃO POR MORTE				
	Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento;			
	Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito;			
	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário e de seu representante legal;			
	Documento comprobatório da condição de dependente do segurado:			
	Certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial, ou; certidão de nascimento e/ou cédula de identidade, ou; decisão judicial, ou; comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas;			
	Laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido;			
	Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela;			
	Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão;			
	Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;			
	Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão, se houver;			
	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;			
	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício;			
	Declaração do beneficiário de não-acúmulo ilegal de pensões;			
	Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão/TCE, se estiver em tramitação neste Tribunal indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação;			
	Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;			
	Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;			
	Parecer da unidade de controle interno;			
	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;			
	Ofício de encaminhamento.			
REVISÃO				
	Ofício de encaminhamento;			
	Requerimento *ex officio* ou pedido do servidor ou do beneficiário;			
	Cópia do acórdão proferido pelo TCE;			
	Cópia do processo de concessão do ato de aposentadoria, reforma, reserva remunerada ou pensão;			
	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);			
	Cópia do ato retificatório;			
	Cópia da publicação do ato retificatório;			
	Planilha de proventos ;			
	Parecer jurídico acerca da fundamentação legal e da composição do provento;			
	Parecer do controle interno.			

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 004/2022

Versão: 01

Aprovação em: 25/09/2021

Unidade Responsável: Direção Executiva

Assunto: Normas e Procedimentos para a Elaboração do Relatório de Governança Corporativa e Realização da Audiência Pública Anual

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANARANA - PREVICAN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, da Lei 695/2005; e

Considerando o disposto na LEI 629/2005;

Considerando a necessidade aprimorar as práticas de Governança Corporativa no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

Considerando a necessidade de implantação de ações de prestação de contas e diálogo com os segurados e sociedades através da realização de Audiência Pública Anual; e

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana;

RESOLVE:

Estabelecer normas e procedimentos para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa e realização da Audiência Pública Anual no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana - PREVICAN, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas através desta Instrução Normativa, as rotinas internas a serem observadas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana, na elaboração do Relatório de Governança Corporativa e realização de Audiência Pública para prestação de contas.

Parágrafo Único: Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades administrativas da estrutura organizacional:

I – Direção Executiva;

II – Unidade de Controle Interno.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa considera-se:

I – Governança Corporativa: conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores;

II – Relatório: documento formal que contém a exposição pela qual uma pessoa apresenta o essencial de sua própria atividade ou de uma organização a qual pertence;

III – Audiência Pública: é um instrumento de participação popular, um espaço onde a entidade pública pode expor um tema e debater com a população. Para o RPPS, é a ferramenta que será utilizada para apresentar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão previdenciária municipal e poder discutir os rumos desta com as partes interessadas.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 3º A política interna de Governança Corporativa do PREVICAN, tem como fundamento:

I – Lei Complementar nº 143/2019;

II – Portaria MPS nº 185/2015;

III – Portaria SPREV nº 3/2018.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 4º A Direção Executiva do PREVICAN será responsável pela elaboração do Relatório de Governança Corporativa, que consiste em instrumento formal de prestação de contas aos segurados e sociedade, o qual deve apresentar como conteúdo mínimo:

I – Dados dos segurados, receitas e despesas:

a) Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas;

b) Resumo das folhas de pagamentos;

c) Valor da arrecadação de contribuições e outras receitas;

d) Valor do pagamento de benefícios e outras despesas.

II – Evolução da situação atuarial:

a) Custo previdenciário total;

b) Evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício;

c) Evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.

III – Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.

Art. 5º O Relatório de Governança terá periodicidade semestral, com o seguinte prazo de elaboração:

I – Relatório do 1º Semestre: até 15 de agosto do exercício corrente;

II – Relatório do 2º Semestre (consolidado): até 25 de fevereiro do exercício subsequente.

Art. 6º O Relatório de Governança será submetido à apreciação do Conselho Curador e Conselho Fiscal, no prazo máximo de 15 dias úteis após a sua conclusão, com prazo para aprovação pelos órgãos colegiados de até 15 dias após a sua submissão.

Art. 7º Após a ratificação pelos Conselhos de Gestão e Fiscal o relatório será divulgado no Portal da Transparência e em outros canais de comunicação, de maneira que garanta a sua ampla divulgação para os segurados do RPPS e sociedade.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 8º A Direção Executiva promoverá audiência pública anual com os segurados, representantes do Poder Executivo e Legislativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o relatório de governança corporativa consolidado de que trata o Art. 5º, II, desta IN, os resultados da política de investimentos e da avaliação atuarial.

Art. 9º A audiência pública será realizada até o último dia do mês de março do exercício subsequente a que se refere os dados apresentados, sendo facultada a sua realização com periodicidade semestral.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno monitorar o cumprimento dos prazos para elaboração, divulgação ou realização dos instrumentos de governança corporativa instituídos pelo RPPS.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 27 de outubro de 2022.

Edirce Eunes de Andrade

Diretora Executiva

Adelina Rosa Rodrigues

Controlador Interno

DECRETO Nº 3347/2022

Decreto Nº 3347/2022

De 26 de outubro de 2022

Dispõe sobre a utilização do Plano Estimativo de Compras para os Pequenos Negócios (PECOMPE) e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Decreto Federal 8.538/2015 (e suas alterações posteriores) e a legislação municipal, em específico a Lei Municipal nº 1.369 de 05 de junho de 2018 e ainda os Decretos Municipais nºs 2942/2018 de 20 de dezembro de 2018 e 2987/2019 de 16 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado por meio deste Decreto, a utilização do Plano Estimativo de Compras para os pequenos negócios, doravante denominado **PECOMPE,** de adoção obrigatória por todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de Canarana.

Art.2º - O **PECOMPE** deverá ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, com auxílio dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo de Canarana.

Art.3º - o **PECOMPE** deverá conter as informações mínimas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art.4° - o **PECOMPE** será elaborado duas vezes ao ano:

I – Entre janeiro a maio, para previsão das contratações para o segundo semestre do ano corrente, devendo a publicação do extrato do PECOMPE ser realizada até o dia 15 de junho de cada ano.

II- Entre julho a novembro, para previsão das contratações par ao primeiro semestre do ano subsequente, devendo a publicação do extrato do **PECOMPE** ser realizada até o dia 15 de dezembro do ano corrente.

Parágrafo Único – Fica autorizada, quando necessário, a atualização dos dados ou retificação das informações do **PECOMPE**.

Art.5° - O **PECOMPE** será divulgado de forma sistemática e simultânea, nos seguintes meios de comunicação:

I – Diário Oficial dos Municípios (AMM);

II - Diário Oficial de Compras do TCE/MT;

III – Site Oficial da Prefeitura;

IV - Jornal da Grande Circulação;

V – Sala do Empreendedor;

VI – Associação ou Sindicato Empresarial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS PARA 2023

A Prefeitura do Município de Canarana-MT, torna público o seu **PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS,** para o período de **Janeiro à Dezembro de 2023**, com o firme propósito de ampliar a participação dos pequenos negócios (**ME's** e/ou **EPP's**) e demais empresas interessadas nas aquisições de bens e serviços do Poder Executivo.

Importante salientar que o plano é **"ESTIMATIVO"**, podendo ocorrer diminuições dos valores e/ou quantitativo de itens no dia do certame, dependendo da modalidade de licitação, julgamento das propostas, ou ainda possíveis alterações do prazo na realização da licitação, ocasionada por alterações no edital e outros fatores supervenientes.

Desta forma, os pequenos negócios (**ME's** e/ou **EPP's**) e demais empresas interessadas devem ficar atentos aos meios de divulgação dos Planos e suas possíveis alterações, a saber:

a) Diário Oficial dos Municípios (AMM);

b) site da Prefeitura – www.canarana.mt.gov.br;

c) Sala ou Casa do Empreendedor do Município;

d) Diário Oficial de Compras do TCE/MT**;**

e) Jornal da Grande Circulação e

f) Associação e/ou Sindicato empresarial**.**

I – INTRODUÇÃO:

O Município de Canarana – MT, vem ampliando seus instrumentos gerenciais e, apresenta o **plano estimativo de compras**, uma estimativa anual de consumo de materiais/serviços feita por todas as secretarias da administração, com a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações do setor público ao longo do exercício de **2023**, bem como informar os fornecedores interessados para que estes se organizem no sentido de melhor atender as demandas da administração, que conta com as informações no **Anexo I** que, por sua vez, é composto por diversas tabelas com os mais variados tipos e aquisições e prestações de serviços mencionando:

1. O solicitante;

2. Descritivo do material/serviço;

3. Valor global estimado em R$;

4. Local de publicação do edital e anexos.

Os quantitativos globais em reais (**R$**) que compõem os objetos do presente plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados conforme a necessidade da Administração, objetivando melhor atender as suas especificidades, uma vez que os itens que integram o **Anexo I**, deste plano de compras, foram projetados com bases nos certames anteriormente realizados que prospectaram a estimativa de demanda.

As aquisições e contratações de bens e serviços são fundamentais para que o município possa prestar serviços à sociedade e, assim, cumprir sua missão institucional, uma vez que proporcionam a obtenção da estrutura logística e do suporte operacional necessários para a execução das atividades.

Compete, então, à administração, a elaboração de um planejamento de suas aquisições e contratações, alinhado com o seu Planejamento Estratégico e amparado pelo orçamento anual previsto em seu Plano de Trabalho, de forma que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo preliminar e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações, de maneira que os processos de contratações sejam pautados pela eficácia, eficiência e efetividade.

Ressalta-se, ainda, que os processos planejados, para serem executados ao longo do exercício de **2023**, poderão, também, sofrer reajustes técnicos, inclusive em seu cronograma, a fim de melhor atender as demandas da Administração.

II – OBJETIVOS:

Esta iniciativa visa planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes.

Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala e:

1. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Município;

2. Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

3. Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Município a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Além da legislação constitucional acima citada, a Administração Pública deve atentar, no caso, para a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Decreto Federal 8.538/2015 (e suas alterações posteriores) e a legislação municipal, em específico os Decretos Municipais nºs 2.796/2017 de 13 de abril de 2017 e 3.212/2021 de 01 de julho de 2021.

IV - ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2023:

Coube ao Departamento de Licitações e Contratos, o setor de compras e as diversas secretarias municipais, com a participação da Unidade Central de Controle Interno, realizar/coordenar o planejamento de compras da Administração Municipal, estabelecendo que cada secretaria realizasse seu planejamento anual de compras e contratações para o exercício **2023**, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano Anual de Compras foi conduzida a partir de pesquisa do histórico de compras e contratações executadas pelas Secretarias Municipais e a partir do resultado desta pesquisa, adotou-se planilhas diferenciadas dos setores, contendo as informações de quantidades anuais e especificações.

Neste aspecto, o plano de compras orienta as expectativas de compras pelo Município em termos de volume e quando serão realizadas, apontando os produtos e serviços de maior uso por parte das secretarias e com base neste cenário, o plano anual de compras do Município de Canarana-MT terá impacto positivo sobre a gestão da máquina pública municipal, visto que investir bem o dinheiro público não significa gastar menos, mas gastar com melhor qualidade.

E sendo assim , com a sistematização, a expectativa é que as aquisições públicas possam ser acompanhadas com maior proximidade, conferindo maior controle e detalhamento dos procedimentos, além de também dotar os contratos com maior transparência.

V - PLANO ESTIMATIVO DE COMPRAS:

1. PARA OS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Na medida em que será possível um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais, o material adquirido em quantidades significativas tende a ser obtido pelo menor preço e com maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano Anual de Compras, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

2. PARA OS FORNECEDORES:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas a determinados setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

3. PARA A SOCIEDADE:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando metalurgicae padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

VI - COMPOSIÇÃO DO PLANO:

O plano anual estimativo de compras para o exercicio de **2023** da Prefeitura Municipal de Canarana está projetado para realizar as contratações e aquisições públicas, considerando valores globais estimados no **ANEXO I** e que serão realizados conforme o grossario de palavras e frases abaixo:

è Requisitante: pode ser 01 (uma) Secretaria ou todas as Secretarias, 01 (um) Fundo Especial (ex.: Fundo Municipal de Saúde), 01 (uma) Autarquia (ex.: Instituto de Previdência Municipal), dentre outras; è Objeto: é basicamente a descrição resumida dos materiais a serem adquiridos e/ou os serviços a serem contratados. Por exemplo, a licitação pode ter vários itens como: 01 - papel A4, caneta esferográfica, lápis, borracha, papel almaço, cola e fita adesiva. Neste caso, ao invés de digitarmos todos os itens, escreveríamos o seguinte objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE E/OU DE ESCRITÓRIO; 02 - arroz, feijão, açúcar, óleo sal, etc e constar com o seguinte objeto: MATERIAIS DE CONSUMO, e, 03 - areia, cimento, tijolo, pedra, tinta, ferro, cal, portas, janelas, tintas, dentre outras e constar com o objeto: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e assim sucessivamente para cada tipo de licitação em grande quantidade de itens e assim sucessivamente; è Modalidade: em virtude da legislação vigente no país, bem como considerando as modalidades destinadas a aquisição de bens e serviços, a critério da administração poderão ser realizadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 com alterações pelo Decreto Federal 9.412/2018 e Lei Federal 10.520/2002, nas seguintes modalidades: 1. CONCORRÊNCIA; 2. TOMADA DE PREÇOS; 3. CONVITE; 4. PREGÃO PRESENCIAL e/ou ELETRONICO; 5. DISPENSA DE LICITAÇÃO e; 6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o caso. è Tipo: não deve ser confundido com modalidade de licitação. É critério de julgamento utilizado pela Administração para seleção da proposta mais vantajosa. Modalidade é procedimento. Tipos de licitação mais utilizados para o julgamento das propostas são os seguintes: • menor preço; • melhor técnica; • técnica e preço. è Valor Global Estimado: nesse caso, não se refere ao valor estimado para cada item e, sim, o valor total dos itens somados daquela licitação. è Benefício da LCF 123/2006 e alterações: são três benefícios, isto é, são quatro formatos de licitações possíveis que favorecem e concedem preferência para os pequenos negócios e conforme abaixo: 1) Licitação exclusiva para os pequenos negócios (ME's e/ou EPP's); 2) Licitação com cota reservada para os pequenos negócios (ME's e/ou EPP's); 3) Licitação com sub-contratação de pequenos negócios (ME's e/ou EPP's) e ainda a possibilidade da Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte participar do certame mesmo com sua regularidade fiscal com restrições, onde, conforme Lei Complementar 147/2014 poderá ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação** e, 4) Licitação exclusiva para os pequenos negócios (ME's e/ou EPP's) sediadas local ou regionalmente nos termos do Decreto Municipal 2.796/2017. è Publicação do Edital: neste caso, já é propriamente dito o documento que define as regras de licitação, inclusive, quando a licitação ocorrerá, o valor estimado, local de realização, benefício do pequeno negócio, dentre outras disposições e onde este será divulgado e/ou disponibilizado.

VII – CONCLUSÃO:

A elaboração e publicação deste Plano Anual de Compras proporciona maior transparência nos processos de contratação do Município, permitindo às empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer ao Município de Canarana-MT.

Além disso, possibilita que a administração pública incremente o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido. Assim, os órgãos terão a oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque.

Tal instrumento terá o condão de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos de compras, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo

a prestação de serviços dos órgãos do Executivo e reduzindo as compras emergenciais.

De tal forma cabe ao fornecedor/contribuinte acompanhar as publicações e bem como manter a regularidade fiscal da empresa em dia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Andreia Cecatto

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – ESTIMATIVAS GLOBAIS

Requisitante	Objeto	Valor Global Estimado R$	Publicação do Edital
Todas as Secretarias	Aquisição de refeições.	360.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de materiais de construção, materiais eletricos, materiais hidraulicos, materiais de pintura, forro em PVC, ferros, ferramentas, lampadas, reatores, telhas, tijolos, etc.	1.500.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de diversos material de consumo, produtos de higiene, limpeza, gêneros alimenticios e utensiios domesticos para atender as Secretarias Municipais	4.000.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Esportes	Locação de veículos (onibus, micro-onibus, van), com para uso no transporte escolar municipal e transporte de atletas para jogos escolares e demais atividades esportivas	1.485.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Assistencia Social	Materiais de consumo para atendimento à Secretaria Municipal de Assistencia Social para auxilio das familias em situação de vulnerabilidade social (cestas básicas)	225.324,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Passagens rodoviárias para transporte de passageiros no âmbito estadual e interestadual, serviços de malotes e fretes	1.200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Est e Rodagens	Aquisição de emulsão asfáltica e outros derivados de petróleo e concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio, não emulsionado, preparo com agregados pétreos, CAP 50/70, ensacado em saco de 25KG (asfalto facil) para execução e manutenção de pavimentação asfáltica	1.200.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de pedra brita e pó de brita	251.900,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de material grafico, de comunicação visual e serigrafia (adesivos, faixas, outdoors, placas, paines, etc) com fornecimento de materiais	1.200.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de combustiveis (gasolina comum, gasolina aditivada, alcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)	7.500.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de pneus e acessórios	890.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	560.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	Serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio (casa de apoio em Cuiabá-MT e Goiania-GO);	750.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Serviço em recarga de extintores e aquisição de novos extintores	50.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de granito diversas cores e tons	132.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de camisetas e uniformes	250.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	servicos contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, com o fornecimento de materiais	2.000.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	*aquisição de materiais de vidraçaria (vidros comuns e temperados), persianas, forros, divisórias, dentre outros* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT	1.275.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, centrifuga de roupas, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odonto, médicos, hospitalares, dentre outros;	1.077.505,00	Portal da Transparência
Secretaria de Esportes	Aquisição de diversos materiais esportivos (bolas, redes, uniformes esportivos, chuteiras,Troféus, medalhas dentre outros);	250.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Assistencia Social	Aquisição de produtos e serviços funebres (Auxílio funeral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social;	650.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	*contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação (palco, som, ilimunação, tendas, fechamentos, banheiros quimicos, fechamentos, etc), serviços de divulgação (carro de som).*	2.950.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Prestação de serviços, de natureza continuada, mensal, com presença física de no mínimo 03 (três) técnicos diariamente, 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira, especializado em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de dados, num total aproximado de 500 equipamentos e ainda serviços de manutenção em linhas telefônicas fixas e centrais de PABX, para atender as diversas secretarias do Município.	200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Adm e Serviços Gerais	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de assessoria e consultoria em contratações e aquisições públicas e demais atos administrativos, com presença fisica e atendimentos por telefone, whatsApp, skype, etc.	228.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Adm e Serviços Gerais, Finanças e Educação	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações e sistema educacional;	650.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	Contratacao de empresa para locação de máquinas leves, pesadas, caminhões caçamba, trator de esteiras e caminhão pipa com despesas de manutenção e motorista por conta do contratado	4.000.000,00	Portal da Transparência

	e apenas combustível por conta do município.		
Todas as Secretarias	Serviços de reformas, melhorias, serviços complementares como: (execução de alambrados, muros, sarjeta, assentamento de meio fio, calçadas, assentamento de pisos, textura, reboco, assentamento de blocos de concreto, paver, chapisco, granitina, etc) por empreitada global com o fornecimento de materiais.	600.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar condicionado, mesas para escritório, arquivos, prateleiras de aço, cadeiras, eletrodomesticos, eletroeletronicos, bebedouros, fogões, geladeiras, televisões, máquinas de lavar, maquinas de alta pressão, ventiladores, etc).	1.500.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	contratação de empresa para a publicação de materiais e demais atos da municipalidade no diário oficial da união, diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado.	175.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Unico de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990 (materiais odontológicos, laboratoriais, reagentes, raio-X, ambulatoriais, medicamentos e demais materiais médico hospitalar);	4.000.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação	Aquisição de diversos materiais de consumo para alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do município;	2.500.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	contratação de empresa no ramo de engenharia civil para prestação de serviços de consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições e relatórios;	350.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	Contratação de Pessoa Jurídica para serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT).	7.200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saude e Saneamento	Contratação de pessoa juridica para serviços continuados de realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's;	850.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma e reconstrução de pontes de madeira no interior do município.	1.000.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de madeira serrada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT	1.500.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	Aquisição de diversos tubos (manilhas) e aduelas de concreto.	1.000.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática.	300.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	contratação de empresa para perfuração e manutenção de poços artesianos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	600.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	contratação de empresa para serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.	450.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento das Secretarias Municipais.	840.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Contratação de empresa especializada em agenciamentos de espaço para publicidade em veiculação de mídia digital em Painel Digital de Led (mídia outdoor) e Tvs de LED (mídia indoor), para veiculação de mídia digital e divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal por meio da secretaria de Administração, incluindo campanhas, programas sociais, apresentações culturais e artísticas; Calendário de eventos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas e divulgação do turismo do Município.	50.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens e Educação	contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus.	200.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Contratação de empresa para locação de ônibus e micro-ônibus legalizados, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.	600.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	*Aquisição* de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Canarana-MT	750.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Assistencia Social	*aquisição* de "Kit Enxoval' para as famílias carentes do município conforme Lei Municipal 1.114/2013, anexo único alterado pela Lei Municipal 1.286/2017 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Canarana-MT.	150.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	*Aquisição de lubrificantes, filtros, graxas, fluídos e outros para a manutenção da frota do município.*	863.445,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	*Aquisição de diversos materiais eletricos, postes, braços, luminarias e outros para a manutenção da iluminação publica do municipio.*	1.500.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	*contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas de lavar industriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.*	250.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	*contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Socorro Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT.*	77.000,00	Portal da Transparência
Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de *materiais didáticos e pedagógicos*para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	500.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	Locação de caminhão trator cavalo mecânico, 4X2 ou 4X4, com potência mínima de 310 CV, para prestar serviços de reboque de prancha p/ transporte de máquinas diversas em estradas vicinais deste município, com todas	200.000,00	Portal da Transparência

	despesas de manutenção mecânica (lubrificantes, filtros, etc) e motorista por conta do contratado e combustível (óleo diesel) por conta do contratante.		
Todas as secretarias	Aquisição de produtos de floricultura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.	200.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Aquisição de cartuchos de tinta e toner para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.	175.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças).	175.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	aquisição de suprimentos e formulas lácteas especializadas, para atender as demandas judiciais a serem atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.	250.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento e Obras, Estradas e Rodagens	Locação de caçambas metálicas, estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos), para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município.	500.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.	1.000.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Contratação de empresa para serviços de limpeza dos lotes dos prédios publicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas incluindo o plantio e fornecimento de gramas, podas de arvores, etc;	550.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Contratação de empresa para serviços de metalúrgica (calhas, rufos, portas, portões, grades, caixas d'agua, toldos, lixeiras, estruturas metálicas, etc) e serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT	500.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	contratação de empresa para serviços de hotelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT	150.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Administração e Assistencia Social	aquisição de produtos para manutenção de piscinas.	50.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso á Internet por Fibra Optica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT e Disponibilizar no mínimo 50 (cinquenta) megas full (dedicado) por fibra óptica	250.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	aquisição de concreto usinado FCK-15MP.	250.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT	80.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	contratação de empresa para realização de exames de média e alta complexidade para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.	650.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	contratação de empresa para realização de coleta e transporte de residuos solidos urbanos – RSU e manutenção urbana, incluindo entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, etc, no município.	4.000.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	aquisição de concreto betuminoso usinado à quente CBUQ, faixa C.	330.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	contratacao de pessoa juridica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiarias para atender as unidades da prefeitura municipal em regime de horas trabalhadas.	4.200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal	1.500.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Administração e Serviços Gerais	Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preços para a realização de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.	15.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	contratação de empresa para realização de exames de vídeo endoscopia	100.000,00	Portal da Transparência
Todas as secretarias	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no Município de Canarana-MT, para atender as necessidades das secretarias municipais.	2.000.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	contratação de empresa de engenharia para serviços de Levantamentos e fornecimento de Plantas Planialtimétricas e Memoriais Descritivos.	200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	contratação de empresa para realização de show pirotécnico no dia 31/12/2023 em comemoração ao réveillon 2023/2024.	60.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de shows em comemoração ao Aniversário de Emancipação Politica e carnaval 2023 do Município de Canarana-MT.	200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	Contratação de Empresa Promotora de Eventos para Realização de Shows durante a FEICAN 2023.	1.000.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Gospel em comemoração ao Dia dos Evangélicos.	90.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	Contratação de Empresa Promotora de Eventos para realização da Semana Farroupilha em Canarana-MT.	50.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Administração e Serviços Gerais	Contratação de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo, proposituras de ações e/ou defendendo o Município, perante a Comarca do Município, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho, nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, todos inerentes à área pública; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.	200.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Locação de veiculos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	Contratação de empresa para serviços de sistemas de gestão em Saúde.	320.000,00	Portal da Transparência

Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição de mobiliários escolares constituidos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor para atender as unidades escolares.	500.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	Locação de imovel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	150.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	Locação de imovel para funcionamento da vigilancia Sanitária municipal.	48.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	Locação de Imovel para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens	165.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública para avaliação da satisfação dos serviços de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e demais necessidades da população para nortear as ações do poder publico municipal de Canarana-MT	200.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agencia de publicidade	300.000,00	Portal da Transparência
Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura	aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação escolar para o ano letivo de 2023.	150.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	Locação de Imovel para funcionamento do Centro de Atendimento Psicosocial-CAPS.	45.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para atender as necessidades das secretarias municipais	100.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Contratação de empresa para serviços de chaveiro.	10.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Finanças	Contratação de serviços especializados de auditoria operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de auditagem, qualificação e recuperação de créditos no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, e em encargos previdenciários e trabalhistas correntes, ISSQN, dentre outros	R$ 0,20 para cada R$ 1,00 recuperado	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar.	508.500,00	Portal da Transparência
Gabinete do Prefeito	contratação de capacitação de servidores e gestores públicos.	50.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição e manutenção de equipamentos para Banda Municipal e manutenção de equipamentos.	50.000,00	Portal da Transparência
Secretarias de Educação e Agricultura	Serviço de brigadistas para incendios e arbitragem.	100.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, borracharia, torno, solda, etc., com o fornecimento de peças, para atendimento da frota do município de Canarana-MT.	3.000.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Serviços de telefonia fixo e móvel para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	99.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Contratação de Serviços de Correio.	20.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Serviço de fornecimento de Água.	242.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Finanças	*Contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da administração tributária municipal* para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.	90.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação	aquisição de uniformes escolares para atender rede publica municipal de ensino do município de Canarana.	700.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	contratação de empresa para locação de caminhão com tanque pipa, capacidade mínima de 15.000 litros, com chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.	1.200.000,00	Portal da Transparência
Secretarias de Educação, Saúde, Assistencia Social e Esportes	Aquisição de Equipamentos De ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos),	700.000,00	Portal da Transparência
Secretarias de Educação, Saúde, Assistencia Social	*contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação*	500.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde	contratação de empresa especializada no ramo de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-sus por equipes de saúde da família (esf), rotina de backup do banco de dados do e-sus online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde da atenção básica como foco no programa PREVINE BRASIL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	91.920,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	contratação de pessoa jurídica regularmente constituída com profissional devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade para a prestação de serviços contábeis dos CDCE's - Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares das Escolas Municipais de Canarana-MT.	84.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde, Administração, Gestão Governamental, Finanças, Educação e cultura	contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em carater de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, bimotor e monomotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana.	800.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	contratação de empresa para serviços de seguro automotivo.	80.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Finanças	serviços técnicos especializados em assessoria técnica no processamento e análise de dados e auxílio no envio para prestação de contas exigidas pelo do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE/MT conforme os eventos contábeis mensais – valor por carga enviada e protocolada.	120.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Assistencia Social	contratação de empresa especializada para tratamento em dependência química, alcoolismo e comportamental (Cid F10 + F19.1) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	80.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Assistencia Social	locação de imóvel residencial para funcionamento da Casa da Criança.	35.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro a fim de atender às necessidades das secretarias municipais.	2.000.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	contratação de empresa especializada para o forneci-	200.000,00	Portal da Transparência

	mento e locação de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação de festas e eventos temáticos, utilizados nas atividades desenvolvidas por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Canarana.		
Secretaria de Assistencia Social	aquisição de equipamentos e outros para a academia publica municipal de Canarana	80.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	Contratação de Empresa Promotora de Eventos para realização do evento denominado "QUEIMA DO ALHO" a ser realizado na cidade de Canarana-MT.	50.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Educação e Cultura	locação de imóvel residencial para moradia do servidor designado para gestão da unidade do IFMT de Canarana.	40.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	Locação de sistema de gestão integrada de controle de ponto - locação, manutenção e customização de software sistema de gestão integrada controle de frequência do ponto. Atendendo a todos requisitos do termo de referência de acordo com as demandas das unidades administrativas e localidades especializadas.	80.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Administração e Serviços Gerais	contratação de empresa para a locação de decoração de pascoa e natal na praça do avião.	700.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Assistencia Social	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informatização, por meio do aluguel de licença de uso do sistema de apoio à gestão da Assistência Social.	120.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens	Locação de caçambas metálicas, estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos), mensalmente e de acordo com as necessidades, para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, com capacidade de transporte mínimo de 02 (duas) caçambas, com mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município.	600.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	especializados em Oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Unico de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Unico de Saúde de Canarana, com local para a realização dos procedimentos	200.000,00	Portal da Transparência
Secretaria de Saúde e Saneamento	locação de imóvel para funcionamento da extensão do Centro de Reabilitação do Município de Canarana-MT – CRIDAC.	20.000,00	Portal da Transparência
Todas as Secretarias	*contratação de empresa para Aluguel de bens móveis (tendas) com transporte, montagem e desmontagem para execução parcelada para atender as necessidades das Secretarias* Municipais de Canarana-MT.	120.000,00	Portal da Transparência

NOTA EXPLICATIVA: Todos os processos de licitação que serão realizados no decorrer do exercio de 2023, serão do tipo menor preço e todos atenderão o que determina a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o Decreto Federal 8.538/2015 (e suas alterações posteriores), Lei Federal 8.666/93 e a legislação municipal, em específico os Decretos Municipais nºs 2942/2018 de 20 de dezembro de 2018 e 2987/2019 de 16 de julho de 2019.

Canarana-MT, 26 de Outubro de 2022.

Andreia Cecatto

Secretária Municipal de Administração

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 27 de Outubro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA ;DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei Municipal nº 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, Relatório de Exame Médico Pericial Municipal;

CONSIDERANDO, Laudo Médico emitido por especialista da Patologia;

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPE a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DEFINITIVA concedida a Senhora FERNANDA DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Artigo 2º - A servidora retornará à suas atividades laborais normais do cargo de concurso, em 01 de novembro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Concessória nº 269/2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 556 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 26 de outubro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
164	Rosana Dias Soares	Professora	Filha: Maria Cecilia Soares dos Santos	25/10/2022	25/10/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 555 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 26 de outubro de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3872	Fernanda de Souza	Agente Comunitária de Saúde	Filha: Emanuelly Vieira de Souza	25/10/2022	25/10/2022	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 557 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **BELMIRIO LOPES DAS NEVES** matricula nº 4199, cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, na data 27 de outubro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de outubro de 2022 ao dia 21 de outubro de 2022, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 558 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 26 de outubri de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Saú-

de, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19 de outubro de 2022 e dia 21 de outubro de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 550 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 282, 283, 361, 434, 451 e 517/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário-Auxilio Doença em favor da servidora ***MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA***matricula nº 3308, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **21/10/2022 a 21/11/2022**, conforme processo do DRH nº 014/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

(...)

4. Do dispositivo

Desta feita, rescindo o contrato firmado com a empresa Padim Comércio E Serviços Ltda ME (Ata de Registro de Preços nº 68/2022) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 349,43 (trezentos e quarenta e nove reais, quarenta e três centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 27 de outubro de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

LEI MUNICIPAL N.º 946/2022

LEI MUNICIPAL N.º 946/2022

Estabelece procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, e os pendentes de lançamento, relativos ao exercício de 2021 e anteriores, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas por infração de qualquer natureza, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Parágrafo Único. Poderão ser objeto de transação com a Administração Pública Municipal, de forma independente, os débitos fiscais vincendos, inscritos ou não na dívida ativa, os vencidos, ou os que já são objetos de execução fiscal, inclusive, os pendentes de lançamento.

Art. 2º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo Artigo 1º desta Lei, poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizar a Secretaria Municipal de Finanças, nos casos de pagamento espontâneo de débitos ainda não inscritos ou de seu parcelamento, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Castanheira /MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa dos valores relativos a 100% (cem pontos percentuais) do total da multa e dos juros se o pagamento do crédito tributário for efetuado entre a data de 01/11/2022 a 20/11/2022, ou durante a Semana da Conciliação, que poderá ser instituída e regulamentada por Decreto do Executivo, organizada em parceria com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II – dispensa de 90% (noventa pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 01 (uma) parcela com prazo de vencimento entre a data de 21/11/2022 a 10/12/2022;

III – dispensa de 80% (oitenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

IV – dispensa de 70% (setenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

V – dispensa de 60% (sessenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VI – dispensa de 50% (cinquenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

VII – dispensa de 40% (quarenta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

VIII – dispensa de 30% (trinta pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas;

IX – dispensa de 20% (vinte pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas;

X – dispensa de 10% (dez pontos percentuais) dos valores relativos ao total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito tributário, for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas;

XI – pagamento integral do débito tributário com multa e juros, se o pagamento do critério tributário, for efetuado de forma parcelada em 10 (dez) e/ou até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. No que tange a multa autônoma, o contribuinte que optar pelo pagamento da modalidade à vista fará jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado da mesma.

Art. 3º - O valor de cada parcela, a que aludem os incisos, do Artigo 2º, desta Lei, não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Parágrafo Único. No valor da parcela que trata este artigo, deverá ser considerado os acréscimos relativos à antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como honorários de advogado e outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos.

Art. 4º - O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§1º - O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§2º - No pedido de parcelamento, o Contribuinte autorizará o Fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§3º - O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao status quo ante, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas.

§4º - No caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas, aplicar-se-á o disposto do parágrafo anterior quando não efetivado o pagamento na data do seu vencimento.

Art. 5º - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 6º - Tratando-se de débitos tributários já parcelados aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no §3º, do Artigo 4º da presente Lei.

Art. 7º - Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1º desta Lei poderá a Chefe do Poder Executivo autorizar, também, à Assessoria Jurídica do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do Artigo 2º, desta Lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF e acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§1º - O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da Execução Fiscal, observado os termos da presente Lei.

§2º - No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF constará que o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas – ou ainda o inadimplemento de 30 (trinta) dias da parcela única ou da 1ª (primeira) parcela no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista ou em até 02 (duas) parcelas – ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§3º - No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago a vista ou parcelamento, indicando o número de parcelas pretendido de acordo com a presente Lei comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§4º - O valor dos honorários poderá ser parcelado no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§5º - Em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Federal n.º 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, o valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica e posteriormente repassado ao atual advogado do Município, mediante recibo, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§6º - Os valores relativos à eventual antecipação de valores de custas judiciais, taxas judiciárias e diligências dos Oficiais de Justiça, bem como outros arcados pela Administração para a cobrança de seus créditos, não poderão ser parcelados e deverão ser pagos a vista mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente discriminado.

§7º - Para cada Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF será cobrado o valor de uma taxa de expediente, salvo se o acordo for firmado nos autos do processo de Execução Fiscal.

Art. 8º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas a qualquer título.

§1º - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os Artigos 2º e 7º, respectivamente, até a data de 15 de dezembro de 2021.

§2º - O Prefeito Municipal, por Decreto do Executivo, aprovará o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 9º - O documento do Impacto Orçamentário e Financeiro exigido pelo Artigo 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 10 - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos Artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, caso necessário.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 25 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 946/2022

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1 – Análise Inicial

O presente estudo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro destina-se ao atendimento do disposto ao art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, referente ao Presente Projeto de Lei que estabelece Procedimentos para concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, dispensa de juros e multas nas condições que indica, ou seja, através da concessão da dispensa de Juros de Mora e Multa de Mora.

O parcelamento da dívida Ativa Municipal, com a concessão da dispensa de:

I - 100% (cem por cento) do total da multa e juros se o pagamento for efetuado entre 01/11/2022 a 20/11/2022;

II - 90% (noventa por cento) se for efetuado o pagamento em parcela única com data de vencimento entre 21/11/2022 e 10/12/2022;

III - 80% (oitenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

IV - 70% (setenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;

V - 60% (sessenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;

VI - 50% (cinquenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas;

VII - 40% (quarenta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

VIII - 30% (trinta pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas;

IX - 20% (vinte pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas; e,

X - 10% (dez pontos percentuais) se o pagamento for efetuado de forma parcelada em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas,

representa, conforme prevê o presente Projeto de Lei, uma estimativa de renúncia de receita anual de 75% (setenta e cinco por cento) da Receita correspondente a juros e multas. Considerando este percentual sobre a receita arrecadada com juros e multas no exercício de 2022 – R$ 20.798,28, haverá queda de R$ 15.598,71, com previsão de arrecadação de R$ 5. 199,57. Contudo, esta perda será compensada, pelo aumento do volume de recursos que ingressarão no Município, através do resgate do valor principal da Dívida Ativa, diante do incentivo proporcionado junto ao contribuinte, objeto maior do Projeto de Lei que ora se apresenta ao Poder Legislativo.

COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DA RECEITA

Há em contrapartida, portanto, perspectiva de crescimento da arrecadação da receita da Dívida Ativa, em pelo menos 50,00% (cinquenta por cento), conforme estimativas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022. Nesse atendimento, diante da arrecadação da receita de Dívida Ativa em 2021 no valor R$ 71.294,53, com uma projeção de acréscimo de 50,00%, ou seja, R$ 35.647,27, o montante alcançará R$ 106.941,80, o que representa uma compensação que supera a perspectiva de perda em R$ 26.265,87. Desta forma, constata-se a previsão da compensação exigida pela LRF e, sobretudo, almejada pela Administração Municipal.

2.Impacto Orçamentário E Financeiro Na Receita

2.1. Impacto Orçamentário

EXERCÍCIO DE 2022 – PROJEÇÃO COM BASE NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR/ R$
Receita da Dívida Tributária Prevista no Orçamento 2022	124. 500,00
Estimativa de Renúncia de Receita	19. 200,00
Estimativa de Compensação da Receita	35. 647,27
PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA	140. 947,27

2.2. Impacto Financeiro

DESCRIÇÃO EXERCÍCIO DE 2022	VALOR/ R$
Receita da Dívida Ativa Arrecadada em 2021	71.294,53
Dedução da redução objeto do presente Projeto de Lei	15.598,71
Projeção de Crescimento da Arrecadação Dívida Ativa	35.647,27
PERSPECTIVA DE ARRECADAÇÃO ANUAL APÓS A REDUÇÃO	91.343,09

CONCLUSÃO

O presente estudo demonstra a viabilidade objeto da Lei em análise, pois se verifica aumento da arrecadação da Receita oriunda da Dívida Ativa Tributária, compensando, portanto, a renúncia da receita estimada.

Castanheira/MT, 25 de outubro de 2022.

GILMAR REZER

Contador (CRC/MT n.º 014039/0-0)

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

(...)

4. Do dispositivo

Desta feita, rescindo o contrato firmado com a empresa Só Ônibus Comércio Peças e Serviços Ltda (Ata de Registro de Preços nº 74/2022) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 385,89 (trezentos e oitenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos

municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 27 de outubro de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

(...)

4. Do dispositivo

Desta feita, rescindo o contrato firmado com a empresa Só Ônibus Comércio Peças e Serviços Ltda (Ata de Registro de Preços nº 69/2022) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 2.128,48 (dois mil, cento e vinte e oito reais, quarenta e oito centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 27 de outubro de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: VÁRZEA GRANDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

(...)

4. Do dispositivo

Desta feita, rescindo o contrato firmado com a empresa Várzea Grande Comércio e Serviços Ltda (Ata de Registro de Preços nº 70/2022) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 27 de outubro de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

(...)

4. Do dispositivo

Desta feita, rescindo o contrato firmado com a empresa Ideal Comércio de Auto Peças Ltda (Ata de Registro de Preços nº 66/2022) e aplico as seguintes penalidades a esta:

(I) Multa no valor de R$ 2.656,66 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, sessenta e seis centavos), determinando desde já que, após transitado em julgado o procedimento, seja o valor cadastrado no sistema competente da Administração Municipal para fins de cobrança;

(II) suspensão, juntamente com eventuais outras empresas do mesmo grupo econômico, por 02 (dois) anos, ficando impedidas de contratar com o município de Castanheira por esse período (Artigo 87, III, da Lei nº 8666/93 e item 28.2 do Edital);

(III) Rescisão de todo e qualquer contrato da penalizada e de empresas pertencentes ao grupo econômico eventualmente já firmados com a Administração.

Por fim, determino a publicação do dispositivo dessa decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e a notificação da penalizada, pelo e-mail informado por esta, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis, apresente recurso ao Prefeito Municipal.

Castanheira/MT, 27 de outubro de 2022.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o "Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do SAAE-CG,"**,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 14h00-min do dia 26/10/2022, as 11h00min do dia 08/11/2022, **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 14h00min do dia 08/11/2022, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 08h00min do dia 09/11/2022, **Horário de Brasília – DF**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site https://www.saaechapada.com.br/ ou na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195-000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00-min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de outubro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, incluindo a MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA por conta da contratada e sem o fornecimento de COMBUSTÍVEL e o OPERADOR, para atender as emergências do SAAE-CG, em serviços específicos de aberturas de valas e demais escavações".

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **CARVALHO FERRAGENS E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.070.256/0001-12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE APH (ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.CONTRATADA**: **RODRIGO VALADARES BARBOSACNPJ nº 35.600.231/0001-10Valor global estimado**: R$ 17.350,00 (Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais).**Vigência do Contrato**: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo). Cláudia - MT, em 27 de outubro de 2022._____**ALTAMIR KURTENPREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **11 de Novembro de 2022, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 27 de OUTUBRO de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 097/2022/LIC/SEMAD

DATA: 20 de Setembro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Ivo Antonio Faccin Junior, como Fiscal de Contratos**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **Ivo Antonio Faccin Junior** CPF n° ***.383.991-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
075/2022	**ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art.2°Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz** inscrita no CPF n° ***.549.841-**, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de Setembro de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 26/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 26/2022

Aprovar Fornecimento de Fraldas Descartáveis.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 26 **de Outubro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Fornecimento de Fraldas Descartáveis conforme relatórios médico e Estudo Social, para o paciente Dorval Primo da Fonseca,* E.S n.º 125/2022.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de Outubro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 27/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 27/2022

Aprovar Plano de Ação Municipal de Saúde Mental 2022-2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 26 **de Outubro 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***o Plano de Ação Municipal de Saúde Mental 2022-2025.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de Outubro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 28/2022- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 28/2022

Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **26 de Outubro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório do 1° Quadrimestre de 2022 (Janeiro a Abril de 2022).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Primeiro Termo de Apostilamento Contrato Administrativo n° 004/2022, publicada na página 192 na Edição nº 4.097 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 27 de outubro de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Contratada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS. **LEIA-SE:** OBJETO: Contratada: IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 27 de outubro de 2022.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _311/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ, portadora da matricula nº 6580, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 28/09/2022 e término em 15/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _314/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 476, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 24/10/2022 e término 28/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _312/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DANIELE ROSA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. DANIELE ROSA DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 6370, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 06/10/2022 e término em 24/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _309/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. GISELE ALVES DE MOURA RIBEI-

RO, portadora da matricula nº 6478, contratada por prazo determinado no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 17/10/2022 e término em 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

DECRETO Nº 84/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.144.786,93 (Dois milhoes e cento e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e noventa e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.812,09
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **22**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.04.131.0002.2025 **Cód. Reduzido**	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **42**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
	SUBTOTAL	**18.312,09**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **52**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.100,00
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **66**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.908,14
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **76**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	28.484,38
	SUBTOTAL	**70.492,52**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **100**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**102**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.000,00
001.28.843.0009.1023 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **139**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	214.143,57
Cód. Reduzido	**140**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32.433,05
	SUBTOTAL	**348.476,62**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 **1557**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**146**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	77.234,00
001.12.361.0005.1028 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME **151**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **166**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.380,34
Cód. Reduzido	**171**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **193**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.122,00
001.12.361.0008.2019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101 **1558**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.12.361.0008.2020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 **197**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.361.0008.2024 **Cód. Reduzido**	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO **201**	
001.12.365.0005.1026 **Cód. Reduzido**	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL **213**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.750,00
	SUBTOTAL	**440.986,34**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **310**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.325,63
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **343**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.214,00
Cód. Reduzido	**345**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25.975,39
Cód. Reduzido	**352**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	238.879,26
Cód. Reduzido	**1386**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.881,18
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **381**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.786,36
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **391**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 449

10,70

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.054,52
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **472**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**474**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00
Cód. Reduzido	**476**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.500,00
Cód. Reduzido	**1555**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.005,50
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **495**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.650,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **559**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.340,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE **1423**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.650,17
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **603**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	37.832,82
Cód. Reduzido	**608**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.150,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **629**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.754,07
	SUBTOTAL	**659.009,60**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **705**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.070,00
Cód. Reduzido	**707**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
002.08.244.0006.2061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA **817**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **841**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**54.070,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **938**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.439,76
001.15.452.0005.2056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS **1545**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1012**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290.000,00
	SUBTOTAL	**545.439,76**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1090**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
	TOTAL	**2.144.786,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **6**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.04.122.0005.1005 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇOES, REFORMAS E READEQUAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL **14**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.650,00
	SUBTOTAL	**23.650,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.1017 **Cód. Reduzido**	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS **48**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
Cód. Reduzido	**49**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**50**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	10.000,00
001.27.812.0003.1063 **Cód. Reduzido**	APOIO AO ESPORTE AMADOR **53**	
3350410000	CONTRIBUICOES	20.000,00
Cód. Reduzido	**54**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.984,38
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **67**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.100,00
001.27.812.0005.1010 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVO **74**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
Cód. Reduzido	**75**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.27.813.0003.2008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAZER **79**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**81**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00

Cód. Reduzido	**82**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.27.813.0005.1012 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER **84**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**171.684,38**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **108**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.380,34
	SUBTOTAL	**2.380,34**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **145**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **163**	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**164**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**165**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**168**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
Cód. Reduzido	**172**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.000,00
Cód. Reduzido	**175**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**177**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **211**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00
	SUBTOTAL	**169.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **342**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.790,26
Cód. Reduzido	**351**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	73,37
Cód. Reduzido	**354**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

273,72

Cód. Reduzido 3390390000	**382** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.040,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **388**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,70
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **457**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.605,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **473**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.146,50
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **494**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **511**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.712,00
Cód. Reduzido	**514**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	605,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **524**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	571,43
Cód. Reduzido	**526**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	417,87
Cód. Reduzido	**528**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido	**530**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	255,02
Cód. Reduzido	**534**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **543**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	300,00
Cód. Reduzido	**546**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.214,46
Cód. Reduzido	**547**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido	**550**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.504,50
Cód. Reduzido	**551**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.014,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **563**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.832,82
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1414**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1417**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1420**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1421**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.837,00
Cód. Reduzido	**1426**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.531,35
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **576**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**578**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.949,50
Cód. Reduzido	**579**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.233,84
Cód. Reduzido	**580**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00

Cód. Reduzido	**581**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**582**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 000,00
Cód. Reduzido	**584**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 128,00
Cód. Reduzido	**583**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	212. 825,00
Cód. Reduzido	**586**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-TE	2. 000,00
Cód. Reduzido	**587**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-TE	19. 250,00
001.10.303. 0005.1089 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA **595**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10. 000,00
001.10.303. 0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEU-TICA **602**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 511,06
Cód. Reduzido	**604**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	25. 745,29
001.10.304. 0005.1093 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA **610**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5. 000,00
001.10.304. 0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANI-TARIA	

Cód. Reduzido	**624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18. 345,71
Cód. Reduzido	**625**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14. 754,07
Cód. Reduzido	**632**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-TE	4. 927,63
001.10.304. 0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIEN-TAL **640**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63. 084,99
Cód. Reduzido	**643**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	55. 720,15
Cód. Reduzido	**644**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-TE	10. 000,00
001.10.304. 0015.2083 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA TRABA-LHADOR **648**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABA-LHISTAS	1. 500,00
Cód. Reduzido	**650**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	200,00
Cód. Reduzido	**651**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3. 000,00
Cód. Reduzido	**652**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**653**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**654**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	4. 895,93
Cód. Reduzido	**655**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	5. 000,00
Cód. Reduzido	**656**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-TE	10. 000,00
001.10.305. 0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDE-MIOLOGICA	

Cód. Reduzido	**665**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1. 400,00
Cód. Reduzido	**667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 053,47
Cód. Reduzido	**668**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27. 154,52
Cód. Reduzido	**669**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	700,00
Cód. Reduzido	**671**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	9. 440,00
Cód. Reduzido	**675**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN-TE	3. 000,00

09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**694. 054,16**
001.08.244. 0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **692**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6. 000,00
Cód. Reduzido	**700**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	10. 500,00
Cód. Reduzido	**703**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	5. 500,00
002.08.122. 0020.2071 **Cód. Reduzido**	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A CO-VID-19 **727**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 000,00
002.08.243. 0002.2054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **746**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
Cód. Reduzido	**749**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	201,12
Cód. Reduzido	**752**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3. 605,00
002.08.243. 0006.1058 **Cód. Reduzido**	PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL **754**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	1. 000,00
Cód. Reduzido	**755**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	2. 465,00
Cód. Reduzido	**756**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
002.08.243. 0006.1067 **Cód. Reduzido**	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO **762**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7. 000,00
Cód. Reduzido	**763**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10. 000,00
Cód. Reduzido	**765**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	1. 000,00
Cód. Reduzido	**767**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1. 000,00
002.08.244. 0005.1062 **Cód. Reduzido**	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA **799**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	1. 000,00
002.08.244. 0006.1054 **Cód. Reduzido**	APOIO AO PROJETO CASAMENTO ABENÇOA-DO **801**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**802**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	10. 000,00

002.08.244.0006.2061	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	

Cód. Reduzido 819

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0025.2042 MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV

Cód. Reduzido 851

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.244.0026.1057 APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Cód. Reduzido 864

9.000,00

93,81

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **881**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.08.243.0006.2059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FMDCA **896**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**897**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**898**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**899**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**900**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**901**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
Cód. Reduzido	**902**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
003.08.243.0027.2060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA **903**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.500,00
Cód. Reduzido	**907**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00
Cód. Reduzido	**909**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
Cód. Reduzido	**913**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
	SUBTOTAL	**162.364,93**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **933**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.274,64
001.15.451.0024.1047 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES **940**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	34.000,00
Cód. Reduzido	**1395**	

4490510000 **Cód. Reduzido** 4490510000	OBRAS E INSTALACOES **941** OBRAS E INSTALACOES	58.463,198.976,57
001.15.452.0023.2099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS **953**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	67.162,17
001.15.452.0023.2100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA **965**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Cód. Reduzido	**968**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.940,00
001.18.541.0023.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **978**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**981**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.470,00
001.25.752.0022.2057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA **989**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	**990**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1006**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157.981,26
Cód. Reduzido	**1007**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1009**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107.809,56
Cód. Reduzido	**1013**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.353,41
001.26.782.0005.2058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130 **1028**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,32
Cód. Reduzido	**1029**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
	SUBTOTAL	**879.131,12**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.20.608.0004.2104 **Cód. Reduzido**	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - PORTAL DA AMAZÔ **1427**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1183**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.23.691.0016.2085 FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL

Cód. Reduzido 1226

900,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.122,00
	SUBTOTAL	**34.022,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS;**	
001.04.121.0002.2108 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT **1331**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
	TOTAL	**2.144.786,93**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Setembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 92/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.587.982,93 (Dois milhoes e quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **1**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.000,00
Cód. Reduzido	**2**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	21.900,00
Cód. Reduzido	**3**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.000,00
	SUBTOTAL	**185.900,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0003.2007 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **60**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	**61**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00

05	**SUBTOTAL SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**12.500,00**
001.04.122.0002.2011 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA **93**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.300,00
Cód. Reduzido	**96**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
	SUBTOTAL	**4.200,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.364.0008.2026 **Cód. Reduzido**	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR **202**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.805,00
Cód. Reduzido	**204**	

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 226

972,00

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	617.700,00
Cód. Reduzido	**229**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	137.164,00
002.12.365.0008.2029 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE **231**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	222.899,00
Cód. Reduzido	**233**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	53.252,00
Cód. Reduzido	**235**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	58.000,00
002.12.365.0008.2030 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR **237**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	157.967,00
Cód. Reduzido	**239**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	36.600,00
	SUBTOTAL	**1.287.359,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 **293**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.736,93
Cód. Reduzido	**294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.409,00
Cód. Reduzido	**295**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.000,00
Cód. Reduzido	**296**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.000,00

001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **327**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.050,00
Cód. Reduzido	**333**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
Cód. Reduzido	**337**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.500,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **369**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Cód. Reduzido	**374**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.000,00
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **386**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.793,00
001.10.302.0013.2067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR **467**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.548,00
Cód. Reduzido	**470**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.090,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **485**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.764,00
001.10.302.0013.2077 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO **541**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.130,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **553**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**556**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.880,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE **1404**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
Cód. Reduzido	**1409**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **567**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.755,00
Cód. Reduzido	**569**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.900,00
Cód. Reduzido	**573**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.042,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	

Cód. Reduzido 3190110000	**596** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**599**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.700,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **611**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	54.182,00
Cód. Reduzido	**615**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	**619**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **633**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.100,00
Cód. Reduzido	**1532**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.400,00
Cód. Reduzido	**1533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.577,00
001.10.305.0015.2039 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **663**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.500,00
	SUBTOTAL	**793.056,93**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **684**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.700,00
Cód. Reduzido	**685**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00
Cód. Reduzido	**686**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	16.000,00
Cód. Reduzido	**687**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.767,00
Cód. Reduzido	**689**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.500,00

	SUBTOTAL	**133.967,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1002**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.100,00
	SUBTOTAL	**5.100,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
001.04.122.0002.2062 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST **1033**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00

12	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	**1.700,00**
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1079**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.400,00
Cód. Reduzido	**1080**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.700,00
Cód. Reduzido	**1082**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
Cód. Reduzido	**1083**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
	SUBTOTAL	**81.100,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC **1175**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1176**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.500,00
Cód. Reduzido	**1178**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00
Cód. Reduzido	**1179**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00
Cód. Reduzido	**1180**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.500,00
	SUBTOTAL	**73.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS **1339**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA **1353**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	400,00
Cód. Reduzido	**1354**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.700,00
	SUBTOTAL	**8.100,00**
	TOTAL	**2.587.982,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	
001.04.122.0002.2003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **5**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100,00
001.04.122.0021.2004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM **19**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.400,00
Cód. Reduzido	**24**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	858,00
	SUBTOTAL	**5.358,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO **158**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.350,00
002.12.361.0008.2028 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **228**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	132.135,00
003.12.361.0008.2031 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL **246**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.284.429,00
	SUBTOTAL	**1.564.914,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1030 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS **1556**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.797,93
001.10.301.0005.1070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **289**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **326**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
Cód. Reduzido	**336**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	68.000,00
Cód. Reduzido	**341**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	830,00
Cód. Reduzido	**344**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.759,00
Cód. Reduzido	**347**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.290,00
Cód. Reduzido	**348**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
Cód. Reduzido	**356**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido	**358**	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**361**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	500,00
Cód. Reduzido	**363**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**366**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **367**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Cód. Reduzido	**372**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
001.10.302.0005.1088 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZA **424**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	68.859,00
Cód. Reduzido	**423**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
001.10.302.0013.1071 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - MAC **427**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**426**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.10.302.0013.2038 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **434**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.500,00
Cód. Reduzido	**451**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**455**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
001.10.302.0013.2069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA **1442**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.151,00
001.10.302.0013.2078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS **565**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.500,00
001.10.302.0013.2079 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE **1413**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**1425**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **585**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.302.0020.2094	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - MAC	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.303.0014.2041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA **609**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **627**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**724.386,93**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0002.2050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **694**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**695**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
Cód. Reduzido	**703**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00
Cód. Reduzido	**710**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
002.08.243.0026.2053 **Cód. Reduzido**	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA **784**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

002.08.244.0005.1041 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RE-ADEQUAÇÃO - ASSITENC **786**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0005.1061 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS **797**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.08.244.0005.1062 **Cód. Reduzido**	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA **798**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**800**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.08.244.0006.1056 **Cód. Reduzido**	PROJETO MUTIRÃO DE AÇÕES **804**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**805**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	6.000,00
002.08.244.0006.2061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA **818**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA FISICA	5.000,00
002.08.244.0025.1055	APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNE-RABILIDADE SOCIAL/CA	

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390320000	MATERIAL DE CONSUMO **830** MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00 20.000,00
Cód. Reduzido	**832**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0025.2042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV **843**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**852**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**853**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	2.967,00
002.08.244.0026.2043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI **879**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.300,00
	SUBTOTAL	**133.267,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1006**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PE-CUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.04.122.0002.2064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI **1084**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	200,00
Cód. Reduzido	**1088**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-CAO	10.659,00
001.15.541.0011.1037 **Cód. Reduzido**	REVITALIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO AMBIEN-TAL - LAGO MUNICIPAL **1097**	

4490510000 OBRAS E INSTALACOES

001.20.608.0005.1033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAGRI

Cód. Reduzido 1121

951,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
001.20.608.0017.1078 **Cód. Reduzido**	APOIO A INFRAESTRUTURA DO PRODUTOR RURAL **1156**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	49.300,00
	SUBTOTAL	**63.100,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉR-CIO, EMPREGO, REN**	
001.04.122.0002.2065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMIN-DIC **1182**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	12.000,00
Cód. Reduzido	**1183**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO-RES		1.000,00
001.15.451.0005.1066 **Cód. Reduzido**	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL **1201**		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00
001.23.691.0016.2092 **Cód. Reduzido**	APOIAR O MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL **1229**		
3350410000	CONTRIBUICOES		1.000,00
	SUBTOTAL		**29.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUN-DIÁRIOS**		
001.21.122.0018.2107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE **1340**	ASS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRA-BALHISTAS		200,00
Cód. Reduzido	**1344**		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
Cód. Reduzido	**1345**		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO-MOCAO		4.800,00
Cód. Reduzido	**1350**		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-NENTE		11.700,00
	SUBTOTAL		**20.700,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
001.04.122.0002.2105 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SE-CRETARIA DE CULTURA **1357**		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		13.856,00
Cód. Reduzido	**1359**		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO-MOCAO		24.401,00
Cód. Reduzido	**1360**		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
	SUBTOTAL		**43.257,00**
	TOTAL		**2.587.982,93**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 29 de Setembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64, no valor de R$ 55.422,88 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.214,80
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.851,25
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.324,98
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.224,43
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.807,42
	SUBTOTAL	**55.422,88**
	TOTAL	**55.422,88**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 29 de Setembro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providencias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento o exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Colíder:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R$ 851.061,02 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil e Sessenta e Hum Reais e Dois Centavos) conforme **ANEXO I**, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados e por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2022, caso sejam reconhecidos e comprovados a entrega do material ou da prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2.022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

ANEXO I

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	FORNECEDORES	VALOR EM R$
9377/2019	31/12/2019	3.3.90.39.00.00	MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	5.100,00
8347/2020	31/12/2020	4.4.90.51.00.00	FUHR & CIA LTDA	58.500,00
8348/2020	31/12/2020	4.4.90.51.00.00	FUHR & CIA LTDA	80.890,20
1995/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	PETERS GAS COMERCIO DE GAS EIREL	4.084,50
3622/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	ERICA DE FATIMA GENTIL	188,00
3623/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	ERICA DE FATIMA GENTIL	564,00
3624/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	ERICA DE FATIMA GENTIL	376,00
6439/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	PRIME CONS E ASS EMPRESARIAL LTDA	1.537,20
7246/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	J. ASSIS & CIA LTDA	455,73
7387/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	ASTOR ST COM DE PRODUTOS EDUCATIVOS	8.053,00
7390/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CATHARINA BASSANEZI LOSS	3.680,00
7393/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	1.102,00
7415/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	40.975,65
7732/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CYAN PAP E MAT DE INFORMATICA EIRELI	2.957,50
7833/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CYAN PAP E MAT DE INFORMATICA EIRELI	164,40
7915/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	EXTRA MAQUINAS S/A	1.664,00
8044/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	2.014,98
8046/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	516,12
8047/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	1.280,83
8051/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	1.630,09
8074/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	2.328,10
8075/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	3.714,69
8081/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	NSA DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI	2,80

8126/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	66.309,14
8256/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	936,46
8775/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	ELETRO MENDONCA COM DE MAT ELETRICO	1.279,20
8803/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	10.373,73
8884/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	1.599,97
8918/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	51,13
8945/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	3.830,44
8986/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	LAERCIO BATISTA DA SILVA	1.453,16
8990/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	33.790,00
8995/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CENTROESTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	2.503,53
8996/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	COLOMBO & COLOMBO LTDA	5.350,90
8997/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	COLOMBO & COLOMBO LTDA	6.586,10
9000/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	R. M. DA SILVA - ALIMENTOS	2.130,30
9164/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	IVAN DIAS LINS	3.919,70
9167/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	184,72
9177/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA	1.391,67
9239/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	MAXIMA DENTAL IMP, EXPORT. E COMERC	32,15
9245/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	DENTAL OPEN - COMEDE PROD ODONTOLOGI	1.121,00
9304/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	10.635,00
9528/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	957,33
9529/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	3.406,21
9530/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	3.086,70
9536/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	353,14
9537/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	645,09
9538/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	341,94
9541/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	1.887,30
9542/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	51,40
9546/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	49.989,13
9547/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	1.012,51
9548/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	545,18
9549/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO CORONEL LTDA	595,44
9641/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	MD COMERCIO E EMPR FARMACEUTICOS L	194,00
9645/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	RF LEITE DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUT	2.246,45
9647/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	42,72
9652/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	JETHAMED COM DE PROD HOSPITALARES LT	7.380,60
9653/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	820,00
9654/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	CENTERMEDI COM DE PROD. HOSPS LTDA	3.179,90
9655/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	LIGIA MARIA CARNEIRO	1.172,16
9663/2021	31/12/2021	3.3.90.30.00.00	PRO-SAUDE DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.151,68
6587/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	GOLDENPLUS - COM DE MED E PRODU	360,00
6594/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	205,00
8086/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	LOGER DIST DE MEDICAMENTOS E MATERIAI	0,58
8133/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COM DE PROD. HOSP. LTDA	98,00
8134/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LT	75,50
8139/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	JETHAMED COM DE PROD HOSPITALARES LT	140,00
8140/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	GOLDENPLUS - COM. DE MED E PRODU	23,10
8143/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTD	1.871,40
8144/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5,60
8146/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	NSA DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI	80,00
8147/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	CONQUISTA DIST DE MED PROD HOSP LTDA	332,20
8149/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	LIGIA MARIA CARNEIRO	15,38
8178/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	MD COM. E EMP FARMACEUTICOS L	398,00
8181/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	LIGIA MARIA CARNEIRO	28,45
8182/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	WERBRAN DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	9,74
8183/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	MD COM. E EMP FARMACEUTICOS L	4.260,00
8809/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	HIP COMER.REP.DE PROD. ODON.E MED.HOSP.	897,00
8810/2021	31/12/2021	3.3.90.32.00.00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	3.825,00
1754/2021	31/12/2021	3.3.90.39.00.00	FORGOV CONS E CONTABILIDADE LTDA - ME	4.201,00
6638/2021	31/12/2021	3.3.90.39.00.00	MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADES LTDA ME	5.999,00
7916/2021	31/12/2021	3.3.90.39.00.00	EXTRA MAQUINAS S/A	1.561,00
9661/2021	31/12/2021	3.3.90.93.00.00	SUPERINTENDENCIA DO DES DO CENTRO	2,10
7485/2021	31/12/2021	4.4.90.52.00.00	L F COM. DE EQUIP DE INFORMATICA E	1.540,00
7487/2021	31/12/2021	4.4.90.52.00.00	L F COM. DE EQUIP DE INFORMATICA E	1.516,00
7722/2021	31/12/2021	4.4.90.52.00.00	AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME	269.500,00
8969/2021	31/12/2021	4.4.90.52.00.00	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	99.800,00
TOTAL GERAL				**851.061,02**

DECRETO N° 096/2022 PREVILIDER

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3.197/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)** para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 Previdência Municipal

Unidade: 001 Previdência Municipal

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0010 Gestão do Prevlider

Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Previlider

Naturezas de Despesa:

(Red: 04) – 3190.03.00.00 Pensões.....R$ 126.000,00

(Red: 15) – 3390.47.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 37.000,00

(Red: 05) – 3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

Fonte de Recurso:

1.800111100 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização Plano .....R$ 126.000,00

1.802000000 Recursos Vinculados ao RPPS -Taxa de Administração.....R$ 77.000,00

Total Suplementado:.....R$ 203.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações:

Órgão: 02 Previdência Municipal

Unidade: 001 Previdência Municipal

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0005 Modernizando Colíder

Projeto/Atividade: 1003 Reforma e Readequação da Sede do Previlider

Naturezas de Despesa:

(Red: 02) – 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 59.000,00

Fonte de Recurso:

1802000000 Recursos Recursos Vinculados ao RPPS -Taxa de Administração...R$ 59.000,00

Órgão: 02 Previdência Municipal

Unidade: 001 Previdência Municipal

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0005 Modernizando Colíder

Projeto/Atividade: 1004 Equipamentos e Material Permanente do Previlider

Naturezas de Despesa:

(Red: 01) – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 16.000,00

Fonte de Recurso:

1802000000 Recursos Vinculados ao RPPS -Taxa de Administração.....R$ 16.000,00

Órgão: 02 Previdência Municipal

Unidade: 001 Previdência Municipal

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0010 Gestão do Prevlider

Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades do Previlider

Naturezas de Despesa:

(Red: 18) _3391.97.00.00 Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS.....R$ 7.000,00

(Red: 06) – 3190.13.00.00 Obrigação Patronais.....R$ 4.000,00

(Red: 08) – 3390.14.00.00 Diárias – Civil .....R$ 6.000,00

(Red: 09) – 3390.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 14.000,00

(Red: 10) _ 3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 4.000,00

(Red: 11) _ 3390.35.00.00 Serviços de Consultoria.....R$ 45.000,00

(Red: 12) _ 3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.000,00

(Red: 13) _ 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00

(Red: 14) _ 3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Inf. E Comunicação – PJ....R$ 26.000,00

Fonte de Recurso:

1802000000 Recursos Vinculados ao RPPS -Taxa de Administração.....R$ 196.000,00

1800111100 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização Plano).....R$ 7.000,00

Total Reduzido:.....R$ 203.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 30 de setembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _315/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, portadora da matricula n. 3563, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 24/10/2022 e término 28/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

AVISO DE SELEÇÃO PUBLICA Nº 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 07/12/2022, as 13:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), estará recebendo propostas para Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de COLÍDER – MT. O** Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-

MT, no endereço **https://www.gp.srv.br/transparencia_colider/servle... ou através de email licitacao@colider.mt.gov.br.**

Colider/MT, em 27 de outubro de 2022

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Publique-se

DECRETO Nº 90/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3235/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.250,00 (Duzentos e quarenta e tres mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1030 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS **1556**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	243.250,00
	SUBTOTAL	**243.250,00**
	TOTAL	**243.250,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do §1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 16 de Setembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 85/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 3.817,07 (Tres mil e oitocentos e dezessete reais e sete centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306.0008.2021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115 **1559**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	359,29
	SUBTOTAL	**359,29**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.118,50
	SUBTOTAL	**1.118,50**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1566**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.339,28
	SUBTOTAL	**2.339,28**
	TOTAL	**3.817,07**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Setembro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _313/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "SILVANA CRISTINA PAIVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. SILVANA CRISTINA PAIVA, portadora da matricula n. 2592, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 25/10/2022 e término em 21/02/2023, com prorrogação no período de 22/02/2023 a 22/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022.

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 011/2022.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT**. ALTERA-**

ÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência do saldo de itens do **Cód. Red. 1012** para o **Cód. Red. 107**. Data de assinatura: 03/10/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _318/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM, portadora da matricula nº 6464, contratada por prazo determinado no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 16/10/2022 e término em 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

DECRETO Nº 094/2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providencias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento o exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Colíder:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de **R$ 58.488,70 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e setenta Centavos)** relativo à Nota de Empenho 6961/2021 em nome do fornecedor inscrito no CNPJ:05.664.830/0001-37, através da Razão Social Genésio Ferreira De Souza.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela não utilização dos saldos empenhados e por não prestação dos serviços e ou fornecimento do material.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2022, caso sejam reconhecidos e comprovados a entrega do material ou da prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2.022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _310/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. APARECIDA GUIMARAES DA SILVA RODRIGUES, portadora da matricula nº 316, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 17/10/2022 e término em 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _317/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA, portadora da matricula nº 6610, contratada por prazo determinado no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 16/10/2022 e término em 21/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _316/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de Professora a servidora **"MOABE NUNES CAMARGO".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de PROFESSORA, contrato por prazo determinado, a servidora Sra. MOABE NUNES CAMARGO, portadora da matricula n. 6615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, alínea b do Decreto nº 95/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 13/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 32.193.928/0001-26, sediada à Avenida Napoli, nº 500, sala 208-A, Edifício Plaza D'oro Office, quadra QC-01, bairro Residencial Eldorado, Goiânia/GO, CEP 74367-640, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. JAIME DE SOUZA PEREIRA**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: FICA RESCINDINDO, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, POR ATO UNILATERAL, O CONTRATO Nº 019/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 77 E 78, INCISO I E IV C/C ARTIGO 79, INCISO I DA LEI 8.666/93.

CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS ACIMA, ABRE-SE O PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 109 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE EMISSÃO: 27/10/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 065, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o trabalho remoto de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO a realização de Reforma predial da Câmara Municipal de Colniza;

CONSIDERANDO o Ofício protocolado pela empresa contratada responsável pela Reforma predial da Câmara Municipal de Colniza na presente data, o qual solicitou a desocupação do prédio da Câmara Municipal em razão das obras de reforma que estão sendo realizadas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em garantir o cumprimento das normas de segurança no trabalho NR15 e NR18;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Colniza, no período de 31 de outubro de 2022 à 20 de novembro de 2022 exercerão suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

Parágrafo único – Aos servidores que exercem as suas funções como vigia, não se aplica o *caput* deste artigo, devendo cumprir as suas funções regularmente.

Art. 2º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação de tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cada cargo e função.

§ 1º - O servidor em trabalho remoto deverá registrar a hora de início e de fim de cada turno através do aplicativo *WhatsApp*, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo, FICANDO DISPENSADO O REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO E EXPRESSAMENTE VEDADO AOS SERVIDORES REALIZAR ATIVIDADES PARTICULARES DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

§ 2 º - São deveres dos servidores que atuarem em teletrabalho:

I. prover as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho;

II. cumprir as ordens de serviço ou o plano de trabalho definidos pelo Presidente da Câmara, com qualidade e nos prazos estipulados;

III. salvo se houver justificativa médica, comparecer aos locais sempre que solicitado pelo Presidente, dentro do horário de trabalho, adotando as medidas de cautela;

IV. manter ligados e ativos os telefones de contato, whatsapp e contas de correio eletrônico para a comunicação institucional, bem como consultá-los frequentemente nos dias úteis;

V. informar o andamento dos trabalhos ao Presidente, conforme pactuado, e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar os trabalhos;

VI. disponibilizar minutas do trabalho acordado para apreciação e orientação do Presidente, sempre que solicitado;

VII. reunir-se com a equipe, Presidente ou Vereadores para apresentação e alinhamento dos resultados parciais e finais dos trabalhos;

VIII. participar das atividades de orientação relativas a interesse das unidades, a serem realizadas remotamente.

§ 3º - A autorização para que o servidor possa atuar em teletrabalho terá caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 4º - Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá o abono da falta, para todos os fins de direito.

Art. 3º - As reuniões das comissões e as sessões plenárias poderão ser mantidas por meio de reuniões virtuais com uso de tecnologia que permita discussão e votação remota, sem a presença física dos seus membros ou serão realizadas em locais previamente estipulados por ato da Mesa Diretora.

§ 1º - Fica autorizado o uso de qualquer mecanismo tecnológico e meio virtual para a efetivação das sessões e suas votações.

§ 2º - A eventual não participação do Vereador, por ausência de instrumentos ou mecanismos de votação, bem como por problema técnico na transmissão, será tida como falta justificada, sem prejuízo de seu subsídio.

§ 3º - Para fins da realização de trabalhos presenciais, os servidores serão convocados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

§ 4º - As convocações de vereadores e servidores serão realizadas de forma virtual através de endereço eletrônico ou via *Whatsapp* conforme dados já informados à secretaria.

Art. 4º - A Mesa Diretora providenciará sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos, ofícios, e quaisquer documentos para processamento legislativo ou administrativo através do endereço eletrônico: *camaracolniza@hotmail.com.*

Art. 5º - Os atendimentos aos jurisdicionados, cidadãos e demais públicos externos serão prestados remotamente, sendo que os contatos telefônicos de servidores para eventuais esclarecimentos ou informações deverão ser afixados na porta de entrada do prédio do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 11 à 30 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, sendo que os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, em 27 de outubro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 27 de outubro de 2022.

_____ Oseia Pereira Guedes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 064, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do Termo de Cooperação Técnica e Apoio Operacional Sem Repasse de Recursos nº. 001/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Prefeitura Municipal de Colniza;

Considerando os termos do Ofício n° 099/2022/SEPLAN datado de 18 de outubro de 2022, o qual informa que o Senhor **LUCAS SILVA SILVEIRA,** engenheiro nomeado através das portarias n° 048/2022 e n° 051/2022 não é mais servidor público do município de Colniza/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº. 051/2022 de 15 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear o Senhor FÁBIO TADEU NASCIMENTO¸brasileiro, solteiro, Servidor Público Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Colniza, inscrito no CPF: ***.805.***-** e no CREA **203/MT, portador do RG nº **156*** SSP/MT, para prestar serviços técnicos de Engenharia Civil, **realizando o acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para** a execução de Projeto de Paisagismo, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza MT, que incluirá a jardinagem com plantio de grama, plantio de palmeiras e arbustos, instalação de lixeira, execução de meio fio, mastros e grelha metálica, conforme consta no Projeto Básico e Executivo, Memorial descritivo e planilhas, referente ao CONTRATO Nº 006/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Empresa A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 27 de outubro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 27 de outubro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SANTOS TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.491.258/0001-94, com sede à Rua Goiás, nº 67, bairro Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio **Sr. ABRAÃO AGUSTINHO DOS SANTOS**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SITUADO NO ENDEREÇO: RUA D, S/N, LOTE 01, QUADRA 04, SETOR 17, BAIRRO APROCOL, COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 99.367,32 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DATA DA EMISSÃO: 27/10/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/10/2022

DATA DO VENCIMENTO: 27/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do Termo de Cooperação Técnica e Apoio Operacional Sem Repasse de Recursos nº. 001/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Prefeitura Municipal de Colniza;

Considerando os termos do Ofício n° 099/2022/SEPLAN datado de 18 de outubro de 2022, o qual informa que o Senhor **LUCAS SILVA SILVEIRA,** engenheiro nomeado através das portarias n° 048/2022 e n° 051/2022 não é mais servidor público do município de Colniza/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº. 048/2022 de 11 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear o Senhor FÁBIO TADEU NASCIMENTO¸brasileiro, solteiro, Servidor Público Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Colniza, inscrito no CPF: ***.805.***-** e no CREA **203/MT, portador do RG nº **156*** SSP/MT, para prestar serviços técnicos de Engenharia Civil, **realizando o acompanhamento, fiscalização, medição, emissão de alvará, ART, e demais documentos necessários para** a execução dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Colniza – MT, que incluirá a colocação de piso cerâmico em todo o pavimento térreo, pintura interna e externa do prédio, pintura do calçamento e reforma do Plenário, conforme

Projetos básico e executivos, cronograma e planilhas, referente ao CONTRATO Nº 005/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Colniza e a Empresa A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 27 de outubro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 27 de outubro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 011/2022**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FRANQUIA DO SEGURO DO VEICULO TIPO MERCEDER BENZ SPRINTER 416-MAIA-, SINISTRO 01312229919,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 28/10/2022**, na sala de licitações, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Outubro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Processo Licitatório n° 185/2022, **homologado em 26/10/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 040/2022.**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: **JAIRO MIGUEL DA CUNHA**, brasileiro, agricultor, portador do CPF de nº 350.130.011-53 e RG 1401844/2ª VIA DGPCII/GO

Data: 27 de outubro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Resposta a notificação extrajudicial

Pagamento

Descrição: Direito administrativo – Direito Financeiro – empenho – pagamento – notificação extrajudicial – resposta – insubsistência – comprovante de pagamento - cumprimento das obrigações contratuais.

O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos inerentes ao município de Confresa/MT vem, por meio deste, contranotificar a sociedade empresária CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.469.404/0001-30, com sede na avenida Francisco Campos, n° 849, Centro, na cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000 acerca de eventual dívida em aberto com a sociedade empresária em questão.

Alude a sociedade empresária CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA, em apertada síntese, encontrar-se o município de Confresa/MT em mora para com o cumprimento de suas obrigações contratuais, face ao não pagamento das notas de empenho n° 9.117/21, n° 9.118/21, n° 9.119/21, n° 9.123/21, n° 9.128, /21, n° 9.129/21, n° 231/22, n° 531/22, n° 527/22 e 1.645/22, cujo valor total perfaz o montante de 62.453,14 (sessenta dois mil quatrocentos cinquenta e três reais e quatorze centavos) e origina-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preço n° 047/2021, cujo desiderato visava à contratação da prestação de serviços de gerenciamento de material de construção em geral e confecção de placas de sinalização de trânsito para atender as demandas das secretarias junto ao município de Confresa/MT.

No entanto, ante a notificação extrajudicial apresentada pela sociedade empresária CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, a secretaria municipal de finanças procedeu a averiguação dos fatos então suscitados e concluiu pela inconsistência dos argumentos ventilados pela notificante, na medida em que o poder público local promoveu, o empenho, a liquidação e o posterior pagamento das notas de empenhos em questão, não havendo que se falar em mora por parte da Administração Pública local junto a sociedade empresária CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA, conforme pode-se vislumbrar da relação de empenho, ordem de pagamento e extratos de pagamentos/transferências bancárias realizadas em favor da notificante, razão pela qual, o município de Confresa/MT vem, por meio deste, contranotificar a sociedade empresária CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA acerca da falsidades dos argumentos ventilados, haja vista o adimplemento por parte do poder público local de suas obrigações contratuais decorrentes das notas de empenho n° 9.117/21, n° 9.118/21, n° 9.119/21, n° 9.123/21, n° 9.128, /21, n° 9.129/21, n° 231/22, n° 531/22, n° 527/22 e 1.645/22.

Confresa/MT – 25 de outubro de 2022.

Norton Mussalan Ferreira

Procurador Municipal

OAB/MT – 20.035/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 245/2022 ADM DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF Nº 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF Nº 197.034.058-43	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO CPF 010.591.161-54

CONTRATO	**107/2022**	**CPF**	**VALOR**
LOCADOR	JAIRO MIGUEL DA CUNHA	274.226.230-04	R$ 40.200,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL (CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 27/10/2022 A 27/10/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 146 A 161/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº**146 a 161/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

ATA 146/2022	DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	31.490.292/0001-11
ATA 147/2022	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981.531/0001-73
ATA 148/2022	M TESTA CONFECÇÃO ME	23.829.339/0001-09
ATA 149/2022	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	71.957.310/0001-47
ATA 150/2022	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
ATA 151/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
ATA 152/2022	HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA ME	28.767.124/0001-16
ATA 153/2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0003-93
ATA 154/2022	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.343.029/0001-90
ATA 155/2022	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
ATA 156/2022	VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDS	18.849.143/0001-38
ATA 157/2022	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	19.993.061/0001-25
ATA 158/2022	CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA	05.443.348/0001-77
ATA 159/2022	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
ATA 160/2022	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04
ATA 161/2022	WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	66.000.787/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 146 a 161/2022**, do **Processo Licitatório nº 085/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.251 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PORT. 1071/2021 COFINANCIAMENTO ESTADUAL).

CÓD RED: 980 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.02.0621

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Onde se lê: ***VILSON PIETROBON.*** **CPF: 274.226.230-04** Leia-se: ***JAIRO MIGUEL DA CUNHA.*** **CPF: 350.130.011-53.**

CONFRESA-MT, 27 de outubro de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2022/SMA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Portaria 001/2022/SMA, de 18 de Outubro de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR CONDUTA ADOTADA PELA EMPRESA ***CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA*** *NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021.*

JÉSSYCA VILELA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto nº 160/2022, de 18 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Licitatório nº 170/2021, Pregão Eletrônico nº 047/2021, para o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Gerenciamento de Material de Construção em Geral, e Confecção de Placas de Sinalização de Trânsito e Viárias, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT";

CONSIDERANDO que processado o certame a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA sagrou-se vencedora de diversos itens do processo licitatório referido;

CONSIDERANDO que a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, já foi notificada pela Secretaria de origem do contrato, bem como pela Procuradoria-Geral do Município acerca da falta de cumprimento das obrigações assumidas no citado processo de licitação em vista ao não cumprimento das cláusulas regidas em Ata.

CONSIDERANDO que a empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA já foi devidamente advertida por órgão do município competente acerca da situação de descumprimento de suas obrigações decorrente do não cumprimento das cláusulas regidas em Ata;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 e no Decreto 160, de 18 de julho de 2022, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA no Processo Licitatório nº 170/2021, Pregão Eletrônico nº 47/2021 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º - Os membros da Comissão Processante para investigar as condutas adotadas pela empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, é composta dos seguintes servidores em obediência ao art. 4º, § 1º do Decreto nº 160/2022:

I – RAFAELLA APARECIDA DE DEUS, Supervisora de Compras, lotada na Secretaria de Administração do Município de Confresa, Matrícula Funcional nº 011940.

II – WALTER RAMOS TELES, Supervisor de Frotas, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Confresa, Matrícula Funcional nº 011969;

III – Thiago Jorge Lima, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento do Município de Confresa, Matrícula Funcional nº 012442;

Parágrafo único: Fica designada como Presidente da Comissão Processante a servidora RAFAELLA APARECIDA DE DEUS.

Art. 3º - Compete a Comissão Processante instruir e processar os autos administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 243/2021, e aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que notifique a empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º - A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os trabalhos nos termos do art. 13 do Decreto nº 160/2022.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2022.

JESSYCA VILELA GUIMARÃES

Secretária de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº014/2022.

Convênio que entre si celebram, de um lado o ICET - Instituto Católico de Ensino Técnico Profissionalizante e o Município de Confresa – MT.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, representado pelo prefeito municipal Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561. 191-53, doravante denominado **MUNICÍPIO/CONCEDENTE**, e de outro lado, como Instituição de Ensino**, INTERVENIENTE**, **Instituto Católico de**

Ensino Técnico Profissionalizante - ICET, localizado na Rua do Seminário, nº 105, bairro Cristo Rei Várzea Grande-MT - CEP: 78.110-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.243.109/0001-76, neste ato representada pelo diretor Geral, Prof. Me Pe. Edson Sestari, RG 1037649-6 SEJUSP/MT, CPF:782.122.511-87, tendo como mantenedora a Associação Dom Aquino Corrêa - ADAC, situada na rua do Seminário, nº 105, Bairro Cristo Rei, Várzea Grade/MT, na forma de seu Contrato Social, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO para realização de estágio, aulas práticas e visitas técnicas, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 895/2019, conforme as cláusulas a baixo discriminadas:

I. OBJETO

O objeto deste convênio é oficializar parceria entre as partes para oferta de campo de estágio, aulas práticas, visitas técnicas, aprimoramento técnico e profissional, principalmente nos Cursos de **Imobilizações Ortopédicas; Radiologia e Saúde Bucal** para os estudantes devidamente matriculado no ICET, mediante a aprendizagem e participação prática junto aos departamentos/órgãos/setores competentes da **CONCEDENTE**, de forma supervisionada, visando à qualificação para o trabalho produtivo.

II. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não gera vínculo empregatício, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) matrícula e frequência regular do estagiário em curso da instituição acima mencionada;

(b) celebração de termo de compromisso entre o estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;

(c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso de estágio;

(d) acompanhamento efetivo pelo docente orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente;

(e) cumprimento das obrigações fixadas neste termo de compromisso.

III. DO PRAZO DO CONVÊNIO

Parágrafo Único: O prazo convencionado é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período. As partes poderão, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar a rescisão do presente instrumento.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, colocará à disposição do **ICET**, vagas para indicação de estudantes, visando, inclusive o cumprimento da disciplina de Estágio Prático, integrante da programação curricular obrigatória.

Parágrafo Segundo: A **CONCEDENTE** obriga-se a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Parágrafo Terceiro: A **CONCEDENTE** designará membro do seu quadro pessoal para ser supervisor interno do estagiário, incumbindo-lhe a elaboração de programa compatível para tal fim e o acompanhamento das atividades do estagiário.

Parágrafo Quarto: Deverá a **CONCEDENTE** respeitar a carga horária do estágio e a concessão do período de férias, previstas na Lei n.º 11.788/2008.

Parágrafo Quinto: A **CONCEDENTE** obriga-se, ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, conforme anexo I.

Parágrafo Sexto: A **CONCEDENTE** obriga-se, a enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, conforme Anexo II.

Parágrafo Sétimo: A **CONCEDENTE** declara que cumpre todas as normas legais de segurança e medicina no trabalho, facultando ao **ICET**a realização de vistorias para a verificação do ora declarado.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro: O **ICET**tanto para o estágio obrigatório quanto para o estágio não obrigatório, indicará docente orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Parágrafo Segundo: O Estágio curricular como disciplina de programação obrigatória e procedimento didático-pedagógico, bem como o Estágio como experiência prática na linha de formação, são atividades de competência do **ICET**e por ele deverão ser providenciados e supervisionados.

Parágrafo Terceiro:O **ICET**oferecerá ao estudante a ser admitido para o trabalho de estágio atestado de matrícula, mencionando a modalidade do Curso, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Quarto: Se houver solicitação expressa, o **ICET**providenciará a divulgação de material fornecido pela **CONCEDENTE**, anunciando vagas para indicação de estudantes interessados no Estágio.

Parágrafo Quinto – Apresentar previamente ao inicio do estágio a apolice de seguros contra acidentes pessoais as espensas da **CONVENTENTE** ou **ESTAGÍARIO**, conforme art. 5º, §1º, IV da Lei Federal nº 11.788/2008.

VI. DA CONTRAPARTIDA E FORO

A conveniada compromete-se em contribuir com insumos se necessários à prática de estágio.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cuiabá/MT, em 21 de outubro de 2022.

_____

MUNICÍPIO DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Prof. Me Pe Edson Sestari

Diretor Geral da UNIFACC

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome.....RG.....

.....

Testemunha 2

Nome.....RG.....

.....

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2022.

PARA AULAS PRÁTICAS E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.

716/0001-50, representado pelo prefeito municipal Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, doravante denominada simplesmente CONVENIADA e, INSTITUTO CATÓLICO DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE ICET/MT, mantida pela ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.243.109/0001-76, com endereço na Rua Seminário, nº 105, bairro Cristo Rei, CEP 78118-360, em Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Procurador EDSON SESTARI, brasileiro, solteiro, padre, inscrito no CPF sob o nº 782.122.511-87, portador do RG nº 10376496 SJ/MT, Rua Seminário, nº 105, bairro Cristo Rei, CEP 78110-002, em Várzea Grande/MT, doravante denominada simplestemente CONVENENTE,

CONSIDERANDO:

Que a CONVENENTE tem como princípio oferecer cursos técnicos profissionalizantes de qualidade, baseando-se nos princípios humanistas e oportunizar aos cidadãos do interior melhores condições de acesso;

Que a demanda da CONVENENTE também são fatores considerados preponderantes na indução desta iniciativa, por facilitar a implementação e a operacionalização de ações com vistas à formação de mão de obra técnica de nivel médio, criou o ICET-Instituto Católico de Ensino Técnico Profissionalizante, credenciado pelo ATO nº079/2022-CEE/MT com fulcro no Processo Nº 1476/2021/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 92/2022, aprovado em 08 de março de 2022, com vigência a partir de 01/01/2022, publicado no D.O.E. em 10 de março de 2022, p.39.

Que a CONVENENTE oferece 15 cursos, os quais estão em andamento no Conselho Estadual de Educação para obtenção de ato autorizativo;

Que a CONVENENTE conta com a experiência em 14 cursos de graduação, com mais de 350 vagas anualmente, atendendo atualmente a mais de 1000 mil estudantes matriculados na graduação presencial;

Que o CONVÊNIO não fere a existência de outras parcerias e não propicia ingerência de uma instituição sobre a outra;

Que o CONVÊNIO representa um instrumento jurídico que possibilita a união de esforços na realização de objetivos comuns, sem permitir que as instituições percam a identidade jurídica individual e autonomia, cabendo a elas renunciar ao Convênio a qualquer momento, respeitando-se os acordos estabelecidos;

R E S O L V E :

Firmar o presente **CONVÊNIO,** conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE CONFRESA e o ICET-MT objetivando realizar a oferta de cursos técnicos profissionalizantes no referido município, propiciando o desenvolvimento conjunto das Instituições e a melhoria das condições para a formação dos cidadãos no acesso aos cursos técnico profissionalizante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na cláusula anterior, os signatários desenvolverão propostas, programas e projetos específicos, os quais, uma vez definidos, serão confirmados mediante formalização de PLANO DE TRABALHO AO PRESENTE CONVÊNIO, no qual serão detalhadas as respectivas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – AÇÕES ESPECÍFICAS DA CONVENENTE:

a) Ofertar cursos Técnicos profissionalizante de nível médio e de graduação nas áreas de interesse da comunidade municipal.

b) Estabelecer maior complementariedade de ações e o fortalecimento da cooperação, gerando, como resultado, maior eficiência na atuação nas áreas de inovação e em outras áreas estratégicas, visando ao desenvolvimento municipal e regional e à capacidade de apresentar propostas para a solução de problemas sociais local, regional e nacional.

c) Ofertar aulas de forma síncrona e assíncrona, realizando semestralmente, 02(dois) seminários locais a fim subsidiar a formação dos acadêmicos e acompanhar seu processo de aprendizagem.

d) Oferecer estrutura adequada para as aulas tanto práticas quanto teóricas realizadas em sua sede, bem como prestar atendimento ao estudante tanto espirituais quanto psicológico (quando requerido pelo aluno).

e) Tratando de estágio supervisionado a ser realizado apresentar previamente a apolice de seguros contra acidentes pessoais as espensas da CONVENTENTE ou ESTAGÍARIO, conforme art. 5º, §1º, IV da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - AÇÕES ESPECÍFICAS DA CONVENIADA:

a) Financiar a locomoção e estadia dos alunos matriculados para participação nas aulas presenciais nos diversos campos de estágio.

b) Oferecer toda a estrutura local para realização de aulas práticas e de estágio supervisionados, seja com aquisição de equipamentos, seja através de celebração de convênios com instituições, bem como hospedar e alimentar seus organizadores.

c) Institucionalizar a concessão de bolsas, viabilizando a mobilidade e participação dos discentes.

d) Celebrar convênios de parcerias para a realização de aulas práticas e de estágio de acordo com a necessidade exigida no catálogo nacional de cursos técnicos-4ª edição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM CONJUNTO

a) Criar mecanismos de desenvolvimento e compartilhamento de práticas bem sucedidas de gestão da comunicação institucional.

b) Participar da criação e do fortalecimento de Sistemas Locais e Territorial Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

c) Criar mecanismos de suporte às ações consorciadas direcionando-as para o fortalecimento do município como Pólo de Excelência e dos Arranjos Produtivos Locais e Regionais do Território.

d) Criar procedimentos compartilhados de avaliação de desempenho da parceria que ora se estabelece.

e) Implantar, em conjunto, programas para promoção e melhoria da qualidade nas escolas de Educação Básica.

f) Implementar, se do interesse de ambos os conveniados, mecanismos de cooperação entre os programas de pós-graduação da UNIFACC, cuja mantenedora é também a ADAC, visando ao fortalecimento, à consolidação e à excelência.

g) Estabelecer políticas e práticas escolares que contribuam para a formação complementar do corpo discente.

h) Prospectar ações de educação continuada em áreas estratégicas para a região.

i) Realizar eventos de ensino, pesquisa e inovação com a participação das consorciadas.

j) Realizar Simpósios de Integração entre as consorciadas.

k) Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para viabilizar recursos para programas e projetos de extensão e cultura.

l) Desenvolver programas voltados para a inclusão social e acessibilidade.

m) Promover o fortalecimento de estágios em empresas.

n) Promover a divulgação e a visibilidade do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do presente CONVÊNIO poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os signatários, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS

Os casos omissos ou controvertidos serão dirimidos consensualmente pelos partícipes, sob pena de resolução do presente instrumento.

Estando, assim, os partícipes em plena concordância, assinam o presente CONVÊNIO na presença das testemunhas abaixo, para que atinja seus efeitos jurídicos.

Confresa - MT, 27 de outubro de 2022.

Prof.Me Edson Sestari

Diretor Geral UNIFACC/MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

Processo Licitatório nº 220/2021 - Pregão Presencial SRP nº 074/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a **Empresa JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: 30.709.546/0001-87**, endereço: Av. Prefeito Valdemir Antônio da Silva, nº58, Centro, Município: Novo Santo Antônio, CEP: 78.674-000, Telefone: (66) 8402-9167 e-mail: jonathanluzz@hotmail.com , neste ato representada por Jonathan Silva Luz, RG: 16037014 SSP/MT e CPF: 013.221.861-54,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 280/2021, originada pelo Pregão Presencial nº 074/2021, conforme requerido pela empresa JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ: 30.709.546/0001-87**.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 280/2021, fica alterado o item 19**, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓD. BETHA	UNI.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	424	FR	1.924	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. Embalagem de 2 litro.	OESTE	R$ 8,30	R$ 15.969,20

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 280/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 18 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

JONATHAN SILVA LUZ

CNPJ: 30.709.546/0001-87

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ

RG: 16037014 SSP/MT E CPF: 013.221.861-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 000062/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CONQUISTA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00598/2022,** e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do município no presente exercício credito adicional suplementar assim discriminado: **01.001-CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**	
Anulação Total ou Parcial de Dotação 01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**30.000,00**
Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão resultantes das anulações das seguintes dotações: **01.001-CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**	
Anulação Total ou Parcial de Dotação 01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO 1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 24 de outubro de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 199/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 002/2022.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 26 de Outubro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO- Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000030	ADRIANO ALVES PIMENTA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato recebe acima de 1,5 salário mínimo.
0000280	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000180	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato comprovou apenas duas doações de sangues, sendo necessário 3 doações.
0000190	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição - Falta de documentos comprobatórios.
0000200	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição - Falta de documentos comprobatórios.
0000390	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000090	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	PSICÓLOGO - CONQUISTA DOESTE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000300	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000220	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE	Doador de Sangue	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000350	JÉSSICA LOPES CAETANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000140	KEMILY SILVA REIS SOARES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000010	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000360	MARCELO DIAS SALVATERRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000230	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.
0000290	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para deferimento do pedido da taxa de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 136/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 040/2022.

Do resultado:

A empresa: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ 11.881.504/0001-84 foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10. Com o valor global de R$ 45.960,00.

A empresa: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ 09. 130.701/0001-10 foi vencedora da licitação do item: 3, 6. Com o valor global de R$ 28.506,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 136/2022

b) Licitação Nr.: 040/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 27/10/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2022

No dia 27 do mês de Outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2022, Processo Licitatório nº. 136/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13261	NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	3, 6
10942	STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA	09.130.701/0001-10	LEONEL SOARES SILVA	629.903.221-91
STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME	11.881.504/0001-84	ADEMIR PAULO LUSA	581.577.941-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10942 - STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 40 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : 1 - SECRETARIA DE CIDADES, 2 - FARMÁCIA BASICA, 3- DETRAN, 4 - GINÁSIO DE ESPORTES, 5 - CENTRO DE EVENTOS, 6 - CASA DE ABRIGO TRANSITÓRIO, 7 - CASA DE APOIO.	LINK		84,000	165,0000	13.860,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

Fornecedor: 10942 - STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DE FIBRA OPTICA 60 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO): 1 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, 2 - BIBLIOTECA MUNICIPAL.	LINK		24,000	182,0000	4.368,00
4	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS + IP FIXO COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : 1 - HOSPITAL MUNICIPAL	LINK		12,000	268,0000	3.216,00
5	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 200 MBPS + IP FIXO COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : 1- PREFEITURA MUNICIPAL	LINK		12,000	312,0000	3.744,00
7	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (AGROVILA):1- ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO, 2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF AGROVILA.	LINK		24,000	215,0000	5.160,00
8	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (NOVA UNIÃO: 1 - ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA, 2- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF NOVA UNIÃO, 3- SUBPREFEITURA.	LINK		36,000	215,0000	7.740,00
9	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MINIMA DE 10MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL (NOVA ESPERANÇA) 1 - ESCOLA ALDOVANDRO ROCHA DA SILVA, 2 - UNIDADE BASICA DE SAUDE - PSF NOVA ESPERANÇA.	LINK		24,000	227,0000	5.448,00
10	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO, EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL, NA VELOCIDADE MINIMA DE 5MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE SINAL, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERA ENTREGAR O LINK NO LOCAL: (LAMBARI) 1 - (SALAS ANEXAS LAMBARI)	LINK		12,000	202,0000	2.424,00

Fornecedor: 13261 - NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 100 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) : 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2 - CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO CIDADÃO, 3 - CRAS, 4 - CADASTRO ÚNICO, 5 - CONSELHO TUTELAR, 6 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 7 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (C.C.I), 8 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PSF I, 9 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PSF II, 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.	LINK		120,000	214,5000	25.740,00
6	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO LINK DE FIBRA OPTICA 200 MBPS COM GARANTIA DE NO MINIMO 80% DE TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, CONTROLADAS PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO, E O FORNECEDOR CONTRATANTE DEVERÁ ENTREGAR/INSTALAR O LINK NO LOCAL (CENTRO) :1- SECRETARIA DE SAÚDE	LINK		12,000	230,5000	2.766,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA CNPJ: 09.130.701/0001-10 _____

STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 11.881.504/0001-84 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 134/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2022

No dia 27 do mês de Outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2022, Processo Licitatório nº. 134/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13718	JUINA CARGAS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JUINA CARGAS LTDA	30.210.759/0001-60	FERNANDO SOUZA MACHADO	792.338.051-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS" Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13718 - JUINA CARGAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COTRIGUAÇU À JUINA	SRV		1.290,000	73,3500	94.621,50
2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COTRIGUAÇU	SRV		1.270,000	72,7700	92.417,90
3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À CUIABA	SRV		1.048,000	204,1400	213.938,72
4	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE CUIABA À JUINA	SRV		1.048,000	205,6700	215.542,16
5	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À AGROVILA	SRV		335,000	65,8200	22.049,70
6	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE AGROVILA À JUINA	SRV		335,000	62,1700	20.826,95

Fornecedor: 13718 - JUINA CARGAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JURUENA À JUINA	SRV		198,000	49,6100	9.822,78
8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À JURUENA	SRV		183,000	54,1100	9.902,13
9	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE COLNIZA A JUINA	SRV		458,000	107,9300	49.431,94
10	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - RODOVIARIA, INTERMUNICIPAL, SEM TAXA DE EMBARQUE JUINA À COLNIZA	SRV		458,000	113,1100	51.804,38

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,27 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JUINA CARGAS LTDA CNPJ: 30.210.759/0001-60

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu junto á Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Cotriguaçu/MT, as Licenças Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), para **atividade de clínica Médica – Resolução N° 41 DE 28/11/2021 - Código CNAE 01/05/8630**, localizado na Rua Porto Seguro com a Rua 1° de maio, s/n, Distrito de Nova União no município de Cotriguaçu/MT. Coordenadas Geográficas: 09º22'10.21" S, 058º57'21.29" O.

Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2022 - PROCESSO Nº 134/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 040/2022.

A empresa: JUINA CARGAS LTDA CNPJ 30.210.759/0001-60 foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. Com o valor global de R$ 780.358,16

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 134/2022

b) Licitação Nr.: 039/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 27/10/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS"**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC**, do processo administrativo nº **071.693/2022**, o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
5º OCEAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.073.565/0001-00	**INDEFERIDO**	**TODOS OS LOTES/UPAS**

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022/PMC,** processo administrativo nº 078. 930/2022, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE* ***PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO BAIRRO RECANTO DO SOL****, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CONVENIO Nº 904228/2020-MINISTÉRIO DA DEFESA/PMC***.**

LICITANTE	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	**HABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS,** referente o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC,** processo administrativo nº 071.693/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

EMPRESAS	RECURSOS
LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA - ME (L G DIAGNÓSTICOS) CNPJ: 16.929.327/0001-82	**DEFERIDO**
COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR –COAPH CNPJ: 11.768.319/0001-88	**DEFERIDO**
FAMILY MEDICINA E SAÚDE LTDA CNPJ: 30.488.287/0001-01	**INDEFERIDO**
VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 28.457.242/0001-28	**INDEFERIDO**

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIALMENTE** oProcesso Administrativo n.º 071.693/2022 o qual tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIURNO E NOTURNO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA NORTE, UPA SUL, UPA LESTE E UPA OESTE DO MUNICÍPIO DE CUIAB**, **ADJUDICANDO** às empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO	UPAS - LOTES
5º OCEAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 08.073.565/0001-00	INDEFERIDO	TODOS OS LOTES/UPAS

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADESS**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022, vem a público divulgar o **FRACASSO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2022/PMC**, processo administrativo nº 031.449/2022, que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO NA MODALIDADE SAAS*** *(SOFTWARE COMO SERVIÇO), COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM FUNCIONAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL/SMADESS, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS*", tendo em vista que não houve licitantes habilitadas/classificadas no certame.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o **FRACASSO** da licitação nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2022.

Renilvado Alves Do Nascimento

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

GABINETE
DECRETO Nº 91 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.575

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 56.010,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

606	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	25.698,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICII	30.311,55	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

46	04.122.0001.1097.0000	REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

257	10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATEI	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
303	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-4.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 91 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.575

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	304		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	316		10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDI	-17.010,41			
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 27 de setembro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 315/2022

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível para os(as) seguintes servidores(as):

IVONETE CONCEICAO DOS SANTOS matrícula funcional n° 1676, admissão em 07/10/2010;

ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS matrícula funcional n° 1673, admissão em 08/10/2010;

ZILDA GOMES DOS REIS matrícula funcional n° 1671 admissão em 15/10/2010 e

SIMONE DE MATOS matrícula funcional n° 1681, admissão em 18/10/2010;

para o NÍVEL 4 (09 a 12) anos, conforme previsto no Artigo 48 da Lei Complementar 072/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 83 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 289.548,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
50	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	1.248,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	5.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO			
109	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	7.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
111	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	9.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
112	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	29.524,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
127	12.361.0040.2032.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN	35.573,88	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
154	12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
164	12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	1.115,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 06 GERENCIA DE CULTURA

235	13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	3.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

254	10.301.0075.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS DA A	3.250,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
262	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	11.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
263	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
266	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	6.825,86	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
273	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	16.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
276	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	22.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
277	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	4.394,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
280	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	3.520,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
743	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	65.110,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 06 01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
401	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
443	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	8.990,18		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
445	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 03	GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				
459	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	14.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL				
525	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	550,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
526	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	1.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
529	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 09 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
570	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	2.346,18		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **35.573,88**

Fontes de Recurso	
1 500	35.573,88

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
27	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-13.348,50				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

83	12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃC	-1.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
84	12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃC	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
85	12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃC	-800,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
90	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	-4.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
92	12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	-3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
94	12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENS	-20.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
106	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC/	-1.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
116	12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUN	-1.300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
119	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	-4.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
130	12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	-2.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
131	12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	-2.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO
200 000 EDUCAÇÃO

146	12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	-1.600,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
147	12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
148	12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
151	12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - F	-2.524,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
152	12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - F	-1.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
158	12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	-300,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
165	12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -	-3.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
167	12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
168	12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - P	-1.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
170	12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - P	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
171	12.365.0041.2243.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	-1.115,80				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

258	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-13.250,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
260	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-7.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	265		10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-3.520,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	282		10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-6.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	291		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-4.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 006	Programa PSF - União					
	293		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-4.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 006	Programa PSF - União					
	296		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-2.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 006	Programa PSF - União					
	316		10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDI	-69.504,00				
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	350		10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	-27.500,00				
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	364		10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	372		10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-2.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
	375		10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇAO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-2.825,86				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE					
02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	393		04.122.0001.2123.0000	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.	-2.000,00				
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	395		04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-5.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	396		04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICA	-8.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02	06	01	GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	400		04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLIC/	-2.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	411		04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	-100,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	420		15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	422		15.451.0018.1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	-2.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	429		18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	-2.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	448		26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	-1.990,18				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						
	492		08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASS	-7.400,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	509		08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	-550,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA						
	565		20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	-2.346,18				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 83 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

Curvelândia, 01 de setembro de 2022

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 84 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 308.570,18 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
76	28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	26.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO			
109	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
154	12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 06	GERENCIA DE CULTURA			
238	13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	68.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
262	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	19.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.581

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

402	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	31.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
404	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	116.202,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
443	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.842,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

477	18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE	9.335,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

489	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
490	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	300,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
526	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
529	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
530	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.581

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

573	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
756	20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A	4.039,48	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 5	1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **296.530,70**

Fontes de Recurso		
1	500	277.530,70
1	600	19.000,00

Anulação:

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

88	12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
89	12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
94	12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENS	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 06 GERENCIA DE CULTURA

240	13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	-4.017,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 9	1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

485	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	-500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
491	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	-300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
492	08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASS	-2.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 84 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.581

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	528		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL		-800,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA						
	705		20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A A		-22,10			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	9	1	701	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de setembro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 098 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Suspende expediente para atendimento Externo nas Secretarias Municipais, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Públicoeque os Servidores do município irão participar de Palestra Motivacional ofertada pela Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público externo em todas as Secretarias Municipais no dia 28 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala e revezamento de trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 27 de outubro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 314/2022

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para os(as) servidores(as) SIMONE GAIO DOS SANTO matricula funcional n°1544, admissão em 19/10/2010, ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE, matricula funcional n° 1706 e MARIA ANTONIA FERREIRA DA COSTA matricula funcional n° 1661, admitidos(as) em 21/10/2010, para a CLASSE D (09 a 12 anos), conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 90 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 574.172,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
20	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	21.763,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
21	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	3.745,53	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 02	CONTROLADORIA INTERNA			
34	04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	481,12	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
47	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	4.951,24	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
48	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	82.741,22	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
50	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	5.377,14	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
53	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	5.443,81	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

79	12.122.0001.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	3.068,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

102	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	1.867,27
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
104	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	1.585,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
118	12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO F	2.741,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
150	12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	22.339,41
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
160	12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	5.932,34
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
161	12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	4.489,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
163	12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	1.494,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 03 FUNDEB

174	12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	18.436,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
184	12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	17.933,10
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
185	12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	92.575,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
186	12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	5.644,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
188	12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	10.916,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
189	12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	7.154,88
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
190	12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	10.310,09
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	
191	12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	1.502,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
209	12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	2.384,96
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
210	12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	41.446,23
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
211	12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	1.402,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 05 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER

220	27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DE	1.547,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

246	10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	5.871,27	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
247	10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	1.232,96	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
362	10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	4.463,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
363	10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	590,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Transf. Vig. Sanitaria		
384	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	7.999,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	Vigilancia Epidemiológica		
694	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE D	1.018,08	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 031	Vigilancia Epidemiológica		
259	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	35.879,11	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA		
266	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	55.853,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
270	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	5.461,81	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
283	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	8.747,47	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Programa - PACS		
288	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	6.784,25	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	Programa PSF - União		
757	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	8.828,80	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

408	04.122.0001.2206.0000	MANUTENÇAO COM GABINETE DO SECRETARIO DE OBRA	4.403,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

466	04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AI	705,24
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

484	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	2.261,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
501	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	7.286,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Programa PAIF	
503	08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	1.020,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	Programa PAIF	
518	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	2.741,60
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
519	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	16.846,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

567	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	1.899,82
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **469.702,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

Fontes de Recurso		
1	500	228.266,06
1	540	198.773,08
1	600	42.663,36

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0001.1010.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	-3.481,12				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
26	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-992,18				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

59	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-4.951,24				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
62	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-9.189,34				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

90	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	-2.489,76				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
94	12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENS	-5.826,76				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
113	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCAC	-2.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
115	12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUN	-1.668,74				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
147	12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
148	12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO	-867,27				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					
159	12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	-4.585,72				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

165	12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -		-1.741,60
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
169	12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - P		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
599	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 002	FUNDEB 30%		
600	12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		-600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 03 FUNDEB

192	12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE		-180,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
194	12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE		-1.384,96
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
194	12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE		-1.384,96
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
197	12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE		-500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
198	12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE		-200,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
201	12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE		-600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
203	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA		-2.564,11
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 002	FUNDEB 30%		
205	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA		-702,23
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
206	12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA		-700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	2 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 04 03 FUNDEB
251 002 FUNDEB 30%

212 12.365.0041.2221.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA -2.502,52
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%

02 04 05 GERENCIA DE DESPORTO E LAZER

219 27.812.0046.2141.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESI -705,24
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

249 10.122.0001.2018.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETA -1.094,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

250 10.122.0001.2018.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETA -138,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

256 10.301.0075.1138.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

258 10.301.0075.2048.0000 MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO -2.461,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

278 10.301.0075.2051.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL -4.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

281 10.301.0075.2052.0000 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -5.481,75
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 005 Programa - PACS

285 10.301.0075.2052.0000 MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 005 Programa - PACS

290 10.301.0075.2054.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -4.828,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

291 10.301.0075.2054.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -8.747,47
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 006 Programa PSF - União

293 10.301.0075.2054.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 006 Programa PSF - União

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 90 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	296		10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-2.999,20			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 006	Programa PSF - União				
	302		10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-590,98			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 007	Transf. Saude Bucal União				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL					
	492		08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASS	-2.261,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	495		08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 008	Programa IGD PBF				
	504		08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	-4.286,59			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 004	Programa PAIF				
	508		08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	-1.020,12			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 006	Programa IGD SUAS				
	526		08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIAL	-2.741,60			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 27 de setembro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 89 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.089.959,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
20	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	21.463,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS			
46	04.122.0001.1097.0000	REALIZACAO DE CONSURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
48	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	72.058,90	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
58	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	23.600,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	49.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
68	04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	32.623,30	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	GERENCIA DE EDUCACAO			
109	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	2.178,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

02 04 06 GERENCIA DE CULTURA

238	13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	107.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

319	10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	80.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
744	10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	13.450,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
259	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	45.560,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
262	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	6.902,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
263	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	1.323,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	
273	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	1.120,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
276	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	64.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
354	10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	12.100,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Farmacia Básica - União	
734	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	2.350,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
743	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	61.385,58
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 004	Progr. ATENÇÃO BÁSICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

402	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	86.584,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
404	04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLI	23.709,43
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
415	04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETI	29.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
443	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	76.910,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
445	26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
447	26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	38.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

461	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

480	18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇAO DO MEIO AMBIENTE	46.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

526	08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASIST. SOCIA	2.550,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

02 09 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

563	20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS /	18.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
570	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	18.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	86.978,13
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

606	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICI	850,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
607	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICI	1.777,92
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
608	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICI	1.984,02
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.020.360,01

Fontes de Recurso		
1	500	899.964,42
1	600	106.945,59
1	632	13.450,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	-12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
709	04.122.0001.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	-6.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 01 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

62	04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLAN. E FINANCAS	-10.000,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

90	12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	-2.178,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	200 000	EDUCAÇÃO					

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

258	10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	-2.350,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
265	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	-1.120,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
281	10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	-1.902,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 005	Programa - PACS					
291	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-3.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 006	Programa PSF - União					
296	10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-2.100,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 006	Programa PSF - União					
305	10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-1.323,65				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
316	10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDI	-850,75				
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 000	SAÚDE					
330	10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	-5.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 032	Programa BLMAC					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

342	10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (convid -	-1.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
360	10.304.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - \	-1.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
365	10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-1.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
369	10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-1.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
371	10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	-1.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
382	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-1.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 031	Vigilancia Epidemiológica						
387	10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE I	-1.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						

02 06 03 GERENCIA DE SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

464	17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	-1.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 01 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

475	18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT	-1.463,06					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

487	08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	-2.550,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

614	04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPA	-3.761,94					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 89 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.591

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 27 de setembro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 86 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 86 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 458.306,31 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 GERENCIA DE EDUCACAO

662	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENT.	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
663	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENT.	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
693	12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCA	4.334,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
741	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENT.	85.828,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB	
742	12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENT.	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2 576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 006	TRANSP. ESCOLAR FETHAB	
673	12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	5.598,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 004	FNDE - PNAE CRECHE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 86 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

664	10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	20.790,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
665	10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAL	21.784,04
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	
661	10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIP	7.950,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 000	SAÚDE	

02 06 01 GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

620	26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERA(	127.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 9 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 018	Transf. do FETHAB	
754	26.782.0088.1039.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PONTES E BU	40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 9 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 018	Transf. do FETHAB	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL

684	08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	5.020,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	Programa SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **458.306,31**

Fontes de Recurso	
2 500	54.858,57
2 552	5.598,09
2 576	225.828,71
2 660	5.020,94
2 759	167.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2022

DECRETO Nº 86 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.571

Curvelândia, 02 de setembro de 2022

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N º 316/2022

NOMEIA ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **LEIA GOMES MILLER**,matricula funcional 2944, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de outubro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 142/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR: **R$ 176.738,00. (Cento e setenta e seis mil Setecentos e Trinta e oito reais).**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **F. R. SERVICOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 33.899.564/0001-67.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 132/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ACAMPAMENTO TEIXEIRA NA GLEBA MACUCO – BR 364 KM 614, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

VALOR: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

CONTRATADO: **CIA DRILL POÇOS ARTESIANOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 41.533.220/0001-68.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.500/2022

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Diamantino/MT, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública municipal, atendidos os seguintes requisitos:

I - dispor de personalidade jurídica;

II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano;

III - comprovar que os cargos de direção e de conselheiros não são remunerados;

IV - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

§1º A comprovação do cumprimento da exigência disposta no inciso II deste artigo dependerá de declaração do representante legal da sociedade civil, associação ou fundação;

§2º A comprovação do cumprimento da exigência disposta no inciso III deste artigo dependerá de autodeclaração dos diretores e conselheiros da sociedade civil, associação ou fundação;

§3º A comprovação do cumprimento da exigência disposta no inciso IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Vereador, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.

Art. 2º A declaração de utilidade pública, respaldada em lei de iniciativa parlamentar, não implica nem gera a obrigatoriedade de recebimento de favor do Poder Público Municipal.

Art. 3º Qualquer entidade privada, legalmente constituída, instituição pública, ou cidadão, poderá requerer a revogação do ato declaratório de utilidade pública, mediante representação fundamentada, quando a beneficiada deixar de:

I - cumprir as finalidades para as quais foi constituída;

II - preencher qualquer dos requisitos constantes do art. 1º desta lei.

§1º A representação referida no caput deste artigo deverá ser formulada ao Poder Legislativo, caso o título de utilidade pública tenha sido concedido por lei, ou ao Poder Executivo, se concedido por decreto.

§2º A revogação de ato declaratório de utilidade pública ocorrerá pela edição de norma igual àquela que concedeu o título.

§3º A entidade, cujo ato de declaração de utilidade pública tenha sido revogado, não poderá obter novo título de reconhecimento no período de 03 (três) anos, contado da data da revogação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022**, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 25/10/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas: **P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.538.122/0001-00, perfazendo um valor total de R$ 600.807,00(seiscentos mil e oitocentos e sete reais) e a **SOZO**

& FORLIN LTDA – ME,inscrita no CNPJ nº 00.070.595/0001-51, perfazendo um valor total de R$ 11.069,00 (onze mil e sessenta e nove reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 26/10/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.137.068/0001-66,** no valor total de R$ 132. 000,00 (cento e trinta e dois mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 570/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **MARCOS DIEGO DA SILVA**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **MARCOS DIEGO DA SILVA**, matricula 6247-1, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de **24 de Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2023 - 1 Ano.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 569/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EUNICE FLAUZINO PEÇANHA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **EUNICE FLAUZINO PEÇANHA,** matricula 3653-1, no Cargo/Função de Agente Público Municipal/Atendente de Cidadania- EFETIVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 de Outubro de 2022 a 21 de Janeiro de 2023 - 90 Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 24 de Outubro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ATA Nº 003/2022

Ata nº 003/2022 – aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas reuniram-se na sala de reunião do Gabinete do Prefeito Municipal os membros da Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRODED que está subscrevem, onde analisou-se a documentação recebida no dia 20/10/2022 através do e-mail procuradoria@diamantino.mt.gov.br, a justificativa complementar ao requerimento protocolado sob o nº 2698/2022 recebido em 20/06/2022 e ofício protocolado sob o nº 2999/2022 recebido em 10/08/2022 da empresa KRC DIAMANTINO SPE S.A (CNPJ: 46.274.305/0001-92)**.** A Comissão Técnica **NEGOU A EXTENSÃO DO BENEFICIO AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS, POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, TENDO EM VISTA QUE O CONTRIBUINTE DO IMPOSTO DE ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL - É O PRESTADOR DE SERVIÇO, NESTE CASO, A EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUART LTDA, CONFORME ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003**. Na forma do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 72/2022, o presente parecer será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, que o remeterá ao Senhor Prefeito Municipal para aprovação ou veto. A comissão alerta que, em caso de aprovação do parecer, a Lei Complementar Municipal nº 72/2022 deverá ser respeitada em todos os seus termos, em especial a prestação de contas prevista no art. 12, §3º, e o recolhimento dos 5% dos incentivos concedidos na forma dos arts. 18 e 19. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a presente reunião.

Ricardo Batista Ferreira _____

Djiony Almeida Mazur _____

Adriane Márcia Schmitt _____

Mayara Luiza Ribeiro Rodrigues _____

Ramon de Oliveira Martins _____

Pedro de Almeida Calvo _____

Camile da Silva Genro _____

Eduardo Antônio Oliveira Martins _____

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022**, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 26/10/2022, onde sagrou-se

vencedoras as empresas: **PF ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ nº 42.000.534/0001-68, perfazendo um valor total de R$ 51. 285,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais) e a **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME**,inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, perfazendo um valor total de R$ 98. 680,00 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de outubro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DO E PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 031/2022**

Órgão: Secretaria de Saúde.

Identificação: Pregão nº 031/2022 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes para suprir as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos.

Data: 10/11/2022.

Hora: ÀS **09h30min -** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 27 de outubro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE REINICIAÇÃO DE OBRA

Eu, EDIMICIO PEREIRA DE LIMA, qualificado como engenheiro civil, CREA NACIONAL sob o no. 2606316142. Domiciliado á Av. Castelo Branco, no. 145, Vila Planaltina, nesta cidade de Dom Aquino, Mato Grosso, ocupando o cargo e função no setor de engenharia na Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

Referente aos serviços de Fiscalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X E INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA 13,8KV – 220V/127V, PARA IMPLANTAÇÃO DO RAIO X DA SECRETARIA DE SAÚDE, localizada em DOM AQUINO - MT, declara que a obra está sendo **REINICIADA** pelo motivo de reaprovação da Energisa, a qual a Empresa contratada VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 2998, sala 6 Bairro Pico do Amor, CEP 78.065-120, município de Cuiabá – MT**, inscrita no CNPJ sob n° 36.969.897-0001-03, retomará suas atividades para conclusão do serviço.

Venho por meio deste termo determinar a REINICIAÇÃO da obra supra mencionada, em decorrência da reaprovação da Energisa e do realinhamento.

Sem mais para o momento.

Dom Aquino – MT, 27 de Outubro de 2022

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

ENG. CIVIL- CREA NACIONAL N° 260631614-2

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006-2022 -CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE PARA CHAMADA PÚBLICA, transcorreu em todas as fases e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** as Empresas: **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL – CNPJ: 23.040.383/0001-27**, sediada a Rua Avenida Carmindo De Campos, 146 - Sala 38, 146 Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-100, município de Cuiabá – MT com um valor de R$ 78.885,00 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)e - **RUTE SILVA LIMA DE MOURA – CPF: 021.196.601-07**, moradora na MT 260 - PANTANALZINHO FAZENDA CERRA VERMELHA, S/N, ZONA RURAL, município de Jaciara MT, CEP: 78.820-000 com um valor de R$ 232.726,30 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Educação Esporte e Lazer deste município.

Dom Aquino-MT, 27 de outubro de 2022.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000153/2022

Modalidade Nr.: 00000058/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 27/10/22

Data da Homologação: 27/10/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO NOVO FIAT STRADA 1.8 8V FLEX PLACA RAP-1A01

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4185 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36561	SEGURO NOVO PARA VEICULO Detalhamento: SEGURO NOVO PARA VEICULO	UNIDADE		1,0000	3.190,2600	3.190,26

Total Fornecedor: 3.190,2600

Total Geral: 3.190,2600

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

_____

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – C – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – C – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR o item 6.3, conforme segue:

"6.3. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Consultório Dentário**, **Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia/Mamografia** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 016/GP/2022

DECRETO N.º 016/GP/2022 De, 27 de outubro de 2022.

"Regulamenta e adota FERIADO NACIONAL, no âmbito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Dia do Servidor Público, e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (sexta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar a regulamentação do feriado nacional por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a adoção do FERIADO no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 31/10/2022 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Feriado Nacional I que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 27 de outubro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 – Processo Administrativo Nº 067/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**"

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "DIEGO & VICTOR HUGO", PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 9º FEST GLÓRIA, A SER REALIZADA NOS DIAS 02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

Glória D´Oeste – MT, 24 de Outubro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

O Município de Glória D'Oeste – MT, torna público a RETIFICAÇÃO da licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 08/2022, Processo Administrativo nº 068/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor predial, poda de arvores, limpeza e conservação de logradouros em vias públicas, capina manual, raspagem de sarjeta e meios-fios, manutenção e reparos em instalação de parte elétrica predial para o Municipio de Gloria D´Oeste-MT, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se Lê :

Abertura dos envelopes dar-se-á no dia **08 de novembro de 2022, às 09h00min** no Paço Municipal.

Leia-se :

Abertura dos envelopes dar-se-á no dia **11 de novembro de 2022, às 09h00min** no Paço Municipal.

Município de Glória D'Oeste/MT, 27 de outubro de 2022.

Sidnei da Silva – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Ensiladeira, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, à empresa : APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 36.626.077/0001-19.

Glória D'Oeste/MT, 26 de Outubro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 079-2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 079/2022

Processo n° 650/2022

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVII, N° 4.097, página 229

Data da divulgação: 27/10/2022

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARTIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **10 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de outubro de 2022.

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **17 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 073/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 073/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 24/10/2022 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 27 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo X do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **16 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de outubro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 071 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196inscrito no **CNPJ** sob o nº **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de outubro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSERTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01 – ELTON TADEU FLAVIO 01376542196inscrito no **CNPJ** sob o nº **23.076.594/0001-10**, com o valor total de **R$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 27 de outubro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2022

PORTARIA Nº 84/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público **GUILHERME HENRIQUE CAFÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 3981, solicitou através de requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal **GUILHERME HENRIQUE CAFÉ DOS SANTOS**, aprovado em concurso público no cargo de **VIGIA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 3.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para Reforma das Dependências do Campo de futebol denominado “Ferreirão” no Município de Indiavaí – MT, Dia: 25/11/2022, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78. 295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 27 de outubro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 002/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social Srta. Sophia Wagner Russi, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente, **ADOTA** como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas n. 002/2022 para aplicar à Empresa **JV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n. 11.476.407/0001-06 a seguinte sanção:

1º Aplicação da Sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e no item 17.1.C do Edital de Concorrência Pública nº 003/2012 - Das Penalidades, para suspensão do direito de licitar junto ao Município de Jaciara/MT, por um prazo de (01) um ano pela inexecução parcial do contrato.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo de Sanção de Empresas n.002/2022, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do Contrato, para conhecimento.

2. A intimação da Empresa **JV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n. 11.476.407/0001-06, mediante A.R., do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para Recurso.

Jaciara/MT, 27 de Outubro de 2022.

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 028, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto nº 028,

De 21 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2° O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I - Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - Apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV - Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no site da prefeitura;

V - Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - Exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota ou presencial, a partir do mês de outubro de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, na forma do **Anexo I.**

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no Anexo II, que terão como responsabilidades as competências descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Designar como usuários no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no art. 4º conforme o **Anexo II.**

Art. 6º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal, e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica de Jangada-MT, nas datas constantes do cronograma previsto no **Anexo I.**

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretário elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I - Pasta contendo as informações que geraram os dados;

II - Quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatórios de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas;

III - Repassar dados para os coordenadores, por escrito, para gerar Relatórios de Não Conformidades no Sistema GPE; e

IV - Fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 21 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº106/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complemen-

tar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – EXTENSÃO DO DISTRITO DE LUCIALVA		
	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	VANDERLEIA GUILHERME	1º
2	MARINALVA REGINALDO DOS SANTOS	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH – D ou E (cargo de Motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (para os cargos de professor), e de graduação em Psicologia (para o cargo de Psicólogo)

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

o) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

p) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

r) Atestado médico de aptidão física (original)

s)Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

t) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 27 de outubro de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. º 257, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge Sr. Alair Pinheiro da Silva, em decorrência do falecimento da segurada Srª. Ana Maria Alves da Silva. ”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, e inciso I, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C” 6, da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei nº 155 de 28 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte** permanente ao requerente **Sr. ALAIR PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 618226 SSP-MT e CPF nº 460.869.271-20, em cota única, em decorrência do falecimento da servidora, **Srª. ANA MARIA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0998184-5 SSP-MT e CPF nº. 830.808.991-72, servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe “C”, Nível Ref. “7”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **PREVIJAURU nº**. **2022.07.00010P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **12 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 26 de outubro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº261/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS provido pela srª. **ANA MARIA PEREIRA LEITE** , em virtude da Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 26 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº266/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Vilma Renata Pereira de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Controle de Entrada/Saída de portão	EMEI Elza Carrijo Pavini	21/10/2022 a 18/02/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 27 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: A. J. O. GIBELLO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTITUIÇÃO DE ENERGIA PARA O MUNICIPIO DE JAURU/MT.

VIGENCIA: 27 de outubro de 2022 até 26 de outubro de 2023

VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

_____

CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: C.R.R. DA SILVA LTDA

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DAR PALESTRA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAURU/MT.***

VIGENCIA: 27 de outubro de 2022 até 31 de outubro de 2022

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

_____

CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

OBJETO: ***FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.***

VIGENCIA: 27 de outubro de 2022 até 31 de outubro de 2022

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

_____

CONTRATADA: WS GANZOTO-ME

OBJETO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022.

VIGENCIA: 27 de outubro de 2022 até 31 de outubro de 2022

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

PORTARIA Nº. 258, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho,*** *a servidora* ***Srª. Ana Maria Pereira Leite****."*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à Srª. ANA MARIA PEREIRA LEITE,**brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 1824996- ES SSP e CPF nº CPF nº. 097.346.397-06, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ref. "03", Classe C, devidamente matriculada sob o nº 001273**,** contando com 10 Anos, 09 meses e 28 dias de tempo de contribuição, com proventos Integrais, com base na integralidade da média, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2022.04.00009P**, a partir de **24 de outubro de 2022** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 26 de outubro de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2022

DECRETO N° 105 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial do magistério publico e de outras providencias

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal- STF- declarou a constitucionalidade do piso salarial do profissionais da educação básica da rede pública criado pela lei federal 11.738/2008.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738/2008 vincula a atualização do piso ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA-Min), referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494/2007, ora revogada.

CONSIDERANDO que o art. 212-A da constituição foi integralmente introduzido pela EC nº 108/2020, em especial no inciso XII que diz: "lei específica **disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada.

CONSIDERANDO que diante da ausência de critério legal, o art. 4º da LINDB orienta interpretações que preservem o sistema jurídico. Diante da ausência da lei específica, a lei geral disponível - Lei nº 7.238/84 -, deve ser temporária e excepcionalmente utilizada, a qual, em seu art. 1º, assim disciplina a questão: "O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei".

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 11/2013 se posicionou quanto à possibilidade que de que o estado e os municípios não se faz necessário, por meio de

lei especifica ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecidos pelo Governo Federal

CONSIDERANDO que o projeto de lei ordinaria municipal nº 009/2022 nao foi aprovado pela camara legislativa municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica garantido a complementação ao piso salarial nacional do ano de 2022 dos profissionais da educação básica municipal no percentual de 5%(cinco inteiros por cento) pelo cumprimento da jornada de trabalhos de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - O percentual contido no caput, será implantado na competência do mês de outubro de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 27 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº263/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de21 de outubro de 2022 a 19 de dezembro 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aoservidor **ELISEU MANSANO** brasileiro, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 27 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº264/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de21 de outubro de 2022 a 19 de janeiro 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELISANE MARIA DOS SANTOS,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 27 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº265/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 30 de outubro de 2022, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, ao servidor sr. **ITAMAR DE FREITAS DIAS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **MOTORISTA II** nomeado conforme Portaria nº310/2007 de 10 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 27 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº262/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Irenilda Peres Madrona Pereira	Apoio Administrativo Educacional	Atendimento na Recepção	Escola Mun. Lourdes Maria de Lima	30/09/2022 a 29/03/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 27 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO/2022

DISTRATO Nº. 054/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **LETICIA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2702613-2 SSP/MT, e CPF 047. 432.891-06, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n°285 E – Jardim Flamboyan, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°266/2022, datado em 03/08/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 03/10/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 03 de Outubro de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Contratada

DISTRATO Nº. 055/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2440520-5 SSP/MT, e CPF 054.499.671-28, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Maria Silvia Botelho, n°193 E – Jardim São Gabriel,, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°158/2022, datado em 18/03/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 03/10/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 03 de Outubro de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS

Contratada

DISTRATO Nº. 056/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sra. **ROSANGELA MARIA MORAIS SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1778197-3 SSP/MT, e CPF 015.781.331-22, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional Auxiliar de Professor Educação Infantil** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Kayabi, n°109 E – Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a segunda clausula do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°278/2022, datado em 16/08/2022, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 10/10/2022.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 10 de Outubro de 2022

MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ROSANGELA MARIA MORAIS SILVA

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº301/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **LETICIA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2702613-2 SSP/MT, e CPF nº 047.432.891-06, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, n°285 E – Jardim Flamboyan, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Creche Municipal Madre Paulina,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03/10/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 03 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº302/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **MAGALI CORREA DE LIMA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2350971-6 SSP/MT, e CPF nº 038.807.601-10, residente e domiciliada na Rua Cuba, n°103 N – Jardim América, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Mágico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 03/10/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 03 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA MAGALI CORREA DE LIMA

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº303/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **ELANIA MARIA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 115977-5 SSP/MT, e CPF nº 823.142.681-72, residente e domiciliada na Sitio São Jose – Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Professor Nível Superior/Pedagogia,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2. 807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Mágico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 04/10/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 4.326,33 (quatro mil trezentos e vinte seis reais e trinta três centavos) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 03 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA ELANIA MARIA DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº307/2022

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Niterói nº 81 N, Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **REGIANE DOS SANTOS ARCANJO,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2162931-5 SSP/MT, e CPF nº 034.501.161-93, residente e domiciliada na Rua Várzea Alegre, n°1992 S – Parque Alvorada, na cidade de Juara, a seguir chamada de CONTRATADA na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor,** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal 2.720 de 14/11/2018 e Lei Municipal nº 2.807 de 16/12/2019, que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público;

1.2 - Os serviços serão prestados na **Escola Municipal Cantinho Mágico,** sob a coordenação e determinação da Secretaria Municipal de Educação;

1.3 – Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância às Cláusulas deste contrato, principalmente no tocante às obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 – O prazo do presente contrato é de 13/10/2022 a 16/12/2022, e em hipótese alguma cria vínculo empregatício entre contratante e contratada, inclusive verbas rescisórias, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal;

2.2 – Não se aplica estabilidade ao contratado oriundo deste termo, (art. 6º, Lei 2720 de 14/11/2018);

2.3 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante no caso de o contratado descumprir quaisquer de suas cláusulas, ou caso desnecessário o serviço, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público e os ditames da Legislação pertinente a contratação temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A contratante pagará a contratada pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, a serem pagos de acordo com a disponibilidade financeira mensal do município, podendo ser paga na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados nos horários determinados pela Secretaria de Educação, nos limites legais; nos turnos Matutino ou Vespertino conforme organização e atendimento da Proposta da Unidade Escolar.

4.2 – A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 (trinta) horas semanais, devendo para os efeitos contratuais e legais, a critério da Secretaria de Educação, serem considerados conforme a necessidade dos serviços.

4.3 - Desempenharão suas funções no Ano Letivo de 2022 em conformidade com Calendário Escolar em atendimento a Proposta Pedagógica da Unidade a qual está contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 – A contratante deverá efetuar sobre a remuneração da contratada todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do município, na seguinte rubrica:

08	Secretaria Municipal de Educação
08.06	Divisão de Educação Infantil
08.06.03	Setor de Educação Infantil/CRECHE
2307 -355	Acesso/Permanência a Educ. Básica/Educ. Inf. Creche
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – Fica a parte contratada desde já obrigado ao exercício da Função Pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos na legislação correspondente aos servidores efetivos (PCCS e Estatuto dos Servidores);

7.1.1 – São ainda obrigações da contratada para a execução do presente contrato:

7.1.1.2 – Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho.

7.1.1.3 – Atender com presteza e dedicação a todo o serviço que lhe for solicitado.

7.1.1.4 - Comunicar com antecedência ao Chefe imediato, a falta ao trabalho com justificativa fundamentada:

7.1.1.5 – Seguir as orientações emanadas da contratante por intermédio do Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da comarca do Município de Juara, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Juara-MT., 03 de Outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA REGIANE DOS SANTOS ARCANJO

Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO/2022

T E R M O A D I T I V O Nº 265/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 233/2022

Pelo Presente instrumento de Termo Aditivo que firmam, de um lado a Prefeitura Municipal de Juara, com sede administrativa nesta cidade, sita

à Rua Niterói nº 81 N - Centro, inscrita no CGC sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA**, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Srª **FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 3481096-0 SSP/MT e CPF nº 068.235.595-00, residente e domiciliada na Rua Jose Santoni de Morais, s/n°– São Gabriel, nesta cidade de Juara-MT, a seguir chamada de Contratada para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição**, as partes em comum acordam para alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho Nº 254/2022 firmado em 20/07/2022, passando a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo terá início em 01/10/2022 e término em 16/12/2022.

Todas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Juara-MT, 03 de Outubro de 2022

CARLOS AMADEU SIRENA FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA Prefeito Municipal Contratada

Marcia Regina Fernandes de Araujo

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

Patrícia Alves da Silva Norma Jaqueline de Oliveira

CPF nº 025.087.051-79 CPF nº 853.593.601-78

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°087/2022 DE 27/10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº087/2022 DE 27 DE OUUTBRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	OZIMAR BESERRA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de Outubro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

EDITAL PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

A Prefeitura Municipal de Juara,Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 453/2021, TORNA PÚBLICO, que não houve recurso protocolado contra o EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 da homologação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Público 002/2022.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 28 de outubro de 2022.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Publico 002/2022 Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Público 002/2022. Portaria 453/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°088/2022 DE 27/10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.840 DO DIA 22/10/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°004/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ESPECIALISTA SAUDE/BIOMEDICO

Item	Nome	Classificação
01	JAQUELINE BARROS CUNHA	05°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de Outubro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022

A Prefeitura Municipal de Juara,Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 268/2021, torna público, que não houve recurso protocolado contra o EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022 da homologação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Município de Juara - MT, em 28 de outubro de 2022.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2022	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Portaria 453/2021	Portaria 453/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 10-2022

PORTARIA Nº 478/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA ROSANGELA CRISTINA SANTELLI NO CARGO DE ENFERMEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 6.639 de 06/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **ENFERMEIRA,** ocupada pelo servidora **ROSANGELA CRISTINA SANTELLI-4312,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 3.881.219 SSP/PR e do CPF nº 639.352.369-72, motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 479/2022.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA PUBLICA NEURIDES TOMAZ SILVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 10.083 de 01/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** ocupada pelo servidora **NEURIDES TOMAZ SILVA-2339,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1852241-6 SSP/MT e do CPF nº 309.035.481-00, motivo de Aposentadoria por Idade, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 480/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ANTONIO JACO DA SILVA FILHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 12.941 de 18/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/10/2022 a 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 04/07/2018 ao servidor **Antônio Jacó da Silva Filho-4467**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 3455535-8 SSP/MT e do CPF Nº 236.231.872-91, que exerce o cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas**,** junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 481/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO JOAO PAULO DE ROSSI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.808 de 16/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/10/2022 a 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 A 27/06/2021 ao servidor **João Paulo de Rossi-6094**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 349801770 SSP/SP e do CPF Nº 332.902.068-74, que exerce o cargo de Enfermeiro**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial-CAPS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 482/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO NICODEMOS NUNES

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.262 de 26/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 12/04/2011 a 12/04/2016 ao servidor **Nicodemos Nunes-1624**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 32534775 SSP/PR e do CPF Nº 260.352.941-20, que exerce o cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas**,** junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 483/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA LILIAN RISSOTTE DE ROSSI

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.278 de 26/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/10/2022 a 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 A 06/07/2022(conforme Lei nº173/2020) a servidora **LILIAN RISSOTTE DE ROSSI-5594**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 0826906-8 SESP/MT e do CPF Nº 581.059.301-10, que exerce o cargo de Especialista Saúde/Nutricionista**,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 484/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA ROSALINA MARIA DE JESUS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 14.731 de 16/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/10/2022 a 02/11/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 16/03/2014 a servidora **ROSALINA MARIA DE JESUS-2383**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12155543 SSP/PR e do CPF Nº 537.193.951-20, que exerce o cargo de Agente de Serviço/Contínuo**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Unidade Descentralizada e Reabilitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 488/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 15.794 de 04/10/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
6659	WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOA	18/10/2013	18/10/2019 A 18/10/2022	PROFESSOR	C/3	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 489/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ALAIDE APARECIDA COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 15.793 de 04/10/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
741	ALAIDE APARECIDA COSTA	21/09/1998	21/10/2019 A 21/10/2022	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO	B/8	B/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 491/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVA SILVA DE LIMA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 15.910 de 06/10/2022 e 15.981 de 07/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **DIVA SILVA DE LIMA-4373,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18385293 SSP/SP e do CPF nº 912.688.851-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/COZINHEIRO**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.02.02-Setor de Atenção ao Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de outubro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 493/2022

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço para os servidores do quadro geral**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007.

Matricula	Nome	Período	Nível	
16	Alexandra Rosa Silva	24/10/2019 a 24/10/2022	D/9	D/10
6660	Cleide de Lima	21/10/2019 a 21/10/2022	B/3	B/4
7334	Jaime Aparecido Gonçalves	25/10/2019 a 25/10/2022	B/2	B/3
5703	Maquilaine Henriqueta Miranda	25/10/2019 a 25/10/2022	D/4	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 494/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CLAUDEMIR PEREIRA MARQUES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.942 de 07/10/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2022 as 14:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, de acordo com o Art. 10, alínea “D”, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 094/2011 de 28/11/2011 Art. 13, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1517	**Claudemir Pereira Marques**	**Fiscal Tributário de Obras e Posturas**	**C/08**	**D/08**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 495/2022.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor APARECIDO DA SILVA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.885 de 06/10/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2022 as 14:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, inciso I, alínea "C" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
850	Aparecido da Silva	Pedreiro	B/8	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 496/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR SERGIO MOREIRA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.093 de 21/09/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2022 as 14:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “C”, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5596	Sergio Moreira da Silva	Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 497/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ALAIDE MEIRELES MOTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.028 de 10/10/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2022 as 14:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “D”, e Art. 14 – e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4485	Alaide Meireles Mota	Técnico Saúde	C/5	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 498/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.097 de 21/09/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2022 as 14:30hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, alterado pela Lei Complementar nº166/2018, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7042	Maria Aparecida da Silva	Técnico Saúde	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 499/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CRISTIANI DE SOUZA AVILA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.226 de 14/10/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2022 as 14:30hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "D", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6089	Cristiani de Souza Ávila	Enfermeiro	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 500/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MARIANA RIBEIRO LISBOA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 15.792 de 04/10/2022 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 14/10/2022 as 14.30 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
5673	Mariana Ribeiro Lisboa	Técnico Administrativo Educacional/Técnico de Desenvolvimento Infantil	01/09/2010	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 501/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 10.385 de 06/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2013 a 07/07/2018 do servidor **LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK-4478**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº15384950 SSP/MT e do CPF Nº 483.661.531-34, Operador de Maquinas Pesadas, lotada junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 502/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora MARCIA DE ASSUNÇÃO SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.444 de 22/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 10/02/2022 (Lei 173/2020) da servidora **MARCIA DE ASSUNÇÃO SILVA-5520**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17553466 SSP/MT e do CPF Nº 018.743.841-26, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas e Atenção a Criança e ao Adolescente, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 503/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora CARLA CAROLINE VOLPATO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.557 de 25/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/08/2013 da servidora **CARLA CAROLINE VOLPATO-4411**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16518667 SJSP/MT e do CPF Nº 916.259.801-59, **ESPECIALISTA SAÚDE/FISIOTARAPEUTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Unidade Descentralizada de Reabilitação, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 504/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora CRISTIANI DE SOUZA AVILA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.212 de 05/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 10/06/2011 a 10/06/2016 da servidora **CRISTIANI DE SOUZA AVILA-6089**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 66409368 SSP/MT e do CPF Nº 032.734.039-85, **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Testagem e Aconselhamento-CTA/SAE, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 505/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora ANA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.459 de 09/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 da servidora **ANA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-4400**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08499390 SSP/MT e do CPF Nº571.736.991-34, AGENTE DE SERVIÇO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 506/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora VANESSA TEIXEIRA MOREIRA DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.460 de 09/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2015 a 19/06/2020 da servidora **VANESSA TEIXEIRA MOREIRA DE SOUZA-7052**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 23684771 SSP/MT e do CPF Nº 045.504.311-64, **AGENTE DE SERVIÇO/COZINHEIRO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 507/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora VANILZA OLIVEIRA DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.456 de 09/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/11/2013 a 1/01/2019(Lei 173/2020) da servidora **VANILZA OLIVEIRA DE SOUZA-6666**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 21543470 SSP/MT e do CPF Nº 034.623.481-67, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 508/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora MARINALVA ALVES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.473 de 10/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 da servidora **MARINALVA ALVES DA SILVA-4338**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12538922 SSP/MT e do CPF Nº 571.510.081-04, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 509/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor SERGIO MOREIRA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.716 de 16/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 12/07/2015 do servidor **SERGIO MOREIRA DA SILVA-5596**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18028519 SSP/MT e do CPF Nº 015.952.631-01, **AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA SEELTIVA PUBLICA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 510/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor NELSON CORREIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.028 de 19/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 A 12/03/2016 do servidor **NELSON CORREIA-1577**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 959627 SSP/MT e do CPF Nº 503.611.391-87, OPERADOR DE MAQUINAS, lotada junto a Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 511/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor ZELITA SILVA MATOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.551 de 26/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/07/2008 a 15/07/2013 da servidora **ZELITA SILVA MATOS-4484**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 07687303 SSP/MT e do CPF Nº 517.755.101-87, TÉCNICO SAÚDE, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 512/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor ZELITA SILVA MATOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.551 de 26/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 15/07/2018 da servidora **ZELITA SILVA MATOS-4484**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 07687303 SSP/MT e do CPF Nº 517.755.101-87, TÉCNICO SAÚDE, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 513/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor ADRIELLY KELLY PINHEIRO PRADO DE ALMEIDA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.1801 de 22/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2017 A 27/08/2022 da servidora **ADRIELLY KELLY PINHEIRO PRADO DE ALMEIDA-6204**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18801164 SSP/MT e do CPF Nº 027.629.911-61, TÉCNICO SAÚDE, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 514/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia do servidor NADIANE FERRARI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 15.323 de 27/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2012 a 07/03/2017 da servidora **NADIANE FERRARI-6294**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12657721 SSP/SC e do CPF Nº 846.050.309-72, TÉCNICO SAÚDE, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 515/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDORE PÚBLICO PEDRO PAVÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1536	Pedro Pavão	20/10/2019 a 20/10/2022	C/6	C/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de outubro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CT 008/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com s ede administrativa na **Travessa Emmanuel, n.º 33N,** Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927. 601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n.º, Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e **MAICO RIGOTTI EIRELI-ME**, Pes-

soa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.125.287/0001-47, com sede na Av. Deputado Hitler Sansão, 55N - Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 em Juina-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Maico Rigotti, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 20029632 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.287.041-65, residente e domiciliado com sede na Av. Deputado Hitler Sansão, 55N - Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 em Juina-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com base no Termo de Julgamento do Prefeito Municipal de 03 de outubro de 2022 que DECLAROU e DECRETOU a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021**, conforme as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021, referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 018/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual unilateral é motivada por inadimplemento contratual da CONTRATADA com fundamento no art. 78, inciso I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme apurado no Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual n.º 008/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRTANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021 no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juína/MT, 05 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA CPF/MF N.º 556.110.609-00	JOCEMIR CORREA CPF/MF N.º 002.294.331.54

CONVENIOS
DECISÃO DO SECRETÁRIO - CT 088/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 035/2022;

Inadimplemento Contratual de Obras;

Contrato Administrativo n.º 088/2021;

Tomada de Preços n.º 002/2021;

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: RCM COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de engenharia pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjeta, sinalização viaria e calçada, inclusive drenagem profunda de agua pluviais, nos trechos da Av. Londrina (Prolongamento de Pista Dupla entre a Rua Taubaté e Av. São Paulo) e na Av. São Paulo (entre Av. Londrina e Av. Olavo Inacio Henz), Bairro Mod. 06 – repasse nº 885290/2019/MDR, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Juína-MT.

Vistos etc....

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual instaurado contra a Empresa RCM COMERCIAL LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.216.351/0001-95, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 088/2021**.**

Compulsando os autos, constata-se o referido procedimento teve início por meio de fiscalização do andamento da obra, conforme relatório técnico do engenheiro civil que constatou o descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Em 16 de agosto de 2022 foi realizada reunião com a CONTRATADA visando a regularização da execução de obras, oportunidade em que a mesma alegou desiquilíbrio contratual e protocolaria os referidos processos, além de ausência de cascalho na jazida, o que foi regularizado, conforme relatório técnico n.º 044/2022 DE/PREF e n.º 048/2022 DE/PREF, sendo a empresa notificada por e-mail sobre a nova jazida para retomar a obra.

Com relação aos pedidos de revisão contratual decorrentes do Processo Administrativo n.º 033/2022 e Processo Administrativo n.º 020/2022 após análise do Departamento de Engenharia e Fiscal de Contratos, oportunidade em que foi constatado que o desiquilíbrio contratual decorre do descumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato. Em decorrência disso houve o indeferimento da revisão contratual e revogação da decisão anterior preferida.

O Engenheiro Civil da Municipalidade por meio do Relatório Técnico n.º 047/2022 DE/PREF informou que em vistoria no dia 28 de setembro de 2022 constatou-se que a empresa não retornou os serviços e, portanto, não há avanços na execução física da obra desde o encerramento do termo de paralisação em 13 de maio de 2022, ou seja, a obra se encontra sem evolução física há mais de 120 dias.

A Fiscal de Contratos notificou aos autos que recebeu e e-mail acerca do convênio OGU MDR 885290/2019 – Operação 1064697-01, dando conta que o repasse está a 64 dias sem evolução e consta saldo disponível de

R$ 141.289,37, sujeitando-se a caracterização de obra paralisada e instauração de Tomada de Contas Especial.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em 30 de setembro de 2022 para retomar imediatamente a obra e/ou apresentar defesa.

Por sua vez, em 03 de outubro de 2022 a CONTRATADA apresentou defesa argumentando, em síntese, que a obra será retomada somente após o deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cumprido o prazo do art. 6.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico opinando pela aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o saldo remanescente, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano e rescisão contratual, no presente caso.

E, vislumbrando haver as circunstâncias previstas no § 1.º do art. 7.º, do **Decreto Municipal n.º 204/2018, após a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em sede de 1.º grau administrativo, remeto os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal** quanto a rescisão contratual, no presente caso.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, compulsando os autos, verifico de plano que a empresa, RCM COMERCIAL LTDA, com base nos fatos noticiados e neste procedimento confirmado, na qualidade de responsável pela execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 088/2021, não cumpriu o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços/obra, portanto, a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais e cronograma de prazos, inclusive, mesmo depois de notificada várias vezes pela Municipalidade para concluir a obra, manteve-se inerte.

Com efeito, o Edital da Tomada de Preços prevê as hipóteses de rescisão do contrato com as seguintes sanções administrativas:

Tomada de Preços n.º 002/2021

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

Por sua vez, o Contrato Administrativo estabelece em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA que a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em sua defesa a CONTRATADA apresenta como justificativa para o atraso e descumprimento contratual que a obra se tornou inviável, necessitando de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em resumo a CONTRATADA suspendeu a execução da obra visando condicionar o seu retorno a concessão de revisões contratuais, o que é inadmissível, especialmente porque foi constatado pelo Departamento de Engenharia que o desiquilíbrio contratual decorre da própria conduta omissiva da CONTRATADA.

Aliás, o art. 11 do Decreto Municipal n.º 204/2018 é uníssono ao estabelecer que o protocolo de Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas.

Dessa forma, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para a CONTRATADA não ter concluído a execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo suficiente para sua conclusão. Mais que isso, houve por parte do Poder Público a tentativa de buscar a conclusão da obra, oportunidade em que foi realizada reunião para regularização do andamento das obras, porém, após sanadas os supostos empecilhos a mesma não retomou a sua execução.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 78, incisos I a V, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Por sua vez, dispõe o art. 86 que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital e no Contrato Administrativo, além de remeter os autos ao Prefeito Municipal para fins de decretação da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 008/2021, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I a V, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Por outo lado, como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto na Lei Federal n.º 8.666/93 quanto na Cláusula Vigésima, do instrumento contratual, tais como: a) multa; b) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e, d) Descredenciamento do Sistema de Registo Cadastral.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, constato que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 088/2021, caracterizando inexecução contratual parcial, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsto na da Cláusula Vigésima, do referido Contrato e no item n.º 23 do Edital.

Quantos as demais penalidades e sanções, considerando a primariedade da CONTRATADA, comprovada pelo fato de não constar no Cadastro de

Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, conforme informado pelo Fiscal de Contrato nos autos, deixo de aplicá-las.

No entanto, a não aplicabilidade das demais penalidades e sanções, não afasta da responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas diárias impostas a Municipalidade ou perda do recurso de convênios devido a impossibilidade material de cumprimento dos prazos, em razão na inexecução de serviços ou obras e demais sanções e indenização, assim como ao pagamento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 088/2021 – a outra CONTRATADA para a execução integral dos serviços ou obra, objeto do referido Contrato Administrativo, conforme dispõe o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A empresa iniciou a execução da obra, no entanto, não cumpriu o cronograma físico-financeiro apontando pelas medições a execução somente de etapas preliminares no *quantum* de 1,28%, resultando no saldo remanescente de 98,72% da obra que correspondente ao valor de R$ 875.571,27 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um centavos e vinte e sete centavos)., no ensejo, não se pode imputar o descumprimento total. Dessa forma, em razão princípio da proporcionalidade e razoabilidade entendo que se deve aplicar as sanções de multa por inexecução parcial a incidir sobre o saldo remanescente do contrato, pois, como já dito, não houve o cumprimento dos prazos das etapas previstas no cronograma físico financeiro do contrato.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo n.º 088/2021 e do Edital do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 002/2021, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato de R$ 875.571,27 (Oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um centavos e vinte e sete centavos), conforme previsto no seu item n.º 23 e, portanto, a multa de 10% sobre o saldo remanescente resulta no valor deR$ 87.557,12 (Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.**

Assim, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual acolho para fins aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do Edital no subitem n.º 23, da Tomada de Preços n.º 002/2021 e da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 088/2021, considerando a natureza e gravidade do descumprimento contratual entendo por proporcional e razoável a punição da empresa CONTRATADA com a aplicação de multa-sanção de 10% (dez por cento), resultando no valor de R$ 87.557,12 (Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Por fim, considerando a recomendação de rescisão contratual e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo, determino a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, especialmente dos relatórios técnicos do Engenheiro Civil e da Fiscal de Contratos, os quais atestam a inexecução parcial do contrato administrativo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos para JULGAR IMPROCEDENTE a defesa apresentada pela CONTRATADA e, NO MÉRITO, DECIDO aplicar a CONTRATADA a penalidade de multa, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 87.557,12 (Oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), e, consequentemente, DETERMINO ao Fiscal de Contratos, para que providencie:

a) A publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT; b) A notificação da empresa, RCM COMERCIAL LTDA, por meio de seu representante legal, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com a informação que dessa, cabe Recurso Administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 8.º e ss., do Decreto Municipal n.º 204/2018; c) A remessa dos autos ao Administrador de Compras, Materiais e Licitação, para que providencie o lançamento do nome da empresa no **Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, com a informação da multa aplicada e da decretação da rescisão contratual, se houver; e,** d) Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe os autos ao Departamento de Tributação para emissão do Boleto com prazo de 30 (trinta) dias e intimação da CONTRATADA para pagamento. Não havendo o pagamento no prazo assinalado, inscreva-se o débito em Dívida Ativa e promova sua cobrança judicial.

DETERMINO, por fim, remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, **considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do** § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

Juína-MT, 07 de setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Portaria Municipal n.º 4.930/2022

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CT 007/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com s ede administrativa na **Travessa Emmanuel, n.º 33N,** Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n.º, Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e **MAICO RIGOTTI EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.125.287/0001-47, com sede na Av. Deputado Hitler Sansão, 55N - Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 em Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Maico Rigotti, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 20029632 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.287.041-65, residente e domiciliado com sede na Av. Deputado Hitler Sansão, 55N - Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com base no Termo de Julgamento do Prefeito Municipal de 10 de outubro de 2022 que DECLAROU e DECRETOU a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Admi-

nistrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2021**, conforme as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2021, referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 017/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÃO E SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E SEUS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETOS EM ANEXO, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ FELIPE MARTINS MARQUES. MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual unilateral é motivada por inadimplemento contratual da CONTRATADA com fundamento no art. 78, inciso I, II, III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme apurado no Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual n.º 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRTANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021 no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juína/MT, 10 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA CPF/MF N.º 556.110.609-00	ROBSON AMORIM MACHADO CPF/MF N.º 372.082.175-72

CONVENIOS
DECISÃO DO SECRETÁRIO - CT 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 008/2022;

Inadimplemento Contratual de Obras;

Contrato Administrativo n.º 008/2021;

Tomada de Preços n.º 018/2020;

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: MAICO RIGOTTI EIRELI – ME.

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia para execução de instalações elétricas, subestação e sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP) e seus complementares, conforme projeto, no Centro de Educação Infantil Criança Feliz em Juína-MT.

Vistos etc....

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual, registrado sob o n.º 008/2021 contra a Empresa MAICO RIGOTTI EIRELI – ME. , Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 30. 125.287/2001-47, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 008/2021.

Compulsando os autos, constata-se que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 008/2021 foi celebrado com a CONTRATADA na data de 26 de janeiro de 2021, com vigência até a data de 26.07.2021, e prazo de execução dos serviços 180 (cento e oitenta) dias, a conta da emissão da Ordem de Início de Serviço, que ocorreu em 19.02.2021.

O referido procedimento teve início por meio de fiscalização do andamento da obra, conforme relatório técnico n.º 027/2022/DE/PREF do engenheiro civil de 07.07.2022, oportunidade em que constatou o descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra. Decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias de inexecução contratual foi expedido o Relatório Circunstanciado pela Fiscal de Contratos, dando conta que a CONTRATADA reiteradamente não tem cumprido com o cronograma apresentado, valendo-se de aditivos de prazos para a sua conclusão, estando, inclusive, em atraso.

O Engenheiro Civil da Municipalidade informou que a obra se encontra há 220 dias paralisada sem justificativa, em decorrência de lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo com evolução de somente 49,48%.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em 22.07.2022 para corrigir as irregularidades contratuais e/ou apresentar defesa. Em seguida, a Empresa apresentou justificativa/defesa em 29.07.2022 informando que não tem condições de adimplir com suas obrigações em o deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, pleiteando a suspensão do contrato para solução amigável.

Em 29.09.2022 Engenheiro Civil emitiu o Relatório Técnico n.º 049/2022/DE/PREF, no qual constatou que a empresa não atendeu as exigências do Relatório Técnico n.º 038/2022/DE/PREF, ou seja, não retornou na obra e nem realizou as adequações.

Em resumo, a obra encontra-se paralisada há mais de 220 dias, bem como em total abandono desde 07.07.2022 (Relatório Técnico n.º 038/2022/DE/PREF e Relatório Técnico n.º 049/2022/DE/PREF).

Cumprido o prazo do art. 6.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico opinando pela aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o saldo remanescente, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano e rescisão contratual, no presente caso.

E, vislumbrando haver as circunstâncias previstas no § 1.º do art. 7.º, do **Decreto Municipal n.º 204/2018, após a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em sede de 1.º grau administrativo, remeto os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal** quanto a rescisão contratual no presente caso.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, compulsando os autos, verifico de plano que a empresa, MAICO RIGOTTI EIRELI – ME, com base nos fatos noticiados e neste procedimento confirmado, na qualidade de responsável pela execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 008/2021, não cumpriu o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços/obra, portanto, a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais e cronograma de prazos, inclusive, mesmo depois de notificada várias vezes pela Municipalidade para concluir a obra, manteve-se inerte.

Com efeito, o Edital da Tomada de Preços prevê as hipóteses de rescisão do contrato com as seguintes sanções administrativas:

Tomada de Preços n.º 018/2020

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

Por sua vez, o Contrato Administrativo estabelece em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA que a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em sua defesa a CONTRATADA, em síntese, apresenta como justificativa para o atraso e descumprimento contratual que a obra se tornou inviável, necessitando de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Todavia, o Decreto Municipal n.º 204/2018 é uníssono ao estabelecer que o protocolo de Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas.

Dessa forma, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA não ter concluído a execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo suficiente para sua conclusão.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital e no Contrato Administrativo, além de remeter os autos ao Prefeito Municipal para fins de decretação da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 008/2021, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Por outo lado, como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto na Lei Federal n.º 8.666/93 quanto na Cláusula Vigésima, do instrumento contratual, tais como: a) multa; b) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e, d) Descredenciamento do Sistema de Registo Cadastral.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, constato que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 008/2021, caracterizando inexecução contratual parcial, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsto na da Cláusula Vigésima, do referido Contrato e no item n.º 23 do Edital.

Quantos as demais penalidades e sanções, considerando a primariedade da CONTRATADA, comprovada pelo fato de não constar no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, conforme informado pelo Fiscal de Contrato nos autos, deixo de aplicá-las.

No entanto, a não aplicabilidade das demais penalidades e sanções, não afasta da responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas diárias impostas a Municipalidade ou perda do recurso de convênios devido a impossibilidade material de cumprimento dos prazos, em razão na inexecução de serviços ou obras e demais sanções e indenização, assim como ao pagamento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 008/2021 – a outra CONTRATADA para a execução integral dos serviços ou obra, objeto do referido Contrato Administrativo.

A empresa iniciou a execução da obra, no entanto, não cumpriu o cronograma físico-financeiro apontando pelas medições a execução de 49,48% da obra e saldo remanescente de R$ 109.588,65 (Cento e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no ensejo, não se pode imputar o descumprimento total. Dessa forma, em razão princípio da proporcionalidade e razoabilidade entendo que se deve aplicar as sanções de multa por inexecução parcial a incidir sobre o saldo remanescente do contrato, pois, como já dito, não houve o cumprimento dos prazos das etapas previstas no cronograma físico financeiro do contrato.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo n.º 008/2021 e do Edital do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 018/220, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato de R$ 109.588,65 (Cento e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme previsto no seu item n.º 23 e, portanto, a multa de 10% sobre o saldo remanescente resulta no valor de R$ 10.958,86 (Dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Assim, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual acolho para fins aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas dis-

posições do Edital no subitem n.º 23, da Tomada de Preços n.º 018/2020 e da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 008/2021, considerando a natureza e gravidade do descumprimento contratual entendo por proporcional e razoável a punição da empresa CONTRATADA com a aplicação de multa-sanção de 10% (dez por cento), resultando no valor de R$ 10.958,86 (Dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Por fim, considerando a recomendação de rescisão contratual e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo, determino a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, especialmente dos relatórios técnicos do Engenheiro Civil e da Fiscal de Contratos, os quais atestam a inexecução parcial do contrato administrativo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos para JULGAR IMPROCEDENTE a defesa apresentada pela CONTRATADA e, NO MÉRITO, DECIDO aplicar a CONTRATADA a penalidade de multa, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 10.958,86 (Dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), e, consequentemente, DETERMINO ao Fiscal de Contratos, para que providencie:

a) A publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT; b) A notificação da empresa, MAICO RIGOTTI EIRELI – ME, por meio de seu representante legal, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com a informação que dessa, cabe Recurso Administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 8.º e ss., do Decreto Municipal n.º 204/2018; c) A remessa dos autos ao Administrador de Compras, Materiais e Licitação, para que providencie o lançamento do nome da empresa no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, com a informação da multa aplicada e da decretação da rescisão contratual, se houver; e, d) Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe os autos ao Departamento de Tributação para emissão do Boleto com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento e intimação da CONTRATADA para pagamento. Não havendo o pagamento no prazo assinalado, inscreva-se o débito em Dívida Ativa e promova sua cobrança judicial.

DETERMINO, por fim, remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, **considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do** § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

Juína-MT, 03 de outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JOCEMIR CORREA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

CONVENIOS
DECISÃO DO SECRETÁRIO - CT 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 007/2022;

Inadimplemento Contratual de Obras;

Contrato Administrativo n.º 007/2021;

Tomada de Preços n.º 017/2020;

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: MAICO RIGOTTI EIRELI – ME.

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia para execução de instalações elétricas, subestação e sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP) e seus complementares, conforme projeto, no Centro de Educação Infantil Luiz Felipe Martins Marques-MT.

Vistos etc....

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual, registrado sob o n.º 008/2021 contra a Empresa MAICO RIGOTTI EIRELI – ME. , Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 30. 125.287/2001-47, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 007/2021.

Compulsando os autos, constata-se que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 007/2021 foi celebrado com a CONTRATADA na data de 26 de janeiro de 2021, com vigência até a data de 26.07.2021, e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, a conta da emissão da Ordem de Início de Serviço, que ocorreu em 19.02.2021.

O referido procedimento teve início por meio de fiscalização do andamento da obra, conforme relatório técnico do engenheiro civil de 01.06.2021, oportunidade em que constatou a desconformidade com os projetos, memoriais e planilhas. Decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias de inexecução contratual foi expedido o Relatório Circunstanciado pela Fiscal de Contratos, dando conta que a CONTRATADA reiteradamente não tem cumprido com o cronograma apresentado, valendo-se de aditivos de prazos para a sua conclusão, estando, inclusive, em atraso.

O Engenheiro Civil da Municipalidade informou que a obra se encontra paralisada desde 07.03.2022, em decorrência de lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo com evolução de somente 31,55%.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em 22.07.2022 para corrigir as irregularidades contratuais e/ou apresentar defesa. Em seguida, a Empresa apresentou justificativa/defesa em 29.07.2022 informando que não tem condições de adimplir com suas obrigações em o deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, pleiteando a suspensão do contrato para solução amigável.

Em 06 de outubro de 2022 o Engenheiro Civil emitiu o Relatório Técnico n.º 052/2022/DE/PREF, no qual constatou que a empresa não retornou na obra.

Em resumo, a obra encontra-se paralisada desde 07.03.2022, ou seja, sem qualquer evolução física, possuindo o saldo remanescente de R$ 206. 311,72.

Cumprido o prazo do art. 6.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico opinando pela aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o saldo remanescente, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano e rescisão contratual, no presente caso, bem como remessa ao Prefeito Municipal para fins de rescisão unilateral do contrato.

E, vislumbrando haver as circunstâncias previstas no § 1.º do art. 7.º, do **Decreto Municipal n.º 204/2018, após a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em sede de 1.º grau administrativo,**

remeto os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal quanto a rescisão contratual no presente caso.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, compulsando os autos, verifico de plano que a empresa, MAICO RIGOTTI EIRELI – ME, com base nos fatos noticiados e neste procedimento confirmado, na qualidade de responsável pela execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 007/2021, não cumpriu o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços/obra, portanto, a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais e cronograma de prazos, inclusive, mesmo depois de notificada várias vezes pela Municipalidade para concluir a obra, manteve-se inerte.

Com efeito, o Edital da Tomada de Preços prevê as hipóteses de rescisão do contrato com as seguintes sanções administrativas:

Tomada de Preços n.º 017/2020

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Por sua vez, o Contrato Administrativo estabelece em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA que a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em sua defesa a CONTRATADA, em síntese, apresenta como justificativa para o atraso e descumprimento contratual que a obra se tornou inviável, necessitando de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Todavia, o Decreto Municipal n.º 204/2018 é uníssono ao estabelecer que o protocolo de Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas.

Dessa forma, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA concluído a execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo suficiente para sua conclusão.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital e no Contrato Administrativo, além de remeter os autos ao Prefeito Municipal para fins de decretação da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 007/2021, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I a V, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Por outo lado, como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto na Lei Federal n.º 8.666/93 quanto na Cláusula Vigésima, do instrumento contratual, tais como: a) multa; b) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e, d) Descredenciamento do Sistema de Registo Cadastral.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, constato que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 007/2021, caracterizando inexecução contratual parcial, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsto na da Cláusula Vigésima, do referido Contrato e no item n.º 23 do Edital.

Quantos as demais penalidades e sanções, considerando a primariedade da CONTRATADA, comprovada pelo fato de não constar no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, conforme informado pelo Fiscal de Contrato nos autos, deixo de aplicá-las.

No entanto, a não aplicabilidade das demais penalidades e sanções, não afasta da responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas diárias impostas a Municipalidade ou perda do recurso de convênios devido a impossibilidade material de cumprimento dos prazos, em razão na inexecução de serviços ou obras e demais sanções e indenização, assim como ao pagamento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 007/2021 – a outra CONTRATADA para a execução integral dos serviços ou obra, objeto do referido Contrato Administrativo.

A empresa iniciou a execução da obra, no entanto, não cumpriu o cronograma físico-financeiro apontando pelas medições a execução de 31,55% da obra e saldo remanescente de R$ 206.311,72 (Duzentos e seis mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos), no ensejo, não se pode imputar o descumprimento total. Dessa forma, em razão princípio da proporcionalidade e razoabilidade entendo que se deve aplicar as sanções de multa por inexecução parcial a incidir sobre o saldo remanescente do contrato, pois, como já dito, não houve o cumprimento dos prazos das etapas previstas no cronograma físico financeiro do contrato.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo n.º 007/2021 e do Edital do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 017/2020, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (vinte por cento) sobre

o saldo remanescente do contrato de R$ 206.311,72 (Duzentos e seis mil, trezentos e onze reais e setenta e dois centavos), conforme previsto no seu item n.º 23 e, portanto, a multa de 10% sobre o saldo remanescente resulta no valor de R$ 20.631,17 (Vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Assim, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual acolho para fins aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do Edital no subitem n.º 23, da Tomada de Preços n.º 017/2020 e da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 007/2021, considerando a natureza e gravidade do descumprimento contratual entendo por proporcional e razoável a punição da empresa CONTRATADA com a aplicação de multa-sanção de 10% (dez por cento), resultando no valor de R$ 20.631,17 (Vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Por fim, considerando a recomendação de rescisão contratual e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo, determino a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, especialmente dos relatórios técnicos do Engenheiro Civil e da Fiscal de Contratos, os quais atestam a inexecução parcial do contrato administrativo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos para JULGAR IMPROCEDENTE a defesa apresentada pela CONTRATADA e, NO MÉRITO, DECIDO aplicar a CONTRATADA a penalidade de multa, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 20.631,17 (Vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e dezessete centavos), e, consequentemente, DETERMINO ao Fiscal de Contratos, para que providencie:

a) A publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT; b) A notificação da empresa, MAICO RIGOTTI EIRELI – ME, por meio de seu representante legal, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com a informação que dessa, cabe Recurso Administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 8.º e ss., do Decreto Municipal n.º 204/2018; c) A remessa dos autos ao Administrador de Compras, Materiais e Licitação, para que providencie o lançamento do nome da empresa no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, com a informação da multa aplicada e da decretação da rescisão contratual, se houver; e, d) Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe os autos ao Departamento de Tributação para emissão do Boleto com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento e intimação da CONTRATADA para pagamento. Não havendo o pagamento no prazo assinalado, inscreva-se o débito em Dívida Ativa e promova sua cobrança judicial.

DETERMINO, por fim, remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, **considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do** § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

Juína-MT, 10 de outubro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Portaria Municipal n.º 4.930/2022

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

CONVENIOS
DECISÃO DO SECRETÁRIO - CT 081/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 036/2022;

Inadimplemento Contratual de Obras;

Contrato Administrativo n.º 081/2021;

Tomada de Preços n.º 001/2021;

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: RCM COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, pavimentação de calçadas, sinalização viária e obras de artes especiais, na estrada de acesso ao IFMT, Campus Juína, terceira etapa, no Município de Juína-MT.

Vistos etc....

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual, registrado sob o n.º 008/2021 contra a Empresa RCM COMERCIAL., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.216.351/0001-95, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 081/2021.

Compulsando os autos, constata-se o referido procedimento teve início por meio de fiscalização do andamento da obra, conforme relatório técnico do engenheiro civil que constatou o descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

Em 16 de agosto de 2022 foi realizada reunião com a CONTRATADA visando a regularização da execução de obras, oportunidade em que a mesma alegou desiquilíbrio contratual e protocolaria os referidos processos, além de ausência de cascalho na jazida, o que foi regularizado, conforme relatório técnico n.º 044/2022 DE/PREF e n.º 043/2022 DE/PREF, sendo a empresa notificada por e-mail sobre a nova jazida para retomar a obra.

Com relação aos pedidos de revisão contratual decorrentes do Processo Administrativo n.º 034/2022 e Processo Administrativo n.º 021/2022 após análise do Departamento de Engenharia e Fiscal de Contratos, oportunidade em que foi constatado que o desiquilíbrio contratual decorre do descumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato. Em decorrência disso houve o indeferimento da revisão contratual e revogação da decisão anterior preferida.

O Engenheiro Civil da Municipalidade por meio do Relatório Técnico n.º 047/2022 DE/PREF informou que em vistoria no dia 29 de setembro de 2022 constatou-se que a empresa não retornou os serviços e, portanto, não há avanços na execução física da obra desde o encerramento do termo de paralisação em 14 de maio de 2022, ou seja, a obra se encontra sem evolução física há mais de 120 dias.

A Fiscal de Contratos notificou aos autos que recebeu e-mail acerca do convênio OGU MDR 893192/2019 – Operação 1068218-99, dando conta que o repasse está a 84 dias sem evolução e consta saldo disponível de R$ 444.422,15, sujeitando-se a caracterização de obra paralisada e instauração de Tomada de Contas Especial.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em 30 de setembro de 2022 para retomar imediatamente a obra e/ou apresentar defesa.

Por sua vez, em 03 de outubro de 2022 a CONTRATADA apresentou defesa argumentando, em síntese, que a obra será retomada somente após o deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cumprido o prazo do art. 6.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico opinando pela aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o saldo remanescente, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano e rescisão contratual, no presente caso.

E, vislumbrando haver as circunstâncias previstas no § 1.º do art. 7.º, do **Decreto Municipal n.º 204/2018, após a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em sede de 1.º grau administrativo, remeto os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal** quanto a rescisão contratual, no presente caso.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, compulsando os autos, verifico de plano que a empresa, RCM COMERCIAL LTDA, com base nos fatos noticiados e neste procedimento confirmado, na qualidade de responsável pela execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 081/2021, não cumpriu o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços/obra, portanto, a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais e cronograma de prazos, inclusive, mesmo depois de notificada várias vezes pela Municipalidade para concluir a obra, manteve-se inerte.

Com efeito, o Edital da Tomada de Preços prevê as hipóteses de rescisão do contrato com as seguintes sanções administrativas:

Tomada de Preços n.º 001//2021

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

Por sua vez, o Contrato Administrativo estabelece em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA que a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em sua defesa a CONTRATADA apresenta como justificativa para o atraso e descumprimento contratual que a obra se tornou inviável, necessitando de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em resumo a CONTRATADA suspendeu a execução da obra visando condicionar o seu retorno a concessão de revisões contratuais, o que é inadmissível, especialmente porque foi constatado pelo Departamento de Engenharia que o desiquilíbrio contratual decorre da própria conduta omissiva da CONTRATADA.

Aliás, o art. 11 do Decreto Municipal n.º 204/2018 é uníssono ao estabelecer que o protocolo de Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas.

Dessa forma, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para a CONTRATADA não ter concluído a execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo suficiente para sua conclusão. Mais que isso, houve por parte do Poder Público a tentativa de buscar a conclusão da obra, oportunidade em que foi realizada reunião para regularização do andamento das obras, porém, após sanadas os supostos empecilhos a mesma não retomou a sua execução.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 78, incisos I a V, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Por sua vez, dispõe o art. 86 que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital e no Contrato Administrativo, além de remeter os autos ao Prefeito Municipal para fins de decretação da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 008/2021, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I a V, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Por outo lado, como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto na Lei Federal n.º 8.666/93 quanto na Cláusula Vigésima, do instrumento contratual, tais como: a) multa; b) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e, d) Descredenciamento do Sistema de Registo Cadastral.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, constato que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 081/2021, caracterizando inexecução contratual parcial, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsto na da Cláusula Vigésima, do referido Contrato e no item n.º 23 do Edital.

Quantos as demais penalidades e sanções, considerando a primariedade da CONTRATADA, comprovada pelo fato de não constar no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, conforme informado pelo Fiscal de Contrato nos autos, deixo de aplicá-las.

No entanto, a não aplicabilidade das demais penalidades e sanções, não afasta da responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas diárias impostas a Municipalidade ou perda do recurso de convênios devido a

impossibilidade material de cumprimento dos prazos, em razão na inexecução de serviços ou obras e demais sanções e indenização, assim como ao pagamento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 081/2021 – a outra CONTRATADA para a execução integral dos serviços ou obra, objeto do referido Contrato Administrativo, conforme dispõe o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A empresa iniciou a execução da obra, no entanto, não cumpriu o cronograma físico-financeiro apontando pelas medições a execução somente de etapas preliminares no *quantum* de 6,93%, resultando no saldo remanescente de 93,07% da obra que correspondente ao valor de R$ 494.070,76 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta reais e setenta e seis centavos), no ensejo, não se pode imputar o descumprimento total. Dessa forma, em razão princípio da proporcionalidade e razoabilidade entendo que se deve aplicar as sanções de multa por inexecução parcial a incidir sobre o saldo remanescente do contrato, pois, como já dito, não houve o cumprimento dos prazos das etapas previstas no cronograma físico financeiro do contrato.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo n.º 081/2021 e do Edital do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 001/2021, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato de R$ 494.070,76 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, setenta reais e setenta e seis centavos), conforme previsto no seu item n.º 23 e, portanto, a multa de 10% sobre o saldo remanescente resulta no valor de **R$ 49.407,07 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos).**

Assim, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual acolho para fins aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do Edital no subitem n.º 23, da Tomada de Preços n.º 001/2021 e da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 081/2021, considerando a natureza e gravidade do descumprimento contratual entendo por proporcional e razoável a punição da empresa CONTRATADA com a aplicação de multa-sanção de 10% (dez por cento), resultando no valor de R$ 49.407,07 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos).

Por fim, considerando a recomendação de rescisão contratual e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo, determino a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, especialmente dos relatórios técnicos do Engenheiro Civil e da Fiscal de Contratos, os quais atestam a inexecução parcial do contrato administrativo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos para JULGAR IMPROCEDENTE a defesa apresentada pela CONTRATADA e, NO MÉRITO, DECIDO aplicar a CONTRATADA a penalidade de multa, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 49.407,07 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos), e, consequentemente, DETERMINO ao Fiscal de Contratos, para que providencie:

a) A publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT; b) A notificação da empresa, RCM COMERCIAL LTDA, por meio de seu representante legal, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com a informação que dessa, cabe Recurso Administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 8.º e ss., do Decreto Municipal n.º 204/2018; c) A remessa dos autos ao Administrador de Compras, Materiais e Licitação, para que providencie o lançamento do nome da empresa no **Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, com a informação da multa aplicada e da decretação da rescisão contratual, se houver; e,** d) Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe os autos ao Departamento de Tributação para emissão do Boleto com prazo de 30 (trinta) dias e intimação da CONTRATADA para pagamento. Não havendo o pagamento no prazo assinalado, inscreva-se o débito em Dívida Ativa e promova sua cobrança judicial.

DETERMINO, por fim, remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, **considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do** § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

Juína-MT, 07 de setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Portaria Municipal n.º 4.930/2022

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CT 088/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 088/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601. 121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n.º, Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000, no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Reboucas – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Modulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com base no Termo de Julgamento do Prefeito Municipal de 07 de outubro de 2022 que DECLAROU e DECRETOU a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 088/2021**, conforme as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo de Obras e Serviços

de Engenharia nº 088/2021, referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUA PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO DE PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MOD. 06 – REPASSE Nº 885290/2019/MDR, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual unilateral é motivada por inadimplemento contratual da CONTRATADA com fundamento no art. 78, inciso I e V, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme apurado no Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual n.º 035/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRTANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021 no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juína/MT, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA CPF/MF N.º 556.110.609-00	ROBSON AMORIM MACHADO CPF/MF N.º 372.082.175-72

CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CT 081/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 081/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n.º, Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000, no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RCM COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen, 1949 - Bairro Reboucas – CEP. 80.220-030 – Curitiba – PR, neste ato, representada pelo Sr. Ivan Luis Rigodanzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 5.756.740-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.644.909-40, residente e domiciliado na Rua Arly Iva Rigodanzo – Modulo 01 – Centro CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com base no Termo de Julgamento do Prefeito Municipal de 07 de outubro de 2022 que DECLAROU e DECRETOU a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 081/2021**, conforme as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 081/2021, referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 001/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, TERCEIRA ETAPA, CONTRATO DE REPASSE Nº 893192/2019/MDR/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual unilateral é motivada por inadimplemento contratual da CONTRATADA com fundamento no art. 78, inciso I e V, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme apurado no Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual n.º 036/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRTANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021 no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Juína/MT, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA CPF/MF N.º 556.110.609-00	ROBSON AMORIM MACHADO CPF/MF N.º 372.082.175-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 303/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Maria Aparecida do Nascimento** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Maria Aparecida do Nascimento**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Leni Gomes da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Leni Gomes da Silva**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Creiry Aparecida de Souza Rodrigues** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Creiry Aparecida de Souza Rodrigues**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2022, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Efetiva **Srª Leila Maria Bassini dos Santos** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srª **Leila Maria Bassini dos Santos**, matricula nº 2419-1, efetiva no cargo ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Eliane Olinda de Souza** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Eliane Olinda de Souza,** efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Iracema Pereira da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Iracema Pereira da Silva**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Valeria Fail** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Valeria Fail**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2022, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da Servidora Público Municipal Efetiva **Srª Glauce Daniele Laura Lima Fernandes** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe e nível da servidora publico municipal Srª **Glauce Daniele Laura Lima Fernandes**, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, alterando da classe/nível B-08 para C-08, conforme Lei nº 1031/2016 de 31 de Março de 2016, do Plano de Cargo e Carreiras do Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, alterada pela Lei 1184/2019 de 10 de Junho de 2019.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2022.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 791/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 791/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT, nas condições que especifica e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aos Servidores Efetivos.

§ 1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação.

§ 2º. No caso de o auxílio-alimentação ser pago através de concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

§ 3° Para o efeito de percepção deste benefício, nos casos de nomeação, exoneração, afastamento não remunerado ou licença sem vencimentos, o Servidor do Poder Executivo Municipal fará jus ao pagamento proporcional aos dias de trabalho do mês.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I – Aos Servidores Públicos do Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores que se encontre em licença sem vencimentos;

II – Aos Servidores Públicos do Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;

III – Aos Servidores que forem punidos administrativamente;

IV – Cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

V – Recluso.

Parágrafo único. Dos afastamentos a que se refere o inciso IV deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores que foram requisitados pela Jus-

tiça Eleitoral e/ou para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II– não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

III - o valor do auxílio-alimentação de que trata a presente lei, poderá ser revisto anualmente através de Ato específico do Poder Executivo, utilizando como parâmetro o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE.

Art. 5º O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

Parágrafo único. Se necessário à aquisição de tickets, cartões, ou outro meio similar para concessão do auxílio-alimentação, esse se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 6º O auxílio de que trata esta Lei poderá ser suspenso, por ato próprio do Poder Executivo, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 7º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90. 46.00 – Auxilio Alimentação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 790/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 790/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dá nova redação a Ementa, Art. 1° e Art. 2° da Lei Municipal n° 787/2022, de 26 de setembro de 2022".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Dá nova redação a Ementa e aos Artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 787/2022, de 26 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Ementa**: Dispõe sobre o auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Efetivos, Eletivos, Seletistas e Comissionados da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, nas condições que especifica e, dá outras providências.*

***"Art. 1°**: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), aos Servidores Públicos Efetivos, Eletivos, Seletistas e Comissionados.*

***"Art. 2°**: O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:*

***I** – Aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;*

***II** – Aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;*

***III** – Aos Servidores que forem punidos administrativamente;*

***IV** – Cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;*

***V** – Recluso;*

***VI** – Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar de saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia;*

***VII** – Prefeito e Vice-Prefeito.*

***Parágrafo único**: Dos afastamentos a que se refere o inciso IV deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores que foram requisitados pela Justiça Eleitoral e/ou para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo Chefe do Poder Executivo.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 789/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 789/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Regulamenta a Instituição do Banco de Horas para os Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT, que realizem atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

BANCO DE HORAS POSITIVO

Art. 1º Fica regulamentado o banco de horas positivo para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário nos órgãos da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município.

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito desta lei, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

§ 2º As horas armazenadas não podem exceder o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 2º A realização de horas extraordinárias deverá ser precedida de autorização do Secretário ou chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

Art. 3º O serviço extraordinário será preferencialmente compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho, sábados domingos e feriados 100% (cem por cento).

§ 1º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da realização, preferencialmente dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 2º Ao fim do prazo previsto no caput deste artigo e não concedido a folga, o servidor poderá ser dispensado do serviço, até o limite de 50% da sua jornada de trabalho normal, afim de compensar o saldo de horas acumulado.

§ 3º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, no interesse e conveniência da Administração, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 4º O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

§ 5º O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º A conversão das horas a serem compensadas será de uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada.

Art. 5º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 6º Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas pelo Secretário ou Chefia imediata.

Art. 7º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

CAPÍTULO II

BANCO DE HORAS NEGATIVO

Art. 8º Fica regulamentado a compensação de jornada consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do servidor público municipal, para a compensação do banco de horas negativo, que constituirão saldo negativo para posterior quitação.

§ 1º A ampliação das horas trabalhadas para cumprimento do saldo originário não terá caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta lei.

§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o Secretário e o servidor.

Art. 9º O banco de horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público.

Art. 10 O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 12 (doze) meses, a contar da realização das horas excedentes e/ou da formação de saldo negativo.

§ 1º O saldo do banco de horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual.

§ 2º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu Secretário, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos de férias ou de licenças programadas.

Art. 11 É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 12 O Secretário é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada pelo servidor e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no art. 3º da presente lei.

Art. 13 Cada Secretário ficará responsável por identificar e contabilizar individualmente o número de horas dos servidores vinculados a sua pasta, e cada servidor deverá anuir aos apontamentos realizados para posteriormente serem encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para implementação do banco de horas.

Parágrafo único. O rompimento do vínculo jurídico, antes do cumprimento das horas geradas através desta lei, autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente às horas que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

“Atualiza a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Complementar n° 027/2006, alterada pela Lei Complementar n° 053/2016.”

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022					
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL					
REAJUSTE SALARIAL - 02/2022					
LEI QUE CONCEDEU O REAJUSTE				PERCENTUAL	
LEI MUNICIPAL Nº 735/2022				10,16%	
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.					
Cargos: (0005) Artífice de Copa e Cozinha, (0009) Auxiliar de Operador de Máquina, (0062) Auxiliar de Serviços Diversos, (0015) Guarda Municipal, (0123) Jardineiro, (0143) Lavadeira, (0126) Mensageiro Arquivista e (0136) Trabalhador Braçal.					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.239,98	1.500,78	1.587,89	1.680,80	1.779,97
2	1.301,98	1.575,81	1.667,28	1.764,84	1.868,96
3	1.367,08	1.654,61	1.750,65	1.853,08	1.962,41
4	1.435,44	1.737,34	1.838,18	1.945,74	2.060,53
5	1.507,21	1.824,20	1.930,09	2.043,02	2.163,56
6	1.582,57	1.915,41	2.026,60	2.145,17	2.271,74
7	1.661,70	2.011,18	2.127,92	2.252,43	2.385,32
8	1.744,78	2.111,74	2.234,32	2.365,05	2.504,59
9	1.832,02	2.217,33	2.346,04	2.483,31	2.629,82
10	1.923,62	2.328,20	2.463,34	2.607,47	2.761,31
11	2.019,80	2.444,61	2.586,51	2.737,84	2.899,38
12	2.120,79	2.566,84	2.715,83	2.874,74	3.044,34
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.					
Cargos: (0018) Motorista de Veículos Leves, (0017) Motorista de Veículos Pesados e Condutor de Ambulância (0269)					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.584,94	1.932,69	2.048,80	2.172,67	2.304,91
2	1.664,18	2.029,33	2.151,24	2.281,31	2.420,16
3	1.747,39	2.130,79	2.258,80	2.395,37	2.541,16
4	1.834,76	2.237,33	2.371,74	2.515,14	2.668,22
5	1.926,50	2.349,20	2.490,33	2.640,90	2.801,63
6	2.022,83	2.466,66	2.614,85	2.772,94	2.941,72
7	2.123,97	2.589,99	2.745,59	2.911,59	3.088,80
8	2.230,17	2.719,49	2.882,87	3.057,17	3.243,24
9	2.341,68	2.855,46	3.027,01	3.210,03	3.405,40
10	2.458,76	2.998,24	3.178,36	3.370,53	3.575,67
11	2.581,70	3.148,15	3.337,28	3.539,06	3.754,46
12	2.710,78	3.305,56	3.504,14	3.716,01	3.942,18
Tabela de Vencimentos de Serviços Operacionais					
Cargos: (0145) Borracheiro, (0147) Lubrificador e (0022) Pintor					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.293,93	1.568,36	1.659,96	1.757,73	1.862,07
2	1.358,62	1.646,78	1.742,95	1.845,62	1.955,17
3	1.426,56	1.729,12	1.830,10	1.937,90	2.052,93
4	1.497,88	1.815,57	1.921,61	2.034,80	2.155,58
5	1.572,78	1.906,35	2.017,69	2.136,54	2.263,35
6	1.651,42	2.001,67	2.118,57	2.243,36	2.376,52
7	1.733,99	2.101,75	2.224,50	2.355,53	2.495,35
8	1.820,69	2.206,84	2.335,73	2.473,31	2.620,12
9	1.911,72	2.317,18	2.452,51	2.596,98	2.751,12
10	2.007,31	2.433,04	2.575,14	2.726,82	2.888,68
11	2.107,67	2.554,69	2.703,89	2.863,17	3.033,11
12	2.213,06	2.682,43	2.839,09	3.006,32	3.184,77
Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais					
(0121) Carpinteiro, (0059) Eletricista, (0148) Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, (0125) Mecânico de Veículos Leves e Pesados e (0021) Pedreiro.					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.417,84	1.723,46	1.825,52	1.934,39	2.050,61
2	1.488,73	1.809,64	1.916,79	2.031,11	2.153,14
3	1.563,16	1.900,12	2.012,63	2.132,66	2.260,79
4	1.641,32	1.995,13	2.113,26	2.239,30	2.373,83

5	1.723,39	2.094,88	2.218,93	2.351,26	2.492,52
6	1.809,56	2.199,63	2.329,87	2.468,82	2.617,15
7	1.900,04	2.309,61	2.446,37	2.592,26	2.748,01
8	1.995,04	2.425,09	2.568,68	2.721,88	2.885,41
9	2.094,79	2.546,34	2.697,12	2.857,97	3.029,68
10	2.199,53	2.673,66	2.831,98	3.000,87	3.181,16
11	2.309,51	2.807,34	2.973,57	3.150,91	3.340,22
12	2.424,98	2.947,71	3.122,25	3.308,46	3.507,23

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

(0003) Agente Epidemiológico

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.424,00	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39
2	2.545,20	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71
3	2.672,46	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39
4	2.806,08	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81
5	2.946,39	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35
6	3.093,71	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,42
7	3.248,39	3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44
8	3.410,81	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86
9	3.581,35	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,16
10	3.760,42	3.948,44	4.145,86	4.353,16	4.570,81
11	3.948,44	4.145,86	4.353,16	4.570,81	4.799,35
12	4.145,86	4.353,16	4.570,81	4.799,35	5.039,32

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

(0246) Monitor de Educação Infantil

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.515,63	1.846,31	1.956,62	2.074,31	2.199,93
2	1.591,41	1.938,63	2.054,45	2.178,03	2.309,92
3	1.670,98	2.035,56	2.157,17	2.286,93	2.425,42
4	1.754,53	2.137,34	2.265,03	2.401,28	2.546,69
5	1.842,25	2.244,21	2.378,28	2.521,34	2.674,03
6	1.934,36	2.356,42	2.497,20	2.647,41	2.807,73
7	2.031,08	2.474,24	2.622,06	2.779,78	2.948,11
8	2.132,64	2.597,95	2.753,16	2.918,77	3.095,52
9	2.239,27	2.727,85	2.890,82	3.064,70	3.250,30
10	2.351,23	2.864,24	3.035,36	3.217,94	3.412,81
11	2.468,79	3.007,45	3.187,12	3.378,84	3.583,45
12	2.592,23	3.157,82	3.346,48	3.547,78	3.762,62

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Administrativos, Serviços de Saúde e Serviços Operacionais

Cargos: (0237) Auxiliar de Laboratório, (0100) Auxiliar de Higiene Bucal, (0101) Fiscal Sanitário, (0056) Mestre de Obras, (0149) Telefonista e (0124) Recepcionista.

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.541,69	1.878,51	1.990,99	2.110,99	2.239,06
2	1.618,77	1.972,44	2.090,54	2.216,53	2.351,01
3	1.699,71	2.071,06	2.195,06	2.327,36	2.468,56
4	1.784,70	2.174,62	2.304,82	2.443,73	2.591,99
5	1.873,93	2.283,35	2.420,06	2.565,92	2.721,59
6	1.967,63	2.397,51	2.541,06	2.694,21	2.857,67
7	2.066,01	2.517,39	2.668,11	2.828,92	3.000,55
8	2.169,31	2.643,26	2.801,52	2.970,37	3.150,58
9	2.277,78	2.775,42	2.941,60	3.118,89	3.308,11
10	2.391,67	2.914,19	3.088,68	3.274,83	3.473,51
11	2.511,25	3.059,90	3.243,11	3.438,57	3.647,19
12	2.636,81	3.212,90	3.405,26	3.610,50	3.829,55

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos/Fiscalização

(0002) Agente Administrativo, (0099) Fiscal de Obras e Posturas e (0014) Fiscal Municipal de Tributos

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.899,91	2.322,65	2.463,94	2.614,74	2.775,69
2	1.994,90	2.438,78	2.587,13	2.745,47	2.914,48
3	2.094,65	2.560,72	2.716,49	2.882,75	3.060,20
4	2.199,38	2.688,75	2.852,32	3.026,88	3.213,21
5	2.309,35	2.823,19	2.994,93	3.178,23	3.373,87
6	2.424,82	2.964,35	3.144,68	3.337,14	3.542,56
7	2.546,06	3.112,57	3.301,91	3.504,00	3.719,69
8	2.673,36	3.268,20	3.467,01	3.679,20	3.905,68

9	2.807,03	3.431,61	3.640,36	3.863,16	4.100,96
10	2.947,38	3.603,19	3.822,38	4.056,31	4.306,01
11	3.094,75	3.783,35	4.013,49	4.259,13	4.521,31
12	3.249,49	3.972,51	4.214,17	4.472,09	4.747,37

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

(0020) Operador de Máquinas e (0257) Operador de Trator de Pneus

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.870,49	2.290,18	2.430,29	2.579,86	2.646,77
2	1.964,02	2.404,69	2.551,81	2.708,85	2.779,11
3	2.062,22	2.524,93	2.679,40	2.844,29	2.918,06
4	2.165,33	2.651,17	2.813,37	2.986,51	3.063,97
5	2.273,60	2.783,73	2.954,04	3.135,83	3.217,17
6	2.387,28	2.922,92	3.101,74	3.292,63	3.378,02
7	2.506,64	3.069,06	3.256,83	3.457,26	3.546,93
8	2.631,97	3.222,52	3.419,67	3.630,12	3.724,27
9	2.763,57	3.383,64	3.590,65	3.811,63	3.910,49
10	2.901,75	3.552,82	3.770,18	4.002,21	4.106,01
11	3.046,84	3.730,47	3.958,69	4.202,32	4.311,31
12	3.199,18	3.916,99	4.156,63	4.412,43	4.526,88

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio

(0130) Desenhista, (0095) Técnico Agrícola e Pecuário, (0026) Técnico em Contabilidade, (0058) Técnico em Enfermagem, (0259) Técnico em Higiene Bucal, (0129) Técnico em Informática, (0260) Técnico em Laboratório, (0263) Técnico em Prótese, (0261) Técnico em Radiologia, (0262) Técnico em Saneamento e (0128) Topógrafo.

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.037,64	2.499,46	2.653,63	2.818,19	2.993,82
2	2.139,52	2.624,44	2.786,31	2.959,10	3.143,51
3	2.246,50	2.755,66	2.925,63	3.107,05	3.300,68
4	2.358,82	2.893,44	3.071,91	3.262,41	3.465,72
5	2.476,76	3.038,11	3.225,51	3.425,53	3.639,00
6	2.600,60	3.190,02	3.386,78	3.596,80	3.820,96
7	2.730,63	3.349,52	3.556,12	3.776,64	4.012,00
8	2.867,16	3.517,00	3.733,93	3.965,48	4.212,60
9	3.010,52	3.692,85	3.920,62	4.163,75	4.423,23
10	3.161,05	3.877,49	4.116,66	4.371,94	4.644,39
11	3.319,10	4.071,36	4.322,49	4.590,53	4.876,61
12	3.485,06	4.274,93	4.538,61	4.820,06	5.120,45

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Superior

(0250) Anestesiologista, (0134) Assistente Social, (0012) Bioquímico, (0013) Enfermeiro, (0233) Fisioterapeuta, (0255) Médico Veterinário, (0256) Nutricionista, (0019) Odontólogo, (0141) Psicólogo e Sanitarista.

Classe	A	B	C	D	
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	3.525,71	4.362,53	4.641,92	4.940,07	
2	3.702,00	4.580,66	4.874,02	5.187,07	
3	3.887,10	4.809,69	5.117,72	5.446,43	
4	4.081,46	5.050,18	5.373,61	5.718,75	
5	4.285,53	5.302,69	5.642,29	6.004,69	
6	4.499,80	5.567,82	5.924,40	6.304,92	
7	4.724,80	5.846,21	6.220,62	6.620,17	
8	4.961,03	6.138,52	6.531,65	6.951,17	
9	5.209,09	6.445,45	6.858,23	7.298,73	
10	5.469,54	6.767,72	7.201,14	7.663,67	
11	5.743,02	7.106,11	7.561,20	8.046,85	
12	6.030,17	7.461,41	7.939,26	8.449,20	

(0251) Auditor Público Interno, (0234) Contador e (0164) Engenheiro Civil

Classe	A	B	C	D	
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	4.577,96	5.664,32	6.026,82	6.413,75	
2	4.806,86	5.947,53	6.328,16	6.734,43	
3	5.047,20	6.244,91	6.644,57	7.071,16	
4	5.299,56	6.557,16	6.976,80	7.424,71	
5	5.564,54	6.885,01	7.325,64	7.795,95	
6	5.842,77	7.229,26	7.691,92	8.185,75	
7	6.134,91	7.590,73	8.076,52	8.595,03	
8	6.441,65	7.970,26	8.480,34	9.024,79	
9	6.763,74	8.368,78	8.904,36	9.476,02	
10	7.101,92	8.787,21	9.349,58	9.949,83	
11	7.457,02	9.226,58	9.817,06	10.447,32	
12	7.829,87	9.687,90	10.307,91	10.969,68	

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Superior					
(0253) Cirurgião Geral, (0254) Ginecologista/Obstetra, (0016) Clínico Geral, (0258) Pediatra					
Classe	A	B	C	D	
	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	9.711,58	12.107,26	12.907,09	13.760,69	
2	10.197,16	12.712,62	13.552,45	14.448,73	
3	10.707,02	13.348,25	14.230,07	15.171,16	
4	11.242,37	14.015,66	14.941,58	15.929,72	
5	11.804,49	14.716,45	15.688,65	16.726,21	
6	12.394,72	15.452,27	16.473,09	17.562,52	
7	13.014,45	16.224,88	17.296,74	18.440,64	
8	13.665,17	17.036,13	18.161,58	19.362,67	
9	14.348,43	17.887,93	19.069,66	20.330,81	
10	15.065,85	18.782,33	20.023,14	21.347,35	
11	15.819,15	19.721,44	21.024,30	22.414,72	
12	16.610,11	20.707,52	22.075,51	23.535,45	

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviço Técnico de Nível Médio					
(0238) Alimentador do Sistema Aplic					
Classe	A	B	C	D	
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	3.525,71	4.362,53	4.641,92	4.940,07	
2	3.702,00	4.580,66	4.874,02	5.187,07	
3	3.887,10	4.809,69	5.117,72	5.446,43	
4	4.081,46	5.050,18	5.373,61	5.718,75	
5	4.285,53	5.302,69	5.642,29	6.004,69	
6	4.499,80	5.567,82	5.924,40	6.304,92	
7	4.724,80	5.846,21	6.220,62	6.620,17	
8	4.961,03	6.138,52	6.531,65	6.951,17	
9	5.209,09	6.445,45	6.858,23	7.298,73	
10	5.469,54	6.767,72	7.201,14	7.663,67	
11	5.743,02	7.106,11	7.561,20	8.046,85	
12	6.030,17	7.461,41	7.939,26	8.449,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 780/2022

DATA: 03 de outubro de 2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Décio José

Zabot, brasileiro, portador do RG nº 0545960-5 SESP/MT, CPF n° 406. 928.841-49, para

exercer em Comissão o Cargo de Diretor Executivo de Projetos, lotado na Secretaria

Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 799/2022

DATA: 11 de outubro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a

admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e,

considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos

do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o

disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de

2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº

001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do

Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública

Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 013/2022, de 15 de setembro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 11 de outubro de 2022 em caráter efetivo o candidato Sr. Silvoni Trajano Guimarães, portador do RG nº 3502212-4 SESP/MT e CPF nº

872.698.131-91, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 12º Classificado, com carga

horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 11 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Silvoni Trajano Guimarães, portador do RG nº 3502212-4 SESP/MT e CPF nº 872.698.131-91, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 12º

Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação,

conforme Portaria n° 799/2022 de 11 de outubro de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de

Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo,

comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado

Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho

de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato

Grosso).

Paço Municipal, em 11 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossado: Silvoni Trajano Guimarães

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de

convocação 013/2022 de 15 de setembro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 796/2022

DATA: 04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2022, a Sra. Samara Tomadon Grandini, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, carga

horária “40” horas semanais, matrícula 2890, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento –

Manutenção e Controle Vigilância Epidemiológica, para Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Agente de Combate a Endemias.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 800/2022

DATA: 11 de outubro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Grazieli Dias Campos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula nº

2788, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 2021.01.039, até 10/12/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 795/2022

DATA: 04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2022, a Sra. Claudia Fernanda Ferreira da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2566, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento – Manutenção e Controle Vigilância Epidemiológica, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Agente de Combate a Endemias.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 801/2022

DATA: 11 de outubro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 24 de outubro de 2022 o Sr. Manoel Matias, brasileiro, portador do RG nº 0510773-3 SESP/MT, CPF n° 241.082.709-44, do Cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 794/2022

DATA: 13 de outubro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2022, o Sra. Silmara Zancheta, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, carga horária “30” horas semanais, matrícula 2603, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Equipe de referência FNAS para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Fundo .

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 802/2022

DATA: 11 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde do Sr. José

Raimundo da Silva, servidor público municipal efetivo no cargo de Servente, 40 horas

semanais, matrícula nº 169, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Urbanos, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.041, a partir de

04/10/2022 até 03/12/2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 803/2022

DATA: 13 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de outubro de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Josieli Aparecida Basseto,

servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 2695, para exercer a função de Encarregada de Setor de Transporte e

Frotas, com gratificação de 100% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2022, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 804/2022

DATA: 14 de outubro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Selma

Rosana Mendes de Souza Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30

horas, matrícula nº 1918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.033, até 12/11/2022, de acordo com perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 805/2022

17 de outubro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Claudiane Rodrigues Benicio Vieira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga

horária 30 horas semanais, matrícula nº 2878, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.035, a partir de 15 de

outubro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 806/2022

DATA: 17 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sra. Dirce Scamparini Sampaio, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Monitora de Creche III, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 85, admitida em 02 de fevereiro de 2004 lotado na Secretaria

Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de 01/2017 a 01/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos

meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 807/2022

DATA: 17 de outubro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional Noturno ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 11 de outubro de 2022, ao Sr. Silvoni

Trajano Guimarães, servidor efetivo no cargo de Vigia, 25% de adicional noturno de acordo

com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

em 17 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 808/2022

DATA: 17 de outubro de 2022.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença

Maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo,

e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho

de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Gislaine

Copatti, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas

semanais, matrícula 2615, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no

período consecutivo de 29 de outubro de 2022 a 28 de dezembro de 2022, com direito a

sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário –

maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 17 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 177/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO,

brasileira, maior, portadora do RG nº 2311879-2 SESP/MT e CPF nº 061.805.771-45, residente e

domiciliada na Rua Xingu, nº 1517, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante

denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo

Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

nos termos do Edital de Convocação de nº 020/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº

001/2022 e Lei Municipal n° 1088/2022 de 30 de março de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Assistente Técnico Administrativo I, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), correspondente a

40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que

ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 25 de outubro de

2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 25 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Renata Pires Ramos Lourenço

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 809/2022

DATA: 18 de outubro de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Geni Steger, servidora estável no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.034, até 14.12.2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 810/2022

DATA: 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação do Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2022, o Sr. José Maria de Souza Pinto, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária "40" horas semanais, matrícula 1988, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Equipe de referência FNAS para a Secretaria Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Fundo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 791/2022

DATA: 04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de outubro de 2022, a Sra. Jaqueline Coelho, brasileira, portadora do RG nº 1608693-7 SSP/MT, CPF n° 014. 677.681-03, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Esporte, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 825/2022

DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Bruna

Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga,

carga horaria 30 horas, matrícula nº 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.030, até 20/12/2022, de

acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 811/2022

DATA: 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2022, o Sra.

Marinalva de Souza Pinheiro da Silva, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga

horária “40” horas semanais, matrícula 2801, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa – Equipe de referência FNAS para a Secretaria

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Fundo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 812/2022

DATA: 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação do Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de outubro de 2022, o Sr. Franciel

Miguins Santos, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária

“40” horas semanais, matrícula 2820, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa – Equipe de referência FNAS para a Secretaria

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – Fundo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 813/2022

DATA: 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Francisca da Silva Vieira, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 1950, admitida em 02 de maio de 2011, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 05/2016 a 05/2021, a serem pagos na folha de pagamento

dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 814/2022

DATA: 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. José Edilson Nunes, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais,

matrícula nº 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.016, a partir de 19 de outubro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 792/2022

DATA: 04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, carga horaria 30 horas semanais, matrícula nº 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.015, até 03/04/2023, de

acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 815/2022

DATA: 19 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Lindomar Basilio Silva, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas,

matrícula nº 3012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.042, a partir de 03/10/2022 até 27/10/2022, de

acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 155/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sr. JACÓ DE SOUZA ROMEU, brasileiro, maior, portador do RG nº 42.561.138-3

SSP/SP e CPF sob nº 338.288.988-90, residente e domiciliado na Rua Ema Di Carli Fogo, nº 1190,

Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 27 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Jacó De Souza Romeu

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza C. Florêncio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361-64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 824/2022

DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Retorno da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Contrato Temporário, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 13 de outubro de 2022, o Sra. Hellen

Milena Mendes de Oliveira, servidora contratada no cargo de Agente de Combate a

Endemias, 40 horas, matrícula nº. 3312, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, que se encontrava afastado para Auxilio Doença junto ao INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 823/2022

DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Retorno da Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Contrato Temporário, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 10 de outubro de 2022, o Sra. Camila

de Oliveira Hilário, servidora contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40

horas, matrícula nº. 3301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se

encontrava afastado para Auxilio Doença junto ao INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 156/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sra. DUBIRAGINA DE JESUS QUIXABEIRA, brasileira, maior, portador do RG

nº 26087272003-5 GEJ/MT e CPF sob nº 032.686.563-23, residente e domiciliado na Rua Mauro Matos

Rocha, nº 1023, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,, na qualidade de contratada, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 27 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Dubiragina de Jesus Quixabeira

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza C. Florêncio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361-64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 157/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sra. PATRICIA SALGADO DA CONCEIÇÃO, brasileira, maior, portadora do RG

nº 044522232012-2 SESP/MA e CPF sob nº 610.532.223-27, residente e domiciliado na Rua Mauro

Matos Rocha, nº 1023, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada,

tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 27 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Patrícia Salgado da Conceição

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza C. Florêncio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361-64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 158/2022

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sra. JULIANA FRANÇA DOS SANTOS APOLINARIO, brasileira, maior,

portadora do RG nº 39273804-1 SSP/SP e CPF sob nº 377.912.438-65, residente e domiciliado na Rua

Sinop, nº 2106, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada,

tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 27 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Juliana França dos Santos Apolinário

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza C. Florêncio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361-64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 159/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e o Sr. KLEBER BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº

2108606-0 SESP/SP e CPF sob nº 038.579.511-41, residente e domiciliado na Avenida Colonizador José

Bianchini, Antiga Serraria do Japonês – Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,

na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 27 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Kleber Bezerra dos Santos

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza C. Florêncio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361-64

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2022

presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. JOSESCAMILA GARCIA MENDES, brasileira, maior, portadora do RG nº

2584791-0 SESP/MT e CPF nº 054.403.911-42, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hilário, nº 368,

Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Josescamila Garcia Mendes

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2022

presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. JOSESCAMILA GARCIA MENDES, brasileira, maior, portadora do RG nº

2584791-0 SESP/MT e CPF nº 054.403.911-42, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hilário, nº 368,

Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Josescamila Garcia Mendes

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 822/2022

DATA: 25 de outubro de 2022

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal, Regime

Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar a partir de 17/10/2022 para tratamento de Saúde, a

Sra. Michele Azevedo Serra, servidora contratada no cargo de Cuidadora de Criança, carga

horária 40 horas semanais, matrícula n° 3240, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme atestado médico e aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 033/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sr. SILVONI TRAJANO GUIMARAES, brasileiro, maior, portador do RG nº 185508 SSP/TO e CPF nº 872. 698.131-91, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, Jardim das Itaúbas, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 10 de outubro de 2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Silvoni Trajano Guimaraes

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 115/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. JANAINA SILVERIA DE AQUINO NASCIMENTO SOARES, brasileira,

maior, portadora do RG nº 16.700.368 SSP/MG e CPF nº 103.982.296-78, residente e domiciliada na Rua

Fernandopolis, s/n, Catarinense II, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de

contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Fonoaudióloga, com carga horária de 20 (vinte) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Janaina Silveria de Aquino Nascimento Soares

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 141/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. RENATA PIRES RAMOS LOURENÇO, brasileira, maior, portadora do RG

nº 2311879-2 SESP/MT e CPF nº 061.805.771-45, residente e domiciliada na Rua Xingu, nº 1517, Vila

Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 24 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 24 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Renata Pires Ramos Lourenço

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 176/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e JULIANA DE JESUS GONÇALVES, brasileira, maior, portadora do RG nº

2834757-9 SESP/MT e CPF nº 051.365.621-96, residente e domiciliada na Rua Sinop, nº 22 , Vila Isabel,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 20 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Juliana de Jesus Gonçalves

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 821/2022

DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sra. Paulina Maria de Jesus dos Santos

Domingos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar

- Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 265, admitida em 28 de junho

de 2006 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença

Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/2017 a 06/2022, a serem pagas na

folha de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 793/2022

04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Klever Ferreira, servidor público municipal

efetivo no cargo de Operador de PC 200, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

2160, admitido em 03 de julho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de julho de 2017 a julho de 2022, a serem pagas na folha de

pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 820/2022

25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 17 de outubro de 2022 a Sra.

Vania Aparecida Lençone Simonetti, brasileira, portadora do RG nº 2782961-8 SSP/MT e

CPF n° 322.611.871-49, do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 819/2022

DATA: 25 de outubro de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.

Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, servidora efetiva no cargo de Professora 20 horas,

matrícula nº 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.003, até 17.01.2023, conforme constatado na

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 818/2022

21 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sra. Maria Ferreira da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

1101, admitida em 03 de março de 2008 lotado na Secretaria Municipal de Educação,

conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de

05/2017 a 05/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de outubro, novembro e

dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 790/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 03 de outubro de 2022, a Sra. Mara Martins da Fonseca, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Jardineiro, carga horária

"40" horas semanais, matrícula 3190, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, Habitação e Economia Criativa para Secretaria Municipal de Administração e

Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Mun. de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 789/2022

DATA: 03 de outubro de 2022

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 03 de outubro de 2022 do quadro de

servidores ativos, a Sra. Zélia Ferreira dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 3061846-

0 SESP/MT, CPF nº 404.599.341-04, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária

40 horas semanais, admitida em 27 de maio de 2008, matrícula nº 1249, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de processo de aposentadoria por Idade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 817/2022

DATA: 21 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sra. Cleonice Vidigal da Silva Permonian,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas

semanais, matrícula nº 1976, admitida em 01 de junho de 2011 lotado na Secretaria

Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de 06/2016 a 06/2021, a serem pagas na folha de pagamento dos

meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 788/2022

DATA: 03 de outubro de 2022

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 03 de outubro de 2022 do quadro de

servidores ativos, a Sra. Maria Paulina Similli da Silva, brasileira, portadora do RG nº

314846-5 SESP/MT, CPF nº 768.940.371-91, servidora efetiva no cargo de Apoio

Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, admitida em 03 de

janeiro de 1994, matrícula nº 235, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude

de processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 787/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. José Carlos de Souza, servidor público

municipal efetivo no cargo de Eletricista de Instalações Gerais, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº 161, admitido em 01 de abril de 1997, lotado na Secretaria Municipal

de Administração e Finanças, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Gozo,

referente ao período aquisitivo de 04/2017 a 04/2022, a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 816/2022

DATA: 17 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sra. Ivonete Garcia Leal, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40

horas semanais, matrícula nº 2626, admitida em 02 de setembro de 2015 lotado na Secretaria

Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de 09/2015 a 09/2020, a serem pagas na folha de pagamento dos

meses de outubro e novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 786/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Moises

Santos da Silva, brasileiro, portador do RG nº 12965154 SSP/MT, CPF n° 000.971.471-50,

para exercer em Comissão o Cargo de Diretor Administrativo Distrital, lotado na

Secretaria Municipal de Administração Distrital.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração Distrital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 785/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Rogério dos

Santos, brasileiro, portador do RG nº 11990775 SSP/MT, CPF n° 732.500.071.53, para

exercer em Comissão o Cargo de Coordenador Executivo de Planejamento de Eventos e

Prática Esportiva, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 784/2022

DATA: 03 de outubro de 2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço, Brasileiro, Portador do RG nº 1928620-1 SSP/MT, CPF n° 43.551.581-01, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de TI, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 783/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, servidora efetiva no cargo de Professora,

carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1916, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022. 01.027, a partir de 03

de outubro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou a descrição dos itens constante no Termo de Referência (Anexo I) da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2022, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT**. Informamos ainda que a nova data para abertura dos envelopes que ocorrerá dia **16 de novembro de 2022 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**. O Edital Completo retificado estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações).

Marcelândia/MT, 27 de outubro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 782/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira, servidora efetiva no cargo de Professora,

carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3169, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022. 01.028, a partir de 03

de outubro de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 781/2022

DATA: 03 de outubro de 2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, a Sra. Daine Tittheli Nogueira, brasileira, portadora do RG nº 1821842-3 SESP/MT, CPF n° 043.795.841-86, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora da Ouvidoria Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 798/2022

DATA: 04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sra. Dilma Rodrigues Xavier, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 2713, admitida em 01 de julho de 2016 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/2016 a 07/2021, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 779/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Olímpio Pereira de Novais, brasileiro, portador do RG n.º 5639190 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 452.045.601-06, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretario Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 778/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Nelson Rodrigues Correia, brasileiro, portador do RG nº 1070108-7 SJ/MT, CPF n° 934.271.151-00, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretario Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 777/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 03 de outubro de 2022, o Sr. Renato Costa de Sousa, brasileiro, portador do RG n.º 1791565 SSP/PI, inscrito no CPF sob n.º 805.812.183-53, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretario Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 014/2022 - TRANSFERE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N° 014/2022 DATA: 25/10/2022

SÚMULA: *Transfere Ponto Facultativo de 28/10/2022, dia do Servidor Público, para 01/11/2022, acompanhando Decreto Municipal nº 098/2022.*

MARCO AURÉLIO RIBEIRO, Presidente Interino da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

- Considerando o dia 28 de outubro ser ponto facultativo somente para servidores públicos;

- Considerando o Feriado Municipal do Dia do Evangélico em 31 de outubro;

- Considerando o Feriado Nacional do Dia de Finados em 02 de novembro;

- Considerando o Decreto nº 098/2022, de 25/10/2022, do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar que o ponto facultativo do dia 28/10/2022, dia do Servidor Público, fica transferido para o dia 01/11/2022.

Art. 2º. – O expediente legislativo voltará a normalidade a partir de 03/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO RIBEIRO

PRESIDENTE INTERINO

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 797/2022

DATA: 04 de outubro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 299, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2016 a 02/2021, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 154/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e o Sra. CINTIA DA CONCEICAO LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº 36188972 SESP/MT e CPF sob nº 615.872.863.27, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 1339, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Brigadista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de outubro de 2022, nada mais tendo

a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 27 de outubro de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cintia da Conceição Lima

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Tauane de Souza C. Florêncio

CPF: 001.144.141-06 CPF: 058.740.361-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 202/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Adesão a Ata de Registro de Preço 0179/2022 do Pregão Eletrônico nº 61/2022 do Município de Alta Floresta/MT**.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R$ 964. 000,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil reais)**.

Assinatura: 27/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 193/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 043/2021. CONTRATADA: H.M. MACHADO & REIS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R$ 337. 554,77 (Trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

Assinatura: 20/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 043/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 150 KVA, 34,5 KV 220/127 PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada FRACASSADO pois foram levantados questionamentos sobre a descrição técnica do item, como não conseguimos resolver as dúvidas levantadas e com medo de prosseguir a compra do item errada, resolvemos cancelar o procedimento. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante**: C. DA SILVA ELETRICISTA** - CNPJ 29.163.065/0001-30 com valor total de R$ 25.000,00. Matupá – MT, 27 de outubro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. A. RICIERI JUNIOR & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.330.297/0001-77 e Inscrição Estadual n° 13.391.993-5, com sede na Avenida Vitor Fidélis Donini, nº 501, Bairro ZH2-001-Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000, Telefone (66) 3595-2228 / (66) 9 9656-5242 (Júnior) / (66) 9 9618-3095, e-mail: torneadora.ricieri@hotmail.com, neste ato representado por seu Sócio-proprietário o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO RICIERI JÚNIOR**, portador do CPF nº 910.920.511-04 e RG nº 11335440 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Transportes**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
25/02/2022	2781/2022	R$ 11.191,05	J. A. RICIERI JUNIOR & CIA LTDA	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de outubro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TAPEÇARIA PROJETA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.607.362/0001-64 e Inscrição Estadual n° 13.698.756-7, com sede na Rua Luiz Mena, nº 1A01, Sala A, Bairro ZC1-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000, Telefone (66) 9 9965-1404 e-mail: eliandromta@hotmail.com, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. **ELIANDRO DOS SANTOS SOARES**, portador do CPF nº 031.034.081-02 e RG nº 1751376-6 SEJSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E REBOQUE DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 018/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 08/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Transportes**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
25/02/2022	2783/2022	R$ 4.785,00	TAPEÇARIA PROJETA EIRELI	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
25/02/2022	2784/2022	R$ 10.048,50	TAPEÇARIA PROJETA EIRELI	Secretaria Municipal de Assist. Social
25/02/2022	2785/2022	R$ 0,01	TAPEÇARIA PROJETA EIRELI	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de outubro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2022

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** devido a não utilização:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
27/06/2022	7558/2022	R$ 5.586,16	VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria Municipal de Assist. Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de outubro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 01/11/2022 à 31/10/2023, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 0134/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 27 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEIRA AUTO CENTER EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.190. 273/0001-00 e Inscrição Estadual n° 13.674.160-6, com sede na Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 521, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000 – Telefone (66) 9 9632-8419 e-mail – virtualcontabilidadematupa@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. **MAIKON JOHN VIEIRA**, portador do CPF nº 040.480. 151-09 e RG nº 24360554 SEJSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Transportes**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
25/02/2022	2775/2022	R$ 2. 158,40	VIEIRA AUTO CENTER EIRELI	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
25/02/2022	2776/2022	R$ 800,00	VIEIRA AUTO CENTER EIRELI	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de outubro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ" foi declarada FRACASSADO pela Inabilitação da Empresa Gapy Truck Tacógrafo LTDA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de outubro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DE 10.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS V8L ESCOLAR PLACA RRN9G32 EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 049/2022. CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R$ 2**. 305,52 (Dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 24/10/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 125/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 e Inscrição Estadual n° 13.373.125-1, com sede na Rod BR 163, entroncamento Rod MT 322, s/nº, Km 1.029,1, Bairro ZE-009, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu Credenciado o Sr. **AILTON DE ALENCAR MARTINS**,portador do RG nº 16086619 SSP/MT e CPF nº. 025.213.451-64, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 027/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** devido a não utilização:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
27/06/2022	7561/2022	R$ 28,93	VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA	Secretaria Municipal de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de outubro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 194/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 043/2021. CONTRATADA: DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 36.806,89 (Trinta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

Assinatura: 20/10/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 99/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **EDISON LUIZ DAVI** devidamente inscrito no CPF sob o nº. 327.787.401-04, e R.G. nº 493016 SSP/MT, Telefone: (66) 9 9612-9270, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, 710/11, Bairro ZR-001, CEP 78.525-000, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 043/2021 do respectivo Credenciamento nº 02/2021**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** devido vencimento do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	335/2022	R$ 59.796,00	EDISON LUIZ DAVI	Secretaria Munic. de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de outubro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2022

EDITAL Nº 091/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 27 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	115° COLOCADO (A)
LUCIANA FRANCISCA DE SENA	116º COLOCADO (A)
LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	117° COLOCADO (A)
MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	118° COLOCADO (A)
NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	119° COLOCADO (A)
CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	120º COLOCADO (A)
SAMARA ATANAZIO SANTOS	121° COLOCADO (A)
GRACIELLY DA SILVA DIAS	122° COLOCADO (A)
MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	123° COLOCADO (A)
MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	124° COLOCADO (A)
MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	125° COLOCADO (A)
CLEIDE MAZALI DA SILVA	126° COLOCADO (A)
GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	127° COLOCADO (A)
ELIANE DOS SANTOS PACÓ MAIA	128° COLOCADO (A)
RUBIANA QUINTANA MARTINS	129° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de Outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 76/2022** –Tipo de Licitação :menor preço unitário **– OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL conforme Convenio1979-2022secretaria de estado de assistência social e cidadania- governo do estado de mato grosso - **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/11/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 31/10/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2022

PORTARIA Nº 684 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. ***CONCEDE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o servidor** ***WENDERSON DE SOUZA CAMARA*****, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2018, que foram suspensas através da Portaria 086/2022 conforme protocolo nº 4634, para gozo a partir de 02/11/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 16 de novembro de 2022 as 8hs (Horário de Mato Grosso – MT)

Local: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº3563 – Centro

Mirassol d' Oeste – MT

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página **https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO** O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de outubro de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 042/2022

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2022

PORTARIA Nº 688 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS**, concedida através da portaria nº 552/2022**,** referente ao período aquisitivo de 25/08/2021 a 24/08/2022**,** lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de outubro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2022

PORTARIA Nº 686 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. ***CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 13 (treze) dias de Ferias para o servidor JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de** ***MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, que foram suspensas através da Portaria 033/2022, para gozo a partir de 24/10/2022.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2022

PORTARIA Nº 687 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CELIA REGINA DE MATTOS PRADO,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 25/05/2010 a 24/05/2015, conforme protocolo nº 4637/2022, para gozo a partir de 28/11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de outubro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 44/2022

Pregão Eletrônico Nº 44/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 31/10/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 14/11/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 14/11/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de outubro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

PORTARIA N°. 037/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar em 31/10/2022, o Servidor Público Senhor Kaique Rafael Ferreira Rodrigues, Matrícula Funcional Nº 186, portador da Cédula de Identidade RG Nº 27228150 SSP/MT, CPF Nº 060.767.391-50, residente e domiciliado à Rua Senador Ponce, S/N – Bairro Centro - Cidade de Rosário Oeste / MT, á ser desligado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Informática,** com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Outubro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 43/2022

Pregão Eletrônico Nº 43/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 31/10/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 10/11/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 10/11/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de outubro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

DECRETO Nº. 159/2022

*"*Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28/10/2022 (sexta-feira), em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de outubro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO 31-2022

exto:

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2022			
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	31/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	13/09/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DO PRODUTO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS E GELO EM CUBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BFX COMERCIO DE GLP LTDA	06.304.408/0001-33	R$ 423.949,00
Total:		R$ 423.949,00

ASSINATURAS: 28 de setembro de 2022.

Validade das atas: de 28/09/2022 até 28/09/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 42/2022

Pregão Eletrônico Nº 42/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DUPLOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 31/10/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/11/2022 até as 8h30min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 11/11/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 27 de outubro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 39/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 39/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 39/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT,** cuja abertura ocorreu no dia 26/10/2022 às 9h00min (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **C. DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ n° 45.648.699/0001-39, com valor global de R$ 114.478,62 (cento e quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais com sessenta e dois centavos). E a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 11.175.931/0001-47, com valor global de R$ 130.203,15 (cento e trinta mil, duzentos e três reais com quinze centavos).

Nobres, 27 de outubro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR À FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA
Edital Nº 001/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de abertura do processo seletivo a função de Diretor, das Unidades Escolares, da rede municipal, para o biênio 2023/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.043/2022.

I - Instruções Especiais

1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de servidores municipais integrantes do quadro de cargos e/ou empregos públicos permanentes do Magistério Municipal, para provimento das vagas de Funções Gratificadas de Diretor de Escola, da rede Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, durante o prazo de vigência do presente certame, que serão providas de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.043/2022.

1.1. O Processo Seletivo constará de três fases, sendo:

Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita;

Fase II - Inscrição para candidato a Direção Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar;

Fase III - Processo de escolha pela Comunidade Escolar, para a função de Diretor Escolar.

1.2. Cabe à Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento o direito de convocar os candidatos habilitados para o provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola, que ocorrerá em número estritamente necessário, em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Processo Seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

2. As atribuições da Função Gratificada de Diretor de Escola da rede municipal de Nossa Senhora do Livramento constam no Capítulo I - Da Gestão da Unidade Escolar, Artigo 50, da Lei Complementar Municipal nº 1.043/22.

3. O emprego, pré-requisitos e as vagas são os constantes do quadro abaixo:

Emprego	Pré-Requisitos	Remuneração/Carga Horária	Vagas
Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Segundo o art.56 da Lei de Gestão Democrática da rede pública municipal de Nossa Senhora do Livramento, número 1.043/2022, são pré-requisitos: I. Ser titular efetivo ou contratado no cargo de professor; II. Ter experiência mínima em docência de 02(dois) anos, adquiridos em qualquer nível de ensino, público ou privado.; III. Ter no mínimo 06(seis)meses de efetivo exercício na unidade escolar em que pretende atuar, mesmo estando em estágio probatório; IV. Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena; V. Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva; VI. Obter o maior número de votos de toda comunidade escolar.	De acordo com a Lei Nº 048/2019 e Lei Nº 062/2022	09

4. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para acesso à Função Gratificada pretendida, previstos na tabela do item 3, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição, sob pena do candidato ter a inscrição indeferida.

II - Da Inscrição

5. As inscrições dos servidores interessados nas vagas das Funções Gratificadas de Diretor de Escola serão realizadas, após Curso de formação em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 1.043/2022.

5.1. O Curso de Formação em Gestão Escolar será realizado de **10/11/2022 a 12/11/2022**, num total de **20 (vinte) horas**, para os professores da rede municipal de ensino, deste município, interessados em exercer a função de Diretor, conforme estabelece a Lei de Gestão Democrática do município de Nossa Senhora do Livramento.

5.2. A inscrição para a realização do referido curso, será feita na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/11/2022 a 09/11/2022**.

5.3. O período de inscrição dos interessados nas vagas das Funções Gratificadas de Diretor, das escolas da rede municipal de ensino, de Nossa Senhora do Livramento será de **14/11/2022 a 18/11/2022**, das **08h00min às 17h00min**, **exclusivamente**, na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o parágrafo único do Artigo 58 da Lei 1.043/2022.

6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade das declarações ou irregularidades nos documentos.

8. No dia **22/11/2022** está prevista a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, dos servidores interessados nas vagas das Funções Gratificadas de Diretor, pelo Diário Oficial do município de Nossa Senhora do Livramento.

9. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, protocolando na Secretaria Municipal de Educação, no dia **23/11/2022** das **08h00min às 17h00min**, ocorrendo a divulgação do resultado da análise da interposição de recursos quanto ao indeferimento da inscrição no dia **25/11/2022**.

III - Dos documentos

10. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da carteira de identidade-RG e CPF, Título de Eleitor, Documento Comprobatório de Situação Militar, apresentando os originais para conferência;

II. Cópia do Diploma de Graduação, devidamente registrado, apresentando original para conferência;

III. Documentos de Comprovação dos Títulos, cópia e original para conferência;

IV. Termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização das modalidades de ensino oferecidas pela unidade escolar;

V. Termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar.

IV - Da Prova Objetiva

11. O presente Processo Seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola, da rede municipal de ensino, será composto de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

12. A prova objetiva será realizada no dia **07/12/2022**, das **08h00min às 11h00min**, na **Escola Municipal Professora Delia Galdina Duarte - Morro da Boa Vista**, devendo o candidato comparecer no local 30 minutos antes, portando documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

12.1. A publicação do resultado da classificação da prova objetiva será realizada no dia **12/12/2022**, pelo Diário Oficial do município de Nossa Senhora do Livramento.

13. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, conterá 30 (trinta) questões em forma de teste de múltipla escolha, que versarão sobre conhecimentos de gestão escolar.

14. A bibliografia sugerida consta no Anexo I, deste edital.

15. Serão considerados para efeito de correção da prova, somente o gabarito preenchido e assinado pelo candidato e pelo aplicador da prova.

16. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), considerando-se 1 (um) ponto por questão e terá a seguinte composição:

Área de Conhecimento	Nº Questões
Legislação Educacional	15
Conhecimentos Específicos	15

17. Serão considerados habilitados e prosseguirão nas fases subsequentes, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** na Prova Objetiva.

18. O não comparecimento às provas, no horário e local descrito, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato, que será eliminado do processo seletivo.

19. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação da prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.

20. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

22. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

23. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

24. O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

25. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

26. Por razão de segurança, o Caderno de Questões da Prova Objetiva somente será entregue aos candidatos, no local de aplicação das provas, após decorrido o término do horário previsto para a duração da realização da prova objetiva, conforme estabelece este edital ou após os 2 (dois) últimos candidatos deixarem a sala de provas.

27. Os 2 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar a sala de provas e o local de aplicação juntos.

28. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

V - Da Avaliação de Títulos

29. Os títulos serão um dos critérios estabelecidos na ocorrência de empate no resultado da Eleição pela Comunidade Escolar, conforme o artigo 59, parágrafo único, do Título II, da Lei de Gestão Democrática da rede pública municipal, nº 1.043/22, do município de Nossa Senhora do Livramento.

30. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia e local da inscrição do candidato.

31. Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

32. Não serão computados os cursos de graduação, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área da educação.

33. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso.

34. Na entrega de Títulos, os mesmos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, devidamente autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.

35. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá entregar, juntamente com os títulos, o formulário constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado.

36. O protocolo da relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

VI - Da Classificação dos Candidatos

37. A Classificação dos candidatos habilitados para o presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento.

VII - Dos Recursos

39. O candidato poderá interpor recurso face à todas as etapas do Processo Seletivo, sendo que o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, após a realização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da divulgação ,constante neste edital.

40. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

41. No recurso deverá constar o nome do candidato, registro funcional, número de documento de identidade, e o questionamento conforme modelo constante no Anexo III.

42. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

43. Os Recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, das **08h00min às 17h00min** e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.

44. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

45. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

46. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

47. Admitido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, e det

48. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas objetivas, o candidato participará condicionalmente do concurso, até que o resultado do recurso seja publicado.

VIII - Do Provimento do Emprego

49. A nomeação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo para provimento das Funções Gratificadas de Diretor de Escola da rede municipal, dar-se-á após o resultado da Fase III - Processo de escolha pela comunidade escolar, (Lei 1.043/2022) de acordo com o número de vagas, observada a ordem de classificação final.

50. Os candidatos classificados serão convocados por Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento, que estabelecerá horário, dia, local e documentação necessária para a apresentação do candidato, visando à efetiva nomeação na Função Gratificada de Diretor de Escola.

IX - Das Disposições Finais

51. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

52. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referente ao processo de seleção para a função de diretor.

53. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

54. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo e, quando for o caso, pela Secretária Municipal de Educação.

55. A Secretária Municipal de Educação dará posse aos designados a função de Diretor, das unidades escolares da rede municipal de Nossa Senhora do Livramento.

56. Este Edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de outubro de 2022.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

Nomeada pela Portaria nº 001/2022

Anexo I - Cronograma

Item	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	28/10/2022
02	Inscrição para Participação do Curso de Formação em Gestão Escolar na Secretaria Municipal de Educação	07 a 09/11/2022 das 08h00min às 17h00min
03	Realização do Curso de Formação em Gestão Escolar	10 a 12/11/2022

04	Inscrição para as Vagas de Funções Gratificadas de Diretor na Secretaria Municipal de Educação	14 a 18/11/2022 das 08h00min às 17h00min
05	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	22/11/2022
06	Interposição de Recursos quanto ao Indeferimento da Inscrição na Secretaria Municipal de Educação	23/11/2022 das 08h00min às 17h00min
07	Divulgação do Resultado da Análise da Interposição de Recursos quanto ao Indeferimento da Inscrição e Divulgação da Relação Final de Inscritos	25/11/2022
08	Realização da Prova Objetiva na Escola Municipal Professora Delia Galdina Duarte - Morro da Boa Vista	07/12/2022 das 08h00min às 11h00min
09	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	07/12/2022
10	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva na Secretaria Municipal de Educação	08/12/2022 das 08h00min às 17h00min
11	Divulgação do Parecer da Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva e Resultado da Prova Objetiva	12/12/2022
12	Apresentação do Plano de Gestão à Comunidade Escolar	14/12/2022
13	Eleição para concorrer as vagas das Funções Gratificadas de Diretor	16/12/2022
14	Publicação do Resultado da Eleição das Funções Gratificadas de Diretor	20/12/2022

Anexo II - Conteúdo Programático

Legislação Educacional Federal:

- Lei Federal 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.

- Lei Federal 11.114/2005 - Altera os artigos 6º,30,32,e 87 da Lei 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade.

- Lei Federal 11.274/2006 - Altera a redação dos artigos 29,30,32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, dispondo sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental.

- Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- Parecer CNE/CEB nº11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove)anos.

Legislação Educacional Municipal:

- Lei nº 1.043/2022 - Dispõe sobre a retificação da Lei de Gestão Democrática da rede pública municipal de ensino.

- Lei Complementar 032/2015 - Plano de carreira dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de Nossa Senhora do Livramento.

- Resolução Normativa nº 001/2018 - CME / N.S. do Livramento - Fixa normas para a oferta de Educação Básica no Sistema Municipal de Educação de N.S. do Livramento.

- Normas para Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino.

Conhecimentos Específicos:

- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011

- LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010

- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011.(Magistério).

Anexo III - Formulário para Interposição de Recursos

Observação 1: Ler atentamente o Capítulo VII do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.
Observação 2: Digitar ou preencher os campos com letras de forma:

Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	Número do Registro Funcional:
Número do Documento de Identidade:	

Tipo de Recurso: (Marcar com um X)
( ) Contra o Edital
( ) Indeferimento de Inscrição
( ) Questões da Prova
( ) Contra o Resultado da Nota da Prova Objetiva
( ) Contra o Resultado da Pontuação da Prova de Títulos
( ) Contra a Classificação
( ) Outros. Especifique: _____.
Número da Questão (Caso o recurso refira-se à Questão/Gabarito Divulgado): _____.

Fundamentação:

Assinatura do Candidato	Data: ____/____/____.

Anexo IV - Formulário de Condição Especial para Realização da Prova

Atenção: Obrigatório anexar a esse requerimento o laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para realização da prova.

Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	Número do Registro Funcional:
Número do Documento de Identidade:	

Assinale com um “X” o motivo do requerimento:
( ) Amamentação
( ) Outros. Especifique: _____.
Assinale com um “X” caso haja necessidade de condição especial:
( ) Sim
( ) Não
Caso a resposta acima seja “sim”, descreva abaixo a condição especial para realização da prova:

Assinatura do Candidato	Data: ____/____/____.

Anexo V - Formulário para Entrega de Títulos

Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	Telefone Contato:
Número do Documento de Identidade:	

Especificação dos Títulos	Quantidade	Pontos Atribuídos (Uso da Banca Examinadora)
Curso de Aperfeiçoamento e/ou Especialização na área da Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que a conclusão do curso tenha ocorrido nos últimos 15anos		
Mestre na área da Educação		
Doutor na área da Educação		
Total		

Assinatura do Candidato	Data: ____/____/____.

Protocolo de Recebimento (Preenchimento pelo Receptor)

Rubrica	Data: ____/____/____.

AVISO DE ADESÃO Nº 019/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 019/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 023/2021 – Processo, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Acorizal/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulgapara conhecimento dos interessados que fará ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 023/2021 – Processo, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL,*** *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme os quantitativos e especificações constantes neste instrumento.”.*TR Nº. 056/2022 – PROCESSO **002846/2022.**

ITEM	CÓDIGO	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtda.	*MARCA*	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
5	**001.023. 013**	**231769-9**	Abraçadeira Tipo U ¾	**UND**	100	PERFILAÇÃO	2,49	249,00
7	**001.023. 015**	**154129-3**	Adaptador Sold c/ Flange 25mm x ¾	**UND**	60	KRONA	11,09	665,40
8	**001.023. 016**	**255154-3**	Adaptador Sold c/ Flange 32mm x 1	**UND**	50	KRONA	12,80	640,00
9	**001.023. 017**	**150643-9**	Adaptador Sold c/ Flange 50mm x 1.½	**UND**	50	KRONA	14,63	731,50
11	**001.023. 019**	**182915-7**	Adaptador Soldável Curto 50mm x 1.½	**UND**	50	KRONA	5,20	260,00
16	**001.023. 030**	**358393-7**	Anel de vedação para bacia sanitária	**UND**	69	KRONA	8,20	565,80
21	**001.023. 043**	**415240-9**	Assento sanitário almofadado	**UND**	26	KRONA	74,90	1.947,40
24	**001.023. 046**	**146811-1**	Bacia sanitário c/caixa acoplada BCO Marca: ICASA	**UND**	12	ICASA	287,00	3.444,00
26	**001.023. 054**	**0007047**	Barra Roscada 5/16 x 1,0m	**UND**	50	CISER	9,40	470,00
27	**001.023. 058**	**00019324**	Betoneira 400LTS	**UND**	1	CSM	5.784,00	5.784,00

29	**001.023.060**	**39150-6**	Bóia p/ Caixa D'Água 3/4	**UND**	35	ALUMASA	51,90	1.816,50
32	**001.023.063**	**234242-1**	Bomba Submersa (sapo) 858x220V	**UND**	7	FERRARI	238,00	1.666,00
35	**001.023.066**	**00016690**	Botinas de Segurança preta nº. 44	**UND**	25	IMBISEG	39,23	980,75
38	**001.023.070**	**00019850**	Brita nº. 00	**M. Cúbico**	235	INNATURA	231,00	54.285,00
40	**001.023.079**	**102546-5**	Broca p/ concreto 10mm	**UND**	25	HAMMER	19,00	475,00
45	**001.023.099**	**00011516**	Caibro de Madeira, medindo 6cm de largura e 6 unid. Cmde espessura	**UND**	625	NORTAO	7,29	4.556,25
47	**001.023.103**	**0004477**	Caixa D' água de 20mm Lts Polietileno	**UND**	20	FORTLEVE	1,215,00	24.300,00
56	**001.023.114**	**232391-5**	Caneleta sistema x 20mm 10mm 2.200mm	**UND**	25	PERLEX	5,10	127,50
59	**001.023.117**	**261342-5**	Cap sold 32mm	**UND**	10	KRONA	2,06	20,60
63	**001.023.123**	**00021816**	Carrinho de mão 2,25 metal preto c/roda	**UND**	5	FERCAR	277,00	1.385,00
67	**001.023.139**	**436702-2**	Cimento cp iv-32	**UND**	1.100	CAUE	45,80	50.380,00
68	**001.023.140**	**261452-9**	Cola de contato 2,85kg	**UND**	5	WORKER	55,00	275,00
72	**001.023.144**	**166249-0**	Compensado branco 10mm 1,60x2,20	**UND**	30	NORTAO	134,30	4,029,00
73	**001.023.145**	**61419-0**	Compensado branco 15mm 1,60x2,20	**UND**	30	NORTAO	175,80	5.274,00
74	**001.023.146**	**00015430**	Compensado branco 4mm 1,60x2,20	**UND**	30	NORTAO	92,61	2.778,30
78	**001.023.150**	**216584-8**	Cortador de chapa em aço cromo vanadium, tipo tesoura funilaria material estrutura aço 10"	**UND**	2	COLINS	52,52	105,04
81	**001.023.153**	**112584-2**	Cumeeira de amianto articulado 4mm (par)	**UND**	100	ETERNIT	48,50	4.850,00
84	**001.023.156**	**274563-1**	Curva de 90° de PVC rígido 1"	**UND**	50	KRONA	5,97	298,50
85	**001.023.157**	**414639-5**	Curva de 90° PB 60mm Soldável	**UND**	50	KRONA	54,00	2.700,00
99	**001.023.171**	**185801-7**	Ducha (chuveiro) elétrica (220v e 127)	**UND**	10	ZAGONEL	54,00	540,00
100	**001.023.172**	**250728-5**	Emenda para forro forro 6m	**UND**	107	GSG	40,00	4.280,00
101	**001.023.173**	**106761-3**	Engate Flxível PVC brando 40cm	**UND**	85	KRONA	6,25	531,25
103	**001.023.175**	**81302-8**	Enxadão c/ cabo	**UND**	15	PANDOLFO	65,00	975,00
107	**001.023.179**	**408840-9**	Ferro CA-50 10.0MM – (3/8) barra C/12	**UND**	125	ACELOR	101,20	12.650,00
110	**001.023.182**	**165777-1**	Ferro CA-50 6.3mm (1/4) BARRA C/12M	**UND**	100	ACELOR	46,90	4.690,00
114	**001.023.186**	**257674-0**	Fixa de sinalização zebrada 200MT	**UND**	25	ALDEBRAS	24,00	600,00
118	**001.023.190**	**396850-2**	Forro de PVC 200x8mm	**Metro**	1.150	GSG	28,70	33.005,00
119	**001.023.191**	**256064-0**	Haste de Cobre 5/8"x2, 4m	**UND**	50	INRELLI	24,50	1.225,00
122	**001.023.194**	**27131-4**	Joelho 45° p/esgoto 100mm	**UND**	35	KRONA	9,80	343,00
125	**001.023.197**	**178444-7**	Joelho 90° Braço roscavel 1"	**UND**	35	KRONA	2,64	92,40
126	**001.023.198**	**178446-3**	Joelho 90° Braço roscavel 2"	**UND**	35	KRONA	16,90	591,50
128	**001.023.200**	**221548-9**	Joelho 90° LR c/ Bucha de latão 25mmx3/4	**UND**	35	KRONA	6,40	224,00
133	**001.023.205**	**249588-0**	Joelho sold 90° 25mm	**UND**	40	KRONA	1,80	72,00
135	**001.023.207**	**21895-2**	Joelho sold 90° 50mm	**UND**	25	KRONA	5,65	141,25
136	**001.023.208**	**438467-9**	Joelho sold 90° 60mm	**UND**	25	KRONA	12,09	302,25
139	**001.023.211**	**0005087**	Lâmpada eletrônica 45x127/220	**UND**	115	KIAN	25,70	2,955,50
140	**001.023.212**	**0006200**	Lâmpada eletrônica 60wats 127kv	**UND**	140	KIAN	36,45	5.103,00
143	**001.023.215**	**350738-6**	Lona Plástica 6m 150 Micras – rolo de 100 metros	**UND**	6	WORKER	649,00	3.894,00
144	**001.023.216**	**00019948**	Luminária de emergência 0/ 2 lâmpadas fluirecente 8 wats	**UND**	55	AVANT	44,00	2.420,00
146	**001.023.218**	**253295-6**	Mangueira polietileno 1"x2,5mm rolos c/100m	**UND**	5	PLASTBRAS	172,34	861,70
152	**001.023.224**	**100474-3**	Neutrol 18L Balde	**UND**	10	NEUTROL	479,00	4.790,00
154	**001.023.226**	**00018967**	Padrão bifásico 5m	**UND**	5	POSITIVO	1027,88	5.139,40

158	**001.023.230**	**375989-0**	Parafuso Telheiro 5/16x110mm	**UND**	400	CISER	1,13	452,00
160	**001.023.232**	**0000845**	Pedrisco proveniente do britamento da rocha	**M. Cúbico**	100	PEDRAGUIA	147,80	14.780,00
163	**001.023.236**	**0008745**	Pia inox 1.20	**UND**	5	IMPERATRIZ	177,80	889,00
165	**001.023.237**	**23481-8**	Pincel 2”	**UND**	10	COMPEL	4,24	42,40
168	**001.023.240**	**178425-0**	Piso esmaltado 45x45tipo A	**M²**	771	ELIANE	36,60	28.218,60
169	**001.023.241**	**0001240**	Porta de madeira almofada (0,80x2, 10)	**UND**	36	NORTAO	200,00	7.200,00
171	**001.023.243**	**145273-8**	Porta Laminada 0,80x2, 10	**UND**	28	NORTAO	262,51	7.350,28
173	**001.023.245**	**00016246**	Prego do tipo prego espiralado, com arruela de kg borraca e arruela metálica, galvanizada 18x36 para fixação de telhas	**KG**	15	BELGO	25,00	375,00
174	**001.023.246**	**20937-6**	Prego 17/21 com cabeça	**KG**	15	BELGO	14,99	224,85
177	**001.023.249**	**63820-0**	Rastelos de ferro para folhas secas	**UND**	10	WORKER	20,02	200,20
182	**001.023.254**	**416568-3**	Registro esfera 32mm	**UND**	10	DOCOL	32,60	326,00
185	**001.023.257**	**169690-4**	Registro soldável 32mm	**UND**	10	KRONA	12,27	122,70
186	**001.023.258**	**397162-7**	Registro soldável 50mm	**UND**	10	KRONA	29,70	297,00
188	**001.023.260**	**290375-0**	Ripa – em madeira 6 cm de largura e 2,50m espessura	**Metro**	650	NORTAO	7,30	4.745,00
189	**001.023.261**	**274720-0**	Rolo de espuma 23cm	**UND**	25	COMPEL	10,00	250,00
193	**001.023.265**	**0005301**	Sifão para lavatório	**UND**	50	DELFLEX	8,30	415,00
195	**001.023.267**	**60592-1**	Suporte para rolo de pintura	**UND**	15	COMPEL	11,80	177,00
201	**001.023.273**	**52031-4**	Te 90° branco p/ esgoto 100x100mm	**UND**	25	KRONA	15,20	380,00
203	**001.023.275**	**25586-6**	Te 90° branco p/ esgoto 50mm	**UND**	25	KRONA	5,51	137,75
205	**001.023.277**	**196179-9**	Te 90° de PVC rígido parta tubo sold 32mm	**UND**	25	TRAVESSONI	6,49	162,25
209	**001.023.281**	**287839-9**	Telha amianoto 244x110 5mm	**UND**	400	ETERNIT	97,80	39.120,00
211	**001.023.283**	**402751-5**	Thiner 7300 5L	**UND**	25	ANJO	106,60	2.665,00
212	**001.023.284**	**61400-9**	Tijolo 8 furos	**UND**	32.500	S.ANDRE	0,97	31.525,00
215	**001.023.287**	**159827-9**	Tinta 18 L semi brilho 1° livra c/ abrafat (cores diversas)	**UND**	95	MAXNORTE	353,50	33.582,50
217	**001.023.289**	**304153-0**	Torneira de lavatório bica móvel metal	**UND**	25	IMPERATRIZ	57,30	1.432,50
220	**001.023.292**	**0001679**	Treliça ¼ x 3.8 x 6,00m	**UND**	100	ROBRACON	88,30	8.830,00
223	**001.023.295**	**200308-2**	Tubo p/ esgoto 50mmx6m	**UND**	20	CIMFLEX	82,00	1.640,00
228	**001.023.300**	**231471-1**	Vassoura regulável para grama	**UND**	20	WORKER	28,90	578,00
TOTAL R$ 446.603,82								

Nossa Senhora do Livramento – MT. 27 de Outubro de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 19/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 023/2021 – Processo, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.513/2022 – Processo n. 004546/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA**, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 023/2021 – Processo, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL,*** *para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme os quantitativos dos serviços, especificações constante neste instrumento.”.*TR Nº. 056/2022 – PROCESSO **002846/2022.**Que teve como vencedora a Empresa – **LUZ E CIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: **31.075.299/0001-77** conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**

		Atividade				
Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	363	33.90.30.00	1.500	R$ 446.603,82
TOTAL						**R$ 446.603,82**

Senhora do Livramento 27 de outubro de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108//2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108//2022

CONTRATADO: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ SOB Nº **19.993.061/0001-25**

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920 E DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC CX MEK 6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 52.343,20 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**.

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº. 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012. 887.671-96, matricula 4145.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 108/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920 E DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA: NIHON KOHDEN MODELO: CELLTAC CX MEK 6500J, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSIELE DA SILVA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.487. 111-36, matricula 5200.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de outubro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 068/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 068/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.086.825/0001-55, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2. Estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595. 051-87 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, fir-

mam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 068/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 068/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência", atendendo a solicitação da Secretaria de Educação".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **04/11/2022**até a data de **04/03/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 27 de outubro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Jessica Santos de Melo

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 009/22/SMAF/PMNG, que expiraria em 01/04/2023 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis e por estar mudando de cidade.

Data: 27/10/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 462/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Anderson Mohr, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0006.2044 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Engenharia, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 467/2022/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Camila Lucas do Nascimento, Matrícula nº 1761 do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotado (a) no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/03/2019.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 061/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.577/0001-08, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA DUPLA "BRENO REIS E MARCO VIOLA" para realização de Show no dia 06 de novembro de 2022 no Parque Municipal Uirapuru, na realização da 1º Festival Cascata Uirapuru de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 014/2022.

Este contrato vigerá até 31/03/2023

VALOR : R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Nova Lacerda MT, 26 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

RETIFICAÇÃO

Na resolução n° 05/2.002, de 25 de outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVII N° 4.097, no dia 27 de outubro de 2022, página 293, **ONDE SE LÊ: "Nova Lacerda – MT, 10 de outubro de 2022", LEIA-SE: "Nova Lacerda – MT, 25 de outubro de 2022"**.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2022

PORTARIA Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2139	ELIENE BATISTA LAZARO	10/04/2020 A 09/04/2021	01/11/2022 A 30/11/2022
907	FABIO MIGUEL DA SILVA	22/01/2020 A 21/01/2021	01/11/2022 A 15/11/2022
533	JOSE ALVES FERREIRA	01/07/2021 a 30/06/2022	01/11/2022 A 30/11/2022
1660	RAFAELA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA	17/09/2021 a 16/09/2022	01/11/2022 A 30/11/2022
398	GILBERTO RINALDI	04/04/2021 A 03/04/2022	01/11/2022 A 30/11/2022
2578	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	10/01/2021 A 09/01/2022	01/11/2022 A 30/11/2022
2476	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	09/01/2020 A 08/01/2021	11/11/2022 A 30/11/2022
36	ROMILDO NIERO DA SILVA	28/01/2020 A 27/01/2021	11/11/2022 A 30/11/2022
2113	SILVANO MARIANO DE SOUZA	01/04/2021 A 31/03/2022	01/11/2022 A 30/11/2022
2148	VERIA OLIVEIRA VINDILINO	10/04/2021 A 09/04/2022	01/11/2022 A 30/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 21 dias do mês de outubro de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 234/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022 e 065/2022**.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 67/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 67/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 67/2022.

ABERTURA: 10 de novembro de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de análise Clínica/Laboratorial, a ser realizado no município para diagnostico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de outubro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: empresa **DOUGLAS DA CUNHA BARROS**

C**ontratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS,** conforme os itens licitados no Pregão Presencial 056/2021 e a Ata de registro de Preço 059/2021, presentes no processo 124/2021.

O valor global do referido contrato é de 1.271.748,19 (um milhão duzentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), nãoestando a Administração Pública obrigado a adquirir todo o valor**.**

Nova Lacerda MT, 14 de outubro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 336/2022

PORTARIA Nº. 336/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606. 561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 067/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 66/2022.

ABERTURA: 10 de novembro de 2022 ás 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:15 ás 14:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de camisetas personalizadas para campanhas no qual serão trabalhadas anual pela equipe da Secretaria de Assistência Social e CRAS..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de outubro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.658. 882/0001-57, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA “FORRO PERFEITO” para realização de Show no dia 04 de novembro de 2022 no Parque Municipal Uirapuru, na realização da 1º Festival Cascata Uirapuru de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 015/2022

Este contrato vigerá até 31/03/2023

Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Nova Lacerda MT, 26 de outubro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI**

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.367.271/0001-29, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO CANTOR “CESINHA MELLO” para realização de Show, no dia 06 de novembro de 2022 no Parque Municipal Uirapuru, na realização do 1º Festival Cascata Uirapuru de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 018/2022.

Este contrato vigerá até 31/03/2023

Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Nova Lacerda MT, 26 de outubro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **POLIANA PEREIRA E SILVA**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS INOX DUPLA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS.**

1.2.

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE LIXEIRA INOX DUPLA	21	R$ 800,00	**R$ 16. 800,00**

Nova Lacerda MT, 24 de outubro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 235/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA,** brasileira,servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.505. 721-78, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 066/2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA "PALLADIUM" para realização de Show, nos dias 04 e 05 de novembro de 2022 no Parque Municipal Uirapuru, na realização da 1º Festival Cascata Uirapuru de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 016/2022.

Este contrato vigerá até 31/03/2023

R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Nova Lacerda MT, 26 de outubro de 2022

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 064/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.424, DETENTORA EXCLUSIVA DO DIREITO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA BANDA "FORRÓ SABOREAR" para realização de Show, no dia 05 de novembro de 2022 no Parque Municipal Uirapuru, na realização do 1º Festival Cascata Uirapuru de Nova Lacerda-MT, constantes do Edital da Inexigibilidade nº 017/2022.

Este contrato vigerá até 31/03/2023

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Nova Lacerda MT, 26 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05/2022

EMENTA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado do Mato Grosso, excelentíssimo Sr. José Carlos Monteiro Junior, no uso de suas legais atribuições, DECRETA:

Artigo 1º – Em razão do Dia do Servidor Público, fica decretado neste dia 28 de outubro de 2022, ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Lacerda - MT

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, em 27 de outubro de 2022.

_____

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2022

Data: 27 de Outubro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento em conformidade com o Art. 214 da Lei Nº 725/2016.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALESSANDRO DALFIOR SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/10/2022	27/01/2023
FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	30/10/2022	27/01/2023

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 27/10/2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL 047/2022

EDITAL N.º 0047/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2023

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e elaboração das **Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 04/11/2022 Horário – 19:00 horas

Normas de Segurança COVID:

Uso Obrigatório de Máscaras;

Higienização das mãos com álcool em gel;

Distanciamento social;

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 27 de Novembro de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2022

Data: 27 de Outubro de 2022.

EMENTA: EXONERA O SR.º. **WILLIAN NOGUEIRA SILVA** DO CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de Outubro de 2022 o (a) Sr.º. (a) **WILLIAN NOGUEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **711.777 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **021.962.761-46**, do Cargo Comissionado de **CHEFE SEÇÃO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 27/10/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2022

Data: 27 de Outubro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 15 (Quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **DANIELA MENDES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17591163 – SSP/MT – SSP/MT, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 27/10/2022 e terminará em 10/11/2022, retornando as suas atividades no dia 11/11/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 27/10/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **Fagner Moreira da Cunha**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2022,** nomeado pela **Portaria nº 017/2022, de 27 de setembro de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2022, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 01, publicado em 24 de outubro de 2022, conforme seu Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - https://novamarilandia.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora – www.atamemt.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 28 de outubro de 2022.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 230/2022, torna público o processo de Dispensa nº 033/2022, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** A empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME** com **CNPJ 15.392.562/0001-03** apresentou a menor proposta no Valor total de **R$ 36.072,00** (Trinta e seis mil e setenta e dois reais).

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site http://www.gp.srv.br/transparencia_novamaring/serv...

Nova Maringá - MT, 27 de outubro de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 047/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AMARILDO JOSE FEITOSA ME, inscrito no CNPJ N° 15.559.426/0001-57**.** ITENS: 01,02 e 03. VALOR TOTAL R$ **120.400,00** (cento e vinte mil e quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, 27 de outubro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: AMARILDO JOSE FEITOSA ME, CNPJ: **15.559.426/0001-57.**

VIGÊNCIA: 27/10/2022 A 27/10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS: 01, 02 e 03. **VALOR TOTAL R$ 120.400,00** (Cento e vinte mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE ATA: ROSANGELA MELO GOLARTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

AMARILDO JOSE FEITOSA ME, inscrito no CNPJ N° 15.559.426/0001-57**.** ITENS: 01,02 e 03. VALOR TOTAL R$ **120.400,00** (cento e vinte mil e quatrocentos reais).

Nova Maringá – MT, 27 de outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2022/SMECET/MT. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 002/2022/SMECET/MT.

De 27 de outubro de 2022

Dispõe sobre o Processo de Inscrição para compor o quadro de profissionais efetivos e cooperados das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT para o ano letivo de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de profissionais efetivos e cooperados da educação a serem lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOa adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanentes dos profissionais nas Unidades Escolares, assegurando os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir o período de **07 a 18/11/2022**para realização das inscrições dos profissionais efetivos e cooperados para comporem o quadro de funcionários das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas na unidade de lotação, conforme fichas de inscrição (em anexo), respeitando o horário de funcionamento das mesmas ou por procuração particular com firma reconhecida da parte outorgante.

Art. 3º As inscrições para as Escolas do Campo e para os motoristas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação junto a Coordenadoria Pedagógica.

Parágrafo único. O profissional da educação básica deverá realizar a inscrição, obrigatoriamente, na sua habilitação específica do concurso.

Art. 4º O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

Art. 5º Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Durante o período das inscrições, o interessado poderá incluir ou alterar informações na ficha de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração na ficha de inscrição, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II – O servidor que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, no que se refere ao processo de inscrição, a qual, se não acolhida, poderá acarretar em Instauração de Procedimento Disciplinar e deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SMECET para regularização de vida funcional;

III - Mesmo ao término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SMECET poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Art. 7º Deverá o candidato à vaga presenciar a contagem de pontos junto a equipe responsável no momento de sua inscrição.

Art. 8ºA relação/classificação dos profissionais efetivos e cooperados ficará disponível na própria unidade de inscrição do interessado, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando em caso de interposição de “RECURSOS

DEFERIDOS”, devendo as UNIDADES ESCOLARES imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

§ 1º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Portaria que rege o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição.

Art. 9º A equipe Pedagógica Escolar deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Frequência na Formação Continuada e/ou Projeto Sala de Educador;

II- Participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

III- Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdo) durante o ano letivo vigente;

IV- Frequência na Formação do Programa Alfabetiza MT;

Art. 10 Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior titulação;

II - Maior tempo de serviço a partir do ingresso do concurso na área que se inscreve;

III – Maior Pontuação obtida na Formação Continuada e/ou Projeto Sala de Educador;

IV - Maior idade.

Art. 11 A Atribuição de aulas/turmas e vagas aos profissionais nas unidades de ensino dar-se-á conforme Portaria de Atribuição com regulamentação especifica a ser definida por esta Secretaria.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, que conduzirá o processo.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor(a) da Escola;

II - Secretário(a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 Professor, 01 Apoio Administrativo Educacional e 01 Apoio em Desenvolvimento Educacional (onde houver);

§ 2º Cada unidade deverá constituir sua COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO em até 05 (cinco) dias antes do período de inscrição.

Parágrafo único: O gestor escolar deverá encaminhar a SMECET via ofício a lista dos representantes eleitos dos seguimentos acima citados até o dia 01 de novembro de 2022.

Art. 13 Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Portaria nº 002/2022/SMECET/MT e da Portaria nº 003/2022/SMECET/MT, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2023;

II – Realizar a contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos cooperados, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria;

III - Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional conforme normas estabelecidas nesta Portaria que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

IV - É de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar e acompanhar todo o processo de atribuição em seu município.

Art. 14 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação revogando-se as disposições contrárias.

Nova Monte Verde, 27 outubro de 2022.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR (EFETIVO)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

Área de interesse conforme habilitação específica do concurso:

( ) Magistério ( ) Geografia ( ) Língua Inglesa

( ) Pedagogia ( ) Artes ( ) Língua Espanhola

( ) Matemática ( ) Ciências ( ) Língua Portuguesa

( ) História ( ) Educação Física

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR (COOPERADO)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

Área de interesse conforme habilitação específica do concurso:

( ) Magistério ( ) Geografia ( ) Língua Inglesa

( ) Pedagogia ( ) Artes ( ) Língua Espanhola

( ) Matemática ( ) Ciências ( ) Língua Portuguesa

( ) História ( ) Educação Física

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Assessor Pedagógico, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Estadual de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "REINO ENCANTADO"

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

OBS: A pontuação do requisito abaixo só será considerada apenas para o professor que pretende lecionar nas turmas do Pré I.

VIII – Frequência na Formação do Programa Alfabetiza MT realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS SOMANDO COM OS PONTOS DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT .....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (EFETIVO)

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

OBS: A pontuação do requisito abaixo só será considerada apenas para o professor que pretende lecionar nas turmas do Pré II e do 1º ao 2º ano.

VIII – Frequência na Formação do Programa Alfabetiza MT realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS SOMANDO COM OS PONTOS DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT .....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (COOPERADO)

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Assessor Pedagógico, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Estadual de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

OBS: A pontuação do requisito abaixo só será considerada apenas para o professor que pretende lecionar nas turmas do Pré II e do 1º ao 2º ano.

VIII – Frequência na Formação do Programa Alfabetiza MT realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS SOMANDO COM OS PONTOS DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT .....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (EFETIVO)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE VERDE

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada Projeto Sala de Educador realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

OBS: A pontuação do requisito abaixo só será considerada apenas para o professor que pretende lecionar nas turmas do Pré II e do 1º ao 2º ano.

VIII – Frequência na Formação do Programa Alfabetiza MT realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS SOMANDO COM OS PONTOS DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT .....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (COOPERADO)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MONTE VERDE

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Assessor Pedagógico, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Estadual de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

OBS: A pontuação do requisito abaixo só será considerada apenas para o professor que pretende lecionar nas turmas do Pré II e do 1º ao 2º ano.

VIII – Frequência na Formação do Programa Alfabetiza MT realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS SOMANDO COM OS PONTOS DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA MT .....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EFETIVO)

(ZELADORA, VIGIA, AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área de atuação.

ÁREA DE INTERESSE

( )Zeladora

( )Vigia

( )Auxiliar de banho e corredor

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COOPERADO)

(ZELADORA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Estadual de Ensino.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EFETIVO)

(MERENDEIRA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de merendeira na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência no Treinamento realizado com a Nutricionista no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COOPERADO)

(MERENDEIRA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

.....

e-mail: .....

.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de merendeira na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência no Treinamento realizado com a Nutricionista no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - Apoio em Desenvolvimento Educacional

(AUXILIAR DE SALA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de auxiliar de sala na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I – ( ) 30,0 pontos em Pedagogia Licenciatura Plena

II – ( ) 20,0 pontos para Habilitação em Magistério – Proinfantil

III - ( ) 10,0 pontos para Ensino Médio

Total de pontos.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(MOTORISTA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2020, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de motorista na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público o Resultado da Etapa II - Análise de títulos e currículo.

Candidato	Pontos
SIDINÉIA COLPANI DONIDA	44

Nova Monte Verde-MT, 27 de outubro de 2022

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2022/SMECET/MT. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 001/2022/SMECET/MT.

De 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o processo de rematrículas e matrículas das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214 e decorrentes Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4(quatro) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas e procedimentos para realização de rematrículas e matrículas das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2° As **rematrículas** serão realizadas no período de 07 a 11 de novembro de 2022 nas unidades escolares nos seguintes horários:

I - 07:30h às 13:00h no CMEI Reino Encantado

II - 07:30h às 13:00h na EMEF Roberto José Ferreira

III - 07:30h às 13:00h na EMEIF Futuro Feliz

IV - 07:30h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação para os alunos das Escolas do Campo.

Art. 3° As **matrículas** novas serão realizadas no período de16 a 22de novembro de 2022 nas unidades escolares nos seguintes horários:

I - 07:30h às 13:00h no CMEI Reino Encantado

II - 07:30h às 13:00h na EMEF Roberto José Ferreira

III - 07:30h às 13:00h na EMEIF Futuro Feliz

IV - 07:30h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação para os alunos das Escolas do Campo.

Art. 4º Quanto à idade de ingresso serão obedecidos os seguintes requisitos:

I – Educação Infantil: Creche e Pré Escola:

a) Berçário II: crianças de 1 ano a 2 anos.

b) Maternal I: crianças de 2 anos a 3 anos.

c) Maternal II: crianças de 3 anos a 4 anos.

d) Pré I: crianças com 4 anos completos ou completar até o dia 31/03/2023.

e) Pré II: crianças com 5 anos completos ou completar até o dia 31/03/2023.

II – Ensino Fundamental:

a) 1º ano (Alfabetização): crianças com 6 anos completos ou completar até o dia 31/03/2023.

Art. 5º Os estudantes da zona rural terão prioridade de matrícula de acordo com o turno em que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo disponibilizar o Transporte Escolar.

Art. 6º De acordo com a Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), **o transporte escolar, como dever do Estado, na rede pública, limita-se à educação básica, que vai dos 4 aos 17 anos**, até encerrar o ensino médio (artigo 4º, inciso VIII; artigo 10, VII; e artigo 11, VI).

Art. 7º Compete ao Diretor ou responsável legal pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

Art. 8º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 9° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2022/SMECET/MT. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 003/2022/SMECET/MT.

De 27 de outubro de 2022.

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do Regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e cooperados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, na Lei de Diretri-

zes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e cooperados nas unidades escolares assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) ressalta que "as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares", e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até o 2°ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDOa adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, nas unidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e Regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos e cooperados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme o disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedido sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III – Servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em vacância;

VI – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§ 2º Após termino do afastamento, o profissional deverá comparecer ao Departamento de RH e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET do seu município para ser lotada em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando o servidor deverá procurar a própria unidade escolar de lotação.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECET, até o dia 16/12/22 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal o autorizando do afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à SMECET convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a SMECET deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências pertinentes.

Art. 3º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença de Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo deverão preencher a Ficha de Inscrição e participar do Processo de Atribuição na unidade de lotação.

II - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (com período em vigência), com apresentação do Laudo, deverá preencher a ficha de inscrição e participar do Processo de Atribuição na unidade escolar de lotação.

Art. 4º A atribuição do profissional efetivo e cooperado obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo.

Art. 5º Fica concedido aos professores efetivos municipais e professores cooperados o direito de lotação da sua carga horária normal de 30 (trinta) horas de concurso prestado.

Parágrafo Único. Aos professores efetivos municipais será concedido o direito de atribuição de horas excedentes após a atribuição da carga horária normal de 30 (trinta) horas de todos efetivos e cooperados.

Art. 6º É garantido ao professor que participou das formações oferecidas por meio do Programa Alfabetiza-MT, atuar, prioritariamente, na Educação Infantil Pré I e II e no Ensino Fundamental 1º e 2° ano.

§ 1° Os professores que participaram do programa Alfabetiza-MT, em 2022, terão prioridade para permanecerem atribuídos nas turmas da Educação Infantil Pré I e II e no 1° e 2° ano do Ensino Fundamental, desde que exista disponibilidade nas Unidades Escolares e preencha os requisitos do ano anterior (frequência, pontualidade e produtividade).

§ 2° Para atuar nas turmas de Educação Infantil do Pré I e II e 1° e 2° ano do Ensino Fundamental, o professor de referência deverá assinar Termo de Compromisso, sendo obrigatória a sua participação na formação continuada desenvolvida por meio do Programa Alfabetiza-MT.

§ 3° Para os professores que iniciaram no Programa Alfabetiza-MT, em 2022, e assinaram o Termo de Desistência - Cursista do curso de formação do programa, não será atribuída turmas da Educação Infantil Pré I e II e do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º As aulas/livres e/ou turmas serão supridas através da contratação de professor na forma de contrato temporário através do teste seletivo, contrato de caráter emergencial, ou

pelo reaproveitamento de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8ºOrientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor para Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1°O profissional que optar por atribuir aulas na sala de Recursos Multifuncionais, além de observar as regras gerais de inscrição e atribuição seguindo os critérios constantes desta Portaria.

§ 2°Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter curso de graduação ou pós graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando.

§ 3° Para candidatar-se a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais, o candidato devera inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Professor - Regência, na Unidade Escolar onde houver a função/vaga disponível.

Art. 9ºA ficha de inscrição a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais, conforme modelo estabelecido no Anexo I desta portaria, deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição de professor conforme a Portaria nº 002/2022/SMECET/MT.

Art. 100 interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou cooperado, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade e apresentar:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

III - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Inclusiva;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em areas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

V - Licenciatura Plena em outras areas do conhecimento com especialização em:

a) Psicopedagogia;

b) Educação Especial

c) Educação Inclusiva ou

d) Areas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

Art. 11 Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 10.

Art. 12. Não poderão concorrer a atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Em processo de aposentadoria para o ano de 20 22/2023/2024;

II - Em readapta5âo de função;

III - Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino comum;

IV - Que estiverem em gozo de Licença Prémio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - O professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

Parágrafo Único - Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais, a unidade escolar devera disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 13 0s profissionais inscritos a função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais deverão entregar seu Plano de Ação Pedagógica, conforme modelo no Anexo II desta portaria, no momento da inscrição de professor conforme Portaria nº 002/2022/SMECET/MT, para Comissão de Atribuição avaliar se o plano contempla todos os requisitos estabelecidos.

Art. 14 0 professor da Sala de Recursos Multifuncionais terá as seguintes atribuições:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes considerando suas necessidades específicas;

b) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimentos dos estudantes da sala de recursos multifuncional;

d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e) Estabelecer parcerias com as areas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g) Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos épticos e não épticos, os softwares específicos, os códigos e

linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação.

h) Estabelecer articulação cum os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

i) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 15 Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor para **Sala de Articulação**.

§ 1° 0 profissional que optar por atribuir aulas na Sala de Articulação além de observar as regras gerais de inscrição e atribuição seguindo os critérios constantes desta Portaria.

§ 2° Para candidatar-se a função de professor para Sala de Articulação, o candidato devera inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Professor - Regência, na Unidade Escolar onde houver a função/vaga disponível.

Art. 16 A ficha de inscrição a função de professor da Sala de Articulação, conforme modelo estabelecido no Anexo III desta portaria, deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição de professor conforme a Portaria nº 002/2022/SMECET/MT.

Art. 17 Para atuar-se na função de Professor para Sala de Articulação, o docente deverá ter o perfil estabelecido a seguir:

I - Ser professor efetivo ou cooperado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II - Ter preferencialmente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

III - Ter experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

IV - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como professor da Sala de Articulação.

V - Elaborar Proposta de Intervenção Pedagógica a aprendizagem dos estudantes com desafios de aprendizagem;

Art. 18 A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses estudantes seguindo as orientações da proposta política pedagógica da escola organizada por turmas ou etapas do ensino fundamental, considerando o nível de aprendizagem do aluno.

Art. 19 O Professor da Sala de Articulação atenderá todos os estudantes que apresentarem desafios de aprendizagem na alfabetização independente do ano, em que ele estiver matriculado, no turno inverso ao da matricula, conforme organização da escola.

Art. 20 0 interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou cooperado, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade.

Art. 21 Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 17.

Art. 22 A carga horária para atribuição na função de Professor da Sala de Articulação, no atendimento aos estudantes para o Ensino Fundamental, será:

I - 30 Horas, sendo, 20 horas em regência mais 10 horas atividade.

Parágrafo Único. As atividades correspondentes a hora-atividade deverão ser cumpridas na jornada de trabalho, sob a orientação do Coordenador Pedagógico.

Art. 23 Não poderá concorrer a atribuição na função de professor da Sala de Articulação o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - Em processo de aposentadoria para o ano de 2023;

II - Em readaptação de função;

III - Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino regular;

IV - Que estiver em gozo de Licença Prémio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - O professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade;

VII - Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

VIII - Que tenham vínculos com outras redes públicas e/ou privadas qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

IX - Em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável, deverá comprovar a compatibilidade de horário para atender os estudantes da Sala de Articulação nos turnos de funcionamento da unidade escolar.

X - O professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

Art. 24 Para assegurar o direito de a Unidade Escolar ter professor de Sala de Articulação a equipe gestora devera disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 25 O professor da Sala de Articulação terá as seguintes atribuições:

a) Atender os estudantes com necessidades de aprendizagem na alfabetização, utilizando estratégias pedagógicas complementar, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas as atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

b) Receber do professor regente da turma, o relatório individual dos estudantes, identificando as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

c) Elaborar no coletivo de professores o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

d) Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

e) Elaborar o plano de aula e adequá-lo frequentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

f) Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos estudantes;

g) Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o habito da leitura;

h) Promover o resgate da autoestima e a identidade cultural do estudante. visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

i) Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;

j) Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais;

k) Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico;

l) Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

m) Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

n) Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

Art. 26 0s profissionais inscritos a função de professor para Sala de Articulação deverão entregar a Proposta de Intervenção Pedagógica, conforme modelo estabelecido no Anexo IV desta portaria, no momento da inscrição de professor conforme Portaria nº 002/2022/SMECET/MT, para Comissão de Atribuição avaliar se a proposta contempla todos os requisitos estabelecidos.

Art. 27 Para efeito desta Portaria considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 37, § 1º da Lei N.º 627/2013.

Parágrafo Único. Esse mesmo artigo estende-se aos professores cooperados de acordo com a lei que regulamenta a Rede Estadual de Ensino.

Art. 28 Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo e cooperado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar da qual se inscreve, considerando-se ainda as particularidades.

Art. 29 Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Apoio

Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, em suas funções correlatas.

Art. 30 As atribuições como define o Art. 2º, serão realizadas nas seguintes datas:

A) Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional: 1- Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado dia 28 de novembro de 2022 às 17h30min;

2- Escola Municipal Monte Verde dia 29 de novembro de 2022 às 17h30-min;

3- Escola Municipal Roberto José Ferreira dia 30 de novembro de 2022 às 17h30min;

4- Escolas Municipais do Campo dia 01 de dezembro de 2022 às 14:00hs;

5- Secretaria Municipal de Educação dia 01 de dezembro de 2022 às 08:30hs para os motoristas.

B) Professor

1- Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado dia 28 de novembro de 2022 às 18h30min;

2- Escola Municipal Monte Verde dia 29 de novembro de 2022 às 18h30-min;

3- Escola Municipal Roberto José Ferreira dia 30 de novembro de 2022 às 18h30min;

4- Escolas Municipais do Campo dia 01 de dezembro de 2022 às 14:30hs;

Art. 31 AComissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e apoio em desenvolvimento educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 32 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

ANO LETIVO: 2023

FICHA DE INSCRICÃO

Dados pessoais

Nome:				Data Nasc.:../..../.....
Logradouro:				CEP:
Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificapao:				
RG	Data Exp.	Orgao	UF	CPF:

Dados Profissionais:

Habilitação: Especialização:			
Situaçao Funcional:	( ) Efetivo ( ) Cooperado		
Matricula:.....	Jornada de Trabalho Semanal -		
Tempo como Professor de Sala de Recurso:			
( ) 2 anos		( ) + de 2 anos	
Há Licença Especial publicada:.		Pretende gozar sua Licenpa Especial em 2023	
( ) SIM	( ) NAO	( ) SIM	( ) NAO

ANEXO II

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA SALA DE RECURSO MIULTIFUNCIONAL
1 -Capa/Título
2 - Introduçao
3 - Objetivo Geral
4 - Objetivos Especificos
5 - Justificativa
6 - Público Alvo
7 - Metodologia
8 - Ações Básicas
9 - Estratégias para desenvolver a aprendizagem
10 - Resultados esperados
11 - Avaliação
12 - Referências Bibliográficas

ANEXO III

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO SALA DE ARTICULAÇÃO

ANO LETIVO: 2023

FICHA DE INSCRICÃO

Dados pessoais

Nome:				Data Nasc.:../..../.....
Logradouro:				CEP:
Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificapao:				
RG	Data Exp.	Orgao	UF	CPF:

Dados Profissionais:

Habilitação: Especialização:			
Situaçao Funcional:	( ) Efetivo ( ) Cooperado		
Matricula:.....	Jornada de Trabalho Semanal -		
Tempo como Professor de Sala de Articulação:			
( ) 2 anos		( ) + de 2 anos	
Há Licença Especial publicada:.		Pretende gozar sua Licenpa Especial em 2023	
( ) SIM	( ) NAO	( ) SIM	( ) NAO

ANEXO IV

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃOPEDAGÓGICA SALA DE ARTICULAÇÃO
1 -Capa/Título
2 - Introduçao
3 - Objetivo Geral
4 - Objetivos Especificos
5 - Justificativa
6 - Público Alvo
7 - Metodologia
8 - Ações Básicas
9 - Estratégias para desenvolver aprendizagem
10 - Resultados esperados
11 - Avaliação
12 - Referências Bibliográficas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 080/2022 Dispensa de Licitação nº 030/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.519.573/0001-51, sediada na Rua 11, nº 446, Bairro Centro, Água Boa/

MT, CEP 78635-000, para execução de serviços de motoniveladora ao custo unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** por hora perfazendo o valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Transportes, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3. 3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 27 de outubro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000011/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO011/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2022/PMNO, ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:GRAFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 14.982.003/0001-82, R$ 5.716,80 (cinco mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), **GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48, R$ 160.044,86 (cento e sessenta mil quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, R$ 4.996,00 (quatro mil e novecentos e noventa e seis reais), **HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.682.338/001-18, R$ 71.881,40 (setenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), **MARIA LUIZA P DE MATOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.573/0001-52, R$ 11.203,00 (onze mil e duzentos e três reais).**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 05050021236100132049339039000015690000000,05050031236500122070339039000015690000000,05050011212200112037339039000015001001000,06060021030100192130339039000016000000000,12120038122003822913390390000150000000,03030010412200032021339039000015000000000,04040010412300062031339039000015000000000,02020010412200022008339039000015000000000,070700108122002421863390390000150000000,
07070020824400252211339039000016600000000,
07070020824400262310339039000016600000000,07070020824400252191339039000016600000000. **VIGÊNCIA:** 26/10/2022 ATÉ 26/10/2023.

Nova Olímpia - MT, 26 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 011/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 245/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que que RETIFICA o edital de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 011/2022/PMNO** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT.** O Início da Sessão está prevista para as 08h00min do dia 16 de novembro de 2022 As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT 27 de outubro de 2022.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000016/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2022/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:** empresa **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.419.091/0001-89. **VALOR GLOBAL:** R$ 257.599,97 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 05050081312200162111339030000015000000000,
07070010812200242186339030000015000000000. **VIGÊNCIA:** 27/10/2022 ATÉ 27/10/2023.

Nova Olímpia - MT, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2022/PMNO, processo administrativo nº 202/2022/PMNO, cujo o objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000016/2022/PMNO, EMPRESA **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.419.091/0001-89, com sede na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, Nº 68, Galpão 02, Sala B, portão A, Bairro: Centro,

na cidade de Tijucas – SC, CEP: 88.200-000, neste ato representada pela sócia administradora senhorita Mariah Hermes Assini, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 6.235.308 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.721.029-99, residente e domiciliado na Rua Manoel Jose Felisberto, Nº 27, Bairro: Joaia, na cidade de Tijucas – SC.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO E TESTEMUNHAS

GILMAR GOMES DOS SANTOS

CPF: 616.510.281-68

FISCAL

ADRIANA DOS SANTOS SILVA

CPF: 985.727.924-49

SUPLENTE

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 854.036.281-34

FISCAL

DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA

CPF: 023.472.211-83

SUPLENTE

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 27 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO **DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N. º 116/2022/PNMO, PROCESSO ADM Nº 222/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 088/2021/PMNO, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021/PMNO**, **PROCESSO ADM**; Nº **187/2021/PMNO.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL: JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.097, PAG: 303

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA: 26/10/2022 ATÉ 26/11/2022**.

LEIA-SE: **VIGÊNCIA: 03/11/2022 ATE 03/12/2022**

Nova Olímpia, 27 de outubro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil, sendo lado direito e esquerdo - no Município de Nova Santa Helena/MT, com extensão total de 27.676,49m², Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2021.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, o qual tem por objeto a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de Consumo e Medicamentos para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA com o valor total de R$ 319.326,00;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R$): 319.326,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 27 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
VALIDADE: **ATÉ 27/10/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 03912641170, inscrita no CNPJ nº 17.983.276/0001-30						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	26776	LAVAGEM **SIMPLES** – MICRO ÔNIBUS	Serviço	50	**150,00**	**7.500,00**
2	26777	LAVAGEM **COMPLETA** – MICRO ÔNIBUS	Serviço	50	**230,00**	**11.500,00**
3	26778	LAVAGEM **COMPLETA** – ÔNIBUS	Serviço	50	**270,00**	**13.500,00**
4	26779	LAVAGEM **SIMPLES** – ÔNIBUS	Serviço	50	**180,00**	**9.000,00**
5	26782	LAVAGEM **COMPLETA** – VAN	Serviço	25	**180,00**	**4.500,00**
6	26785	LAVAGEM **COMPLETA** – MOTONIVELADORA (PATROLA)	Serviço	20	**360,00**	**7.200,00**
7	26786	LAVAGEM **COMPLETA** – RETROESCAVADEIRA	Serviço	10	**300,00**	**3.000,00**
8	26788	LAVAGEM **COMPLETA** – TRATOR DE PNEU	Serviço	49	**230,00**	**11.270,00**
9	26789	LAVAGEM **COMPLETA** – TRATOR DE ESTEIRA	Serviço	20	**400,00**	**8.000,00**
10	238287	LAVAGEM **COMPLETA** – PÁ CARREGADEIRA	Serviço	27	**300,00**	**8.100,00**
11	238291	LAVAGEM **COMPLETA** – CAMINHONETE	Serviço	114	**140,00**	**15.960,00**
12	238292	LAVAGEM **COMPLETA** – AMBULÂNCIA	Serviço	50	**150,00**	**7.500,00**
13	238294	LAVAGEM **SIMPLES** – AMBULÂNCIA	Serviço	120	**90,00**	**10.800,00**
14	508970	LAVAGEM **COMPLETA** – MOTOCICLETA	Serviço	93	**30,00**	**2.790,00**
15	508971	LAVAGEM **SIMPLES** – CARRO BAIXO	Serviço	374	**63,00**	**23.562,00**
16	508972	LAVAGEM **COMPLETA** – CARRO BAIXO	Serviço	170	**87,50**	**14.875,00**
17	508973	LAVAGEM **SIMPLES** – CAMINHONETE	Serviço	147	**80,00**	**11.760,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18	508974	LAVAGEM **SIMPLES** – VAN	Serviço	50	**120,00**	**6.000,00**
19	508975	LAVAGEM **SIMPLES** – CAMINHÃO	Serviço	78	**220,00**	**17.160,00**
20	508976	LAVAGEM **COMPLETA** – CAMINHÃO	Serviço	69	**312,00**	**21.528,00**
21	508977	LAVAGEM **SIMPLES** – TRATOR DE PNEU	Serviço	63	**140,00**	**8.820,00**
22	508978	LAVAGEM **COMPLETA** – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)	Serviço	30	**370,00**	**11.100,00**
23	508979	LAVAGEM **SIMPLES** – MOTONIVELADORA (PATROLA)	Serviço	20	**250,00**	**5.000,00**
24	508980	LAVAGEM **SIMPLES** – RETROESCAVADEIRA	Serviço	10	**200,00**	**2.000,00**
25	508981	LAVAGEM **SIMPLES** – PÁ CARREGADEIRA	Serviço	39	**200,00**	**7.800,00**
						250.225,00

Nova Santa Helena – MT, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° *11.352.553/0001-20*, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 028/2.021, passando o **Item 41011 -** contratação de casa de apoio na capital do estado para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transportede R$ 48,00 (quarenta e oito reais), para R$ 60,00 (sessenta reais), com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
4° RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2.022 PROCESSO Nº 046/2.022 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2.022

Publicado no Diário Oficial da União Sessão 3, Pag. 258-259, Edição 173, Do Dia 12 De Setembro De 2022. **Onde Se Lê**: A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - MT, Através Da Comissão Permanente De Licitação, Leva Ao Conhecimento Dos Interessados Que Homologa Parcialmente O Processo Licitatório Levado A Efeito Através Do Edital De Credenciamento Nº 001/2.022, Destinado A Pessoas Jurídicas, Prestadores De Serviços De Saúde, Plantões Dos Profissionais E, Suas Especialidades, Enfermeiro, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos De Enfermagem, Técnico De Laboratório, Técnico De Raio-X, Técnico De Imobilização, Técnico De Saúde Integrativa Terapêutica, Agente De Higienização Hospitalar, Pedagogo (Capsi), Com Vistas À Complementação Dos Serviços Públicos Municipais De Saúde, Bem Como, O Julgamento Efetuado Pela Comissão De Licitação, Adjudicando O Objeto Licitado Às Instituições Classificadas, Qual Seja: Cmo – Centro Matogrossense De Oftalmologia, Inscrita No Cnpj Nº 42.480.390/0001-94, Com O Valor Global De R$ 314.916,00 (Trezentos E Quatorze Mil, Novecentos E Dezesseis Reais). Imediata Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 30.987.969/0001-69, Com O Valor Global De R$ 3.826.000,00 (Três Milhão, Oitocentos E Vinte E Seis Mil Reais). Pramed Plantões Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 32.607.218/0001-03, Com O Valor Global De R$ 560.000,00 (Quinhentos E Sessenta Mil Reais). Servmedic Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 31.415.691/0001-18, Com O Valor Global De R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos E Cinquenta Mil Reais). Pro Saúde Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 46.162.986/0001- 05, Com O Valor Global De R$ 2.391.000,00 (Dois Milhões, Trezentos E Noventa E Um Mil Reais). Medcon Medicina E Consultoria Do Trabalho, Inscrita No Cnpj Nº 11.042.830/0001- 06 Com O Valor Global De R$ 1.050.000,00 (Um Milhão E Cinquenta Mil Reais). Iesf – Servicos Medicos Ambulatoriais E Hospitalares Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 35.996.154/0001-60 Com O Valor Global De R$ 210.000,00 (Duzentos E Dez Mil Reais). Demais Informações Poderá Ser Conferidas Na Secretaria De Saúde Nova Xavantina/MT. **Leia-Se**: A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - MT, Através Da Comissão Permanente De Licitação, Leva Ao Conhecimento Dos Interessados Que Homologa Parcialmente O Processo Licitatório Levado A Efeito Através Do Edital De Credenciamento Nº 001/2.022, Destinado A Pessoas Jurídicas, Prestadores De Serviços De Saúde, Plantões Dos Profissionais E, Suas Especialidades, Enfermeiro, Biomédico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos De Enfermagem, Técnico De Laboratório, Técnico De Raio-X, Técnico De Imobilização, Técnico De Saúde Integrativa Terapêutica, Agente De Higienização Hospitalar, Pedagogo (Capsi), Com Vistas À Complementação Dos Serviços Públicos Municipais De Saúde, Bem Como, O Julgamento Efetuado Pela Comissão De Licitação, Adjudicando O Objeto Licitado Às Instituições Classificadas, Qual Seja: Cmo – Centro Matogrossense De Oftalmologia, Inscrita No Cnpj Nº 42.480.390/0001-94, Com O Valor Global De R$ 314.916,00 (Trezentos E Quatorze Mil, Novecentos E Dezesseis Reais). Imediata Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 30.987.969/0001-69, Com O Valor Global De R$ 3.826.000,00 (Três Milhão, Oitocentos E Vinte E Seis Mil Reais). Pramed Plantões Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 32.607.218/0001-03, Com O Valor Global De R$ 560.000,00 (Quinhentos E Sessenta Mil Reais). Servmedic Serviços Medicos Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 31.415.691/0001-18, Com O Valor Global De R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos E Cinquenta Mil Reais). Pro Saúde Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 46.162.986/0001- 05, Com O Valor Global De R$ 2.391.000,00 (Dois Milhões, Trezentos E Noventa E Um Mil Reais). Medmax2022 Medicina E Consultoria Do Trabalho LTDA, Inscrita No Cnpj nº 48.009.365/0001-03, Com O Valor Global De R$ 1.050.000,00 (Um Milhão E Cinquenta Mil Reais). Iesf – Servicos Medicos Ambulatoriais E Hospitalares Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 35.996.154/0001-60 Com O Valor Global De R$ 210.000,00 (Duzentos E Dez Mil Reais). Demais Informações Poderá Ser Conferidas Na Secretaria De Saúde Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 27 de outubro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

PREGÃO ELETRONICO: 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 041/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L.A. Comercio de Materiais Hidráulicos e Elétricos LTDA. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.687.087/0001-64**, localizada na Rua. Monte aprazível, 469, Bairro Vila Guzzo, CEP: 15.803-030, no município de Catanduva - SP, representada pelo **Sr. Roque Domingos Simielli,** portador do **Carteira de Identidade/RG n°2.999.133-X SSP/SP** e **CPF sob o n° 028.270.348-91**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/ MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	2382-5	Barra de Cano PVC de 110MM, anel de borracha JE PBA de DN100/ DE110 mm, anel integrado. Dimensões 110mmx6m / parede com espessura mínima 5 mm. DN 60 - NBR 5647 – para sistema de adução e distribuição de água.	225	Unid.	Luperplás	269,10	60.547,50
2	2380-9	Barra de Cano PVC de 85 MM, anel de borracha JE PBA de DN100/ com anel integrado. Dimensões 80mmx6m/ parece com espessura mínima 5mm. DN 60 – NBR 5647 – para sistema de adução e distribuição de água.	90	Unid.	Luperplás	157,90	14.211,00
3	00014319	Barra de Cano PVC de 60 MM, anel de borracha JE PBA de DN100/ com anel integrado. Dimensões 60 mm x 6m/ parede com espessura mínima 5mm. DN 60 – NBR 5647 – para sistema de adução e distribuição de água.	120	Unid.	Luperplás	76,80	9.216,00
6	197350-9	Curva de 85 mm de 90 graus, PBA, espessura mínima da parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	10	Unid.	Ifrafort	53,30	533,00
16	0002380	Anel PBA 110 mm, Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	45	Unid.	Vedasystem	2,08	93,60
17	0002379	Anel PBA 85 mm, Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	40	Unid.	Vedasystem	1,52	60,80
18	0002376	Anel PBA 60 mm, Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	40	Unid.	Vedasystem	0,80	32,00
					TOTAL	**R$ 84.693,90**	
(oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a necessidade de atender a demanda e viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 032/2022 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita as seguintes Penalidades:

13.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

13.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 do item 13.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Competente do município, a qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Agua e Esgoto

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

E ELÉTRICOS LTDA. - EPP

CNPJ: 36.687.087/0001-64

Roque Domingos Simielli

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria nº 060/2019

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 035/2022, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Ar Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME**, com proposta no valor global de **R$ 63.475,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** para os **Itens 15, 26** e **52, HM Cirúrgica Ltda.**com proposta no valor global de **R$ 101.947,70 (cento e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** para os **Itens 02, 04, 08, 11, 12, 13, 14, 24, 28, 29, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 47, 49** e **51**, **Hospvida Ltda. – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 11.783,00 (onze mil, setecentos e oitenta e três reais)** para os **Itens 06, 07, 17, 18, 19, 23, 25** e **46, Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME**, com proposta no valor global de **R$ 60.012,00 (sessenta mil e doze reais)** para os **Itens 37, 38** e **43, Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 2.119,20 (dois mil cento e dezenove reais e vinte centavos)** para os **itens 10** e **31, Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** para os **itens 27** e **33, Proline Material Hospitalar EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para o **item 016** e **WF Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 20.233,05 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos)** para os **itens 01, 03, 30, 34** e **50.** Os **itens 09, 35** e **53** foram declarados **Desertos** e os **itens 05, 20, 21, 22, 44, 45, 48** e **54** foram declarados **Fracassados.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas no **endereço eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de outubro de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PREGÃO ELETRONICO: 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 041/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Pipeplast Industria e Comercio de Tubos e Conexões EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33**, localizada na Rua. Albino Ferreira, 220, Bairro Barigui, CEP: 83.707-452, no município de Araucária - PR, representada pelo **Sr. Robert Johnsons dos Santos, portador do Carteira de Identidade/RG n° 8.580.997-0 SESP/PR** e **CPF sob o n° 042.520.029-90**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/ MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	441483-7	Curva de 110 mm de 90 graus, PBA, espessura mínima da parede 6 mm, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	10	Unid.	Pipeplast	96,90	969,00
5	287464-4	Curva de 110 mm de 45 graus, PBA, espessura mínima da parede 6 mm, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	10	Unid.	Pipeplast	77,70	777,00
					TOTAL	R$ 1.746,00	
(um mil, setecentos e quarenta e seis reais)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a necessidade de atender a demanda e viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 032/2022 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita as seguintes Penalidades:

13.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

13.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 do item 13.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Competente do município, a qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Agua e Esgoto

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE

TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME

CNPJ: 34.823.982/0001-33

Robert Johnsons dos Santos

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria nº 060/2019

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

PREGÃO ELETRONICO: 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 041/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Talentos D água Representação Projetos Assessoria Ltda. – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79**, localizada na Rua. João Vogelsanger, 200, Bairro Santo Antônio, CEP: 89.218-080, no município de Joinville - SC, representada pela **Sra. Joceli Tereza da Silva, portadora da Carteira de Identidade/RG n° 4.788.736 SESP/SC** e **CPF sob o n° 825.478.829-49**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/ MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	00063706	Redução de 110 mm X 85 mm, PBA, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	10	Unid.	Tigre	25,00	250,00
8	00013837	Redução de 85 mm X 60 mm, PBA, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	10	Unid.	Tigre	10,00	100,00
9	00019599	TE PBA 110 MM, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	10	Unid.	Tigre	84,00	840,00
10	00030683	TE REDUÇÃO PBA 85 X 60 MM, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	10	Unid.	Tigre	38,90	389,00
11	00063703	CAP PBA 60 mm, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	17	Unid.	Tigre	4,40	74,80
12	433966-5	Colar de Tom. PVC 60 x 3/4 , com Trava Saída Roscavel, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	95	Unid.	Tigre	8,80	836,00
13	2557-7	Luva de Correr PBA 110 mm, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	15	Unid.	Tigre	31,00	465,00
14	2556-9	Luva de Correr PBA 85 mm, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	15	Unid.	Tigre	17,60	264,00
15	299101-2	Luva de Correr PBA 60 mm, espessura mínima de parede 6 mm, PVC, seguindo os padrões da NBR 5647 – Para Sistema de Adução e Distribuição de Água.	15	Unid.	Tigre	7,90	118,50
					TOTAL	R$ 3.337,30	
(três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a necessidade de atender a demanda e viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 032/2022 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

13.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita as seguintes Penalidades:

13.3.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

13.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

13.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 13.3.1 e 13.3.4 do item 13.3, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Competente do município, a qual decidira o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2022 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Agua e Esgoto

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO

PROJETOS ASSESSORIA LTDA. – ME

CNPJ: 24.419.445/0001-79

Joceli Tereza da Silva

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato/ARP

Portaria nº 060/2019

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Comercial PRZ de Maquinas EIRELI – EPP; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 033/2022; **Objeto:** Aquisição de implemento agrícola - Semeadora e Adubadeira. **Natureza da Despesa:** 44.90.52.00; **Convênio:** 0602/2021/SEAF. **Valor Global:** R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **Data assinatura:** 26/10/2022; **Vigência: 12 meses; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Simone Matsui Przybylek Becker, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Ana Cristina de Lima; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados o resultado final fase de habilitação - recursos e contrarrazões do processo cujo objeto é a **Construção de 48 Unidades Habitacionais** em cumprimento ao **Termo de Convênio 1536-2022/SINFRA**, sendo **INABILITADA** a empresa **GG Naves de Oliveira EIRELI** e **HABILITADAS** as empresas **Alfa Construções e Serviços e Instalações EIRELI** e **Construtora Santiago Ltda.**, para a fase de **abertura das propostas de preço** onde a sessão acontecera no **dia 04/11/2022** as **08h00mim** (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no portal da transparência no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br ou solicitadas por e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e telefone (66) 3559 1137.

Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de outubro de 2022.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2022

PROCESSO LICITATORIO: 043/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.169.309/0001-72**, localizada na ROD. J-3, Bairro/Distrito Sede, CEP 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, telefone (066) 3559-1164, representada pelo seu procurador o Sr. **Claudiomar Braun**,portador do **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT 07558791 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 522.772.911-53**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal nomeado, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE/MT	Descrição dos produtos	Quant.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	142935-3	Óleo diesel – S10	60.000	Litro	Idaza	7,55	453.00,00
04	222480-1	Óleo diesel Comum	240.000	Litro	Idaza	7,37	1.768.800,00
05	142931-0	Gasolina comum	74.000	Litro	Idaza	5,77	426.980,00
06	142934-5	Etanol	22.500	Litro	Idaza	3,73	83.925,00
					TOTAL	**R$ 2.732.705,00**	
(dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinco reais)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os combustíveis deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2. O Fornecimento dos combustíveis será de forma fracionada, diariamente, mediante cartão de abastecimento (neste caso equipamento será fornecido pelo município) ou requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível, quantidade, valor unitário e total e devera indicar Numero do Patrimônio e/ou Placa do veiculo que se destina o fornecimento.

6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições e saldo de cartão, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição.

6.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1. ,** ou, recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Chefe de Gabinete;
Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com. – Gabinete Secretario;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comercio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 034/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de outubro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE - EPP

CNPJ sob nº 01.169.309/0001-72

Claudiomar Braun

Fornecedor/Signatário

VANILMAR CORREIA LOPES

Coordenador de Frotas

Fiscal de contrato/ARP

Portaria nº 277/2022

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 013/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO N°. 013/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

Dispõe Sobre O Encaminhamento da Minuta do Decreto de Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes De Novo Mundo-MT.

RESOLVE:

Encaminhar ao Chefe do Executivo, Prefeito Antônio Mafini, a minuta do Decreto de Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será no dia 25 de novembro de 2022, horário das 08h00min, nas dependência do Centro de Convivência dos Idosos, localizada na Rua Santa Catarina, s/nº, setor II, nesta cidade, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, com o tema: ¨Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade. ¨

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 14 de outubro de 2022.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, CNPJ nº 01.614.517/0001-33,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para obra de **Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora, situado nas coordenadas 09°58'33.89"S 55°11'21.76"O, no Município de Novo Mundo/MT**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2022. DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais do Município de Novo Mundo/MT."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que todo o dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público a nível nacional, no Estado de Mato Grosso e no Município de Novo Mundo/MT e

Considerando, que o Governo do Estado de Mato Grosso transferiu o ponto facultativo do dia do servidor público para o dia 14 de novembro de 2022, e

Considerando ainda que dia 17 de novembro de 2022, quinta-feira, é aniversário do Município de Novo Mundo, portanto **Feriado Municipal,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 16 e 18 de novembro de 2022 (quarta e sexta-feira), e assim transferir o ponto facultativo de comemoração ao **Dia do Servidor Público que acontece anualmente no dia 28 de outubro**, para o dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira).

§ Único. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes dos órgãos públicos municipais, prestadores dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde, Educação e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial no dia mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 27 de outubro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 069/2020

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="6">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="6">Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 5 CEP 88.220-000, Cidade de Meia Praia - SC, inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representada pelo senhor Carlito Mello de Liz, empresário, portador do RG n.º 8/R 220.562 SSP/SC e CPF n.º 181.488.089-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 078/2020 Inexigibilidade nº 011/2020.</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="6">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉZ DE PLATAFORMA ON-LINE.</td></tr>
<tr><td>Objetivo</td><td colspan="6">ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO NO PERIDO DE 19/11/2021 A 19/11/2022 e reajustar o valor</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="6">O valor global para a execução do contrato é R$9.742,32 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas, mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
<table>
<tr><th>Número do Item</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>Quant.</th><th>Parcelas</th><th>Valor</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td></td><td>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços especializados no gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município através de Plataforma ON-LINE, para o Município de Novo Mundo/MT.</td><td>12 meses</td><td>1º
2º</td><td>R$ 4.871,16
R$ 4.871,16</td><td>R$9.742,32</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td colspan="6">O prazo de vigência do presente contrato é de 19/11/2022 até dia 19/11/2023.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td colspan="6">022.02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="6">Dispensa de Licitação nº 078/2020 Inexigibilidade nº 011/2020</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 27 de outubro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

***DAS PARTES**:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, Nº 1518, Sala 204, Bairro Centro, Cidade Campo Grande MS, CEP 79.020-170, inscrita no CNPJ n.º 32.234.153/0001-90, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 076/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 068/2020, que tem como objeto de Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CADASTROS TÉCNICOS MUNICIPAIS MULTIFINALITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT,** conforme as condições abaixo relacionadas

Número do Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializada em Cadastros Técnicos Municipais Multifinalitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária do Município de Novo Mundo/MT**.	12	R$1.250,00	R$15.000,00

– Pelo presente instrumento de distrato unilateral, justificado pelo motivo de deficiências entradas no uso do sistema da MultiSig, a secretaria de agricultura considera inviável manter o contrato até o prazo de seu encerramento que seria no mês de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 068/2022.

Subscreve o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Novo Mundo/MT, em 27 de outubro de 2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 091/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS**, portadora da cédula de identidade Nº 23464038 SSP/MT e CPF N° 042.974. 201.04, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.**
Vigência do Contrato	**07/03/2022 a 31/10/2022**

Novo Mundo - MT, 31/10/2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 596/2022

LEI Nº. 596/2022

De 27 de outubro de 2022.

"Autoriza a suplementação orçamentária por Excesso de Arrecadação para atender demandas de despesas do Fundeb, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes rubricas de Receita Orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação:

Rubrica Receita	Discriminação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	80.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00	Cota Parte IPVA Principal	1.200.000,00

Meta Financeira: R$ 1.280.000,00

Fonte de Recursos: 01.540.0000 – Recursos de Impostos e Transferências – Vinculados ao Fundeb

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 547/2021, no orçamento programa para 2022-LOA sancionado pela Lei Municipal nº 552/2021, o valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), o qual atende ao enunciado do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB – 70%

05.006.12.361.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (226)	1.540.0000.000	480.000,00
05.006.12.361.0026.2.031.3190.11.00.00.00 (227)	1.540.0000.000	506.000,00

05.006.12.365.0026.2.090.3190.11.00.00.00 (231)	1.540.0000.000	150.000,00
05.006.12.365.0026.2.091.3190.04.00.00.00 (234)	1.540.0000.000	60.000,00
05.006.12.365.0026.2.091.3190.11.00.00.00 (235)	1.540.0000.000	84.000,00
TOTAL		**1.280.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 27 de outubro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044 /2022

DECRETO Nº 044 /2022

24/10/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT".

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 489/2007 de 31 de dezembro de 2007, alterações da Lei Complementar nº006/2012 de 10 de fevereiro de 2012, e considerando que o CMHIS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Habitação, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membrosdo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS para o Biênio 2021/2023, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Renata Martins de Oliveira do Carmo – Titular
- Leila Aparecida Magalhaes – Suplente
- Viviane Leal Santos – Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente
- Betânia Marques Ferreira – Titular
- Aliny Kelly de Oliveira – Suplente
- Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular
- Andeburgo Franklin da Silva– Suplente
- Sebastião Jesus Matos Junior – Titular
- Mario Cabral de Melo Neto – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Cleuvair de Fatima da Silva Mota - Titular
- Maria Dorcelina da Silva - Suplente
- Eroina Marcília Leal - Titular
- Alderina dos Reis Silva - Suplente
- Geovane Pereira Lima - Titular
- Tatiane Pereira de Araujo de Jesus - Suplente
- Lucelma Carvalho da Silva – Titular
- Angelina Carvalho dos Santos Silva – Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- João Paulo Aparecido da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de outubro de 2022.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 361 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 361 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. EDUARDO APARECIDO MORAES DA SILVA**, Matrícula 32, portador do RG sob o nº 51340965 SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/10/2022 À 30/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 362 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N° 362 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES,** inscrito na Matricula n. 7451, COORDENADOR(A) do CRAS para acompanhar e realizar as ações do Programa PRÓ-DH e VIVER de equipagem e de modernização da Infraestrutura dos Órgãos de defesa dos Direitos

Humanos bem como a **ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS FASES DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 51/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes, insumos e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 14/10/2022 até o dia 14/10/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ: 02.472.743/0001-90

VALOR GLOBAL **R$**: 7.388,80 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22329	BALAO VOLUMETRICO 100ML	UND	4	R$ 105,0000	420,00	GLOBAL
1	22331	BALAO VOLUMETRICO 200 ML	UND	4	R$ 105,0000	420,00	GLOBAL
1	494531	CK NAC PP CAT 458CK NAC - PP - CAT 458; Método: Cinético UV Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: 2 semanas (2 a 8 °C) Finalidade: Determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK) técnica: Automação / Manual Apresentações: Tampão: 1 x 40 mL Substrato: 1 x 10 mL Componentes do kit 1- Tampão - Contém tampão imidazol 125 mmol/L, acetato de magnésio 12,5 mmol/L, N-acetilcisteína 25 mmol/L, hexoquinase 5000 U/L, glicose-6-fosfato desidrogenase 3500 U/L, NADP 2,5 mmol/L, AMP 6,25 mmol/L, ADP 2,5 mmol/L, diadenosinapentafosfato 12,5 µmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 2- Substrato – Contém tampão, creatinofosfato 150 mmol/L, glicose 100 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 3- Calibrador (liofilizado) – Contém tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, CKMB e CKMM de origem humana. O valor da atividade de CKMB está indicada no rotulo do frasco, que é rastreável ao Procedimento Primário de Referencia da IFCC e ao Material de Referencia ERM – AD455/IFCC. Conservar entre 2-8 °C.	UND	40	R$ 137,9500	5.518,00	VIDA
1	494534	FERRO PP CAT 438 - Componentes do kit Calibrador: 1 x 3 mL; Tampão: 2 x 40 mL; Ferrozina: 2 x 10 mL. Método: Colorimétrico - Ferrozina. Tempo de Reação: 5 minutos à 37 °C. Linearidade: 1.000 µg/dL. 1. Calibrador - Preparação de soro bovino liofilizado com concentração de ferro indicada no rótulo do frasco. O valor da concentração de ferro do Calibrador é rastreável ao método de referência proposto pelo CLSI. 2. Tampão - Contém tiouréia 30 mmol/L e surfactantes em tampão pH 4,5 400 mmol/L. 3. Ferrozina - Contém ferrozina 10 mmol/L e ácido ascórbico 32,6 mmol/L em tampão 50 mmol/L pH 4. Conservar entre 2-8ºC.	UND	12	R$ 85,9000	1.030,80	VIDA

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.869.890/0001-26

VALOR GLOBAL **R$**: 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	344015	COLETOR INFANTIL FEMININO DE 100 ML (SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UND	5000	R$ 3,0000	15.000,00	CRAL CRAL
1	344014	COLETOR INFANTIL MASCULINO DE 100 ML (SACOLA) - COM 10 UNIDADES	UND	5000	R$ 3,0000	15.000,00	CRAL CRAL

CEPALAB LABORATORIOS S. A CNPJ: 02.248.312/0001-44

VALOR GLOBAL **R$**: 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	348777	SIFILIS TOTAL TESTE RAPIDO (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UND	1000	R$ 2,5000	2.500,00	ACRO BIOTECH TESTE R?PIDO SIFILIS
1	343975	TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE) CAT. 531, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO Componentes do kit Conservar em temperatura entre 2-30 °C. Não congelar. 1. Placa Teste: Composta por uma base plástica onde estão acondicionados o filtro de amostra, uma base conjugada contendo a anti-globulina humana marcada com ouro coloidal, uma membrana de nitrocelulose pré-aplicada com duas	UND	3000	R$ 2,0000	6.000,00	ACRO BIOTECH TESTE HCV

		bandas, sendo uma linha de Teste com frações antigênicas do HCV: Core, NS3, NS4 e NS5 e uma linha de Controle com anti-IgG de camundongo. Todo esse material montado nesta base plástica é acondicionado em um cassete plástico embalado em sachê de alumínio contendo sílica. 2. Diluente: Frasco conta-gotas contendo solução de fosfato de sódio 1 mmol/L (PBS), TritonX-100 a 0,1%, solução de albumina bovina (BSA) a 0,5% e azida sódica 15,4 mmol/L. Diluente: 1 x 3 ml. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida do anticorpo anti-HCV Amostra: Soro ou Sangue Total. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente.					
1	343982	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SABONETE), CAT. 533 METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, 1 - PLACA TESTE, 2 - EXTRATOR FRASCO 2 ML DE TAMPAO FOSFATO SALINO (PBS) 1 MMOL/L E AZIDA SODICA 1,54 MMOL/L - KIT Conservar em temperatura entre 2-30 °C. Não congelar. Placa Teste – Composta por uma base plástica contendo o conjugado de anti-hemoglobina A fração beta marcado com ouro coloidal, uma membrana de nitrocelulose pré-aplicada com duas linhas, sendo uma do teste (anti-hemoglobina A fração Alfa) e uma linha do controle (anti-IgG de camundongo) e uma base absorvente. Todo material é montado nesta base plástica e acondicionado em um cassete plástico embalado em sachê de alumínio. Material Auxiliar Fornecido Extrator – Frasco com êmbolo vedado com rosca e vareta plástica para coleta de material e extração da hemoglobina da amostra de fezes. Contém 2 mL de tampão fosfato salino (PBS) 1 mmol/L e azida sódica 1,54 mmoL/L.	UND	300	R$ 2,0000	600,00	PR?PRIA TESTE SANGUE OCULTO

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA **CNPJ:** 46.962.122/0003-21

VALOR GLOBAL **R$**: 46.530,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	491676	CLEANER REAGENTE ORIGINAL ORIGINAL PARA APARELHO APARELHO ABX PENTRA 60 (é uma soluçao enzimatica com ação proteolitica para limpeza dos contadores de glóbulos sanguineos HORIBA Medical)Obs. A utilização da marca HORIBA Medical deste reagente é devido os reagentes eosinofix, basolyse, lysebio e diluente que ja vem sendo utilizados da mesma marca, o que torna inconpatível a utilização de outras marcas e interferencia na qualidade dos exames e funcionalidade do aparelho ABX Pentra 60.	UND	50	R$ 126,0000	6.300,00	HORIBA ABX CLEANER 01 LT ABX BR 0903010
1	340616	DILUENTE PARA APARELHO ABX PENTRA 60 (SOLUCAO TAMPAO ISOTONICA) 20 LT, SOLUCAO TAMPAO ISOTONICA PARA O ENVOLVIMENTO E A DILUICAO DE LEUCOCITOS, PARA A DETERMINACAO E DIFERENCIACAO DOS GLOBULOS SANGUINEOS E PARA MEDICAO DOS HEMATOCRITOS NOS CONTADORE de glóbulos sanguineos HORIBA Medical) Obs. A utilização da marca HORIBA Medical deste reagente é devido os reagentes eosinofix, basolyse, cleaner e lysebio que ja vem sendo utilizados da mesma marca, o que torna inconpativel a utilização de outras marcas e interferencia na qualidade dos exames e funcionalidade do aparelho ABX Pentra 60.	UND	60	R$ 670,5000	40.230,00	HORIBA ABX DILUENT 20L ABX BR 0901020

HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 26.736.747/0001-04

VALOR GLOBAL **R$**: 31.669,12 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	491675	CALIBRADOR CAT.410 CALIBRADOR 1 X 3 ML. MONOREAGENTE - LIOTILIZADO E UM MULTICALIDRADOR QUE PODE SER UTILIZADO NA CALIBRACAODOS ENSAIOS BIOQUIMICOS EM EQUIPAMENTOS AUTOMATICOS, SEMI AUTOMATICO E MANUAIS.SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VIDRO . KIT Componentes do kit 1- Calibrador – Contém soro humano liofilizado com os valores dos analitos especificados em tabela anexa. Ver as concentrações dos analitos na Tabela anexa ao produto.	UND	24	R$ 73,8800	1.773,12	Laborlab Und
1	343987	CHAGAS - KIT PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA ANTICORPOS ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI NO SORO HUMANO POR HEMAGLUTINACAO INDIRETA 96 DETERMINACOES 1. Suspensão de hemácias sensibilizadas com componentes do (1 x 2,4ml) 2. Solução diluente (1 x 40ml) 3. 2-Mercaptoetanol (0,5ml) 4. Soro controle positivo (1ml) 5. Soro controle negativo (1ml) 6. Placa de microtitulação descartável com fundoem!V" (1 x 96 cavidades) 7. Instruções para uso	UND	24	R$ 79,0000	1.896,00	Wama Und
1	322525	GLICOSE PP CAT. 434. 500 TESTES - KIT ENZIMATICO-COLORIMETRICO LIQUIDO PRONTO PARA USO. TEMPO DE REACAO10 MINUTOS A 37 C. LINEARIDADE : 500 MG/DL. PADRAO CONTEM GLICOSE 100 MG/DL Componentes do kit Método: Enzimático-Colorimétrico. Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Tempo de Reação: 10 minutos à 37 °C. Linearidade: 500 mg/dL. 1- Padrão - Contém glicose 100 mg/dL. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material – SRM 917 do National Institute of Standards and Technology – NIST. 2- Reagente de Cor - Contém tampão fosfato pH 7,5 fenol 5,0 mmol/L, glicose oxidase 10000 U/L, peroxidase 1000 U/L, 4-aminoantipirina 0,4 mmol/L e azida sódica 7,7 mmol/L. Conservar entre 2-8°C.	UND	100	R$ 39,9000	3.990,00	Laborlab Und
1	998188	HEMOGLOBINA GLICADA CAT. 417M Componentes do kit 1- Hemolisante – Contém ftalato de potássio 50 mmol/L, detergente 5 g/L e azida sódica 14,6 mmol/L, pH 5,0. 2- Tampão – Contém tampão fosfatos 30 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L, pH 6,5. 3- Eluente – Contém tampão fosfatos 72 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L, pH 6,5. 4- Colunas – Contém resina de troca catiônica equilibrada com tampão fosfatos 72 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L, pH 6,5. Nota: Na determinação, utilizar colunas e reagentes (Tampão e Eluente) sempre do mesmo lote.	UND	80	R$ 168,0000	13.440,00	Wama

		Hemolisante: 1 x 30 mL; Tampão: 1 x 50 mL Eluente: 1 x 450 mL; Colunas: 20 Método: Cromatografia de Troca Iônica. Finalidade: Dosagem da Hemoglobina Glicada A1C. Amostra: Sangue Total. Reagentes líquidos prontos para uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 30 minutos à temperatura ambiente. Linearidade: 17%. Conservar entre 15-30 ºC.					
1	995907	CASSETE E-CA (PH,PC02, PO2, HB,SO2, NA, K, CA) Teste para exame de Gasometria Cassete de uso único capaz de determinar o pH, os gases sanguíneos os íons sódio, potássio e cálcio. Capazes de ler amostras a partir do sangue total, soro ou plasma. Capacidade de se manter estável em temperatura ambiente, e sem necessidade de refrigeração desde sua fabricação até sua data de validade. Cassete providos de dispositivo cata bolha e cata coágulo e capacidade de aspirar amostra a partir de coletor capilar ou seringa.	UND	200	R$ 52,8500	10.570,00	Kovalentt Und

M.S. DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93

VALOR GLOBAL **R$**: 1.073,70 (um mil e setenta e três reais e setenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10873	AZUL DE METILENO: COMPOSIÇÃO AZUL DE METILENO: 3 G/L; FENOL FUNDIDO: 50 M/L; ALCOOL ETILICO: 100ML/L; AGUA PURIFICADA: 1000 ML/L. FRASCO COM 1000 ML	LITRO	30	R$ 35,7900	1.073,70	NEWPROV LITRO

MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61

VALOR GLOBAL **R$**: 107.349,31 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	340668	ANTI A REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	UND	35	R$ 17,8900	626,15	IMUNOSCAN IMUNOSCAN
1	348771	ANTI AB REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL FRASCO 10ML	UND	35	R$ 20,9900	734,65	IMUNOSCAN IMUNOSCAN
1	340671	ANTI B REAGENTE DE IMONOHEMATOLOGIA ANTICORPO MONOCLONAL PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, FRASCO COM 10 ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	UND	35	R$ 17,7900	622,65	IMUNOSCAN IMUNOSCAN
1	998181	ANTI CDE 10 ML - SOROCLONE ANTI-CDE - é um reagente monoclonal humano de baixo teor protéico composto pelos clones: Anti-D - IgM P3X61; Anti-C - IgM P3X25513G8; Anti-E - IgM P3X234	UND	10	R$ 509,0000	5.090,00	IMUNOSCAN IMUNOSCAN
1	491669	ANTI D 10ML - O SOROCLONE ANTI - D - É UM REAGENTE MONOCLONAL HUMANO COM BAIXO TEOR PROTEICO PARA DETERMINACAO DA PRESENCA OU AUSENCIA DO ANTIGENO D. PODE SER COMPOSTO PELOS CLONES: IGG MS 26 E IGM MS 201 IGG MS 201 IGG LDM1, IGG MS 26 E IGGM LDM3	UND	36	R$ 27,9900	1.007,64	IMUNOSCAN IMUNOSCAN
1	998182	ANTICROSTANTE. Detergente de alta tecnologia indicado para limpeza de material de laboratório. Embalagem de 1 kg.	KG	40	R$ 111,0000	4.440,00	ICARAI ICARAI
1	491691	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 400, SORO, PLASMA BIREAGENTE-LIQUIDOS PRONTOS PARA USO, TEMPO DE REACAO 10 MINUTIS A 37 C-KIT Método: Enzimático-Colorimétrico Direto. Finalidade: Dosagem do Colesterol HDL. Amostra: Soro, Plasma. Bireagente - Líquidos prontos para uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit. Necessita equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C. Linearidade: 200 mg/dL. Componentes do kit Conservar entre 2 a 8 ºC. Tampão 1 – Contém tampão MES pH 6,5 = 500 mmol/L, TODB N,N-Bis (4- sulfobutil)- 3- metilanina = 50 mmol/L, PVS = 50 g/L, PEGME = 50 g/L, cloreto de magnésio = 50 mmol/L, conservante e surfactante. Tampão 2 – Contém tampão MES pH 6,5 = 500 mmol/L, colesterol esterase = 100 U/L, colesterol oxidase = 100 U/L, EDTA = 10 mmol/L, conservante e surfactante. Calibrador – Preparação liofilizada contendo HDL humano e conservante 1%. Concentração no rótulo do frasco. Após reconstituição estável por 7 dias, entre 2 e 8ºC e 30 dias a -20ºC.	UND	50	R$ 243,0000	12.150,00	GOLD GOLD
1	491692	COLESTEROL HDL DIRETO - PP CAT 413 - 1- CONTEM COLESTEROL 0,52 MMOL / L AZIDA SODICA 14,6 MMOL/L , 2-PARTICIPANTE ACIDO FOSFOTUNGSTATO 1,5 MMOL/L E CLORETO DE MAGNESIO 54 MMOL. KITComponentes do kit 1- Padrão – Contém colesterol 0,52 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L Armazenar bem vedado para evitar evaporação. A concentração equivalente (40 mg/dL) do Padrão está indicada no rótulo do frasco. 2-Precipitante – Contém ácido fosfotungstato 1,5 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L.. Conservar entre 2-8°C	UND	50	R$ 23,0000	1.150,00	GOLD GOLD
1	320806	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 - ENZIMATICO COLORIMETRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE ATE A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO 12 SEMANAS (2 A 8C) APOS ABERTO FINALIDADE DETERMINAÇAO DO COLESTEROL TOTAL TECNICA: Automação / Manual Apresentações: Reagente de Cor: 2x100 ou 1x200ml padrão 1x3ml Componentes do kit 1- Padrão – Contém Colesterol 200 mg/dL e azida sódica 15 mmol/L. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material SRM 911 do National Institute of Standards and Technology – NIST. 2- Reagente de Cor – Contém tampão 35 mmol/L pH 7, 0, colato sódico 0,5 mmol/L, fenol 28 mmol/L, colesterol esterase 200 U/L, colesterol oxidase 100 U/L, peroxidase 800 U/L, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L e azida sódica 15 mmol/L. Conservar entre 2-8°C AUTOMACAO/MANUAL.KIT	UND	80	R$ 60,0000	4.800,00	GOLD GOLD

1	11277	COLUNA PARA DESTILADOR 50L/H	UND	30	R$ 456,0000	13.680,00	UNION UNION
1	325161	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO TAM. EXTRA P	UND	100	R$ 5,9200	592,00	WB WB
1	344026	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO TAMANHO G - PARA LIMPEZA BASICA INTERNA DE TUBOS	UND	12	R$ 5,9200	71,04	WB WB
1	344025	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO - TAMANHO M - PARA LIMPEZA BASICA INTERNA DE TUBOS	UND	12	R$ 5,9200	71,04	WB WB
1	10177	FOSFATASE ALCALINA CAT. 440 - COMPONENTES DO KIT: PADRAO 1 X 3 ML, SUBSTRATO 1 X 5 ML, REAGENTE DE COR 1 X 20 ML, TEMPO DE REACAO 12 MINUTOS, TAMPAO PH 10,4, ACETATO 2,5 MMOL/L, SULFATO DE ZINCO 1,2 MMOL HEDTA, SUBSTRATO P-NITROFENILFOSFATO 60 MMOL/L	UND	50	R$ 32,0000	1.600,00	GOLD GOLD
1	491717	FRUTOSAMINA - PP CAT. 462.METODO CINETICO COLORIMETRICO FINALIDADE DOSAGEM DA FRUTOSAMINA.AMOSTRA SORO. MONOREAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO.TEMPO DE REACAO 15 MINUTOS A 37°C.LINEARIDADE 7,0 MMOL/L DE MDF OU 800 UMOL/L DE ALBUMINA GLICADA.KIT 2 X 5ML	UND	40	R$ 191,0000	7.640,00	GOLD GOLD
1	344017	LIQUIDO DE HAYEM 1 LITRO - PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO	LITRO	10	R$ 88,0000	880,00	NEWPROV NEWPROV
1	16526	LUGOL 1000 ML	LITRO	3	R$ 70,0000	210,00	NEWPROV NEWPROV
1	335733	METANOL 1000 ML	LITRO	50	R$ 37,2900	1.864,50	NEON NEON
1	491709	MICROPIPETA, ATE 100 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UND	7	R$ 150,0000	1.050,00	PEGUEPET PEGUEPET
1	491710	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UND	7	R$ 150,0000	1.050,00	PEGUEPET PEGUEPET
1	491711	MICROPIPETA, ATE 1000 MCL MONOCANAL, MECANICA VOLUME REGULAVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE AUTOCLAVEL	UND	7	R$ 150,0000	1.050,00	PEGUEPET PEGUEPET
1	22375	PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES	UND	50	R$ 65,0000	3.250,00	DESKARPLAS DESKARPLAS
1	7286	PIPETA AUTOMATICA 10 UL - 1000 UL	UND	10	R$ 154,0000	1.540,00	PEGUEPET PEGUEPET
1	340678	PLACA DE PETRI	UND	10	R$ 6,0000	60,00	CRAL CRAL
1	998192	PONTEIRA AMARELA	UND	300000	R$ 0,0100	3.000,00	OLEN OLEN
1	344029	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML	FRASCO	10	R$ 15,0000	150,00	EXODO EXODO
1	998196	TUBO A VACUO SILICONIZADO PLASTICO 10 ML TAMPA VERMELHA SISTEMA FECHADO	UND	6000	R$ 0,7300	4.380,00	GT GT
1	998197	TUBO CONICO TIPO FALCON DE PLASTICO 15 ML.	UND	12000	R$ 0,6000	7.200,00	FIRST FIRST
1	325169	TUBO VACUO C/ FLUORETO DE SODIO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO - EM PLASTICO, FLUORETO DE SODIO, NA COR CINZA, PARA ASPIRACAO DE 4 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA	UND	12000	R$ 0,6100	7.320,00	GT GT
1	325168	TUBO VACUO SECO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 4 A 5 ML	UND	12000	R$ 0,5200	6.240,00	GT GT
1	343989	VDRL - SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA - CAT. 501 - KIT Suspensão Antigênica: 1 x 5 mL; Método: Reação de floculação. Finalidade: Kit para triagem na detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis. Amostra: Soro, Plasma (não inativados) ou Líquor (LCR). Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit.	UND	36	R$ 30,9900	1.115,64	WAMA WAMA
1	998190	NIOLANB NÃO IONICO- detergente não ionico, biodegradavel,indicado para lavagem de material medico cirtugico, laboratorial e de equipamentos como contadores de celulas, gasometrias, semi- automaticos ou automaticos.	UND	30	R$ 75,8000	2.274,00	CINORD CINORD
1	998193	Teste rápido para GHAGAS igM-igG CAT. 510 Componentes do kit 1- Suspensão de Hemácias - Contém suspensão de hemácias de ave sensibilizadas com componentes antigênicos do Trypanosoma cruzi em solução tampão salina formalizada. Pronta para uso. 2- Diluente - Contém tampão fosfato salino. 3- 2-Mercaptoetanol - Solução concentrada de 2-mercaptoetanol. Conservar ao abrigo da luz. P- Controle Positivo - Soro de carneiro anti-T.cruzi em tampão fosfato salino e azida sódica 15,4 mmol/L.Pronto para uso. N- Controle Negativo - Soro humano em tampão salino e azida sódica 15,4 mmol/L. Pronto para uso	UND	36	R$ 290,0000	10.440,00	GOLD GOLD

NORTELAB COM. ATAC.DE PROD. LABORATORIOS LTDA - EP CNPJ: 28.729.142/0001-03

VALOR GLOBAL **R$**: 275.603,50 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998180	ACIDO URICO PP CAT 451 - 200 TESTES, COMPONENTES DO KIT 1. PADRAO 6,0MG/DL DE ACIDO URICO, 2. REAGENTE DE COR - CONTEM TAMPAO FOSFATO 100MMOL/L PH 7,8, DETERGENTE 1,5G/L, DICLOROFENOLSULFONATO 4,0MMOL URICASE 5U/ML ASCORBATO OXIDASE > 5000U/L PEROXIDASE > 1U/ML E 4AMINOANTIPIRINA 0,5MMOL/L. METODO ANZIMATICO COLORIMETRICO ESTABILIDADE DE REAGENTE DE USO 12 SEMANAS APOS ABERTO FINALIDADE: DETERMINACAO DE ACIDA URICO TECNICA AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, URINA E LIQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: REAGENTE ENZIMATICO 2 X 100ML OU 1 X 200ML	UND	30	R$ 45,0000	1.350,00	BIOANALITICA
1	491667	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT OU GPT) PP 422E - METODO CINETICO UV TAMPAO: 4 X 24 ML COENZIMA. 4 X 6 ML DOSAGEM DE TRANSMINASE PIRUVICA (TGP OU ALT), AMOSTRA SORO OU PLASMA,BIREAGENTE. NECESSITA REPARAR REAGENTE DE TRABALHO. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 14 DIAS. NECESSITA DE EQUIPAMENTO COM CUBETA TERMOSTATIZADA. TEMPO DE REAÇAO 4 MIN. A 37C. LINEARIDADE 400U/L. COMPONENTE DO KIT: 1.TAMPAO-CONTEM TAMPAO TRIS 150MMOL/L, L-ALANINA 750MMOL, LDH 2300U/L E AZIDA SODICA 14,6MMOL. 2.COENZIMA- CONTEM 2-CETGLUTARATO	UND	50	R$ 64,0000	3.200,00	BIOANALITICA

		75MMOL/L E NADH 1,3MMOL/L E AZIDA SODICA 14,6MMOL/L CONSERVAR 2-8C					
1	491703	ALBUMINA PP CAT. 419. METODO: COLORIMETRICO - VERDE DE BROMOCRESOL FINALIDADE DOSAGEM DA ALBUMINA AMOSTRA SORO MONOREAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO REACAO 2 MINUTOS A TEMPERATURA AMBIENTE LINEARIDADE 6,0 G/DL CONSERVA ENTRE 2-8° C 1 X 250ML - KIT	UND	24	R$ 31,0000	744,00	BIOANALITICA
1	344010	ASLO IMUNO LATEX CAT 541 - KIT: LATEX AEO CONTEM SUSPENSAO DE LATEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O, ESTABILIZADA EM TAMPAO GLICINA PH 8,2. ESTAVEL ATE SEU VENCIMENTO QUANDO CONSERVANTE ENTRE 2-8C. CONTROLE POSITIVO SORO HUMANO CONTENDO MAIS DE 200 UI mL de AEO. N. Controle Negativo - Soro animal contendo menos de 200 UI/mL de AEO. 4.Varetas plásticas (100) 5. Cartões-teste (2) 6. Instruções para uso	UND	60	R$ 49,0000	2. 940,00	EBRAM
1	492647	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO OU AST) PP CAT - 421 E: MÉTODO CINETICO UV, TAMPÃO 4 X 24 ML, COENZIMA; 4X6 ML, LINERAIDADE 400U/L, COMPONENTES 1 - TAMPAO, 2 - COENZIMA : KIT Tampão: 4 x 24 mL Coenzima: 4 x 6 mL Finalidade: Dosagem da Transaminase Oxalacética (TGO ou AST). Amostra: Soro ou Plasma. Bireagente - Necessita preparar Reagente de Trabalho Estabilidade do Reagente de Trabalho: 10 dias Necessita equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: 4 minutos a 37 °C. Linearidade: 400 U/L. Componentes do kit Conservar entre 2-8°C 1- Tampão - Contém tampão Tris 121 mmol/L, L-aspartato 362 mmol/L, MDH 460 U/L, LDH 660 U/L e azida sódica 14,6 mmol/L. 2- Coenzima - Contém 2-cetoglutarato 75 mmol/L, NADH 1,3 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L.	UND	50	R$ 48,0000	2. 400,00	BIOANALITICA
1	340773	BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA CAT. 331 (ACELERADOR: 1X250 ML, SULFANILICO 1X120 ML, NITRITO 1X5 ML, METODO COLORIMETRICO , DOSAGEM DIRETA E TOTAL, AMOSTRA SORO E PLASMA, DIAZO REAGENTE, TEMPO DE REACAO 5 MINUTOS, LINEARIDADE 25 MG/DL Calibração: Necessita do Kit Padrão de Bilirrubina - Cat. 332 Conservar em temperatura ambiente (15-25ºC). 1- Acelerador - Contém cafeína 130 mmol/L; benzoato de sódio 260 mmol/L; acetato de sódio 460 mmol/L e surfactante. 2- Sulfanílico - Contém ácido sulfanílico 5,8 mmol/L e ácido clorídrico 0,5 mmol/L. 3- Nitrito - Contém nitrito de sódio 72,5 mmol/L.	CAIXA	20	R$ 46,0000	920,00	BIOANALITICA
1	491673	CALCIO PP CAT. 448M PADRAO 1 X 3 ML TAMPAO 1 X 45 ML CRESOLFTALEINA 2 X 15 ML METODO COLORIMETRCO - CRESOLFTALEINA BIREAGENTE - NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO TEMPO DE REACAO IMEDIATA EM TEMPERATURA AMBIENTE. KIT Linearidade: 16,0 mg/dL. 1. Padrão - Contém Cálcio 10 mg/dL e formol 0,1%. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material – SRM 915 do National Institute of Standards and Technology – NIST. 2. Tampão - Contém tampão etanolamina 920 mmol/L, pH 12,0. 3. Cresolftaleína - Contém o- cresolftaleína complexona 0,32 mmol/L, ácido clorídrico 130 mmol/L e 8-hidroxiquinoleína 13 mmol/L.	UND	20	R$ 56,0000	1. 120,00	BIOANALITICA
1	491707	CEFALINA - TPA CAT. 315 - KIT Componentes do kit Cefalina: 2 x 4 mL; Cloreto de Cálcio: 1 x 10 mL Método: Formação de Coágulo. Finalidade: Determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado. Amostra: Plasma. Reagentes líquidos prontos para uso. Estabilidade dos Reagentes: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 5 minutos a 37 °C.1. Cefalina – Conservar entre 2-8ºC. Contém extrato de cérebro de coelho cloroformizado, adicionado de ácido elágico e azida sódica 15 mmol/L. Não congelar. 2. Cloreto de Cálcio - Contém cloreto de cálcio 20 mmol/L e azida sódica 15 mmol/L. Conservar entre 2-30ºC.	UND	24	R$ 180,0000	4. 320,00	CLOT
1	494533	CLORETO CAT 408 - METODO; TIOCIANATO DE MERCURIO ESTABILIDADE DO REAGENTE- KIT Método: Tiocianato de Mercúrio Estabilidade do Reagente: Até a data de validade Estabilidade do Reagente de Uso: Até a data de validade Finalidade: Determinação quantitativo de Ions cloretos Linha: Química Clínica Linearidade: 150 mEq/L Técnica: Automação / Manual Apresentações: Reagente de Cor: 2x100 ou 1x200ml padrão 1x3ml Componentes do kit 1- Padrão – Contém cloreto de sódio 100 mEq/L (100 mmol/L). 2- Nitrato – Contém nitrato de mercúrio 1,1 mmol/L e ácido nítrico 0,9 mmol/L. 3- Reagente de Cor – Contém tiocianato de mercúrio 2 mmol/L, nitrato férrico 17 mmol/L e ácido nítrico 30 mmol/L. Conservar entre 15-30°C.	UND	20	R$ 44,0000	880,00	BIOANALITICA
1	348759	COLETOR UNIVERSAL DE 50 ML, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAIS DE EXAMES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UND	30000	R$ 0,2100	6. 300,00	FIRSTLAB
1	7315	CONTROLE RH P/ TIPAGEM SANGUINEA	UND	12	R$ 25,0000	300,00	IMUNOSCAN
1	4314	CORANTE GIEMSA 1000 ML - COMPOSIÇÃO: CORANTE GIEMSA 7,6 G/L, GLICEROL 500ML/L, METANOL 500 ML/L.	UND	20	R$ 40,0000	800,00	RENYLAB
1	344002	CREATINA PP CAT. 435M PADRAO Método: Cinético-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Creatinina. Amostra: Soro, Plasma, Urina e outros líquidos biológicos. Metodologia Cinética: Necessita preparar Reagente de Trabalho e equipamento com cubeta termostatizada. Tempo de Reação: 90 segundos a 37 °C. Linearidade: 12,0 mg/dL. Componentes do kit 1.Padrão - Contém creatinina 4 mg/dL. Padrão rastreável ao Standard Reference Material (SRM) 914 do National Institute of Standards and Technology (NIST). 2.Ácido Pícrico - Contém ácido pícrico 22,2 mmol/L. 3.Tampão - Contém hidróxido de sódio 200 mmol/L. Conservar em temperatura ambiente (15-30°C).	UND	80	R$ 42,0000	3. 360,00	BIOANALITICA

1	491712	CRONOBIO	UND	50	R$ 74,0000	3.700,00	SPORT WATCH
1	22318	CURATIVO ABSORVENTE HIPO - ALERGICO PCT C/1000 UNID. - CURATIVO PÓS COLETA E PUNÇÕES EM GERAL, COM TEMAS INFANTIS ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE (FITA MICROPOROSA, DISCO ABSORVENTE DE TECIDO AGULHADO) E PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO.	UND	24	R$ 25,0000	600,00	DESKARPLAS
1	491696	DENGUE - EIC CAT 536 DILUENTE 1 X 3 ML, FINALIDADE DETECCAO RAPIDA QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM CONTRA OS CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VIRUS DA DENGUE. AMOSTRA: SORO E PLASMA. TEMPO DE REACAO:15 MINUT. A TEMPERATURA AMBIENT 1. Placa Teste: Contém antígenos recombinantes do envelope viral da dengue conjugado com ouro coloidal, anti-dengue IgG de cobaia, anti-IgG e anti-IgM humanas monoclonais. Pronta para uso. 2. Diluente: Contém Tampão fosfato contendo azida sódica 1,54 mmol/L. Pronto para uso Estabilidade Os reagentes são estáveis até o vencimento da data de validade impressa no rótulo do produto e na caixa quando conservados na temperatura recomendada, bem vedados e se evite a contaminação durante o uso.	UND	4000	R$ 10,4000	41.600,00	MEDLEVENSOHN
1	340692	EDTA ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA 200 ML	UND	20	R$ 40,0000	800,00	BIOANALITICA
1	353456	FATOR REUMATOIDE IMUNO LATEX CAT. 542 - KIT LARTEX FR SUSPENSAO DE LATEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA, ESTABILIZADAS EM TAMPAO GLICINA PH 8,2. CONTEM AZIDA SODICA 0,095%. CONTROLE POSITIVO 8 UI/ML DE FR. CONTROLE NEGATIVO 8 UI/ML DE FR. .Conservar entre 2-8ºC. NOTA O produto do Cat. 542-L contém somente o reagente Látex FR. Os controles positivo e negativo e os materiais auxiliares fazem parte somente da apresentação do produto FR - LÁTEX - Cat. 542.	UND	40	R$ 39,0000	1.560,00	EBRAM
1	348743	FITA DE URINA PARA ANALISE CARACTERES QUIMICOS 10 PARAMETROS NA URINA CAT 500 (CAIXA COM 100 TIRAS) - UROBILINOGENIO, GLICOSE, CORPOS CETONICOS, BILIRRUBINA, PROTEINA, NITRITO, PH, DENSIDADE E LEUCOCITO. TEMPO DE REAÇAO: 30 A 60 SEGUNDOS A TEMPERATUR	PACOTE	100	R$ 24,0000	2.400,00	WAMA
1	320828	FORMOL 1000ML - (FORMA ALDEÍDO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H2C=O, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTEACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0	LITRO	40	R$ 15,0000	600,00	EXODO CIENTIFICA
1	491718	FUCSINA DE ZIEHL 500 ML - COMPOSICAO FUCSINA BASICA 10 G/L FENOL FUNDIDO 50 ML/L ALCOOL ETILICO 100 ML/L AGUA PURIFICADA Q.S.P 850 ML.	FRASCO	20	R$ 28,0000	560,00	RENYLAB
1	491719	FUCSINA FENICADA GRAM FRASCO COM 500 MLComposição: Fucsina Básica: 1 g/L; Fenol fundido: 5 mL/L; Álcool etílico: 10 mL/L; Água purificada q.s.p. 1000 mL.	FRASCO	12	R$ 13,0000	156,00	RENYLAB
1	491720	GAMA GT PP CAT. 461. METODO CINETICO COLORIMETRICO. FINALIDADE DOSAGEM. AMOSTRA SORO OU PLASMA. BIREAGENTE NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO NECESSITA EQUIPAMENTO COM CUBETA TERMOSTATIZADA TEMPO DE REACAO 4 MINUTOS A 37°C - KIT 1- Tampão - Contém glicilglicina 197 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. Tampão: 2 x 24 mL; 2- Substrato - Contém gama-glutamil-3-carboxi-4-nitroanilida 21 mmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. Substrato: 2 x 6 mL. 3- Padrão – Equivale a 125 U/L. Contém p- nitroanilina 500 µmol/L e azida sódica 14,6 mmol/L. Padrão: 1 x 3 mL. O Padrão se aplica a metodologia cinética de tempo fixo.	UND	70	R$ 70,0000	4.900,00	BIOANALITICA
1	491700	TORNIQUETE COM TRAVA PARA ADULTO - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UND	20	R$ 5,2000	104,00	LABOR IMPORT
1	491701	TORNIQUETE COM TRAVA PARA INFANTIL - TECIDO ELASTICO NAO ALERGENICO	UND	30	R$ 7,1500	214,50	LABOR IMPORT
1	496802	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA	UND	4000	R$ 0,1200	480,00	GLOBAL TRADE
1	348754	LAMINA PARA MICROSCOPIO PONTA LISA	UND	1000	R$ 0,1000	100,00	GLOBAL TRADE
1	20530	LAMINULA P/ CAMARA NEWBAUER , CX COM 10 UNIDADES	UND	10	R$ 7,0500	70,50	GLOBAL TRADE
1	19274	LIQUIDO DE TURK 1000ML	LITRO	2	R$ 28,0000	56,00	EXODO CIENTIFICA
1	491722	MAGNESIO - PP CAT. 450 - METODO COLORIMETRICO MAGON SULFONATO. FINALIDADE DOSAGEM DE MAGNESIO. AMOSTRA SORO PLASMA. TEMPO DE REACAO 2 MINUTOS A TEMPERATURA AMBIENTE. LINEARIDADE 4,5 MG/DL. CONSERVA ENTRE 15-30°C 1 X 50 ML - KIT Conservar entre 15-30°C. 1- Padrão – Contém magnésio 2 mg/dL. Padrão: 1 x 3 mL 2- Tampão – Contém tampão 400 mmol/L pH 11, 5, carbonato de potássio 153 mmol/L e azida sódica 15,4 mmol/L. Tampão: 1 x 50 mL 3- Reagente de Cor – Contém magon sulfonado 0,1g/L. Reagente de Cor: 1 x 50 mL	UND	24	R$ 34,0000	816,00	BIOANALITICA
1	491723	MUCOPROTEINAS CAT. 320 - METODO COLORIMETRICO. FINALIDADE DOSAGEM DAS MUCOPROTEINAS. AMOSTRA SORO. REAGENTES LIQUIDOS. CARBONATO DE USO. TEMPO DE REACAO 45 MINUTOS . LINEARIDADE 15,0 MG/DL. CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE - KIT Conservar em temperatura ambiente (15-25°C) 2. Padrão- Equivalente a 5,0 mg/dL. Após o uso armazenar bem vedado para evitar evaporação. 2- Ácido Perclórico – Contém ácido perclórico 750 mmol/L. 3- Ácido Fosfotúngstico – Contém ácido fosfotúngstico 17 mmol/L e ácido clorídrico 2 mol/L. 4- Carbonato de Sódio Estoque – Contém carbonato de sódio 1,9 mol/L. 5- Reagente de Folin – Contém tungstato de sódio 300 mmol/L, molibdato de sódio 100 mmol/L, sulfato de lítio 1,36 mol/L, ácido clorídrico 1,25 mol/L e ácido fosfórico 730 mmol/L. Padrão: 1 x 2 mL Ácido Perclórico: 1 x 100 mL Ácido Fosfotúngstico: 1 x 16 mL	UND	12	R$ 55,0000	660,00	VIDA BIOTECNOLOGIA

		Carbonato: 1 x 50 mL Folin: 1 x 10 mL					
1	340706	OLEO DE IMERSAO 100ML (FRASCO)	UND	10	R$ 15,9000	159,00	RENYLAB
1	998191	PADRAO DA BILIRRUBINA - (Cat. 332) – Reagente empregado na calibração periódica do Kit de Bilirrubinas. 1 Frasco com bilirrubina liofilizada para ser dissolvida no diluente anexo. Calibração: Necessita dos reagentes do kit de Bilirrubinas - CAT. 331.	UND	6	R$ 25,0000	150,00	BIOANALITICA
1	344038	PIPETA DE URINA DE PLASTICO	UND	1000	R$ 0,9000	900,00	KASVI
1	348764	PONTEIRA AZUL	PACOTE	200000	R$ 0,0300	6.000,00	GLOBAL TRADE
1	491739	PROTEINA C REATIVA - PCR LATEX. CAT 543 - SUSPENSAO DE LATEX REVESTIDA COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR ESTABILIZADA EM TAMPAO GLICINA PH 8.2. CONTEM, AZIDA SODICA 0,1%	UND	200	R$ 28,9900	5.798,00	BIOTECNICA
1	491725	PROTEINAS TOTAIS PP CAT. 418 - METODO COLORIMETRICO BIURETO. FINALIDADE DOSAGEM DAS PROTEINAS TOTAIS AMOSTRA SORO LIQUIDOS BIOLOGICOS MONOREAGENTES LIQUIDO PRONTO PARA USO. TEMPO DE REACAO 10 MINUTOS A TEMPERATURA AMBIENTE. LINEARIDADE 14 G/DL - KIT Amostra: Soro e Líquidos Biológicos (ascítico, pleural e sinovial). Monoreagente - Líquido Pronto para Uso. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente. Linearidade: 14 g/dL. Componentes do kit Conservar em temperatura ambiente (15-30°C). 4- Padrão de 4,0 g/dL – Contém albumina bovina. O valor da concentração é rastreável ao Material de Referência Certificado 927 (NIST, USA). Armazenar bem vedado para evitar evaporação. 2. Biureto – Contém sulfato de cobre 12 mmol/L, hidróxido de sódio 600 mmol/L e estabilizador	UND	12	R$ 39,0000	468,00	BIOANALITICA
1	491726	PROTEINURIA PP CAT. 498 - METODO COLORIMETRO BIURETO DOSAGEM DAS PROTEINAS NA URINA E LIQUOR. AMOSTRA URINA E LIQUOR. MONOREAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO. TEMPO DE REACAO 5 MINUTOS A 37°C. KIT Conservar entre 2-8°C. 1- Padrão - Contém Albumina bovina 50 mg/dL. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material SRM 927 do National Institute of Standards and Technology – NIST. Padrão: 1 x 5 mL 2- Reagente de Cor – Contém Tampão pH 2,3, vermelho de pirogalol 60 mmol/L, molibdato sódico 40 mmol/L, succinato 50 mmol/L, lauril sulfato de sódio 1 g/L. Reagente de Cor: 2 x 50 mL	UND	12	R$ 35,0000	420,00	BIOANALITICA
1	491748	SORO CONTROLE N CAT. 497 CALIBRADOS 5 X 5 ML MONOREAGENTE - LIOFILIZADO - LITRO Amostra controle contendo os diversos analitos em concentrações normais para ser empregado no controle interno da qualidade nos laboratórios clínicos. O Soro Controle N, após reconstituído, deve ser usado de forma idêntica ás amostras dos pacientes. Somente para uso diagnóstico in vitro. Componentes do kit Conservar entre 2-8 °C. 1- SORO CONTROLE N – Contém soro humano liofilizado. Ver concentrações dos analitos na Tabela anexa ao produto.	LITRO	24	R$ 70,9900	1.703,76	BIOANALITICA
1	491749	SORO CONTROLE P CAT. 498 CALIBRADOR 5 X 5 ML . SORO CONTROLE P E UM PRODUTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO CONTENDO VARIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRACOES FORAM AJUSTADAS PARA OS NIVEL ALTERADOS ATRVES DA ADICAO DE EXTRATOS TISSULARTEStissulares de origem animal e substâncias químicas orgânicas e inorgânicas. Componentes do kit Conservar entre 2-8 °C. SORO CONTROLE P – Contém soro humano liofilizado. Ver as concentrações dos analitos na Tabela anexa ao produto	UND	24	R$ 70,9900	1.703,76	BIOANALITICA
1	340720	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	UND	12	R$ 85,9900	1.031,88	J. PROLAB
1	343985	TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST HCG TIRA	UND	4000	R$ 0,3500	1.400,00	EBRAM
1	343972	TESTE RAPIDO PARA HBSAG(SABONETE) CAT. 5 32, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO Componentes do kit. Placa Teste: Composta por uma base plástica onde é acondicionado o filtro de amostra (fibra de vidro), uma base conjugada (fibra de vidro) contendo uma combinação de anticorpos monoclonais e policlonais de fase sólida em forma de sanduíche, duas áreas para detecção seletiva de níveis elevados do antígeno de superfície da hepatite B e uma base absorvente. Todo material montado nesta base plástica é acondicionado em um cassete plástico embalado em sachê de alumínio contendo sílica. Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg. Amostra: Soro. Pronto para Uso. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente	UND	10000	R$ 1,4700	14.700,00	BIO ADVANCE
1	343971	TESTE RAPIDO PARA PSA(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO Características: - Teste rápido imunocromatográfico para detecção de antígeno prostático específico - Testes embalados individualmente - Validade: 24 meses após a data de fabricação - Permite a realização de teste individual - Controle interno no próprio teste - Fácil interpretação - Resultados em até 20 minutos - Amostra: soro ou plasma Desempenho: - Sensibilidade: 98,6% - Especificidade: 98,9% - Cut-off: 3 ng/ml	UND	5000	R$ 4,5800	22.900,00	MEDLEVENSOHN
1	343976	TESTE RAPIDO PARA RUBEOLA IGM - IGG (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO Características: - Teste rápido imunocromatográfico para detecção de anti Rubéola IgG/IgM - Diferenciação do resultado de IgG e IgM ? 3 linhas teste - Possibilidade de execução de teste semi quantitativo para IgG - Testes embalados individualmente - Validade: 24 meses após a data de fabricação	UND	5000	R$ 12,9900	64.950,00	BIO ADVANCE

		- Permite a realização de teste individual - Controle interno no próprio teste - Fácil interpretação - Resultados em até 20 minutos - Amostra: soro ou plasma Desempenho - Sensibilidade IgG: 99,14% / IgM: 98,33% - Especificidade IgG: 91,55% / IgM: 99,64%					
1	998194	Toxoplasmose metodo imunogromatografico TESTE RAPIDO PARA DETECÇAO DIFERENCIAL IgG E IgM ANTI TOXOPLASMA GONDII EM AMASOTRAS DE SORO OU PLASMA	UND	3000	R$ 8,9700	26.910,00	BIO ADVANCE
1	491738	TUBO VACUO COM CITRATO PARA COLETA DE SAGUE A VACUO 4ML	UND	6000	R$ 0,7200	4.320,00	LABOR IMPORT
1	320811	UREIA PP CAT. 427 PADRAO Componentes do kit:Padrão: 1 x 3 mL;Tampão: 1 x 100 mL;Urease: 1 x 25 mL;Oxidante: 1 x 25 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem da Uréia. Amostra: Soro, Plasma, Urina. Necessita preparar Reagentes de Uso. Tempo de Reação: 10 minutos a 37 °C. Linearidade: 300 mg/dL.Conservar entre 2-8ºC 1.Padrão – Contém uréia 70 mg/dL e azida sódica 7,7 mmol/L. 2.Tampão – Contém tampão fosfato 100 mmol/L pH 6,9, salicilato de sódio 312 mmol/L e nitroprussiato de sódio 16,8 mmol/L. 3.Urease – Contém urease 268 KU/mL e tampão fosfato 10 mmol/L. 4.Oxidante – Contém hidróxido de sódio 2,8 mol/L e hipoclorito de sódio 121 mmol/L.	UND	80	R$ 81,9900	6.559,20	BIOANALITICA
1	322526	TRIGLICERIDES PP CAT 459 -(1 PADRÃO 5ML E 2 REAGENTES DE COR 100 ML) - Kit para determinação dos triglicérides por metodologia enzimática-colorimétrica. Reagentes para determinação quantitativa dos triglicérides no soro ou plasma. IDENTIFICAÇÃO DOS REAGENTES Conservar entre 2-8 ºC. 1- Padrão - Contém triglicérides 200 mg/dLe azida sódica 6,9 mmol/L. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material - SRM 1951 do National Institute of Standards and Technology - NIST. 2- Reagente de Cor - Contém tampão 45 mmol/L pH 7,0 , 4-clorofenol 6 mmol/L, cloreto de magnésio 5 mmol/L, lipase > 100 U/mL, glicerol quinase > 1,5 U/mL, glicerol-3P-oxidase > 4 U/mL, peroxidase > 0, 8 U/L, 4-aminoantipirina 0,75 mmol/L, ATP0,9 mmol/Le azida sódica 14,6 mmol/L. Cat. 459 MS 80022230062	UND	100	R$ 119,9900	11.999,00	BIOANALITICA
1	491693	COLETOR DE URINA DE 50 ML - TAMPA VERMELHA TRANSLUCIDO, ESTERIL, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL DE COLETA DE MATERIAS DE EXAMES, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE	UND	15000	R$ 0,2500	3.750,00	FIRSTLAB
1	998198	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR volume de aspiraçao entre 4 e 5ml	UND	25000	R$ 0,4600	11.500,00	LABOR IMPORT
1	344028	SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML	FRASCO	10	R$ 26,9900	269,90	RENYLAB

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 66.000.787/0001-08

VALOR GLOBAL **R$**: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	348776	DENGUE NS 1 (SABONETE) METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UND	2000	R$ 7,5000	15.000,00	WAMA Imuno-R?pido DENGUE NS1
1	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), CAT .530 M METODO IMUNOCROMATOGRAFICO Diluente: 1 x 1,5 mL; Método: Imunocromatografia. Finalidade: Determinação qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2. Amostra: Soro, Plasma e Sangue Total. Pronto para Uso. Tempo de Reação: 10 minutos à temperatura ambiente	UND	10000	R$ 1,6800	16.800,00	WAMA IMUNO-R?PIDO HIV TRILINE
1	998195	TROPONINA (sabonete) CAT. 520 Placa Teste: 10; Método: Imunocromatografia. Finalidade: Detecção qualitativa da Troponina I. Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma. Pronto para Uso. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. Tempo de Reação: 15 minutos.	UND	6000	R$ 3,5000	21.000,00	WAMA IMUNO-R?PIDO Troponina I

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE - 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.428.360,20	5.945.061,59	5.059.802,09	6.537.419,00	4.601.114,00	8.933.818,02	4.985.704,99	5.981.209,20	5.889.948,47	6.405.601,99	6.348.448,22	6.275.520,39	71.392.008,16	0,00
Pessoal Ativo	4.162.127,10	4.935.139,23	4.371.424,61	5.870.649,50	4.004.882,07	8.032.167,66	4.153.347,33	5.178.610,43	5.258.006,05	5.359.470,34	5.456.094,94	5.375.006,92	62.156.926,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.628.985,52	4.369.549,09	3.796.753,73	5.269.012,39	3.569.099,21	7.474.376,97	3.775.892,95	4.589.339,49	4.662.079,01	4.754.630,55	4.845.851,32	4.755.520,53	55.491.090,76	
Obrigações Patronais	533.141,58	565.590,14	574.670,88	601.637,11	435.782,86	557.790,69	377.454,38	589.270,94	595.927,04	604.839,79	610.243,62	619.486,39	6.665.835,42	
Pessoal Inativo e Pensionistas	122.983,57	125.106,99	127.708,72	130.506,21	132.837,49	253.497,26	142.202,98	145.153,62	152.802,38	148.568,29	149.940,63	150.055,07	1.781.363,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.111,92	79.772,78	82.374,51	85.172,00	87.136,61	166.940,92	93.637,70	95.457,73	95.457,73	95.457,73	97.370,58	97.485,02	1.153.375,23	
Pensões	45.871,65	45.334,21	45.334,21	45.334,21	45.700,88	86.556,34	48.565,28	49.695,89	57.344,65	53.110,56	52.570,05	52.570,05	627.987,98	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	143.249,53	884.815,37	560.668,76	536.263,29	463.394,44	648.153,10	690.154,68	657.445,15	479.140,04	897.563,36	742.412,65	750.458,40	7.453.718,77	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	344.420,96	345.694,80	361.513,35	479.662,75	362.224,14	257.388,90	400.273,14	285.992,69	374.380,59	356.756,31	451.601,48	150.055,07	4.169.964,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	161.411,13	0,00	3.891,64	0,00	0,00	25.777,12	0,00	0,00	0,00	191.079,89	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	221.437,39	220.587,81	233.804,63	187.745,41	229.386,65	0,00	258.070,16	140.839,07	195.801,09	208.188,02	301.660,85	0,00	2.197.521,08	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	122.983,57	125.106,99	127.708,72	130.506,21	132.837,49	253.497,26	142.202,98	145.153,62	152.802,38	148.568,29	149.940,63	150.055,07	1.781.363,21	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.083.939,24	5.599.366,79	4.698.288,74	6.057.756,25	4.238.889,86	8.676.429,12	4.585.431,85	5.695.216,51	5.515.567,88	6.048.845,68	5.896.846,74	6.125.465,32	67.222.043,98	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	131.228.624,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.628.624,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	67.222.043,98	52,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.919.457,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.473.484,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.027.511,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	302.334,47	277.798,21	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	302.334,47	277.798,21	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	263.336,86	245.946,69	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	263.336,86	245.946,69	0,00
Demais Dívidas Contratuais	38.997,61	31.851,52	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.785.189,43	74.192.059,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	63.785.189,43	74.192.059,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.332.484,03	75.497.008,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.547.294,60	1.304.948,59	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-63.482.854,96	-73.914.261,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.766.129,80	131.228.624,09	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	3.600.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.766.129,80	127.628.624,09	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,28	0,22	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-58,37	-57,91	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	130.519.355,76	157.474.348,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	117.467.420,18	141.726.914,02	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	11.030.401,99	10.258.158,14	0,00
Passivo Atuarial	5.011.085,60	42.465.906,46	0,00
RP Não-Processados	12.157.334,12	9.811.706,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	108.766.129,80	131.228.624,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	3.600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	108.766.129,80	127.628.624,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.928.548,56	28.078.297,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.535.693,70	25.270.467,57	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	131.228.624,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.600.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.628.624,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.420.579,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.378.521,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.934.003,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	131.228.624,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.628.624,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.628.624,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.222.043,98	52,67
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	68.919.457,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	65.473.484,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	61.899.882,68	48,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-73.914.261,23	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	153.154.348,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.078.297,30	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2022
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.420.579,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.934.003,69	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	9.811.706,32	70.253.294,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2172 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N°. 2172 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAI EM FUNÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – 28 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão das comemorações do dia do servidor público no dia **28 de outubro (sexta-feira)**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias o dia **28 de outubro de 2022.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 27 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 221/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE *27 DE OUTUBRO DE 2022.*

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4404	Ledilma Aparecida da Silva Justino	01/08/2012	Contínua/Merendeira	D/11	E/11

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 570/2022 - JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/08/2021 a 04/08/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **José Cicero de Oliveira Santana**, lotado na Secretária Geral de Coordenação Administrativa, concursado como Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 31/10/2022 **a 29/11/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 569/2022 - LICENÇA PRÊMIO LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/10/2013 A 11/10/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Lazaro Manoel Porfirio Vieira**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Professor, a serem usufruídas no período de **17/11/2022 à 16/12/2022** e **07/02/2023 à 07/04/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROBERTO GÁS LTDA **CNPJ:** 14.714.049/0001-10	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022	**DATA: 27/10/2022**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento Contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 137/2022, "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 38 03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.0 **Código Reduzido:** 312 09.001.13.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.0 **Código Reduzido:** 366 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.0 **Código Reduzido:** 385 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.0 **Código Reduzido:** 258 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.39.00.0 **Código Reduzido:** 167 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.39.00.0	

Código Reduzido: 235
07.001.12.365.0009.2.091.3.3.90.39.00.0
Código Reduzido: 463
12.001.15.122.0001.2.024.3.3.90.39.00.0
Código Reduzido: 85
05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.39.00.0

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua comissão Permanente de Licitação nomeados através da **Portaria nº 448/2022** de **01 de setembro de 2022**, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022** com objeto: "**Aquisição de Veículo de passeio para transporte de equipe e para atender a demanda da unidade básica de saúde referente a proposta 11465.260000/1200-01 (Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal), de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital**", informa que a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

PEDRA PRETA – MT 27 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Departamento de Licitação Portaria nº 203/2022

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços nº 267/2022

PORTARIA Nº 568/2022 - LICENÇA PRÊMIO LUCÉLIA DOS SANTOS SOARES

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período **12/09/2016 a 12/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Lucélia dos Santos Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período 17/11/2022 à 16/12/2022 e 07/02/2023 à 07/04/2023

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 567/2022 - LICENÇA PRÊMIO BERCHIOLINA OLIMPIA ROSA SOUZA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/09/2017 a 20/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Berchiolina Olimpia Rosa Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período 21/11/2022 à 18/02/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 566/2022 - LICENÇA PRÊMIO MARILZA ROSÂNGELA CERVIGNI MARTINS

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/04/2012 a 16/04/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Marilza Rosângela Cervigni Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período 17/11/2022 à 16/12/2022 e 01/02/2023 à 01/04/2023**.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 565/2022 - FÉRIAS REGULARES ADEMAR SIQUEIRA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Ademar Siqueira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado como Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 03/11/2022 **a 02/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 564/2022 - FÉRIAS REGULARES PABLO RIET CORREA RIVERO

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/05/2021 a 11/05/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Pablo Riet Correa Rivero**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, concursado como Fiscal de Vigilância Ambiental, a serem usufruídas no período de 24/11/2022 **a 23/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 563/2022 - FÉRIAS REGULARES PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA TOSTA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/08/2021 à 03/08/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Patrícia De Oliveira Souza Tosta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Enfermeira, a serem usufruídas no período de 07/11/2022 à 06/12/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 562/2022 - FÉRIAS REGULARES LUCENI CAMILA DA SILVA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **09/09/2021 à 09/09/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Luceni Camila Da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Continua Merendeira, a serem usufruídas no período de 30/11/2022 à 29/12/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 561/2022 - FÉRIAS REGULARES CÁSSIA CRISTINA ROBERTO

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2021 à 01/08/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora Cássia Cristina Roberto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de 01/11/2022 à 30/11/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 560/2022 - NOMEAÇÃO ERAZILENE VALENTIM SILVA CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Publica Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **como** Servidora Pública Municipal a Senhora **Erazilene Valentim Silva** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Finanças para atuar na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 559/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor público municipal o Senhor **Douglas Orlato Paes,** ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Finanças,* lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pedra Preta – MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 222/2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 211/2021

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 211/2021 de 04 de novembro de 2021, que regulamenta o "torneio municipal de futvolei, voleibol, basquetebol, futebol society e futsal, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a realização do Evento Campeonato Municipal de futvolei, voleibol, basquetebol, futebol society e futsal que ocorrerá nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, sendo:

I. Vôlei de Quadra (Total de 8 equipes de cada Naipe)

Premiação:

1º Lugar masculino e feminino = R$600,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino e feminino = R$300,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino e feminino = R$200,00 + troféu e Medalhas.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 06 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Masculino e Feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Tanto, no Masculino e Feminino. Total de 60 medalhas entre 1º ao 3º lugar, nas categorias Masculinas e Femininas.

II. Futevôlei (Total de 18 equipes do masculino Iniciante /16 equipes do masculino Intermediário/ 14 equipe Misto)

Premiação:

1º Lugar masculino Iniciante e Mix = R$800,00 + troféu.

2º Lugar masculino Iniciante e Mix = R$600,00 + troféu.

3º Lugar masculino Iniciante e Mix = R$300,00 + troféu.

1º Lugar masculino Intermediário = R$1.000,00 + troféu.

2º Lugar masculino Intermediário = R$800,00 + troféu.

3º Lugar masculino Intermediário = R$400,00 + troféu.

Troféu de 1º ao 3º. Tanto, no Masculino iniciante, Intermediário e Mix (Masculino e Feminino). Total de 18 troféus entre 1º ao 3º nas categorias Iniciante, intermediário, e Misto (Masculino e Feminino).

Medalhas do 4º ao 5º. Tanto, no Masculino e Mix (Masculino e Feminino). Total de 12 medalhas entre 4º ao 5º lugar, nas categorias Masculinas Iniciante, Intermediário e Mix (Masculino e Feminino).

III. Basquete (Total de 8 equipes do masculino / 6 equipes femininas).

Premiação:

1º Lugar masculino = R$1.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$700,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$350,00 + troféu e Medalhas.

1º Lugar feminino = R$500,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar feminino = R$300,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar feminino = R$150,00 + troféu e Medalhas.

Destaque da competição R$100,00. Para Masculino e Feminino.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Para o Masculino. Total de 24 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Medalhas do 1º ao 3º. Para os femininos. Total de 24 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

IV. **Futsal (Total de 12 equipes do masculino / 8 equipes femininas).**

Premiação:

1º Lugar masculino = R$3.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$2.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$1.200,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro R$200,00, Goleiro R$200,00 e destaque da competição R$100,00.

1º Lugar feminino = R$1.200,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar feminino = R$800,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar feminino = R$350,00 = troféu e medalhas.

Artilheiro R$200,00, Goleiro R$200,00 e destaque da competição R$100,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu de 1º ao 3º Feminino. Total de 06 troféus entre masculino e feminino.

Medalhas do 1º ao 3º. Para o Masculino. Total de 36 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Medalhas do 1º ao 3º. Para os femininos. Total de 36 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Medalhas do 1º ao 3º. Para Masculino e Feminino. Total de 72 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Futebol Society (Total de 12 equipes)

Premiação:

1º Lugar masculino = R$ 5.000,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$ 3.000,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$ 2.000,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro R$ 200,00,

Goleiro Menos vazado R$ 200,00

Destaque da competição R$ 100,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu

Total de 03 troféus. Medalhas do 1º ao 3º. Total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Futebol Society Master (Total de 12 equipes)

1º Lugar masculino = R$ 3.500,00 + troféu e Medalhas.

2º Lugar masculino = R$ 2.500,00 + troféu e Medalhas.

3º Lugar masculino = R$ 1.500,00 + troféu e Medalhas.

Artilheiro R$ 200,00,

Goleiro Menos vazado R$ 200,00

Destaque da competição R$ 100,00.

Troféu de 1º ao 3º. Para o Masculino e troféu. Total de 03 troféus.

Medalhas do 1º ao 3º. Total de 45 medalhas entre 1º ao 3º lugar.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 22/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 558/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERAZILENE VALENTIM SILVA

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora **Erazilene Valentim Silva,** ocupante do cargo de Assessora de Gabinete do Procurador, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de **nº. 482/2022**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, ***o* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 16/11/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 27 de Outubro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2022

Ata de Registro de preço n° 121/2022 – Pregão PRESENCIAL 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME (MERCADO ARRUDON), CNPJ sob o nº. 04.132.141/0001-19,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000 277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 43.614,80 (quarenta e três mil seiscentos e catorze reais e oitenta centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 25 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2022

Ata de Registro de preço n° 116/2022 – Pregão PRESENCIAL 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: G M COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF: 12.514.236/0001-25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000 277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 34.717,90 (trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais e noventa centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 25 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/2022

Ata de Registro de preço n° 118/2022 – Pregão PRESENCIAL 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, CNPJ sob o nº. 07.266.247/0001-01,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000 277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 18.512,10 (dezoito mil quinhentos e doze reais e dez centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 25 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/2022

Ata de Registro de preço n° 119/2022 – Pregão PRESENCIAL 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME, CNPJ sob o nº. 11.032.749/0001-37

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000

	273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1. 552.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1. 552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1. 500.0000000 277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1. 500.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1. 500.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1. 500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 25 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 482/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ/MT.***

Data: 21/11/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 27 de Outubro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120/2022

Ata de Registro de preço n° 120/2022 – Pregão PRESENCIAL 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA - EPP**,** CNPJ sob o nº. 14.242.422/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1. 552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1. 552.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1. 552.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1. 552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1. 500.0000000 277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1. 500.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1. 500.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1. 500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 17.687,30 (dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 25 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 117/2022

Ata de Registro de preço n° 117/2022 – Pregão PRESENCIAL 49/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANA FLÁVIA AMARAL EVANGELISTA ME, CNPJ sob o nº. 12.055.131/0001-55

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT*

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1. 552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1. 552.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1. 552.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1. 552.0000000 275 - 06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1. 500.0000000 277 - 06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1. 500.0000000 279 - 06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1. 500.0000000 273 - 06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1. 500.0000000

VALOR TOTAL: R$ 6.649,80 (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 25 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 217/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 217/GP/2022 De 27 de Outubro de 2022.

“Institui a Comissão Especial para acompanhamento das discussões do Plano Diretor Municipal de Pontal do Araguaia”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 54/2022

Nomeia comissãode inventario de bens móveis e imóveis, procedimentos de desfazimentos e baixas de bens móveis inservíveis, e dá outras providências.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

RESOLVE:

ART.1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2022.

ART.2° - Fica instituída A Comissão de Desfazimento e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART.3° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

EULLER LOPES DA SILVA BARROS – **PRESIDENTE;**

EMÍLIA RODRIGUES FREITAS - **MEMBRO**

ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA - **MEMBRO;**

ADRIANA MARTINS LINS – **SUPLENTE.**

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES **- SUPLENTE**

ART.4° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

ART. 5° - Da Baixa Patrimonial:

Considera-se baixa patrimonial o procedimento de exclusão de bens do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, mediante formas de desfazimento:

1. Número de Patrimônio de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

2. A baixa patrimonial pode ocorrer por alienação, desfazimento ou por desaparecimento.

Parágrafo Único - Bens inservíveis Pré-requisitos:

O bem para ser considerado inservível deverá ser classificado como:

a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou

d) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação. Avaliação dos bens será formada por comissão especialmente instituída pelo dirigente da unidade, cujas atribuições são:

1. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

2. Avaliar os bens conforme sua classificação;

3. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

4. Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis.

ART. 5° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 8° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 03 de 2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 19 de Outubro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 10 2022

TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2022, Pregão Presencial nº 02/2022 Processo nº 16/2022, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0276/2021, Processo Licitatório nº 223/2021 Pregão Eletrônico nº 076/2021, da Prefeitura Municipal Confresa/MT. objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Fica aditado o contrato de nº 10/2022, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 96.650,00 (Noventa e seis mil e seiscentos e cinqüenta reais), totalizando o presente aditivo o valor R$ 24.162,50 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA CNPJ: 43. 941.787/0001-07/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 26 2022, Portaria de fiscal nº 160/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 17/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 da Prefeitura Municipal de Jauru- MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº. 03.238.672/0001-28.

EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/000-13.

Onde se lê:

CONVÊNIO 100/2021 SEDUC- MT

Lê-se:

CONVENIO 1000/2021 SEDUC- MT.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de outubro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal/Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 017/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DO AVISO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 017/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso, a adesão a ATA de registro de preços nº 17/2022, originada Pregão Eletrônico nº 012/2022 realizada pelo Município de Jauru - MT, referente a *AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MISTO DE CARGA LEVE FABRICAÇÃO NACIONAL COM POTENCIA MINIMA DE 65 CV FLEX 1. 0 PARA ATENTENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DE* PORTO ALEGRE DO NORTE. CONVENIO **1000/2021 SEDUC- MT** referida ata Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 01. 016.616/0001-13 valor total R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais). publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM no dia 31 de Maio de 2022, na página 698.

Onde se lê: convenio 100/2022

Leia-se: convenio 1000/2022

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO PUBLICAÇÃO Contrato Administrativo nº 50/2022, de Tomada de Preço nº. 04/2022, Processo Administrativo nº 100/2022, Portarias de Fiscais nº 263/2022, 264/2022 e Ordem de Serviço nº 06/2022,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, CNPJ Nº. 03.238.672/0001-28

EMPRESA:Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, C.N.P.J. n.º 15.062.243/0001-21.

Onde se lê:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 213/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO.

Lê-se:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2013/2022 SINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de outubro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO Nº 60/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados

trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal e/ou Secretária Municipal de Administração.

Art. 4º – Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Fazenda;

III. Secretário Municipal de Educação;

IV. Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

V. Secretário Municipal de Saúde;

VI. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

VII. Secretário Municipal de Agricultura;

VIII. Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

IX. Diretor Executivo do Previ Porto;

X. Controlador Interno.

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
17/11/2022	09horas:00min	Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.
12/12/2022	09horas:00min	Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SAD
LEI MUNICIPAL Nº 744/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.330.694,00 (Dois milhões, Trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais) por excesso de Arrecadação.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 2.330.694,00 (Dois milhões, Trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais)** para suplementação das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente:

02– GABINETE DO PREFEITO

02 001 Gabinete do Prefeito

02 001 04 Administração

02 001 04 122 Adm. Geral

02 001 04 124 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02 001 04 124 0020 2003 Manter o Gabinete do Prefeito, Assessoria Jur. e Dependências

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 123.000,00

3190130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 27.700,00

02– GABINETE DO PREFEITO

02 002 Controladoria Interna

02 002 04 Administração

02 002 04 124 Controle Interno

02 002 04 124 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02002 04 124 0020 2007 Manter o Sistema de Controle Interno

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 30.705,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 4.200,00

02– GABINETE DO PREFEITO

02 004 Ouvidoria Municipal

02 004 04 Administração

02 004 04 122 Adm. Geral

02 004 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02004 04 122 0020 2005 Manutenção da Ouvidoria Municipal

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 19.700,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 2.300,00

02– GABINETE DO PREFEITO

02 005 Procuradoria Municipal

02 005 04 Administração

02 005 04 122 Adm. Geral

02 005 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

02005 04 122 0020 2006 Manutenção da Procuradoria Municipal

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 41.947,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 7.200,00

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

03 001 Coord. Da Administração Geral

03 001 04 Administração

03 001 04 122 Adm Geral

03 001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

03 001 04 122 0020 2008 Manter o Gabinete e Dep. da Secret. Mun. de Administração

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 250.000,00

3190130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 9.500,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 45.000,00

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 002 FUNDEB

04 002 12 Educação

04 002 12 361 Ensino Fundamental

04 002 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 2017 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 – 1540107000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 370.000,00

3190130000 – 1540107000 Obrigações Patronais R$ 32.000,00

3191130000 – 1540107000 Obrigações Patronais R$ 47.000,00

3190040000 – 1540107000 Contratação por tempo determinado R$ 158.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 Fundo Municipal de Saúde

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 122 Administração Geral

05 05005 10 122 0020 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

05 05005 10 122 0020 2041 **Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. de Saúde**

3190110000 –1500100200 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 220.000,00

3190130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 4.142,00

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2030 **Manter as Unidades Básicas de Saúde**

3190110000 –1600000600 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$115.000,00

3190110000 –1500100200 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 40.000,00

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 19.000,00

3190040000 – 1600000600 Contratação por tempo determinado R$ 6. 400,00

3191130000 – 1600000600 Obrigações Patronais R$ 15.600,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 Fundo Municipal de Saúde

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 301 Atenção Básica

05 05005 10 301 0100 GERIR COM QUAL. A ATENÇÃO BASICA

05 05005 10 301 0100 2031 **Manutenção e Encargos com ACS –Ag. Comunitário de Saúde**

3190110000 –1604000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 90.000,00

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2035 **Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal**

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

05 05005 10 302 0110 2036 **Manutenção e Enc.com Centro de Saúde de Reab. e Fisioterapia**

3190110000 –1500100200 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 9.200,00

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 2.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 303 Suporte Prof. e Terapêutico

05 05005 10 303 0180 Ampliação e Qualidade na Assist. Farmacêutica

05 05005 10 303 0180 2040 **Manter a Farmácia Básica**

3190110000 –1500100200 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 11.700,00

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 3.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 304 Vigilância Sanitária

05 05005 10 304 0120 Ampliação e Qualidade na Vig. Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

05 05005 10 304 0120 2039 **Manter as ações da Vigilância em Saúde**

3190110000 –1500100200 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 6.300,00

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 2.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 305 Vigilância Epidemiológica

05 05005 10 305 0120 Ampliação e Qualidade na Vig. Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

05 05005 10 305 0120 2038 **Manter as ações com as Agentes de Combate a Endemias**

3190110000 –1604000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 25.100,00

3191130000 – 1500100200 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 243 Assistência a Criança e Adolescente

06 06002 08 243 0140 Gestão da Assist. Social

06 06002 08 243 0140 2044 **Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar**

3190110000 –1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 8.900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06002 08 Assistência Social

06 06002 08 244 Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 Gestão da Assistência Especial

06 06002 08 244 0140 2049 **Manter as Atividades do Cras**

3190110000 –1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 46.200,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 6.300,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06003 08 Assistência Social

06 06003 08 122 Administração Geral

06 06003 08 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

06 06003 08 122 0020 2050 **Manter o Gabinete e Dep. Secretaria Mun. Ação Social**

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 10.000,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 1.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

08 08001 20 Agricultura

08 08001 20 122 Adm Geral

08 08001 20 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

08 08001 20 122 0020 2060 **Manter o Gabinete e Dep. Da Secretaria Mun. de Agricultura**

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 30.000,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 3.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 04 Administração

09 09001 04 122 Adm. Geral

09 09001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

09 09001 04 122 0020 2063 **Manter o Gab. e Dep. da Secretaria Municipal de Obras**

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 170.000,00

3190130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 25.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09002 17 Saneamento

09 09002 17 452 Serviços Urbanos

09 09002 17 452 0040 Gestão do Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serv. Públicos

09 09002 17 452 0040 2062 **Manter o serviço de coleta de lixo**

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 25.500,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 4.700,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09002 17 Saneamento

09 09002 17 512 Saneamento básico Urbano

09 09002 17 512 0130 Abastecimento de Agua e Esgotamento Sanitário

09 09002 17 512 0130 2066 **Manutenção do Departamento de água e Esgoto**

3190110000 – 1500000000 Venc. e Vant. Fixas – P. Civil R$ 30.000,00

3191130000 – 1500000000 Obrigações Patronais R$ 4.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 15 Urbanismo

09 09001 15 452 Serviços Urbanos

09 09001 15 452 0040 Gestão do Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serv. Públicos

09 09001 15 452 0040 2064 **Conservação e Manutenção da Iluminação Publica**

3390390000 – 17510000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 04 Administração

09 09001 04 122 Adm. Geral

09 09001 04 122 0020 Gestão Administrativa e Fiscalizadora

09 09001 04 122 0020 2063 **Manter o Gab. e Dep. da Secretaria Municipal de Obras**

3390390000 – 15000000000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

TOTAL = R$ 2.330.694,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

II – os provenientes de Excesso de Arrecadação*;*

Fonte de Recurso	**Valor R$**
15000000000 – Recursos de impostos não vinculados - livre	1.008.852,00
15001002000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15%	362.742,00
15401070000 - Transf. do FUNDEB - Profissionais 70%	607.000,00
16000000600 - Transf. Fundo a Fundo SUS - Atenção Primaria	137.000,00
16040000000 – Transf. Prov. do Gov. Federal destinados as Acs e Endemias.	115.100,00
17510000000 - COSIP – Rec. da Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Público	100.000,00
TOTAL	**2.330.694,00**

TOTAL = R$ 2.330.694,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Porto Estrela- MT* 27 DE OUTUBRO *2022*.**

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, que **acontecerá no dia 16 de novembro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília)** na plataforma ComprasBR, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 27 de outubro de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2022

"TRANSFERE DATA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍOIO DE PORTO ESTRELA-MT."

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O PONTO FACULTATIVO comemorativo ao dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro (sexta-feira) fica transferido para o dia 31 de outubro (segunda-feira) no dia 01 de novembro (terça-feira) fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições PUBLÚCAS MUNICIPAIS, e no dia 02 de novembro (quarta-feira) feriado dia de finados.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 27 de outubro 2022.

_____

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.033/2022

DE 25 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.096.000,00 (Um milhão e Noventa e seis mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:431. R$ 85.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 85.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:434 R$ 585.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 585.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:440 R$ 280.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 280.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:440. R$ 41.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 41.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:441..... R$ 105.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 105.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1. 096.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:431 R$ 340.000,00

Fonte: 1.540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 340.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:432..... R$ 69.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 69.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:435..... R$ 33.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 33.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:434 R$ 159.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 159.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:441..... R$ 42.500,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 42.500,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 30%..... 2330

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:438..... R$ 94.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 94.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 30%..... 2330

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:437 R$ 358.500,00

Fonte: 1.540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 358.500,00

TOTAL ANULADO..... R$ 1.096.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 25 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.031/2022

De: 25 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício do poder de polícia em matéria ambiental no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, **SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou do exercício do poder de polícia pela SEMATUR/MT, referente à análise, inspeção e vistoria para fins de autorização, cadastros e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observados os parâmetros definidos nos Anexos I a VI desta Lei.

§ 1º É sujeito passivo de recolhimento de taxas todo aquele que exerça as atividades constantes no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou outra que sucedê-la.

§ 2º A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta Lei constituirá receita do Fundo Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos (FAMUPG) e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º Constitui fato gerador da taxa de que trata o caput a utilização dos serviços públicos e/ou do exercício do poder de polícia pela SEMATUR, constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As taxas de que trata o art. 1º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a VI da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos/MT (UFMPG).

§ 1º Para fins de cálculo do valor devido, a UFMPG deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 2º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II.

§ 3º Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 4º Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia - LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação; e de 1,375 (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos) para Licença de Operação Provisória.

Art. 3º Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação -LI.

Art. 4º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a taxa será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades após a comprovação efetiva de atendimento de pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I - utilizar resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveitar a água utilizada;

III - dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolver plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da apresentação de documento comprobatório e/ou da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação do não atendimento dos incisos I a IV deste artigo no período de validade da renovação da Licença de Operação.

Art. 5º Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória das áreas e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 6º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - o credenciamento, para atuação como preposto junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

II - as associações, cooperativas ou microempresas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº 509/2014, de 02 de Julho de 2014.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m2)	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
MÍNIMO	Até 500 e pequenos produtores	De 1 a 2
PEQUENO	De 501 a 2.000	De 3 a 10
MÉDIO	De 2.001 a 10.000	De 11 a 50
GRANDE	De 10.001 a 40.000	De 51 a 100
EXCEPCIONAL	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA - EM UFMPG (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

1) Atividades Minerais;

2) Atividades Agropecuárias;

3) Atividades Florestais;

4) Atividades de Aquicultura;

5) Atividades de Infraestrutura;

6) Atividades de Resíduos Sólidos;

1) Atividades Minerais:

1.1 - Na pesquisa mineral com ou sem Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UFMPG) = 137 +(5,0 x AreqSEMATUR)

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* AreqSEMATUR = área utilizada.

1.2 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficando estabelecido o limite máximo de 200 (duzentos) hectares para efeito de cálculo de taxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LI, LO e LOP) será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UFMPG)= 82 + (0,35X Autil);

*Pr= preço das licenças em UFMPG;

*Autil= área utilizada no licenciamento em hectares.

2) Atividades Agropecuárias:

2.1 - Bovinocultura:

2.1.1 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, bubalinos, equinos e avestruz):

Pr (UFMPG) = 27 + 0,0075 x Nc

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Nc = número de cabeças.

2.2 - Suinocultura:

2.2.1 - Unidades de Produção de Leitão (UPL):

Pr (UFMPG) = 27 + 0,03 x Nm

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.2 - Granja de Suínos - Ciclo Completo:

Pr (UFMPG) = 27 + 0,03 x Nm

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

2.2.3 - Granja de Suínos - Terminação:

Pr (UFMPG) = 27 + 0,005 x Nc

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3 - Avicultura:

2.3.1 - Avicultura de Corte:

Pr (UFMPG) = 27 + 0,00007 x NC

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

2.3.2 - Granja para produção de ovos:

Pr (UFMPG) = 27 + 0,00015 x NM

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Nm= número de matrizes (Capacidade suporte).

2.4 - Projeto Agrícola Irrigado:

Pr (UFMPG) = 5 + (0,05 x Airrg)

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Airrg = área irrigada (hectare).

3) Atividades Florestais:

3.1 - Exploração Florestal:

3.1.1 - Plano de Exploração Florestal:

Pr (UFMPG) = 27 + (0,2 x Areq.)

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Areq.= área requerida (em hectare).

4) Aquicultura:

4.1 - Aquicultura:

4.1.1 - Aquicultura Tanque Rede:

Pr(UFMPG) = 27 + (0,0015 x Volume Utiliz em M3)

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Volume Utiliz. em M3.

4.1.2 - Aquicultura em Geral:

Pr(UFMPG) = 27 + (0,25 x Aútil)

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Aútil= área útil em (hectares).

5) Atividades de Infraestrutura:

5.1 - Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr (UFMPG) = 164 + (At + Nº unid)/3

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* At = área total do terreno em hectare;

* Nº unid = número de unidades.

5.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr (UFMPG) = 131 + (0,5 x At)

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* At = área total a ser loteada em hectare.

5.3 - Rodovias, linhas de transmissão, fibra ótica, aqueoduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais:

Pr (UFMPG) = 164 + Ex + Adesm

* Pr = preço das licenças em UFMPG;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

6) Atividades de Resíduos Sólidos:

6.1 - Triagem, reciclagem e/ou destinação final de resíduos de construção civil e resíduos volumosos:

Pr (UFMPG) = 38 + (1 x Aútil)

*Pr = preço das licenças em UFMPG;

*A = Área Útil (ha);

*C = capacidade (toneladas/dia).

ANEXO IV

Nº Item	Discriminação	Total em UFMPG
01	Declarações e Certidões Diversas	2,0
02	Declaração de Dispensa de Licenciamento	3,0
03	2ª via de Licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Cadastro Diversos	2,0
05	Alteração Cadastral do Interessado em Licenças, Cadastros e Autorizações	2,0
06	Renovação/Prorrogação de Autorizações	5,0
07	Retificação de Termos e Autorizações	5,0

ANEXO V

ROTEIRO GERAL PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)

1. PARA EMPREENDIMENTO PESSOA FÍSICA

1.1. Requerimento padrão modelo SEMATUR/PG, assinado pelo proprietário ou pelo procurador;

1.2. Cópia da(s) guia(s) de recolhimento de TAXA(s) juntamente com os comprovantes de pagamento(s);

1.3. DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, expedido pelo Município de Porto dos Gaúchos - MT;

1.4. Publicação no DIÁRIO OFICIAL do pedido da(s) licença(s);

1.5. Publicação no JORNAL LOCAL do pedido da(s) licença(s) (original);

1.6. Cópia do(s) documento(s) do(s) representante(s) legal(is) RG e CPF;

1.7. Certidão de INTEIRO TEOR atualizada (com validade de 60 dias) ou compromisso público ou particular de compra e venda com firma reconhecida; Caso a dominialidade da propriedade seja comprovada por TITULO DEFINITIVO, apresentar certidão atualizada do cartório de registro de imóveis com validade de 60 dias ou compromisso público ou particular de compra e venda;

1.8. Caso o empreendimento faça USO DA ÁGUA (retirada/lançamento), apresentar, de acordo com a situação:

1.8.1. Cadastro ou licenciamento ou concessão de outorga de água;

1.8.2. Concessão de outorga da água; ou,

1.8.3. Comprovante da concessionária de águas local;

1.9. Caso o empreendimento faça USO DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentar comprovante da concessionária de energia;

1.10. Caso exista CONTRATO DE LOCAÇÃO, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

1.11. Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA do requerente para o representante, cópia dos documentos do representante/procurador (RG e CPF).

1.12. Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade, caso o empreendimento esteja localizado em área rural.

2. PARA EMPREENDIMENTO PESSOA JURÍDICA

2.1. Todos os itens da pessoa física;

2.2. Cópia do CNPJ;

2.3. Cópia da Inscrição Estadual;

2.4. Cópia do contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (empresas por cotas limitadas – LTDA);

2.5. Cópia da ATA da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);

2.6. Cópia do estatuto social, ATA de eleição e posse da diretoria atual em caso de cooperativa, associação ou similar;

2.7. Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento ou cópia da taxa junto com o comprovante de pagamento.

3. PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante seu Conselho de Classe;

3.2. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL (SEMATUR) do profissional responsável pela elaboração do projeto;

3.3. Projeto Ambiental contendo:

3.3.1. Descrição das atividades desenvolvidas e/ou praticadas, período de funcionamento, descrição de vizinhanças e área de entorno;

3.3.2. Relação de matéria-prima e insumos utilizados no processo industrial ou no desenvolvimento da atividade do empreendimento informando a utilidade, uso, quantidade, forma de estocagem, etc;

3.3.3. Relação de máquinas e equipamentos utilizados no processo industrial ou no desenvolvimento da atividade do empreendimento informando a utilidade, uso, potência, quantidade, especificações em geral, etc;

3.3.4. Fluxograma do processo industrial ou da atividade desenvolvida;

3.3.5. Descrição dos impactos ambientais (levando em consideração os aspectos como: ruídos, vibrações, emissão de particulados/gases, água, solo, interferências sociais, principalmente nas proximidades de núcleos urbanos, contaminação do lençol freático, controle de erosão, drenagem de águas pluviais);

3.3.6. Planta baixa atualizada do empreendimento, identificando os setores do mesmo, com escala adequada, dimensões, cotas, carimbo devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário;

3.3.7. Descrição do tratamento: de dejetos/efluentes, destinação final do efluente ou resíduo, recuperação de áreas degradadas, retenção de gases/particulados dentre outros pertinentes a cada empreendimento ou situação, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias executadas no local;

3.3.8. Planta (baixa, corte e detalhes) dos mecanismos para controle de efluentes e/ou poluição, com escala adequada, dimensões, cotas, carimbo devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário;

OBS: Os projetos de tratamento de efluentes (doméstico e industrial), tratamento de água, controle de poluição do ar, retenção de gases e particulados e pertinentes, deverão ser elaborados de acordo com bibliografias referentes ao assunto/tema, leis e normas vigentes, bem como por técni-

co habilitado dentro das suas atribuições perante seu conselho de classe, e possuir memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas (baixa, corte e detalhes) e ART do responsável técnico com respectivo comprovante de pagamento;

3.3.9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos -PGRS (Industrial ou de Serviço de Saúde) elaborado de acordo com a legislação vigente, Termos de Referência da SEMA/MT e por técnico habilitado dentro das suas atribuições perante seu conselho de classe e ART do responsável técnico com respectivo comprovante de pagamento;

3.3.10. Carta imagem georreferenciada ou croqui de localização da área e seu entorno, identificando: perímetro do imóvel e da área licenciada (quando for o caso), confrontantes, as vias de acesso, curso d'água, área construída, localização do poço (quando houver), localização dos equipamentos de tratamento;

3.3.11. Relatório Fotográfico dos setores da administração e operacional/industrial do empreendimento com identificação das imagens (legenda).

3.3.12. Caso a empresa utilize uma quantidade acima de 20 m³ de produtos florestais mensais (exceto madeiras do tipo MDF ou OSB) deverá apresentar o Cadastro de Consumidor de Produtos Florestais – CC-SEMA emitido pela SEMA/MT;

3.3.13. Caso o empreendimento necessite suprimir a vegetação para a instalação do empreendimento, apresentar PEF (Plano de Exploração Florestal) com ART específica, para emissão da Autorização de Desmate.

3.3.14. Para Extração e Beneficiamento de Areia, Cascalho e Argila através dos Regimes Minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral será necessário o Registro de Extração e/ou Dispensa de Título Minerário junto a ANM (Agência Nacional de Mineração).

4. CONDICIONADOS

4.1. Caso o empreendimento esteja localizado na faixa de domínio de rodovias, área de abrangência da marinha e da INFRAERO, apresentar declaração do órgão competente atestando que não há impedimento da atividade no local pretendido;

4.2. Caso o empreendimento possua poço tubular, deverá ser providenciado o processo de outorga junto a SEMA/MT; ou documento que comprove o requerimento ou protocolo SEMA/MT do processo de outorga;

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Os documentos deverão estar na mesma sequência do roteiro;

5.2. Apresentar as coordenadas preferencialmente no DATUM SIRGAS 2000;

5.3. É recomendada a inserção de números de páginas e índice no projeto;

5.4. Os processos em análise junto a SEMATUR/PG só poderão ser retirados mediante apresentação do protocolo constante no requerimento padrão, pelo requerente e ou procurador, munidos de documentos de identificação;

5.5. Havendo necessidade, a SEMATUR/PG se reserva o direito de solicitar documentos adicionais;

5.6. Tanto o requerente quanto o responsável técnico responderão pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental, com base no artigo 69-A da Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 -"Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11. 284, de 2006) -Pena -reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa";

5.7. Em casos em que a atividade do empreendimento possui Roteiro de Licenciamento Ambiental específico elaborado pela SUIMIS – Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Industria e Serviços da SEMA/MT, o mesmo será levado em consideração na análise dos processos de licenciamento ambiental (EX: Avicultura, Laticínio, Suinocultura, Industrias, Projetos Agropecuários, etc).

ANEXO VI

LEI Nº 1.032/2022

De: 25 de Outubro de 2022

"Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal a definir, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

I - Dotações orçamentárias ordinárias do Município;

II - Repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º-A, **§º** da Lei Complementar nº 79/1994;

III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;

IV - Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

V - Rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VI - Outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:

I - Políticas de alternativas penais;

II - Políticas de reinserção social de pessoas presas;

III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;

IV - Políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;

V - Políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3° O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:

I – Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de finanças ou de planejamento, da Procuradoria Geral do Município ou de órgão congênere de assessoria jurídica à Administração pública municipal;

II – 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria de assistência social, trabalho ou profissionalização, Secretaria de educação ou Secretaria de direitos humanos, política para mulheres ou igualdade racial;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

IV – 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;

V – 1 (um) representante da Defensoria Pública;

VI – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática;

VII – 1 (um) representante local do Conselho de Direitos Humanos, Comitê de Prevenção e Combate à Tortura, ou outro Conselho de Direitos relacionado à temática;

VIII – 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;

IX – 1 (um) representante do Conselho da Comunidade.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I – Estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II – Elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 161/2022 AMBIEX PL 044 2022 TP 010 2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 161/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA .

CNPJ/CPF: Sob o n°. 05.770.382/0001-56.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2022.

PUBLICAÇÃO: Outubro de 2022.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022, TOMADA DE PREÇO N°. 010/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24/10/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO REF PL 044/2022 TP 010/2022 AMBIEX HIDROSSEMEADURA

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:**

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ Sob n°. 05.770.382/0001-56**, representada pelo senhor **JOSÉ POLICARPO MIRANDA JÚNIOR**. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.
>>Valor total
>> R$: 601.500,00 (Seiscentos E Um Mil E Quinhentos Reais).
-

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022,cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROSSEMEADURA NA RODOVIA MT 220 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO.

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DEABREU
Prefeito Municipal CPF
893.514.361.87

AMBIEX IND COM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Sob o nº. 05.770.382/0001-56
José Policarpo Miranda Júnior
Representante
CONTRATADO

DECRETO Nº. 101/2022

De: 07 de Outubro de 2022

"**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 276.205,08 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinco reais e oito centavos), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000101/2022 5-SUPLEM. 0791-13.004.04.122.0124.2960.339014000000. ..... 5.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0055-03.001.04.122.0003.2022.339033000000..... ..... 1.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0644-12.001.04.122. 1011.2520.339014000000..... 2. 400,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0477-08.002.04.122.0033.2341. 339030000000..... 9.000,00 000101/ 2022 5-SUPLEM. 0648-12.001.04.122.1011.2520.339039000000..... ..... 8.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0650-12.001.04.122.1011.2520.339093000000..... ..... 2.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0645-12.001.04.122. 1011.2520.339030000000..... 6. 182,58 000101/2022 5-SUPLEM. 0029-02.001.04.122.0002.2010. 339014000000..... 10.000,00 000101/ 2022 5-SUPLEM. 0277-06.001.08.122.0024.1873.449052000000..... ..... 2.350,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0290-06.001.08.122.0024.2140.339093000000..... ..... 5.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0285-06.001.08.122. 0024.2140.339030000000..... 15. 015,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0303-06.001.08.243.0024.2012. 449052000000..... 7.819,50 000101/ 2022 5-SUPLEM. 0283-06.001.08.122.0024.2140.319094000000..... ..... 7.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0035-02.001.04.122.0002.2010.339039000000..... ..... 25.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0030-02.001.04.122. 0002.2010.339030000000..... 10. 000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0759-13.002.04.121.0124.2631. 339030000000..... 1.000,00

000101/2022 5-SUPLEM. 0046-03.001.04.122.0003.1021.449052000000. ..... 2.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0047-03.001.04.122.0003.1030.449052000000..... ..... 2.500,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0738-12.003.18.543. 0057.2842.339030000000..... 26. 000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000101/2022 5-SUPLEM. 0369-07.001.12.122.0018. 2850.339014000000..... 11.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 000101/2022 5-SUPLEM. 0155-05.004.10.122.0023.2130. 339014000000..... 30.000,00 000101/ 2022 5-SUPLEM. 0244-05.004.10.302.0056.2804.339030000000..... ..... 15.000,00 000101/2022 5-SUPLEM. 0161-05.004.10.122.0023.2130.339093000000..... ..... 15.000,00

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000101/2022 5-SUPLEM. 0285-06.001.08.122.0024. 2140.339030000000..... 19.710,00

1.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000101/2022 5-SUPLEM. 0871-16.002.13.392. 0011.2304.339039000000..... 25. 000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000101/2022 5-SUPLEM. 0502-08.002.25. 752.0038.2350.339039000000..... 6. 000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... ..... R$ 276.205,08

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000101/2022 6-REDUCAO 0794-13.004.04.122.0124.2960. 339093000000..... 3.000,00 000101/ 2022 6-REDUCAO 0793-13.004.04.122.0124.2960.339039000000..... ..... 2.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0057-03.001.04.122.0003.2022.339039000000..... ..... 1.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0714-12.003.18.541. 0057.2680.339014000000..... 400,00 000101/2022 6-REDUCAO 0459-08.002.04.122.0033.1874. 449052000000..... 9.000,00 000101/ 2022 6-REDUCAO 0665-12.001.23.695.0048.3464.339030000000..... ..... 3.394,57 000101/2022 6-REDUCAO 0666-12.001.23.695.0048.3464.339039000000..... ..... 1.369,00 000101/2022 6-REDUCAO 0662-12.001.23.695. 0048.3463.339030000000..... 240,00 000101/2022 6-REDUCAO 0716-12.003.18.541.0057.2680. 339032000000..... 2.000,00 000101/ 2022 6-REDUCAO 0649-12.001.04.122.1011.2520.339092000000..... ..... 1.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0719-12.003.18.541.0057.2680.339039000000..... ..... 5.219,25 000101/2022 6-REDUCAO 0727-12.003.18.541. 0057.2691.339030000000..... 1.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0728-12.003.18.541.0057.2691. 339036000000..... 980,00 000101/ 2022 6-REDUCAO 0730-12.003.18.541.0057.3457.339030000000..... ..... 979,76 000101/2022 6-REDUCAO 0731-12.003.18.542.0057.3454.339030000000..... ..... 2.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0936-16.002.13.392. 0011.3568.449052000000..... 5.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0918-16.002.13.392.0011.3556. 339030000000..... 5.000,00 000101/ 2022 6-REDUCAO 0278-06.001.08.122.0024.1874.449052000000..... ..... 2.350,00 000101/2022 6-REDUCAO 0304-06.001.08.243.0055.2500.339030000000..... ..... 14.725,00 000101/2022 6-REDUCAO 0340-06.003.08.244.1006. 2838.339030000000..... 290,00 000101/2022 6-REDUCAO 0305-06.001.08.243.0055.2500. 339036000000..... 2.000,00 000101/ 2022 6-REDUCAO 0306-06.001.08.243.0055.2500.339039000000..... ..... 1.819,50 000101/2022 6-REDUCAO 0338-06.003.08.244.1005.2836.339036000000..... ..... 4.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0339-06.003.08.244. 1005.2836.339039000000..... 5.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0343-06.003.08.244.1006.2838. 449052000000..... 2.000,00 000101/ 2022 6-REDUCAO 0357-06.959.08.122.0024.3542.449052000000..... ..... 5.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0224-05.004.10.302.0056.2100.339036000000.....

..... 5.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0761-13.002.04.121.0124.2631.339036000000..... 1.000,00

000101/2022 6-REDUCAO 0143-04.003.04.122.9999.9999.999999000000..... 45.000,00

000101/2022 6-REDUCAO 0098-03.003.04.122.0059.2020.339033000000..... 2.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0061-03.001.04.122.0003.2022.449052000000..... 2.500,00 000101/2022 6-REDUCAO 0738-12.003.18.543.0057.2842.339030000000..... 3.428,00 000101/2022 6-REDUCAO 0739-12.003.18.543.0057.2842.339036000000..... 1.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0740-12.003.18.543.0057.2842.339039000000..... 800,00 000101/2022 6-REDUCAO 0742-12.003.18.543.0057.2842.449052000000..... 2.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0458-08.002.04.122.0033.1873.449052000000..... 8.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0463-08.002.04.122.0033.1878.449052000000..... 5.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0464-08.002.04.122.0033.1879.449052000000..... 11.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0487-08.002.04.122.0033.2665.449051000000..... 1.000,00

000101/2022 6-REDUCAO 0488-08.002.04.122.0033.2668.449051000000..... 1.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000101/2022 6-REDUCAO 0416-07.001.12.366.0015.2291.339014000000..... 2.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0417-07.001.12.366.0015.2291.339030000000..... 1.000,00

000101/2022 6-REDUCAO 0418-07.001.12.366.0015.2291.339033000000..... 2.000,00

000101/2022 6-REDUCAO 0419-07.001.12.366.0015.2291.339036000000..... 2.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0420-07.001.12.366.0015.2291.339039000000..... 1.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0421-07.001.12.366.0015.2291.339093000000..... 1.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0422-07.001.12.366.0015.2291.449052000000..... 2.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000101/2022 6-REDUCAO 0254-05.004.10.303.0021.2834.339032000000..... 30.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0223-05.004.10.302.0056.2100.339030000000..... 18.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0225-05.004.10.302.0056.2100.339039000000..... 7.000,00

1.7.01.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 000101/2022 6-REDUCAO 0935-16.002.13.392.0011.3568.339039000000..... 5.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0919-16.002.13.392.0011.3556.339031000000..... 5.000,00 000101/2022 6-REDUCAO 0920-16.002.13.392.0011.3556.339039000000..... 5.000,00

1.7.51.000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 000101/2022 6-REDUCAO 0501-08.002.25.752.0038.2350.339036000000..... 6.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 276.205,08

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 07 de Outubro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 26 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALINE CAMPAGNOLO BARAZETTI	028.211.021-60	9135 /00002/2022
JORDINO ARRUDA ANDRE	273.228.231-68	9135 /00046/2022
JOSE CARLOS CANDIDO	744.791.568-87	9135 /00048/2022
VALMOR ANTONIO ZUFFO (ESPÓLIO DE)	477.239.209-20	9135 /00063/2022
VALMOR ANTONIO ZUFFO (ESPÓLIO DE)	477.239.209-20	9135 /00064/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	26/10/2022
Data de desafixação:	10/11/2022

DECRETO Nº 104/2022

DE 25 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.096.000,00 (Um milhão e

Noventa e seis mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:431. R$ 85.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 85.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:434 R$ 585.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 585.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:440 R$ 280.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 280.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:440. R$ 41.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 41.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:441..... R$ 105.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 105.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 1. 096.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:431 R$ 340.000,00

Fonte: 1.540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 340.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental 30%..... 2320

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:432..... R$ 69.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 69.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:435..... R$ 33.000,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 33.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%..... 2321

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:434 R$ 159.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 159.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 70%..... 2331

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:441..... R$ 42.500,00

Fonte: 1.540.1070000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 42.500,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 30%..... 2330

ELEMENTO DE DESPESA:

Obrigações Patronais: 3190.13.00.00.00 Red.:438..... R$ 94.000,00

Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 94.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: FUNDEB..... 004

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Educação Infantil..... 365

PROGRAMA: Desenvolvimento da Educação Infantil..... 0014

PROJ/ATIV: Manutenção da Educação Infantil Fundeb 30%..... 2330

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: 3190.11.00.00.00 Red.:437 R$ 358.500,00

Fonte: 1.540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. de Imp. R$ 358.500,00

TOTAL ANULADO..... R$ 1. 096.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 25 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

COMUNICAMOS a prorrogação do Pregão Presencial n. 033/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS. A nova data da sessão pública será no dia 03 de Novembro de 2022 às 07:30h horário local. Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital. A prorrogação se da em virtude do ponto facultativo do dia 31 de Outubro de 2022, referente ao feriado do dia do servidor público.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Outubro de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2022

AVISO DO CANCELAMENTO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2022

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar o **cancelamento** do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação n.º 013/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUEIRO “BTCC” 300 X 300 DO CÓRREGO DO BARREIRO, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas pelo e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 27 Outubro de 2022

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº166/2022 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2022 “NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº166/2022

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2022

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **EDILVANE MATOS GUIMARÃES,** brasileira, portadora do RG nº 1685276-1, e inscrita no CPF nº 003.211.031-65, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO-FG-6(Conforme Lei Municipal n.820/2019),** acompanhar e fiscalizar o contrato para as Compensações Previdenciárias Mutuas. Conforme Termo de Adesão entre o Ente e a SPREV.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2022

ERRATA SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2022

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna publico a presente “ERRATA” referente ao SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2022, publicado no dia 30 de junho de 2022 página 550, nº 4. 014.

Aviso de licitação

Onde se lê: Sexto Termo Aditivo

Leia-se: Sétimo Termo Aditivo

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Outubro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 62 /GP/2022

Ribeirãozinho-MT, 06 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a convocação IV da Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ribeirãozinho/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DEIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DEIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), com atribuição de avaliar a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

§ 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT, realizar-se no CRAS Sirley Ramos de Freitas situ-

ado na Rua São João, s/n, Centro no Munícipio de Ribeirãozinho/MT, no período de 16 de Novembro de 2022 ,(quarta-feira);

§ 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Ribeirãozinho/MT terá como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida na Resolução 01/CMDCA/RBZ /2022, para a organização da IV Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho/MT, 16 de Outubro de 2022

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

REILA ALVES TEIXIERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IZABEL CHAGAS VENÂNCIO

PRESIDENTE DO CMDCA

DECRFETO Nº 66 /CMDCA/2022

Ribeirãozinho/MT 06 de Outubro de 2022

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Ribeirãozinho/MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 520/2015;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT, adotada em sua 3ª (terceira) reunião extraordinária, realizada em 06 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 16 de novembro de 2022;

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema:" A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ribeirãozinho/MT esta incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar:

1- Izabel Chagas Venâncio

2 – Valcilene Goulart Carrijo

3 – Ianne Moreira Vasconcelos

4 – Alcilene Naves dos Santos

5 - Cara Cristina Venâncio

6 – Telma Ribeiro Viana

7 – Viviane Simão de Oliveira

8 – Sandra Regina da Silva

9 – Jainne Ferreira de Souza Nunes

10 – Edilaine Rodrigues Caetano

11 – Lucineide Cardoso de Oliveira

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão da IV Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS/PAF e Crianças e os Adolescentes do SCVF :

1- Zélia Martins Nery 2- Murilo Ribeiro

Ribeirãozinho/MT, 16 de Outubro de 2022.

_____ _____

Izabel Chaves Venâncio Ronivon Parreira Das Neves

Presidente do CMDCA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022, DECORRENTE DO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022, DECORRENTE DO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**. A referida adesão visa **Registro de preços para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES**,** que teve como vencedora a empresa: **F.A. MODESTO – CNPJ 27.724.563/0001-89**, o município de Rio Branco pretende aderir a 50% dos itens DA TABELA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MADEIRAS SERRADAS EM QUADRADOS DO TIPO OU SIMILAR A ESTAS: MASSARANDUBA, FEVEIRO FERRO, GARROTE, FAVA DURA.	MT^3	62,5	R$ 4.258,00	R$ 266. 125,00

Rio Branco – MT, 27 de outubro de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0457/2022-SEMEC, de 08/07/2022.

ModalidadeLicitação nº: Pregão *Eletrônico* nº 017/2022.

Volume I e Volume II

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender o projeto de gestão de acervo e revitalização das Bibliotecas de Rondolândia-MT conforme o Termo de Convênio nº 715/2022.

ASSUNTO: Homologação. *Adjudicação.* **Fundamento**: inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto *Municipal* nº 1.670/2019 e Cláusula 18 do Edital PE nº 017/2022.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento no inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022.

O Certame Pregão foi realizado pelo sistema convencional, na modalidade eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº *1.670/2019*, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Convencional, tendo como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos para atender o projeto de gestão de acervo e revitalização das Bibliotecas de Rondolândia-MT, conforme Termo de Convênio nº. 715/2022 e conforme especificações descritas no Edital do Certame.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Termo de Convenio nº 0715-2022 (que celebraram entre si o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Laser - SECEL e a Município de Rondolândia/MT), Projeto Gestão Acervo e Revitalização de Bibliotecas de Rondolândia-MT; Decreto Municipal nº 123/GAB/PMR/2022, de 14. 01.2022, coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta fornecedor; Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Relatório de Cotação – Banco de Preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/ 2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº. 1.670/19.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Na data de 04/10/2022 deu-se início a fase externa do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.082, Ano XVII, de 05/10/2022, pag. 446/447, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28. 346, de 06/10/2022, pag. 145 e Jornal de Grande Circulação, todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 18/10/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 18/10/2022, as 9h04min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, onde compareceram as seguintes empresas: Microfort Informatica LTDA, CNPJ nº 24.675.507/001-03; Comercial Três Acordes EIRELI, CNPJ nº 32.850. 995/0001-76; F. Borges Equipamentos EIRELI, CNPJ: 39.935.346/ 0001-17; Olmir Ioris e Cia LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99; Go Vendas Eletrônicas EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81; Web Tecnologia LTDA, CNPJ: 47.400.801/0001-08; Tiago Pizzato, CNPJ: 37.090.234/0001-87; Techno Soft Systens LTDA, CNPJ: 44.798.010/0001-90; Ivonete R. da Rosa Ramos, CNPJ: 20.146.386/0001-51; VIPH IT Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática EIRELI, CNPJ: 33.419.290/0001-61; KIM Lannes Silva Conceição05399097184, CNPJ: 45.859.965/0001-72.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **Olmir Ioris & Cia LTDA, CNPJ nº70.429.956/0001-99, dos "itens 01, 03, 04, 05 e 06",** ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019) e a empresa **KIM Lannes Silva Conceição 05399097184, CNPJ nº45.859.965/ 0001-72, do "item 01",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/ 2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 180/338).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Convencional -, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 10.024/ 2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confir-

mo a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGO o valor do certame Pregão Eletrônico nº 017/2022 - Convencional, em favor dos licitantes: a Empresa Olmir Ioris & Cia LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, vencedora dos “itens 01, 03, 04, 05 e 06”,ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), por ter o menor preço por item e a Empresa **KIM Lannes Silva Conceição 05399097184, CNPJ** nº 45.859.965/0001-72, vencedora do “item 02”,ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), por ter o menor preço por item **.**

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 27 de outubro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 533, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento em vigor de que trata a Lei nº 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022), dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 4.291.620,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte reais)** no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022), nas seguintes dotações orçamentárias, conforme relacionados abaixo:

Proj. /Ativ.	Ficha	Elem. Despesa	Nomenclatura	Valores
2101	10000	4.4.90.52	Equipamento e material permanente	R$ 10. 620,00
2160	430	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 121. 000,00
2160	431	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 26. 900,00
2132	127	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 140. 000,00
2132	130	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 80. 000,00
2133	133	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 52. 000,00
2133	136	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 15. 000,00
2142	162	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 630. 000,00
2142	163	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 110. 000,00
2127	139	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 268. 000,00
2127	141	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 134. 000,00
2158	405	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 50. 000,00
2113	379	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 140. 000,00
2113	380	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 39. 000,00
2127	061	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 243. 000,00
2127	062	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 57. 100,00
2151	324	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 189. 000,00
2151	325	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 42. 000,00
2120	268	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 200. 000,00
2120	269	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 38. 000,00
2107	035	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 400. 000,00
2107	036	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 98. 000,00
2127	061	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 430. 000,00
2127	062	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 98. 000,00
2104	022	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$ 535. 000,00
2104	023	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 120. 000,00
2143	173	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 25. 000,00
Total				**R$ 4.291. 620,00**

Art. 2º. A fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar será decorrente da anulação de **R$ 4.291.620,00 (Quatro milhões, duzentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte reais),** nas seguintes dotações:

Proj. /Ativ.	Ficha	Elem. Despesa	Nomenclatura	Valores
1100	10000	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 100,00
1100	10000	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Fisíca	R$ 50,00
1100	10000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 300,00
1142	10000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 20,00
2101	10000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10. 000,00
2194	10000	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R$ 50,00
2194	10000	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50,00
2195	10000	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	R$ 50,00
1117	104	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 12. 000,00
1122	148	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 27. 600,00
1122	147	3.3.90,30	Material de Consumo	R$ 26. 400,00
1123	153	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 16. 000,00
1129	304	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 6. 000,00
2119	263	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30. 000,00
2119	265	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 10. 000,00
2119	264	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 19. 000,00
2119	450	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 40. 000,00
2119	261	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20. 000,00
2121	437	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 26. 000,00
2121	440	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 64. 000,00
2122	441	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 360. 000,00
2122	442	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 107. 000,00
2126	280	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 6. 800,00
2128	067	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 28. 000,00
2131	146	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 153. 000,00
2132	126	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 140. 000,00
2132	129	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 120. 000,00
2134	092	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 542. 000,00
2134	094	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 41. 000,00
2138	110	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 59. 500,00
2139	121	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45. 600,00
2139	118	3.3.90,14	Diárias - Civil	R$ 9. 600,00

2141	155	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 40.900,00
2141	158	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 19.400,00
2141	160	4.4.90.52	Material Permanente	R$ 41.300,00
2141	156	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 54.000,00
2141	161	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.400,00
2143	171	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 7.000,00
2143	181	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 42.000,00
2143	172	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 10.000,00
2143	174	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
2143	451	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.500,00
2143	186	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 82.500,00
2143	177	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 55.800,00
2143	452	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
2145	204	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.740,00
2146	205	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 32.000,00
2146	207	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 32.540,00
2150	322	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.860,00
2150	323	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
2152	334	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 6.400,00
2152	335	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.400,00
2152	337	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.000,00
2153	338	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 43.800,00
2153	339	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.860,00
2153	341	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.586,00
2155	347	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 8.400,00
2155	348	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.600,00
2155	349	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
2156	354	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 108.000,00
2156	355	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 28.800,00
2156	357	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 11.400,00
2156	359	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.161,00
2156	360	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
2157	404	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.201,00
2157	403	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.851,00
2159	425	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 4.331,00
2159	428	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.248,00
2169	287	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 43.290,00
2169	289	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.730,00
2169	290	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 6.800,00
2169	291	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
2179	164	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
2179	165	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
2179	166	33.90.14	Diárias – Civil	R$ 2.400,00
2179	167	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 27.600,00
2179	168	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.800,00
2179	169	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 19.200,00
2179	170	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
2180	294	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 50.610,00
2180	292	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 3.600,00
2180	293	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
2178	295	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 7.320,00
2181	297	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 1.200,00
2182	299	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 1.068.000,00
2182	303	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.960,00
2183	326	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.730,00
2183	327	3.3.90.32	Bem ou Serviços para Dist. Gratuita	R$ 12.720,00
2183	328	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.920,00
2183	331	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00
2184	332	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 12.000,00
2184	333	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
2187	414	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.560,00
2193	350	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 24.000,00
2193	351	3.3.90.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 12.000,00
2193	352	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.000,00
2193	353	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
2183	330	4.4.90.52	Material de Consumo	R$ 1.200,00
2154	345	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.800,00
2154	344	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.890,00
2146	455	3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.200,00
2144	194	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 2.792,00
Total				**R$ 4.291.620,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de outubro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, **Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 76/2022, tendo como objeto: "CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICO E PAISAGISMO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: NYON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou o preço global de R$ 2.055.299,05 (dois milhões cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**

Rondonópolis-MT, 27 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 058 - 2022

DECRETO N° 058/2022,

de 27 de Outubro de 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos públicos municipais nos dias que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, no uso das atribuições legais;

C O N S I D E R A N D O disposição legal prevista no artigo 318 da Lei Municipal 1.234/2011 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) que *"consagra do dia 28 de Outubro como dia do Servidor Publico Municipal";*

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo Único. O disposto no "*caput*", não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água, defesa civil, fiscalização e orientação do trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 27 de Outubro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 138/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de número 138/2022 do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos 27 de Outubro de Dois Mil e Vinte e Dois, às 09:00 horas da manhã, aconteceu uma Reunião Ordinária do CMS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. A presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Edilane Dalbem da Silva, convidou representantes das entidades Governamentais e não Governamentais. **Representantes da Secretaria de Saúde; Titular, Sra. Keilla Soares Oliveira; Representantes do Hospital Municipal de Salto do Céu - MT; Titular, Sra. Rosângela Guedes da Silva; Representantes dos Servidores de Saúde Nível Superior; Titular, Sra. Gisele Barbosa Guilherme; Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Ag. Endemias; Titular, Sra. Edilane Dalbem da Silva; Representantes de Nível Médio e Elementar; Titular, Sra. Meirilene Tiengo Câmara; Representantes das Congregações Evangélicas-Assembléia de Deus; Titular, Sra. Lucia de Jesus dos Santos; Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada; Titular, Sra. Telma Soares Falcão Batista; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular, Sr. Gilvanildo Pereira dos Santos; Representando as Igrejas: Adventista do Sétimo dia e Presbiteriana do Brasil; Titular, Sra. Maria Aparecida da Conceição Neves; Representantes da Pastoral da Criança; Titular, Sra. Maria de Lurdes da Silva Souza; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Titular, Sr. Orlando Luiz Nicolotti; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular, Sr. Gilson Fernandes de Souza.** Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando as Igrejas Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil, titular: Maria Aparecida da Conceição Neves; Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Keilla Soares Oliveira; Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salto do Céu-MT, titular: Orlando Luiz Nicolotti; Representando As Congregações Evangélicas: Assembléia de Deus, Titular: Lucia de Jesus dos Santos; Representando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias: Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representando os Servidores Públicos de Nível Médio e Elementar, Titular: Meirilene Tiengo Câmara; Representando o Hospital Municipal: Titular: Rosângela Guedes da Silva; Representando os Servidores de Saúde Nível Superior: Titular; Gisele Barbosa Guilherme; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada: Titular: Telma Soares Falcão Batista. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Pastoral da Criança, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidente Sra. Edilane Dalbem da Silva deu inicio a reunião agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia, que é a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2022. Logo em seguida, passou a palavra para a Sra. Keilla Soares Oliveira que apresentou a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2022 do Conselho Municipal de Saúde e entregou a cada um dos conselheiros presentes o relatório com os valores da prestação de contas do segundo quadrimestre. Com esse relatório, o conselho pode realizar a verificação de forma detalhada de todas as receitas arrecadas e valores mínimos que deveriam ser aplicados à saúde, valores empenhados e pagos e as transferências feitas pelos Entes Federal e Estadual. Verificou-se após análise do referido relatório que o percentual aplicado pela Prefeitura Municipal foi de: 17,92%, ou seja, o percentual aplicado foi maior do que preconizado pela lei complementar de Nº 141/2012 que é de 15%. Após a deliberação da prestação de contas do segundo quadrimestre de 2022, os conselheiros aprovaram por unanimidade. Sendo assim, nada mais havendo a se tratar, a senhora: Edilane Dalbem da Silva, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata, seguida de resolução, que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 020/2022

CONVOCAÇÃO 020/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ENGENHEIRO CIVIL

WUDSON NUNES DA CONCEIÇÃO Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 27 de Outubro de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 182/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 001/2022 de 05 de Setembro de 2022 do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO: O Oficia nº 021/2022-SEDCS/Conselho Municipal de Meio Ambiente, datado em 19 de Outubro de 2022 e Protocolado em 25 de outubro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Meio Ambiente

Representantes do Governo;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JOÃO CORDEIRO DE SOBRAL NETO

Suplente: SOLANGE LOPES DE LIMA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MEIRILENE TIENGO CAMARA

Suplente: SAMUEL RODRIGUES ROSA

Representante da EMPAER:

Titular: Bruno Correia Da Silva

Suplente: Carlos Pereira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais:

Titular: Orlando Luiz Nicolotti

Suplente: Marlon Victor da Silva Nicolotti

Representantes das Associações Rurais

Titular: Silvio Pinheiro da Silva

Suplente: João Alves Telles

Representantes dos Comércios e Prestadores de Serviços:

Titular: Eduardo da Silva Oliveira

Suplente: Aurenito Fernandes de Souza

Representantes das Igrejas:

Titular: Jessé Queiroz Salazar

Suplente: José Ferreira da Silva

Representantes o órgão Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Rhainy Kerlly Rosa Colaço Ferrari

Suplente: Leandro Laurenço da Silva

Representantes do INDEA-MT:

Titular: Hélio Martins Carneiro

Suplente: Michelli Garcia Da Silva

COORDENAÇÃO:

Presidente: João Cordeiro de Sobral Neto

Vice Presidente: Rhainy Kerlly Rosa Colaço Ferrari

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal De Meio Ambiente

terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Outubro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO CMS DE N.º 040/2022

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MTResolução CMS Nº 040/2022 em 27/10/2022**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 (de Maio à Agosto de 2022) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.**O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, em Reunião Ordinária realizada no dia: 25/05/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90 e:Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º141, de 13/01/2012;Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II, do art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da politica de saúde na instância correspondente;Considerando a Lei Federal N.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica de Saúde.**RESOLVE:**Artº 1º- Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 (de Maio à Agosto de 2022) da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, 27 de Outubro de 2022. _____Edilane Dalbem da SilvaPresidente do CMS de Salto do Céu-MT

JURÍDICO
DECRETO N. 68, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação do Decreto n. 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, o Ex.º Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover readequações no Decreto n. 001/2022, que trata dos feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece dias de pontos facultativos no ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto Municipal 001, de 03 de janeiro de 2022 para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [....]

XVII. 11 de novembro (sexta-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n. 725/2022);

XVIII. 14 de novembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XIX. 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XX. 20 de novembro (domingo), Consciência Negra, (feriado estadual - Lei Estadual nº. 7.879/2002);

XXI. 12 de dezembro (segunda-feira), ponto facultativo;

XXII. 13 de dezembro (terça-feira), Aniversário do Município de Salto do Céu-MT, (feriado municipal - Lei Municipal nº. 676/2021);

XXII. 23 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXIV. 25 de dezembro (domingo), Natal (feriado nacional);

XXV. 30 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;

XXVI. 31 de dezembro (sábado), Réveillon (ponto facultativo);"

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 27 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 181/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA O Sr. TEONIS ARAUJO DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE PEDREIRO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 40, IX, da Lei Municipal 069/1993 de 28 de Maio de 1993;

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 136937 01 55 2022 4 00002 148 0000887 38 , registrada em 08 de Outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento o Sr. **TEONIS ARAUJO DA SILVA,** Cargo efetivo de **Pedreiro**, data do óbito 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Outubro de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA -PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0134/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0134/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **CRISTIELLE VINHAL TRENTIN WAGNER,** inscrito no **CPF: 042.184.311-08**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0197/SAD/2022

PORTARIA N° 0197/SAD/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto nº 0112/2022 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Murilo Simões Vieira	Odontologo	540	Classe A para Classe B
Edileia dos Santos Souza	Técnica de Enfermagem	530	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0198/SAD/2022

PORTARIA N° 0198/SAD/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto nº 0113/2022 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Astor Albrecht	Contador	701	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0199/SAD/2022

PORTARIA N°0199/SAD/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra Rosivany Silva Lopes entrou em contato via whatsapp conforme anexo e informou que sua perícia Médica foi remarcada para o dia 26/10/2022 e até a presente data ainda não saiu o resultado.

Considerando quea mesma continua em tratamento médico com avaliações semanais com a Equipe Multidisciplinar por tempo indeterminado, de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 11/10/2022 até o dia 31/10/2022 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/10/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE OUTUBRO 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/SAD/2022

PORTARIA N° 200/SAD/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado com prazo indeterminado para o departamento de Recursos Humanos do servidor Efetivo da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que a perícia médica do Sr. IVONILDO MARTINS CAZUMBA está agendada para dia 27/10/2022, Nº Requerimento 215738867, através do contato pelo telefone 135 na agência do INSS Instituto Nacional de Seguro Social e não obtivemos o resultado**.**

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, até o dia 31/10/2022, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **FRANCINILDE MORAIS DA SILVA,** inscrito no **CPF: 687.919.172-04**, no cargo de **SUB-DIRETOR DE POSTO DE SAUDE DA ZONA RURAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 037/2022 de 04 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0135/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0135/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 514.258.401-59**, no cargo de **GESTOR MUNICIPAL DA BOLSA FAMILIA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 077/2021 de 02 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0450/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0450/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora**VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA,** para Fiscalização do CONTRATO nº 127/2022 - AQUISIÇÃO DE TREZENTAS UNIDADES DE GARRAFAS DE INOX 750 ML, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, dispensa de licitação 063/2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0451/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIO KUNZ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor FABIO KUNZ DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 2439, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0453/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDECI MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CLAUDECI MARIA DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 25, no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0454/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 2439, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO Nº 000081/2022-CORREÇÃO DE DADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000081/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00729/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 156.250,97(cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit Financeiro

04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.993,16
	Sub-Total:	**4.993,16**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.373,43
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		22.096,46
	Sub-Total:	**25.469,89**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		81.358,81
07.002.12.361.0006.2055.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.131,64
	Sub-Total:	**82.490,45**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
2540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		2.478,51
	Sub-Total:	**2.478,51**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.365.0006.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		18.625,62
07.004.12.367.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		5.810,09
	Sub-Total:	**24.435,71**

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0008.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.748,85
	Sub-Total:	**2.748,85**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.660,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000081/2022

08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.974,00
Sub-Total:	**13.634,40**
Total Parcial Suplementado:	**156.250,97**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Setembro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

FINANÇAS
DECRETO Nº 000080/2022-CORREÇÃO DE DADOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00726/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 2.731.271,11(dois milhões e setecentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e um reais e onze centavos) para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.490,57
02.001.04.122.0008.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.990,00
	Sub-Total:	**35.480,57**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.344,64
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.432,32
03.001.06.181.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.996,00
	Sub-Total:	**21.772,96**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.808,26
	Sub-Total:	**3.808,26**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		85.609,73
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.713,42
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**163.323,15**

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		332.784,98
05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		14.400,00
	Sub-Total:	**350.184,98**

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.064.300,00
05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		93.150,00
05.003.15.451.0008.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.849,36
	Sub-Total:	**1.160.299,36**

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		200.845,56
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.900,00
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		1.756,63
	Sub-Total:	**256.502,19**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.668,66
06.002.10.301.0019.2020.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.961,94
06.002.10.301.0019.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.978,70
06.002.10.301.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.766,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.100,00
06.002.10.302.0020.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.494,28
06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		39.529,93
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		500,00
	Sub-Total:	**181.999,51**

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.779,10
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,06
07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.018,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

	Sub-Total:	**10.797,56**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0006.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.137,94
07.002.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	1.709,20
07.002.12.306.0006.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.290,80
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000,00
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.480,75
07.002.12.361.0008.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.705,77
Sub-Total:	**205.324,46**

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	69.336,64
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	47.700,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	4.000,00
07.003.12.361.0006.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	20.000,00
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	48.500,00
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	10.057,81
07.003.12.365.0006.2059.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	4.316,58
07.003.12.365.0006.2060.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	39.999,99
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	9.810,64
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	1.500,00
07.003.12.367.0006.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	240,00
Sub-Total:	**255.461,66**

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0005.2046.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.955,00
07.005.13.392.0005.2046.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,91
Sub-Total:	**5.555,91**

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

08.001.08.122.0002.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.076,48
	Sub-Total:	**16.476,48**
08.003-CONSELHO TUTELAR		
08.003.08.243.0015.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
08.004-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
08.004.08.243.0015.2067.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.100,00
	Sub-Total:	**3.100,00**
09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB		
09.001.04.122.0002.2073.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.516,15
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		3.710,96
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		117,95
09.001.04.122.0002.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.189,00
09.001.23.695.0008.1057.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**17.534,06**
11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0007.1069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		40.650,00
	Sub-Total:	**40.650,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.731.271,11**

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.001.04.122.0008.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.001.04.122.0008.1005.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.122.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	53.917,93
02.001.04.131.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

	Sub-Total:	**134.917,93**

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.1007.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0002.1007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.280,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.800,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	26.200,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.904,80
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.749,19
03.001.04.122.0002.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
03.001.04.122.0002.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
03.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
03.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
03.001.06.181.0002.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1,00
03.001.13.392.0005.2009.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**169.434,99**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.122.0008.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	40.000,00
04.001.04.122.0008.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.500,00
04.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.699,51
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

04.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**246.199,51**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0002.2013.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		45.746,15
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		54.253,85
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.001.04.122.0002.2013.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		413,29
05.001.04.122.0008.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.260,54
05.001.16.482.0013.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
05.001.16.482.0013.1022.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**128.973,83**

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
05.002.17.512.0011.1012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		5.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
05.002.17.512.0011.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
05.002.17.512.0011.2014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
	Sub-Total:	**47.000,00**

05.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.070,00
05.003.15.451.0008.1009.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

05.003.15.451.0008.1014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.323,52
05.003.15.451.0008.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.003.15.451.0008.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	162.002,20
05.003.15.451.0008.1018.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.15.451.0008.1021.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.003.15.451.0008.1021.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.003.15.451.0008.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.003.15.451.0008.1023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.370,95
05.003.15.451.0008.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.003.15.451.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.003.15.452.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.200,00
05.003.15.452.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	205.684,19
05.003.15.452.0008.1020.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1011.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
05.003.25.752.0008.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.003.25.752.0008.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	11.272,81
05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.467,87
05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

05.003.25.752.0008.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**693.391,54**

05.004-DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.534,57
05.004.26.782.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.908,61
05.004.26.782.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
05.004.26.782.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Sub-Total:	**116.443,18**

06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

06.001.10.122.0018.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	454,86
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.001.10.122.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
Sub-Total:	**7.654,86**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0018.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.761,68
06.002.10.122.0018.1027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.122.0018.1027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.800,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.122.0018.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
06.002.10.122.0018.2018.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
06.002.10.122.0018.2018.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

06.002.10.122.0018.2019.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.122.0018.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.122.0018.2026.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.122.0018.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.122.0018.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
06.002.10.122.0018.2026.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
06.002.10.122.0023.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	200,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
06.002.10.301.0019.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0019.2021.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.301.0019.2029.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.301.0019.2029.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
06.002.10.301.0023.2039.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.301.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.301.0023.2039.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.301.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.302.0020.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.302.0020.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00
06.002.10.302.0020.1026.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200,00
06.002.10.302.0020.2022.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00
06.002.10.302.0020.2022.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.302.0020.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
06.002.10.302.0020.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200,00
06.002.10.302.0020.2023.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

06.002.10.302.0020.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0020.2025.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	175.018,40
06.002.10.302.0020.2034.4.4.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
06.002.10.302.0020.2036.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.302.0020.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.302.0020.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.302.0023.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.302.0023.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.302.0023.2038.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.302.0023.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.000,00
06.002.10.303.0021.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.303.0021.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.303.0021.2027.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
06.002.10.303.0021.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.304.0022.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
06.002.10.304.0022.2041.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.304.0022.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.863,82
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.305.0022.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
06.002.10.305.0023.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
06.002.10.305.0023.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
Sub-Total:	**422.644,90**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0002.2045.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.466,12
Sub-Total:	**3.466,12**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	49.999,99
07.002.12.361.0006.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	0,01
07.002.12.365.0008.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1,00
07.002.12.365.0008.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.000,00
07.002.12.365.0008.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.021,63
07.002.12.367.0006.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Sub-Total:	**76.522,63**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.361.0006.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
07.004.12.365.0006.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
07.004.12.365.0006.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.004.12.365.0006.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
07.004.12.367.0006.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.004.12.367.0006.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**105.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.005.13.392.0005.1039.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.005.13.392.0005.2046.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
07.005.13.392.0008.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	825,63
Sub-Total:	**11.325,63**

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.352,00
08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

08.001.08.122.0002.2061.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.001.08.244.0008.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**53.352,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.241.0015.2065.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.002.08.241.0015.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	496,00
08.002.08.241.0015.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.002.08.242.0016.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
08.002.08.242.0016.2064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
08.002.08.243.0016.1053.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.08.243.0016.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
08.002.08.243.0016.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
08.002.08.243.0016.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.08.244.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.002.08.244.0002.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.002.08.244.0015.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00
08.002.08.244.0015.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
08.002.08.244.0015.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
08.002.08.244.0017.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	3.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.100,00
08.002.08.244.0023.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.100,00
Sub-Total:	**148.896,00**

08.003-CONSELHO TUTELAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

08.003.08.243.0015.2062.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.003.08.243.0015.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.003.08.243.0015.2062.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	**1.500,00**

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.001.04.122.0002.2073.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
09.001.04.122.0004.1055.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.04.122.0014.1062.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.04.122.0014.1062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.20.608.0008.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
09.001.20.608.0008.1056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
09.001.20.608.0008.1056.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.637,92
09.001.20.608.0008.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
09.001.20.608.0012.1054.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.20.608.0012.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
09.001.20.608.0012.2078.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
09.001.22.661.0014.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.22.661.0014.1060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.23.692.0014.1058.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.23.692.0014.1058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
09.001.23.692.0014.1058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.26.781.0014.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.26.781.0014.2079.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.26.781.0014.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**127.537,92**

09.002-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO Nº 000080/2022

09.002.15.451.0004.1059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.910,07
09.002.15.451.0004.1059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.15.451.0004.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	65.200,00
09.002.18.542.0004.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
09.002.18.542.0004.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
09.002.18.543.0004.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.002.27.813.0004.1061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.002.27.813.0004.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.27.813.0004.1061.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.27.813.0004.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**105.010,07**

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0007.1069.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.001.27.812.0007.2084.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
11.001.27.812.0007.2084.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
11.001.27.812.0007.2084.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
11.001.27.813.0008.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
11.001.27.813.0008.1067.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
11.001.27.813.0008.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**132.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.731.271,11**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Setembro de 2022

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 055/2020

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 055/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços, referente ao **Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, em mais **120 (cento e vinte) dias,** a partir do dia 10/08/2022, **vigorando até 08 de dezembro de 2022.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0452/2022

DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PAULA HOEPERC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIANA PAULA HOEPERC, inscrita na matrícula sob o nº 1514, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 013 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências"

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV e §1º do art. 48 da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimo por cento), prevista na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

(...)

§ 1º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em julho/2022 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações do inciso IV e §1º do art. 48 da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 27 de Outubro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
2022	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2023	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2024	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2025	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2026	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2027	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2028	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2029	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2030	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2031	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2032	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2033	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2034	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2035	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2036	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2037	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2038	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2039	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2040	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2041	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2042	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2043	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2044	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2045	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2046	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2047	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2048	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2049	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2050	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2051	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2052	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2053	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2054	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06
2055	R$ 600.620,65	R$ 583.142,59	R$ 17.478,06

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Afonso, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 503/2021, no valor de **R$ 179.104,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Quatro Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade	2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CAMARA MUNICIPAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.500.0000000	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.0000000	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Civil	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500.0000000	55.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	1.500.0000000	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1.500.0000000	18.104,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.500.0000000	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	10.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 179.104,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Cento e Quatro Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4. 320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	0003	GESTÃO EFICAZ

Projeto/Atividade	2070	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil – red. 265	1.501.0000000	62.537,91

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa	0009	SAUDE PARA TODOS	
Projeto/Atividade	2027	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil – red. 510	1.600.0000000	33.646,00

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade	2064	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo – red. 549	1.500.0000000	16.364,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	007	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0003	GESTÃO EFICAZ	
Projeto/Atividade	2086	MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo – red. 763	1.500.0000000	144,18

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto/Atividade	2023	MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo – red. 482	1.500.1002000	12.410,00

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	
Projeto/Atividade	1014	AQUISICAO DE VEICULO P/ SEC MUNICIPAL DE SAUDE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – red. 430	1.601.0000000	13.000,00

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0003	GESTAO EFICAZ	
Projeto/Atividade	2020	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais– red. 418	1.500.1002000	41.001,91

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 497/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 495/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 27 de Outubro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 042/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2021

CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 15.984.883/0001-99

DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022

OBJETIVO: Acrescentar a CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO conforme Portaria Interministerial 424/2016 art. 43".

OBJETO: **CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO BERTOLDO FARIA E NAS PRAÇAS DA BIBLIA E MARECHAL RONDON NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONVÊNIO Nº 365/PCN/2019 (SICONV Nº 886884).**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 036/2021

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA- CNPJ sob o Nº 26. 804.377/0001-97

DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – RG nº: 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: nº. 022.566.881-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.804.377/0001-97 com sede na Rua Waldir Landgraf, 200 - Parque Tecnológico, Londrina - PR, CEP- 86031-218, neste ato representada por seu representante Jose Carlos Urias, residente na cidade de Londrina / estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o **presente Contrato de fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública**, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2. 002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 036/2021 previsto em sua cláusula 7.0, fica prorrogado para o mesmo período de 12 meses a contar de **21/10/2022 até 21/10/2023.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 – Dá-se a esse termo aditivo reajuste do valor conforme **clausula 5. 2** do contrato originário, devendo a atualização monetária ser através do Índice IGP-M até a presente data pois decorridos 12 meses, assim, o valor passará a ser **R$ 203.530,31 (duzentos e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos),** valor bruto a serem pagos em doze parcelas mensais de **R$ 16.960,86 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos),** nos moldes do contrato original.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO AFONSO - MT, 21 de outubro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTEA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES-CPF: 028.266.132-86

ROLFF RODRIGO DA SILVA- CPF: 031.176.161-52

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°521, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a lei 504/2021 que estabelece critérios para abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições constitucionais vigentes e consoantes as normas gerais de direito publico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por força dessa lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 504/ 2021, que passa ter a seguinte redação:

…

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante de despesa estipulada na LOA 2022, atendido o disposto nos artigos 42 e inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

…

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 504/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 27 de outubro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 520 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Afonso/MT a doar imóvel (Lote Urbano), ao Senhor Cláudio Evangelista da Silva, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóveis, especificamente, os terrenos urbanos nºs 02, 03 e 04, situados na Quadra 0044, Rua Dom Pedro II, Loteamento Santo Afonso, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em favor do Senhor Cláudio Evangelista da Silva (qualificação em anexo).

Parágrafo Único – Os referidos imóveis são pertencentes ao patrimônio público municipal de Santo Afonso/MT, tendo as seguintes descrições:

Lote nº 0002 **–** Área Total: 500,00M2 (quinhentos metros quadrados); FRENTE 10M (dez metros); FUNDO: 10M (dez metros); LADO DIREITO: 50M (cinquenta metros), LADO ESQUERDO com 50M (cinquenta metros).

Lote nª 0003 **-** Área Total: 500,00M2 (quinhentos metros quadrados); FRENTE 10M (dez metros); FUNDO: 10M (dez metros); LADO DIREITO: 50M (cinquenta metros), LADO ESQUERDO com 50M (cinquenta metros).

Lote nº 0004 - Área Total: 500,00M2 (quinhentos metros quadrados); FRENTE 10M (dez metros); FUNDO: 10M (dez metros); LADO DIREITO: 50M (cinquenta metros), LADO ESQUERDO com 50M (cinquenta metros).

Artigo 2º - O Lote urbano nº 0002 possui Título Definitivo nº 43/2007, autuado e registrado no Livro 01, às Fls nº 85 de Títulos Definitivos da Divisão de Cadastro e Tributação do Município de Santo Afonso/MT, em conjunto com a planta e memorial descritivo da área.

Artigo 3º - O Lote urbano nº 0003 possui Título Definitivo nº 44/2007, autuado e registrado no Livro 01, às Fls nº 86 de Títulos Definitivos da Divisão de Cadastro e Tributação do município de Santo Afonso/MT, em conjunto com a planta e memorial descritivo da área.

Artigo 4º - O Lote urbano nº 0004 possui Título Definitivo nº 45/2007, autuado e registrado no Livro 01, às Fls nº 87 de Títulos Definitivos da Divisão de Cadastro e Tributação do município de Santo Afonso/MT, em conjunto com a planta e memorial descritivo da área.

Artigo 5º - A concessão dos lotes imobiliários em favor da pessoa física, se dará por venda administrativa, a título simbólico, com valor definido na lei municipal de nº 131 de 25 de outubro 2004, desde que a finalidade e a destinação especifica da área disponibilizada, seja a de nela, ser edificada obra residencial ou comercial, de acordo com as regras e especificações impostas pelo poder público e na forma das exigências posturais do município, nos moldes aplicados para toda regularização da planta e regularização dos imóveis urbanos do município.

Artigo. 6º. – Concretizada, no âmbito administrativo, o direito da doação ou a venda do imóvel, na forma estabelecida no artigo anterior, fica autorizada ao poder executivo municipal a proceder com o cadastro imobiliário, em favor do beneficiário, no cadastro Municipal e emitir todos os documentos sobre os respectivos imóveis compromissados a fim de regularizar.

§ 1° - Publicada a presente lei, o beneficiário terá o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, para proceder ao registro imobiliário junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca de Arenápolis - MT.

§ 2º - Depois de publicada a presente lei, de autorização para doação com pagamento a título simbólico das propriedades imobiliárias, caso o beneficiário não proceda aos seus registros no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o poder público municipal poderá cancelar o documento e rescindir a doação ou a venda administrativa, retornando o imóvel ao domínio e posse do Município de Santo Afonso-MT, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação, restrição ou imposição.

§ 3° - Em qualquer hipótese, não haverá direito de reparação ou de indenização contra o poder público municipal.

Artigo. 7º. – Até que o donatário ou beneficiário providencie a transferência junto ao cartório de oficio, destes imóveis, fica expressamente proibida a venda e a transferência à terceiro, seja a que título for.

Parágrafo único – Caso o donatário ou beneficiário promova, por qualquer meio, a transferência do imóvel a terceiros, contraindo o disposto no caput deste artigo, tornar-se-á nulo o ato de transferência, e o imóvel voltara ao domínio e posse do Município de Santo Afonso – MT, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação, restrição ou imposição.

Artigo. 8°. – Todas as despesas administrativas, financeiras e emolumentos, de expediente e de registro, correrão por conta exclusiva dos donatários ou beneficiários, sem qualquer prejuízo para o ente público.

Parágrafo único – A partir da data em que o donatário ou beneficiário receber a matricula sobre os respectivos imóveis adquiridos, passará a incidir, sob sua responsabilidade, os tributos, taxas, tarifas ou preço público e contribuições que a lei assim exigir.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso/MT, em 27 de Outubro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Santo Afonso – MT, e dá outras providências.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 28 de Outubro de 2022 (Sexta-Feira), em decorrência da comemoração do dia do **Servidor Público.**

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider e Conselho Tutelar, serão mantidos normalmente.

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 31 de Outubro de 2022, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FEREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município a participarem da audiência pública para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao relatório de gestão fiscal do 2º Quadrimestre/2022, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2022, com início às 08:00 horas nas dependências da câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger – MT.

Santo Antônio de Leverger - MT, 24 de Outubro de 2022.

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS

CONTADOR SPDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para registro de fotos e filmagens em geral, produção de materiais de texto sobre ações institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **17h00min do dia 07/11/2022**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de outubro de 2022

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 399/2022

PORTARIA Nº 399/2022

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designa Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado sob nº 002/2022 para contratação temporária, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

AMARINEI CANEDO COUTINHO – Assessora Pedagógica

AMANDA CAMARGO FACCO – Coordenadora da Regulação

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO – Psicóloga

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL – Coordenadora da Saúde

MARCOS ANTONIO PRETO – Odontólogo

Artigo 2º - A Comissão Especial designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Sra. SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE OUTUBRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a c**ontratação de empresa especializada em Serviços de Consultoria e Assessoria para Conferências, Palestras e Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **17h00min do dia 07/11/2022**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de outubro de 2022

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **aquisição de impressoras multifuncionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **17h00min do dia 07/11/2022**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de outubro de 2022

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

PROCESSO Nº 099/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 26.148.070/0001-85, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 14, Centro Sul, Várzea Grande/MT, Cep: 78.125-499, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, visando atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 022/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	UNID FORN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA - L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	DELLO	UNID	2370	R$ 0,85	R$ 2.014,50
2	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE, NO TAMANHO OFICIO, COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	DELLO	UNID	1570	R$ 2,41	R$ 3.783,70
4	PASTA DE PROCESSO - DO TIPO PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X 340 MM, CORES VARIADAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, ORDENE E POLYCART).	POLYCART	UNID	5820	R$ 2,14	R$ 12.454,80
6	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANDISK, MULTILASER RINGSTON).	MULTILASER	UNID	216	R$ 22,39	R$ 4.836,24
7	**PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX, (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANDISK, MULTILASER RINGSTON).**	MULTILASER	UNID	131	R$ 27,89	R$ 3.653,59

8	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX, PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL), INTERFACE: USB 2. 0 (COMPATIVEL COM USB 1.0), (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SANDISK, MULTILASER RINGSTON).	MULTILASER	UNID	161	R$ 21,10	R$ 3. 397,10
9	PERFURADOR INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, DE MESA, COM ABERTURA ENTRE PINOS DE 10 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FLS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, CAVIA E JOCAR OFICE).	CAVIA	UNID	86	R$ 121,90	R$ 10. 483,40
10	PETECA - CONSTITUIDA DE UMA BASE DE BORRACHA, MODELO OFICIAL, MEDINDO 15,00CM DE ALTURA E PESO DE 40 A 50 GRAMAS, COM 04 PENAS NATURAIS OU SINTETICAS	TOY	UNID	70	R$ 20,00	R$ 1. 400,00
11	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RAYOVAC, DURACELL E ELGIN).	ELGIN	KT	835	R$ 2,92	R$ 2. 438,20
12	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RAYOVAC, DURACELL E ELGIN).	ELGIN	KT	835	R$ 5,61	R$ 4. 684,35
13	PINCEL ATOMICO – NAS CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, PILOT E FABER-CASTELL).	FABER CASTEL	UNID	750	R$ 1,48	R$ 1. 110,00
14	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, N. 10 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, CONDOR, ACRILEX).	KIT	UNID	70	R$ 1,20	R$ 84,00
16	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER- CASTELL, PILOT E MOLIN).	ACRILEX	UNID	280	R$ 2,10	R$ 588,00
17	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS, KIT, TILIBRA E VONDER).	KIT	UNID	160	R$ 20,00	R$ 3. 200,00
18	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, 110 V VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER- CASTELL, PILOT E MOLIN).	KIT	UNID	190	R$ 14,33	R$ 2. 722,70
19	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	320	R$ 2,15	R$ 688,00
21	PINCEL SINTETICO DE MADEIRA 04 VARIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,07	R$ 214,00
22	PINCEL SINTETICO DE MADEIRA 06 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,08	R$ 216,00
23	PINCEL DE PELO SINTETICO E PLÁSTICO 02 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,02	R$ 204,00
24	PINCEL DE PELOS NATURAIS DE MADEIRA 01 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	150	R$ 1,02	R$ 153,00
25	PINCEL DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 12 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,30	R$ 260,00
26	PINCEL DE PELO NATURAL DE MADEIRA 10 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	130	R$ 1,20	R$ 156,00
27	PINCEL - DE PELO SINTETICO N 08, CHATO, REF. 484, DE MADEIRA, NUMERO 08 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,11	R$ 222,00
28	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 0	LEO LEO	UNID	150	R$ 1,01	R$ 151,50
29	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 16 (FORMATO REDONDO) (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ATLAS, CONDOR E PLUMATEK).	CONDOR	UNID	200	R$ 1,55	R$ 310,00
30	CORDA - DE SISAL, COM 10MM DE DIAMETRO	SISAL SIL	MTS	190	R$ 5,67	R$ 1. 077,30
31	GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, WALEU E JOCAR OFFICE).	JOCAR	CX	210	R$ 8,18	R$ 1. 717,80
32	IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, IMATEC E MAGNET PARTS).	KIT	UNID	250	R$ 6,20	R$ 1. 550,00
33	JOGO DE BINGO - DE PLASTICO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 500G, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	NIG	UNID	5	R$ 38,03	R$ 190,15
36	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO, COM 40 PECAS, CAIXA DE PAPELAO	CARBRINK	UNID	150	R$ 19,92	R$ 2. 988,00
38	BARALHO - TIPO JOGO UNO, MEDINDO 63,00X88,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNO	UNID	240	R$ 4,92	R$ 1. 180,80
39	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 48 CORES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BIC E TILIBRA).	LEO LEO	CX	205	R$ 20,39	R$ 4. 179,95
40	LAPIS - LAPIS PRETO N2 C/50 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BIC E TILIBRA).	BIC	CX	270	R$ 11,27	R$ 3. 042,90
42	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO - MODELO OFICIAL 098 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E TAMOIO).	SAO DOMINGOS	UNID	250	R$ 10,40	R$ 2. 600,00
44	LIVRO ATA - MEDINDO (210X305) MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E KALUNGA).	SAO DOMINGOS	UNID	195	R$ 6,40	R$ 1. 248,00
45	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	PLASPIRAL	UNID	1880	R$ 0,21	R$ 394,80
48	EXTENSAO - ELETRICA, FLEXIVEL, COM 5 ENTRADAS PARALELAS MINIMO DE 5 AMPERES 2P+T, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS (CABO TIPO PP), NA BITOLA UNIVERSAL	FORCE LINE	UNID	65	R$ 20,72	R$ 1. 346,80
51	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, CAVIA E JOCAR OFICE).	JOCAR	UNID	220	R$ 1,84	R$ 404,80
52	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	1315	R$ 4,57	R$ 6. 009,55
53	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (38MMX50M), NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	1010	R$ 9,28	R$ 9. 372,80
54	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 48,00MMX50,00M, NA COR VERMELHA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	320	R$ 9,47	R$ 3. 030,40
55	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX10M), NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT ADELBRAS E SCOTCH 3M).	ADELBRAS	UNID	150	R$ 0,55	R$ 82,50
56	FITA ISOLANTE - FITA DUPLA FACE GELATINOSA VERDE DA LARGA, (20)M (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTCH, FOXLUX E IMPERIAL).	FOX LUX	UNID	300	R$ 37,41	R$ 11. 223,00

57	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	KIT	UNID	70	R$ 3,06	R$ 214,20
58	CORDAO - FITILHO, EM NYLON, MEDINDO 5,00MM, EM CORES VARIADAS	NIZURI	UNID	90	R$ 2,08	R$ 187,20
59	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	JOCAR	UNID	2100	R$ 2,67	R$ 5. 607,00
60	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15) MM, NA COR BRANCA, NO FOLHA	ISOESTE	UNID	520	R$ 4,90	R$ 2. 548,00
62	APONTADOR PARA LAPIS - DE ALUMINIO, SIMPLES CX C/12 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL E CIS).	KIT	CX	200	R$ 9,72	R$ 1. 944,00
63	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, nº 40, BRANCA C/40 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL E CIS).	KIT	CX	180	R$ 10,63	R$ 1. 913,40
64	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM C/64 UNIDADE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELTA, CALAC E GIOTTO).	DELTA	CX	50	R$ 2,97	R$ 148,50
65	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO C/64 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELTA, CALAC E GIOTTO).	DELTA	CX	70	R$ 3,56	R$ 249,20
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, ACC, JOCAR OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	560	R$ 15,90	R$ 8. 904,00
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, ACC, JOCAR OFFICE E CIS).	JOCAR	CX	980	R$ 6,08	R$ 5. 958,40
68	LAPIS DE COR - 100% MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, GIGANTE, COLORIDO COM 24 CORES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, BIC E TILIBRA).	LEO LEO	CX	550	R$ 9,60	R$ 5. 280,00
69	PERCEVEJO - PERCEVEJO DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM, COLORIDO C/100 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, ACC E JOCAR OFFICE).	JOCAR	CX	109	R$ 2,67	R$ 291,03
70	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	USUAL	UNID	565	R$ 14,33	R$ 8. 096,45
72	CAIXA ORGANIZADORA - EM PAPELAO KRAFT, PARA ARMAZENAMENTO, TIPO CORTE E VINCO, MEDINDO 38,00X45,00X26,00CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, PRATIKA E POLIBRAS).	PRATIKA	UNID	165	R$ 34,67	R$ 5. 720,55
73	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CASSIO, BRW E ELGIN).	BRW	UNID	170	R$ 16,02	R$ 2. 723,40
75	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, NAS CORES VARIADAS C/12 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT E MASTER PRINT).	MASTERPRINT	CX	480	R$ 13,40	R$ 6. 432,00
77	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLASTICO RIGIDO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	UNID	130	R$ 1,69	R$ 219,70
78	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	UNID	135	R$ 1,69	R$ 228,15
79	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1.0 MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COM SUSPIRO LATERAL A 8.3 DA PONTA DA CANETA C/ 25UN (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	CX	175	R$ 13,77	R$ 2. 409,75
80	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, CIS E TILIBRA).	KIT	CX	45	R$ 3,95	R$ 177,75
82	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	ALOFORM	UNID	1150	R$ 0,77	R$ 885,50
83	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	JOCAR	UNID	200	R$ 0,33	R$ 66,00
84	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0 C/25 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, ACC E TILIBRA).	BRW	CX	695	R$ 2,04	R$ 1. 417,80
85	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) PEQUENO.	JOCAR	UNID	280	R$ 0,33	R$ 92,40
87	COLA - COLA BRANCA 90G MARCA CARTEX, RAPIDA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT, E NEW MAGIC).	KIT	UNID	380	R$ 1,84	R$ 699,20
88	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, CASCOREZ E NEW MAGIC).	KIT	UNID	130	R$ 10,38	R$ 1. 349,40
89	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, BRW E KIT).	KIT	CX	100	R$ 6,48	R$ 648,00
92	COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TEK BOND, LOCTITE E SCOTCH).	TEK BOND	UNID	250	R$ 2,24	R$ 560,00
93	COLA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A, BICO APLICADOR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, TEK BOND E BRW).	BRW	UNID	250	R$ 6,00	R$ 1. 500,00
95	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VMP	UNID	2800	R$ 0,75	R$ 2. 100,00
96	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS	VMP	UNID	12100	R$ 1,20	R$ 14. 520,00
98	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - PAPEL COLORSET, MEDINDO 50X60, PESANDO 70GR., NA COR VARIADA	VMP	UNID	8600	R$ 0,92	R$ 7. 912,00
101	PAPEL - TIPO MICRO ONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170 G/M2, COR VARIADAS, COMPRIMENTO 80 CM E LARGURA 50 CM.	VMP	UNID	750	R$ 2,90	R$ 2. 175,00
103	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	VMP	UNID	1500	R$ 0,24	R$ 360,00
104	PAPEL - A4, COUCHE,210X297MM, BRANCA,120G/M² C/50 FOLHAS	USAPEL	UNID	385	R$ 7,53	R$ 2. 899,05
105	PAPEL SULFITE - PESANDO 90G, MEDINDO (66X96) CM, NA COR VARIADA CAIXA COM 250/FOLHAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CHAMEX, LOPIMAX E REPORT).	REPORT	PACOTE	225	R$ 27,75	R$ 6. 243,75
106	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,10) MICRAS, TRANSPARENTE	ACP	UNID	2670	R$ 0,22	R$ 587,40
107	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUE-	KIT	UNID	300	R$ 3,21	R$ 963,00

	BRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS FABER CASTELL, KIT E TILIBRA).					
108	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/06, PRETO, 20CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	JOCAR	UNID	135	R$ 26,80	R$ 3. 618,00
109	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS, PRETO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	JOCAR	UNID	123	R$ 119,00	R$ 14. 637,00
110	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS,2 POSICOES, BASE COM 18CM, NA COR CINZA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	CIS	UNID	105	R$ 27,33	R$ 2. 869,65
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10. CX C/ 5000 (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, JOCAR- OFFICE E CIS).	BRW	CX	245	R$ 20,00	R$ 4. 900,00
113	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - AGENDA DE COMPROMISSO, MEDINDO 150X210MM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE COURO, FOLHA PESANDO 120 GM2 (PAPEL OFF-SET), NA COR PRETA, TIPO LIVRO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, PRATIKA E MAGNUM).	TILIBRA	UNID	310	R$ 22,37	R$ 6. 934,70
114	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 3,80X1,40CM	JAPAN	UNID	45	R$ 4,18	R$ 188,10
116	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM, COM CABECA. CX C/ 50 UM	JOCAR	CX	170	R$ 2,82	R$ 479,40
118	APITO - 04 CM	PANGUE	UNID	40	R$ 6,80	R$ 272,00
119	ANEL PARA CHAVEIRO - ARGOLA (ANEL) PARA CHAVEIRO, 22MM, SEM CORRENTE, EM METAL, COR: NIQUEL, DIAMETRO: 22MM, ESPESSURA: 1MM	WALEU	UNID	200	R$ 0,39	R$ 78,00
121	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS. PC C/ 50 UM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ARTE LATEX, SÃO ROQUE E PIC PIC).	PIC PIC	PC	250	R$ 7,00	R$ 1. 750,00
122	JOGO BANCO IMOBILIARIO - SUPER BANCO IMOBILIARIO 01 TABULEIRO 01 BANDEJA LASTICA 28 CARTOES 32 CARTOES SORTE OU REVES 01 MÁQUINA ELETRONICA 06 CARTOES PLASTICOS 01 MANUAL DE INSTRUCOES 80 CASAS PLASTICAS 02 DADOS 6 PEOES PLASTICOS	ESTRELA	UNID	40	R$ 169,00	R$ 6. 760,00
123	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVCDIAMETRO GROSSA, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, VONDER E TEK BOND).	KIT	UNID	2400	R$ 1,25	R$ 3. 000,00
124	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE, ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA PARA APLICACAO, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM DIAMETRO FINA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, VONDER E TEK BOND).	KIT	UNID	1600	R$ 0,58	R$ 928,00
126	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - EM CELULOSE, MEDINDO 60 CM DE LARGURA, TIPO COUCHE PRESENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	GESSELE	UNID	20	R$ 53,91	R$ 1. 078,20
127	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM, NA COR BRANCA	STYROFORM	UNID	500	R$ 0,33	R$ 165,00
128	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA. CX C/ 100	LEO LEO	CX	140	R$ 80,00	R$ 11. 200,00
131	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, STIFF E CADERSIL).	STIFF	UNID	980	R$ 6,40	R$ 6. 272,00
132	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, STIFF E CADERSIL).	CADERSIL	UNID	570	R$ 11,93	R$ 6. 800,10
133	CAIXA MULTIUSO - PLASTICA EM PROPILENO, RETANGULAR, DO TIPO BOX, CORES DIVERSAS TAMANHO M	RAINHA	UNID	310	R$ 9,89	R$ 3. 065,90
134	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, SÃO DOMINGOS E KALUNGA).	SAO DOMINGOS	UNID	125	R$ 9,70	R$ 1. 212,50
135	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TEK BOND, EUCATEX E CHEMI COLOR).	TEK BOND	UNID	100	R$ 17,31	R$ 1. 731,00
138	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - A BASE DE ÁGUA, CORES VARIADAS. TUBO CO/ 40 ML (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS RADEX, PILOT E TRODAT).	RADEX	UNID	40	R$ 3,12	R$ 124,80
139	TINTA - PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO ATOXICA, CORES VARIADAS	ACRILEX	UNID	250	R$ 4,16	R$ 1. 040,00
140	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO C/25	CARBRINK	CX	250	R$ 4,76	R$ 1. 190,00
143	VISOR PARA PASTA SUSPENSA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, DELUCAS E POLYCAR).	POLYCART	UNID	1100	R$ 6,15	R$ 6. 765,00
144	MAPA - GEOGRAFICO DO BRASIL, PAPEL PLASTIFICADO, 1,00 X 0,70CM COM MOLDURA DE MADEIRA	MULTIMAPAS	UNID	70	R$ 72,00	R$ 5. 040,00
145	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR PRETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, FABER CASTELL E BIC).	BRW	UNID	120	R$ 2,10	R$ 252,00
146	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRW, FABER CASTELL E BIC).	BRW	UNID	120	R$ 2,10	R$ 252,00
149	MOUSE - OPTICO, COM CABO USB, COR CINZA, SENSOR OPTICO LED, VELOCIDADE DE RASTREAMENTO 1.000 DPI, BOTOES 2, BOTAO DE ROLAGEM SIM MECANICO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELL, MULTILASER E GENIUS).	MULTILASER	UNID	215	R$ 13,91	R$ 2. 990,65
150	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	THEOTO	UNID	200	R$ 3,78	R$ 756,00
152	PAPEL CASCA DE OVO - EM CELULOSE, FORMATO A4, NA 180 GM, NA BRANCA, PC C/ 50 UM	MASTERPRINT	PC	100	R$ 13,48	R$ 1. 348,00
154	PAPEL –KRAFT, MEDINDO 27,50X32,00CM, 80G/M2, 60CM, NA COR PARDA. ROLO 200Mts	N.S LIBANO	UNID	20	R$ 67,62	R$ 1. 352,40
155	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE	KIT	UNID	20	R$ 3,99	R$ 79,80
156	OLHO MOVEL - DE PLASTICO, FORMATO REDONDO, TAMANHO Nº 07, COR AZUL	KIT	UNID	400	R$ 1,87	R$ 748,00
157	PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS, MEDINDO APROXIMANDAMENTE (35 X 28) CM, LOMBO LARGO DE	POLYCART	UNID	910	R$ 12,90	R$ 11. 739,00

	08CM, COM PORTA ETIQUETA EM PLASTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS					
159	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, KEEP E CHIES).	CHIES	UNID	380	R$ 10,11	R$ 3.841,80
160	PASTA - EM PAPELAO, COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, KEEP E CHIES).	DELLO	UNID	750	R$ 1,98	R$ 1.485,00
161	REGUA - DE EM MADEIRA, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS DELLO, FABER CASTELL E BRW).	BRW	UNID	70	R$ 2,24	R$ 156,80
162	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX40,00CM, NA COR TRANSPARENTE	IMPRIMASTER	UNID	160	R$ 67,10	R$ 10.736,00
163	PAPEL FILME - EM PVC, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM. ROLO 20, Mas	LUSAFIL	UNID	150	R$ 5,40	R$ 810,00
164	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO ROLO DE 50 MTS 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS,	NEW	UNID	110	R$ 80,80	R$ 8.888,00
168	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 7,80X7,80X15,40CM, PRETO, LÂMINA EM ACO INOX, ADAPTAVEL EM ROLO DE 12,00MMX33,00M (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CIS, BRW E TILIBRA).	BRW	UNID	5	R$ 37,54	R$ 187,70
170	TESOURA - SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, MODELO ANATOMICO, CABO EM PLASTICO, APROXIMADAMENTE 8¨, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA **(EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, FABER CASTELL E VONDER).**	TILIBRA	UNID	190	R$ 4,70	R$ 893,00
172	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA DE AÇO INOX CABO EM PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 21CM MARCA BRASILEIRA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MUNDIAL, LAMMAX E CIS).	CIS	UNID	20	R$ 45,42	R$ 908,40
173	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MUNDIAL, VONDER E CIS).	CIS	UNID	15	R$ 7,08	R$ 106,20
174	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 15,00CM, CABO PLASTICO, PONTA AFIADA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, FABER CASTELL E CIS).	CIS	UNID	250	R$ 2,14	R$ 535,00
176	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	160	R$ 8,23	R$ 1.316,80
177	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNID	110	R$ 5,33	R$ 586,30
178	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS. (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CIS, DELLO E WALEU).	WALLEU	UNID	175	R$ 11,10	R$ 1.942,50
180	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM. PC C/ 10 UM	KIPRENDE	PC	265	R$ 2,81	R$ 744,65
182	QUADRO DE AVISO - FELTRO, MEDINDO 40X60CM, MADEIRA, VERDE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, BRW E STALLO).	STALO	UNID	45	R$ 34,09	R$ 1.534,05
184	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, DELLO E CIS).	DELLO	UNID	500	R$ 1,03	R$ 515,00
185	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, DELLO E CIS).	DELLO	UNID	50	R$ 3,49	R$ 174,50
186	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS TILIBRA, KIT E FABER CASTELL).	FABER CASTEL	UNID	370	R$ 2,24	R$ 828,80
188	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO, POTE COM 40ML, VARIAS CORES	ACRILEX	UNID	70	R$ 4,77	R$ 333,90
191	CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BIC, RADEX, FABER CASTELL E CIS).	BIC	UNID	400	R$ 1,89	R$ 756,00
195	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL, PLASTICO, 9 CM.	FUXING	UNID	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00
196	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL, EM PLASTICO COM APLIQUES EM GLITTER, CORDOES E LANTEJOULAS, COM 8 CM DE DIAMETRO	ROCIE	PC	350	R$ 5,20	R$ 1.820,00
197	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO PISCA PISCA, 100 LED VERMELHO, FIXO MACHO E FEMEA, FIO VERMELHO 110V.	FUXING	UNID	170	R$ 14,00	R$ 2.380,00
198	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, OFÍCIO, MEDINDO (23,5 X 11,5) CM, NA COR BRANCA (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2030	R$ 0,18	R$ 365,40
200	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 40KG, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, GRANDE, MEDINDO (41,5 X 31,5) CM, NA COR OURO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2400	R$ 0,91	R$ 2.184,00
201	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFICIO, SEM FUROS, COM ESPESSURA DE 0,10, TRANSPARENTE (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	2500	R$ 0,29	R$ 725,00
202	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 38 X 38 CM MEDIO, COM ABA, BRANCO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MULTICOLOR, SCRITY E CORAL MIX).	SCRITY	UNID	3600	R$ 0,48	R$ 1.728,00
203	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS PLASPIRAL, MARPAX E MARES).	PLASPIRAL	UNID	1200	R$ 1,90	R$ 2.280,00
204	LIXA PARA UNHA	MARCOBONI	UNID	300	R$ 0,50	R$ 150,00
205	SACO CELOFANE 89X120 (CESTAS) C/25 UNIDS	CG PACK	PC	50	R$ 7,69	R$ 384,50
206	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAMPADA PISCA-PISCA, PLASTICO, COM 200 LAMPADAS COLORIDAS, 110V	BRL	UNID	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
207	PAPEL DECOUPAGE - COM 49 CM X 34,3 CM. FIGURAS VARIADAS.	TOK CRIE	UNID	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
209	PALITO - EM MADEIRA, PARA PICOLE, MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO CX COM 1000 UNIDADE	THEOTO	CX	10	R$ 2,82	R$ 28,20
210	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA DE LEDS, COM 200 LEDS NA COR BRANCA, 127 V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 4M DE ALTURA X 1,4M DE COMPRIMENTO (+0,75M DE CABO DE FORÇA). ISOLAÇÃO DOS FIOS NA COR BRANCA	BRL	MTS	350	R$ 57,11	R$ 19.988,50
213	MASSA DE MODELAR TIPO MASSA PRONTA CORES VARIADAS CX COM 12 UNIDADES (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, FABER CASTELL E TILIBRA).	ACRILEX	CX	70	R$ 4,45	R$ 311,50

216	FOLHA EM EVA COM GLITER - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),	LEO LEO	UNID	3100	R$ 4,90	R$ 15.190,00
217	PINCEL DE PELO SINTETICO, PLÁSTICO N.10	LEO LEO	Un COD 1	200	R$ 1,20	R$ 240,00
218	**LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO,6B, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA, CX COM 50 UND (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL, TILIBRA E BRW).**	BRW	CX	55	R$ 43,90	R$ 2.414,50
219	CAIXA D ACRILICO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE	WALEU	UND COD 1	230	R$ 44,50	R$ 10.235,00
220	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALOES, COM 04 (QUATRO) BICOS, CHAVE SELETORA, PARA REGULAR A PRESSAO DO AR,	WESTERN	UND COD 1	6	R$ 269,88	R$ 1.619,28
221	**PAPEL CARBONO - EM PAPEL BASE, MEDINDO (210 X 297) MM, TIPO COMUM, PARA LAPIS, CX COM 100 UND**	RADEX	CX COD 38	25	R$ 26,10	R$ 652,50
222	**PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (50 X 75) CM, NA COR BRANCA**	FOSCOPEL	COD 1263	250	R$ 1,16	R$ 290,00
223	**COLA - DO TIPO PERMANENTE, PARA APLICACAO EM TECIDO, POTE 250G (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS ACRILEX, TEK BOND E LANMAX).**	ACRILEX	UND COD 1	15	R$ 26,40	R$ 396,00
224	**REGUA – ACO INOX, MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS KIT, FABER CASTELL E CIS).**	KIT	UND COD 1	8	R$ 43,28	R$ 346,24
227	**FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE, PCT COM 10 UND (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SCOTCH E KIT).**	ADELBRAS	COD 1066	120	R$ 10,59	R$ 1.270,80
228	**SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX. 20 X 30 CM, COM ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 0,10 MM, SEM LACRE**	CG PACK	UND COD 1	600	R$ 4,90	R$ 2.940,00
229	**SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PLASTICO P/ EMBALAGEM DE CELOFANE TRANSPARENTE, MEDINDO 30 X 45 CM**	CG PACK	UND COD 1	700	R$ 12,80	R$ 8.960,00
230	**SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO, MEDINDO 60X90 CM, PEROLIZADO, CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES.**	CG PACK	UND COD 1	1100	R$ 3,49	R$ 3.839,00
231	**PAPEL - GLOSSY, FORMATO A4,120G/M2, NA COR BRANCA, PCT COM 25 UND (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS MASTERPRINT, OFF PAPER E FILIPERSON).**	MASTERPRINT	COD 566	80	R$ 8,34	R$ 667,20
232	**JOGO PEGA VARETA - ESTILO FUNIL**	MINI TOYS	COD 1	200	R$ 4,30	R$ 860,00
233	**TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR VERNIZ**	TEK BOND	UND	60	R$ 16,17	R$ 970,20
234	**MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO TAPA CERTO ANIMAIS, RECOMENDADO PARA CRIANCAS MAIORES DE 5 ANOS DE IDADE. ITENS INCLUSOS: 03 MAOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS COMPOSICAO / MATERIAL:CARTAO.DIMENSOES: CARTAS: 5,5 X 5,5 CM E MAOZINHA: 30 X 2 CM.**	ESTRELA	UNID 1	30	R$ 29,34	R$ 880,20
238	**PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICACAO - EM POLIESTER E POLIPROPILENO, APRESENTANDO SOLDA EM UMA DAS LATERAIS E COM PRE CORTADO,210,00X297,00MM, ESPÉSSURA DE 0,5 MICRAS, CX COM 100 UND**	USAFOLIEN	COD 38	215	R$ 128,59	R$ 27.646,85
239	**BISNAGA PLASTICA - PARA EMBALAGEM DE COSMETICOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 60 G, COM TAMPADE ROSCA.**	PIRES	UND	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
240	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 02. CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 8,90	R$ 267,00
241	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 4/0. CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 10,43	R$ 312,90
242	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 6/0, CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 9,59	R$ 287,70
243	**CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 8/0. CAIXA COM 250 UNID (EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS BRM, ACC E CLIPSNEW).**	TOP	CX	30	R$ 8,90	R$ 267,00
245	**COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 300ML, PCT COM 100 UNIDADES**	COPOSUL	PCT	2000	R$ 8,48	R$ 16.960,00
247	**POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEADA, REDONDO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 LITROS, EMBALAGEM ADEQUADA AO USO.**	NOVA ERA	UND	80	R$ 4,12	R$ 329,60
248	**BARALHO - COM 55 CARTAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL 100 POR CENTO PLASTICO, MEDINDO (63,00 X 88,00)MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA**	MONACO	UNID	20	R$ 6,45	R$ 129,00
249	**CORDAS - DO TIPO PULA, COM 1,95CM COM CABO DE PLASTICO E CORDA, AMBOS SENDO COLORIDOS.**	TOP RIO	UNID	50	R$ 18,88	R$ 944,00
251	**JOGO DE BETS - KIT JOGO BETS CONTENDO 2 TACOS EM MADEIRA CRUA COM O CABO REVESTIDO EM EVA, UMA BOLA DE BORRACHA, MEDIDA DOS TACOS 0,72 X 0,06 M**	PANGUE	UNID	5	R$ 22,80	R$ 114,00
252	**JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE**	PANGUE	UNID	10	R$ 30,91	R$ 309,10

O valor total da presente ata é de **R$ 512.656,58 (**quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	62	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	369	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Asss. Social
Ficha	520	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. De Viação e Obras
Ficha	607	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desposto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	748	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção de Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	696	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	24	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de outubro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO

E ELETRÔNICOS EIRELI

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - DECRETO Nº 40/2022, DE 24/10/2022 - SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.096 DO DIA 26/10/2022, ANO XVII, PÁGINAS 354-355

==========

DECRETO Nº 40, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a Lei nº 9.394/1996, de 20 e dezembro de 1996 e suas alterações posteriores, que estabeleceu "[...] as diretrizes e bases da educação nacional", conhecida como LDB;

II - a Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações posteriores, que regulamentou o "[...] Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) [...]", de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que se refere à complementação-VAAR, a qual será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do *caput* do art. 5º da referida Lei;

III - a Lei Complementar Municipal nº 58/2008 (LC nº 58/2008), de 8 de dezembro de 2008, que versa sobre a "[...] Nova Estrutura do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia";

IV - complementarmente à LC nº 58/2008, a Lei Complementar Municipal nº 36/2003, 30 de outubro de 2003, que trata do "[...] Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.";

V - a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou inconstitucionais os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

VI - a necessidade de estabelecer as regras básicas para a Gestão Democrática nas Unidades Educacionais, a seleção de dirigentes das Escolas e Creche da Rede Pública Municipal de São Félix do Araguaia-MT e a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei (Federal) nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações posteriores; e

VII - que, explicitamente, o inciso I do §1º do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 indica o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".

D E C R E T A

Art. 1º A escolha de candidato para o provimento do cargo de diretor de escola municipal dar-se-á a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo Único. O processo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em 4 (quatro) etapas, a saber:

I - inscrição e entrega de documentos;

II - análise de títulos e currículo, de caráter classificatório;

III - elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho; e **IV -** votação pela comunidade escolar.

Art. 2º Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará uma equipe ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.

Art. 3º A seleção reger-se-á por edital, que especificará as regras inerentes ao certame.

Art. 4º Poderá participar do processo para provimento do cargo de Diretor, o profissional da educação que comprove:

I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica de São Félix do Araguaia, já tendo cumprido o estágio probatório;

II - ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestado ao Município, de preferência em docência ou gestão escolar, independente da lotação ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV - ter residência fixa no Município, na localidade da escola da qual pretende ser diretor;

V - não estar respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa;

VI - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VII - não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - não esteja sob tomada de conta especial;

IX - não estar em gozo das licenças remuneradas, inclusive licença-prêmio;

X - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

XI - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

XII - estar adimplente com as prestações de contas no setor de Prestação de Contas, seja municipal, estadual ou federal;

XIII - não estar com processo de aposentadoria em andamento perante o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA);

XIV - não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado; e

XV - não estar em afastamento por problemas de saúde ou em reabilitação.

Art. 5º Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, a chefia do Poder Executivo Municipal poderá nomear um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Na nomeação de diretor nos termos do *caput*, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá observar, no que couber, o disposto nos incisos I a XV do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual definirá as responsabilidades da função.

Art. 7º A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Municipal Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:

I - o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);

II - os indicadores de eficiência da escola;

III - os resultados de aprendizagem dos alunos;

IV - estar em dia com a busca ativa escolar;

V - a lisura na gestão financeira; e

VI - o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supramencionados.

Art. 8º Os diretores terão mandato para o período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, respeitado o processo de escolha descrito neste Decreto.

Art. 9º A exoneração do cargo de diretor dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo Único. A exoneração de ofício dar-se-á quando:

I - não satisfeitas as condições das competências e habilidades exigidas pelo cargo, devendo seguir parâmetros e diretrizes norteadoras da avaliação de desempenho, descritas no §1º do artigo 7º deste Decreto;

II - tendo tomado posse, o detentor do cargo não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III - no exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados;

IV - obtiver resultado inferior a 70% (setenta) por cento da avaliação de desempenho funcional, referente à avaliação qualitativa, após observados os prazos legais para recurso; ou

V - candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 24 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.096 DO DIA 26/10/2022, ANO XVII, PÁGINAS 354-355

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022 DISPENSA Nº 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022

DISPENSA Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA NO PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA JOÃO IRINEU COM A RUA DO COMÉRCIO, S/N, CEDIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ONDE SERÁ INSTALADO AS TURMAS DO CURSO PRESENCIAL DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Empresa NELIO AS SILVA TAVARES - MEI,

Inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 42.589.740/0001-55,

Estabelecida: na Avenida Distrito Vila São Sebastiao/nº, Zona Rural, São Felix do Araguaia - MT,

Representada neste ato representado por seu Diretor Nélio da Silva Tavares.

PRAZO DE VIGENCIA: 2 meses. (SESSENTA DIAS).

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1.083/1022, DE 26/10/2022 - NOMEIA OS COMPONENTES DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (CTE) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

PORTARIA Nº 1.083, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos componentes da Comissão de Transporte Escolar (CTE) do Município de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 720/2013, de 8 de outubro de 2013, que versa sobre a *"[...] regulamentação do transporte Escolar, autorização para firmar termo de Cooperação e custeio para garantia de assistência de Transporte aos alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural ou urbana em razão das áreas de difícil acesso viário [...]*";

II - a previsão contida na Lei Ordinária Estadual nº 8.469/2006, de 7 de abril de 2006, que normatiza *"[...] o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso [...]*";

III - a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, de 23 de agosto de 2017, que *"Estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso* [...]", com as alterações dadas pela Instru-

ção Normativa nº 001/2019/GS/SEDUC/MT, de 08/02/2019 (Publicação no DOE-MT); e

IV - a necessidade composição de nova Comissão de Transporte Escolar, para avaliar e manifestar-se sobre as prestações de contas dos recursos utilizados no transporte escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretoria e os demais membros da Comissão de Transporte Escolar (CTE) do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

I - membros da diretoria:

a) presidente: Leriwá Maluá Fogaça Karajá;

b) vice-presidente: Noecy Fernandes de Oliveira;

c) 1º secretário: Ernandi Nogueira Barros; e

d) 2ª secretária: Aérica Bezerra da Silva.

II - representantes de alunos da rede estadual de ensino:

a) titular: Maria Luíza Miranda Gonçalves, com identidade nº 3.628. 841-1–SSP-MT e CPF nº 065.699.161-57; e

b) suplente: Bruna Guimarães Quintino, com CPF nº 102.412.291-38.

III - representantes dos pais de alunos:

a) titular: Ediane Melo Vasconcelos, com identidade nº 1.649. 681-7-SEJUSP-MT e CPF nº 016.858.031-48; e

b) suplente: Paula Costa Salles, com identidade nº 56.506.297-9-SSP-SP e CPF nº 033.491.421-33.

IV - representantes do Núcleo Regional de Educação (**NRE**) de São Félix do Araguaia, vinculado à Diretoria Regional de Educação (**DRE**) de Confresa, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (**SEDUC-MT**), nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 11.668/2022, de 11 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.293/2022, de 15 de fevereiro de 2022:

a) titular: Noecy Fernandes de Oliveira, com identidade nº 1.534. 590-4-SSP-MT e CPF nº 940.855.871-53; e

b) suplente: Haroldo Borges, com identidade nº 5.181.899-SSP-MG e CPF nº 715.980.906-82.

V - representantes dos professores estaduais:

a) titular: Leriwá Maluá Fogaça Karajá, com identidade nº 2.657.803-SSP-DF e CPF nº 029.623.961-51; e

b) suplente: Emanuel de Lima Fonseca, com identidade nº 5.392. 936-SPTC-GO e CPF nº 032.989.001-84.

VI - representantes dos professores municipais:

a) titular: Aérica Bezerra da Silva, com identidade nº 1.621.532-0-SSP-MT e CPF nº 003.538.481-66; e

b) suplente: Larissa Tifany Silva Barros, com identidade nº 2.432. 159-1-SEJUSP-MT e CPF nº 034.795.121-00.

VII - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular: Jason Martins Santos, com identidade nº 967.239-SSP-MT e CPF nº 495.911.001-59; e

b) suplente: Edmundo Sousa Brito, com identidade nº 357.077-SSP-GO e CPF nº 117.765.441-53.

VIII - representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE):

a) titular: Ricardo de Cubas, com identidade nº 6.473.093-SSP-GO e CPF nº 275.167.681-20; e

b) suplente: Ernandi Nogueira Barros, com identidade nº 674.551-SSP-DF e CPF nº 267.624.551-15.

Art. 2º A Comissão de Transporte Escolar (CTE) tem a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte escolar, deliberar sobre compra de peças, insumos e reforma de ônibus do transporte escolar e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), com representantes da comunidade escolar, do Poder Executivo Municipal, SEDUC-MT via do NRE local e DRE de Confresa (MT) e Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 3º A CTE deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios de vistoria acerca das condições do transporte escolar no Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 62/2022- DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar todas as obras do Município neste Município.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a **Srª. CASSIE CORREA DAMACENA ,** portadora do RG:1978285-3 SSP/MT, CPF: 025.564.521-02 , Engenheira Civil CREA: 029943 MT , para Fiscalizar todas as Obras do Município de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 26 de Outubro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 662/2022

PORTARIA N.º 662/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de outubro/2022, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	NOME	CARGO
2338	Alliete Aparecida do Nascimento	Agente comunitário da Saúde
2479	Daiana santos da Silva	Vigia
1827	Daniele Tavares da Silva	ACD Auxiliar Consultório Dentário
20	Eduardo Aparecido Alcanforado	Motorista
1418	Gilberto Carlos da Silva	Motorista
2397	Jaqueline Oliveira Araújo	Recepcionista

1204	Kelja Silva de Assis	Recepcionista
1530	Leandro de Sousa Caetano	Fiscal de Tributos
1623	Raimundo da Luz de Oliveira	Vigia
1546	Simone Aparecida Santos de Oliveira	Agente Administrativo (EDUC)
2203	Tatiane Ilma Grolli Baggio	Recepcionista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 020/2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO JUNTO AO CONTRATO Nº 030/2020, CONFORME APRESENTAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, OU SEJA, COM PROSPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA DOIS MEDICOS CLINICOS (DIURNO E NOTURNO) CONSIDERANDO A FUNDAMENTAÇÃO DESCRITA E O REAJUSTE DO IGP-M, ONDE O VALOR DO CONTRATO Nº 030/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO COM O INSTITUTO SOCIAL A SAUDE RESGATE A VIDA - ISSRV SERÁ NO VALOR MENSAL DE R$ 697.977,14, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando o parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n. º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 14.434, de 4 de Agosto De 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando que embora o número de casos de COVID-19 tenha diminuído, em contrapartida surge a nova pandemia da Varíola dos macacos também conhecida como Monkeypox com aumento significativo de casos. Essa nova patologia é prioridade para o Ministério da Saúde, que realiza o constante monitoramento e analisa diuturnamente a situação epidemiológica para orientar as ações de vigilância e resposta à doença no Brasil, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Assim, essa patologia causada por um vírus, onde os sinais e sintomas da doença podem durar entre duas e quatro semanas. A transmissão ocorre principalmente pelo contato pessoal e direto com secreções respiratórias, lesões de pele de pessoas contaminadas ou objetos infectados. A transmissão por meio de gotículas requer contato mais próximo entre o paciente infectado e outras pessoas, por isso, trabalhadores da saúde, membros da família, parceiros e parceiras têm maior risco de contaminação. No Estado de Mato Grosso os índices da doença têm um aumento nos últimos dias com vários casos positivos da doença em várias cidades;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a Rede de Atenção às Urgências tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas;

Considerando que para a Rede oferecer assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Sendo indispensável a implementação da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui;

Considerando que a organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência. Garantindo retaguarda no atendimento de média complexidade, ofertando procedimentos diagnósticos, leitos clínicos de retaguarda, cirurgias de urgências;

Considerando que o Hospital Municipal de São José do Rio Claro tem por objetivo garantir os atendimentos de urgência e emergência hospitalares aos seus usuários, principalmente, para aqueles que requerem internações clínicas para tratamento de patologias.

Considerando o Contrato de Gestão nº 030/2020, que entre si celebram a Prefeitura municipal de São José do Rio Claro e o ISSRV-Instituto Social a Saúde Resgate à Vida, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de média complexidade, para os fins que se destina.

Considerando que a gestão e execução de serviços de saúde por empresa especializada em urgência e emergência mediante a capacidade instalada do município é capaz de efetuar procedimentos cirúrgicos ou de estabilização de casos sinistros ou demanda programada de cirurgias eletivas, além de atender à procura dos munícipes em relação às consultas ambulatoriais do Pronto Atendimento.

Neste sentido, o hospital funciona 24 horas com duas portas de entradas, sendo: 1. Atendimento de livre demanda do Pronto Atendimento, no qual realiza assistência de primeiros socorros, estabilização, pequenos procedimentos, monitoramento, consultas ambulatoriais e atua no serviço completar da atenção primária durante a semana e principalmente aos finais de semana. 2. No que tange a outra porta mencionada acima, cabe a este os atendimentos especializados, que em regra são programados e eletivos, no entanto, realizam procedimentos cirúrgicos de média e até mesmo alta complexidade em estados de necessidade para garantir a preservação a vida. Outrossim, também atuam na internação e no tratamento hospitalar de pacientes internados de diversos tipos de cirurgias.

Em resumo 01 (um) profissional realiza atendimento de porta Pronto Atendimento Médico por plantão diurno e noturno, funcionando 24h por dia, e outro médico realiza atendimento nas clínicas de internamento (visitas à beira leito dos pacientes em período de internação, emissão de prescrição médica, auxilio cirúrgico e suporte para o pronto atendimento quando necessário).

Ocorre que se faz necessário a prestação de serviço com 02(dois) médicos dia e 02(dois) médicos noite, para o adequado funcionamento do Hospital Municipal de São José do Rio Claro, haja vista a crescente demanda de atendimentos realizados no hospital, bem como, pela necessidade de se manter 01 (um) profissional médico exclusivo para atendimento na porta da urgência e emergência hospitalar, não podendo este profissional se ausentar para suprir a necessidade de atendimentos nas clinicas de enfermaria do Hospital e auxilio cirúrgico.

Atualmente o hospital conta com o quantitativo de médico por plantão citado acima, e, deste modo, supre a necessidade de atendimento requerido pela população, através de demanda espontânea e agendamentos eletivos. Neste sentido, não há viabilidade de se diminuir o número de profissionais médicos, visto que a capacidade instalada e a eminente demanda existente de atendimentos operacionalizados na unidade não condiz com o número menor de profissionais.

Neste cenário, não suporta mais somente um médico para todos os procedimentos HOSPITALARES, URGENCIA E EMERGÊNCIA, E AMBULATORIAL. Assim sendo foi apresentado pelo INSTITUTO um novo redimensionamento, em anexo que neste momento é o que suporta o fluxo de atendimento de São Jose do Rio Claro-MT.

A Assistência tem como objetivo garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado, assegurando a equidade e a transparência, sempre de forma pactuada com os Colegiados do SUS. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influência diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde.

A presente solicitação justifica-se devido à necessidade de fortalecimento e qualificação dos serviços médico-hospitalar da rede SUS de média e alta complexidade executados pelo Hospital Municipal de São José do Rio Claro, através do Instituto Social de Saúde Resgate a Vida, através da manutenção do quadro de profissionais médicos.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número onze realizada na data de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1° Autorizar o Termo Aditivo junto ao Contrato nº 030/2020, com alteração no plano de trabalho, com proposta de contratação um médico para dois médicos clínicos nos períodos diurno e noturno, em razão da fundamentação acima. Considerando a legislação contratual do Reajuste do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) que corresponde ao percentual de 10,72%, cujo valor é de R$ 56.711,81 (cinquenta e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta e um centavos) ou seja, o valor inicial do Contrato é de R$ 529.028,10(quinhentos e vinte e nove mil, vinte e oito reais e dez centavos) passará a ser R$ 585.739,91(quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). Considerando a autorização deste Conselho por meio do aditivo, o valor a ser acrescido para contratação de mais 02(dois) médicos sendo um diurno e um noturno, cujo valor total é de R$ 112.237,23(cento e doze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), **o valor total do contrato será de R$ 697.977,14** (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) mensalmente, conforme Plano de Trabalho apresentado e em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 22 de agosto de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

PRESIDENTE DO CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 663/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 217/2022 E 218/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** como Fiscal Titular,e **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico N.º 52/2022:

ATA N.º	EMPRESA	CNPJ
217/2022	COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA	07.197.887/0001-07
218/2022	MONACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA	13.976.589/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031-2022 EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realiza a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE PROGRA-**

MAS E AÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EM PORTAL ONLINE EM REDES SOCIAIS E TAMBÉM VIA WEBSITE, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, 27 de outubro de 2022. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2022 - RESULTADO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

RESULTADO DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.573.532/0001-77**, com os lotes 1,2,3,4,5 e 6 no valor total de R$2.223.700,00 (dois milhões duzentos e vinte e três mil e setecentos reais).** São José do Rio Claro – MT, 27 de outubro de 2022. Adiran Celestino da Silva Amaral – Agente de Contratações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

RESULTADO DO JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA Nº 011/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: MARIA IVETE CRUZ SOUZA**, inscrita no** CPF sob o n.º 206630991-53, no valor total de R$ 39.994,30 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), EUCLIDES VENANCIO inscrito no CPF sob o n.º 224.267.109-00 no valor total de R$ 39.990,30 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos), RONE SILIS DIAS inscrito no CPF sob o n.º 050.478.679-27 no valor total de R$ 39.992,72 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), APROCLARO ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAO JOSE DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.937.929/0001-66, no valor total de R$ 719.877,99 (Setecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) e COOPERATIVA REGIONAL DE PRESTACAO DE SERVICO E SOLIDARIEDADE - COPERREDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.783.825/0001-71, no valor total de R$ 1.067.502,71 (Um milhão e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e setenta e um centavos), **São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2022. Levi Ribeiro –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 - 2022 - RESULTADO DO PREGÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou: Empresas vencedoras valor total: R$171.130,00 (cento e setenta e um mil e cento e trinta reais): **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI** (41389018000104) com o lote: 4 no valor total de R$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** (36929543000135) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$102.530,00 (cento e dois mil e quinhentos e trinta reais). **BEMAQ AGRICOLA EIRELI** (01655785000101) com o lote: 3 no valor total de R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 27 de outubro de 2022

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 - 11 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 - 11

Divulgação da Classificação Preliminar

Kallinne Freire Soares, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo público edital 001/2022** instituída por meio da **Portaria nº 184/2022 de 26 de JULHO de 2022** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, Divulgação** o resultado preliminar das Provas Práticas do Processo Seletivo Público 001/2022**.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site www.assepublica.com.br, sendo possível realizar recursos sobre o resultado até o dia 31/10/2022 até as 17:00

São José do Xingu/MT, em 25 de Outubro de 2022.

Kallinne Freire Soares

Presidente da Comissão Organizadora

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROAREAS DA ZONA RURAL PERTENCENTE AO PSF DO DISTRITO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRATICA	Média final
Ausente	1810	PEDRO EZIQUIEL DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROAREAS DA ZONA URBANA PERTENCENTE AO PSF DO DISTRITO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRATICA	Média final
1	1655	CLEIDIANE PEREIRA DA COSTA	12.00	6.00	30.00	48.00	95.00	143.00
2	1751	DANIELA GONCALVES SILVA	12.00	6.00	30.00	48.00	80.00	128.00
Reprovado	1667	KELI DE SOUZA LEITE	10.00	4.00	33.00	47.00	0.00	47.00
Reprovado	1712	JACKSIELE DE SOUSA SILVA	12.00	4.00	30.00	46.00	0.00	46.00
Reprovado	1796	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS	10.00	6.00	24.00	40.00	0.00	40.00

Reprovado	1710	ANA PAULA CARNEIRO LEITE	10.00	4.00	24.00	38.00	0.00	38.00
Reprovado	1670	EDILAINE VIEIRA DA SILVA	8.00	4.00	24.00	36.00	0.00	36.00
Reprovado	1652	EMYLLYA GONCALVES EVANGELISTA	4.00	6.00	9.00	19.00	0.00	19.00
Ausente	1699	CLAYSON WILLER OLIVEIRA DANTAS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1656	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1797	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1798	VANESSA ALVES MARTINS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1706	DARLA NÚBIA DE SOUZA MARCONDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1766	HELQUIAS PEREIRA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROAREAS RURAL PERTENCENTE AO PSF DA SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRATICA	Média final
1	1772	SINTIA RODRIGUES DE SOUZA	14.00	6.00	33.00	53.00	90.00	143.00
2	1666	ÁUREA MARTINS DE SOUZA	10.00	6.00	36.00	52.00	80.00	132.00
Reprovado	1728	SIMONE SABINA EUFRASIO	14.00	4.00	36.00	54.00	0.00	54.00
Reprovado	1685	LUCAS SILVA ABREU	14.00	8.00	27.00	49.00	0.00	49.00
Reprovado	1695	ANA CRISTINA CAMPOS	14.00	4.00	27.00	45.00	0.00	45.00
Reprovado	1727	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA	8.00	2.00	27.00	37.00	0.00	37.00
Reprovado	1733	CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	10.00	4.00	21.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	1804	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1653	JAQUELINE ABREU DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1780	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROAREAS ZONA URBANA PERTENCENTE AO PSF SEDE DO MUNICIPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRATICA	Média final
1	1784	ANA BEATRIZ MARÇAL MARQUES	16.00	14.00	39.00	69.00	95.00	164.00
2	1716	LUCAS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	10.00	10.00	36.00	56.00	95.00	151.00
3	1722	EMILY LUZ MOURA	8.00	10.00	30.00	48.00	98.00	146.00
4	1774	LUIS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	14.00	10.00	36.00	60.00	80.00	140.00
5	1718	JANAINA FONTANELI DA SILVA	8.00	10.00	30.00	48.00	90.00	138.00
6	1674	NÁGILLA RIBEIRO DARY	16.00	6.00	30.00	52.00	80.00	132.00
7	1757	TALITA RODRIGUES MARTINS	12.00	8.00	33.00	53.00	75.00	128.00
8	1800	MARIA VIEIRA DO ROSARIO	12.00	8.00	30.00	50.00	75.00	125.00
9	1746	JAIANE DE MOURA GONÇALVES	6.00	6.00	30.00	42.00	80.00	122.00
Reprovado	1703	ANTÔNIO FRANCISCO GUIMARAES SOARES	20.00	14.00	24.00	58.00	0.00	58.00
Reprovado	1669	KAIRON FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA	12.00	14.00	27.00	53.00	0.00	53.00
Reprovado	1794	ALICE PORTILHO ARAUJO	10.00	2.00	33.00	45.00	0.00	45.00
Reprovado	1680	RENATA ALVES DOS SANTOS	12.00	4.00	27.00	43.00	0.00	43.00
Reprovado	1786	KLENE RIBEIRO TAVARES FULLIN	10.00	4.00	27.00	41.00	0.00	41.00
Reprovado	1684	JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JUNIOR	12.00	8.00	21.00	41.00	0.00	41.00
Reprovado	1689	ALINE ABREU DA SILVA	8.00	2.00	30.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	1785	KEILA SILVA RIBEIRO	12.00	4.00	24.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	1750	PAULA ANDRESSA RIBEIRO SILVA	14.00	4.00	21.00	39.00	0.00	39.00
Reprovado	1677	MÁRCIA REGINA DE CARVALHO	12.00	6.00	21.00	39.00	0.00	39.00
Reprovado	1663	PHAULA REGYNA LUZ MEDEIROS SILVA	10.00	8.00	21.00	39.00	0.00	39.00
Reprovado	1675	ROSIANY JORGE DARY	12.00	8.00	18.00	38.00	0.00	38.00
Reprovado	1657	VITORIA EMANUELA ROCHA SANTOS	6.00	6.00	21.00	33.00	0.00	33.00
Reprovado	1788	RAYSA COSTA GUIDA MOURA	10.00	8.00	15.00	33.00	0.00	33.00
Reprovado	1742	AMANDA SILVA SOUSA	10.00	6.00	15.00	31.00	0.00	31.00
Reprovado	1676	NATTALY VITORIA RODRIGUES MARQUES LUZ	10.00	8.00	12.00	30.00	0.00	30.00
Reprovado	1694	ROSILAINE SOUZA PESSOA	6.00	6.00	15.00	27.00	0.00	27.00
Reprovado	1696	LAYNNE BERNARDES DE SOUSA	10.00	0.00	15.00	25.00	0.00	25.00
Reprovado	1673	FABIANA PEREIRA DE PAULA	6.00	4.00	15.00	25.00	0.00	25.00
Reprovado	1693	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	6.00	2.00	15.00	23.00	0.00	23.00
Reprovado	1717	NAIANE MOREIRA SILVA	8.00	6.00	9.00	23.00	0.00	23.00
Ausente	1743	ANA MARIA SILVA SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1763	DENILZA APARECIDA PEREIRA GARCIA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1787	ALESSANDRA SIMIONI DEON	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1752	MARALI RODRIGUES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1773	RAIMUNDA SILVA TERESA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1775	GLEYCIARA NASCIMENTO DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Ausente	1768	REGI ELIANE LIMA LUZ	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1799	VALÉRIA PRISCILLA LOURENÇO LEÃO DE BRITO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1778	CLAUDINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1803	VANESSA MORAIS PIAGEM	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1760	FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1758	CLAUDIVONE GONCALVES DO ROSARIO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1715	MICHELI FERNANDES SCHAFFER	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1654	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1793	ENEYTATE RAMILA OLIVEIRA CAMARGO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1779	ROBERTA PEREIRA GONZAGA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1811	RAIZA GONÇALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1755	BRUNA SOUZA MIRANDA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1683	KETLEN ALVES TEIXEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1764	LYVIA DIAS BARBOSA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1659	SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1809	JAYANE DA SILVA BISPO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1681	ANNY VICTÓRIA DE SOUZA TORRES FEIJÓO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS SEDE DO MUNICÍPIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	1735	RIAN RODRIGUES MARTINS	12.00	16.00	30.00	58.00	80.00	138.00
2	1736	FERNANDO RUBENS VIEIRA OLIVEIRA	10.00	8.00	30.00	48.00	77.00	125.00
Reprovado	1795	FABÍOLA MALTA COSTA	14.00	10.00	24.00	48.00	0.00	48.00
Reprovado	1671	ALEXANDRA COSTA SILVA	6.00	6.00	24.00	36.00	0.00	36.00
Reprovado	1690	JOÃO PAULO GOMES BARBOSA	8.00	10.00	15.00	33.00	0.00	33.00
Reprovado	1802	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	12.00	4.00	15.00	31.00	0.00	31.00
Reprovado	1737	MARÍA NEDI PEREIRA DA SILVA	10.00	6.00	15.00	31.00	0.00	31.00
Reprovado	1771	LEIDIANE OLIVEIRA	12.00	2.00	15.00	29.00	0.00	29.00
Reprovado	1702	JULIO ALVES DE ALMEIDA SA	4.00	6.00	18.00	28.00	0.00	28.00
Reprovado	1711	LUDIMILA FERREIRA FONSECA	10.00	2.00	12.00	24.00	0.00	24.00
Reprovado	1805	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	8.00	4.00	12.00	24.00	0.00	24.00
Reprovado	1697	KATEMARE METUKTIRE	2.00	2.00	9.00	13.00	0.00	13.00
Ausente	1698	LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA LUZ	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1765	JEINIFAN RAMOS DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1806	FRANCISCA SOARES RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1781	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1672	MARISY FEITOZA LUZ	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1721	ADYLON NATÃ MARQUES COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1724	WALISON DA COSTA CARNEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1731	MARIANA MENDES SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1709	ADRIANO SILVA MOREIRA FRAZAO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1782	ROMARIO OLIVEIRA CAMPOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1754	MEIRIELY MARTINS CARDOSO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1812	RAILA GONÇALVES SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1679	CARLOS DANIEL SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1692	VANESSA ABREU BARBOSA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1719	LETÍCIA AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1767	MATEUS RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1665	JHENNIFER BÁRBARA PEREIRA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1700	TALISSON PEREIRA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	1783	CAUE ROSSI LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Conhecimentos em Informática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	PROVA PRÁTICA	Média final
1	1734	AMANDDA ÁTILA ALVES DA SILVA SANTOS	6.00	6.00	30.00	42.00	80.00	122.00
Ausente	1801	KATIA CILENE ALVES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°: 265/2022

PORTARIA N°: 265/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1°: Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS CREA: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ANGELICA REIS DE SOUSA

CREA: 042203 - MT

Bueiro	Descrição	Coordenadas
1	Ponte Zé Tranquilo	-52,306 -10,545
2	Ponte Buriti	-52,664 -11,028
3	3 Pontes - 1ª Parte	-52,659 -11,078
4	3 Pontes - 2ª Parte	-52,659 -11,078
5	3 Pontes - 3ª Parte	-52,659 -11,078
6	Ponte Baiano	-10,545 -52,306
7	Ponte São Paulo	-52,794 -10,660
8	Hélio do Carmo	-52,387 -10,718
9	Ponte Senhor Pedro 14	-52,599 -10,782
10	Ponte Mariza 01	-52,317 -10,699

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SÃO JOSÉ DO XINGÚ-MT**,** 24 de Outubro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

ANGELICA REIS DE SOUSA

Engenheira Civil

CREA MT – 042203

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga o disposto no Decreto nº 137/2022 que dispõe sobre alteração no **Calendário 2022** de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 137, de 26 de outubro de 2022, que dispõe sobre alteração na data do dia 28 de outubro: Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único. Permanece o disposto no Decreto Municipal nº 014, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Calendário 2022 de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato **nº 19/2022; Pregão Presencial nº 01/2020. Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- EPP.**; **Objeto**: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base da dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção**. Alteração de fiscal do contrato:** Reginaldo de Souza Fernandes**. Data:** 25/10/2022. **Jamis Silva Bolandin**. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 005/2022.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***APRESENTAR O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – 2023*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2022

Objetivo: **Apresentar o projeto de lei do orçamento anual para o exercício de 2023.**

Local: Câmara Municipal

Data: 31/10/2022

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Apresentação da LOA para 2023
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema

São Pedro da Cipa-MT, 21 de OUTUBRO de 2022.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 446 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui no município de Serra Nova Dourada-MT a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída no Município de Serra Nova Dourada-MT, a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia elétrica destinado à iluminação das vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art.2º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública, definida pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme tabela parte integrante desta Lei**.**

Parágrafo único - As alíquotas para cálculo do valor da CIP observarão a distinção entre contribuintes de natureza Residencial, Industrial, Comercial, Poder Público, Serviço Público e Consumo Próprio, de acordo com a classificação adotada pela legislação do setor elétrico em vigor, nos termos da tabela em anexo.

Art.3º - Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural, com exceção das Vilas e Distritos.

Art.4º - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º – O Município convencionará ou contratará com a concessionária de energia elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º - O Convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse mensal do valor arrecadado pela concessionária ao município, retendo os valores necessários ao pagamento de energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos e arrecadação e de débitos que eventualmente, o município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativo aos serviços supra citados.

§ 3º - Caso o montante arrecadado com a contribuição de que trata esta lei, não seja suficiente para fazer face as despesas mensais e com Programa de Iluminação Pública, o Município pagará à concessionária a diferença.

§ 4º - O Montante devido e não pago da CIP a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência.

§ 5º - Servirá como título hábil para inscrição:

I - A comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previsto no artigo 202 e incisos do Código Tributário Nacional;

II - A duplicata da fatura de energia elétrica não paga;

III - Outro documento que contenha os elementos previsto no artigo 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 6º - Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Artigo 5º - Fica criado o fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pelo Departamento Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Para o fundo deverão ser destinados os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previsto nesta lei.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a ENERGISA / MATO GROSSO o convênio ou contrato a que se refere o artigo 4.º desta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando as Leis Municipais nº 057/2002 e nº 132/2006.

Serra Nova Dourada-MT, 27 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT

ANEXO ÚNICO				
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP				
ALIQUOTA À SER APLICADA SOBRE A TARIFA DE CONSUMO DE ILUM PUB				
CLASSE	Consumo Kwh mensal			Alíquota
RESIDENCIAL	0	a	50	1,00%
	51	a	100	2,50%
	101	a	200	5,00%
	201	a	400	7,50%
	401	a	600	9,00%
	601	a	800	11,00%
	801	a	1000	13,00%
	1001	a	acima	16,00%
Comercial/ Industrial Poderes Públicos Serviços Públicos Consumo Próprios	0	a	50	2,00%
	51	a	100	4,00%
	101	a	200	5,00%
	201	a	400	7,00%
	401	a	600	11,00%
	601	a	800	13,00%
	801	a	1000	16,00%
	1001	a	1500	20,00%
	1501	a	acima	25,00%

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT

1º RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 DISTRIBUIÇÃO DE KIT BÁSICO DE HORTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE deste município, dispõe sobre a retificação do Chamamento Público para distribuição do calcário regido pelo edital nº 03/2022.

Retificar os seguintes itens:

1. Alterar a distribuição dos kits básico de horta;

2. Alterar o cronograma do quadro 1.

1. O OBJETO

1.3 A distribuição dos kits horta se dará da seguinte forma: 1.3.1 Serão disponibilizados 1 (dois) kits básicos de horta para horticultores urbanos; 1.3.2 Serão disponibilizados 4 (dois) kits básicos para o P.D.S Bordolândia; 1.3.3 Serão disponibilizados 1 (dois) kits básicos para Gleba Jaraguá; 1.3.4 Serão disponibilizados 1 (dois) kits básicos para P.A. Roncador; 1.3.5 Serão disponibilizados 1 (dois) kits básicos para o P.A. Macife I (Nova União); 1.3.6 Serão disponibilizados 2 (dois) kits básicos para o P.A. Serra Nova Figura II.

9. **DOS PRAZOS**

9.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do chamamento público;

Nº	Etapa	Data
1	Divulgação do Chamamento Público.	19/10/2022
2	Abertura das inscrições e prazo para recebimento das inscrições dos interessados.	19/10/2022 a 04/11/2022
3	Divulgação do resultado preliminar.	08/11/2022
4	Prazo para recurso do resultado.	09/11/2022
5	Resultado final.	10/11/2022
6	Entrega dos kits básicos de horticultura	10/11/2022

Serra Nova Dourada-MT, 25 de outubro de 2022.

ORDEM DE SERVIÇO NO 002/2022

Referente a contratação de empresa especializada para execução de aplicação de Microrevestimento em vias urbanas, Rua Açaí, Rua das Palmeiras, Rua Principal, Avenida dos Esportes, Rua São Paulo, Rua 04, Rua 9°, Rua 09, Rua 02, Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Avenida Sublime, Rua 01, Rua 0 e Rua 03, no Município de Serra Nova Dourada-MT.

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO N O 043/2022.

1.2 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO NO 009/2022.

1 .3 VALOR DO CONTRATO: R$976.311,70 (Novecentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Onze Reais e Setenta Centavos).

1.4 CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA.

1.5 PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES.

1.6 DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: 08 de Novembro de 2022.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA. a iniciar na data de 08 de Novembro de 2022, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 26 de Outubro de 2022.

CLINGER DA CRUZ GOMES

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO 140/2022

AVISO DE REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO **140/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **197/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FABRICADORA DE GELO TIPO ESCAMA PARA ATENDER O ABATEDOURO DE AVES MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**;Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.784/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **24/10/2022**, o Senhor ***ELSON CORREIA DE SANTANA*****,** servidor efetivo com matrícula no RH nº. 1843, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 621/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR**, servidora efetiva, admitida em 18/10/2019, com matricula no RH nº. 1921, nocargo de **Especialista da Saúde V – ENFERMEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 5. 503,25 (Cinco Mil, Quinhentos e Três Reais, Vinte e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2022

Processo Licitatório n° 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n. º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37. 464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa OLDINEI CITADELLA – ME instituída sob CNPJ n° 28.761.411/0001-19, sediada na Rua Carlos Roberto Platero, n° 390 – Casa - Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu proprietário o senhor Oldinei Citadella, portadora da cédula de identidade n° 1366307-0 SSP/MT e CPF Sob n° 938.671.901-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Carlos Vidotto, s/n° - Centro, CEP: 78. 563-000 no Município de Tabaporã – MT, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

Através da presente Ata ficam registrados, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa OLDINEI CITADELLA – ME instituída sob CNPJ n° 28. 761.411/0001-19, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “FUNILARIA” EM GERAL OLDINEI CITADELLA – ME

CNPJ Sob n° 28.761.411/0001-19

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 427536-5 100881 8.700 M² Prestação de Mão de obras predial de Reparos na área de Obras Civis (Compreenderá os serviços de escavação manual, infra e supraestrutura, alvenarias de vedação, verga e contra verga, revestimentos primários em teto e parede, estruturas de cobertura, telhados, forros, impermeabilizações e revestimentos cerâmicos). 200,00 1. 740.000,00 1

2 426015-5 100882 3.060 M² Prestação de Mão de obras predial de Reparos na área de Instalações Sanitárias (Compreende desde unidades de tratamento de esgoto - tanque séptco, filtro anaeróbio e sumidouro; tubulações, colunas de ventilação, conexões, caixa de passagem, caixas de gordura e dispositivo sanitários). 80,00 244.800,00 1

3 396150-8 100883 4.060 M² Prestação de Mão de obras predial de Reparos na área de Instalações Pluviais (Compreendendo desde rufos de parede, telhado e platibanda; calhas, condutores, caixas de areia com tampa de concreto e/ou tampa com grelha, colunas e caneletas com grelha metálica). 60,00 243.600,00 1

4 306139-6 104046 850 M² Prestação Serviços Em Construção Civil – Concreto De Verga E Contra Verga Em Concreto Pre-Moldado. 22,75 19. 337,50 1

Total R$ 2.247.737,50

Valor Total dos Itens: R$ 2.247.737,50 (Dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

k) A empresa fica obrigada a arcar com todos e/ou qualquer prejuízo que venha ocorrer durante a prestação de serviço para a administração.

l) A empresa deve disponibilizar para a prestação do serviço, profissionais experiente e equipamentos em perfeitas condições para a execução dos serviços, bem como manutenção e despesas com locomoção será obrigatoriedade da contratada.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo- se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT para o exercício de 2022.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2073 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2173 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2273 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15500000000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2079 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2080 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2081 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15200000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2082 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00600 12 306 0012 2088 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15520000000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00800 27 812 0014 2091 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 055/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 27 de Outubro de 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE OLDINEI CITADELLA – ME

CNPJ n° 28.761.411/0001-19

Oldinei Citadella

Representante

DETENTOR DA ATA

Camila de Mello

CPF Sob n° 071.670.861-26

Testemunha Francielly Apª. Bispo de Oliveira Santos

CPF Sob n° 041.491.611-51

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - SETEMBRO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: SETEMBRO/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	28.772.169,49	20.656.399,84	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	14.235.653,83	10.552.913,61
VINCULADA	28.783.398,75	20.690.422,18	VINCULADA	14.235.653,83	10.552.913,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.783.398,75	20.690.422,18	PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.235.653,83	10.552.913,61
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.229,26	34.022,34			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	16.958.905,93	9.165.000,74
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	19.378.843,29	11.198.631,72	CONSIGNAÇÕES	3.011.789,51	3.070.407,95
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.158.893,78	8.104.646,63	CONSIGNAÇÕES	1.170.211,27	0,00
CONSIGNAÇÕES	3.011.789,51	3.071.164,74	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	12.728.979,13	6.051.143,89
CONSIGNAÇÕES	1.170.211,27	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
PIS/PASEP A RECOLHER	35.983,21	22.820,35	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
CONSIGNAÇÕES	1.965,52	0,00	CONSIGNAÇÕES	1.965,52	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	175.570.966,39	150.885.520,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.980.665,52	1.979.400,73
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	138.383.837,63	117.210.614,50
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	31.206.463,24	31.695.504,98
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	206.765.526,15	170.603.434,56	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	206.765.526,15	170.603.434,56

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

SERRAPREV
PORTARIA Nº 61/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de aposentadoria por Idade |ao servidor Sr. **Ademir Marto,** brasileiro, portador da cédula de identidade n° 31113060 SESP/MT e CPF nº 001.562.688-17, efetivo no cargo de Vigia - Classe “D”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga ho-

rária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 005845, contando com 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SER**RAPREV, nº 2022.02.00040P**, a partir da data de **31/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de outubro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 57/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. Eunide Pedro da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0808782-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 514.372.601-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “C”, Ref. “09”, lotada no Poder Legislativo, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2022.04.00039P, a partir da data de 31/10/2022**,até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de outubro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 59/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n. º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 276 de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade |a servidora Sra. **Maria do Carmo Nunes Berto,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n°1396029 SSP/PR e CPF nº 893.262.101-20, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - Classe “D”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 002472, contando com 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2022.02.00038P**, a partir da data de **31/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13 de outubro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº266/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº266/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS (Lata de tinta spray uso geral 250 g, vermelha, dourada, prata, verde-bandeira, Rolo Fita Aramada de Natal, 6,3 cm x 9,14 m, prata, dourada, vermelha, Papel de presente de natal 50 X 60 cm, Saco Perolado Decorado Metalizado para presente de natal 45 x 59, Corante Líquido 50 ml, marrom e preto).,** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 27 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº267/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº267/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 500 CAIXAS DE EMBALAGEM DE MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 8**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 27 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº268/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº268/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 27 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de Novembro de 2022**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada previamente, e realizada das **08h00min do dia 31 de Outubro de 2022 às 16h00min do dia 29 de Novembro de 2022**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. As Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo poderão ser solicitados gratuitamente através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Outubro de 2022.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1551 A 1588) REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1551 A 1588) REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1551 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 16.918/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Lucky Campos Silva	Motorista	Transporte Escolar	30% GES 7.03.10

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022, data em que o servidor foi relotado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Educação,

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1552 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 2.863/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Despacho 10-2863/2022 inserido no protocolo 2.863/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/10/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
000886	Adolar Jorge Rhoden	Professor Dos Anos Finais - História - 30 Horas	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Laura Vieira de Souza	19/05/2022 a 14/11/2022 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1553 DE 18DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.152/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda e o Memorando nº 17.891/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Fernanda Sobral de Araújo: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão.	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	**RESPONSABILIDADE**

1	Elaine Barbosa Silva	Atos de Pessoal – a partir de 01/03/2022.
2	Letícia Camargo de Moura	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/12/2021.
3	**Mariana Della Porte Ribeiro**	**Arquivos Tempestivos de Concurso Público, Editais de Convocações e confeccionar Termo de Posse e não posse. Estagio Probatório e Elevação em Nível dos servidores da Lei Municipal 2875/2008- até 09/10/2022.**
4	**Mariana Rodrigues Miranda**	**Arquivos Tempestivos de Concurso Público, Editais de Convocações e confeccionar Termo de Posse e não posse. Elevação em Nível dos servidores da Lei Municipal 2875/2008- a partir de 10/10/2022.**
5	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal- a partir de 01/03/2021.
6	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento- a partir de 10/01/2022.
7	Rennan de Figueiredo Neves	Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 01/03/2022.

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	**Albino Cordeiro França**	**Distratos de contratos. A partir 10/10/2022.**
2	**Aldineia Rodrigues Angola**	**Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – até 17/10/2022.**
3	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 14/04/2022.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI - a partir de 01/02/2021.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edriweizzer Furtado dos Santos	Orçamento Municipal – a partir de 01/04/2021.
11	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao GeoObras-Obras Indiretas- a partir de 01/06/2022.
12	Eliane Ramos da Costa	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 18/07/2022.
13	Eliel Jose de Oliveira	Legislação e Decretos – a partir de 01/09/2021.
14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
16	Gilson Da Silva Ramos	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas, a partir de 01/05/2022.
17	Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
18	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
19	Leandro Ultramare Queiroz	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores –a partir de 28/07/2022.
20	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
21	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
22	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.

22	**Mariana Rodrigues Miranda**	**Distratos de contratos- até 10/10/2022.**
23	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao GeoObras- Obras Diretas- a partir de 01/06/2022.
24	Paulo Sergio Dos Santos Junior	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/09/2022.
25	**Ricardo Oenning Luz**	**Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.**
26	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.
27	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
28	**Roseli Gomes De Assis Santos**	**APLIC Tributação – a partir de 01/10/2022.**
29	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
30	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
31	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 03/08/2021.
32	Zilda Fausto Diniz	Financeiro - a partir de 01/09/2022

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º Esta revoga aPortaria nº 1342 de 08/09/2022.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1554 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.152/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, a senhora**ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA**, portadora do RG nº 1749744-2 SSP/MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ALVARÁS,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 2. 928/2008, de 03/07/2008, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa**.**

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1555 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) FINAL DE SETEMBRO-OUTUBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	2022.971280.0/01	26/09/2022	02/10/2022	7

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1556 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT FINAL DE SETEMBRO-OUTUBRO					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	LOEIDE GONÇALVES FERREIRA	302/2022	20/09/2022	22/09/2022	3
2	ELISSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	303/2022	26/09/2022	30/09/2022	5
3	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	304/2022	26/09/2022	30/09/2022	5
4	ÂNGELA APARECIDA SILVA	306/2022	14/10/2022	14/10/2022	1
5	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	307/2022	30/09/2022	28/12/2022	90
6	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	308/2022	17/10/2022	17/10/2022	1
7	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022	11/10/2022	08/01/2023	90
8	LOURDES DIAS PIAUI	463/2021 REAB.	05/10/2022	03/12/2022	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1557 DE 18DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.891/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,** nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, a servidora de provimento efetivo **MARIANA RODRIGUES MIRANDA**, portadora do RG nº 27196879 SESP/MT, admitida em 22/04/2021, registrada sob o nº 109511, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades de:

PROMOÇÃO DO SERVIDOR: Elevação em Nível prevista na Lei Municipal 2875/2008. Promover a integração dos servidores efetivos mediante a posse; acompanhar o processo de ingresso de novos servidores efetivos; Montar um processo para cada novo servidor efetivo que ingressar na municipalidade;

ELEVAÇÃO EM NÍVEL: Receber o protocolo do requerimento de elevação em nível, informando que está em análise e alimentá-lo a cada trâmite no decorrer do processo; Montar o processo de elevação em nível, devidamente instruído de todos os documentos comprobatórios necessários; Autuar o processo contendo número de páginas e assinatura; Encaminhar para a comissão de elevação em nível analisar, posteriormente para a assessoria de apoio técnico administrativo e legislativo, e por fim, para a deliberação do ordenador de despesas; Comunicar ao servidor sobre a decisão do processo; Em casos positivos: Solicitar impacto orçamentário e financeiro; Realizar o levantamento do efeito retroativo, caso houver; Elaborar portaria para conceder a elevação em nível, Encaminhar portaria para lançamento na folha de pagamento; Encaminhar portaria para assinatura; Arquivar o processo de elevação em nível, contendo a devida portaria; Arquivar o protocolo e informar ao Tribunal de Contas do Estado de MT via sistema APLIC entre outros.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1558 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 17.891/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Função Gratificada FG-II, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações à servidora abaixo relacionada:

Registro	Nome	FG
111019	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	FG-II

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/10/2022.

Art. 3º Registre-se**,** publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1559DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.891/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data, o servidor **RENNAN DE FIGUEIREDO NEVE**, portador do Registro Geral nº 24364169 SJSP/MT, registrado sob o nº 107475, admitido em 22/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1560 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 17.891/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1027 de 18 de julho de 2022 que concedeu a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**, portador do RG nº 19314850 SSP/MT, admitido em 16/02/2022, registrado sob o nº 110800, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para receber a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT de Portarias -**nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, durante o período do usufruto das férias da servidora **ELAINE BARBOSA SILVA,** portadora do RG nº 22978119 SSP/MT, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107595, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, **no período de 24/10/2022 a 02/11/2022,** totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1561 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 065/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Rodrigo Gimenez- CRM/MT 10465/ RQF 4.779-MT;

CONSIDERANDO o Despacho 8-065/2022 inserido no protocolo 065/2022 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 16/10/2022;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
108716	Flavia Magalhaes De Andrade	Professor De Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Profº Sebastião Rodrigues dos Santos	02/05/2022 a 28/10/2022 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.				

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1562 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 6575/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 113/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 047/DGPP/2022 e o Despacho nº6-6575/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **LETICIA DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG nº 1975906-1 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 02/03/2015, registrada sob o nº 104236 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **02/03/2015 a 05/04/2022** conforme a Decisão nº 113/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/03/2015 a 05/04/2022	03/10/2022 a 31/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1563DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 21.917/2022 e o Despacho nº 5-21.971/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Processo nº 2022.11.100010PA e o Parecer Jurídico nº 164/2022 que concedeu o Abono Permanente;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1964911 SSP/RR, registrado sob o nº 001256, admitido em 01/08/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS, o **ABONO DE PERMANÊNCIA** com base na Lei Complementar nº 153/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 14/10/2022 e permanecerá em vigência até 31/12/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1564DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.511/2022 da Secretaria Municipal de Educação e a Comunicação 063/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **OTONIEL FERNANDES PEREIRA**, portador do Registro Geral nº 19789262 SSP/MT, registrado sob o nº 107407, admitido em 16/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de ELETRICISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Revogar o Adicional de Periculosidade concedido mediante Memorando nº 347/SEMEC/2019.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/10/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1565 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº7-17.511/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inserido no Memorando nº 17.511/2022;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de* trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)*”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que impliquem em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **OTONIEL FERNANDES PEREIRA,** portador do RG nº 19789262 SSP/MT, efetivo no cago de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/10/2022, data em que o servidor foi relotado da Secretaria municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1566 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 25.334/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES,** portadora do Registro Geral sob nº 23227753 SSP/MT, no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF JARDIM PARAÍSO, registrada sob nº 103798, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Hanna G. Fernandes, CRM-MT 7606, no período de 14/10/2022 a 11/04/2023**.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1567 DE 19DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.940/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
107507	Benedita Maria de Bonfim e Lima	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais- 1º e 5º ano	Licença Maternidade (Portaria 1483/2022)
110961	Patricia Pacheco Rodrigues Donida	Professor de Ciências Naturais- Zona Rural e Urbana	Licença Maternidade (Portaria 1530/2022)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a Outubro/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1568 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 238/GP/2004 de 30/06/2004, na qual houve o enquadramento a partir de 01/06/2004, dos Servidores Públicos municipais constantes nos anexos I e II para Regime Estatutário;

CONSIDERANDO Ato nº. 028/GP/2006 de 02/01/2007, que readequou a servidora do cargo de Auxiliar de enfermagem para o Cargo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Ato nº. 153/GP/2008 de 08/05/2008 e o Ato nº. 003/GP/2014 de 15/01/2014, que concederam Licença de Interesse particular para a servidora;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 614 de 15 de maio de 2020,que concedeu a Progressão de Classe referente ao primeiro quinquênio (30/09/2014 a 30/09/2019.) e, enquadramento do Grupo Ocupacional III-B para Grupo Ocupacional III-V- C10;

CONSIDERANDO que a servidora faz parte do Grupo Ocupacional III, cargo Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº. 2875/2008. E atualmente está na Classe C10, Nível 05, do Grupo Ocupacional III;

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.721/2022, Art. 10, §3º, no qual diz que: *"os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento da base do Grupo Ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação."**;***

CONSIDERANDO Folha Analítica de pagamento da servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Progressão em Classe da servidora **LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA,** portadora do RG nº. 7723385 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 12/07/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **2º Quinquênio, concedida mediante a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 e recebida de forma indevida desde de Maio/2022. Considerando que a servidora não tem o período aquisitivo necessário, conforme descrito na Lei 2875/2008 de 10/04/2008, devido aos afastamentos concedidos mediante o Atos nº. 153/GP/2008 e Ato nº. 003/GP/2014. Portanto, está recebendo de forma errônea o vencimento de R$ 2.939,25 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

§1º A servidora faz jus ao Vencimento Base do Grupo III + 15% (nível IV) + 25% (nível especialização) + 10% do primeiro quinquênio de progressão em classe, sendo assim, R$ 1.837,03 + 275,55 + 459,25 + 183,70 = R$ 2.755,53 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1569 DE 19DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2022/SAD/UPSPA, a Portaria Interna nº 016/SAD/UPSPA e o Processo Administrativo nº 008/PSD/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.941/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogável por igual período se necessário, como medida cautelar, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 231, §1º da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, em razão do Processo Administrativo Sindicância Decisório nº 008/PSD/2022. O servidor **FABIO LIMA FERNANDES,** portador do RG 1075171-8 SJ/MT, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF VILA ALTA, admitido em 06/01/2015, registrado sob o nº 103766 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/10/2022

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1570 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.033/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 21/10/2022, a Portaria nº 20 de 04/01/2021 que designou o senhor **ALEX CAMPOS FERNANDES**, portador do RG nº 091365107 SSP/MT, registrado sob nº 004221, admitido em 17/04/2006, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo comissionado de CHEFE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**,** mantendo a cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1571 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.033/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 21/10/2022, o senhor **ALEX CAMPOS FERNANDES,** portador da cédula de identidade nº. 091365107 SSP/MT, efetivo no cargo de Arquiteto para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar 5.830/2022 de 10 de outubro de 2022, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1572 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18.033/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 21/10/2022, o senhor **ALEX DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº. 4771972 PC/GO, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, **fazendo jus a comissão 35%** (trinta e cinco por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei **concede a posse a**osenhor**ALEX DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 4771972 PC/GO,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, **fazendo jus a comissão 35%** (trinta e cinco por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1572/2022**,** o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 21/10/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Chefe do Departamento de Estudos e Projetos.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração, ALEX DA SILVA, Chefe do Departamento de Estudos e Projetos

PORTARIA Nº 1573 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 048/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 073/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 018/DGPP/2022 e o Despacho nº 13-048/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ELIZANIA MARIA VIEIRA,** portadora do RG nº 11531924 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103348 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **12/04/2014 a 11/02/2019,** conforme a Decisão nº 073/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/04/2014 a 11/02/2019	03/10/2022 a 31/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1574 DE 20DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Despacho 13-048/2022 da Secretaria Municipal de Educação, inserido no protocolo 048/2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 à professora descrita abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
103348	Elizania Maria Vieira	Professor De Educação Infantil	Licença Prêmio (Portaria 1573/2022)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1575 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 1.965/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 101/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 38/DGPP/SEMEC/2022 e o Despacho nº 16-1.965/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR à servidora **ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 3893251 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 21/09/2015, registrada sob o nº 104670 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **21/09/2015 a 28/04/2022,** conforme a Decisão nº 101/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/09/2015 a 28/04/2022	03/10/2022 a 31/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR Horas-aula Excedentes concedidas mediante Portaria 191/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1576 DE 20DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Despacho 16-1.965/2022 da Secretaria Municipal de Educação, inserido no protocolo 1965/2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 à professora descrita abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
104670	Erci Gonçalves De Oliveira	Professor De Educação Infantil	Licença Prêmio (Portaria 1575/2022)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1577 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 23.012/2022 e o Despacho nº 2-23.012/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a carga horária da senhora **MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS,** portadora do RG 11813380 SSP/RR, servidora efetiva no cargo de PSICÓLOGA – 20 H, admitida em 05/09/2011, registradasob matrícula 101636 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a regularização da carga horária de 20 horas semanais**, passando a laborar nos seguintes horários:

DIA	HORÁRIO	TOTAL

SEGUNDA-FEIRA	13 h às 18 h	5 horas
TERÇA-FEIRA	13 h às 18 h	5 horas
QUARTA-FEIRA	13 h às 18 h	5 horas
QUINTA-FEIRA	13 h às 18 h	5 horas

Art. 2º A execução da carga horária mencionada fica autorizada até a data de 26/11/2022.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo de 28/09/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1578 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-23.552/2022 na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional de Insalubridade de 40% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, **pelo período de 20/09/2022 a 30/09/2022,** em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Reginaldo Burgos De Araujo	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Vila Portuguesa	UBSF Vila Portuguesa	30% GES 12.43.17

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/09/2022, data em que o servidor executou as atividades insalubres.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1579 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 26.062/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**, portador do RG nº 19314850 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 110800, admitido em 16/02/2022 e lotado na Secretaria Municipal da Administração, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 18/10/2022 a 24/10/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1580 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.466/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e a Portaria Interna 054/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **TANISE DIETER**, portadora do RG nº 2082593464 SJS/RS, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, admitida em 01/09/2021, registrada sob o nº 110029, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família – USF Esmeralda	Unidade de Saúde da Família – USF Santa Izabel

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022,

Art. 3º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 1354 de 01 de setembro de 2021.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1581 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.466/2022 na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Tanise Dieter	Enfermeira	USF Santa Izabel	30% GES 12.35.03

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1582 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.466/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e a Portaria Interna 052/2022;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **TICIANE STEDILE**, portadora do RG nº 722462 SEDSC/RO, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, admitida em 04/10/2021, registrada sob o nº 110110, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

Da	Para
Unidade de Saúde da Família – USF Santa Izabel	Unidade de Saúde da Família – USF Esmeralda

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022,

Art. 3º REVOGAR oAdicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 529 de 12 de abril de 2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1583 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.466/2022 na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	**Local Trabalho**	Grau de insalubridade GES
Tanise Dieter	Enfermeira	USF Esmeralda	30% GES 12.23.03

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1584DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE SETEMBRO – OUTUBRO/2022				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	15 DIAS	20/09/2022	04/10/2022
2	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	60 DIAS	05/10/2022	03/12/2022
3	FERNANDO DA ROSA SANTOS	30 DIAS	23/09/2022	22/10/2022
4	KAUE SILVA RIBEIRO	15 DIAS	29/09/2022	13/10/2022
5	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	10 DIAS	04/10/2022	13/10/2022
6	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	30 DIAS	14/10/2022	13/11/2022
7	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	30 DIAS	07/10/2022	05/11/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1585DE 21 DE OUTUBRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO FINAL DE SETEMBRO/2022 – OUTUBRO/2022						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERICIA PERIÓDICA
1	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	30 DIAS	03/10/2022	01/11/2022	13/10/2022	-
2	ADRIANO MINUZZO MASSONI	60 DIAS	03/10/2022	01/12/2022	05/10/2022	-
3	APARECIDA BARROS DE SOUZA	90 DIAS	29/07/2022	26/10/2022	05/10/2022	-
4	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	14 DIAS	26/09/2022	09/10/2022	05/10/2022	-
5	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	60 DIAS	10/10/2022	08/12/2022	13/10/2022	-
6	CLARINDA MATOS HERRERA	180 DIAS	24/08/2022	19/02/2023	28/09/2022	11/2022
7	CLAUDETE VILELA	20 DIAS	29/09/2022	18/10/2022	13/10/2022	-
8	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	30 DIAS	06/10/2022	04/11/2022	06/10/2022	-
9	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	180 DIAS	18/09/2022	16/03/2023	06/10/2022	12/2022
10	EDILSON LUIZ DA CRUZ	180 DIAS	04/10/2022	01/04/2023	06/10/2022	12/2022
11	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	15 DIAS	03/10/2022	17/10/2022	06/10/2022	-
12	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	180 DIAS	16/05/2022	11/11/2022	29/09/2022	-
13	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	14 DIAS	19/09/2022	02/10/2022	29/09/2022	-
14	FERNANDA SOARES DE LIMA	30 DIAS	29/09/2022	28/10/2022	06/10/2022	-
15	GILEIDE MARIA DA SILVA	180 DIAS	12/07/2022	07/01/2023	13/10/2022	12/2022
16	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	30 DIAS	28/09/2022	27/10/2022	05/10/2022	-
17	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	14 DIAS	03/10/2022	16/10/2022	06/10/2022	-
18	HYLANA SIQUEIRA SILVA	10 DIAS	28/09/2022	07/10/2022	05/10/2022	-
19	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	10 DIAS	03/10/2022	12/10/2022	06/10/2022	-
20	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	180 DIAS	01/10/2022	29/03/2023	06/10/2022	12/2022
21	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	60 DIAS	28/09/2022	26/11/2022	05/10/2022	-
22	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	60 DIAS	21/09/2022	19/11/2022	29/09/2022	-
23	LUZIA SANCHES VICENTE	09 DIAS	19/09/2022	27/09/2022	29/09/2022	-
24	MAIARA GANDOLFI	08 DIAS	03/10/2022	10/10/2022	06/10/2022	
25	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	180 DIAS	31/05/2022	26/11/2022	29/09/2022	-
26	MARCIA VIVIANE REICHERT	30 DIAS	14/09/2022	13/10/2022	28/09/2022	-
27	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	90 DIAS	21/09/2022	19/12/2022	29/09/2022	11/2022

28	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	90 DIAS	22/07/2022	19/10/2022	29/09/2022	-
29	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	180 DIAS	28/07/2022	23/01/2023	13/10/2022	12/2022
30	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	30 DIAS	07/10/2022	05/11/2022	13/10/2022	-
31	NELI HOFFMANN	30 DIAS	03/10/2022	01/11/2022	13/10/2022	-
32	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	29 DIAS	21/09/2022	19/10/2022	29/09/2022	-
33	ONIVALDO MARQUES	180 DIAS	20/09/2022	18/03/2023	29/09/2022	11/2022
34	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	90 DIAS	01/08/2022	29/10/2022	05/10/2022	-
34	RODRIGO RODRIGUES	180 DIAS	03/08/2022	29/01/2023	05/10/2022	12/2022
35	RONILSON DO COUTO COSTA	90 DIAS	28/07/2022	25/10/2022	05/10/2022	-
36	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	120 DIAS	03/08/2022	30/11/2022	13/10/2022	-
37	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	60 DIAS	25/09/2022	23/11/2022	29/09/2022	-
38	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	60 DIAS	26/09/2022	24/11/2022	29/09/2022	-
39	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	10 DIAS	20/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	-
40	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	15 DIAS	03/10/2022	17/10/2022	06/10/2022	-
41	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	60 DIAS	26/09/2022	24/11/2022	05/10/2022	-
42	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	02 DIAS	27/09/2022	28/09/2022	05/10/2022	-
		02 DIAS	29/09/2022	30/09/2022	05/10/2022	-
		03 DIAS	03/10/2022	05/10/2022	05/10/2022	-
		15 DIAS	06/10/2022	20/10/2022	13/10/2022	-
43	ZELEDIR DASSOW	180 DIAS	24/05/2022	19/11/2022	29/09/2022	-

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1586 DE 21DE OUTUBRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA GRUHN	25223/2022	13/10/22	17/10/22	5D
2	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	25301/2022	17/10/22	19/10/22	3D
3	MONICA BERNARDO ROSA DIAS	25304/2022	17/10/22	19/10/22	3D
4	ADAUTO STEINBACH	22449/2022	23/09/22	23/09/22	½D
5	ADENILTON JESUS LIMA	23765/2022	04/10/22	07/10/22	4D
6	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	23668/2022	30/09/22	30/09/22	1H20min
7	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	24441/2022	06/10/22	06/10/22	½D
8	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	23069/2022	28/09/22	28/09/22	1D
9	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	23140/2022	28/09/22	28/09/22	1D
10	ALDILENE COSTA VIEIRA	23995/2022	03/10/22	04/10/22	2D
11	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	25643/2022	18/10/22	18/10/22	1D
12	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	24417/2022	06/10/22	08/10/22	3D
13	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	24821/2022	10/10/22	10/10/22	1D
14	ALINE REGINA DOS REIS	23184/2022	29/09/22	30/09/22	2D
15	ANA CARLA MARTINELI	24040/2022	03/10/22	03/10/22	1D
16	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	24033/2022	05/10/22	05/10/22	45min
17	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	24096/2022	03/10/22	03/10/22	½D

18	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	24450/2022	07/10/22	07/10/22	30min
19	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	24742/2022	11/10/22	12/10/22	2D
20	ANA LETICIA FURQUIM	22881/2022	27/09/22	27/09/22	1H15min
21	ANA PAULA ALVES	25624/2022	17/10/22	18/10/22	2D
22	ANA PAULA ALVES	25847/2022	19/10/22	19/10/22	1D
23	ANA PAULA ALVES	25849/2022	20/10/22	21/10/22	2D
24	ANA PAULA DE MORAES SILVA	25114/2022	13/10/22	13/10/22	½D
25	ANA RAQUEL ANTONIELLO	23082/2022	27/09/22	01/10/22	5D
26	ANA RAQUEL ANTONIELLO	23518/2022	03/10/22	05/10/22	3D
27	ANA RAQUEL ANTONIELLO	25058/2022	14/10/22	14/10/22	1D
28	ANDREA MENDES DA COSTA	23854/2022	03/10/22	09/10/22	7D
29	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	25905/2022	20/10/22	22/10/22	3D
30	ANDREIA MINERVINO	25314/2022	17/10/22	17/10/22	1D
31	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	22447/2022	21/09/22	23/09/22	3D
32	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE	23999/2022	04/10/22	04/10/22	1D
33	ANGELA APARECIDA SILVA	24625/2022	06/10/22	08/10/22	3D
34	ANGELA APARECIDA SILVA	24627/2022	10/10/22	10/10/22	½D
35	ANGILENE SOARES DA CUNHA	24989/2022	11/10/22	11/10/22	½D
36	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	23792/2022	03/10/22	05/10/22	3D
37	APARECIDA DINIZ	24372/2022	07/10/22	07/10/22	1D
38	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	22705/2022	26/09/22	28/09/22	3D
39	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	23624/2022	03/10/22	07/10/22	5D
40	APARECIDA MARIA DA LUZ	22697/2022	26/09/22	26/09/22	1D
41	APARECIDA MARIA DA LUZ	22972/2022	28/09/22	30/09/22	3D
42	APARECIDA MARIA DA LUZ	25307/2022	17/10/22	17/10/22	1D
43	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	22440/2022	22/09/22	24/09/22	3D
44	AYLLA CRISTINE FRANÇA	22698/2022	26/09/22	28/09/22	3D
45	AYLLA CRISTINE FRANÇA	23663/2022	03/10/22	05/10/22	3D
46	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	22719/2022	25/09/22	30/09/22	6D
47	BENVINDA DO NASCIMENTO	24125/2022	05/10/22	06/10/22	2D
48	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	23352/2022	30/09/22	30/09/22	1D
49	BIANCA JARDIM GARCIA	25037/2022	13/10/22	13/10/22	1D
50	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	24272/2022	04/10/22	04/10/22	1D
51	BRUNO ALVES MARTINS	22100/2022	20/09/22	22/09/22	3D
52	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	22692/2022	22/09/22	22/09/22	½D
53	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	22692/2022	23/09/22	23/09/22	1D
54	BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS	22692/2022	26/09/22	27/09/22	2D
55	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	22552/2022	23/09/22	23/09/22	1D
56	CARMEN LUCI DE SOUZA	24673/2022	10/10/22	10/10/22	1D
57	CARMEN LUCI DE SOUZA	24853/2022	11/10/22	11/10/22	1D
58	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	25324/2022	14/10/22	14/10/22	1D
59	CATIELE MOREIRA DA SILVA	22517/2022	23/09/22	29/09/22	7D
60	CELESTE COSTA SOUZA	24984/2022	13/10/22	13/10/22	1D
61	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	24006/2022	04/10/22	04/10/22	1D
62	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	22253/2022	22/09/22	23/09/22	2D
63	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	23669/2022	03/10/22	07/10/22	5D
64	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	22511/2022	23/09/22	23/09/22	1D
65	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	25621/2022	17/10/22	17/10/22	1D
66	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	25622/2022	18/10/22	18/10/22	1D
67	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	25292/2022	17/10/22	17/10/22	50min
68	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	22708/2022	26/09/22	26/09/22	1D
69	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	22980/2022	27/09/22	28/09/22	2D
70	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	23685/2022	02/09/22	02/09/22	1D
71	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	23189/2022	29/09/22	29/09/22	1h35min
72	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25110/2022	13/10/22	13/10/22	1D
73	CLEUZA PIRES DA ROSA	25781/2022	19/10/22	19/10/22	1D
74	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	23222/2022	28/09/22	29/09/22	2D
75	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	25374/2022	17/10/22	18/10/22	2D
76	CRISTIANE BUENO	22640/2022	23/09/22	27/09/22	5D
77	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO	25150/2022	13/10/22	13/10/22	1D
78	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	25738/2022	17/10/22	17/10/22	½D
79	DANIEL GALANTE ROMANINI	24299/2022	06/10/22	07/10/22	2D
80	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	25513/2022	14/10/22	18/10/22	5D
81	DEBORA GONÇALVES RAMOS	23039/2022	27/09/22	27/09/22	1D
82	DEBORA GONÇALVES RAMOS	24491/2022	05/10/22	07/10/22	3D
83	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	23506/2022	30/09/22	30/09/22	1D
84	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	24377/2022	06/10/22	06/10/22	1D
85	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	25222/2022	13/10/22	14/10/22	2D
86	DENISE FERREIRA MARQUES GOMES	22922/2022	22/09/22	23/09/22	2D
87	DENISE GOMES SANTAMARIA	22382/2022	23/09/22	23/09/22	½D
88	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	24035/2022	03/10/22	03/10/22	1D
89	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	22713/2022	26/09/22	26/09/22	1D
90	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	23106/2022	28/09/22	29/09/22	2D
91	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	22676/2022	23/09/22	23/09/22	1D
92	EDER RICHARDSON DA SILVA	22095/2022	20/09/22	20/09/22	½D
93	EDER RICHARDSON DA SILVA	22097/2022	21/09/22	21/09/22	½D
94	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	22848/2022	27/09/22	28/09/22	2D

95	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	22848/2022	26/09/22	26/09/22	1D
96	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	22720/2022	26/09/22	26/09/22	1D
97	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	25753/2022	18/10/22	18/10/22	2H
98	EDNA APARECIDA RIBEIRO	24004/2022	05/10/22	07/10/22	3D
99	EDNA APARECIDA RIBEIRO	24861/2022	10/10/22	14/10/22	5D
100	EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA	23159/2022	28/09/22	28/09/22	1D
101	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	25002/2022	10/10/22	10/10/22	1D
102	ELAINE BARBOSA SILVA	24707/2022	10/10/22	10/10/22	1D
103	ELIANE FRANCA OLIVA	24977/2022	13/10/22	14/10/22	2D
104	ELIANE SIMONE CRISTALINO	23717/2022	04/10/22	04/10/22	1H30min
105	ELIDIORRAINE DE MOURA	21349/2022	13/09/22	14/09/22	2D
106	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	16420/2022	29/09/22	01/10/22	3D
107	ELISANGELA PIRES	24509/2022	09/10/22	11/10/22	3D
108	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	23528/2022	03/10/22	05/10/22	3D
109	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	22351/2022	22/09/22	24/09/22	3D
110	ELZI FEGUEREDO DA SILVA	23727/2022	29/09/22	30/09/22	2D
111	EMANOELLY CAZZUNI	22496/2022	22/09/22	22/09/22	½D
112	EMANOELLY CAZZUNI	25184/2022	14/10/22	14/10/22	1D
113	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	22439/2022	22/09/22	23/09/22	2D
114	ERICA WOLF RITT	23437/2022	29/09/22	30/09/22	2D
115	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	25855/2022	19/10/22	21/10/22	3D
116	ERLETE BRAMBILA	23060/2022	29/09/22	03/10/22	5D
117	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	22080/2022	20/09/22	21/09/22	2D
118	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	24154/2022	05/10/22	07/10/22	3D
119	EULENE SOARES CORCINO	24164/2022	06/10/22	07/10/22	2D
120	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	25466/2022	16/10/22	17/10/22	2D
121	EUNIDES NAZOKEMAIRO	23019/2022	27/09/22	03/10/22	7D
122	EVA MARINHO DA COSTA	25237/2022	13/10/22	13/10/22	½D
123	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	24168/2022	05/10/22	05/10/22	1D
124	FABIANA FELIX DE LIMA	22918/2022	28/09/22	28/09/22	½D
125	FABIANA FELIX DE LIMA	23111/2022	29/09/22	29/09/22	1D
126	FABIANA FELIX DE LIMA	24361/2022	07/10/22	07/10/22	½D
127	FABIANA FELIX DE LIMA	25105/2022	14/10/22	14/10/22	½D
128	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	23824/2022	03/10/22	03/10/22	1D
129	FABIO CESAR MINAS	24059/2022	04/10/22	05/10/22	2D
130	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	24304/2022	06/10/22	06/10/22	1D
131	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	22862/2022	26/09/22	27/09/22	2D
132	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	23539/2022	30/09/22	30/09/22	1D
133	FLAVIA MARIN DA SILVA	24321/2022	04/10/22	05/10/22	2D
134	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	24774/2022	10/10/22	11/10/22	2D
135	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	22258/2022	20/09/22	20/09/22	1D
136	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	24448/2022	06/10/22	07/10/22	2D
137	FRANCISCO SANTOS	25052/2022	11/10/22	12/10/22	2D
138	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	24456/2022	06/10/22	06/10/22	1D
139	GEDSON FERREIRA VIEIRA	23664/2022	30/09/22	30/09/22	½D
140	GEDSON FERREIRA VIEIRA	24694/2022	07/10/22	07/10/22	1D
141	GEDSON FERREIRA VIEIRA	25616/2022	17/10/22	17/10/22	1D
142	GENECI DOS SANTOS	24137/2022	03/10/22	03/10/22	1D
143	GENI DE FATIMA BILINSKI	24171/2022	06/10/22	06/10/22	½D
144	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	23107/2022	26/09/22	26/09/22	1D
145	GEOGETTE BRITO MAZETE	22162/2022	21/09/22	21/09/22	½D
146	GESSIKA DIOGO ARRUDA	22925/2022	26/09/22	26/09/22	½D
147	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	23061/2022	25/09/22	28/09/22	4D
148	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	25416/2022	17/10/22	23/10/22	7D
149	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	22029/2022	20/09/22	20/09/22	1D
150	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	25162/2022	14/10/22	14/10/22	½D
151	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	24073/2022	27/09/22	29/09/22	3D
152	GIULIANE LINA FERREIRA	25805/2022	19/10/22	20/10/22	2D
153	GIZELIA MARIA DA SILVA	24872/2022	11/10/22	11/10/22	½D
154	GLEIDSON LINO DE FREITAS	23964/2022	04/10/22	04/10/22	½D
155	GRACIELE PONSONI	22267/2022	20/09/22	20/09/22	1D
156	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	23091/2022	28/09/22	28/09/22	1D
157	HELEN CRISTINA FRANÇA CAMPOS	24522/2022	10/10/22	10/10/22	1D
158	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	22734/2022	26/09/22	27/09/22	2D
159	HYLANA SIQUEIRA SILVA	25247/2022	14/10/22	14/10/22	1D
160	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	24281/2022	06/10/22	07/10/22	2D
161	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	24841/2022	10/10/22	15/10/22	6D
162	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	24754/2022	10/10/22	10/10/22	½D
163	INES KELLY DA SILVA	22422/2022	22/09/22	23/09/22	2D
164	INGRID WERLE	22437/2022	22/09/22	23/09/22	2D
165	INGRID WERLE	23072/2022	28/09/22	30/09/22	3D
166	INGRID WERLE	25040/2022	13/10/22	14/10/22	2D
167	IZABEL CRISTINA GOMES	25556/2022	17/10/22	17/10/22	1D
168	IZABEL RODRIGUES DE AMORIM	22071/2022	21/09/22	21/09/22	½D
169	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	24836/2022	11/10/22	11/02/22	½D
170	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	25059/2022	13/10/22	14/10/22	2D
171	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	25512/2022	17/10/22	17/10/22	1D

172	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	22859/2022	26/09/22	26/09/22	½D
173	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	22861/2022	27/09/22	27/09/22	1D
174	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	22165/2022	16/09/22	16/09/22	1D
175	JAKELINE LIMA GOMES	23955/2022	05/10/22	07/10/22	3D
176	JAMILE GIOVANA DA SILVA	23532/2022	03/10/22	04/10/22	2D
177	JAMILE GIOVANA DA SILVA	24151/2022	06/10/22	07/10/22	2D
178	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	22280/2022	22/09/22	23/09/22	2D
179	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	22850/2022	27/09/22	28/09/22	2D
180	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	25127/2022	13/10/22	14/10/22	2D
181	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	25813/2022	17/10/22	18/10/22	2D
182	JEANE PINHEIRO CAETANO	24682/2022	10/10/22	10/10/22	1D
183	JEANE PINHEIRO CAETANO	24834/2022	11/10/22	11/10/22	1D
184	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	24443/2022	06/10/22	06/10/22	1D
185	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	25175/2022	13/10/22	14/10/22	2D
186	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	25629/2022	17/10/22	19/10/22	3D
187	JOANA FEITOSA DELMONDES	24334/2022	04/10/22	04/10/22	½D
188	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	23656/2022	03/10/22	05/10/22	3D
189	JOELCIO DE AVILA	25853/2022	18/10/22	18/10/22	1D
190	JOENY DE CAMPOS	23919/2022	03/10/22	05/10/22	3D
191	JOICE CRISTIANE WINK	22934/2022	26/09/22	27/09/22	2D
192	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	22884/2022	27/09/22	28/09/22	2D
193	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	24416/2022	06/10/22	06/10/22	2h
194	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	24988/2022	13/10/22	13/10/22	2H30min
195	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	25901/2022	20/10/22	20/10/22	1D
196	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	25627/2022	19/10/22	20/10/22	2D
197	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	22393/2022	23/09/22	23/09/22	1D
198	JUCELIA DE OLIVEIRA	24370/2022	06/10/22	06/10/22	1D
199	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	24783/2022	10/10/22	10/10/22	1D
200	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	25823/2022	19/10/22	19/10/22	1D
201	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	25028/2022	13/10/22	14/10/22	2D
202	JULIA DA SILVA COUTO	22494/2022	23/09/22	23/09/22	1D
203	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	25793/2022	19/10/22	19/10/22	1D
204	JULIANE BORGES BONFIM	24280/2022	06/10/22	07/10/22	2D
205	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22921/2022	27/09/22	27/09/22	1D
206	KARINA ANDRIANI ARDENGHI	24355/2022	07/10/22	07/10/22	1D
207	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	22350/2022	22/09/22	22/09/22	1D
208	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	23797/2022	03/10/22	03/10/22	1D
209	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	22396/2022	23/09/22	24/09/22	2D
210	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22712/2022	27/09/22	29/09/22	3D
211	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	25038/2022	13/10/22	13/10/22	1H
212	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	22105/2022	20/09/22	20/09/22	1D
213	LARICY SEVERINO DA COSTA	24432/2022	06/10/22	06/10/22	1D
214	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	23982/2022	05/10/22	07/10/22	3D
215	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	22994/2022	27/09/22	27/09/22	1D
216	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	24778/2022	10/10/22	10/10/22	1D
217	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	22558/2022	23/09/22	23/09/22	1D
218	LENICE BATISTA DOS SANTOS	23495/2022	30/09/22	30/09/22	1D
219	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	22504/2022	20/09/22	20/09/22	½D
220	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22136/2022	21/09/22	21/09/22	1H15min
221	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	23260/2022	29/09/22	29/09/22	½D
222	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	22637/2022	26/09/22	26/09/22	½D
223	LIDIANE ALVES DE SOUZA	23362/2022	30/09/22	30/09/22	½D
224	LIDILAINE KELY BATISTA	25516/2022	18/10/22	19/10/22	2D
225	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	22863/2022	27/09/22	27/09/22	½D
226	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	22974/2022	26/09/22	26/09/22	1D
227	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	23882/2022	03/10/22	04/10/22	2D
228	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	24172/2022	04/10/22	04/10/22	1D
229	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	25246/2022	14/10/22	14/10/22	1H
230	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	24986/2022	11/10/22	11/10/22	1D
231	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	24987/2022	13/10/22	14/10/22	2D
232	LUCIENE NERI DE OLIVEIRA	22465/2022	22/09/22	23/09/22	2D
233	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	22591/2022	23/09/22	23/09/22	1H30min
234	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	24145/2022	06/10/22	11/10/22	6D
235	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	22013/2022	20/09/22	21/09/22	2D
236	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	22319/2022	22/09/22	23/09/22	2D
237	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	24858/2022	10/10/22	16/10/22	7D
238	LUZIA SANCHES VICENTE	23166/2022	28/09/22	30/09/22	3D
239	MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	25180/2022	13/10/22	13/10/22	1D
240	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	23938/2022	05/10/22	06/10/22	2D
241	MARCELA DA COSTA ARANTES	23649/2022	03/10/22	03/10/22	1D
242	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	25391/2022	17/10/22	20/10/22	4D
243	MARCIA GOMES FREIRE	20797/2022	10/09/22	10/09/22	2H
244	MARCIA VIVIANE REICHERT	25309/2022	14/10/22	20/10/22	7D
245	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	24494/2022	06/10/22	07/10/22	2D
246	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	03/10/22	03/10/22	2H
247	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	04/10/22	04/10/22	2H
248	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	06/10/22	06/10/22	2H

249	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	07/10/22	07/10/22	2H
250	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	11/10/22	11/10/22	2H
251	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	13/10/22	13/10/22	2H
252	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	14/10/22	14/10/22	2H
253	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	15/09/22	15/09/22	2H
254	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	16/09/22	16/09/22	2H
255	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	19/09/22	19/09/22	2H
256	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	20/09/22	20/09/22	2H
257	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	21/09/22	21/09/22	2H
258	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	22/09/22	22/09/22	2H
259	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	23/09/22	23/09/22	2H
260	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	26/09/22	26/09/22	2H
261	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	27/09/22	27/09/22	2H
262	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	28/09/22	28/09/22	2H
263	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	29/09/22	29/09/22	2H
264	MARCOS ALBERTO BENTO	25517/2022	30/09/22	30/09/22	2H
265	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	25102/2022	11/10/22	13/10/22	3D
266	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	24069/2022	04/10/22	04/10/22	½D
267	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	24716/2022	10/10/22	12/10/22	3D
268	MARIA DAISE PIRES GARCIA	25013/2022	10/10/22	11/10/22	2D
269	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	22694/2022	26/09/22	26/09/22	1D
270	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	23858/2022	05/10/22	05/10/22	1D
271	MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA	248252022	11/10/22	11/10/22	1D
272	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	24079/2022	05/10/22	06/10/22	2D
273	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	24039/2022	04/10/22	05/10/22	2D
274	MARIA DE LOURDES VITORINO	22594/2022	23/09/22	23/09/22	½D
275	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25048/2022	13/10/22	13/10/22	1D
276	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	23815/2022	03/10/22	05/10/22	3D
277	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	25535/2022	18/10/22	21/10/22	4D
278	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	25079/2022	14/10/22	14/10/22	1D
279	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	24097/2022	06/10/22	07/10/22	2D
280	MARILENE GONCALVES SOUZA	24161/2022	05/10/22	05/10/22	½D
281	MARILENE GONCALVES SOUZA	24601/2022	07/10/22	07/10/22	1H
282	MARILENE GONCALVES SOUZA	24798/2022	10/10/22	10/10/22	1H
283	MARILENE GONCALVES SOUZA	25124/2022	13/10/22	13/10/22	1H
284	MARILENE GONCALVES SOUZA	25530/2022	14/10/22	14/10/22	1H
285	MARILENE GONCALVES SOUZA	25530/2022	17/10/22	17/10/22	1H
286	MARILZA DAS DORES DA SILVA	23299/2022	29/09/22	29/09/22	1D
287	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	23143/2022	29/09/22	30/09/22	2D
288	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES	22569/2022	26/09/22	28/09/22	3D
289	MARINA DA LUZ PESSOA	22085/2022	19/09/22	21/09/22	3D
290	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	23009/2022	27/09/22	27/09/22	½D
291	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	22710/2022	26/09/22	26/09/22	½D
292	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	25099/2022	13/10/22	13/10/22	1D
293	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	25490/2022	17/10/22	19/10/22	3D
294	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	25101/2022	14/10/22	14/10/22	1D
295	MARTA ROSA DA SILVA	24127/2022	06/10/22	06/10/22	1D
296	MARY CRISTIANE DA ROCHA	22026/2022	20/09/22	21/09/22	2D
297	MAURO ROMAO	24929/2022	13/10/22	13/10/22	1D
298	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	25408/2022	14/10/22	14/10/22	½D
299	MICHELE ROSA DE JESUS	22557/2022	22/09/22	22/09/22	1D
300	MICHELE ROSA DE JESUS	23751/2022	03/10/22	03/10/22	1D
301	MICHELE ROSA DE JESUS	25226/2022	14/10/22	14/10/22	1D
302	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	22865/2022	26/09/22	26/09/22	1D
303	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	23119/2022	28/09/22	28/09/22	1D
304	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	24647/2022	07/10/22	07/10/22	1D
305	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇAO DE SOUZA	22818/2022	23/09/22	23/09/22	½D
306	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	23445/2022	29/09/22	29/09/22	50min
307	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	24731/2022	07/10/22	07/10/22	1D
308	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	24890/2022	11/10/22	11/10/22	1D
309	NEUZA DA SILVA SANTOS	22193/2022	22/09/22	22/09/22	1D
310	NILCA MARIA SIMAO	24803/2022	11/10/22	11/10/22	½D
311	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	23576/2022	03/10/22	05/10/22	3D
312	NOEMI CORREA DA SILVA	24959/2022	11/10/22	11/10/22	1D
313	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	22845/2022	27/09/22	27/09/22	1D
314	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	25830/2022	19/10/22	19/10/22	1D
315	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	25275/2022	17/10/22	18/10/22	2D
316	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	25267/2022	13/10/22	14/10/22	2D
317	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	23796/2022	03/10/22	08/10/22	6D
318	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	22519/2022	22/09/22	23/09/22	2D
319	RAFAEL ROSA DA SILVA	22107/2022	20/09/22	22/09/22	3D
320	RAIANE DIAS SAMPAIO	21080/2022	14/09/22	16/09/22	3D
321	RAIANE DIAS SAMPAIO	24176/2022	06/10/22	06/10/22	1D
322	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	24904/2022	13/10/22	14/10/22	2D
323	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	25539/2022	17/10/22	17/10/22	1D
324	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	25623/2022	18/10/22	18/10/22	1D
325	RENATA DE SOUZA COSTA	24838/2022	06/10/22	06/10/22	1D

326	RENATA PEREIRA DA CUNHA	22312/2022	20/09/22	20/09/22	½D
327	RENATA PEREIRA DA CUNHA	22313/2022	21/09/22	21/09/22	1D
328	RENATA PEREIRA DA CUNHA	23461/2022	29/09/22	29/09/22	1D
329	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	22907/2022	28/09/22	28/09/22	1D
330	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	23096/2022	27/09/22	29/09/22	3D
331	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	24283/2022	04/10/22	07/10/22	4D
332	RONALDO DE MIRANDA	22174/2022	21/09/22	21/09/22	1D
333	ROSALINA MIRANDA	25080/2022	13/10/22	14/10/22	2D
334	ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS	22940/2022	27/09/22	27/09/22	1D
335	ROSANGELA SOARES DA COSTA	23703/2022	04/10/22	06/10/22	3D
336	ROSEANE VICENTE DA SILVA	24115/2022	06/10/22	07/10/22	2D
337	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	22072/2022	21/09/22	21/09/22	1H20min
338	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	23170/2022	28/09/22	04/10/22	7D
339	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	22117/2022	20/09/22	20/09/22	1H50min
340	ROSEMEIRE DA SILVA	25521/2022	18/10/22	21/10/22	4D
341	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	22879/2022	27/09/22	27/09/22	1D
342	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	23811/2022	04/10/22	10/10/22	7D
343	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	23616/2022	03/10/22	03/10/22	1D
344	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	24279/2022	06/10/22	06/10/22	1D
345	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	22893/2022	27/09/22	27/09/22	1D
346	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	24175/2022	06/10/22	06/10/22	1D
347	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	22811/2022	26/09/22	26/09/22	1D
348	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23614/2022	03/10/22	04/10/22	2D
349	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	23113/2022	28/09/22	29/09/22	2D
350	SAMYRA ALABI	23830/2022	03/10/22	03/10/22	1D
351	SAMYRA ALABI	23830/2022	04/10/22	08/10/22	5D
352	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	22661/2022	23/09/22	25/09/22	3D
353	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	22184/2022	21/09/22	23/09/22	3D
354	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	24849/2022	11/10/22	11/10/22	1D
355	SANDRA GILENE STEINHOWSER MACHADO SANCHES	25613/2022	18/10/22	18/10/22	1D
356	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	22279/2022	21/09/22	21/09/22	½D
357	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	23659/2022	03/10/22	03/10/22	1D
358	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	24367/2022	07/10/22	09/10/22	3D
359	SENHORINHA BOURET DE MATOS	25444/2022	18/10/22	19/10/22	2D
360	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	24866/2022	11/10/22	11/10/22	1D
361	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	22266/2022	20/09/22	20/09/22	1D
362	SILVANA APARECIDA BARBOSA	24187/2022	06/10/22	08/10/22	3D
363	SILVANA CRIS HOFFMANN	24381/2022	05/10/22	05/10/22	1D
364	SILVANA MOREIRA DA SILVA	23370/2022	29/09/22	29/09/22	1D
365	SILVANA MOREIRA DA SILVA	25163/2022	13/10/22	13/10/22	2H
366	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	25400/2022	17/10/22	17/10/22	1D
367	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	23705/2022	04/10/22	04/10/22	1D
368	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	22015/2022	20/09/22	23/09/22	4D
369	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	22596/2022	25/09/22	27/09/22	3D
370	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	25297/2022	14/10/22	14/10/22	1D
371	SIMONE TEODORO SOUZA	22856/2022	26/09/22	27/09/22	2D
372	SIMONE TEODORO SOUZA	25039/2022	13/10/22	13/10/22	1D
373	SIRLEI PINTO DA CUNHA	22203/2022	21/09/22	21/09/22	½D
374	SIRLEI PINTO DA CUNHA	22872/2022	27/09/22	27/09/22	½D
375	SIRLEI PINTO DA CUNHA	24156/2022	05/10/22	05/10/22	½D
376	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	23005/2022	28/09/22	28/09/22	½D
377	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	22028/2022	19/09/22	19/09/22	1D
378	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	22808/2022	26/09/22	30/09/22	5D
379	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	23667/2022	03/10/22	05/10/22	3D
380	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	22970/2022	27/09/22	27/09/22	½D
381	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	22973/2022	28/09/22	28/09/22	1D
382	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	23444/2022	29/09/22	30/09/22	2D
383	SUELEN DO SACRAMENTO SANTOS	21993/2022	20/09/22	21/09/22	2D
384	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	24966/2022	13/10/22	13/10/22	1D
385	SUSANA APARECIDA DE MEIRELES	25893/2022	19/10/22	19/10/22	1D
386	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	24428/2022	06/10/22	06/10/22	1D
387	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	25027/2022	13/10/22	14/10/22	2D
388	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	25046/2022	11/10/22	11/10/22	½D
389	TATIANE FERREIRA BORGES	24248/2022	03/10/22	04/10/22	2D
390	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	25326/2022	14/10/22	14/10/22	1D
391	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	24421/2022	07/10/22	07/10/22	1D
392	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	24420/2022	05/10/22	06/10/22	2D
393	THAIS MARA DE ARAUJO	22520/2022	22/09/22	22/09/22	1D
394	THAIS MARA DE ARAUJO	24284/2022	04/10/22	04/10/22	1D
395	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	22384/2022	22/09/22	23/09/22	2D
396	THAMY CAMELIA DE OLIVEIRA	25569/2022	17/10/22	19/10/22	3D
397	VALDECI PEREIRA DE LIMA	25806/2022	19/10/22	20/10/22	2D
398	VALDEIR FRANCISCO	24805/2022	11/10/22	11/10/22	1D
399	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	23530/2022	30/09/22	30/09/22	1D
400	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	24302/2022	05/10/22	06/10/22	2D
401	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS	25025/2022	13/10/22	13/10/22	1D
402	VALDINEIA SIMOES	22896/2022	28/09/22	28/09/22	1D

403	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	23612/2022	30/09/22	06/10/22	7D
404	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	24918/2022	13/10/22	13/10/22	½D
405	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	22407/2022	23/09/22	23/09/22	1D
406	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	24723/2022	10/10/22	10/10/22	1D
407	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	25453/2022	17/10/22	21/10/22	5D
408	VALERIA SILVA DE CARVALHO	23186/2022	29/09/22	29/09/22	1D
409	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	23190/2022	26/09/22	28/09/22	3D
410	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	23529/2022	03/10/22	03/10/22	1D
411	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	24453/2022	07/10/22	07/10/22	1D
412	VANESSA DA SILVA MORAES	23095/2022	28/09/22	29/09/22	2D
413	VANESSA PEREIRA NUNES	22180/2022	22/09/22	23/09/22	2D
414	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	22202/2022	22/09/22	23/09/22	2D
415	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	22564/2022	26/09/22	26/09/22	1D
416	VANILZA CONCEIÇAO DE FREITAS	24837/2022	11/10/22	13/10/22	3D
417	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	22946/2022	26/09/22	27/09/22	2D
418	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	24961/2022	11/10/22	11/10/22	1D
419	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	22857/2022	27/09/22	28/09/22	2D
420	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	23114/2022	29/09/22	30/09/22	2D
421	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	23749/2022	04/10/22	04/10/22	1D
422	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	22729/2022	27/09/22	27/09/22	½D
423	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	23044/2022	28/09/22	28/09/22	1D
424	ZILDA MARIA DA SILVA	23879/2022	04/10/22	04/10/22	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1587DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão doafastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS FINAL DE SETEMBRO-OUTUBRO 2022					
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	MEMO 9262/2022	18/07/22	19/07/22	2D
2	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	MEMO 9262/2022	21/07/22	25/07/22	5D
3	MARCIA GOMES FREIRE	20800/2022	12/09/22	13/09/22	2D
4	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	22178/2022	15/09/22	15/09/22	1D
5	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	21547/2022	16/09/22	16/09/22	1D
6	JAQUELINE VIER	20083/2022	06/09/22	07/09/22	2D
7	SIMONE TEODORO SOUZA	21539/2022	13/09/22	13/09/22	½D
8	SHEILA FANTIN BURATTI	22083/2022	15/09/22	19/09/22	5D
9	MARCOS ANTONIO BARBOSA	22403/2022	19/09/22	20/09/22	2D
10	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	22852/2022	26/09/22	26/09/22	1D
11	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	12018/2022	21/07/22	21/07/22	1D
12	ERICA WOLF RITT	23037/2022	22/09/22	26/09/22	5D
13	MARCIA GOMES FREIRE	23802/2022	27/09/22	30/09/22	4D
14	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	22490/2022	19/09/22	19/09/22	1D
15	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	23900/2022	29/09/22	03/10/22	5D
16	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	22395/2022	19/09/22	20/09/22	2D
17	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	24495/2022	03/10/22	04/10/22	2D
18	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	20260/2022	08/09/22	10/09/22	3D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1588 DE 21 DE OUTUBRODE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	LUCIANO TELES FONSECA	22527/2022	23/09/22	23/09/22	1D
2	SIRLENE RODRIGUES	22585/2022	23/09/22	23/09/22	1D
3	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	22820/2022	27/09/22	27/09/22	1D
4	BRUNO ALVES MARTINS	23310/2022	30/09/22	30/09/22	1D
5	RITA PEREIRA DE ARAUJO ELHKE	23319/2022	30/09/22	30/09/22	1D
6	FERNANDA SOUZA SANTOS	23336/2022	30/09/22	30/09/22	1D
7	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	23635/2022	03/10/22	03/10/22	1D
8	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	24056/2022	05/10/22	05/10/22	1D
9	DIONATAN ARAUJO SARABIA	24564/2022	10/10/22	10/10/22	1D
10	JOICE ELISA SANTIN	24507/2022	07/10/22	07/10/22	1D
11	NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA	25051/2022	13/10/22	13/10/22	1D
12	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	25266/2022	14/10/22	14/10/22	1D
13	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	25411/2022	17/10/22	17/10/22	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1526 A 1550)REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1526 A 1550)REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1526 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 17.358/2022 da Secretaria Municipal Saúde e a Portaria RH Saúde – 050/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5.823 de 30/08/2022, ao servidor **DELSON VALERIO NEVES JUNIOR**, portador do RG nº 6108298 SSP/MG, admitido em 15/05/2006, registrado sob o nº 004375, no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando as atividades de:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Organizar e gerenciar a unidade gerenciada. Planejar e fiscalizar a escala de trabalho dos servidores pertencentes ao setor, verificando o desempenho e fazer cumprir a legislação vigente e normas administrativas. Promover processo de integração, capacitação e orientação para a equipe de trabalho. Comunicar o Secretário qualquer fato relevante quanto a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores do setor. Gerenciar e fiscalizar o processo de aquisição dos insumos.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Coordenar todos os profissionais das equipes sob sua coordenação de forma que proporcione boa interação e entrosamento da equipe, promovendo um ambiente de trabalho organizado, com o controle das atividades desenvolvidas e os horários destinados às atividades. Propor e estimular o desenvolvimento de ações preventivas, a fim de potencializar o alcance do serviço.

ATIVIDADES GERAIS:

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a unidade coordenada.

Promover ações junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica.

Controlar as escalas de trabalho dos servidores da unidade que esta inserido conforme legislação vigente.

Elaborar memorando com o fechamento dos pontos dos servidores contendo todas as informações relacionadas a carga horária, realização de horas extraordinárias e encaminhamento da escala realizada pelos servidores no mês de referência.

Gerenciar as atividades relacionadas à aquisição e guarda dos materiais utilizados no ambiente de trabalho, de forma que as compras sejam de forma otimizada e responsável com os gastos do recurso público.

Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais e ambiência das unidades) zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento, bem como favorecendo a atuação profissional.

Gerenciar as normas da unidade no qual esta inserido e critérios relacionados a rede municipal de saúde.

Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho da equipe, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas.

Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes nas unidades sob sua gerência.

Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria unidade, ou com parceiros.

Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social.

Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades.

Realizar reuniões mensais, individuais ou em grupo para alinhamento da equipe e desenvolvimento de um ambiente de trabalho que proporcione uma boa relação interpessoal entre os membros da equipe.

Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1527 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 17.225/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER e ALTERAR horas-aula excedentes concedidas via Portaria nº 191 de 10/02/2022, de acordo com o Processo de Atribuição de Turma e/ou Aula ano Letivo de 2022 (Instrução Normativa nº 003/2021 e Portaria Interna nº 080/SEMEC/2021), realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Reg	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Setembro	H/A Excedente Outubro	Data Início	Data Término
110680	Ana Carolina Carneiro da Silva Guimarães	CME Fabio Diniz Junqueira	0	8	01/10/2022	21/12/2022
111107	Ana Flavia Mendes dos Santos	CME Ayrton Senna	2	0	01/10/2022	21/12/2022
107719	Celia Maria Pim	CME Sílvio Paternez	13	20	01/10/2022	21/12/2022
107619	Denise Ferreira Marques Gomes	CME Fausto Eugênio Masson	4	0	01/10/2022	21/12/2022
104670	Erci Gonçalves de Oliveira	CME Tia Lina	4	0	01/10/2022	21/12/2022
109624	Geisa Lopes Cordeiro	CME Fausto Eugênio Masson	0	5	01/10/2022	21/12/2022
109455	Igor Vinícius Silva Ferreira	CME José Nodari	19	24	01/10/2022	21/12/2022
110755	Janaina Mendes de Magalhães	CME Ayrton Senna	13	20	01/10/2022	21/12/2022
107635	Juan Matteus de Souza e Silva	CME Ayrton Senna	19	16	01/10/2022	21/12/2022
107684	Juliana Giareta Frozza	CME Tia Lina	13	20	01/10/2022	21/12/2022
3936	Luciano Henrique dos Santos Moraes	CME Dom Bosco	11	0	01/10/2022	21/12/2022
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	CME Antenor Soares	24	19	01/10/2022	21/12/2022
111102	Maria Aparecida de Jesus Vicente	CME Dona Mariquinha Tavares	17	13	01/10/2022	21/12/2022
4241	Marly Fatima Guimarães de Barros	CME Dona Mariquinha Tavares	9	3	01/10/2022	21/12/2022
104649	Mayara de Paula Marques	CME José Nodari	4	0	01/10/2022	21/12/2022
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	CME Fausto Eugênio Masson	9	5	01/10/2022	21/12/2022
107671	Renata de Souza Costa	CME Dom Bosco	19	13	01/10/2022	21/12/2022
104824	Rosana das Graças Costa Ferreira	CME Cecilia Maria de Barcellos	0	3	01/10/2022	21/12/2022
3999	Rosangela Mansano Artero	CME José Nodari	4	0	01/10/2022	21/12/2022
104578	Rosangela Socorro Prates Silva	CME Dom Bosco	4	0	01/10/2022	21/12/2022
1967	Rosimeire Freire da Silva	CME Jesu Pimenta	17	12	01/10/2022	21/12/2022
111336	Stephanie Barbosa Martiliano da Silva	CME José Nodari	13	14	01/10/2022	21/12/2022
6175	Vilma Maria Piotto	CME Dona Mariquinha Tavares	4	0	01/10/2022	21/12/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1528 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.917/2022 na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, pelo período de 03/10/2022 a 01/11/2022. Em substituição a servidora ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103600, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o usufruto de férias concedida via Portaria nº 1447/2022.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Marislani Martinello	Agente Administrativo II	Centro De Saúde	30% GES 12.57.16

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1529 DE 13DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1166 de 10 de agosto de 2022 que concedeu o Adicional de Insalubridade para a servidora;

CONSIDERANDO o Despacho 5-10.483/2022 da Secretaria Municipal de Educação, inserido no Memorando nº 10.483/2022;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 1166 de 10/08/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *o Adicional de Insalubridade de 40% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.*

Nome	*Cargo*	*Local Trabalho*	*Grau de insalubridade*
Rosinete Fernandes da Silva	*Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Meio Ambiente E Manutenção Da Infraestrutura Escolar*	*C.M.E Ayrton Senna*	*40% GES 7.20.12*

***Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022, data que a servidora passou a realizar as atividades descritas no GES 7.20.12.”*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1530 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 25.088/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA,** portadora do Registro Geral sob nº 24340901 SSP/MT, no cargo contratado de PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL, registrada sob nº 110961, admitida em 17/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Juliana Paula L. Coelho Vaccari, CRM-MT 4304, **no período de 08/10/2022 a 05/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1531 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.152/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 033 de 04/01/2021 que designou a senhora **ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS**, portadora do RG nº 10153365 SSP/MT, registrada sob nº 001982, admitida em 06/06/2002, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE ALVARAS**,** mantendo a cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1532 DE 14DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 24.623/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **NEIDE GERVÁSIO FERNANDES,** portadora do RG nº 4836251 SJ/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 06/02/2003, registrada sob o nº 002135 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **08/10/2022 a 15/10/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1533 DE 17DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor sob o protocolo nº 24.978/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 18/10/2022, o senhor **WEDSON MAKSON MOTA**, portador do RG nº 2261737-0 SSP/MT, registrado sob nº 111067 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 292/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1534DE 17DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 020/2022 de 17/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 020/2022, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
108223	LUANA BRIEDES SCHMOLLER	102444710 - SSP/PR	29/09/1994 00:00:00	5	4	3	4	7	23	137	DN
		CLASSIFICADO									
112649	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	18590187 - SSP/MT	12/12/1988 00:00:00	5	2	5	4	7	23	138	MAT
		CLASSIFICADO									
115306	NALBERT JARDIM LOPES DA SILVA	23250186 - SSP/MT	26/02/1996 00:00:00	4	7	4	3	5	23	139	LP
		CLASSIFICADO									
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	140	MAT
		CLASSIFICADO									
111544	ELIEZER PEREIRA BUENO	15539857 - SSP/MT	02/10/1984 00:00:00	4	6	5	3	5	23	141	LB
		CLASSIFICADO									
115593	ROBERTO WEBER DA SILVA	1835834-9 - SSP/MT	14/04/1993 00:00:00	4	5	3	4	7	23	142	MAT
		CLASSIFICADO									
102525	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	19365519 - SSP/MT	13/12/1990 00:00:00	4	5	5	3	6	23	143	CG
		CLASSIFICADO									
114855	IARA OLIVEIRA GARCIA	24948608 - SSP/RO	29/06/1997 00:00:00	3	7	2	2	9	23	144	LP
		CLASSIFICADO									
109251	WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS	21970530 - SSP/MT	18/11/1992 00:00:00	9	1	3	3	6	22	145	
		CLASSIFICADO									
115972	MICHEL LEITE PIMENTA DE SOUSA	2548955-0 - SSP/MT	26/10/1998 00:00:00	8	2	2	3	7	22	146	LP
		CLASSIFICADO									
114706	ADIENNY SILVA GONÇALVES	11937637 - SSP/MT	20/04/1995 00:00:00	7	6	3	1	5	22	147	LP
		CLASSIFICADO									
116365	ADILEIDE SOUZA PEREIRA	15735338 - SSP/MT	13/09/1984 00:00:00	7	5	1	3	6	22	148	MAT
		CLASSIFICADO									
111600	JULIANO MATEUS DE ALMEIDA	21972591 - SESP/MT	26/11/1995 00:00:00	7	5	2	4	4	22	149	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116143	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	22682597 - SSP/MT	19/02/1997 00:00:00	4	5	4	4	6	23	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FISIOTERAPEUTA - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112525	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	1153076-6 - SSP/MT	26/02/1982 00:00:00	6	4	2	11	23	1	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110497	TAINARA DA SILVA MATTOS LEITE	1770921-0 - SSP/MT	21/09/1990 00:00:00	7	4	2	16	29	2	
		CLASSIFICADO								
114620	GIZELE MARA PICCOLI	3457794 - SSP/SC	25/05/1983 00:00:00	8	4	3	14	29	3	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112221	CAMILA TRUGILLO	15477150 - SSP/MT	13/04/1993 00:00:00	7	4	1	17	29	16	
		CLASSIFICADO								
105157	TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA	30846277 - SSP/MT	21/06/1994 00:00:00	6	4	2	17	29	17	LP
		CLASSIFICADO								
101929	ISABELA MONTEIRO JORGE GOMIDE	16507149 - PC/MG	13/06/1995 00:00:00	6	4	2	17	29	18	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111409	WELTON DUARTE	15528510 - SSP/MT	27/07/1985 00:00:00	3	3	2	9	17	56	DN
		CLASSIFICADO								
113742	MARCOS PERO SOARES	658032 - SSPRO/RO	29/06/1973 00:00:00	3	1	4	9	17	57	MAT
		CLASSIFICADO								
109762	FABIO DUARTE LIMA	19614411 - SSP/MT	24/12/1988 00:00:00	3	1	4	9	17	58	DN
		CLASSIFICADO								
106609	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 - SSP/CE	16/12/1962 00:00:00	5	2	2	8	17	59	CE
		CLASSIFICADO								
100232	ALISON MIGUEL OLIVEIRA	21452016 - SSP/MT	27/08/1989 00:00:00	5	2	2	8	17	60	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110327	JESSICA REIS DA SILVA	22039562 - SSP/MT	25/01/1994 00:00:00	5	1	5	7	18	15	CE
		CLASSIFICADO								
109881	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	2146589-4 - SSP/MT	12/08/1991 00:00:00	7	1	4	6	18	16	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	RECEPCIONISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105982	THAYNARA APARECIDA BARROSO	28026500 - SSP/MT	17/10/1995 00:00:00	7	4	4	3	18	52	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112939	DELFINO GOMES DE MORAIS	2608498 - SSP/PI	08/07/1985 00:00:00	2	2	4	8	16	31	LP

		CLASSIFICADO

Cargo:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114033	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	20326351 - SSP/MT	22/12/2001 00:00:00	6	5	3	3	6	23	4	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
108508	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	1290776 - SSP/AL	22/07/1970 00:00:00	6	4	3	2	15	121	LP
		CLASSIFICADO								
115114	ELIANE DA SILVA MORAIS	17583314 - SJESP/MT	06/04/1988 00:00:00	6	4	3	2	15	122	DN
		CLASSIFICADO								
115106	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	23230282 - SESP/MT	10/10/1996 00:00:00	6	3	3	3	15	123	MAT
		CLASSIFICADO								
106405	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	1331538-2 - SSP/MT	06/02/1980 00:00:00	6	2	4	3	15	124	MAT
		CLASSIFICADO								
112743	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	21717745 - SSP/MT	20/10/1980 00:00:00	6	1	4	4	15	125	MAT
		CLASSIFICADO								
115386	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939 - SSP/MT	03/11/1998 00:00:00	6	1	5	3	15	126	CG
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109826	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	1534197.6 - SSPMT/MT	26/09/1984 00:00:00	9	5	5	4	23	15	CG
		CLASSIFICADO								
105129	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	366040789 - SSP/SP	07/02/1980 00:00:00	8	8	4	3	23	16	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº.1535 DE17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2022 de 07/10/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2022, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1646, convocados por meio de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209937	RENATA DA COSTA LUNAS	587936 - SSP/RO	20/08/1978	5	9	15	29	7	0	36	203	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203235	JOÃO BATISTA RIBEIRO	21846642 - SSP/MT	10/04/1990	5	5	3	4	5	22	148	CG

		CLASSIFICADO									
206816	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	21526150 - SEJSP/MT	04/01/1992	5	4	1	3	9	22	149	MAT
		CLASSIFICADO									
205127	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 - SSP/MT	27/05/1989	5	4	1	4	8	22	150	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	56	MAT
		CLASSIFICADO									
207498	SIMONE FERREIRA	18288448 - SSP/MT	02/12/1990	4	6	3	3	8	24	57	LB
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1536 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 24.810/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 os servidores lotados no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Nº	Registro	Servidor(A)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
01	111518	Claudete Barbosa Leite	Ajudante de Serviços Gerais	Cônjuge: Orídio Costa	10/10/2022	10/10/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1537 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos nº 23.513/2022, 22.194/2022, 25.152/2022 e 25.407/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	110800	Leandro Ultramare Queiroz	Agente Administrativo II	Cônjuge: Renata Silva	29/09/2022	30/09/2022	2
2	6564	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio Luís	19/09/2022	19/09/2022	0,5
					13/10/2022	14/10/2022	2
					17/10/2022	17/10/2022	0,5
3	109769	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: Kauan Luiz	14/10/2022	14/10/2022	1
4	110021	Valeria Dos Santos Rodrigues	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Vitória Hellena	11/10/2022	11/10/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1538 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WELINGTON MACHADO RONDON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 272 de 18 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora conforme Protocolo nº 22.497/2022, 22.730/2022, 22.773/2022, 25.235/2022 e 25.011/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relacionada a seguir:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111299	Izolete Klotz Santin	Agente Administrativo II	Mãe: Veneranda Silvano Klotz	21/09/2022	22/09/2022	2
					26/09/2022	26/09/2022	1
					28/09/2022	28/09/2022	1
					13/10/2022	14/10/2022	2
2	111520	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de Serviços Gerais	Filha: Júlia Fernanda	26/09/2022	26/09/2022	0,5
					28/09/2022	28/09/2022	0,5
3	109749	Nubia dos Santos Castro	Ajudante de Serviços Gerais	Filha: Valentina Ildefonso	13/10/2022	13/10/2022	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1539 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras através dos Protocolos enviados;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	104352	Adriana Souza Andrade De Assis	Psicólogo	Filha: Beatriz Andrade	28/09/2022	28/09/2022	0,5
					03/10/2022	04/10/2022	2
					05/10/2022	07/10/2022	3
2	105278	Gislaine Oliveira Da Silva	Encarregado De Serviço II Lei 2318	Filha: Helena Vitória	04/10/2022	05/10/2022	2
3	110083	Marizete De Oliveira Soares Silva	Orientador Social - Sec. Assistência Social	Filha: Alice Soares	10/10/2022	10/10/2022	1
					11/10/2022	11/10/2022	1
4	111011	Priscila Costa Sobral	Recepcionista	Filho: João Lucas	05/10/2022	06/10/2022	2
5	110264	Tatiane Simão Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Heloísa Simão	29/09/2022	30/09/2022	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa

SIGNATÁRIOS: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1540 DE 17DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	110751	Ana Cláudia Furtunato De Souza	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Maria Alice	03/10/2022	03/10/2022	0,5
					04/10/2022	07/10/2022	4
2	110997	Andressa Fernanda De Souza Sibie	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Luiz Felipe	16/09/2022	26/09/2022	11
					14/10/2022	14/10/2022	1
3	110452	Bruna Da Silva Zambelli Santos	Ajudante De Serv. Gerais	Filha: Analú da Silva	03/10/2022	03/10/2022	1
4	987	Célio Nunes De Oliveira	Motorista	Mãe: Paulina Almeida	13/10/2022	14/10/2022	2
5	110668	Cirlene Pereira De Oliveira Menegotto	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Luís Gustavo	13/10/2022	14/10/2022	2
6	110725	Cláudia Freitas Bento	Professor Pedagogo - Zona Rural-Cme Prof. Jucileide Praxedes	Filha: Milenne Freitas	06/10/2022	06/10/2022	1
7	110820	Cláudia Souza Lima	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Cecília Lima	07/10/2022	07/10/2022	1
8	102274	Daniela Aparecida Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Carina Silva	07/10/2022	07/10/2022	1
9	111087	Eduarda Carvalho Camargo	Professor História – Zona Urbana E Rural	Filho: Emanuel Felipe	03/10/2022	04/10/2022	2
10	110511	Emanoelly Cazzuni	Ajudante De Serv. Gerais	Enteada: Layra Manuella	27/09/2022	27/09/2022	1
				Enteado: João Miguel	06/10/2022	07/10/2022	2
11	110481	Geogette Brito Mazete	Ajudante De Serv. Gerais	Neta: Lavínia Louise	27/09/2022	27/09/2022	0,5
12	110469	Geruza De Souza Silva	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Pedro Henrique	27/09/2022	27/09/2022	1
13	111335	Girlene Lourenço Da Silva	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Gustavo Lourenço	07/10/2022	07/10/2022	1

14	111092	Ivonete Franchini Souza	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Irmão: Paulo César	05/10/2022	05/10/2022	1
					14/10/2022	14/10/2022	1
15	110641	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Eduardo Hilgenberg	19/09/2022	19/09/2022	1
					29/09/2022	29/09/2022	0,5
					05/10/2022	05/10/2022	20min
16	110619	Jocelina Gomes Dos Santos	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Pai: Nilson Antônio	23/09/2022	23/09/2022	1
17	108579	Juliana Dos Santos	Diretor De Escola	Filha: Elisa dos Santos	03/10/2022	03/10/2022	1
18	110688	Keny Rosa Anjolino	Professor Lingua Portug. E Estrangeira – Zona Urbana E Rural	Pai: Delvino Anjolino	13/10/2022	13/10/2022	1
19	110763	Laressa Camila Cardoso De Souza	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filho: Gael Cardoso	27/09/2022	28/09/2022	2
					04/10/2022	07/10/2022	4
20	111305	Loise Cristina Barbosa Potrich	Aux. De Desenv. Infantil E Ed Especial-ADI/AEE Diva Martins	Filho: Davi Barbosa	17/08/2022	17/08/2022	1
					14/09/2022	14/09/2022	1
					10/10/2022	12/10/2022	3
					13/10/2022	13/10/2022	1
21	111286	Luciane Pereira	Aux. De Desenv. Infantil E Ed Especial-ADI/AEE Diva Martins	Filha: Helena Fernada	10/10/2022	14/10/2022	5
22	108558	Maria Verônica Quirino Da Silva	Professor Pedagogo - Zona Urbana - Anos Iniciais	Filho: Samuel Quirino	13/10/2022	27/10/2022	15
23	110658	Mariza Alves Schmeier	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Murilo Schmeier	17/10/2022	17/10/2022	1
24	111583	Michela De Freitas Moulin Bockhorny	Diretor De Escola	Cônjuge: José Jani	13/10/2022	14/10/2022	2
25	109914	Michele Rosa De Jesus	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Iasmym Parente	26/09/2022	26/09/2022	1
26	110456	Mônica Bernardo Rosa Dias	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Samuel Bernardo	03/10/2022	04/10/2022	2
27	111036	Nilta Américo Amâncio	Ajudante De Serv. Gerais	Filho: Lorenzo Ruan	05/10/2022	07/10/2022	3
28	110826	Otatiani Cristina Teodoro Correa	Professor Lingua Portug. E Estrangeira – Zona Urbana E Rural	Pai: José Antônio	22/09/2022	22/09/2022	0,5
					20/09/2022	20/09/2022	0,5
29	110652	Patricia Mendonça Da Silva Guimarães	Professor Pedagogo - Zona Rural - Em Chapadão Do Rio Verde	Filho:Valentim Fontanari	04/10/2022	06/10/2022	3
					07/10/2022	07/10/2022	1
30	110516	Renato Santos Da Rosa	Vigia	Cônjuge: Cintia Jacinto	19/09/2022	21/09/2022	3
31	4472	Rosirene Dos Santos Rodrigues E Santa Helena	Ajudante De Serviços Gerais	Enteada: Kauanny Sofhia	29/09/2022	30/09/2022	2
32	111022	Sabrina Borges Dos Santos	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Daniel Santana	26/09/2022	26/09/2022	1
33	110653	Silvani Soares Alves	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filho: Mateus Alves	03/10/2022	03/10/2022	1
34	111056	Simone Teodoro Souza	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Laís Teodoro	06/10/2022	06/10/2022	1
35	110650	Suellem Souza De Santana	Professor Pedagogo - Zona Urbana	Filha: Sara de Santana	29/08/2022	30/08/2022	2
36	110839	Tailone Santos Silva Lima	Encarregado De Manutenção E Serviço I	Filha: Hellena Victória	28/09/2022	28/09/2022	0,5
37	102442	Valdecir Aparecido Silva	Coordenador Da Oficina Do Transporte Escolar	Cônjuge: Vera Lúcia	08/10/2022	14/10/2022	7
38	110758	Vandriane Virgulino Oliveira	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filho: João Augusto	19/09/2022	19/09/2022	1
39	111284	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filha: Heloyza Gabryelle	10/10/2022	10/10/2022	1
40	111378	Vanessa Cristina Da Silva Amaral	Aux. De Desenv. Infantil E Ed. Especial-ADI/AEE Zona Urbana	Filho: Manoel Neto	23/09/2022	23/09/2022	1
				Cônjuge: Vitor Souza	27/09/2022	27/09/0202	1
					28/09/2022	04/10/2022	7
					05/10/2022	11/10/2022	7

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1541DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	111228	Alessandra Da Silva Fontes Das Chagas	Técnico Administrativo Educacional – Técnico Em Gestão Educacional	Filho: Gabriel Fontes	29/08/2022	29/08/2022	0,5
					19/09/2022	19/09/2022	1
					17/10/2022	17/10/2022	1
2	109704	Allan Borean	Técnico Administrativo Educacional - Técnico Em Gestão Educacional	Mãe: Ilda Val	10/10/2022	11/10/2022	2
3	107597	Ana Cláudia Arantes Moura	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Felipe André	30/09/2022	30/09/2022	0,5
4	108701	Aparecida Márcia Gonçalves Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Mãe: Idalina Vani	23/09/2022	23/09/2022	1
5	4325	Bianca Cheila Fermino Ferreira	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Filho: Davi Luiz	03/10/2022	03/10/2022	1
6	104382	Cleuza Pires Da Rosa	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Fernando da Rosa	23/09/2022	23/09/2022	1
7	103290	Deise Aparecida De Barros Souza	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Sílvio Barros	27/09/2022	27/09/2022	1
8	108711	Elenita Janaina Martins Pereira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Théo Couto	28/09/2022	28/09/2022	1
9	107489	Eliana Lopes Da Silva Soares	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Mãe: Umbelina Maria	06/10/2022	06/10/2022	1
10	107570	Elizangela Avelino Porfirio	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentação Escolar	Filho: Kalleb Oliveira	26/09/2022	27/09/2022	2
					13/10/2022	14/10/2022	2
11	107642	Elizangela Lacerda Da Silva	Coordenador Pedagógico	Filho: Edaurdo Silva	11/10/2022	11/10/2022	1
12	104670	Erci Gonçalves De Oliveira	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Cônjuge: Geremias Fernandes	23/09/2022	23/09/2022	1
13	111234	Fabiana Fusco Rocha	Professor De Educação Especial - 30 Horas	Mãe: Ondina Fusco	10/10/2022	10/10/2022	0,5
14	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico De Apoio Infantil	Filha: Manuela Rodrigues	20/09/2022	20/09/2022	1
15	6179	Gizelia Maria Da Silva	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Filho: João Paulo	28/09/2022	28/09/2022	0,5

16	111507	Jaqueline Da Silva Almeida	Técnico De Apoio Infantil	Mãe: Lindinalva Batista	28/09/2022	29/09/2022	2
17	1700	Joanilce Rosa De Lima	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Mãe: Júlia Maria	23/09/2022	23/09/2022	0,5
18	111081	Juciele Sindiamara De Souza	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Miguel Souza	03/10/2022	04/10/2022	2
19	104663	Juliana Aparecida Batista	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Pai: Jorge Luiz	04/10/2022	04/10/2022	0,5
					13/10/2022	20/10/2022	8
20	107491	Kellen Cristina Ventura Da Silva	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Pai: Manoel Ventura	05/09/2022	10/09/2022	6
21	107579	Laiza Caroline Da Silva Paesano	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Vinícius Paesano	07/10/2022	07/10/2022	1
22	104239	Leice Candida Oliveira Santos	Técnico De Apoio Infantil	Filha: Maria Luiza	27/09/2022	27/09/2022	01h
23	107687	Luciene Lopes De Freitas Loureiro	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Arthur Rafael	10/10/2022	10/10/2022	1
24	107494	Lucimar Fortunato Da Fonseca Souza	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Lucas Armindo	17/10/2022	24/10/2022	8
25	111503	Márcia Ferreira Pereira	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Brenda Pereira	29/09/2022	29/09/2022	1
26	107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Coordenador Pedagógico	Filho: Tiago Vitorino	03/10/2022	06/10/2022	4
27	2128	Odair Alves Nascimento	Professor Dos Anos Finais - Geografia - 20 Horas	Padrasto: Petrucio Rumão	03/10/2022	07/10/2022	5
28	107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filho: Davi Brandão	10/10/2022	10/10/2022	1
29	3996	Rosamaria Freire Da Silva	Professor Dos Anos Finais - Anos Iniciais - 40 Horas	Filha: Graziely da Silva	25/09/2022	27/09/2022	3
30	110067	Rosana Gonçalves Afonso	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Valenthina Gonçalves	29/09/2022	03/10/2022	5
					04/10/2022	06/10/2022	3
31	107593	Roseli Marques De Morais	Tecnico De Apoio Infantil	Filho: Pedro Henrique	05/10/2022	05/10/2022	1
32	107612	Rosilene Da Luz Morales Minari	Professor De Ed. Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	Filha: Laura Morales	10/10/2022	10/10/2022	1
33	107571	Samila Stefania De Souza Gonçalves	Apoio Administrativo Educacional- Apoio Em Alimentacao Escolar	Filha: Izabelly Morales	26/09/2022	28/09/2022	3
34	1640	Sandra Gilene Steinhowser Machado Sanches	Professor De Educaçao Infantil - 40 Horas	Cônjuge: Marcos Antônio	29/09/2022	29/09/2022	1
35	103329	Simone Dos Santos Arantes	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Victor Gabriel	26/09/2022	26/09/2022	1
36	111193	Tânia Cristina Da Silva	Professor Dos Anos Finais – Matemática - 30 Horas	Filho: Rogério Augusto	19/09/2022	19/09/2022	1
37	103295	Thais Cristina Darini Da Silva	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Filha: Helena Darini	21/09/2022	21/09/2022	1
38	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico De Apoio Infantil	Filho: Noah Lopes	21/09/2022	21/09/2022	1
					22/09/2022	23/09/2022	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1542 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o despacho do Protocolo nº 24.023/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor(a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
01	111426	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Elloáh Firmina	03/10/2022	03/10/2022	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1543 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ADÃO LEITE FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos nº 23.270/2022, 23.316/2022 e 23.172/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	109033	Américo Luiz De Azambuja Neto	Agente Administrativo II	Filha: Lilian Solda	28/09/2022	28/09/2022	1
2	111400	Ana Cláudia Vitorio De Carvalho	Arquiteto	Filha: Lara Vitório	28/09/2022	28/09/2022	1
3	108015	Sabrina Steffany Solda	Arquiteto	Filha: Lilian Solda	28/09/2022	28/09/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa

SIGNATÁRIOS:ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1544 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SILVIO SOMMAVILLA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o despacho no Protocolo nº 19.968/2022, 24.711/2022 e 25.122/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme segue:

Nº	Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
					Início	Final	Dias
01	107938	Armando Carlos Rizo Filho	Coord. da Ind. Com. E Serviços	Filha: Isaura Alves	10/10/2022	10/10/2022	1
02	103063	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Enteada: Alice Moreira	05/09/2022	05/09/2022	1
					13/10/2022	13/10/2022	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: SILVIO SOMMAVILLA,Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº1545 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CÉSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	110023	Alexandre João Ribeiro	Motorista	Cônjuge: Elizângela Bertholdi	04/10/2022	05/10/2022	2
2	110122	Magda Dos Santos Pires	Encarregado De Serviço II	Filho: Henzo Gabriel	06/10/2022	06/10/2022	1
3	110395	Nair Catarina Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Heloísa Caroline	27/09/2022	27/09/2022	0,5
4	107420	Regis Fagner Dos Santos	Motorista	Mãe: Leni Roberta	13/10/2022	13/10/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1546 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60 (sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
1	110325	Aline Aparecida Reis Santos	Tecnico De Enfermagem - Saude 40hs	Filho: Adan Santos	11/10/2022	11/10/2022	1
2	102284	Aparecida Ferreira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Filha: Ana Lara	20/09/2022	20/09/2022	1
3	103800	Elda Santos Oliveira	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Jardim Santa Lúcia	Filha: Greizielly Santos	21/09/2022	22/09/2022	2
4	101294	Elisângela Almeida Santos	Técnico Em Enfermagem	Filho: João Miguel	26/09/2022	26/09/2022	1
5	103593	Elizabeth De Souza Lobo Queiroz	Recepcionista	Filho: José Luiz	03/10/2022	03/10/2022	1

6	111455	Erlaine Silva De Camargo	Técnico De Raio - X - Lei 3340/2010	Filha: Erlaine Silva	06/10/2022	06/10/2022	1
7	102154	Flávia Borges Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Filho: Gael José	22/09/2022	22/09/2022	1
8	111293	Giselle Gripp Da Silva	Técnico De Enfermagem-SAMU	Filha: Fernanda Gripp	26/09/2022	26/09/2022	1
				Filho: Guilherme Augusto	28/09/2022	28/09/2022	1
					02/10/2022	06/10/2022	5
					10/10/2022	10/10/2022	1
					12/10/2022	12/10/2022	1
9	1039	Helena Paulino De Souza Nunis	Técnico Em Enfermagem	Cônjuge: Rui Vieira	29/09/2022	29/09/2022	1
10	103819	Irenilda Dos Santos Silva Cossolin	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Jardim Shangri-La	Filha: Cindy Silva	06/10/2022	06/10/2022	0,5
11	111409	Jheniffer Aline Da Silva Amora	Técnico de Enfermagem -PSF	Filha: Júlia Amora	14/10/2022	14/10/2022	0,5
12	110088	Joice Elisa Santin	Recepcionista	Vó: Veneranda Klotz	23/09/2022	23/09/2022	0,5
					27/09/2022	27/09/2022	1
13	101306	Jorcilene Alcântara Silva Laurito	Enfermeiro	Filha: Isabela Alcântara	07/10/2022	07/10/2022	1
14	107381	Ketlin Cristiane Marion	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Pietra Marion	29/09/2022	29/09/2022	1
15	111362	Leia Marta Vieira Dias	Técnico De Enfermagem-SAMU	Filho: João Miguel	09/09/2022	10/09/2022	2
16	1954	Leonice Fernandes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Mãe: Lindinalva Ferreira	04/10/2022	05/10/2022	2
17	107988	Lidia Maria Krohling Mota	Técnico Em Enfermagem	Filho: Murilo Krohling	27/09/2022	27/09/2022	1
					29/09/2022	29/09/2022	1
18	109404	Ligia Carla Gomes Leal Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: Eduardo Marques	13/10/2022	13/10/2022	0,5
19	107428	Lilian De Oliveira Neves	Técnico Em Enfermagem	Filho: Lázaro Borges	06/10/2022	06/10/2022	1
20	107423	Lucy Marina De Souza Lobo	Técnico Em Enfermagem	Filha: Ana Beatriz	05/10/2022	05/10/2022	03h
21	103918	Maria Aparecida Da Silva	Agente De Combate As Endemias	Cônjuge: Messias Afonso	05/10/2022	05/10/2022	1
22	110415	Marinalva Oliveira Santos	Ajudante De Serviços Gerais	Filha: Izabelly Vitória	27/09/2022	27/09/2022	1
23	110659	Micheli Paschoal Ribeiro	Técnico De Enfermagem -PSF	Filha: Anna Luiza	13/10/2022	14/10/2022	2
24	101341	Noemia Ferreira Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Pai: Manoel Ferreira	22/09/2022	22/09/2022	1
25	107384	Paula Jéssica Medrado Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Filho: José Felipe	26/09/2022	28/09/2022	3
				Filha: Juliana Carla	29/09/2022	30/09/2022	2
26	102822	Regiane Aparecida Amaro Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Filho: Rafael Brondani	14/10/2022	14/10/2022	1
27	109785	Rejane do Nascimento Silva	Técnico de Enfermagem – Saúde 40hs	Filho: Vinícius Nascimento	17/10/2022	17/10/2022	1
28	103767	Rosiran De Lima Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde - UBSF Vila Alta	Cônjuge: Agustávio Cordeiro	28/09/2022	30/09/2022	3
					06/10/2022	14/10/2022	9
29	110896	Rubyana Santiago Malaquias Kluskovski	Odontólogo-PSF	Filha: Antonella Malaquias	10/10/2022	10/10/2022	1
30	102224	Valdineide Maria Silva Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Filha: Aylla Gonzaga	11/10/2022	11/10/2022	1
31	103660	Vânia Cristina Teodoro De Jesus	Técnico Em Enfermagem	Neto: Isac Paulo	07/10/2022	07/10/2022	1
32	111374	Zuch Mairo Dos Santos	Técnico De Enfermagem-SAMU	Filho: Antônio Carlos	17/09/2022	17/09/2022	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1547 DE 17DE OUTUBRO DE 2022

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o despacho no Protocolo nº 24.985/2022 e 25.402/2022;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
					Início	Fim	Dias
01	4479	Cássia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de Fiscalização II	Filha: Sofia Siqueira	11/10/2022	11/10/2022	0,5
					14/10/2022	14/10/2022	0,5

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1548 DE 17DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor sob o protocolo nº 24.870/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1319 de 02 de setembro 2022 que concedeu vacância ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERoretorno da Vacância concedida mediante a Portaria nº 1319 de 02/09/2022, do senhor **JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**, portador do RG nº 1106568 SESDEC/RO, registrado sob nº 107440, admitido em 16/07/2019, efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, retornando à sua lotação de origem.

Art. 2º EXONERAR o servidor supracitado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, admitido conforme Termo de Posse na data 16/07/2019.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/10/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1549DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.918/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **LUCKY CAMPOS SILVA**, portador do Registro Geral nº 1312743-8 SSP/MT, registrado sob o nº 111514, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Revogar o Adicional de Translado e o Adicional de Insalubridade concedidos mediante Portarias nº 1125/2022 e 1126/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1550 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 16.918/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **LUCKY CAMPOS SILVA,** portador do RG nº. 1312743-8 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022, data em que o servidor foi relotado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Educação,

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

NONO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preço da primeira colocada **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54**, promoveu as alterações de Fornecedores, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 27 de Outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: A G KIENEM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
33	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	AM	1000	HIPOLABOR/ HIPOLABOR	2,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preço da primeira colocada **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54**, promoveu as alterações de Fornecedores, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra-MT, 27 de Outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
206	FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA	UN	28000	FLUCONAZOL	0,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1501A 1525)REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1501 A 1525)REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1501 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.559/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **FABIANO VIEIRA BATISTA,** portador do RG nº. 17617561 SSP/MT, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, admitido em 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1502 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.559/2022 da Secretaria Muncipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Fabiano Vieira Batista	Operador de Maquinas	SINFRA/Manutenção	30% GES 10.02.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1503 DE 10DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.727/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de setembro/2022 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R$
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	26	35	17	20%	R$ 890,59
110938	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	15	20%	R$ 203,56
109445	Ana Cássia da Silva Souza	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	15	20%	R$ 279,90
110867	Ana Célia Pimentel	Prof° Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110816	Angela Licelia Freitas Barbosa	Prof° Pedagoga – zona Rura (Diva Martins Junqueira)	20	30	5	10%	R$ 381,68
104579	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	17	20%	R$ 305,35
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	9	12	15	20%	R$ 305,35
111227	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	6	8	16	20%	R$ 203,56
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	24	30%	R$ 1. 030,54
110869	Cecilia Rosa Calixto	Prof° Ed. Infantil Anos Iniciais Finais EF Indígena Cabeceira do Osso	20	27	7	10%	R$ 343,51
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	22	30%	R$ 343,51
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	23	30%	R$ 458,02
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	9	12	16	20%	R$ 305,35
111290	Claudione Pereira da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	2	5	17	20%	R$ 127,23
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 763,36
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	23	30%	R$ 267,18
110718	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	5	7	17	20%	R$ 178,12
107731	Edilaine de Souza Viana	Prof° Ciências Naturais	4	5	15	20%	R$ 127,23
111087	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	12	15	18	20%	R$ 381,68
111311	Eliane Aparecida Nunes Campos	Profº Pedagogo – zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	30	18	20%	R$ 763,36
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	18	24	23	30%	R$ 916,04
110717	Eliete Felizardo Marinho	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 229,01

3971	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	9	23	30%	R$ 343,51
110728	Fabiani Fanton Coelho	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucilei-de Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1. 145,05
110828	Fátima Inácio da Silva	Prof° Pedagoga – zona Rural (Diva Martins Junqueira)	13	17	23	30%	R$ 648,86
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	12	15	16	20%	R$ 381,68
111433	Fernando da Rosa Santos	Profº de História – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	8	11	22	30%	R$ 419,85
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	27	30%	R$ 267,18
110729	Gleice Kelly Vieira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	18	20%	R$ 127,23
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	18	24	18	20%	R$ 610,69
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	25	20%	R$ 101,78
110724	Gleicielly Fernanda de Jesus Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	6	8	18	20%	R$ 203,56
1462	Hulda Carolina Jakoski Gehhlen	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais e finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	15	20%	R$ 25,45
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	1	1	17	20%	R$ 25,45
110845	Iracema Aparecida Caieiro	Profº Anos Iniciais Finais -zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	16	21	16	20%	R$ 534,35
110660	Jimmy Carvalho Matos	Profº Educação Infantil e Anos Iniciais	18	30	17	20%	R$ 763,36
108013	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
104765	Katia Adriana Gonçalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 1. 145,05
3149-1	Luciene Alves dos Santos Fronha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	2	3	30	30%	R$ 114,50
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	4	5	18	20%	R$ 127,23
110808	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	5	7	22	20%	R$ 178,12
107703	Lusiana Aprinio do Nascimento	Profº Pedagoga – Zona urbana	8	11	15	20%	R$ 279,90
107702	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
111226	Marcia Gomes Freire	Profº Pedagoga – Zona urbana	6	8	15	20%	R$ 203,56
103560	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
111471	Maria de Fátima Corato Araújo	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	8	11	22	20%	R$ 279,90
3993	Maria de Souza O. Dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	30	10	10%	R$ 381,68
110719	Maria Gomes Pereira dos Santos	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	6	15	20%	R$ 152,67
110723	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	51	15	20%	R$ 1. 297,72
3970	Maria Solange de Souza Gomes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	15	20%	R$ 330,79
110946	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	10	13	21	30%	R$ 496,19
107637	Mayara Poquiviqui Santana	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107712	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	20	30	17	20%	R$ 763,36
110730	Neiril Maria da Silva Souza	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Candido Rondon	7	9	17	20%	R$ 229,01
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107603	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
110652	Patrícia Mendonça da Silva Guimarães	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	20	30	33	30%	R$ 1. 145,05
110691	Priscila Alves Cordeiro Silva	Prof° Geografia	4	5	15	20%	R$ 127,23
107624	Rafaela Jardini Brandão Possamay	Profº Pedagoga – Zona urbana	4	5	15	20%	R$ 127,23
121545	Rosangela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucilei-de Praxedes	20	30	24	30%	R$ 1. 145,05

110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	18	33	15	20%	R$ 839,70
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 203,56
110788	Rosemeire da Silva	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	6	8	17	20%	R$ 203,56
111053	Rosinei Carmem de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	2	2	25	30%	R$ 76,34
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	5	6	22	20%	R$ 152,67
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	18	20%	R$ 101,78
110681	Rubia Nara Ferreira Durães	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	27	30%	R$ 152,67
107662	Silvanécia Gonçalves da Silva Carvalho	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	43	10	10%	R$ 547,08
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	16	20%	R$ 407,13
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	12	16	22	30%	R$ 610,69
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	17	20%	R$ 25,45
107653	Suelly Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	1	1	23	30%	R$ 38,17
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	44	10	10%	R$ 559,80
109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira-zona urbana e rural	4	5	15	20%	R$ 127,23

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1504 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo servidor, protocolado sob nº 23.520/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **REJANE DO NASCIMENTO SILVA**,portadora do Registro Geral nº 1631933-8 SSP/MT, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40HS, registrada sob nº 109785, admitida em 23/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **01/10/2022 a 05/10/2022.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1505 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 018/2022 de 06/09/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 018/2022 de 06/09/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1322/2022 de 06/09/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4063, em 08/09/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 018/2022 de 06/09/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**IB**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL										

109070	JOÃO VITOR ALENCAR MACEDO	26114542 - SSP/MT	07/12/2000 00:00:00	5	6	2	3	7	23	128	LB
		CLASSIFICADO									
111744	FERNANDA STUMM	05196784708 - DETRAN/MT	30/06/1992 00:00:00	5	6	3	3	6	23	129	CG
		CLASSIFICADO									
109933	NATALIA HIKARI KAGUEIAMA CASTURINO	29856310 - SSPMT/MT	21/08/2000 00:00:00	5	6	4	3	5	23	130	CG
		CLASSIFICADO									
100576	TAÍS EDUARDA SILVA LINCK	24439738 - SEJUSP/MT	21/12/1995 00:00:00	5	5	3	4	6	23	131	MAT
		CLASSIFICADO									
112996	PAOLA MARIA REIS COSTA DELGADO	28951557 - SSP/MT	17/02/2000 00:00:00	5	5	3	4	6	23	132	DN
		CLASSIFICADO									
116151	PABLO RITTIELI FRAGA DE SOUZA	19812256 - SSP/MT	12/07/1996 00:00:00	5	5	4	3	6	23	133	LB
		CLASSIFICADO									
100218	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA DA COSTA	0896136-0 - SJ/MT	26/05/1977 00:00:00	5	4	3	3	8	23	134	MAT
		CLASSIFICADO									
102450	ANDRESSA LUZIA DE FREITAS	16622510 - SJSP/MT	09/04/1992 00:00:00	5	4	3	4	7	23	136	LB
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MECÂNICO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110463	VAGNER BARBOSA DA SILVA	27826392 - SSP/MT	15/10/1996 00:00:00	3	1	4	8	16	6	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113489	VINNICIUS ALMEIDA NOBRE	0970676875 - SSP/BA	10/04/1985 00:00:00	7	5	3	15	30	15	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113201	MARIO BATISTA DA COSTA	1385261-2 - SSP/MT/MT	20/01/1973 00:00:00	3	5	4	6	18	50	LP
		CLASSIFICADO								
111292	MODESTO DO NASCIMENTO VIEIRA	2466295 - SSP/GO	11/02/1968 00:00:00	5	2	1	9	17	51	
		CLASSIFICADO								
105799	MANOEL REINALDO DA SILVA	1095862-2 - SSP/MT	07/01/1974 00:00:00	5	1	2	9	17	52	MAT
		CLASSIFICADO								
117512	WELINTON DOS SANTOS	19919034 - SSP/MT	01/06/1987 00:00:00	4	1	3	9	17	54	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109701	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	15433129 - SSP/MT	27/04/1987 00:00:00	5	4	4	6	19	13	LP
		CLASSIFICADO								
113612	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	21190658 - SSP/MT	21/01/1994 00:00:00	6	2	1	9	18	14	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115619	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	14275848 - SSP/MT	13/07/1983 00:00:00	3	0	5	8	16	30	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1506 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 007/2022 de 06/09/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 007/2022 de 06/09/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1323/2022 de 06/09/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4063 em 08/09/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 007/2022 de 06/09/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
201161	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	1221293-8 - SSP/MT	14/06/1976	6	8	15	29	7	0	36	202	CE
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
201576	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 - SSP/MT	25/02/1994	5	6	2	4	5	22	146	CG
		CLASSIFICADO									
203415	NATYELI PAIVA ROCHA	2284007-9 - SSP/MT	28/05/1992	5	5	1	5	6	22	147	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
209564	NEIDSON GOMES TEMPONI	13930087 - SSP/MT	08/01/1984	4	8	2	5	5	24	55	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1507 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 019/2022 de 08/09/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 09/09/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2635;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1333/2022 de 08/09/2022, publicada em 09/09/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2635, que nomeia a candidata relacionada abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 006/1994, que dispõe da prorrogação de posse do candidato mediante requerimento e justificativa;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada abaixo apresentou toda documentação exigida na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º do Edital 019/2022 de 08/0/09/2022, Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse, conforme solicitado pela candidata relacionada abaixo mediante o protocolo 24.698/2022, **até o dia primeiro de novembro de dois mil e vinte e dois**.

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
102426	GRAZIELE NATEL CUENCA	695.868 - SSP/RO	11/07/1982 00:00:00	9	5	5	15	34	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1508 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.207/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 13/10/2022, o senhor**ITAMAR PEREIRA DE MELO,** portador do RG nº MG.14.775.359 SSP/MG, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento)sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse aosenhor**ITAMAR PEREIRA DE MELO,** portador do RG nº MG.14.775.359 SSP/MG,para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II- SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na secretaria municipal de educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 1508/2022**,** o qual, declarado empossado, **com início do exercício em 13/10/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo deEncarregado De Serviço Do Transporte Escolar II-SEMEC.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ITAMAR PEREIRA DE MELO,Encarregado De Serviço Do Transporte Escolar II- SEMEC**

PORTARIA Nº 1509 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 24.518/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **EUNIDES NAZOKEMAIRO**,portadora do Registro Geral nº 14965267 SSP/RS, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 101285, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **06/10/2022 a 10/10/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1510 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.004/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 163 de 10/02/2022 que designou a senhora **DINILSA DE FIGUEREDO ALVES**, portadora do RG nº 24793612 SSP/RS, registrada sob nº 103564, admitida em 14/07/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**,** mantendo a cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1511 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.189/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "I" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022.

ORIENTADOR EDUCACIONAL – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
111107	Ana Flavia Mendes Dos Santos	Professor Dos Anos Iniciais E Finais- Educação Física - 30 Horas	CME Ayrton Senna	20%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1512 DE 11DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.248/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 991 de 15 de julho de 2022, que concedeu Função Gratificada VI (Coordenadoria de Controle Social-SEMEC);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Função Gratificada VI (**Coordenadoria de Controle Social-SEMEC**)**, nos termos da Lei Municipal nº 4843 de 12/09/2017 concedida à servidora **ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA**, portadora do RG nº4994957 SSP/MT, admitida em 02/02/2012, registrada sob o nº 101841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, concedida via Portaria nº 991 de 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1513 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.192/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, durante o período **de 10/10/2022 a 31/12/2022,** com Referência Salarial DAI – IX, conforme artigo 2º, inciso II e alínea "k" e anexo III da Lei Ordinária nº 5.648/2022, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 003/2021/SEMEC que Instaura o de escolha do Coordenador Pedagógico dos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012.

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2022				
COORDENADOR PEDAGÓGICO – Lei Ordinária nº 5.648 de 03/02/2022				
Registro	**Nome**	**Cargo Efetivo**	**Local de Trabalho**	**Percentual de Comissão**
101841	Rosane Cristina Varaschin Barbosa	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	CME Tia Lina	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1514 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.297/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora**GESSIKA DIOGO ARRUDA,** portadora do RG nº 2857519-9 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo 35%** (trinta e cinco por cento) tendo em vista o número de alunos matriculados no C.M.E Joana D´arc, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1515 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.327/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1710 de 11 de outubro de 2021 que concedeu a Função Comissionada FG IV (Função Gratificada Técnica de Nível Superior);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada Técnica de Nível Superior- FG IV**,** prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 2.099 de 29/12/2003, concedida à servidora **IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE**, portadora do RG nº 1669865-7 SESP/MT, registrada sob o nº 108205, admitida em 28/11/2019, no cargo efetivo de PSICÓLOGA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida via Portaria nº 1710 de 11/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1516 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.327/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e a Portaria RH Saúde – 049/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada IV (Função Gratificada Técnica Nível Superior)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003 à servidora **IDILAINE DE FATIMA LIMA**, portadora do RG nº 71654699 SSP/MT, admitida em 14/03/2022, registrada sob o nº 111112, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, considerando as atividades de:

Supervisão do ponto eletrônico, gestão de demandas e agenda e, suporte em processos de saúde mental.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1517 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 17.327/2022 da Secretaria Municipal Saúde e a Portaria RH Saúde – 048/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5.823 de 30/08/2022, à servidora **IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE**, portadora do RG nº 1669865-7 SSP/MT, admitida em 28/11/2019, registrada sob o nº 108205, no cargo efetivo de PSICÓLOGA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando as atividades de:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Organizar e gerenciar a unidade gerenciada. Planejar e fiscalizar a escala de trabalho dos servidores pertencentes ao setor, verificando o desempenho e fazer cumprir a legislação vigente e normas administrativas. Promover processo de integração, capacitação e orientação para a equipe de trabalho. Bem como Gerenciar, organizar e gerenciar a rede de saúde mental. Comunicar o Secretário qualquer fato relevante quanto a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores do setor. Gerenciar e fiscalizar o processo de aquisição dos insumos.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Coordenar todos os profissionais das equipes sob sua coordenação de forma que proporcione boa interação e entrosamento da equipe, promovendo um ambiente de trabalho organizado, com o controle das atividades desenvolvidas e os horários destinados às atividades. Propor e estimular o desenvolvimento de ações preventivas, e de tratamento em saúde mental, a fim de potencializar o alcance do serviço.

ATIVIDADES GERAIS:

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a rede de saúde mental, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Atenção Psicossocial Municipal;

Promover ações junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica.

Controlar as escalas de trabalho dos servidores da unidade que esta inserido conforme legislação vigente.

Elaborar memorando com o fechamento dos pontos dos servidores contendo todas as informações relacionadas a carga horária, realização de horas extraordinárias e encaminhamento da escala realizada pelos servidores no mês de referência.

Gerenciar as atividades relacionadas à aquisição e guarda dos materiais utilizados no ambiente de trabalho, de forma que as compras sejam de forma otimizada e responsável com os gastos do recurso público.

Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais e ambiência das unidades) zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento, bem como favorecendo a atuação profissional.

Gerenciar as normas da unidade no qual esta inserido e critérios relacionados a rede municipal de saúde.

Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho da equipe de saúde mental, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas.

Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes nas unidades sob sua gerência.

Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria unidade, ou com parceiros.

Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social.

Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades.

Realizar reuniões mensais, individuais ou em grupo para alinhamento da equipe e desenvolvimento de um ambiente de trabalho que proporcione uma boa relação interpessoal entre os membros da equipe.

*Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1518 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 24.756/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 22744380 SESP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 16/05/2022, registrada sob o nº 111365 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **09/10/2022 a 16/10/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1519 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 24.771/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **PRISCILA QUINTINO DA SILVA**, portadora do RG nº 22743979 SSP/MT, efetiva no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 04/04/2022, registrada sob o nº 111239 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **09/10/2022 a 11/10/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1520 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.211/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de setembro/2022, nos termos do Memorando nº 17.211/2022 da Secretaria Municipal de Educação:

REGISTRO	SERVIDOR	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	R$ 86,52	Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6° ANO C Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 Escola: 10 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6° ANO B Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Justificativa: SERVIDORA ESTAVA EM REUNIÃO A SERVIÇO DA SEMEC. Período: 01/08/2022 Escola: 28 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	R$ 576,80	Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL II D Prof. Substituído: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 15/09/2022 A 20/09/2022 Escola: 2 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: INGRID WERLE WIEDERKEHR Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 21/09/2022 Escola: 3 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022
108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	R$ 692,16	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES DE ALFENAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 16/09/2022 Escola: 6 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022 Qtd. Horas: 20 Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES DE ALFENAS E ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26 A 30 DE 09/2022 Escola: 7 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022
107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	R$ 865,20	Qtd. Horas: 30 Valor Total: R$ 865,20 Turma(s): PRÉ I A Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 01/09 A 23/09/2022 Escola: 5 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 15871/2022
110938	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	R$ 173,04	Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 6º AO 9º ANO Prof. Substituído: PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/09/2022 A 22/09/2022 Escola: 2 - CME Chapadão do Rio Verde Nº Memorando 1Doc: 16434
110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 5º ANO B - VESPERTINO 6º ANO B - VESPERTINO 7º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Justificativa: LICENÇA-PRÊMIO Período: 26/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 12 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
110978	ANA MARIA ALVES	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 5 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE Período: 19 DE SETEMBRO Escola: 17 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III-A Prof. Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 Escola: 1 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO16.246/2022
109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5° ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: IVANIR GOMES DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 02/09/2022 Escola: 1 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 16.449/2022
111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	R$ 1.009,40	Qtd. Horas: 35 Valor Total: R$ 1.009,40 Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: FRANCISCA ALDA FEREIRA DE LIMA Justificativa: CONCORRER NO PLEITO ELEITORAL 2022. PROTOCOLO Nº 8.458/2022 Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 18 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
110592	ANDREIA SANTA HELENA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II D Prof. Substituído: JANAINA MENDES DE MAGALHÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 01/09/2022 Escola: 2 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
110645	ANGELICA MASSAROLLI	R$ 201,88	Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6° ANO D Prof. Substituído: PALOMA CARDOSO OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27/09/2022 Escola: 27 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando

			1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): FORMAÇÃO CONTINUADA Prof. Substituído: PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA Justificativa: PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA Período: 20/09, 21/09 Escola: 29 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
108702	ANNE KATHIELLY SANTOS GALLI	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 Escola: 7 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	R$ 692,16	Qtd. Horas: 24 Valor Total: R$ 692,16 Turma(s): MATERNAL II A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA Justificativa: LINCENÇA MÉDICA Período: 23/09/2022 , 26/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 4 - CME Jesu Pimenta de Sousa Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO IDOC 16.446/2022
110642	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1° ANO E Prof. Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 15/09/2022 Escola: 6 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 7º ANOS B E C - VESPERTINO Prof. Substituído: CARLA REGINA EIDT Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 Escola: 12 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
111227	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	R$ 461,44	Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 6º AO 9º ANO Prof. Substituído: PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/09/2022 A 22/09/2022 Escola: 1 - CME Chapadão do Rio Verde Nº Memorando 1Doc: 16434
000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	R$ 28,84	Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6° ANO C Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/09/2022 Escola: 25 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	R$ 259,56	Qtd. Horas: 9 Valor Total: R$ 259,56 Turma(s): MATERNAL III C Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 06, 13 E 20/09/2022 Escola: 3 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 15871/2022
110750	CENEA ALVES DE SENE	R$ 173,04	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II D Prof. Substituído: JANAINA MENDES DE MAGALHAES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 02/09/2022 Escola: 4 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4° ANO C Prof. Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA Justificativa: MOTIVOS PESSOAIS Período: 01/09/2022 Escola: 11 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: RAFAEL ROSA DA SILVA Justificativa; O PROFESSOR RAFAEL ROSA DA SILVA TEM SUA AUSÊNCIA JUSTIFICADA MEDIANTE ATESTADO MÉDICO DE PROTOCOLO Nº.: 22.107/2022 Período: 21/09/2022 A 22/09/2022 Escola: 1 - CMEI Dona Nena Nº Memorando 1Doc: 16367/2022
110663	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	R$ 1.067,08	Qtd. Horas: 35 Valor Total: R$ 1.009,40 Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: FRANCISCA ALDA FEREIRA DE LIMA Justificativa: CONCORRER NO PLEITO ELEITORAL 2022. PROTOCOLO Nº 8.458/2022 Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 17 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 13/09/2022 Escola: 4 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
110668	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	R$ 461,44	Qtd. Horas: 12 Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNALL I A Prof. Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09, 15/09 E 28/09 Escola: 4 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I A Prof. Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA Justificativa: JURI POPULAR Período: 30/09/2022 Escola: 7 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022
111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	R$ 1.038,24	Qtd. Horas: 36 Valor Total: R$ 1.038,24 Turma(s): MATERNAL I A MATUTINO Prof. Substituído: MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 01/09/2022 A 02/09/2022 05/09/2022 A 09/09/2022 12/09/2022 A 16/09/2022 19/09/2022 A 23/09/2022 26/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 5 - CME Jesu Pimenta de Sousa Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO IDOC 16.446/2022
111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 8 ANO B VESPERTINO E 7 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: ERICA WOLF RITT Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30 DE SETEMBRO Escola: 24 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
111290	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	R$ 865,20	Qtd. Horas: 30 Valor Total: R$ 865,20 Turma(s): 6º E 7º ANO E 8º E 9º ANO, PERIODO INTEGRAL: AULAS DE HISTORIA, GEOGRAFIA, CIENCIAS, ENSINO RELIGIOSO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA Prof. Substituído: FERNANDO DA ROSA SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 1 - CME Marechal Cândido Rondon Nº Memorando 1Doc: 16797/2022
110806	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	R$ 201,88	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 7 ANO A E 8 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 05 DE SETEMBRO Escola: 13 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 3 Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS Período: 21/09/2022 Escola: 11 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1° ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: IRACI FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 Escola: 4 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 16.449/2022
109833	CRISTIANE BUENO	R$ 692,16	Qtd. Horas: 24 Valor Total: R$ 692,16 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: IRACI DEZORDI BRAGAGNOLLO Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 1,5,6,7,8,9 DE SETEMBRO Escola: 1 - CME Prof. João Maria Nascimento Filho Nº Memorando 1Doc: 16.416/2022
107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	R$ 259,56	Qtd. Horas: 9 Valor Total: R$ 259,56 Turma(s): 3º ANO D Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 09/09/2022 A 29/09/2022 Escola: 7 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	R$ 288,40	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/09/2022 Escola: 1 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022 Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27/09/2022 A 28/09/2022 Escola: 2 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022
110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	R$ 2.134,16	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º A (MATUTINO) Prof. Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 02/09/2022 Escola: 1 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022 Qtd. Horas: 72 Valor Total: R$ 2.076,48 Turma(s): 2º ANO B/ 2º ANO D/ 3º ANO C/ 4º ANO A/4º ANO B/ 4º ANO C/ 5º ANO B/ 5º ANO C Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 09/09/2022 A 29/09/2022 Escola: 5 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º E (VESPERTINO) Prof. Substituído: VÂNIA PAULA DOS REIS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 22/09/2022 Escola: 7 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022
110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	R$ 519,12	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ANDRÉ LUIZ DE JESUS Justificativa: EXONERAÇÃO DO PROFESSOR Período: 01 DE SETEMBRO Escola: 2 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 1 ANO D VESPERTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA Justificativa: ATESTADO ACOMPANHANTE/ATESTADO DE OBITO Período: 5,6,12,19 DE SETEMBRO Escola: 3 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022

107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	R$ 1.326,64	Qtd. Horas: 46 Valor Total: R$ 1.326,64 Turma(s): MATERNALI A MATUTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 2 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	R$ 519,12	Qtd. Horas: 18 Valor Total: R$ 519,12 Turma(s): 2º ANO A/ 3º ANO A/ Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 09/09/2022 A 29/09/2022 Escola: 6 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 30/09/2022 Escola: 12 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	R$ 1.095,92	Qtd. Horas: 38 Valor Total: R$ 1.095,92 Turma(s): MATERNALI A MATUTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 1 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 807,52	Qtd. Horas: 28 Valor Total: R$ 807,52 Turma(s): MATERNAL I A - VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA Justificativa: AUSENTOU-SE DA SALA PARA AUXILIAR O APOIO PEDAGÓGICO (GESTORA EM ATESTADO DE ÓBITO) Período: 01, 02, 12, 13, 16, 19, 22, 23 E 28/09/2022 Escola: 2 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022
111093	ERICA WOLF RITT	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 8 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORREA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 02 DE SETEMBRO Escola: 12 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): MATERNAL II-A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SÁ CUNHA Justificativa: JURI POPULAR Período: 28/09/2022 Escola: 6 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.246/2022
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNALIII C VESPERTINO Prof. Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 Escola: 3 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
111084	FABIANA MANOEL LUIZ	R$ 115,36	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º A (MATUTINO) Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 23/09/2022 Escola: 2 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º A (MATUTINO) Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 30/09/2022 Escola: 3 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022
110828	FATIMA INACIO DA SILVA	R$ 1.557,36	Qtd. Horas: 54 Valor Total: R$ 1.557,36 Turma(s): MATERNAL I A - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DO CARMO NUNES BERTO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 13/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 3 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 15.982/2022
110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º E (VESPERTINO) Prof. Substituído: VÂNIA PAULA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23/09/2022 Escola: 8 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º G (MATUTINO) Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 23/09/2022 Escola: 9 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º F (VESPERTINO) Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 23/09/2022 Escola: 10 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022
110627	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	R$ 86,52	Qtd. Horas: 3 Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 5º C - VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 02/09/2022 Escola: 6 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
111264	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 3 A - MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI Justificativa: JURI POPULAR Período: 28/09/2022 Escola: 1 - CME Maria Arlene Neves Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.258/2022
001256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Justificativa: LICENÇA-PRÊMIO Período: 22/09/2022 Escola: 10 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	R$ 634,48	Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 13/09/2022 A 14/09/2022 Escola: 3 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022 Qtd. Horas: 10 Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 19/09/2022 A 21/09/2022 Escola: 4 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/09/2022 Escola: 5 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 Escola: 6 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022
109615	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 9º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 22/09/2022 Escola: 13 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022
107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	R$ 28,84	Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): PRÉ 1 A- MATUTINO Prof. Substituído: MÁRIA DA SILVA ALVES COSTA Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 13/09/2022 Escola: 16 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
111492	GISLAINE FORTUNATO	R$ 807,52	Qtd. Horas: 3 Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 6º/7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS Período: 07/02/2022 A 28/02/2022 Escola: 1 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.191/2022 Qtd. Horas: 5 Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 6º/7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS Período: 02/03/2022 A 31/03/2022 Escola: 2 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.191/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6º/7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS Período: 02/04/2022 A 29/04/2022 Escola: 3 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.191/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6º/7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS Período: 02/05/2022 A 31/05/2022 Escola: 4 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.191/2022 Qtd. Horas: 5 Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 6º/7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS Período: 01/06/2022 A 30/06/2022 Escola: 5 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.191/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6º/7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS Período: 01/07/2022 A 29/07/2022 Escola: 6 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.191/2022 Qtd. Horas: 5 Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 6º/7º ANO - INTEGRAL Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Justificativa: REPOSIÇÃO DE AULAS DE INGLÊS Período: 01/08/2022 A 31/08/2022 Escola: 7 - CME Prof. Jucileide Praxedes Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.191/2022
107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	R$ 461,44	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 2 B-VESPERTINO Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 Escola: 12 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1C-VESPERTINO Prof. Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 23/09/2022 Escola: 13 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL 1A-VESPERTINO Prof. Substituído: JANAINA OLIVEIRA PEDRO-

			SO DE SOUZA- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 À 29/09/2022 Escola: 14 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	R$ 1.615,04	Qtd. Horas: 56 Valor Total: R$ 1.615,04 Turma(s): MATERNAL II A MATUTINO Prof. Substituído: LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO E ESTÁGIO DE PEDAGOGIA Período: 01/09/2022 À 07/09/2022 E DOS DIAS 12/09/2022 À 23/09/2022 Escola: 5 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
108707	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNALL I A Prof. Substituído: MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 Escola: 5 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	R$ 115,36	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 12/09/2022 Escola: 2 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 14/09/2022 Escola: 7 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	R$ 374,92	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 Escola: 3 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 4º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIVONE WITKOSKI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 06/09/2022 Escola: 4 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6º ANOA A /7º ANO A- MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 30/09/2022 Escola: 5 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 7º ANO B/7º ANO C Prof. Substituído: VICENTE PEDRO DE SOUZA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 Escola: 10 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	R$ 461,44	Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL IIIB VESPERTINO Prof. Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA Justificativa: LINCENÇA MEDICA Período: 20/09/22 A 21/09/2022 26/09/2022 A 28/09/2022 Escola: 2 - CME Jesu Pimenta de Sousa Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO IDOC 16.446/2022
111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	R$ 1.788,08	Qtd. Horas: 62 Valor Total: R$ 1.788,08 Turma(s): 1º ANO E Prof. Substituído: EDNA MARIA DA SILVA Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 12 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
107680	IRENE BORGES ARCANJO	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II A - MATUTINO Prof. Substituído: ERCI GONÇALVES DE DE OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 23/09/2022 Escola: 8 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022
111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	R$ 1.009,40	Qtd. Horas: 35 Valor Total: R$ 1.009,40 Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01 A 30/09/2022 Escola: 16 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	R$ 115,36	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 29/09/2022 Escola: 9 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: MARCIA FERREIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 29/09/2022 Escola: 10 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	R$ 663,32	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1 ANO D VESPERTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA Justificativa: ATESTADO ACOMPANHANTE/ATESTADO DE OBITO Período: 13 DE SETEMBRO Escola: 6 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 19 Valor Total: R$ 547,96 Turma(s): 5 ANO C VESPERTINO Prof. Substituído: AEE Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE Período: 23,26,27,28 E 30 Escola: 19 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 13/09/2022 Escola: 3 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	R$ 173,04	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ II A Prof. Substituído: JANAINA MENDES DE MAGALHÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 01/09/2022 Escola: 1 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4° ANO C Prof. Substituído: VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA Justificativa: MOTIVOS PESSOAIS Período: 02/09/2022 Escola: 12 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III C VESPERTINO Prof. Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/09/2022 Escola: 4 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	R$ 374,92	Qtd. Horas: 13 Valor Total: R$ 374,92 Turma(s): PRÉ II B Prof. Substituído: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA Justificativa: TROCA DE TURMA Período: 26/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 9 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	R$ 346,08	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1° ANO E Prof. Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 14/09/2022 Escola: 5 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 3 Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 6° ANO C/ 6° ANO D Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Justificativa: FOLGA AUTORIZADA MEMORANDO 13.452/2022 Período: 09/09/2022 Escola: 22 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7° ANO C Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Justificativa: FOLGA AUTORIZADA MEMORANDO 13.452/2022 Período: 09/09/2022 Escola: 23 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 8° ANO B/ 6° ANO B/ 6° ANO A Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/09/2022 Escola: 26 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	R$ 57,68	Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO C Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 16/09/2022 Escola: 1 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022 Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 02/09/2022 Escola: 3 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
110738	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL 1 A- VESPERTINO Prof. Substituído: VANESSA DA SILVA MORAES-TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 À 29/09/2022 Escola: 6 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	R$ 1.268,96	Qtd. Horas: 44 Valor Total: R$ 1.268,96 Turma(s): PRÉ 1C- VESPERTINO Prof. Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09,06,07,12,14,19,20,21,26,27,28/09/2022 Escola: 1 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
111028	JOABE GIRAO DA SILVA	R$ 576,80	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6 ANO B E 7 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: RODRIGO CAZUNNI GONÇALVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 02 DE SETEMBRO Escola: 10 - CME Gentila Susin Múraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ERICA WOLF RITT Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 16 DE SETEMBRO Escola: 11 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6 ANO A E 8 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ERICA WOLF RITT Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23 DE SETEMBRO Escola: 20 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 6 ANO B, 7 ANO B E 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: ERICA WOLF RITT Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 22 E 23 DE SETEMBRO Escola: 21 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6 ANO A E 8 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ERICA WOLF RITT Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30 DE SETEMBRO Escola: 23 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022

110743	JOANA GARCIA CAMPANHA	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 5º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Justificativa: LICENÇA-PRÊMIO Período: 22/09/2022 Escola: 11 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL I A - VESPERTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE ADI Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI Período: 08, 09, 14, 15, 20, 21, 26, 27 E 29/09/2022 Escola: 1 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022
107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO F Prof. Substituído: ANA FLAVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTADORA EDUCACIONAL Período: 21/09 A 29/09/22 Escola: 14 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
110671	JUCELI RITA PANACESKI	R$ 115,36	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3° ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: SUÉLLEM SOUZA DE SANTANA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 12/09/2022 Escola: 2 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 16.449/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1° ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: IRACI FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 Escola: 3 - CME Décio Buralli Nº Memorando 1Doc: 16.449/2022
110986	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º A (MATUTINO) Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 23/09/2022 Escola: 5 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º A (MATUTINO) Prof. Substituído: ANA FLAVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 30/09/2022 Escola: 6 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	R$ 1.095,92	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL I C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/09/2022 A 09/09/2022 Escola: 7 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022 Qtd. Horas: 10 Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): MATERNAL I C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 À 16/09/2022 Escola: 8 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022 Qtd. Horas: 10 Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): MATERNAL I C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 21/09/2022 A 23/09/2022 Escola: 9 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022 Qtd. Horas: 10 Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): MATERNAL I C - VESPERTINO Prof. Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 10 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R$ 1.153,60	Qtd. Horas: 40 Valor Total: R$ 1.153,60 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDINÉIA ROSA RIBEIRO Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE Período: 12, 13, 14, 19, 20, 26, 27 E 28/09/2022 Escola: 5 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022
111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	R$ 1.557,36	Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 2º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ROSÂNGELA SOCORRO PRATES SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 02, 09 E 16/09/2022 Escola: 2 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 38 Valor Total: R$ 1.095,92 Turma(s): 2º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 16/08/2022 A 31/08/2022 Escola: 16 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	R$ 1.326,64	Qtd. Horas: 46 Valor Total: R$ 1.326,64 Turma(s): MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 6 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ANDRÉ LUIZ DE JESUS Justificativa: DEIXOU AS TURMAS Período: 01 DE SETEMBRO Escola: 5 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	R$ 173,04	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 13/09/2022 Escola: 3 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 121 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 5º ANO B Prof. Substituído: ALINE REGINA DOS REIS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30/09/2022 Escola: 4 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 121
110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II- A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SÁ CUNHA Justificativa: JURI POPULAR Período: 30/09/2022 Escola: 7 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.246/2022
103352	KEYLA REGINA DE LIRA	R$ 461,44	Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO -PRÉ I A MATUTINO Prof. Substituído: 1-ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA 2-ROSAMARIA DA SILVA FREIRE Justificativa: 1-LINCENÇA MÉDICA 2- ATESTADO MÉDICO Período: 1-20/09/2022 A 22/09/2022 2- 27/09/2022 Escola: 1 - CME Jesu Pimenta de Sousa Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO IDOC 16.446/2022
107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	R$ 288,40	Qtd. Horas: 10 Valor Total: R$ 288,40 Turma(s): MATERNAL III A Prof. Substituído: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 A 16/09/2022 Escola: 1 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022
109700	LILIAN STRAPASSON	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): MATERNAL II-A Prof. Substituído: SOLANGE FERNANDES DE SÁ CUNHA Justificativa: JURI POPULAR Período: 28/09/2022 Escola: 5 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.246/2022
111185	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MAT. II D Prof. Substituído: VILMA MARIA PIOTTO Justificativa: LICENÇA PRÊMIIO Período: 21 E 22/09 Escola: 5 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 16.801/2022
110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	R$ 922,88	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS Justificativa: JURI POPULAR Período: 01/09/2022 Escola: 1 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III A - MATUTINO Prof. Substituído: SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA Justificativa: EM FORMAÇÃO (PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA) Período: 05 À 06 DE 09/2022 Escola: 2 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III A - MATUTINO Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEMER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 Escola: 3 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022 Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): MATERNAL II A - MATUTINO Prof. Substituído: CARLA DE FÁTIMA LINO SOARES DE ALFENAS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27 A 30 DE 09/2022 Escola: 4 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022
107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL I A - MATUTINO Prof. Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS Justificativa: EM FORMAÇÃO (PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA) Período: 05 À 06 DE 09/2022 Escola: 5 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022
110817	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	R$ 2.191,84	Qtd. Horas: 12 Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL I A - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DO CARMO NUNES BERTO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/09/2022 02/09/2022 05/09/2022 Escola: 1 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 15.982/2022 Qtd. Horas: 64 Valor Total: R$ 1.845,76 Turma(s): MAATERNAL II A - MATUTINO Prof. Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE Período: 06/09/2022 12/09/2022 A 16/09/2022 19/09/2022 A 23/09/2022 26/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 2 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 15.982/2022
003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 13/09/2022 Escola: 5 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO	R$ 922,88	Qtd. Horas: 24 Valor Total: R$ 692,16 Turma(s): MATERNAL II -B- MATUTINO Prof. Substituído: JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE Período: 01/09, 02/09, 05/09, 06/09, 08/09 E 09/09 Escola: 1 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II -A- MATUTINO Prof. Substituído: TIAGO RAMOS LOUENÇO DE CARVALHO

			Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 15/09/2022 Escola: 3 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II -B- MATUTINO Prof. Substituído: EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23/09/2022 Escola: 7 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022
110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MAT. III A Prof. Substituído: JÉSSICA MILENA SILVA JOAQUIM Justificativa: ESTÁGIO FACULDADE Período: 19 E 20/09 Escola: 3 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 16.801/2022
110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	R$ 346,08	Qtd. Horas: 12 Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): 3º ANO B Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 09/09/2022 A 29/09/2022 Escola: 3 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	R$ 1.355,48	Qtd. Horas: 45 Valor Total: R$ 1.297,80 Turma(s): 5º A - MATUTINO Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 11 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO D - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 14/09/2022 Escola: 9 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	R$ 173,04	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: IVONETE FRANCHINI SOUZA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14 DE SETEMBRO Escola: 8 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 20 DE SETEMBRO Escola: 9 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	R$ 346,08	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I A - VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA Justificativa: AUSENTOU-SE DA SALA PARA AUXILIAR O APOIO PEDAGÓGICO (GESTORA EM ATESTADO DE ÓBITO) Período: 26/09/2022 Escola: 7 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL III B - VESPERTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE Período: 12 E 21/09/2022 Escola: 6 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022
111003	MARCOS DA CONCEIÇAO MEURER	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 9º ANO A/8º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 21 E 22/09/2022 Escola: 12 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022
111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	R$ 173,04	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º B - MATUTINO Prof. Substituído: AQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 19/09/2022 Escola: 8 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 5º C - VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 19/09/2022 Escola: 9 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	R$ 461,44	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º D (MATUTINO) Prof. Substituído: VÂNIA PAULA DOS REIS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27/09/2022 Escola: 12 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022 Qtd. Horas: 12 Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): PRÉ II A Prof. Substituído: LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 05, 06, E 12/09/2022 Escola: 4 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: 16.477/2025
101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	R$ 576,80	Qtd. Horas: 20 Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): MATERNAL IIIB VESPERTINO Prof. Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA Justificativa: LINCENÇA MÉDICA Período: 21/09/2022 A 23/09/2022 28/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 3 - CME Jesu Pimenta de Sousa Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO IDOC 16.446/2022
111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I -A (VESPERTINO) Prof. Substituído: ELIENAI ARAÚJO DE OLIVEIRA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30/09/2022 Escola: 13 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): PRÉ II G - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 A 06/09/2022 Escola: 11 - CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.193/2022
107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	R$ 201,88	Qtd. Horas: 7 Valor Total: R$ 201,88 Turma(s): MATERNAL II A-INTEGRAL Prof. Substituído: CRISTIANE BUENO Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 26 E 27 Escola: 2 - CME Prof. João Maria Nascimento Filho Nº Memorando 1Doc: 16.416/2022
110678	MARIA LÚCIA DUARTE	R$ 865,20	Qtd. Horas: 30 Valor Total: R$ 865,20 Turma(s): 1 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA Justificativa: ATESTADO ACOMPANHANTE/ATESTADO DE ÓBITO Período: 8,12,13,14,15,16,19,20 Escola: 1 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	R$ 173,04	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4º ANO E MATUTINO Prof. Substituído: ALANIS LIRAN MORAN Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 02/09/2022 Escola: 1 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 Escola: 6 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	R$ 403,76	Qtd. Horas: 14 Valor Total: R$ 403,76 Turma(s): PRÉ II C Prof. Substituído: LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 05, 06, 08, E 12/09/2022 Escola: 6 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: 16.477/2027
109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL 1 B- MATUTINO Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 A 06/09/2022 Escola: 15 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	R$ 1.038,24	Qtd. Horas: 36 Valor Total: R$ 1.038,24 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: EDINÉIA ROSA RIBEIRO Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE Período: 02, 03, 09, 10, 21, 22, 23, 29 E 30/09/2022 Escola: 4 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022
104581	MARYNELE OLIVEIRA	R$ 692,16	Qtd. Horas: 24 Valor Total: R$ 692,16 Turma(s): MAT. I A E MAT. III A Prof. Substituído: LUCIMARA DIVINA DA SILVA E JÉSSICA MILENA SILVA JOAQUIM Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 10/08, 11/08, 21/09, 22/09 E 23/09 Escola: 2 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 16.801/2022
107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	R$ 346,08	Qtd. Horas: 12 Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL III C Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 05, 12 E 19/09/2022 Escola: 2 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 15871/2022
109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 8° ANO B Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Justificativa: FOLGA AUTORIZADA MEMORANDO 13.452/2022 Período: 09/09/2022 Escola: 21 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	R$ 692,16	Qtd. Horas: 24 Valor Total: R$ 692,16 Turma(s): 2º ANO C/2º ANO B Prof. Substituído: CLAUDETE VILELA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 09/09/2022 A 29/09/2022 Escola: 4 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
110656	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER	R$ 173,04	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): PRÉ II C Prof. Substituído: LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 01/09/2022 Escola: 1 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: 16.477/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º ANO C Prof. Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 02/09/2022 Escola: 2 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: 16.477/2023
111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	R$ 346,08	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 3 A- VESPERTINO Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 18/08/2022 Escola: 8 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 A- MATUTINO Prof. Substituído: JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SOUZA- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30/09/2022 Escola: 9 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 2 A- VESPERTINO Prof. Substituído: ROSA-

			NA GONÇALVES AFONSO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30/09/2022 Escola: 10 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II - B VESPERTINO Prof. Substituído: MARTA PEREIRA FARIAS Justificativa: JURI POPULAR Período: 01/09/2022 Escola: 5 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
111009	NEUSA PILATTI	R$ 1.961,12	Qtd. Horas: 68 Valor Total: R$ 1.961,12 Turma(s): MATERNAL1 B- MATUTINO Prof. Substituído: JONATA PESSOA TARQUETE- TDI Justificativa: ESTÁGIO FACULDADE Período: 05/09, 06/09, 08/09, 09/09, 13/09 À 16/09, 19/09 À 21/09, 23/09, 26/09, 27/09, 28/09, 29/09, 30/09 Escola: 11 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	R$ 346,08	Qtd. Horas: 12 Valor Total: R$ 346,08 Turma(s): MATERNAL III B - VESPERTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE Período: 01, 08,14 E 22/09/2022 Escola: 3 - CME Tia Lina Nº Memorando 1Doc: 16.417/2022
110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	R$ 57,68	Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO B Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/09/2022 Escola: 1 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 121 Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 7º ANO C Prof. Substituído: KENY ROSA ANJOLINO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/09/2022 Escola: 2 - CME Antenor Soares Nº Memorando 1Doc: 121
111381	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 8° ANO A Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Justificativa: FOLGA AUTORIZADA MEMORANDO 13.452/2022 Período: 08/09/2022 Escola: 19 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 6° ANO A Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Justificativa: FOLGA AUTORIZADA MEMORANDO 13.452/2022 Período: 09/09/2022 Escola: 20 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
110611	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6º ANO A/6º ANO C Prof. Substituído: SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO N. SEGURA Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS Período: 05/09/2022 Escola: 8 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
107624	RAFAELA JARDINI BRANDÃO POSSAMAY	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 8° ANO C Prof. Substituído: ANGÉLICA MASSAROLLI Justificativa: FOLGA AUTORIZADA MEMORANDO 13.452/2022 Período: 08/09/2022 Escola: 24 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
111090	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ II A Prof. Substituído: JANAINA MENDES DE MAGALHÃES Justificativa: AESTADO DE ÓBITO Período: 02/09/2022 Escola: 3 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
111259	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	R$ 173,04	Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 16/09/2022 E 29/09/2022 Escola: 7 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
110818	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	R$ 576,80	Qtd. Horas: 20 Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): 1º ANO H, I J 2º ANO -E, F Prof. Substituído: ANA FLAVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTADORA EDUCACIONAL Período: 21/09 À 29/09/22 Escola: 13 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
110638	REGIANE MARTINS DE SOUZA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL II C MATUTINO Prof. Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 A 06/09/2022 Escola: 7 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	R$ 346,08	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 6º ANO A/7º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 23/09/2022 Escola: 14 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 7ºANO A/B/8ºANO A/9ºANO A - MATUTINO E VESPERTINO Prof. Substituído: GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 29 E 30/09/2022 Escola: 15 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022
107671	RENATA DE SOUZA COSTA	R$ 173,04	Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 2º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: ROSÂNGELA SOCORRO PRATES SILVA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01 E 02/09/2022 Escola: 1 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022
111183	ROBERSON CARLOS DE MELO	R$ 519,12	Qtd. Horas: 18 Valor Total: R$ 519,12 Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO 4º ANO A - MATUTINO 5º ANO A - MATUTINO 6º ANO A - MATUTINO 7º ANO A - MATUTINO 8º ANO A - MATUTINO 8º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Justificativa: LICENÇA-PRÊMIO Período: 26/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 13 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	R$ 317,24	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 13 DE SETEMBRO Escola: 14 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 3 Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 8 ANO A MATUTINO, 7 ANO A MATUTINO E 8 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14 DE SETEMBRO Escola: 15 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 6 ANO B VESPERTINO Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORREA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 14 DE SETEMBRO Escola: 16 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 5 Valor Total: R$ 144,20 Turma(s): 6 ANO B E 7 ANO B VESPERTINO E 7 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: ERICA WOLF RITT Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27 E 29 DE SETEMBRO Escola: 22 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	R$ 86,52	Qtd. Horas: 3 Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): PRÉ I A Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO Justificativa: TROCA DE TURMA Período: 26 A 30/09/2022 Escola: 7 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 15871/2022
110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	R$ 922,88	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 B- MATUTINO Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01/09/2022 Escola: 17 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL 1 B- MATUTINO Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/09/2022 À 09/09/2022 Escola: 18 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 A- MATUTINO Prof. Substituído: JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SOUZA- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 15/09/2022 Escola: 19 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 B- MATUTINO Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 16/09/2022 Escola: 20 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 A- MATUTINO Prof. Substituído: JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SOUZA- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 21/09/2022 Escola: 21 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 B- MATUTINO Prof. Substituído: VILMA LOPES RELVÃO FREITAS- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23/09/2022 Escola: 22 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 A- MATUTINO Prof. Substituído: JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SOUZA- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 29/09/2022 Escola: 23 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
107730	ROSANA LIMA STEINBACH	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO B - MATUTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 12/09/2022 Escola: 1 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
104647	ROSANE BERTUOLI	R$ 230,72	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I-C VESPERTINO Prof. Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 08/09/2022 Escola: 2 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I -B- MATUTINO Prof. Substituído: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23/09/2022 Escola: 8 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022

003969	ROSANE ROCHA	R$ 1.095,92	Qtd. Horas: 38 Valor Total: R$ 1.095,92 Turma(s): MATERNLA I B VESPERTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTIMA DE LIMA BARBOSA GOMES Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 8 - CME Irmã Maris Stella Nº Memorando 1Doc: 16.592/2022
110666	ROSANGELA MARIANO ROSA	R$ 144,20	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2º ANO B- MATUTINO Prof. Substituído: ALDAIR MORAIS DA SILVA Justificativa: JURI POPULAR Período: 28/09/2022 Escola: 8 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022 Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): 1º ANO D- MATUTINO Prof. Substituído: APARECIDA MARCIA G. DA SILVA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 23/09/2022 Escola: 3 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA Justificativa: SEMINÁRIO ALFABELIZA MT EM NOVA OLIMPIA Período: 13/09/2022 Escola: 11 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022
107710	ROSILEI SCHMITT	R$ 115,36	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 14/09/2022 Escola: 6 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 14/09/2022 Escola: 8 - CME Fábio Diniz Junqueira Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16.210/2022
109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL II A -MATUTINO Prof. Substituído: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE Período: 05/09/2022 A 06/09/2022 Escola: 5 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 15.982/2022
107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MAT. II -C- VESPERTINO Prof. Substituído: EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 22 E 23/9 Escola: 6 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022
110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO B (VESPERTINO) Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 23/09/2022 Escola: 4 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022
107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	R$ 490,28	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): BERÇÁRIO B-VESPERTINO Prof. Substituído: ALEXANDRE PARECIS- TDI Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 31/08/2022 Escola: 2 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 1 Valor Total: R$ 28,84 Turma(s): MATERNAL 2 B- VESPERTINO Prof. Substituído: JONATA PESSOA TARQUETE- TDI Justificativa: ESTÁGIO FACULDADE Período: 15/09/2022 Escola: 3 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 3 A- MATUTINO Prof. Substituído: SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28/09/2022 Escola: 4 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL 2 A- VESPERTINO Prof. Substituído: LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA-TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 29/09 / 2022 A 30/09/2022 Escola: 5 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL 1 A- VESPERTINO Prof. Substituído: JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SOUZA- TDI Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 27/09/2022 Escola: 7 - CME Luiz Simões Matias Nº Memorando 1Doc: 16.448/2022
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	R$ 173,04	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA Justificativa: ATESTADO ACOMPANHANTE/ATESTADO DE OBITO Período: 06 DE SETEMBRO Escola: 4 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3 ANO B MATUTINO Prof. Substituído: ISA HELENA DE AQUINO Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 19 DE SETEMBRO Escola: 7 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	R$ 576,80	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I-C VESPERTINO Prof. Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 Escola: 4 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I-A VESPERTINO Prof. Substituído: TIAGO RAMOS LOUENÇO DE CARVALHO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 15/09/2022 Escola: 5 - CME Atacílio de Souza Nº Memorando 1Doc: 16550/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): MATERNAL I B Prof. Substituído: MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 28 E 29/09/2022 Escola: 6 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: INGRID WERLE WIEDERKEHR Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 30/09/2022 Escola: 8 - CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 1DOC 16272/2022
002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	R$ 230,72	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEMER Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 14/09/2022 Escola: 8 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL II C - VESPERTINO Prof. Substituído: SIMONE TEODORO DE SOUZA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 26/09/2022 Escola: 9 - CME Futuro Brilhante Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.435/2022
004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	R$ 1.153,60	Qtd. Horas: 40 Valor Total: R$ 1.153,60 Turma(s): MATERNAL II A VESPERTINO Prof. Substituído: GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE Período: 05/09/2022 A 07/09/2022 12/09//2022 A16/09/2022 19/09/2022 A 26/09//2022 A 30/09/2022 Escola: 4 - CME Diva Martins Junqueira Nº Memorando 1Doc: 15.982/2022
110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	R$ 1.124,76	Qtd. Horas: 35 Valor Total: R$ 1.009,40 Turma(s): 2º ANO D Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DO BOMFIM E LIMA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 01 A 30/09/2022 Escola: 15 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 2° ANO D Prof. Substituído: JOCELINA GOMES DOS SANTOS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 23/09/2022 Escola: 8 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	R$ 346,08	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL III-B Prof. Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05/09/2022 Escola: 2 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.246/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I-B Prof. Substituído: LILIA CARLA DA SILVA Justificativa: CONVOCAÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL Período: 15/09/2022 Escola: 3 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.246/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I-B Prof. Substituído: MARY CRISTIANE DA ROCHA Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 21/09/2022 Escola: 4 - CMEI Leonardo Cezar Vendrame Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.246/2022
110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	R$ 576,80	Qtd. Horas: 20 Valor Total: R$ 576,80 Turma(s): MAT. II D Prof. Substituído: VILMA MARIA PIOTTO Justificativa: LICENÇA PRÊMIIO Período: 26,27,28,29 E 30/09 Escola: 4 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 16.801/2022
110672	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	R$ 230,72	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º ANO C Prof. Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 01/09/2022 Escola: 3 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: 16.477/2024 Qtd. Horas: 6 Valor Total: R$ 173,04 Turma(s): 1º ANO C Prof. Substituído: LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO Justificativa: ATESTADO MÉDICO Período: 05, 06, 08/09/2022 Escola: 5 - CME Prof. José Nodari Nº Memorando 1Doc: 16.477/2026
110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	R$ 1.384,32	Qtd. Horas: 34 Valor Total: R$ 980,56 Turma(s): PRÉ I A Prof. Substituído: ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 01/09 A 23/09/2022 Escola: 4 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 15871/2022 Qtd. Horas: 14 Valor Total: R$ 403,76 Turma(s): PRÉ I A Prof. Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO Justificativa: TROCA DE TURMA Período: 23/09 E DE 26 A 30/09/2022 Escola: 6 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 15871/2022
107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	R$ 57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 3º ANO A - MATUTINO Prof. Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA Justificativa: FALTA INJUSTIFICADA Período: 30/09/2022 Escola: 11 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022

103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	R$ 115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): PRÉ I B VESPERTINO Prof. Substituído: ROSAMARIA DA SILVA FREIRE Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 27/09/2022 Escola: 6 - CME Jesu Pimenta de Sousa Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO IDOC 16.446/2022
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	R$ 1.009,40	Qtd. Horas: 35 Valor Total: R$ 1.009,40 Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: ADRIANA MANENTI PAVEI Justificativa: EXONERAÇÃO DO PROFESSOR Período: 01/09 A 30/09/2022 Escola: 1 - CME Cecília Maria de Barcellos Nº Memorando 1Doc: 15871/2022
111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	980,56	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1° ANO E Prof. Substituído: LUCIANE DOS SANTOS ROSA Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO Período: 15/09/2022 Escola: 7 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4° A/ 4° B Prof. Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 15/09/2022 Escola: 13 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 3° ANO A Prof. Substituído: DENISE FERREIRA MARQUES GOMES Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 19/09/2022 A 20/09/2022 Escola: 14 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 3° ANO A Prof. Substituído: DENISE FERREIRA MARQUES GOMES Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 22/09/2022 Escola: 15 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4° ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 23/09/2022 Escola: 16 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 4° ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Justificativa: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA Período: 27/09/2022 A 28/09/2022 Escola: 17 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4° ANO B Prof. Substituído: IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI Justificativa: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA Período: 30/09/2022 Escola: 18 - CME Fausto Eugênio Masson Nº Memorando 1Doc: 16582/2022
107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	57,68	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 1º E(VESPERTINO) Prof. Substituído: ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS Justificativa: ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA Período: 27/09/2022 Escola: 11 - CME Laura Vieira de Souza Nº Memorando 1Doc: 16.423/2022
110616	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1499,68	Qtd. Horas: 52 Valor Total: R$ 1.499,68 Turma(s): 5 ANO A MATUTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE Período: 01/09, 02/09, 06/09, 08/09, 12/09, 13/09, 14/09, 16/09, 20/09, 21/09, 22/09, 23/09 E 30/09 Escola: 18 - CME Gentila Susin Muraro Nº Memorando 1Doc: MEMORANDO 16.262/2022
104648	VERA REGINA DA SILVA	403,76	Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 2º ANO C - VESPERTINO Prof. Substituído: ROSÂNGELA SOCORRO PRATES SILVA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 05/09/2022 Escola: 6 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 4º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 05/09/2022 Escola: 7 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 2 Valor Total: R$ 57,68 Turma(s): 9º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE Período: 08/09/2022 Escola: 8 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 4º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIVONE WITKOSKI Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 09/09/2022 Escola: 9 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 8º ANO B/9ºANOB - VESPERTINO Prof. Substituído: GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 30/09/2022 Escola: 10 - CME Dom Bosco Nº Memorando 1Doc: 16.386/2022
006175	VILMA MARIA PIOTTO	115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): MATERNAL I A Prof. Substituído: LUCIMARA DIVINA DA SILVA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 13/09/2022 Escola: 1 - CME Dona Mariquinha Tavares Nº Memorando 1Doc: 16.801/2022
110744	VITORIA CORSINO DA SILVA	461,44	Qtd. Horas: 16 Valor Total: R$ 461,44 Turma(s): 2º ANO B/2º ANO C Prof. Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 08 E 09/09/2022 Escola: 9 - CME Silvio Paternez Nº Memorando 1Doc: 15.861/2022
107609	WANESSA HOFFMANN	115,36	Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 9º ANO C E 8º ANO B - VESPERTINO Prof. Substituído: JAQUELINE VIER Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 14/09/2022 Escola: 4 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	1297,8	Qtd. Horas: 45 Valor Total: R$ 1.297,80 Turma(s): 5º B - VESPERTINO Prof. Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST Justificativa: LICENÇA PRÊMIO Período: 01/09/2022 A 30/09/2022 Escola: 10 - CME Joana D'Arc Nº Memorando 1Doc: 16.780/2022
111574	ZENILDA MOREIRA	432,6	Qtd. Horas: 3 Valor Total: R$ 86,52 Turma(s): 1º ANO D- MATUTINO Prof. Substituído: APARECIDA MÁRCIA G. DA SILVA Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 23/09/2022 Escola: 4 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022 Qtd. Horas: 4 Valor Total: R$ 115,36 Turma(s): 1º ANO F- VESPERTINO Prof. Substituído: DEBORA GONÇALVES RAMOS Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 27/09/2022 Escola: 5 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022 Qtd. Horas: 8 Valor Total: R$ 230,72 Turma(s): 2º ANO A- MATUTINO Prof. Substituído: CLEONICE PACHECO Justificativa: ATESTADO MEDICO Período: 13/09 A 16/09/22 Escola: 2 - CME Ayrton Senna Nº Memorando 1Doc: 16.255/2022

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1521 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.933/2022 na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Roseli Aparecida Mota	Auxiliar de Saúde Bucal	USF Alto da Boa Vista	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/10/2022, conforme data de admissão da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1522 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 9520/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 104/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 041/DGPP/SEMEC/2022 e o Memorando 17.153/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **MAYARA DE PAULA MARQUES,** portadora do RG nº 17129753 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 01/09/2015, registrada sob o nº 104649 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **01/09/2015 a 07/04/2022,** conforme a Decisão nº 104/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/09/2015 a 07/04/2022	03/10/2022 a 31/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR Horas-aula Excedentes concedidas mediante Portaria 191/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1523 DE 11DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando 17.153/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, nos termos da Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, da servidora **MAYARA DE PAULA MARQUES,** portadora do RG nº 17129753 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-ANOS INICIAIS-40 HORAS, admitida em 01/09/2015, registrada sob o nº 104649 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme usufruto de **Licença-prêmio por Assiduidade a partir de 03/10/2022,** concedida mediante Portaria 1522/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1524 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.218/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 14/10/2022, a senhora**ARLETE SILVA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1589837 SSP/AL, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC,** símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão 25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ARLETE SILVA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1589837 SSP/AL, para exercer a função comissionada de **ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II - SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1524/2022**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 14/10/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregada de Manutenção e Serviços II- SEMEC.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARLETE SILVA DOS SANTOS, Encarregada de Manutenção e Serviços II – SEMEC.

PORTARIA Nº 1525 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 17.361/2022 da Secretaria Municipal Saúde e a Portaria RH Saúde – 051/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT,nos termos da Lei Municipal nº 5.823 de 30/08/2022, à servidora **CRISTINA SANTOS PEREIRA**, portadora do RG nº 13894820 SSP/RS, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101483, no cargo efetivo de ENFERMEIRA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando as atividades de:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Organizar e gerenciar a unidade gerenciada. Planejar e fiscalizar a escala de trabalho dos servidores pertencentes ao setor, verificando o desempenho e fazer cumprir a legislação vigente e normas administrativas. Promover processo de integração, capacitação e orientação para a equipe de trabalho.

Comunicar o Secretário qualquer fato relevante quanto a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores do setor. Gerenciar e fiscalizar o processo de aquisição dos insumos.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

Coordenar todos os profissionais das equipes sob sua coordenação de forma que proporcione boa interação e entrosamento da equipe, promovendo um ambiente de trabalho organizado, com o controle das atividades desenvolvidas e os horários destinados às atividades. Propor e estimular o desenvolvimento de ações preventivas, a fim de potencializar o alcance do serviço.

ATIVIDADES GERAIS:

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a unidade coordenada.

Promover ações junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica.

Controlar as escalas de trabalho dos servidores da unidade que esta inserido conforme legislação vigente.

Elaborar memorando com o fechamento dos pontos dos servidores contendo todas as informações relacionadas a carga horária, realização de horas extraordinárias e encaminhamento da escala realizada pelos servidores no mês de referência.

Gerenciar as atividades relacionadas à aquisição e guarda dos materiais utilizados no ambiente de trabalho, de forma que as compras sejam de forma otimizada e responsavel com os gastos do recurso público.

Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais e ambiência das unidades) zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento, bem como favorecendo a atuação profissional.

Gerenciar as normas da unidade no qual esta inserido e critérios relacionados a rede municipal de saúde.

Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho da equipe, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas.

Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes nas unidades sob sua gerência.

Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria unidade, ou com parceiros.

Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social.

Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades.

Realizar reuniões mensais, individuais ou em grupo para alinhamento da equipe e desenvolvimento de um ambiente de trabalho que proporcione uma boa relação interpessoal entre os membros da equipe.

Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preço da primeira colocada **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54**, promoveu as alterações de Fornecedores, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra-MT, 27 de Outubro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
238	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	UN	392000	MEDQUÍMICA	0,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1447 A 1500) REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (1447 A 1500)REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 1447 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1507 de 16/12/2020, Portaria nº 764 de 03/05/2021, Portaria nº 906 de 01/06/2021, Portaria nº 1012 de 01/07/2021, Portaria nº 1146 de 03/08/2021, Portaria nº 1281 de 01/09/2021, Portaria nº 1550 de 01/10/2021, Portaria nº 1781 de 03/11/2021, Portaria nº 1918 de 02/12/2021, Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022, Portaria nº 439 de 01/04/2022, Portaria nº 611 de 02/05/2022, Portaria nº 768 de 01/06/2022, Portaria nº 914 de 01/07/2022, Portaria nº 1088 de 01/08/2022 e Portaria nº 1284 de 01/09/2022, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2021 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Outubro de 2022 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
11767-3	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	11/08/2020 - 10/08/2021	03/10/2022 - 12/10/2022	10/10
14324-1	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2021 - 21/07/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
2200-1	ALDILENE LIMA VIEIRA	18/02/2021 - 17/02/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
14747-1	ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA	08/10/2020 - 07/10/2021	03/10/2022 - 17/10/2022	15/0
15795-2	ALLAN HENRIQUE COELHO MORAES	09/04/2021 - 08/04/2022	17/10/2022 - 05/11/2022	20/0
1957-1	ALZIRETH FRANCISCA DE MORAES	16/05/2021 - 15/05/2022	17/10/2022 - 26/10/2022	10/0
13384-2	ANDERSON DA SILVA XAVIER	20/09/2021 - 19/09/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
14808-1	ARNALDO AILTON DE LUNA	08/10/2021 - 07/10/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
16723-1	BARBARA LOPES DE OLIVEIRA	03/08/2021 - 02/08/2022	03/10/2022 - 22/10/2022	20/0
15978-3	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2021 - 11/04/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
16835-1	BRUNO ALVES MARTINS	13/09/2021 - 12/09/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
14743-1	BRUNO FERNANDO CARVALHO	08/10/2021 - 07/10/2022	10/10/2022 - 29/10/2022	20/10
546-2	CLARICE FERREIRA LIMA	02/09/2021 - 01/09/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
9175-10	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	02/10/2021 - 01/10/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2021 - 05/03/2022	24/10/2022 - 02/11/2022	10/0
1568-2	CLAUDIO ANTONIO COZZANI	21/03/2021 - 20/03/2022	03/10/2022 - 12/10/2022	10/0
1485-1	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	02/07/2021 - 01/07/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
1397-4	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI	17/05/2021 - 16/05/2022	05/10/2022 - 14/10/2022	10/0
1584-1	CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA	17/09/2021 - 16/09/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
1899-1	DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA	16/05/2021 - 15/05/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2020 - 17/11/2021	13/10/2022 - 27/10/2022	15/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2021 - 01/05/2022	18/10/2022 - 01/11/2022	15/0
1117-1	EDIMAR DE MELO ALVES	27/09/2021 - 26/09/2022	03/10/2022 - 26/10/2022	24/0
2216-2	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	01/02/2021 - 31/01/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
3636-3	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2021 - 30/06/2022	05/10/2022 - 19/10/2022	15/0
12339-1	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	17/10/2020 - 16/10/2021	13/10/2022 - 11/11/2022	30/0
14182-1	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS	16/07/2021 - 15/07/2022	31/10/2022 - 14/11/2022	15/0
248-1	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2021 - 05/07/2022	03/10/2022 - 12/10/2022	10/0
14402-1	ELAINE BARBOSA SILVA	22/07/2021 - 21/07/2022	24/10/2022 - 02/11/2022	10/10
1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2021 - 05/01/2022	17/10/2022 - 15/11/2022	30/0
494-3	ELENICE MARIA THOMAZ	06/01/2021 - 05/01/2022	03/10/2022 - 12/10/2022	10/0
2948-5	ELIANE RAMOS DA COSTA	16/01/2021 - 15/01/2022	03/10/2022 - 22/10/2022	20/10
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2021 - 16/05/2022	17/10/2022 - 26/10/2022	10/0
11130-2	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	03/10/2022 - 22/10/2022	20/0
1016-1	ENNIO EDDER RODRIGUES BRANDAO	02/09/2021 - 01/09/2022	17/10/2022 - 05/11/2022	20/10
15136-1	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	02/01/2021 - 01/01/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
3878-3	FABIO APARECIDO MUCUTA	01/08/2021 - 31/07/2022	17/10/2022 - 15/11/2022	30/0
12412-1	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	10/10/2022 - 29/10/2022	20/0
12516-1	FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA	06/04/2021 - 05/04/2022	13/10/2022 - 27/10/2022	15/0
15185-4	GABRIELA FERNANDA FIGUEIREDO	01/03/2021 - 28/02/2022	13/10/2022 - 27/10/2022	15/0
16797-1	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2021 - 18/08/2022	03/10/2022 - 12/10/2022	10/0
2076-1	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2020 - 13/11/2021	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
1424-6	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2021 - 07/08/2022	31/10/2022 - 14/11/2022	15/0
2600-1	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2021 - 31/03/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
11183-1	GILSON DA SILVA RAMOS	05/09/2020 - 04/09/2021	13/10/2022 - 01/11/2022	20/10
14302-1	GRACIELE PONSONI	22/07/2021 - 21/07/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
2373-1	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2021 - 04/05/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
13740-2	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2021 - 17/03/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
3066-2	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA	06/01/2021 - 05/01/2022	21/10/2022 - 19/11/2022	30/0

3272-1	IVANIA FATIMA SCHIRMER	01/01/2021 - 31/12/2021	01/10/2022 - 30/10/2022	30/0
3415-1	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS	14/08/2021 - 13/08/2022	17/10/2022 - 15/11/2022	30/0
14248-1	JEFFERSON JAMMISON TAQUES	16/07/2021 - 15/07/2022	17/10/2022 - 30/10/2022	14/0
1006-2	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	16/05/2021 - 15/05/2022	17/10/2022 - 15/11/2022	30/0
15244-2	JOAO HENRIQUE DA SILVA	20/09/2021 - 19/09/2022	12/10/2022 - 31/10/2022	20/10
11698-2	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	09/01/2021 - 08/01/2022	03/10/2022 - 22/10/2022	20/10
1734-1	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2021 - 17/03/2022	01/10/2022 - 30/10/2022	30/0
11113-1	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	01/01/2021 - 31/12/2021	24/10/2022 - 12/11/2022	20/10
12929-4	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	01/06/2021 - 31/05/2022	07/10/2022 - 21/10/2022	15/0
3131-1	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	30/12/2020 - 29/12/2021	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
3912-4	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	21/12/2020 - 20/12/2021	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2020 - 31/08/2021	17/10/2022 - 26/10/2022	10/0
1681-1	LAIDES GLOVACKI	18/03/2021 - 17/03/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
13409-2	LARESSA LIRA FARIAS	11/01/2021 - 10/01/2022	17/10/2022 - 26/10/2022	10/0
3414-1	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA	14/08/2021 - 13/08/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
5034-1	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2021 - 07/07/2022	10/10/2022 - 08/11/2022	30/0
12409-1	LEIDIANE APARECIDA PACHECO	06/01/2021 - 05/01/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
11718-1	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	02/03/2021 - 01/03/2022	10/10/2022 - 08/11/2022	30/0
1009-1	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/11/2019 - 01/11/2020	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
15658-1	LUCAS FERNANDES DA SILVA	18/06/2021 - 17/06/2022	05/10/2022 - 03/11/2022	30/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2021 - 05/01/2022	17/10/2022 - 30/10/2022	14/0
5126-5	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2020 - 14/08/2021	03/10/2022 - 12/10/2022	10/0
5126-5	LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15/08/2021 - 14/08/2022	13/10/2022 - 01/11/2022	20/10
1979-1	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2018 - 09/06/2019	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
3052-2	MAGALI PINTO MACHADO	17/10/2021 - 16/10/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
3425-1	MAGDA SILVIA DARINI SILVA	21/09/2021 - 20/09/2022	03/10/2022 - 12/10/2022	10/0
14175-1	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2021 - 15/07/2022	10/10/2022 - 19/10/2022	10/0
1401-2	MARCO TOMIO MATSUOKA	14/06/2021 - 13/06/2022	24/10/2022 - 02/11/2022	10/0
1475-5	MARIA ALVES DE SOUZA	01/10/2021 - 30/09/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
3317-1	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	01/06/2021 - 31/05/2022	04/10/2022 - 02/11/2022	30/0
619-1	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	02/01/2021 - 01/01/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
2628-4	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2021 - 16/05/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2019 - 05/01/2020	03/10/2022 - 22/10/2022	20/0
3594-2	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2021 - 05/01/2022	13/10/2022 - 11/11/2022	30/0
1386-2	MARINETE DE SENA E SILVA	06/11/2021 - 05/11/2022	06/10/2022 - 04/11/2022	30/0
12275-1	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	14/07/2020 - 13/07/2021	03/10/2022 - 17/10/2022	15/0
10628-2	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	17/11/2020 - 16/11/2021	17/10/2022 - 15/11/2022	30/0
3332-1	NATALIA SANTANA DUTRA	22/10/2020 - 21/10/2021	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
11997-2	NEUZA DA SILVA SANTOS	08/10/2020 - 07/10/2021	20/10/2022 - 29/10/2022	10/0
11105-1	NEUZA MARIA DOS SANTOS	25/07/2021 - 24/07/2022	13/10/2022 - 01/11/2022	20/0
1175-1	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2021 - 30/06/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
11026-1	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2021 - 16/05/2022	17/10/2022 - 15/11/2022	30/0
2630-4	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	01/07/2021 - 30/06/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
3098-4	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	23/01/2021 - 22/01/2022	17/10/2022 - 15/11/2022	30/0
16791-1	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	16/08/2021 - 15/08/2022	10/10/2022 - 19/10/2022	10/0
12415-6	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	01/09/2021 - 31/08/2022	03/10/2022 - 20/10/2022	18/0
12324-1	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2021 - 09/09/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
11012-1	SAMARA BORTOLOZO	17/05/2021 - 16/05/2022	10/10/2022 - 08/11/2022	30/0
15796-1	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	08/10/2021 - 07/10/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
12321-1	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2021 - 04/09/2022	17/10/2022 - 26/10/2022	10/0
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2021 - 18/07/2022	13/10/2022 - 27/10/2022	15/0
1796-2	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	06/01/2021 - 05/01/2022	13/10/2022 - 11/11/2022	30/0
16317-1	THAIS FERNANDA DE PAULA	03/05/2021 - 02/05/2022	17/10/2022 - 31/10/2022	15/0
14177-1	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER	23/05/2021 - 22/05/2022	03/10/2022 - 20/10/2022	18/0
16906-1	TICIANE STEDILE	04/10/2021 - 05/10/2022	31/10/2022 - 09/11/2022	10/0
1054-1	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	09/09/2020 - 08/09/2021	10/10/2022 - 08/11/2022	30/0
12917-4	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	02/08/2021 - 01/08/2022	03/10/2022 - 01/11/2022	30/0
3832-2	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	06/01/2021 - 05/01/2022	10/10/2022 - 19/10/2022	10/0
2725-2	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2021 - 16/04/2022	13/10/2022 - 11/11/2022	30/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1448 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 15798/2022, 16749/2022, 16775/2022, 17160/2022, 15838/2022, 17325/2022, 17158/2022, 15624/2022;

CONSIDERANDO os Protocolos: 24525/2022, 23435/2022, 22841/2022, 23068/2022, 12034/2022, 25718/2022, 25786/2022, 18197/2022, 24503/2022;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2022, aprovada pela Portaria n.º 1918, de 02 de dezembro de 2021, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO I					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
104002	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	01/01/2021	31/12/2021	27/12/2022	10/01/2023
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARAES	01/08/2021	31/07/2022	26/12/2022	24/01/2023
103733	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2021	09/11/2022	03/07/2023	01/08/2023
108353	GUSTAVO SALGADO ALVES	02/01/2021	01/01/2022	12/12/2022	26/12/2022
110136	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	22/10/2021	21/10/2022	27/12/2022	15/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
001070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2021	08/09/2022	03/07/2023	22/07/2023
001901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2021	15/05/2022	02/05/2023	31/05/2023
109930	RONALDO ARAUJO DE MATOS	03/08/2021	02/08/2022	12/12/2022	31/12/2022
004391	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2021	15/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
001887	FELIPE BASSO	16/05/2021	15/05/2022	29/12/2022	15/01/2023
110122	MAGDA DOS SANTOS PIRES	13/10/2021	12/10/2022	09/01/2023	07/02/2023
101729	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2020	16/11/2021	21/12/2022	30/12/2022
		17/11/2021	16/11/2022	17/07/2023	15/08/2023
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVEIRA	16/07/2021	15/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
107401	WILLIAM LOPES VIEIRA	16/07/2020	15/07/2021	19/12/2022	02/01/2023
		16/07/2021	15/07/2022	01/06/2023	30/06/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO III					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
102259	**DENISE GOMES SANTAMARIA**	02/07/2021	01/07/2022	08/12/2022	06/01/2023
101443	**WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA**	21/06/2017	20/02/2021	12/12/2022	21/12/2022
110153	**LUCAS VIANA HIRT**	15/10/2021	14/10/2022	10/12/2022	08/01/2023
004496	**SHEILA FANTIN BURATTI**	16/10/2021	15/10/2022	26/12/2022	14/01/2023
				04/07/2023	13/07/2023
103592	**JUCELIA OLIVEIRA GUEDES**	14/07/2021	13/07/2022	17/04/2023	01/05/2023
001605	**MARIA HELENA SPAZZAPAN**	02/01/2021	01/01/2022	01/02/2023	02/03/2023
004376	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2021	14/05/2022	02/01/2023	11/01/2023
109184	LARESSA LIRA FARIAS	11/01/2021	10/01/2022	13/01/2023	22/01/2023
110132	**ALICE CRISTINA BAGGIO**	20/10/2021	19/10/2022	22/12/2022	05/01/2023
				01/03/2023	15/03/2023
107399	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2021	15/07/2022	20/03/2023	29/03/2023
				09/06/2023	28/06/2023
110134	**CLEONICE ZUCÃO**	13/10/2021	12/10/2022	26/12/2022	04/01/2023
103540	**ELISANGELA PIRES**	09/06/2021	08/06/2022	06/02/2023	20/02/2023
101633	**LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO**	01/09/2021	31/08/2022	01/03/2023	10/03/2023
				01/05/2023	10/05/2023
101285	**EUNIDES NAZOKEMAIRO**	17/05/2021	16/05/2022	13/03/2023	22/03/2023
103472	**FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO**	01/04/2021	31/03/2022	16/01/2023	04/02/2023
101403	**MAIARA GANDOLFI**	21/06/2021	20/06/2022	20/03/2023	29/03/2023
107962	**MARCIELLY MELANIA RIBEIRO JUCOSKI**	08/10/2021	07/10/2022	13/02/2023	23/02/2023
004365	**MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA**	15/05/2021	14/05/2022	13/03/2023	27/03/2023
103904	**NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO**	06/01/2021	05/01/2023	17/03/2023	26/03/2023
001496	**SILVANA MOREIRA DA SILVA**	09/07/2021	08/07/2022	02/01/2023	16/01/2023
109860	**THIAGO VIDIGAL DE MATOS**	06/07/2021	05/07/2022	13/01/2023	22/01/2023
101722	**IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO**	01/11/2021	31/10/2022	16/01/2023	04/02/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2021	21/07/2022	31/03/2023	14/04/2023
001930	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2021	19/05/2022	01/12/2022	30/12/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
001042	ROZIMAR TORRES	08/09/2021	07/09/2022	12/12/2022	21/12/2022
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2021	19/09/2022	03/01/2023	12/01/2023
				05/06/2023	14/06/2023
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	19/11/2020	18/11/2021	19/12/2022	02/01/2023
		19/11/2021	18/11/2022	03/01/2023	17/01/2023
				18/12/2023	01/01/2024
	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	19/12/2020	18/12/2021	27/12/2022	25/01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
102247	ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS	22/06/2021	21/06/2022	02/01/2023	21/01/2023
110163	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	03/11/2021	02/11/2022	02/01/2023	21/01/2023
				29/05/2023	07/06/2023
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109190	ANDRESSA SANTOS SONEGO	07/01/2021	06/01/2022	01/12/2022	15/12/2022
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2021	02/06/2022	21/12/2022	30/12/2022
				13/03/2023	22/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO VIII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107416	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2021	15/07/2022	02/01/2023 06/03/2023	11/01/2023 15/03/2023
004575	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2021	01/01/2022	07/12/2022	16/12/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO– ANEXO IX					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
108862	IDELCI MARTINS FERREIRA	01/06/2021	31/05/2022	05/12/2022	03/01/2023

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 1449 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.608/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora**JULIANA NASCIMENTO GARCIA,** portadora do RG nº 16044743-5 SSP/PR, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 5753/2022 de 01/06/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora**JULIANA NASCIMENTO GARCIA,** portadora do RG nº 16044743-5 SSP/PR,para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III**,** de acordo com a Lei nº 5753/2022 de 01/06/2022, **com comissão de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1449/2022**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 03/10/2022,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregada de Serviços I**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;JULIANA NASCIMENTO GARCIA, Encarregada de Serviços I.

PORTARIA Nº 1450 DE 03DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Despacho 10-4970/2022 da Secretaria Municipal de Educação, inserido no protocolo 4.970/2022;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 à professora descrita abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
006175	Vilma Maria Piotto	Professor De Educação Infantil	Licença Prêmio (Portaria 1280/2022)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1451 DE 03DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando 14.091/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 à professora descrita abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação
003999	Rosangela Mansano Artero	Professor Dos Anos Finais- Anos Iniciais	Licença Prêmio (Portaria 1362/2022)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1452 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.798/2022 de 26 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.773/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data, a **Função Gratificada I (Serviços Elementares)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **AFONSO DE SOUZA**, portador do RG nº 72388 SSP/MT, admitido em 15/07/2002, registrado sob o nº 002021, efetivo no cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, considerando as atividades de:

Organização do arquivo do Departamento de Contabilidade, gerenciamento das assinaturas nas ordens de pagamento, e digitalização dos arquivos existentes de exercícios anteriores.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal;ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1453 DE 03DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor sob o protocolo nº 22.374/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o senhor **CLOVIS ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 828974 SSP/MT, registrado sob nº 110391 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, admitido conforme Termo de Posse na data 20/01/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1454 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.713/2022/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 390 de 12 de fevereiro de 2021 que o designou Coordenador de Cemitério;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição, o senhor **LINDOMAR DA SILVA POHU,** portador do RG nº 16222067 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 104485, admitido em 16/07/2015 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder como COORDENADOR DE CEMITÉRIO, fazendo jus ao valor do cargo, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de comissão de cargo, durante o período de usufruto de férias do servidor **LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 10558152 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Período de 03/10/2022 a 01/11/2022,** totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1455DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.426/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA**, portador do Registro Geral nº 14969424 SSP/MT, registrado sob o nº 108001, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Esporte

Art. 2º Revogar o Adicional de Translado e o Adicional de Insalubridade concedido mediante portaria 792/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/09/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1456 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-15.426/2022 da Secretaria Municipal de Esporte, inserido no Memorando nº 15.426/2022;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA,** portador do RG nº. 14969424 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Esporte enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/09/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1457 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 2-17-969/2022, inserido no Protocolo nº 17.969/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1026 de 18 de julho de 2022 que concedeu a Função Comissionada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir de 10/10/2022, a Função Comissionada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica), nos termos da Lei Complementar nº 5.779 de 15/07/2022, concedida à servidora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO**, portadora do RG nº 25617656 SSP/MT, registrada sob o nº 107366, admitida em 16/07/2019, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, e lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida via Portaria nº 1026 de 18/07/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1458 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *"Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

***Parágrafo Único** – A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 21.503/2022;

RESOLVE

Art. 1º Regularizar a Licença para Qualificação Profissional com compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES,** portadora do RG nº 2927169-0 SESP/MT, registrada sob nº 111019, admitida em 03/03/2022, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Administração. Estágio realizado pela Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra-MT (FITS), curso de Fisioterapia, **durante o período de 16/09/2022 a 09/12/2022**, com a seguinte carga horária de compensação:

DISCIPLINA	DIAS DE ESTÁGIO	DIAS DE COMPENSAÇÃO
Estágio Curricular Supervisionado Ambulatorial I	Segunda-Feira 07:00 h as 11:00 h (Ausência do Trabalho: 07:00 h às 11:00 h)	Segunda-Feira, Quarta-feira e Sexta-feira 17:00 h às 19:00 h
Estágio Curricular Supervisionado Ambulatorial I	Quarta-Feira 07:00 h as 11:00 h (Ausência do Trabalho: 07:00 h às 11:00 h)	Terça-Feira e Quinta-Feira 12:00 as 13:00 17:00 h às 19:00 h
Estágio Curricular Supervisionado Ambulatorial I	Sexta-Feira 07:00 h as 11:00 h (Ausência do Trabalho: 07:00 h às 11:00 h)	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS:	**12H**	**12H**

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/09/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1459 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício SJMT-DIREF 197/2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.030/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.441, de 22/08/2015 a Lei nº 5.194, de 13/09/2019, a Lei nº 5.350 de 14/08/2020, a Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 642/GP/2015 de 21/10/2015, a Portaria nº 709/GP/2015 de 18/12/2015, a Portaria nº 734/GP/2016 de 30/12/2016, a Portaria 1053 de 10/10/2019, a Portaria nº 1071 de 23/10/2019, a Portaria nº 1199 de 02/11/2020, a Portaria nº 1733 de 14/10/2021, as quais referem-se à cedência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a cedência da senhora **DÊNEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 884045 SSP/MT, servidora efetiva no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada no Gabinete do Prefeito, para o Tribunal Regional Federal da 1º Região – Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, nos termos dos artigos 1º e 2º, alínea "a" da Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021, conforme cedência concedida pela Portaria nº 734/GP/2016.

Art. 2º Esta Portaria prorroga a cedência do dia **14/10/2022 até 13/10/2023**, nos termos da Lei Ordinária nº 5.479 de 08/06/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1460 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 36461/2021;

CONSIDERANDO a Decisão nº 070/GS/SEMEC/2022, a Portaria Interna nº 070/2022 e o Memorando 6.706/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA,** portadora do RG nº 14867184 SSP/MT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 06/07/2015, registrada sob o nº 104476 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **06/07/2015 a 11/03/2022** conforme a Decisão nº 070/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/07/2015 a 11/03/2022	03/10/2022 a 31/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1461 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 21.078/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 040/RH/SMS/2022, a Decisão nº 022/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 14.484/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **NINNA DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 10301615 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001918 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2017 a 15/05/2022,** conforme o Mandado de Intimação nº 040/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2017 a 15/05/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	30 (trinta) dias
	02/11/2022 a 01/12/2022	30 (trinta) dias
	07/08/2023 a 05/09/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.**"**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1462 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 19.158/2022;

CONSIDERANDO o parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação nº 029/RH/SMS/2022, a Decisão nº 021/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 13.607/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI**, portadora do RG nº 0996565-3 SSP/MT, efetiva no cargo de MÉDICO OBSTETRA - 20 H, admitida em 04/05/2015, registrada sob o nº 104422 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **04/05/2015 a 03/09/2020,** conforme o Mandado de Intimação nº 029/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/05/2015 a 03/09/2020	03/10/2022 a 31/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 789/2020.**"**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1463 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Requerimento de Licença-prêmio do servidor sob o Memorando nº 15.703/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 014 de 03/01/2022 passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **MAURO GOMES DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 12473814 SSP/SP, efetivo no cargo de PEDREIRO, admitido em 21/04/1988, registrado sob o nº 000285 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **21/04/2003 a 20/04/2008,** deliberado pela Decisão nº 003/SINFRA/2021 e o Mandato de Intimação nº 003/SINFRA/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/04/2003 a 20/04/2008	03/01/2022 a 01/02/2022	30 (trinta) dias
	01/03/2022 a 30/03/2022	30 (trinta) dias
	01/05/2022 a 30/05/2022 **02/01/2023 a 31/01/2023**	**30 (trinta) dias**

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 792/2020.**"**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS:MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1464 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora sob o protocolo nº 17.969/2022;

CONSIDERANDO o Despacho 2-17.969/2022 inserido no protocolo 17.969/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 10/10/2022, a senhora **MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO**, portadora do RG nº 25617656 SSP/MT, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107366, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, **LICENÇA**

PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 10/10/2022 a 09/10/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1465 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-10.854/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inserido no Memorando nº 10.854/2022, enviado ao Departamento Pessoal no dia 04/10/2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1195 de 16/08/2022 passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º REGULARIZAR** o período de usufruto deLicença-prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, da servidora **SOLANGE CARVALHO GILBERTI**, portadora do RG nº 43766 SSP/SP, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, admitida em 08/05/2001, registrada sob o nº 001482 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Usufruto durante o período de 14/07/2022 a 12/08/2022, **com pagamento na folha mensal de julho/2022,** conforme Memorando nº 165/SINFRA/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PAGAMENTO	USUFRUTO	ALTERAÇÃO	DESCRIÇÃO
08/05/2006 a 07/05/2011	14/03/2022 a 12/04/2022	14/03/2022 a 12/04/2022	---	Portaria nº 274/2022
	14/07/2022 a 12/08/2022	14/07/2022 a 12/08/2022 25/09/2022 a 24/10/2022 **19/12/2022 a 17/01/2023**	*Portaria nº274/2022* *Portaria nº 1195/2022* ***Portaria 1207/2022***	**30 (trinta) dias**
	03/07/2023 a 01/08/2023	12/09/2022 a 11/10/2022 03/07/2023 a 01/08/2023	*Portaria nº274/2022* ---	30 (trinta) dias"

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1466 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 10045/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 107/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 043/DGPP/SEMEC/2022 e o Memorando 13.647/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA,** portadora do RG nº 19238606 SEJUSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 21/09/2015, registrada sob o nº 104668 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **21/09/2015 a 27/04/2022** conforme a Decisão nº107/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/09/2015 a 27/04/2022	10/10/2022 a 07/01/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1467 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 39291/2021;

CONSIDERANDO a Decisão nº 089/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 108/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando 12.566/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES,** portadora do RG nº 13030167 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103351 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 a 11/02/2019,** conforme a Decisão nº 089/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 11/02/2019	03/10/2022 a 31/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR Horas-aula Excedentes concedidas mediante Portaria 191/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1468 DE 04DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Memorando 12.566/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, nos termos da Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, da servidora **KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES,** portadora do RG nº 13030167 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- ANOS INICIAIS-40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103351 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme usufruto de **Licença-prêmio por Assiduidade a partir de 03/10/2022,** concedida mediante Portaria 1467/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1469 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento da servidora protocolado sob o nº 9239/2022 e 11.126/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 095/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 033/DGPP/SEMEC/2022 e o Despacho nº 3-11.126/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR à servidora **ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA,** portadora do RG nº 7726546 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 03/08/2015, registrada sob o nº 104578 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **03/08/2015 a 08/03/2022,** conforme a Decisão nº 095/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/08/2015 a 08/03/2022	23/09/2022 a 21/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR Horas-aula Excedentes concedidas mediante Portaria 191/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/09/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1470 DE 04DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa "*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação"*;

CONSIDERANDO o Despacho nº 14-11.126/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, nos termos da Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, da servidora **ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA,** portadora do RG nº 7726546 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 03/08/2015, registrada sob o nº 104578 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme usufruto de **Licença-prêmio por Assiduidade a partir de 29/09/2022,** concedida mediante Portaria 1469/2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1471 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 22.445/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA,** portadora do RG nº 2510539-6 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 004000 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **22/09/2022 a 29/09/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1472 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 22.433/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos à senhora **ALANNA DOS SANTOS FRONHA**,portadora do Registro Geral nº 60075407-8 SSP/SP, servidora efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, registrada sob nº 108697, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **22/09/2022 a 26/09/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1473 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal 173/2020 de 27 de maio de 2020, no art.8º, Inciso IX, que diz: *"Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.";

CONSIDERANDO a Lei Federal 191/2022 de 08 de março de 2022, art. 2º, que retificou da seguinte forma o art. 8º da Lei Federal nº 173/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. § 8º O disposto no inciso IX do caputdeste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: I - Para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caputdeste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço; II - Os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado; III - Não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo; IV - O pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022." (NR);*

CONSIDERANDO a Portaria nº 455/2020 que relotou o servidor da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os Requerimentos protocolados sob o Memorando nº 14.014/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional por Tempo ao senhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO,**registrado sob o nº 105310**,** servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, conforme segue:

PERÍODO	**TOTAL**
01/12/2016 a 03/01/2021	04anos,1 mês,02 dias
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 04 anos x 02 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 08	
ATS TOTAL: 08% (oito por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 2º Considerando a Lei Federal 173/2020, considerando a Lei Federal 191/2022, ficam 1 mês e 2 dias, para fins de nova contagem de efetivo exercício, em conformidade com o art. 179 da Lei 006/1994.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/01/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1474 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal 173/2020 de 27 de maio de 2020, no art.8º, Inciso IX, que diz: *"Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.";

CONSIDERANDO a Lei Federal 191/2022 de 08 de março de 2022, art. 2º, que retificou da seguinte forma o art. 8º da Lei Federal nº 173/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. § 8º O disposto no inciso IX do caputdeste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: I - Para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caputdeste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço; II - Os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado; III - Não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo; IV - O pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022." (NR);*

CONSIDERANDO a Portaria nº 206/GP/2015 que relotou o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os Requerimentos protocolados sob o nº 22.252/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o Adicional por Tempo à senhora **THEREZA ERIKA SOUSA LOPES,**registrada sob o nº 102300**,** servidora efetiva no cargo de PSICÓLOGA, conforme segue:

PERÍODO	**TOTAL**
20/08/2009 a 19/08/2012-Averbação 20/08/2012 a 05/2021	12anos,0meses,16dias
Adicional de Tempo de Serviço (ATS): 12 anos x 02 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício)= 24	
ATS TOTAL: 24% (vinte e quatro por cento) Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 2º Considerando a Lei Federal 173/2020, considerando a Lei Federal 191/2022, ficam 16 dias, para fins de nova contagem de efetivo exercício, em conformidade com o art. 179 da Lei 006/1994.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/01/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1475 DE 04DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1288 de 02 de setembro de 2022 que concedeu o Adicional de Insalubridade para a servidora;

CONSIDERANDO o Despacho 15-2833/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inserido no Memorando nº 2833/2022;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 1288 de 02/09/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER*** *o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.*

Nome	***Cargo***	***Local Trabalho***	***Grau de insalubridade GES***
Erica Pereira Da Silva	*Médico Veterinário*	*Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*	*30%* *GES 04.02.06*

Art. 2º *Esta portaria possui efeito retroativo a 02/08/2022, conforme data de admissão."*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1476 DE 04DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1433 de 26 de setembro de 2022 que retificou as Portarias 445/2020, 456/2020 e 559/2020;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 1433 de 26/09/2022, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º RETIFICAR*** *as datas de relotação, designação e concessão de comissão de cargo, concedidos ao servidor* ***ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO****, portador do RG nº 19485867 SSP-MT, efetivo no cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO II****, admitido em 01/12/2016, registrado sob nº 105310, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, via Portarias* ***nº 445 de 07 abril de 2020,*** *456 de 07 abril de 2020 e Portaria nº 559 de 06 de maio de 2020, sendo as datas corretas de 01/04/2020.*

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2020.*"*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1477 DE 04DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 16.357/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a senhora **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, portadora do RG nº 0488759-0 SSP/MT, registrada sob nº 110308 e lotada no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS, nomeada mediante Portaria nº 1966 de 07/12/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1478 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 16.357/2022 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, portadora do RG nº. 0488759-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO**, símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que o cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ANGELA XAVIER BELIZARIO**, portadora do RG nº. 0488759-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que o cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1478/2022**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 03/10/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Superintendente De Governo.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA XAVIER BELIZARIO, Superintendente De Governo

PORTARIA Nº 1479 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *"Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

***Parágrafo Único** – A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.";*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 10.431/2022;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-10.431/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/09/2022;

RESOLVE

Art. 1º Regularizar a Licença para Qualificação Profissional sem compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **IDILAINE DE FATIMA LIMA,** portadora do RG nº 71654699 SESP/MT, registrada sob nº 111112, admitida em 14/03/2022, efetiva no cargo de ENFERMEIRO e lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Curso De Especialização Em Saúde Mental E Atenção Psicossocial,** realizada pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, durante os meses de julho a novembro, com a seguinte carga horária:

MESES	TURMA 2
JULHO	**14 a 16** Eixo Integrativo I – Aspectos Históricos e Políticos do Campo de Saúde mental: 1. Dimensão histórica do campo/24h **(presencial)**

	Profª Ma. Rita Meurer Victor	
AGOSTO	**05 e 06** Eixo Integrativo I – Aspectos Históricos e Políticos do Campo de Saúde mental: 2. Estudos críticos sobre psicopatologia/16h **(online)** Profª Ma. Lina Nunes Gomes	**19 e 20** Eixo Integrativo I – Aspectos Históricos e Políticos do Campo de Saúde mental: 3. Atenção psicossocial/16h **(online)** Profº Dr. Luciano da Fonseca Elia
SETEMBRO	**09 e 10** Seminário de Acompanhamento do TCC I/16h **(presencial)** Profª Ma. Renata Vilela Rodrigues	**16 e 17** Eixo Integrativo II – Aspectos teóricos e dispositivo clínico: 1. Psicoses/16h **(presencial)** Profª Dra. Veline Filomena Simioni Silva
OUTUBRO	**14 e 15** Eixo Integrativo II – Aspectos teóricos e dispositivo clínico: 2. Autismo/16h **(presencial)** Profº Esp. Thiago Bruno Santos da Silva	
NOVEMBRO	**10 a 12** Eixo Integrativo II – Aspectos teóricos e dispositivo clínico: 3. Uso abusivo de álcool e outras drogas/24h **(online)** Profº Dr. Julio Cesar de Oliveira Nicodemos	**25 e 26** Eixo Integrativo II – Aspectos teóricos e dispositivo clínico: 4. Aspectos referentes ao suicídio/16h **(online)** Profª Dra. Daniela Santos Bezerra

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1480 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.618/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, portadora do RG nº 1864139-3 SSP/MT, comissionada no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeada através Portaria nº 1855 de 16/11/2021, como **ADMINISTRADORA DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, CNPJ nº 02.027.487/0001-21, nos termos da Lei nº 3812 de 09 de maio de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1481 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.618/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, portadora do RG nº 1864139-3 SSP/MT, comissionada no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeada através Portaria nº 1855 de 16/11/2021, como **ADMINISTRADORA DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** CNPJ nº 23.019.725-0001-27, nos termos da Lei nº 3851 de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1482 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.618/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**, portadora do RG nº 1864139-3 SSP/MT, comissionada no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeada através Portaria nº 1855 de 16/11/2021, como **ADMINISTRADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ nº 02.027.487/0001-21, nos termos da Lei nº 3880 de 28 de agosto de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1483 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 23.819/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA**, portadora do RG nº 13472303-5 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107507, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. V. Rahman, CRM 3263/MT, **no período de 01/10/2022 a 29/03/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1484 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.082/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 1059 de 20 de julho de 2022 que a nomeou Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20%(vinte por cento) para 35%(trinta e cinco por cento), da senhora **JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS**, portadora do RG nº 1740100-3 SSP/MT, registrado sob o nº 111486, admitida em 21/07/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada no cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, por meio da Portaria 1059/2022, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1485 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 22.010/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) diasconsecutivos a senhora **IZABEL RODRIGUES**, portadora do RG nº 11908599 SESP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 03/08/2015, registrada sob o nº 104583 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **15/09/2022 a 17/09/2022**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1486 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 22.134/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) diasconsecutivos a senhora **KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA,** portadora do RG nº 1643440-4 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107491 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar n° 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **11/09/2022 a 18/09/2022.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1487DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.190/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do Registro Geral nº 13729241 SSP/MT, registrado sob o nº 004398, admitido em 10/07/2006, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no cargo efetivo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento) concedido mediante Portaria nº731/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/10/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1488 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.223/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **PAULO DOS SANTOS,** portador do RG nº. 991336-0 SJ/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1489 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.223/2022 da Secretaria Muncipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Paulo Dos Santos	Motorista	Transporte Escolar	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1490 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.223/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *"Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas".*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ELIEL JOSE THEODORO,** portador do RG nº. 1191369-0 SESP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1491 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.223/2022 da Secretaria Muncipal de Educação;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Eliel Jose Theodoro	Motorista	Transporte Escolar	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1492 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 *"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";*

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO oRequerimento do servidor protocolado sob o nº 7039/2022;

CONSIDERANDO a Decisão nº 086/GS/SEMEC/2022, o Termo de Constatação nº 028/DGPP/2022 e o Despacho nº 15-7039/2022, enviado para o Departamento Pessoal-SAD em 06/10/2022;

CONSIDERANDO o fechamento da folha mensal de Setembro/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao servidor **LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES,** portador do RG nº 16834798 SSP/MT, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FÍSICA-20HORAS, admitido em 13/03/2006, registrado sob o nº 003936 e lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **13/03/2006 a 12/03/2011,** conforme a Decisão nº 086/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/03/2006 a 12/03/2011	19/09/2022 a 17/12/2022	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Ajuda de Custo, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e Horas-aula Excedentes, concedidas mediantes Portaria 191/2022.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/09/2022.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1493/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 017/2022 de 02/09/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 017/2022 de 02/09/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1320/2022 de 06/09/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº. 3.980, em 06/09/2022, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 017/2022.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: SAMAE

Nível: MÉDIO COMPLETO

TipodeVaga:AMPLACONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114928	STEFANY CRISTINA DE JESUS ALVES	23585315/ SSP/MT 3/SESP/MT	11/06/1999	6	8	1	2	7	24	22	LP
		CLASSIFICADO									
106902	ISAAC ALVES DE OLIVEIRA	21807477/SSP/MT MT	06/01/1995	6	7	2	4	5	24	23	MA
		CLASSIFICADO T									

Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

Lotação: SAMAE

Nível: SUPERIOR COMPLETO

Tipo de Vaga: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃOFINAL								
111930	HELOISA GOMES ARAUJO	173166103/SSP/MT	05/01/1991	8	5	4	14	31	4	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Informar que a candidata abaixo relacionado não tomou posse de acordo com **OFÍCIO** de Nº 035/RH-SAMAE/2022, mediante protocolado na Assessoria de RH no dia 26/09/2022 devido estar em pleno gozo da licença maternidade, tomando posse assim que a mesma cessar.

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
100961	LILIA APARECIDA SILVEIRA	24649970/SSP/MT	23/09/1994	6	5	3	3	7	24	24	MA

		CLASSIFICADO T T

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; HELITON LUIZ DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Samae, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1494 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.826/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 07/10/2022, a senhora**MILENE DUARTE,** portadora do RG nº 1544700-6 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME Fábio Diniz Junqueira**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MILENE DUARTE,** portadora do RG nº 1544700-6 SSP/MT**,** para exercer a função comissionada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CME Fábio Diniz Junqueira**,** símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20% (vinte por cento),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1494/2022**,** a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 07/10/2022**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenadora Pedagógica** do CME Fábio Diniz Junqueira.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MILENE DUARTE, Coordenadora Pedagógica

PORTARIA Nº 1495DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.865/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ALBINO CORDEIRO FRANÇA**, portador do Registro Geral nº 17075447 SSP/SP, registrado sob o nº 110127, admitido em 13/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1496 DE 07DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor sob o protocolo nº 24.327/2022;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 10/10/2022, o senhor **RONALDO DE MIRANDA**, portador do RG nº 1770481-2 SSP/MT, registrado sob nº 111076 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR II - SEMEC, nomeado mediante Portaria 290 de 04 de março 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1497 DE 07DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 16.190/2022 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1341 de 08 de setembro de 2022 referente a integração na Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

MATRÍCULA	**PRESIDENTE**
110163	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI
MATRÍCULA	**EQUIPE TÉCNICA**
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO (a partir de 01/10/2022)
107441	JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK
111343	LEONARDO DO AMARAL NUNES
108015	SABRINA STEFFANY SOLDA
MATRÍCULA	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**
109033	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO
107375	EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS
103744	ELTON DA SILVA
103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU
108891	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO
103686	RUBENS EDUARDO KLOECKNER
107370	TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte dois, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1498 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.865/2022 na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Joao Vitor De Paula Almeida	Cirurgião Dentista	USF Morada do Sol	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1499 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.559/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

CONSIDERANDO que *“Terá direito ao adicional de translado os servidores efetivos que ocupam cargos de motorista, operador de máquina, mecânico, lubrificador e borracheiro que exerçam suas funções em equipes de trechos nas ruas e estradas no município, bem como motoristas de transporte escolar, transporte de enfermos, transporte de atletas e de cargas pesadas”.*

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **CLOVIS ALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº. 828974 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1500 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.559/2022 da Secretaria Muncipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o *“adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”.*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade GES
Clovis Alves Dos Santos	Motorista	SINFRA/Manutenção	30% GES 10.02.08

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/10/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N.º 365 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 365 DE **24**DE **OUTUBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DOS LOTES 03 E 20 da quadra 01, DO LOTEAMENTO JARDIM CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da **Análise de Projeto 571/2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação do **Lote 03 (três),** com área de **600,00m2 e Lote 20 (vinte)** com área de **600,00 m², ambos da Quadra 01,** localizados no Loteamento Jardim Califórnia**,** devidamente matriculados sob n.ºs **12.938 e 12.945,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de LJTM SOUZA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.795.342/0001-06, neste ato representada por seu sócio Administrador LUIZ ANTÔNIO PRUDÊNCIO DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 378.535.031-72, residente e domiciliado a Rua Almerindo Xavier Cotrim, nº 60, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT; tendo como resultante o Lote 03/20 do Loteamento Planta Geral, perfazendo uma superfície de área total de **1.200,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 189. 912,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e doze reais), conforme Certidão nº 059/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº265/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº265/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: CAMINHÃO VM -260 PLACA NPC 9611 da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT. (11 LT DE ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 27 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 369, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 369, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o projeto de fracionamento E UNIFICAÇÃO do Lote Nº 03 E 04 DA QUADRA Nº 50, DO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto nº 986/2022**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento e Unificação do **Lote 03 (três),** com a superfície de **604,69 m²**, **Lote 04 (quatro),** com superfície de 595,74m2, ambos da **Quadra 50 (cinquenta)** do Loteamento Jardim Itália**,** devidamente matriculados sob n.º **42.226 e 42.227,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **TERRAPLANAGEM ITÁLIA LTDA,** representada pelo sócio proprietário Rodrigo José Selle e outros, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 603.663.894-49, residente e domiciliado a Av. Tapaiuma, nº 265, Parque Ohara, Coxipó da Ponte, na cidade de Cuiabá-MT, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 03-A, com superfície de **302,38 m²**, com valor venal de R$ 51. 534,62 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

b) Área remanescente, com superfície de **302,31m²**, anexada ao Lote nº 04 com superfície de **595,74m2**, ficando denominado **Lote 03/04,** com **área de 898,05m2**, com valor venal de R$ 153.054,66 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme certidão nº 061/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete**dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 370, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 370, DE **27** DE **OUTUBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DO LOTE Nº 01 E 02 DA QUADRA Nº 02, DO LOTEAMENTO JARDIM CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra-MT e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto Análise de Projeto 819/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação do Lote nº 01 (um) com a superfície de **394,66m² e Lote 02 (dois)** com a superfície de **410,90 m²**, ambos do Loteamento Jardim Califórnia, devidamente matriculados sob n.ºs **12.660 e 12.661,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de LGV IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.753. 604/0001-20, com sede a Avenida Lions Internacional, nº 1930-W, Sala C, Vila Esmeralda, nesta cidade, devidamente representada pelo seu sócio Administrador Sr. Luiz Alberto Gotardo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 427.970.719-72, residente e domiciliado a Rua 05-A, nº 87-W, Jardim Tanaka, nesta urbe; tendo como resultante **Lote 01/02**, perfazendo uma superfície total de **805,56m² de área**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 86. 299,64 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme Certidão nº 062/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 036/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 036/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 014/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**

CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo no Art. 40, XI e Art. 65, II "d" da Lei 8. 666/93. **R$ 655.722,80 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**
PRAZO	**Assinatura em 25 de outubro de 2022, prazo de vigência, até 25 de outubro de 2022 a 01 de agosto de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 196/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOSIANE KRULISKOSKI, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 1104/2021/SECEL.

VENCEDOR: A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME

CNPJ: 24.823.774/0001-80

R$ 585.495,40

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE FAZENDA, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia 09 de novembro de 2022 (Quarta-Feira), com início às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2023.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

Terra Nova do Norte- MT, 27 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "*Decreta ponto facultativo pela comemoração do Dia do Servidor Público e dá outras providências.****"***

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Pascoal Alberton**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, conforme o artigo 236 da Lei Federal nº 8.112/1990;

Considerando que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 – sexta-feira, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis cumprirão escala de trabalho a critério dos Secretários Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 293/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Município, o Processo Administrativo nº 14/2022, possuindo os seguintes membros:

1) Carolaine Catlin Felicio Reis – **Presidente**;

2) Aline dos Santos Biesek – **Secretária**;

3) Márcio Luiz da Silva – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 013/2022

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 013/2022

.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 195/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO TARIFA BANCÁRIA

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, ATRAVÉS DO DEBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DOS CONTRIBUINTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

EMPRESAS VENCEDORAS: BANCO BRADESCO S/A e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDIGRANDES RIOS MT PA AM**.**

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 28 de outubro de 2022, (sexta–feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único – O disposto no caput, não se aplica às atividades de caráter essenciais, tais como: **Hospital Municipal, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tesouro/MT, 27 de outubro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

RGF 2ºQUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	379.254,64	461.727,96	373.071,29	541.659,21	448.505,60	423.078,33	446.048,69	503.270,69	516.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	5.767.398,94	0,00
Pessoal Ativo	379.254,64	461.727,96	373.071,29	541.659,21	448.505,60	423.078,33	446.048,69	503.270,69	516.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	5.767.398,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	379.254,64	342.766,46	347.361,69	350.529,00	370.315,86	351.570,62	373.884,18	414.787,45	514.251,51	463.623,71	466.202,39	456.613,30	4.831.160,81	0,00
Obrigações Patronais	0,00	118.961,50	25.709,60	191.130,21	78.189,74	71.507,71	72.164,51	88.483,24	2.016,78	94.927,64	96.798,06	96.349,14	936.238,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	32.482,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	67.482,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	32.482,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	67.482,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	346.771,93	461.727,96	373.071,29	541.659,21	448.505,60	423.078,33	446.048,69	503.270,69	481.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	5.699.916,23	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.782.379,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	68.680,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.713.699,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	5.699.916,23	17,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.125.397,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.269.127,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.412.857,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.043,39	79.269,34	328.993,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	97.043,39	79.269,34	328.993,10	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	97.043,39	79.269,34	328.993,10	0,00
Internos	97.043,39	79.269,34	328.993,10	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.765.430,65	9.067.151,59	7.298.389,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.765.430,65	9.067.151,59	7.298.389,33	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.298.276,39	9.380.376,95	7.711.223,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	532.845,74	79.568,52	12.370,88	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	233.656,84	400.462,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.668.387,26	-8.987.882,25	-6.969.396,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.170.169,69	26.583.640,74	31.782.379,31	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	171.799,24	127.951,01	68.680,09	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.998.370,45	26.455.689,73	31.713.699,22	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,40	0,30	1,04	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-36,12	-33,97	-21,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.798.044,54	31.746.827,68	38.056.439,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.918.240,09	28.572.144,91	34.250.795,16	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	966.124,50	255.899,86	136.335,22	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.170.169,69	26.583.640,74	31.782.379,31	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	171.799,24	127.951,01	68.680,09	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.998.370,45	26.455.689,73	31.713.699,22	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.279.641,50	5.820.251,74	6.977.013,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.751.677,35	5.238.226,57	6.279.312,45	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.782.379,31	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	68.680,09	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.713.699,22	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.074.191,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.566.772,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.219.958,95	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.782.379,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.713.699,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.713.699,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.699.916,23	17,97
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.125.397,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.269.127,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.412.857,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.969.396,23	-21,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.056.439,06	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.977.013,83	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.074.191,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.219.958,95	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BI/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	28.216.182,54	5.143.364,60	18,23	21.490.932,44	76,17	6.725.250,10
RECEITAS CORRENTES	21.618.552,58	28.216.182,54	5.140.795,26	18,22	21.378.213,87	75,77	6.837.968,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.106.449,24	7.280.781,52	764.047,91	10,49	2.667.449,10	36,64	4.613.332,42
Impostos	3.647.857,62	6.822.189,90	711.469,91	10,43	2.461.144,13	36,08	4.361.045,77
Taxas	73.423,46	73.423,46	0,00	0,00	8.280,00	11,28	65.143,46
Contribuição de Melhoria	385.168,16	385.168,16	52.578,00	13,65	198.024,97	51,41	187.143,19
CONTRIBUIÇÕES	1.576.778,57	1.686.503,57	377.957,09	22,41	1.428.543,54	84,70	257.960,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	1.576.778,57	1.576.778,57	377.957,09	23,97	1.428.543,54	90,60	148.235,03
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	109.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.725,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.834,56	46.834,56	157.209,57	335,67	540.880,17	1.154,87	-494.045,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	46.834,56	46.834,56	157.209,57	335,67	540.880,17	1.154,87	-494.045,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.482,22	55.482,22	3,70	0,01	3,70	0,01	55.478,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	744,75	744,75	0,00	0,00	0,00	0,00	744,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.737,47	54.737,47	3,70	0,01	3,70	0,01	54.733,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.831.225,73	17.896.003,23	3.841.576,99	21,47	16.733.462,70	93,50	1.162.540,53
Transferências da União e de suas Entidades	9.150.229,04	10.366.105,30	2.191.822,46	21,14	8.026.318,98	77,43	2.339.786,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.855.807,01	6.482.555,03	1.441.491,91	22,24	7.869.969,58	121,40	-1.387.414,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	825.189,68	1.047.342,90	208.262,62	19,88	837.174,14	79,93	210.168,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.782,26	1.250.577,44	0,00	0,00	7.874,66	0,63	1.242.702,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.782,26	1.250.577,44	0,00	0,00	7.874,66	0,63	1.242.702,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.569,34	0,00	112.718,57	0,00	-112.718,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	800,00	0,00	105.150,00	0,00	-105.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	800,00	0,00	105.150,00	0,00	-105.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.769,34	0,00	7.568,57	0,00	-7.568,57
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.769,34	0,00	7.568,57	0,00	-7.568,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.618.552,58	28.216.182,54	5.143.364,60	18,23	21.490.932,44	76,17	6.725.250,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.618.552,58	28.216.182,54	5.143.364,60	18,23	21.490.932,44	76,17	6.725.250,10
DÉFICIT (VI)					683.982,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.618.552,58	28.216.182,54	5.143.364,60	18,23	22.174.914,70	78,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.618.552,58	28.518.856,27	8.232.630,88	24.157.267,66	4.361.588,61	7.981.411,48	22.174.914,70	6.343.941,57	21.177.631,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.117.281,17	24.263.869,83	7.432.267,25	22.174.521,97	2.089.347,86	7.307.487,19	20.496.038,43	3.767.831,40	19.799.761,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.106.424,17	4.935.572,80	1.110.234,64	4.102.755,65	832.817,15	1.115.962,89	4.011.685,84	923.886,96	4.011.055,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.010.857,00	19.328.297,03	6.322.032,61	18.071.766,32	1.256.530,71	6.191.524,30	16.484.352,59	2.843.944,44	15.788.705,27	
DESPESAS DE CAPITAL	1.197.943,93	4.254.986,44	800.363,63	1.982.745,69	2.272.240,75	673.924,29	1.678.876,27	2.576.110,17	1.377.870,67	0,00
INVESTIMENTOS	1.192.643,93	4.254.986,44	800.363,63	1.982.745,69	2.272.240,75	673.924,29	1.678.876,27	2.576.110,17	1.377.870,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.327,48	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.618.552,58	28.518.856,27	8.232.630,88	24.157.267,66	4.361.588,61	7.981.411,48	22.174.914,70	6.343.941,57	21.177.631,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.618.552,58	28.518.856,27	8.232.630,88	24.157.267,66	4.361.588,61	7.981.411,48	22.174.914,70	6.343.941,57	21.177.631,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.618.552,58	28.518.856,27	8.232.630,88	24.157.267,66		7.981.411,48	22.174.914,70		21.177.631,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.618.552,58	28.518.856,27	8.232.630,88	24.157.267,66	100,00	4.361.588,61	7.981.411,48	22.174.914,70	100,00	6.343.941,57	0,00
Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00
Ação Legislativa	1.242.418,58	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	0,00	0,00	0,00	1.242.418,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.232.212,92	7.510.853,19	2.446.708,21	6.755.152,05	27,96	755.701,14	2.326.516,78	6.245.789,25	28,17	1.265.063,94	0,00
Planejamento e Orçamento	8.480,00	8.480,00	0,00	7.710,40	0,03	769,60	0,00	7.710,40	0,03	769,60	
FU04 - Administração Geral	4.238.277,34	6.704.667,71	2.278.000,43	6.239.560,82	25,83	465.106,89	2.151.850,81	5.749.443,85	25,93	955.223,86	
Administração Financeira	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	99.110,00	99.110,00	0,00	0,00	0,00	99.110,00	0,00	0,00	0,00	99.110,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	781.360,00	698.595,48	168.707,78	507.880,83	2,10	190.714,65	174.665,97	488.635,00	2,20	209.960,48	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	94.385,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	882.247,14	863.912,68	208.678,44	785.960,41	3,25	77.952,27	223.690,23	764.464,50	3,45	99.448,18	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.082,84	182.730,46	25.311,92	143.086,92	0,59	39.643,54	31.035,77	140.160,35	0,63	42.570,11	
Assistência Comunitária	683.164,30	681.182,22	183.366,52	642.873,49	2,66	38.308,73	192.654,46	624.304,15	2,82	56.878,07	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.280.058,71	6.361.113,77	1.941.111,81	6.035.734,05	24,99	325.379,72	2.110.310,99	5.514.323,67	24,87	846.790,10	0,00
Atenção Básica	2.347.851,01	2.712.702,26	693.013,83	2.413.640,24	9,99	299.062,02	782.031,72	2.081.991,40	9,39	630.710,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.890.000,00	2.576.585,46	851.288,49	2.554.647,76	10,58	21.937,70	889.691,43	2.465.363,10	11,12	111.222,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	35.000,00	18.150,88	180,00	16.510,88	0,07	1.640,00	6.530,17	16.510,88	0,07	1.640,00	
Vigilância Epidemiológica	46.237,20	10.728,00	7.979,50	10.728,00	0,04	0,00	7.979,50	10.728,00	0,05	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	960.970,50	1.042.947,17	388.649,99	1.040.207,17	4,31	2.740,00	424.078,17	939.730,29	4,24	103.216,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	203.278,53	283.585,62	41.815,55	283.585,62	1,17	0,00	23.034,33	238.638,92	1,08	44.946,70	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	203.278,53	283.585,62	41.815,55	283.585,62	1,17	0,00	23.034,33	238.638,92	1,08	44.946,70	
Educação	4.383.464,32	4.074.688,76	993.711,40	3.899.021,00	16,14	175.667,76	1.054.098,83	3.710.799,87	16,73	363.888,89	0,00
Ensino Fundamental	2.900.853,64	2.714.257,38	527.161,26	2.690.094,61	11,14	24.162,77	581.631,28	2.580.260,37	11,64	133.997,01	
Ensino Médio	1.474,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.071.487,10	1.340.360,22	459.805,56	1.188.855,23	4,92	151.504,99	465.722,97	1.110.468,34	5,01	229.891,88	
Educação de Jovens e Adultos	337.238,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	71.138,72	20.071,16	6.744,58	20.071,16	0,08	0,00	6.744,58	20.071,16	0,09	0,00	
Cultura	448.380,00	1.025.031,79	733.286,39	1.015.640,73	4,20	9.391,06	391.622,14	463.976,48	2,09	561.055,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	448.380,00	1.025.031,79	733.286,39	1.015.640,73	4,20	9.391,06	391.622,14	463.976,48	2,09	561.055,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	216.240,00	1.508.849,36	448.171,71	913.731,22	3,78	595.118,14	449.671,71	913.731,22	4,12	595.118,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	57.240,00	1.296.918,36	390.590,71	701.894,22	2,91	595.024,14	392.090,71	701.894,22	3,17	595.024,14	
Serviços Urbanos	159.000,00	211.931,00	57.581,00	211.837,00	0,88	94,00	57.581,00	211.837,00	0,96	94,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	288.692,06	258.014,22	59.980,89	202.671,36	0,84	55.342,86	45.109,74	171.555,21	0,77	86.459,01	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	288.692,06	258.014,22	59.980,89	202.671,36	0,84	55.342,86	45.109,74	171.555,21	0,77	86.459,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	489.364,90	673.364,46	253.216,68	641.680,66	2,66	31.683,80	271.014,16	626.093,49	2,82	47.270,97	0,00
Abastecimento	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	481.944,90	673.364,46	253.216,68	641.680,66	2,66	31.683,80	271.014,16	626.093,49	2,82	47.270,97	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	197.731,00	435.947,00	346.113,04	424.477,01	1,76	11.469,99	341.714,74	419.879,61	1,89	16.067,39	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	197.731,00	435.947,00	346.113,04	424.477,01	1,76	11.469,99	341.714,74	419.879,61	1,89	16.067,39	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	180.830,00	562.572,21	129.005,65	562.572,21	2,33	0,00	129.005,65	562.572,21	2,54	0,00	0,00
Conservação de Energia	180.830,00	562.572,21	129.005,65	562.572,21	2,33	0,00	129.005,65	562.572,21	2,54	0,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.116.194,60	3.650.048,93	619.818,43	2.575.864,70	10,66	1.074.184,23	606.109,50	2.483.413,63	11,20	1.166.635,30	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.116.194,60	3.650.048,93	619.818,43	2.575.864,70	10,66	1.074.184,23	606.109,50	2.483.413,63	11,20	1.166.635,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	128.672,34	68.455,70	11.012,68	61.176,64	0,25	7.279,06	9.512,68	59.676,64	0,27	8.779,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.022,34	68.455,70	11.012,68	61.176,64	0,25	7.279,06	9.512,68	59.676,64	0,27	8.779,06	
Lazer	55.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	303.327,48	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.618.552,58	28.518.856,27	8.232.630,88	24.157.267,66	100,00	4.361.588,61	7.981.411,48	22.174.914,70	100,00	6.343.941,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,475,887.86	2,674,164.01	3,255,966.34	3,327,506.14	2,222,567.57	3,084,638.16	2,598,004.14	2,504,827.99	3,401,799.80	4,519,704.42	3,277,347.37	2,535,833.82	35,878,047.62	30,774,300.80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403,602.28	314,514.99	397,539.17	109,247.68	138,940.06	369,247.67	246,372.69	351,491.80	482,849.68	315,399.29	566,605.30	197,442.61	3,892,353.22	7,280,781.52
IPTU	0.00	0.00	0.00	0.00	19,616.32	13,905.10	19,033.57	23,353.98	32,936.57	33,045.14	31,513.10	25,984.10	199,387.88	329,954.57
ISS	3,975.33	527.68	7,671.71	3,114.55	8,244.61	1,061.12	1,514.30	1,443.01	5,754.78	13,702.36	1,880.69	2,087.22	50,977.36	1,818,702.49
ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,141,734.86
IRRF	12,415.46	14,051.61	13,788.07	12,821.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	53,076.90	354,033.26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387,211.49	299,935.70	376,079.39	93,311.37	110,179.13	354,281.45	225,824.82	326,694.81	444,158.33	268,651.79	533,211.51	169,371.29	3,588,911.08	3,636,356.34
Contribuições	75,682.46	0.00	0.00	40,727.40	156,493.00	131,746.42	213,767.01	206,478.31	185,560.89	156,540.82	175,864.74	202,092.35	1,544,953.40	1,686,503.57
Receita Patrimonial	19,723.81	24,742.76	34,901.43	49,013.81	49,220.24	54,245.68	69,890.85	61,808.82	76,644.51	71,860.50	80,262.67	76,946.90	669,261.98	46,834.56
Rendimentos de Aplicação Financeira	19,723.81	24,742.76	34,901.43	49,013.81	49,220.24	54,245.68	69,890.85	61,808.82	76,644.51	71,860.50	80,262.67	76,946.90	669,261.98	46,834.56
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.70	0.00	3.70	55,482.22
Transferências Correntes	1,976,879.31	2,334,906.26	2,823,525.74	3,128,468.25	1,878,814.27	2,529,398.39	2,060,137.93	1,884,849.06	2,656,744.72	3,975,864.81	2,454,610.96	2,059,351.96	29,763,551.66	20,454,121.49
Cota-Parte do FPM	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	11,307,804.66	7,166,443.00
Cota-Parte do ICMS	741,393.68	925,570.20	814,140.22	755,070.35	724,287.68	671,554.72	836,605.46	644,038.66	894,509.58	788,011.10	779,810.01	804,709.96	9,379,691.62	6,172,238.01
Cota-Parte do IPVA	13,351.29	13,469.45	16,532.75	12,210.89	24,214.00	12,186.71	25,852.22	27,370.80	37,220.02	18,873.46	10,157.75	13,060.74	224,500.08	153,884.66
Cota-Parte do ITR	37,298.26	257,918.53	20,815.65	15,074.62	14,761.73	3,555.96	7,570.80	5,422.89	2,250.61	5,927.93	21,614.74	19,509.61	411,631.33	13,836.85
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	75,175.64	96,042.45	85,483.32	81,621.54	96,181.53	100,962.39	107,703.62	93,599.94	122,373.28	108,090.76	101,619.48	106,643.14	1,175,497.09	1,047,342.90
Outras Transferências Correntes	512,560.89	376,426.02	1,022,277.72	977,847.12	125,511.04	493,387.81	325,968.67	217,770.88	602,962.16	2,121,676.32	285,265.76	202,772.49	7,264,426.88	5,900,576.07
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.00	49.00	0.00	0.00	7,835.66	0.00	0.00	39.00	0.00	0.00	7,923.66	1,250,577.44
DEDUÇÕES (II)	277,828.46	372,487.46	343,152.82	335,890.17	331,424.21	387,009.54	325,293.03	314,695.53	386,281.73	349,219.43	322,398.81	349,987.12	4,095,668.31	2,558,118.26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	277,828.46	372,487.46	343,152.82	335,890.17	331,424.21	387,009.54	325,293.03	314,695.53	386,281.73	349,219.43	322,398.81	349,987.12	4,095,668.31	2,558,118.26
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,198,059.40	2,301,676.55	2,912,813.52	2,991,615.97	1,891,143.36	2,697,628.62	2,272,711.11	2,189,932.46	3,015,518.07	4,170,484.99	2,954,948.56	2,185,846.70	31,782,379.31	28,216,182.54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	16,280.02	15,984.52	17,122.41	19,293.14	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	68,680.09	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,181,779.38	2,285,692.03	2,895,691.11	2,972,322.83	1,891,143.36	2,697,628.62	2,272,711.11	2,189,932.46	3,015,518.07	4,170,484.99	2,954,948.56	2,185,846.70	31,713,699.22	28,216,182.54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,181,779.38	2,285,692.03	2,895,691.11	2,972,322.83	1,891,143.36	2,697,628.62	2,272,711.11	2,189,932.46	3,015,518.07	4,170,484.99	2,954,948.56	2,185,846.70	31,713,699.22	28,216,182.54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.216.182,54	21.378.213,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.280.781,52	2.667.449,10
IPTU	329.954,57	199.387,88
ISS	1.818.702,49	35.688,09
ITBI	1.141.734,86	0,00
IRRF	354.033,26	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.636.356,34	2.432.373,13
Contribuições	1.686.503,57	1.428.543,54
Receita Patrimonial	46.834,56	540.880,17
Aplicações Financeiras (II)	46.834,56	540.880,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.896.003,23	16.733.462,70
Cota-Parte do FPM	5.876.276,64	6.406.510,99
Cota-Parte do ICMS	4.937.790,41	4.923.279,35
Cota-Parte do IPVA	123.107,73	135.149,06
Cota-Parte do ITR	10.909,48	56.034,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.047.342,90	837.174,14
Outras Transferências Correntes	5.900.576,07	4.375.315,13
Demais Receitas Correntes	1.306.059,66	7.878,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.306.059,66	7.878,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.169.347,98	20.837.333,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	112.718,57
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	105.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	105.150,00
Transferências de Capital	0,00	7.568,57
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	7.568,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	112.718,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.169.347,98	20.950.052,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.263.869,83	22.174.521,97	20.496.038,43	19.799.761,11	531.858,54	782.363,26	770.979,58
Pessoal e Encargos Sociais	4.935.572,80	4.102.755,65	4.011.685,84	4.011.055,84	122.002,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.328.297,03	18.071.766,32	16.484.352,59	15.788.705,27	409.855,75	782.363,26	770.979,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.263.869,83	22.174.521,97	20.496.038,43	19.799.761,11	531.858,54	782.363,26	770.979,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.254.986,44	1.982.745,69	1.678.876,27	1.377.870,67	0,00	47.426,02	47.426,02
Investimentos	4.254.986,44	1.982.745,69	1.678.876,27	1.377.870,67	0,00	47.426,02	47.426,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.254.986,44	1.982.745,69	1.678.876,27	1.377.870,67	0,00	47.426,02	47.426,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.518.856,27	24.157.267,66	22.174.914,70	21.177.631,78	531.858,54	829.789,28	818.405,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.577.843,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	540.880,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.036.963,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	97.043,39	328.993,10
DEDUÇÕES (XXIX)	8.765.430,65	7.298.389,33
Disponibilidade de Caixa	8.765.430,65	7.298.389,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.298.276,39	7.711.223,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.845,74	12.370,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	400.462,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.668.387,26	-6.969.396,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.698.991,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	520.474,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.219.465,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.760.346,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	987,20	531.858,54	531.858,54	0,00	987,20	76.469,74	889.654,76	829.789,28	818.405,60	0,00	147.718,90	148.706,10
PODER EXECUTIVO	987,20	531.858,54	531.858,54	0,00	987,20	76.469,74	889.654,76	829.789,28	818.405,60	0,00	147.718,90	148.706,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	987,20	531.858,54	531.858,54	0,00	987,20	76.469,74	889.654,76	829.789,28	818.405,60	0,00	147.718,90	148.706,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.618.552,58
Previsão Atualizada	28.216.182,54
Receitas Realizadas	21.490.932,44
Déficit Orçamentário	683.982,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.618.552,58
Dotação Atualizada	28.518.856,27
Despesas Empenhadas	24.157.267,66
Despesas Liquidadas	22.174.914,70
Despesas Pagas	21.177.631,78
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.283.333,28
Despesas Liquidadas	21.919.365,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.782.379,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.713.699,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.713.699,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-1.577.843,65	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-1.036.963,48	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	532.845,74	0,00	531.858,54	987,20
Poder Executivo	532.845,74	0,00	531.858,54	987,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	966.124,50	0,00	818.405,60	147.718,90
Poder Executivo	966.124,50	0,00	818.405,60	147.718,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.498.970,24	0,00	1.350.264,14	148.706,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.965.574,99	25,00	34,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.982.745,69	2.272.240,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	105.150,00	-105.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.835.683,02	15,00	26,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 073/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 073/2022, emitido em 13/10/2022, aberto e julgado em 27/10/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais e Serviços de Borracharia, para a realização de consertos e montagens de pneus em geral em veículos e máquinas rodoviárias pertencentes à frota municipal, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A e I-B - Termo de Referência do Edital, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente:**ANDREIA DE SOUZA DA SILVA 95644172104**, inscrita no CNPJ sob nº 12.746.549/0001-09, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul 120, bairro Centro, Cidade de União do Sul - MT, com o valor total de R$ 192.926,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais), sob o crit*ério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.418, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de União do Sul-MT, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, para tomada de decisões no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir o necessário cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º. Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

a) Secretário Municipal de Administração;

b) Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;

c) Secretário Municipal de Governo;

d) Secretário Municipal de Educação e Cultura;

e) Secretário Municipal de Saúde;

f) Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

g) Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

h) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

i) Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

j) Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE.

Art. 5º. O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da unidade de controle interno municipal.

Art. 6º. Faz parte deste Decreto o Calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo único deste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 27 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.418, de 27 de outubro de 2022)

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11/11/2022	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
16/12/2022	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
20/01/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
17/02/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
24/03/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
28/04/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
26/05/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
23/06/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
28/07/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
25/08/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
29/09/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
27/10/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
24/11/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO
15/12/2023	14:00 HORAS	GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 13.994.852/0001-93

Endereço: Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01, Centro-Sul, Sorriso - MT.

Objeto: Aquisição de Bomba a Vácuo para uso no Consultório Odontológico da Unidade de Saúde PSF II, de conformidade com o termo de referência anexado.

Valor total: R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 04 (quatro) orçamentos para o material pesquisado: Bomba a Vácuo, sendo que os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo indicado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 064/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 27 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 50/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a destituição de fiscal e inclusão / nomeação de novo fiscal do contrato n° 092/2022, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2022, da empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN,** e o Engenheiro Civil Srº **MARLON SENA DA SILVA,** como fiscais do contrato n° 092/2022.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** e o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA,** como fiscais do contrato n° 092/2022.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito a partir da data de 01 de setembro de 2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO CONTRATO N. 401/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 836128/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 30.580,00 (trinta mil quinhentos e oitenta reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR, inscrito no CPF n. 569.666.361-34 e como Fiscal Suplente o servidor SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF n. 362.325.641-20.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 402/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 840608/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, inscrito no CPF n. 054.360.461-69; e como Fiscal Suplente, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 403/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 836516/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL*: *Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).* U*O: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84; e, Fiscal Suplente, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, para atender as necessidades da Atenção Primária; o servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. 034.877.521-07; e, na função de suplente, a servidora DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA, inscrita no CPF n. 729.827.641-72, para atender as necessidades da Atenção Secundária.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N. 408/2022.

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 26/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando

suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 832532/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Dr. Domingos Monteiro de Campos, Rua Prof.ª Líbia Rondo da Costa, Rua Zacarias, Rua Carlos Gomes e Travessa das Flores, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.098.466,58 (um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oaleffer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA nº MT51497; Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 197/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.775.577.0001-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, c/a art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 197/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 839628/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 1.261,80 (hum mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), referente ao reajuste de 8,41% do valor mensal dos serviços contratados, pelo índice IPCA/IBGE, período setembro/2021 a setembro/2022, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 16.261,80 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [28/10/2022]. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF n. 688.348.031-87, e Fiscal Suplente, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF n.905.852.161-34.

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA-EPP

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 233/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a Empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.505.616/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, IV, §2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 233/2019, bem como nos documentos acostados ao Processo Gespro n. 834584/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do contrato n. 233/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado de R$ 148.570,00 (cento e quarenta e oito mil, e quinhentos e setenta reais), referente ao saldo remanescente da contratação.). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150 UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0160. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: **Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [14/10/2022], prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade das Secretarias, podendo ser prorrogados pelo prazo de 48 (quarenta de oito) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, IV, da Lei 8.666 de 21/06/93.** FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo das respectivas secretarias: Da Secretaria de Administração que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 551.666.791-72 e como Suplente de Fiscal, a servidora Jhanny Almeida Barros, inscrita no CPF sob o n. 731.568.501-44; Da Secretaria de Assistência Social que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00 e; na qualidade de Suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; Da Secretaria de Defesa Social que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o n. 544.513.961-15 e como Suplente de Fiscal, a servidora Metulaza da Costa Meira, inscrita no CPF n. 012.875.851-16; Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e como Suplente de Fiscal, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que, designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Almindo Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF n. 603.857.581-20, e como Suplente de Fiscal, a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 208.526.901-00; Da Secretaria de Gestão Fazendária que,

designa para este ato, como Fiscal Titular, o servidor Regis Poderoso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.165427-19 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.264.512.578-69, e como Suplente de Fiscal, Karyme Oliveira do Espirito Santo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 22082417 SSP/MT e inscrito no CPF n.014.961.351-21; Da Secretaria de Governo que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-42, e como Suplente de Fiscal, a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04; Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579. 981-15, e como Suplente de Fiscal, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15; Da Procuradoria Geral que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n.615.724.971-49, e como Suplente de Fiscal, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49; Da Secretaria de Saúde que, designa para este ato, como Fiscal Suplente, o servidor Edmar Sena Campos, inscrito no CPF n. 003.237.041-58, e como Fiscal Titular, a servidora Relva Cristina de Moura Teixeira, inscrito no CPF n. 731.609.201-78, para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância Sanitária; Da Secretaria de Saúde que, designa para este ato, como Fiscal Suplente, o servidor Carlos Eduardo Dias de Campos, inscrito no CPF n. 502.750.111-00, e como Fiscal Titular, a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde; Da Secretaria de Viação e Obras que, designa para este ato, como Fiscal Titular, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.323.481-15, e como Suplente de Fiscal, o servidor Italo Rhuan Martins Anzil Andrade, inscrito no CPF n. 036.779.221-43.

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

ALESSANDRO FERREIRA E SILVA

Secretaria de Governo

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradora Geral

CELIO DOS SANTOS

Secretaria do Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.316.353/0001-81situada na RUA PAULO FREIRE DE ARAUJO, Nº 300 SALAS 2 A 6, Bairro ESTORIL, CEP: 30.494-280, BELO HORIZONTE – MG, Telefone 31 2517-8250 / 8263, endereço eletrônico: licitacao@dimave.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANNA DE MARCO GUSMÃO, inscrito no CPF 069.406.816-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Itens exclusivos para ME/EPP BRAÇADEIRA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR:** PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), EM NYLON, COM VELCRO, NEONATAL TAMANHO 3, CAMPATIVEL COM O MONITOR ULTIPARAMETRICO MARCA DIXTAL MODELO DX 2023.	351164-2	UND	1	20	R$ 57,0000	R$ 1. 140,00
2	**Itens exclusivos para ME/EPP BRAÇADEIRA PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR:**PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO NÃO INCASIVA, IMPERMEAVEL COM 01 VIA, TAMANHO 02 NEONATAL, CAMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRICO MINDRAY PM 9000.	421038-7	UND	1	20	R$ 77,4800	R$ 1. 549,60
3	**Itens exclusivos para ME/EPP BRAÇADEIRA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR:** PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO, COM MANGUITO DE UMA VIA, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEL COM MONITOR VITA 600-ALFAMED.	441000-9	UND	1	350	R$ 105,0000	R$ 36. 750,00
28	**Itens exclusivos para ME/EPP CABO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR:** PARA ECG, 05 VIAS COM RABICHO, PARA MONITOR MULTIPARAMETRICO, ALFAMED MODELO VITA 600A.	93797-5	ROLO	1375	50	R$ 208,4700	R$ 10. 423,50
136	**Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR:** PARA OXIMETRO DE PULSO PARA PACIENTE PEDIÁTRICO, COMPATIVEL COM ALFAMED, MODELO SENSE 10.	19052	UND	1	130	R$ 472,4500	R$ 61. 418,50

Perfazendo o valor total de**R$ 111.281,60** (cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ 06.316.353/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:CARLA DE OLIVEIRA CORREA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.583.229/0001-08situada na AVENIDA ALVARES CABRAL, Nº 982 – SALA 901, Bairro LOURDES, CEP: 30.170-002, BELO HORIZONTE – MG, Telefone 31 2535-9450 / 1345 / 98387-9390, endereço eletrônico: cocbh@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO, inscrito no CPF 074.547.807-76.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	**Itens exclusivos para ME/EPP AGULHA PARA BLOQUEIO DE PLEXO:** 22GX2¨ (0,70X50MM), STIMUPLEX DIG, BISEL ESPECIAL A 30º, CANHAO TRANSLUCIDO E COM RANHURAS, TUBO DE INJECAO E ASPIRACAO, COM 40 CM E PRIMMING DE 0,3 ML, AGULHA COMPLETAMENTE EVESTIDA E ISOLADA ELETRICAMENTE, ESTERIL, PARA USO EM APARELHO DE NEUROESTIMULACAO.	366724-3	UND	1	600	R$ 83,0000	R$ 49.800,00
78	**Itens exclusivos para ME/EPP FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO HME ADULTO:** APLICAÇÃO: UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCÓPIO, ESPAÇO MORTO PADRÃO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML, ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL ESTÉRIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	20789	UND	1	350	R$ 6,1000	R$ 2.135,00
79	**Itens exclusivos para ME/EPP FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO HME PEDIÁTRICO:**APLICAÇÃO: UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIOR QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCÓPIO, ESPAÇO MORTO COM VOLUME TOTAL DE 23 ML, VOLUME CORRENTE 50 A 900 ML, PEDIÁTRICO, ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL ESTÉRIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	20790	UND	1	310	R$ 7,5000	R$ 2.325,00
144	**Itens exclusivos para ME/EPP SISTEMA DE ASPIRACAO TRAQUEAL FECHADO:** COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, COM VALVULA DE REFLUXO E TAMPA, EM PVC OU SIMILAR, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 54CM COMPRIMENTO COM ESCALA NUMERADA, CALIBRE 5,3MM (N.16), COM 1 ORIFICIO CENTRAL NA EXTREMIDADE E DOIS NAS LATERAIS, LUVA EM PLASTICO SILICONIZADO NO CORPO DA SONDA, ADAPTADOR COM 15MM DE DIAMETRO, FORMATO EM ¨T¨, COM VIA DE IRRIGACAO E LAVAGEM, COM VALVULA DE REFLUXO E DE ASPIRACAO COM TRAVA, CONECTOR DE VACUO NA PARTE DISTAL COM TAMPA PROTETORA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	57550-0	UND	1	750	R$ 25,0000	R$ 18.750,00
168	**Itens exclusivos para ME/EPP SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO –** COMPOSTO POR: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, VÁLVULA DE REFLUXO E TAMPA EM PVC OU SIMILAR, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 54 CM COMPRIMENTO COM ESCALA NUMERADA, CALIBRE 4,6MM (NÚMERO 14) COM 1 ORIFICIO CENTRAL NA ESTREMIDADE E DOIS NAS LATERAIS, LUVA EM PLÁSTICO SILICONZADO NO CORPO DA SONDA, ADAPTADOR DE 15 MM DE DIAMETRO, FORMATO EM “T”, COM VIA DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM, COM VÁLVULA DE REFLUXO E DE ASPIRAÇÃO COM TRAVA, CONECTOR DE VÁCUO NA PARTE DISTAL COM TAMPA PROTETORA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 L. 8078/90 PORT.CONJ. N 1 DE 23/01/96 – M. SAUDE, APRESENTAÇÃO COMFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART. 31 DA LEI 8078/90	57519-4	UND	1	90	R$ 25,0000	R$ 2.250,00

Perfazendo o valor total de**R$ 75.260,00** (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

CARLA DE OLIVEIRA CORREA EPP

CNPJ 08.583.229/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93situada na RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, Nº 1.304, Bairro CENTRO, CEP: 78.890-000, SORRISO – MT, Telefone 66 3544-3455, endereço eletrônico: hiperdental2011@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUZIA LUDWICHAK, inscrito no CPF 017.657.779-33.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	**Itens exclusivos para ME/EPP ASPIRADOR REDE VÁCUO 400ML:** TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERTO DE METAL CROMADO, MANÔMETRO DE 0 A 30 MMHG, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO, BICO DE SUCÇÃO E BÓIA DE SEGURANÇA, FRASCO PLÁSTICO COLETOR AUTOCLAVÁVEL, REFERENCIALMENTE GRADUADO COM NO MÍNIMO 400 ML, CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR.	186336-3	UND	1	20	R$ 169,0000	R$ 3. 380,00
6	**Ampla concorrência ASPIRADOR COMPACTO A VÁCUO (AR COMPRIMIDO): ASPIRADOR COMPACTO A VÁCUO (AR COMPRIMIDO), FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, AUTOCLAVÁVEL, BÓIA DE NIVEL. FRASCO PLÁTICO.**	224865-4	UND	1	700	R$ 99,0000	R$ 69. 300,00
8	**Itens exclusivos para ME/EPP ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO:**FRASCO DE VIDRO DE 500 ML, TAMPA DE NYLON INJETADA COM ENXERTO DE METAL CROMADO E BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. FRASCO DE VIDRO.	39371-1	UND	1	100	R$ 87,0000	R$ 8. 700,00
11	**Itens exclusivos para ME/EPP BALÃO DE SILICONE:** LIVRE DE LATEX, TRANSPARENTE, PARA USO NO APARELHO DE ANESTESIA, COM CAPACIDADE PARA **2000 ML**, BALAO DE VENTILACAO, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVAVE, SEM CONECTOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NOME, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	402491-5	UND	1	20	R$ 199,0000	R$ 3. 980,00
12	**Itens exclusivos para ME/EPP BALAO DE SILICONE:** LIVRE DE LATEX, TRANSPARENTE, PARA USO NO APARELHO DE ANESTESIA, COM CAPACIDADE DE **3000 ML**, BALAO DE VENTILACAO, REUTILIZAVE, AUTOCLAVAVEL, SEM CONECTOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DADOS DE IDENTIFICACAO, NOME, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	438076-2	UND	1	20	R$ 154,0000	R$ 3. 080,00
14	**Itens exclusivos para ME/EPP BALAO DE BORRACHA - 3 LITROS:** CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX, OTIMA SENSIBILIDADE PARA A VENTILACAO MANUAL, CONECTOR RIGIDO NA EXTREMIDADE SUPERIOR C/ VALVULA DE ESCAPEDE GASES, COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO DE ANESTESIA, ACONDICIONADO EM COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/ 90.	179630-5	UND	1	20	R$ 77,0000	R$ 1. 540,00
19	**Itens exclusivos para ME/EPP BANDEJA PARA USO LABORATORIAL:** EM POLIETILENO, RESISTENTE A BAIXA TEMPERATURA, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,5X37X46CM.	142233-2	UND	1	144	R$ 46,5000	R$ 6. 696,00
22	**Itens exclusivos para ME/EPP BOUGIE PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO:** INTRODUTOR BUGGIE - PARA UTILIZACAO EM INTUBACAO DIFICIL, EM PVC,NAS DIMENSOES DE 15 FR COM COMPRIMENTO DE 65,00 CM PARA TUBO ENDOTRAQUEAL A PARTIR DE 6,0 FR,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	380569-7	UND	1	80	R$ 35,0000	R$ 2. 800,00
29	**Itens exclusivos para ME/EPP CADARÇO SARJADO:** CADARÇO SARJADO 10 MM COM 10M PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA.	196716-9	ROLO	1375	2.320	R$ 4,2000	R$ 9. 744,00
50	**Itens exclusivos para ME/EPP CONEXAO DO TIPO COTOVELO:** PARA CONEXAO DA LINHA PROXIMAL AO **"Y"** DO CIRCUITO DO VENTILADOR MECANICO DIXTAL, CONFECCIONADO EM POLUSSULFONA, ESTERILIZAVEL, AUTOCLAVAVEL.	20911	UND	1	50	R$ 29,8000	R$ 1. 490,00
52	**Itens exclusivos para ME/EPP ELETRODO AUTOADESIVO QUADRADO:** ELETRODO PARA USO FISIOTERAPIA, QUADRADO, 5X5CM EMBORRACHADO E AUTOADESIVO, DIMENSÕES: 5,0 CM X 5,0 CM X 1,0 CM (CXLXA). PACOTE COM 04 UNID. REGISTRO NA ANVISA.	168657-7	PACOTE COM 04 UNID	1065	136	R$ 42,2000	R$ 5. 739,20
53	**Ampla concorrência ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO: ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO COM 5X5 DE LARGURA, PRODUTO MALEÁVEL E REUTILIZÁVEL. PACOTE C/ 4 UNID.**	387088-0	PACOTE COM 04 UNID	1065	2035	R$ 37,0000	R$ 75. 295,00
65	**Itens exclusivos para ME/EPP CUBAS RIM:** CUBAS RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL 2 BORDAS NÃO CORTANTES. CAPACIDADE 700 ML. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	242100-3	UND	1	140	R$ 49,0000	R$ 6. 860,00
68	**Itens exclusivos para ME/EPP SUPORTE:** SUPORTE, EM ACRÍLICO, PARA MICROPIPETAS AUTOMATICAS COM CAPACIDADE DE 05 PIPETAS.	68053	UND	1	6	R$ 132,0000	R$ 792,00
69	**Itens exclusivos para ME/EPP ESTANTE:** PARA TUBO DE ENSAIO TAMANHO 25X220MM, EM CHAPA DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS.	201990-6	UND	1	126	R$ 85,2000	R$ 10. 735,20
74	**Itens exclusivos para ME/EPP ESTRADO DE PLASTICO:** DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ENCAIXE (MACHO/FEMA), COM COMPRIMENTO DE 40CM, COM LARGURA DE 40 CM, COM ESPESSURA DE 10 CM, PARA SER UTILIZADO EM BLOCO CIRURGICO.	243269-2	UND	1	66	R$ 61,0000	R$ 4. 026,00
81	**Itens exclusivos para ME/EPP FRASCO:** PARA COLETOR COM TAMPA DE BORRACHA, EM VIDRO TRANSPARENTE, TERMORRESISTENTE, PARA ASPIRADOR CIRURGICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS COM DIAMETRO DE 9 CM, COMPATIVEL COM NORMATIZACAO ABNT.	8644	UND	1	10	R$ 340,0000	R$ 3. 400,00
88	**Itens exclusivos para ME/EPP FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO:** CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT, PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA 01 ANO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), ESPECIFICANDO NOME E ENDEREÇO DO LOCAL DE ASSISTÊNCIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA	178974-0	UND	1	190	R$ 62,9900	R$ 11. 968,10
102	**Itens exclusivos para ME/EPP MANTA TÉRMICA PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO:**MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 1,05 X 0,70 METROS. **NEONATAL**	59481	UND	1	20	R$ 10,7300	R$ 214,60
103	**Itens exclusivos para ME/EPP MANTA TÉRMICA PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO:** MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 1,32 X 1,20 METROS. **PEDIÁTRICO**	59480	UND	1	20	R$ 11,0800	R$ 221,60
104	**Itens exclusivos para ME/EPP MANTA TÉRMICA PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO:** MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS. **ADULTO**	7030	UND	1	20	R$ 15,5000	R$ 310,00
115	**Itens exclusivos para ME/EPP MICRONEBULIZADOR INFANTIL, PARA OXIGÊNIO:**COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL DE ROSCA EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC, COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MÁSCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS	384720-9	UND	1	200	R$ 10,0000	R$ 2. 000,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS-ANVISA. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA						
116	**Itens exclusivos para ME/EPP MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO ADULTO:** COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL COM ENGATE EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MÁSCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REGISTRO NO MS-ANVISA. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA.	155953-2	UND	1	350	R$ 10,0000	R$ 3.500,00
117	**Itens exclusivos para ME/EPP MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO:** COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL DE ROSCA EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MÁSCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.REGISTRO NO MS-ANVISA. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA	155953-2	UND	1	160	R$ 9,0800	R$ 1.452,80
131	**Itens exclusivos para ME/EPP REANIMADOR SILICONE NEONATAL–350 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:** REANIMADOR, SILICONE, NEONATAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM MÁSCARA TAMANHO 2, COM RESERVATÓRIO DE SILICONE, CONECTOR, VÁLVULA PEEP, EXTENSOR. GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), SENDO ESPECIFICADO NOME E LOCAL DA ASSISTÊNCIA.	21909	UND	1	70	R$ 169,0000	R$ 11.830,00
143	**Itens exclusivos para ME/EPP SERINGA DE VIDRO:**C/ CORPO EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA DE 10 ML, **COM BICO DE VIDRO** E DE ENCAIXE PERFEITO PARA AGULHA E BICO DILATADO, EMBOLO DE VIDRO FOSCO DESLIZAVEL, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	138960-2	UND	1	50	R$ 62,5000	R$ 3.125,00

Perfazendo o valor total de**R$ 252.179,50** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ 13.994.852/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.723.224/0001-09 situada na ALAMEDA ALBERTO NEPOMUCEDO, Nº 315 QUADRA CH – LOTE 21 SALA 01, Bairro VILA ADÉLIA, CEP: 74.323-020, GOIANIA – GO, Telefone 62 3223-3383 / 98129-9271, endereço eletrônico: licitacaojpereirahospitalar@outlook.pt, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 231.285.691-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	**Itens exclusivos para ME/EPP ASPIRADOR COMPACTO OXIGÊNIO:** ASPIRADOR, COMPACTO, OXIGENIO C/ MANOMETRO, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500 ML, AUTOCLAVÁVEL. FRASCO PLASTICO.	102961-4	UND	1	700	R$ 83,2000	R$ 58.240,00
13	**Itens exclusivos para ME/EPP BALAO DE BORRACHA - 2 LITROS:** CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LATEX, OTIMA SENSIBILIDADE PARA A VENTILACAO MANUAL, CONECTOR RIGIDO NA EXTREMIDADE SUPERIOR C/VALVULA DE ESCAPEDE GASES, COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO DE ANESTESIA, ACONDICIONADO EM COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/ 90.	179630-5	UND	1	20	R$ 54,7000	R$ 1.094,00
21	**Itens exclusivos para ME/EPP BOLSA VENTILAÇÃO:** BOLSA VENTILAÇÃO, BORRACHA, 3L, VENTILAÇÃO / REINALAÇÃO.	440955-8	UND	1	100	R$ 59,5900	R$ 5.959,00
33	**Itens exclusivos para ME/EPP CAPA PARA VIDEOSCOPIA:**CAPA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA, EM PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ESTERIL, MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA, DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 - M. SAUDE	115416-8	UND	1	1.000	R$ 2,8600	R$ 2.860,00
54	**Itens exclusivos para ME/EPP COLAR CERVICAL:** COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5 MM (VARIA-	175766-0	UND	1	40	R$ 12,3500	R$ 494,00

	ÇÃO-0,5/+0,5MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 A 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARASUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO D OPESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. **TAMANHO M** COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 40 A 56 CM, ALTURA ANTERIOR 12,0 CM E ALTURA POSTERIOR 14,0 CM. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						
55	**Itens exclusivos para ME/EPP COLAR CERVICAL:** COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5MM (VARIAÇÃO - 0,5/+0,5 MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 A 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARASUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO D OPESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. **TAMANHO P** COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 40 A 56 CM, ALTURA ANTERIOR 10,1 CM E ALTURA POSTERIOR 13,3 CM. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	175767-9	UND	1	40	R$ 12,3500	R$ 494,00
56	**Itens exclusivos para ME/EPP COLAR CERVICAL:**CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5 MM (VARIAÇÃO - 0,5/+0,5MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 A 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARASUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO / FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. **TAMANHO GG** COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 56 A 61 CM, ALTURA ANTERIOR 17,0CM E ALTURA POSTERIOR 17,0CM. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	11062	UND	1	**20**	R$ 12,3500	R$ 247,00
57	**Itens exclusivos para ME/EPP COLAR CERVICAL:**CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREEENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) OU SIMILAR NÃO ABSORVENTE, LAVÁVEL COM ESPESSURA DE 5 MM (VARIAÇÃO - 0,5/+0,5MM) DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA AO PACIENTE. DEVERÁ PERMITIR MONTAGEM FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA COM TRAVAMENTO DUPLO ATRAVÉS DE BOTÕES DE SEGURANÇA QUE PERMITA O AJUSTE DE ALTURA. FECHO EM VELCRO MEDIDAS ENTRE 2,5 A 3CM. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARASUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO / FLEXÃO D OPESCOÇO, QUANDO AJUSTADO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRO DA COLUNA. DEVERÁ SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR QUE PODERÁ SER RETRÁTIL. ABERTURA FRONTAL DE ACESSSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA O ESCOAMENTO DE FLUÍDOS E VENTILAÇÃO. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS PEÇAS EMPREGADAS DEVERÃO SER TOTALMENTERÁDIO TRANSLÚCIDAS. **TAMANHO G** COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: CIRCUNFERÊNCIA 56 A 61 CM, ALTURA ANTERIOR 17,0 CM E ALTURA POSTERIOR 17,0 CM. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100955-9	UND	1	30	R$ 12,3500	R$ 370,50
58	**Itens exclusivos para ME/EPP CONJUNTO PARA ANESTESIA DE BARAKA:**DESTINADO A RESPIRACAO (INFANTIL) ESPONTANEA EM SISTEMA SEMI ABERTO, COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUEIAS CORRUGADA, COTOVELO, MASCARA FACIAL, BALAO DE ANESTESIA E VALVULA ESCAPE, **COM CAPACIDADE DE 500 ML**, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART. 31 LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N1 DE 23/1/96 MINISTÉRIO DA SAUDE. GARANTIA DO FABRICANTE.	66627-0	UND	1	10	R$ 95,7300	R$ 957,30
59	**Itens exclusivos para ME/EPP CONJUNTO PARA ANESTESIA DE BARAKA:**DESTINADO A RESPIRACAO ESPONTANEA EM SISTEMA SEMI ABERTO, COMPOSTO POR TUBO EM T DE AYRE, TRAQUEIAS CORRUGADA, COTOVELO, MASCARA FACIAL, BALAO DE ANESTESIA E VALVULA ESCAPE **COM CAPACIDADE DE 1000 ML**, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART. 31 LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 LEI 8078/90 PORT.CONJ. N1 DE 23/1/96M.SAUDE, GARANTIA DO FABRICANTE.	40984-7	UND	1	10	R$ 117,6200	R$ 1.176,20
60	**Itens exclusivos para ME/EPP CONJUNTO PARA ANESTESIA DE BARAKA:**DESTINADO A RESPIRACAO PARA USO ADULTO, SISTEMA DE VENTILACAO MANUAL, COMPOSTO DE MASCARA, BALAO, VALVULAS, TRAQUEIA E CONECTOR, DE **CAPACIDADE DE 02 LITROS**, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COXIM EM SILICONE, COM TRAVA, TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL PROVIDO DE BALAO DE BORRAHCA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 GARANTIA DO FABRICANTE, E EXIGIDO TODOS OS ACESSORIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, REGISTRO NIO MINISTERIO DA SAUDE.	257314-8	UND	1	10	R$ 155,9100	R$ 1.559,10
72	**Itens exclusivos para ME/EPP ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL:** APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA	185027-0	UND	1	260	R$ 14,2500	R$ 3.705,00

	DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. **COR AZUL OU PRETA.** DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM.						
73	**Itens exclusivos para ME/EPP ESTETOSCÓPIO NEONATAL DUO SONIC:** PARA USO EM RECÉM-NASCIDO COM AUSCULTADORES DE TAMANHO REDUZIDOS EM 3,5 CM DE DIÂMETRO, PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO RECÉM-NASCIDOS, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS DE PVC QUE PROPAGAM MELHOR O SOM, OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS AJUSTAM-SE PERFEITAMENTE PROMOVENDO UM EXCELENTE SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES AOS OUVIDOS. **COR AZUL OU PRETA.** REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM.	177598-7	UND	1	40	R$ 14,3400	R$ 573,60
77	**Itens exclusivos para ME/EPP FILTRO MECÂNICO:** HEPA PLISSADO COM MEMBRANA ÚNICA HIDROFÓBICA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, CONEXÃO UNIVERSAL RETA, USO ADULTO EM CIRCUITO RESPIRATÓRIO OU ANESTESIA, TRATAMENTO INTENSIVO OU CIRURGIA, ESPAÇO MORTO DE 66 ML E VOLUME TIDAL DE 200 A 1500 ML, COM ACESSO LUER LOCK COM TAMPA PARA MONITORAÇÃO PARA CAPNÓGRAFO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. RESISTÊNCIA AO FLUXO DE 30L/MIN: MENOR OU IGUAL A 0,2KPA, PESO DO FILTRO MENOR QUE 41G. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL E BACTERIANA DE 99.9999%.	3251	UND	1	250	R$ 12,0900	R$ 3.022,50
82	**Itens exclusivos para ME/EPP FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO:** FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO, DE ACRÍLICO, COM CAPACIDADE 400 ML, PADRÃO ABNT – NBR. REGISTRO ANVISA.	39371-1	UND	1	420	R$ 24,5700	R$ 10.319,40
83	**Itens exclusivos para ME/EPP FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO:** FRASCO ASPIRA PARA AR COMPRIMIDO, DE VIDRO, COM CAPACIDADE 500 ML, PADRÃO ABNT – NBR. REGISTRO ANVISA.	267046-1	UND	1	420	R$ 24,5700	R$ 10.319,40
84	**Itens exclusivos para ME/EPP FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO:** FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO, DE ACRÍLICO, COM CAPACIDADE 400 ML, PADRÃO ABNT – NBR. REGISTRO ANVISA.	186413-0	UND	1	420	R$ 24,5700	R$ 10.319,40
85	**Itens exclusivos para ME/EPP FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO:** FRASCO ASPIRA PARA OXIGÊNIO, DE VIDRO, COM CAPACIDADE 500 ML, PADRÃO ABNT – NBR. REGISTRO ANVISA.	186413-0	UND	1	420	R$ 24,5700	R$ 10.319,40
122	**Itens exclusivos para ME/EPP PULMÃO TESTE NEONATAL:** APARELHO PARA EXERCICIOS RESPIRATORIOS TIPO PULMAO TESTE PVC, NEONATAL COM CAPACIDADE DE 50 ML, COMPATIVEL COM VENTILADORES MECANICOS COMPATIVEL COM DIXTAL E FLEXIMAG, MODELO COM MAGNAMED, CONFECCIONADO EM LATEX.NÃO TEM PREÇO MÉDIO	21907	UND	1	10	R$ 114,8800	R$ 1.148,80
123	**Itens exclusivos para ME/EPP RESERVATÓRIO PARA AMBÚ:** BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, **ADULTO**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS- ANVISA.	197405-0	UND	1	160	R$ 16,4200	R$ 2.627,20
124	**Itens exclusivos para ME/EPP RESERVATÓRIO PARA AMBÚ:** BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, **NEONATAL**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	28328	UND	1	130	R$ 16,4200	R$ 2.134,60
125	**Itens exclusivos para ME/EPP RESERVATÓRIO PARA AMBÚ:** BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA AMBU/REANIMADOR MANUAL, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR E EXTENSÃO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, **PEDIÁTRICO**. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	406163-2	UND	1	160	R$ 16,4200	R$ 2.627,20
148	**Itens exclusivos para ME/EPP TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL:** TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM ALTA VISIBILIDADE, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45º C, TIPO AXILAR, COMPONETNTE COM ALARME, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDICAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	356439-8	UND	1	250	R$ 9,4000	R$ 2.350,00
153	**Itens exclusivos para ME/EPP TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO:** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO; VÁLVULA DE IMPACTO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE; EM FORMATO DE "Y", COM ROSCA PADRONIZADA PELA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE.	319843-0	UND	1	110	R$ 79,0100	R$ 8.691,10
154	**Itens exclusivos para ME/EPP TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGENIO:** TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO; VÁLVULA DE IMPACTO; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE DURABILIDADE; EM FORMATO DE "Y", COM ROSCA PADRONIZADA PELA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE.	319839-1	UND	1	110	R$ 59,2700	R$ 6.519,70
155	**Itens exclusivos para ME/EPP TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO:** TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO) COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL, REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL, BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA, DESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO.	198621-0	UND	1	160	R$ 4,9500	R$ 792,00
156	**Itens exclusivos para ME/EPP TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO:** TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO) C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL, REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL, BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACADESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO.	198623-6	UND	1	160	R$ 5,0400	R$ 806,40
169	**Itens exclusivos para ME/EPP TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO –** TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM (DIAMENTRO INTERMO) COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC TERMOSENSIVE, REFORÇADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDÁVEL, CURVA DE MAGILL, BALÃO, PILOTO COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA DESCARTÁVEL E ESTRIL, EM OXIDO DE ETILENO.	198622	UND	1	20	R$ 5,0100	R$ 100,20

Perfazendo o valor total de**R$ 149.827,00**(cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 41.723.224/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.387.424/0001/70situada na RUA 9 S/N QD. 55 – A LT 9, Bairro VILA BRASÍLIA, CEP: 74.911-080, APARECIDA DE GOIANIA – GO, Telefone 62 3981-1300, endereço eletrônico:licitacao@mmedicamentos.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RUBENS BATISTA MENDANHA, inscrito no CPF 068.277.449-90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	**Itens exclusivos para ME/EPP ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO:**FRASCO DE VIDRO DE 500 ML, TAMPA DE NYLON INJETADA COM ENXERTO DE METAL CROMADO E BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO. FRASCO DE VIDRO.	39372-0	UND	1	100	R$ 98,9900	R$ 9. 899,00
24	**Itens exclusivos para ME/EPP BRAÇADEIRA ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO:**DE NYLON COM VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE E MANGUITO SEM EMENDAS COM FECHO EM VELCRO, DUAS VIAS PARA USO EM PACIENTES ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 22 A 32 CM. **COR AZUL OU PRETA**. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PRESSÃO (MANÔMETRO E PÊRA) COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 520 MM E LARGURA: 140 MM, DIÂMETRO DE BRAÇO:220 MM A 280MM. **REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AMOSTRA**	406784-3	UND	1	820	R$ 18,9900	R$ 15. 571,80
25	**Itens exclusivos para ME/EPP BRAÇADEIRA INFANTIL PARA ESFIGMOMANÔMETRO:** DE NYLON COM VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE E MANGUITO SEM EMENDAS COM FECHO EM VELCRO, DUAS VIAS PARA USO EM PACIENTES INFANTIL COM CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 25CM. COR AZUL OU PRETA. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PRESSÃO DE (MANÔMETRO E PÊRA) DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 280 MM E LARGURA 95MM, DIÂMETRO DE BRAÇO:150 MM A 190MM. **REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AMOSTRA.**	424688-8	UND	1	280	R$ 21,9900	R$ 6. 157,20
49	**Itens exclusivos para ME/EPP CONJUNTO PARA VENTILAÇÃO MANUAL:** KIT 5 COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL 300, O RAMO INSPIRATÓRIO POSSUI CONEXÃO CÔNICA DE 22MM (MACHO), O RAMO EXPIATÓRIO 22MM (FÊMEA) E O RAMO DO PACIENTE 22MM (MACHO) E 15M (FÊMEA) COM MÁSCARA PARA ADULTO E BALÃO RESERVATÓRIO DE 3 LITROS.	301026-0	UND	1	160	R$ 150,9900	R$ 24. 158,40
118	**Itens exclusivos para ME/EPP ÓCULOS PLUMBÍFERO:** ÓCULOS PLUMBÍFERO RADIOLÓGICO COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO FRONTAL DE 0,75 MMPB. A UTILIZAÇÃO DOS ÓCULOS PLUMBÍFEROS, TEM A FUNÇÃO DE IMPEDIR A PENETRAÇÃO NOS OLHOS DE RAIOS-X IONIZANTE. MUITO UTILIZADOS QUANDO OS OPERADORES DE RAIOS-X E/OU ACOMPANHANTES NECESSITEM ESTAR PRÓXIMO AO PACIENTE. ACOMPANHA ESTOJO, PANO PARA LIMPEZA E CORDÃO PARA EVITAR QUEDA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	336703-7	UND	1	50	R$ 1. 209,9900	R$ 60. 499,50

Perfazendo o valor total de**R$ 116.285,90** (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco mil e noventa centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ 28.387.424/0001/70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:MOGI MEDICA EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.199.997/0001-70situada na RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, Bairro VILA OCEANIA, CEP: 13.800-530, MOGI MIRIM – SP, Telefone 19 3549-0620 / 99659-8483, endereço eletrônico:mogimedical@outlook.com; comercial1@mogimedical.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, inscrito no CPF 066.287.058-11.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	**Itens exclusivos para ME/EPP BALDE INOX:**BALDE EM INOX COM CABO, CAPACIDADE DE 5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 19 CM.	304947-7	UND	1	80	R$ 111,7200	R$ 8. 937,60
16	**Itens exclusivos para ME/EPP BANDEJA EM INOX:** BANDEJA RETANGULAR LISA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX O QUE A TORNA MAIS LEVE. INDICADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES (A VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO). MEDIDA: 40 CM X 25 CM X 5CM.	256457-2	UND	1	260	R$ 99,5300	R$ 25. 877,80
17	**Itens exclusivos para ME/EPP BANDEJA PARA INSTRUMENTAL:** EM ACO INOX, TAMANHO 30 X 20 X 4 CM.	89716-7	UND	1	180	R$ 67,8700	R$ 12. 216,60
62	**Itens exclusivos para ME/EPP CUBA PARA ASSEPSIA:** CUBA PARA ASSEPSIA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 9,00X5,00CM. CAPACIDADE 250 ML. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: GARANTIA DE FABRICA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	316869-7	UND	1	110	R$ 15,0000	R$ 1. 650,00
64	**Itens exclusivos para ME/EPP CUBA RETANGULAR:** EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO RETANGULAR SEM TAMPA, COM DIMENSAO DE35 X 25 X 4 CM. GARANTIA DO FABRICANTE.	242096-1	UND	1	206	R$ 88,8400	R$ 18. 301,04
119	**Itens exclusivos para ME/EPP PORTA AVENTAL DE CHUMBO:** PORTA AVENTAL DE CHUMBO, SUPORTE CILÍNDRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR **2 AVENTAIS** DE CHUMBO.	279595-7	UND	1	39	R$ 795,0000	R$ 31. 005,00
120	**Itens exclusivos para ME/EPP PORTA AVENTAL DE CHUMBO:** PORTA AVENTAL DE CHUMBO, SUPORTE CILÍNDRICO EM AÇO, COM FIXAÇÃO NA PAREDE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR **5 AVENTAIS** DE CHUMBO.	236924-9	UND	1	24	R$ 807,5900	R$ 19. 382,16

Perfazendo o valor total de**R$ 117.370,20**(cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

MOGI MEDICA EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ 28.199.997/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.697.852/0001-91situada na RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº 1180 Bairro CENTRO, CEP: 29.100-250, VILA VELHA – ES, Telefone 27 3063-8344, endereço eletrônico: endogerais@endogerais.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS, inscrito no CPF 609.591.186-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	**Itens exclusivos para ME/EPP BANDEJA PARA INSTRUMENTAL:**EM ACO INOX, RETANGULAR, SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22,9 X 13 X 1 CM.	31491	UND	1	120	R$ 37,9000	R$ 4. 548,00
170	**Itens exclusivos para ME/EPP PINCA DE BIOPSIA P/ ENDOSCOPIA** - PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO GASTRO, EM ACO INOX AISI 316, FENESTRADA, AUTOCLAVÁVEL, MEDINDO 2,3MM X 180CM, REUTILIZAVEL, UNIVERSAL.	288399-6	UND	1	5	R$ 899,9000	R$ 4. 499,50

Perfazendo o valor total de**R$ 9.047,50** (nove mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 08.697.852/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.788.905/0001-97situada na RUA ANNE FRANK, Nº 3.054, Bairro BOQUEIRÃO, CEP: 81.650-020, CURITIBA – PR, Telefone 41 99642-2471, endereço eletrônico:dumale@dumale.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ELAINE CRISTINA MORAES, inscrito no CPF 036.703.909-52.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	**Itens exclusivos para ME/EPP BRAÇADEIRA OBESO PARA ESFIGMOMANÔMETRO:** DE NYLON COM VELCRO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE E MANGUITO SEM EMENDAS COM FECHO EM VELCRO, DUAS VIAS PARA USO EM PACIENTES OBESO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 34 A 52 CM. **COR AZUL OU PRETA**. COMPATÍVEL COM O APARELHO DE PRESSÃO (MANÔMETRO EPÉRA) DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 580MM E LARGURA 150MM, DIÂMETRO DE BRAÇO: 270MM A 340MM.**REGISTRO NA ANVISA. NECESSÁRIO AMOSTRA.**	406784-3	UND	1	380	R$ 33,0000	R$ 12.540,00
87	**Itens exclusivos para ME/EPP FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO:** FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO – COM CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, ESCALA EXPANDIDA DE 0–15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA 01 ANO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), ESPECIFICANDO NOME E ENDEREÇO DO LOCAL DE ASSISTÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA.	31593-1	UND	1	250	R$ 52,0000	R$ 13.000,00
89	**Itens exclusivos para ME/EPP FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO:** FLUXÔMETRO CORPO EM METAL CROMADO ESCALA EM LITROS, USO EM REDE DE OXIGÊNIO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS, COM UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA 01 ANO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), ESPECIFICANDO NOME E ENDEREÇO DO LOCAL DE ASSISTÊNCIA. PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA	31840-0	UND	1	250	R$ 57,0000	R$ 14.250,00
132	**Itens exclusivos para ME/EPP RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, FABRICADA EM MADEIRA, TAMANHO ÚNICO 1 METRO, GRADUADA EM MILÍMETROS.	183949-7	UND	1	225	R$ 79,9000	R$ 17.977,50
158	**Itens exclusivos para ME/EPP UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO:** UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO ABNT. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO. REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHAR: MÁSCARA PEDIÁTRICA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE.	57892-4	UND	1	320	R$ 25,0000	R$ 8.000,00
159	**Itens exclusivos para ME/EPP VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO:** VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCAMACHO ¼" NPT. **CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906 E REGISTRO NA ANVISA.** A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	103413-8	UND	1	110	R$ 270,0000	R$ 29.700,00
161	**Itens exclusivos para ME/EPP VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO:** VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 – 315 KGF/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	251733-7	UND	1	90	R$ 170,0000	R$ 15.300,00
162	**Itens exclusivos para ME/EPP VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO:** VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 – 315 KGF/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT NBR E REGISTRO NA ANVISA, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	127607-7	UND	1	90	R$ 160,0000	R$ 14.400,00
166	**Itens exclusivos para ME/EPP MÁSCARA FACIAL – ORONASAL** PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE POLIPROPILENO COM SILICONE SEM EXALAÇÃO, QUE PERMITE A VEDAÇÃO NÃO TRAUMATICA, EFICIENTE E RESISTENTE AO REDOR DAS AÉREAS DO ROSTO PROPORCIONANDO CONFORTO NA APLICAÇÃO. QUE POSSUA COTOVELOS PERMITINDO CONECTAR A MÁSCARA EM CIRCUITOS DUPLOS E SIMPLES DO VENTILADOR MECANICO, POSSUINDO PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS TIRANTES (DUAS PRESILHAS UMA A DIREITA E OUTRA A ESQUERDA NA PARTE INFERIOR DAS MÁSCARAS) E DUAS ABERTURAS DE FIXAÇÃO PARA A PASSAGEM DO TIRANTE NA PARTE SUPERIOR DA MÁSCARA UMA A DIREITA E OUTRA A ESQUERDA. MODELO DEVE COBRIR NARIZ E BOCA E ACOMPANHAR SISTEMA PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA A CABEÇA. PARA USO ADULTO. **TAMANHO M**.	57688	UND	1	100	R$ 567,0000	R$ 56.700,00
167	**Itens exclusivos para ME/EPP MÁSCARA FACIAL – ORONASAL** PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DE POLIPROPILENO COM SILICONE SEM EXALAÇÃO, QUE PERMITE A VEDAÇÃO NÃO TRAUMATICA, EFICIENTE E RESISTENTE AO REDOR DAS AÉREAS DO ROSTO PROPORCIONANDO CONFORTO NA APLICAÇÃO. QUE POSSUA COTOVELOS PERMITINDO CONECTAR A MÁSCARA EM CIRCUITOS DUPLOS E SIMPLES DO VENTILADOR MECANICO, POSSUINDO PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DOS TIRANTES (DUAS PRESILHAS UMA A DIREITA E OUTRA A ESQUERDA NA PARTE INFERIOR DAS MÁSCARAS) E DUAS ABERTURAS DE FIXAÇÃO PARA A PASSAGEM DO TIRANTE NA PARTE SUPERIOR DA MÁSCARA UMA A DIREITA E OUTRA A	57688	UND	1	30	R$ 975,7000	R$ 29.271,00

	ESQUERDA. MODELO DEVE COBRIR NARIZ E BOCA E ACOMPANHAR SISTEMA PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA A CABEÇA. PARA USO ADULTO. **TAMANHO G.**						

Perfazendo o valor total de**R$ 211.138,50** (duzentos e onze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ 28.788.905/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56 situada na RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66 QD 16 LT 22, Bairro JARDIM PRESIDENTE, CEP: 74.353-400, GOIÂNIA – GO, Telefone 62 3091-4345, endereço eletrônico: objetiva.ltda@terra.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LEANDRO NERY DE OLIVEIRA , inscrito no CPF 037.217.131-17.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	**Itens exclusivos para ME/EPP CÂMARA DE CONTAGEM DE FUCHS:** PARA CONTAGEM DE CÉLULAS DE FUCHS ROSENTHAL, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADO, COM 2 RETICULOS, COM SULCO SEPARADOR COM LARGURA MIN. 3MM E PROF. 1,5MM, COM 2 LAMINULAS, PARA CONTAGEM DE CELULAS E ELEMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA RESISTENTE COM 01 UNIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 01 UNIDADE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	97006-9	UND	1	3	R$ 208,9500	R$ 626,85
31	**Itens exclusivos para ME/EPP CANELEIRA/TORNOZELEIRA:** PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO MUSCULAR ULTIFUNCIONAL FLEXÍVEL DE 0,5 KG, REVESTIDA EM PVC FLEXÍVEL MULTIFUNCIONAL, SEM COSTURAS, LAVÁVEL, COM AMARRAS EM VELCRO.	21569	PAR	1111	50	R$ 47,1900	R$ 2. 359,50
32	**Itens exclusivos para ME/EPP CANELEIRA/TORNOZELEIRA:** PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO MUSCULAR MULTIFUNCIONAL FLEXÍVEL DE 1 KG, REVESTIDA EM PVC FLEXÍVEL MULTIFUNCIONAL, SEM COSTURAS, LAVÁVEL, COM AMARRAS EM VELCRO.	21570	PAR	1111	50	R$ 36,0000	R$ 1. 800,00
43	**Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR: EM 90°**, EM POLIPROPILENO, COM CARACTERISTICA AUTOCLAVAVEL, PARA ADAPTAR CONECTORES DO TAMANHO 22MM X 15MM, CONECTA A TRAQUEOSTOMIA AO ESPACO MORTO, PRODUTO NAO ESTERIL.	22102	UND	1	20	R$ 11,4000	R$ 228,00
44	**Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM T:** INTERMEDIÁRIO CONEXÃO EM T PARA TRAQUEIAS, OXIGENAÇÃO, ANESTESIA E RESPIRADORES, EM POLICARBONATO OU POLIESTIRENO, AUTOCLAVÁVEL, PARA ADAPTAR CONECTORES DO TAMANHO 25MM X 25MM COM SAÍDA DE 22MM. PRODUTO NÃO ESTERIL.	330801-4	UND	1	50	R$ 11,9000	R$ 595,00
46	**Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM T PARA NEBULIZAÇÃO:** TIPO CONECTOR T PARA NEBULIZACAO, COMPATIVEL COM O CIRCUITO RESPIRATORIO INFANTIL DO VENTILADOR MECANICO DA DIXTAL	20896	UND	1	50	R$ 13,9000	R$ 695,00
47	**Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM Y PARA CIRCUITO PACIENTE ADULTO:** EM POLICARBONATO, CONECTOR Y (SEM FUROS) CONECTOR EM Y UNIVERSAL LISO (SEM FUROS) COM CARACTERISTICA AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM CIRCUITOS DE TRAQUEIAS DOS RESPIRADORES FLEXIMAG- MODELO MAGNAMED E DIXTAL, PRODUTO NAO ESTERIL	20897	UND	1	110	R$ 36,0000	R$ 3. 960,00
51	**Itens exclusivos para ME/EPP DIAFRAGMA:** PARA VENTILADOR MECANICO PULMONAR, AUTOCLAVAVEL, REUTILIZAVEL, PARA VALVULA DE EXALAÇÃO, COMPATIVEL COM DIXTAL.	4381	UND	1	15	R$ 249,5600	R$ 3. 743,40
61	**Itens exclusivos para ME/EPP CRONOMETRO DIGITAL:** CRONÔMETRO DIGITAL, COM SEIS FUNÇÕES, POSSUI HORA/ MINUTOS/ SEGUNDOS/ MÊS/ DATA/ DIAS, DE ACORDO COM NORMA PADRÃO DA REGULAMENTAÇÃO BRASILEIRA.	163607-3	UND	1	36	R$ 53,7000	R$ 1. 933,20
63	**Itens exclusivos para ME/EPP CUBA REDONDA:** EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA. CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA 08X3,6 CM C/ CAPACIDADE P/ 160 ML. GARANTIA DO FABRICANTE.	242085-6	UND	1	10	R$ 19,9900	R$ 199,90
66	**Itens exclusivos para ME/EPP ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL:** ULTRA FLEXÍVEL, BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRAVEL COM MASCARA DE SILICONE, 250 A 300 ML.	414795-2	UND	1	110	R$ 27,3000	R$ 3. 003,00
70	**Itens exclusivos para ME/EPP** ESTANTE PARA LÂMINAS - ESTANTE DE AMOSTRA PARA SECAGEM DE LAMINAS, EM PVC, COM CAPACIDADE PARA 75 LAMINAS.	64532	UND	1	94	R$ 180,2400	R$ 16. 942,56
90	**Ampla concorrência LACRE DE SEGURANCA:** DE POLIPROPILENO, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, TIPO ESPINHA DE PEIXE - MEDINDO 26 CM, LACRE DE MALOTES.	65515-5	PACOTE 500 UNID	33	3.050	R$ 42,2900	R$ 128. 984,50
91	**Itens exclusivos para ME/EPP LAMÍNULA DE VIDRO:** MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	18207-9	CAIXA C/ 100	38	200	R$ 6,0000	R$ 1. 200,00
99	**Itens exclusivos para ME/EPP KIT EPAP ADULTO - TAMANHO M:** O CIRCUITO DE EPAP COM VÁLVULA PEEP POSSUI VARIAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS, SENDO COMPOSTO POR; MÁSCARA, VÁLVULAS DE PEEP (AJUSTÁVEL OU FIXA), FIXADOR CEFÁLICO, DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS TAMANHOS: 2, 3, 4, 5 e 6 , PERMITINDO AO PRO-	182695-6	UND	1	50	R$ 377,5000	R$ 18. 875,00

	FISSIONAL DA ÁREA OPTAR POR AQUELA QUE MAIS CORRESPONDA AS SUAS NECESSIDADES.						
100	**Itens exclusivos para ME/EPP KIT EPAP ADULTO, TAMANHOS 4, 5 e 6:** O CIRCUITO DE EPAP COM VÁLVULA PEEP POSSUI VARIAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS, SENDO COMPOSTO POR: MÁSCARA, VÁLVULAS DE PEEP N(AJUSTÁVEL OU FIXA), FIXADOR CEFÁLICO EM SILICONE.	198249-4	UND	1	50	R$ 469,4600	R$ 23.473,00
105	**Itens exclusivos para ME/EPP MALETA PARA COLETA DE SANGUE:** MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUDOS CORPÓREOS QUE MANTENHA OS MATERIAIS ORGANIZADOS, SISTEMA DE FECHAMENTO EFICAZ CONTRA ABERTURA INDESEJADA E ALÇA BASCULÁVEL PARA TRANSPORTE, BANDEJAS INTERNAS COM DIVISÕES, **DIMENSÕES MÍNIMAS:** ALT 20 CM X LARG 21 CM X 36 CM COMP, CONFECCIONADA EM MATERIAL LAVÁVEL PLÁSTICO ABS RESISTENTE, COM COMPARTIMENTO QUE PERMITA TRANSPORTAR NA VERTICAL: TUBOS DE COLETA DE SANGUE DE 11 CM DE ALTURA. **ACOMPANHA**: 02 BANDEJAS PLÁSTICAS (DESCARTÁVEIS) PARA AUXÍLIO NA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS E 01 RACK COM CAPACIDADE PARA 36 TUBOS DE COLETA DE 16 MM DE DIÂMETRO.	328922-2	UND	1	130	R$ 191,0000	R$ 24.830,00
110	**Itens exclusivos para ME/EPP MASCARA FACIAL:** PARA VENTILACAO NAO INVASIIVA, EM SILICONE, COM COXIM INFLAVEL, ADAPTAVEL A VALVULA DE SEGURANCA, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ANATOMICO, SEM REBARBAS, JOELHOS OU CONECTORES COM DISPOSITIVO EM ACO INOXIDAVEL PARA FIXACAO DE PRESILHAS, ORIFICIO DE ENTRADA POSSIBILITA ADMINISTRAR AR ENRIQUECIDO COM OXIGENIO, **TAMANHO: 4,** PARA NEO PESO: 2.000 A 3.000GR, COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	370971-0	UND	1	60	R$ 99,9900	R$ 5.999,40
112	**Itens exclusivos para ME/EPP MASCARA FACIAL:** MASCARA DE VENTILACAO NAO INVASIVA, EM SILICONE, C/COXIM INFLAVEL, ADAPTAVEL A VALV.DE SEGURANCA, VALVULA Nº 02, AUTOCLAVAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS POSSIBILITA ADMINISTRAR AR ENRIQUECIDO COM OXIGENIO ATRAVES DE ORIFICIO DE ENTRADA, PEDIATRICO, FIXADOR CEFALICO DE SILICONE, GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.	182686-7	UND	1	50	R$ 112,9100	R$ 5.645,50
114	**Itens exclusivos para ME/EPP MICRONEBULIZADOR INFANTIL, PARA AR COMPRIMIDO:** COM CORPO E COPO INQUEBRÁVEL, INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL DE ROSCA EM SISTEMA PROPULSOR DE AR COMPRIMIDO, COM VÁLVULA DE ESCAPE, EXTENSÃO EM TUBO PVC, COM 1,30M DE COMPRIMENTO E MALEÁVEL ATÓXICO, MÁSCARA DE SILICONE MALEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS-ANVISA. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNITEC E MORIYA.	384720-9	UND	1	80	R$ 10,3900	R$ 831,20
145	**Itens exclusivos para ME/EPP SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK 13 LITROS:** DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS	328878-1	UND	1	250	R$ 28,9900	R$ 7.247,50
146	**Itens exclusivos para ME/EPP SUPORTE PARA COLETOR DESCARPACK 20 LITROS:**DE PAREDE, EM ALUMINIO, PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	14891	UND	1	270	R$ 30,4900	R$ 8.232,30
147	**Itens exclusivos para ME/EPP TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO:** COMPOSTO POR VISOR DIGITAL E LEITOR INFRAVERMELHO COM MIRA LASER E EMISSAO AJUSTAVEL, COM FUNCAO MAXIMA E MINIMA, TRAVA, °C/° F, LCD ILUMINADO COM LUZ DE FUNDO AMBAR, ALARME HI-LOW, FUNCAO AUTO DESLIGAMENTO EM 60 SEGUNDOS, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, ESCALA DE TEMPERATURA DE - 33 A + 500 °C, RESOLUCAO DO DISPLAY DE 0,1 °C/F, RESOLUCAO DO FOCAL DE 11:1 E PRECISAO DE + OU - 2°C,EMBALAGEM INDIVIDUAL,APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	365200-9	UND	1	150	R$ 87,9900	R$ 13.198,50
151	**Itens exclusivos para ME/EPP TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/ MÍNIMA**, **INTERNO E EXTERNO A PROVA D'ÁGUA**: TERMÔMETRO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. RESET INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA. **APLICAÇÕES:** MONITORAMENTO DA TEMPERATURA EM FREEZERS; CAIXA DE VACINAS; SALAS DE ARMAZENAMENTO AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL; COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, PODENDO SER CALIBRADO FUNÇÃO °C/°F. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.	240654-3	UND	6	20	R$ 79,6500	R$ 1.593,00
157	**Itens exclusivos para ME/EPP UMIDIFICADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO:** UMIDIFICADOR PARA REDE DE AR COMPRIMIDO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO COM ROSCA METAL PADRÃO ABNT. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO GERADOS POR PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO. REGISTRO NA ANVISA. **ACOMPANHAR:** MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E VALIDADE.	178977-5	UND	1	220	R$ 12,9900	R$ 2.857,80
165	**Itens exclusivos para ME/EPP PINÇA DE DISSECÇÃO –** EM AÇO INOX, PARA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM.	271541-4	UND	1	80	R$ 12,0000	R$ 960,00

Perfazendo o valor total de**R$ 280.014,11** (duzentos e oitenta mil, quatorze reais e onze centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIS LTDA

CNPJ 05.895.525/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.636.399/0001-25 situada na ESTRADA DA ARROZEIRA, Nº 510 SALA 01, Bairro CENTRO, CEP: 92.990-000, ELDORADO DO SUL – RS, Telefone 51 2160-4966 / 99344-2148, endereço eletrônico:licitacao@jblservicos.com; licitacao2@jblservicos.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ELIANE LOURENÇO, inscrito no CPF 821.015.310-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	**Itens exclusivos para ME/EPP CIRCUITO DE PACIENTE:** DO TIPO CIRCUITO **PARA RESPIRADOR**, TIPO MANGUEIRA CORRUGADA, TAMANHO ADULTO, COMPATIVEL COM RESPIRADOR DA FLEXIMAG, MODELO MAGNAMED, CONFECCIONADA EM SILICONE, CORRUGADA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE, AUTOCLAVAVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS DE SILICONE COM 150 CM, CONECTOR EM Y.	20912	UND	1	120	R$ 564,9900	R$ 67.798,80
40	**Itens exclusivos para ME/EPP CIRCUITO DE PACIENTE:** DO TIPO CIRCUITO **PARA RESPIRADOR** FELXIMAG, MODELO MAGNAMED, 05 TRAQUEIAS (3 CURTAS E 2 LONGAS), TIPO MANGUEIRA CORRUGADA, COMPATIVEL COM VENTILADOR PULMONAR DA K. TAKAOKA, MODELO COLOR, CONJUNTO COMPOSTO DE 05 TRAQUEIAS DE SILICONE AUTOCLAVAVEIS, CORRUGADAS EXTERNAMENTE EINTERNAMENTE, SENDO DUAS COM 22 MM (DIÂMETRO) X 900 MM (COMPRIMENTO) E TRÊS COM 22 MM (DIÂMETRO) X 600 MM (COMPRIMENTO), DRENOS COLETORES DE ÁGUA, SENSOR DE FLUXO, E INTERMEDIÁRIO Y ADULTO RETO.	20915	UND	1	100	R$ 564,9900	R$ 56.499,00
45	**Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM Y:** TIPO CONECTOR EM Y UNIVERSAL (COM FUROS) EM POLICARBONATO COM CARACTERISTICA AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM DIVERSOS CIRCUITOS/PACIENTES, PRODUTO NAO ESTERIL.	20895	UND	1	110	R$ 31,5333	R$ 3.468,66
48	**Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM Y INFANTIL:** POLISSULFONA, PARA CIRCUITO INFANTIL COMPATIVEL COM O RESPIRADOR MECANICO DIXTAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	21903	UND	1	50	R$ 41,6900	R$ 2.084,50
113	**Itens exclusivos para ME/EPP MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO:** TIPO ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO E PEDIATRICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOLSA RESERVATÓRIA DE O2, MÁSCARA FACIAL COM LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ, EXTENSÃO, ELÁSTICO, VÁLVULA ANTI- REFLUXO (NÃO REINALAÇÃO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	194873-3	UND	1	520	R$ 23,9900	R$ 12.474,80
135	**Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR:** PARA OXIMETRO DE PULSO, **NEONATAL**, REUTILIZAVEL, COM CABO DE 1M DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM MARCA ALFAMED E DIXTAL.	297317-0	UND	1	130	R$ 254,8300	R$ 33.127,90
137	**Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR:** PARA OXIMETRO DE PULSO, **ADULTO**, REUTILIZAVEL, COM CABO DE 1M DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM MARCA ALFAMED.	58943	UND	1	130	R$ 264,9900	R$ 34.448,70
139	**Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR:** PARA MONITOR MULTIPARAMENTRO, PARA OXIMETRIA, ADULTO, COMPATIVEL COM MONITOR VITA600 – ALFAMED.	4410017	UND	1	110	R$ 264,9900	R$ 29.148,90
171	**Itens exclusivos para ME/EPP KIT PARA ASPIRACAO UTERINA** - COMPOSTO DE: - 01 (UM) ASPIRADOR AMIU, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 60ML, PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMO DE 600MMHG, EMBOLO DE BORRACHA, VÁLVULA DUPLA E PONTEIRA DE CONEXÃO PARA CÂNULAS. – 08 (OITO) CÂNULAS, SENDO 1 CÂNULA DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM ÓXIDO DE ETILENO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	365211-4	UND	1	2	R$ 403,0000	R$ 806,00

Perfazendo o valor total de**R$ 239.857,2630** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 31.636.399/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.707.683/0001-57situada na RUA ASA BRANCA, Nº 56, Bairro WALDEMAR HAUER, CEP: 86.030-470, LONDRINA – PR, Telefone 43 3336-9222, endereço eletrônico:licitacao@gtmedhospitalar.com.br; comercial@gtmedhospitalar.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) THYAGO SPAINI LOPES, inscrito no CPF 051.227.119-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

71	Ampla concorrência ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO: APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLÍNICAMENTE. ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTIFRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. COR AZUL OU PRETA.DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPANULA. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS. CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO. PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM.	147978-4	UND	1	770	R$ 13,6000	R$ 10.472,00
126	**Itens exclusivos para ME/EPP REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO–1.600 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO** TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 1600 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL; ADULTO; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	123924-4	UND	1	170	R$ 127,0000	R$ 21.590,00
127	**Itens exclusivos para ME/EPP REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO–1000 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:**REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 1000 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL; ADULTO; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), SENDO ESPECIFICADO NOME E LOCAL DA ASSISTÊNCIA.	440955-8	UND	1	130	R$ 127,0000	R$ 16.510,00
128	**Itens exclusivos para ME/EPP REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO–750ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:**REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 750 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL; ADULTO; MÁSCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE) SENDO ESPECIFICADO NOME E LOCAL DA ASSISTÊNCIA.	440955-8	UND	1	160	R$ 135,0000	R$ 21.600,00
129	**Itens exclusivos para ME/EPP REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO–500 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:**REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (PEDIÁTRICO - 500 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL; INFANTIL; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO. RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO. GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), SENDO ESPECIFICADO NOME E LOCAL DA ASSISTÊNCIA.	2233	UND	1	110	R$ 135,0000	R$ 14.850,00
130	**Itens exclusivos para ME/EPP REANIMADOR SILICONE NEONATAL / PREMATURO EM SILICONE – 250 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO**: COM MÁSCARA TAMANHO 01, COM RESERVATÓRIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA **DE VOLUME DE 250 ML**, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E PERFORMANCE MÍNIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVÁVEL E COMPATÍVEL COM VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ACOMPANHADO POR CONJUNTO DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO TRANSPARENTE COM CUFF NO TAMANHO NEONATAL / PREMATURO. GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), SENDO ESPECIFICADO NOME E LOCAL DA ASSISTÊNCIA.	21910	UND	1	85	R$ 135,0000	R$ 11.475,00

Perfazendo o valor total de**R$ 96.497,00** (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ 39.707.683/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.890.798/0001-04 situada na JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS, Nº 245, Bairro JARDIM SÃO FRANCISCO II, CEP: 07.661-725, MAIRIPORÃ – SP, Telefone 11 4486-4211 / 4486-1532 / 99941-2350 , endereço eletrônico:atendimento@horizontehospitalar.com.br; thorlicitacao@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LOURIVAL PEDROSA MAIA, inscrito no CPF 104.415.318-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
133	**Itens exclusivos para ME/EPP RÉGUA DE GASES:** RÉGUA DE PAREDE - COMPOSTO DE VERTICAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SAÍDA P/GASES 02 OXIGÊNIO, 02 AR COMPRIMIDO, 02 VÁCUO, ACOMPANHA: 08 PONTOS DE TOMADAS ELETRICAS, 01 PONTO LÓGICO, CHAMADA DE ENFERMAGEM E 01 INTERRUPTOR.	181577-6	UND	1	10	R$ 1.871,0000	R$ 18.710,00

Perfazendo o valor total de**R$ 18.710,00** (dezoito mil, setecentos e dez reais).

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ 08.890.798/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2.545, Bairro FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL – SC, Telefone 47 3520-9000, endereço eletrônico: ALTERMED@ALTERMED.COM.BR, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF 015.886.939-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
160	**Ampla concorrência VÁLVULA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906 E REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.**	76910-0	UND	1	210	R$ 279,4900	R$ 58.692,90

Perfazendo o valor total de**R$ 58.692,90** (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA

CNPJ 00.802.002/0001-02

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022

Processo n° **782704/2022**.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 11/10/2022, sagrando vencedora a empresa: **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP,** CNPJ 06.316.353/0001-81, vencedora dos **itens: 1, 2, 3, 28, 136**, com o total de **R$ 111.281,60** (cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**CARLA DE OLIVEIRA CORREA EPP,** CNPJ 08.583.229/0001-08, vencedora dos **itens: 4, 78, 79, 144, 168**, com o total de **R$ 75.260,00**

(setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).**HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA-EPP,** CNPJ 13.994.852/0001-93, vencedora dos **itens: 5, 6, 8, 11, 12, 14, 19, 22, 29, 50, 52, 53, 65, 68, 69, 74, 81, 88, 102, 103, 104, 115, 116, 117, 131, 143**, com o total de **R$ 252.179,50** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ 41.723.224/0001-09, vencedora dos **itens: 7, 13, 21, 33, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 72, 73, 77, 82, 83, 84, 85, 122, 123, 124, 125, 148, 153, 154, 155, 156, 169**, com o total de **R$ 149.827,00** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais).**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ 28.387.424/0001/70, vencedora dos **itens: 9, 24, 25, 49, 118**, com o total de **R$ 116.285,90** (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco mil e noventa centavos).**MOGI MEDICA EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** CNPJ 28.199.997/0001-70, vencedora dos **itens: 15, 16, 17, 62, 64, 119, 120**, com o total de **R$ 117.370,20**(cento e dezessete mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos).**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ 08.697.852/0001-91, vencedora dos **itens: 18, 170**, com o total de **R$ 9.047,50** (nove mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ 28.788.905/0001-97, vencedora dos **itens: 27, 87, 89, 132, 158, 159, 161, 162, 166, 167**, com o total de **R$ 211.138,50** (duzentos e onze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIS LTDA,** CNPJ 05. 895.525/0001-56, vencedora dos **itens: 30, 31, 32, 43, 44, 46, 47, 51, 61, 63, 66, 70, 90, 91, 99, 100, 105, 110, 112, 114, 145, 146, 147, 151, 157, 165**, com o total de **R$ 280.014,11** (duzentos e oitenta mil, quatorze reais e onze centavos).**JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 31.636.399/0001-25, vencedora dos **itens: 39, 40, 45, 48, 113, 135, 137, 139, 171**, com o total de **R$ 239. 857,2630** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ 39.707.683/0001-57, vencedora dos **itens: 71, 126, 127, 128, 129, 130**, com o total de **R$ 96.497,00** (noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP,** CNPJ 08.890.798/0001-04, vencedora dos **item 133**, com o total de **R$ 18.710,00** (dezoito mil, setecentos e dez reais).**ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA,** CNPJ 00.802.002/0001-02, vencedora dos **item 160**, com o total de **R$ 58.692,90** (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 005/2022

Processo Administrativo nº 036/2022

Objeto: Contratação da empresa RENICS EQUIPAMENTOS EIRELI, única autorizada no Brasil, especializada no fornecimento de produtos da marca AZUD (peças de reposição dos equipamentos instalados na ETA Cristo Rei), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Valor Global:R$ 94.327,96 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos),incluso todas as despesas necessárias, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 210/2022/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa RENICS EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 96.392.857/0001-73, em razão da exclusividade na fabricação de equipamentos, sendo distribuidora autorizada da marca AZUD S.A.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
17.512.0040.2301	100	339030	2022

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 1147/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24de outubrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 049/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a destituição de fiscal e inclusão / nomeação de novo fiscal do contrato n° 160/2022, decorrente Tomada de Preço nº 12/2022, empresa GRENCO MAIS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR a servidora, a Engenheira Civil Srº **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscal do contrato n° 160/2022.

Art. 2º INCLUSÃO do servidor, o Engenheiro Civil Srº **OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA,** como fiscal do contrato n° 160/2022.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito a partir da data de 01 de outubro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de outubro de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 284/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT E ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI – ME;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 – SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A., SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI E HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG n.º: 22535624 SSP/MT **CPF n.º:** 039.928.521-05

End.º: Rua Professor André Avelino Ribeiro, nº 465 **Bairro:** Cidade Alta

Matrícula n.º: 723 **Cidade:** Cuiabá – MT

Suplente de Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG n.º: 376130 SSP/MT **CPF n.º:** 384.174.211-49

End.º: Rua Maranguá, nº 65 **Bairro:** Pedregal

Matrícula n.º: 525 **Cidade:** Cuiabá – MT

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº290/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Cristhian da Silva Ribeiro**

Matricula: 642

Cargo: Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE-Mirante do Pari

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Maria Onesia Pereira**

Matricula**:** 691

Cargo: Manutenção de Rede água e esgoto

Lotação: RAP – Morro do Urubu

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Altair Ferreira de Almeida**

Matricula: 2074

Cargo: Rap – Parque do Lago

Lotação: Aux. de Serviços Gerais

Período Aquisitivo: **2018.2019**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Carlos César Barros Pereira**

Matricula: 723

Cargo: Engenheiro Sanitarista

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Silvio Fabiano de Moraes**

Matricula: 572

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: RAP – Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidora: **Luciene Barbosa da Silva**

Matricula: 615

Cargo: Administrativo

Lotação: ETE – Vila São João

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Murilo Fernando Batista**

Matricula: 654

Cargo: Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA I ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (16 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1148/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 013/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24de outubrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°287/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE-VG, criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tonar sem efeito a Portaria nº286, de 25 de Outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26 de Outubro de 2022 (pág. 391).

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº288/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº2011/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 10/10/2022 a 10/10/2024, em favor do (a) Servidor (a) Wellington dos Santos Silva – matrícula 687, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 152/2021.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.535.764.0001-43. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93, no Termo de Contrato n. 152/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 833351/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E REAJUSTE DE PREÇO, a CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, a CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a ramal – DDR, longa distância nacional - LDN e terminais não residenciais, serviços de 0800, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 31.011,9652 (trinta e um mil, onze reais e noventa e sete centavos), referente ao reajuste de 9,31%, pelo índice de serviços de telecomunicações – IST, no período setembro/2021 e agosto/2022, passando o Contrato ao valor total de R$ 363.922,2416 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE: 0150 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0150 SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 026210000000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, FONTE: 0150 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, FONTE: 0150 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 0150, PROCURADORIA GERAL, FONTE: 0150, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [28/09/2022], podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissivo contido no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93. FISCAL: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidora Fernanda Deitos Almeida Pereira, inscrita no CPF n.006. 860.761-09; e Fiscal Suplente, o servidor José Abreu de Lucena Junior, inscrito no CPF n. 905.852.161-34. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615. 724.971-49; e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Josileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; e Fiscal Suplente, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n.326.037.031-53; e Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n.041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes, inscrito no CPF n.487.309.551-49; e Fiscal Suplente, a servidora Sandra Mara de Souza Borges, inscrita no CPF n.535. 611.551-20. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrita no CPF n.046.646.741-98; e Fiscal Suplente, a servidora Débora Regina Neris Regis, inscrita no CPF n.032. 766.411-86. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, inscrito no CPF n. 795.422.981-53; e Fiscal Suplente, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Jefferson Stiver Rufino da Silva, inscrito no CPF n. 039.150.391-01; e Fiscal Suplente, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-25.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

OI S/A

Contratada

PORTARIA Nº. 1183/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALGEMIRO PEREIRA NUNES**
MATRICULA	2010
CARGO	Agente De Apoio Dos Serviços Do Sus
PROCESSO N°	843444/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 30.11.2022

SERVIDOR	**BELITA NORA DE MIRANDA SILVA**
MATRICULA	5398
CARGO	Agente De Saúde Municipal – Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	289843/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

SERVIDOR	**BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA**
MATRICULA	5849
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	123491/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**18.04.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2022 a 27.01.2023
SERVIDOR	**ELIANA OLIVEIRA PEREIRA**
MATRICULA	13164
CARGO	Agente De Apoio Dos Serviços Do Sus
PROCESSO N°	128740/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 30.01.2023

SERVIDOR	**GISELE AUXILIADORA DIAS**
MATRICULA	17966
CARGO	Auxiliar de Câmara Escura
PROCESSO N°	843574/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	18.11.2022 a 15.02.2023

SERVIDOR	**GIOVANI BENEDITO RIBEIRO**
MATRICULA	17927
CARGO	Agente De Apoio Dos Serviços Do Sus
PROCESSO N°	448384/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2022 a 29.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 129/2022, conforme descrição contida no **Edital Nº. 51/2022** e seus Anexos.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.A** realização está prevista para o **dia 17 de novembro de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 27 de outubro de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº289/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Joadir Amarilio da Costa**

Matricula: 2280

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.11 a 20.11.2022** (20 dias).

Servidor: **João Batista Rabello**

Matricula**:** 554

Cargo: Encanador

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Luciano Fernandes de Abreu**

Matricula: 2161

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Benedito Cezar da Silva**

Matricula: 2081

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Hamplys Mazily de Arruda**

Matricula: 2086

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Nelson José da Silva**

Matricula: 2004

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Marcelo Lima Magalhães da Cruz**

Matricula: 2388

Cargo: Operador de Captação e Distribuição de Água

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

EXTRATO DE NULIDADE DO CONTRATO N. 251/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 251/2022, celebrado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.071.260/0001-58. Considerando a constatação que a Empresa Centro de Litotripsia Ltda, inscrita no CNPJ n. 00.071.260/0001-58, não foi habilitada no procedimento de Chamamento Público n. 02/2022 (Gespro n. 804709/2022), tendo sido equivocadamente celebrado o Contrato n. 251/2022, em 29 de agosto de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 4.058, publicado no dia 29/09/2022, página 706. Considerando que a administração pública poderá declarar a nulidade dos atos administrativos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula n. 346 e 473 do STF, declara-se NULO o Contrato n. 251/2022, celebrado com a Empresa CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.071.260/0001-58, conforme o contido no Ofício n. 051/2022, de 18 de outubro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº291/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Johnson Aurélio Santos Moraes

Matricula: 653

Cargo: Cadastrador

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Aguinaldo Lourenço da Costa Silva**

Matricula**:** 605

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2018.2019**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Anderson Kleiton Correa Botelho**

Matricula: 594

Cargo: Ouvidor.

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **03.11 a 02.12.2022** (30 dias).

Servidor: **João Eduardo Divino de Castro**

Matricula: 600

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidora: **Elizelle Fatima Gomes Moraes**

Matricula: 644

Cargo: Assistente Técnico - Projeto

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.11 a 30.11.2022** (30 dias).

Servidor: **Ana Cláudia Alves Monteiro**

Matricula: 502

Cargo: Administrativo

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **07.11 a 21.11.2022** (15 dias).

Servidor: **Alexssandro Pereira do Nascimento**

Matricula: 2212

Cargo: Aux. de Serviços Gerais

Lotação: Coordenadoria Transportes

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.11 a 15.12.2022** (16 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 50 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal n.º 113/2021, o qual dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, e ainda, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOo dia do servidor público; e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 02 de novembro de 2022 (finados).

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o inciso XI, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 113/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

(...)

XI. 31 de outubro (segunda-feira) data comemorativa ao dia doservidor público – ponto facultativo;

(...)

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 435/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Eva Arcebispo de Moraes.****"*

O Exmo. Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; **Lei Complementar nº 066/2016, que** dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 008/2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **SRª. EVA ARCEBISPO DE MORAES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0261041-8 SESP-MT e inscrita no CPF nº 318.441.621-68, servidora efetiva no cargo de Merendeira - Apoio Adm. Profissionalizado, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matriculada sob nº 148, contando com 30 anos, 04 meses e 23 dia de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2022.04.00019P,** a partir da data de **01/10/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 de outubro de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.440/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: **026.147.101-56**, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como *fiscal de serviço* do **Contrato n° 106/2022**, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 33.181.598/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços na elaboração de projeto básico de engenharia em infraestrutura urbana e orçamento para pavimentação asfáltica na área central de Vila Bela da Ss. Trindade, com cerca de 1,65 km de extensão.

Art. 2º - Fica designado conforme a portaria **nº. 406/2022,** o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 438/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO COMAR FERRAZ,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG n. MG – 24.335.474 SSP/MG e CPF: 377.538.118-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Fiscalização de Meio Ambiente, Símbolo C.C.3,** contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAs do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA Nº 437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidora ***Sr. Iracema Fernandes Leite"***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 c/c Art. 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal atualizada pela lei 1.475/2020 c/c Lei Complementar nº 558/99 que dispõe sobre o PCCS dos servidores públicos de Vila Bela da santíssima Trindade com alterações dada pela Lei complementar nº 002/2006 e Decreto nº 08/2022, que versa sobre o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a **SRª**. **IRACEMA FERNANDES LEITE**, portadora da cédula de Identidade nº 0693426-9 SESP-MT e CPF nº 581.812. 291-34, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "C", Nível "01", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1.176, contando com **14 anos, 02 meses e 29 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado com base na média aritmética, conforme processo administrativo do PREVILA nº 2022.03.00018P, a partir de **25/10/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de outubro de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 147/2022

Pregão Eletrônico 084/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, que considerando os questionamentos e impugnação ao edital, referente a descrição dos itens, resolve retificar a descrição dos lotes 01,02 e 03 e o prazo de entrega dos itens, conforme edital de retificação anexo ao processo;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores do tipo desktop, notebook e impressoras, com garantia on-site, garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades das secretarias municipais de Vila Rica - MT.

DATA DO CERTAME

Início Acolhimento das propostas:

09/11/2022 às 08h00min

Abertura da sessão:

11/11/2022 às 08h30min

Início da Disputa de Preços:

11/11/2022 às 09h00min

O Edital de Retificação contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www. vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 26 de Outubro de 2022

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 417/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa o Engenheiro Responsável pelo ORÇAMENTO e EXECUÇÃO das Obras de Substituição de 18 Pontes de Madeira por Bueiros Celulares de Concreto, por meio de Execução Direta no Município de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável pelo **ORÇAMENTO,** assim como pela correta **EXECUÇÃO** das Obras de Substituição de 18 Pontes de Madeira por Bueiros Celulares de Concreto, por meio de Execução Direta, em parceria com a SINFRA, conforme termo de Convênio nº 0098/2021.

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/06/2022.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 418/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO DO PROJETO, ORÇAMENTO e EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e drenagem Pluvial, por meio de Execução Direta no Município de Vila Rica/MT.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, CREA nº 241629546-2, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO, assim como pela correta EXECUÇÃO da Obra de Construção de Pavimentação em TSD e drenagem Pluvial na Rua dos Santos no Bairro Bela Vista de Vila Rica-MT, por meio de execução direta, com área total de 4.662,74 metros quadrados.**

Paragrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/10/2022.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 965751

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 192/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 111/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros, de forma fracionada e de acordo com a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (	R$ 627.966,01
GEOVANE STIVAL LOPES LTDA	R$ 1.142.124,96

Vila Rica – MT, 27 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Filme para Raio X.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA (01.536.135/0005-62)R$ 22. 132,65- Contratada

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 27 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARLLY LAYANNE DIAS FERREIRA	000.991.001-85	9897 /00019/2022
MARLLY LAYANNE DIAS FERREIRA	000.991.001-85	9897 /00020/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

27/10/2022

11/11/2022

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 27 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897/00022/2022
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897/00023/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

27/10/2022

11/11/2022

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249 E 250/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249 E 250/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, industrializados e hortifrutigranjeiros, de forma fracionada e de acordo com a demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Outubro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (35.210.672/0001-78) R$ 627.966,01- Contratada.

GEOVANE STIVAL LOPES LTDA (04.570.090/0001-07) R$ 1.142.124,96- Contatada.

GABINETE
PORTARIA Nº 416/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal da obra e o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 081/2022, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, referente à contratação de empresa para executar a obra de Implantação de pavimentação do aeródromo de Vila Rica MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 966744

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 195/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 114/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filme para Raio X.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA (01.536.135/0005-62)	R$ 22.132,65

Vila Rica – MT, 27 de Outubro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PE 127/2022

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

Licitação no BB: 970470

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, torna publico o 1º adendo ao Pregão eletrônico supracitado, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tampão de ferro fundido DN 600mm. conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

1.1 – Acrescenta –se na especificação do item :

Anexo 08- O objeto , tampão de ferro fundido é para agua, mais especificamente será usado para drenagem urbana.

ü **Permanecem inalteradas demais informações constantes no edital em epigrafe .**

Vila Rica / MT, 27 de Outubro de 2022,

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 419/2022

DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou *"ex-ofício"*, no âmbito do mesmo quadro, como sem mudança de sede;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 747 de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica – MT), estabelece no art. 51, inciso I, que a remoção pode ocorrer de uma Secretaria para outra;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com a Lei Municipal 747/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Dejair Martins Soares, matrícula nº 2349, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Art. 50 da Lei Municipal 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 411 de 21 de outubro de 2022.

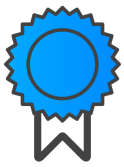
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Oct 28 01:54:27 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)